SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 05 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2131

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 065/2020

Nomeia Daniel Duarte Gomes para o cargo de Assessor Legislativo e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR Daniel Duarte Gomes, portador do RG n° SESP-SP 1.064.582-0, inscrito no CPF n° 875.205.088-20 para exercer o cargo de Assessor Legislativo, simbologia CC-03. Lotado no Gabinete do Vereador Cilas de Souza Morais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 04 de novembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:11C6E0B7

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1683/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo e de outras medidas a serem implementadas e cumpridas em virtude do decreto nº 1502 e seguintes em decorrência da calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente decreto:

Considerando o originário DECRETO 1502/2020 decorrente dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando que o Boletim Epidemiológico mais recente e datado de 03/11/2020 emitido pelo SESA Paraná, órgão este oficial, indica que a taxa de ocupação total nos Leitos SUS de UTI Adulto no Estado é de 64% e dos Leitos de Enfermaria é de 41%, e que em nossa Macrorregião Noroeste este índice é de 45% em relação á UTI e de 33% em relação á Enfermaria, cujos índices encontram-se dentro de limites aceitáveis, demonstrando assim a eficácia das medidas até o momento adotadas representando inclusive um aumento da capacidade em nosso sistema de saúde em relação ao último decreto;

Considerando que o numero de casos de óbito por semana epidemiológico á nível estadual apresenta um reiterado decréscimo semanal e que nesta semana foi de 33,3% e que o numero de novos casos em nossa região noroeste igualmente teve registrado um decréscimo de 5,6%, demonstrado assim regular estabilidade com tendências de quedas sequenciais.

DECRETA:

Art. 1º – Estende-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 1669/2020 pelo prazo de 7 dias, ficando o mesmo prorrogado pelo período compreendido entre os dias 06 de novembro até o dia 12 de novembro de 2020, inclusive.

Art. 2º - Permanecem inalteradas e ficam por fim ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos, mantendo-se todas as determinações neles contidas e que não confrontem com as neste momento editadas, ficando seu prazo prorrogado e esclarecido que qualquer flexibilização, manutenção ou restrição das autorizações contidas poderão ser revistas á qualquer momento com edição de novo decreto que poderá estabelecer novas condições.

Art. 3º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 04 de novembro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:7C633DCF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 67/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO Eletrônico, sob o n.º 67/2020-PMS, que tem por objeto Formação de Registro de Preços para aquisição de medicamentos em atendimento a

demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR, a empresa:
1) MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.114.172/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$1.540.197,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, cento e noventa e sete reais).

2) CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.586.988/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$535.170,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, cento e setenta reais).

3) CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.847.096/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$258.287,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais).

4) SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.656.468/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$233.025,00 (duzentos e trinta e três mil e vinte e cinco reais).

5) ANTIBIOTICO DO BRASIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.439.635/0004-56 no valor total dos itens vencidos de R$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

6) PONTAMED FARMACEUTICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.816.696/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$187.425,00 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

7) BAXTER HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.351.786/0010-71 no valor total dos itens vencidos de R$96.487,50 (noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

8) NSA DITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.729.047/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$92.900,00 (noventa e dois mil e novecentos reais).

9) ILG COMERCIAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.657.155/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$90.179,00 (noventa mil, cento e setenta e nove reais).

10) LICIMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.071.245/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$64.811,25 (sessenta e quatro mil, oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

11) GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.620.735/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$24.088,75 (vinte e quatro mil e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

12) ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.151.224/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R$12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais).

13) HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.064.780/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$10.967,00 (dez mil, novecentos e sessenta e sete reais).

14) ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.014.370/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$6.531,00 (seis mil, quinhentos e trinta e um reais).

15) MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.121.920/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais).

Sarandi, 28 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:C8DFC53F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ref: CONCORRÊNCIA Nº 005/2020-PMS – Contratação de empresa Especializada no ramo da Construção Civil, através de empreitada global, para execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica no Conjunto Residencial Triângulo do Município de Sarandi/PR.
Tem o presente a finalidade de levar ao conhecimento de Vossa Senhoria as deliberações da Comissão Permanente de Licitação sobre a CONCORRÊNCIA Nº 005/2020-PMS, que tem por objeto acima descrito, constatou-se como habilitada a empresa: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL, por cumprir todos os requisitos do edital. Ainda constatou-se como inabilitada a empresa: PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO, por deixar de cumprir o item 10.4, inciso III do edital, tendo a mesma apresentado termo de renúncia ao direito de recorrer da decisão do julgamento dos documentos de habilitação.
Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 04 de novembro de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:4199CB97

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020-PMS – **Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil para executar a obra de ampliação da ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GABRIEL SAMPAIO, no Município de Sarandi/PR.**
Comunicamos à (s) proponente (s) participante (s) do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020-PMS, que tem por objeto acima descrito, após análise dos acervos técnicos a CPL constata como habilitadas as empresas: **ENGEART CONSTRUÇÕES EIRELI, AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA**, por cumprir os requisitos do edital.
Ainda em relação a análise dos acervos técnicos a CPL constata como inabilitada a empresa:
J SETE CONSTRUTORA LTDA, por apresentar o item 10.4, inciso II do edital (prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio do licitante) e por apresentar o item 10.5 inciso III do edital em desconformidade com o exigido no instrumento convocatório (onde o acervo técnico do engenheiro consta como contratante pessoa física).
Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 04 de novembro de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:623727D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO PRESTAÇÃO CONTAS SIFF

RESOLUÇÃO n.º 12/2020

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do repasse de recursos fundo a fundo para recursos estaduais: Aprimora CRAS e CREAS - Deliberação CEAS N.º 67/2019,Incentivo a Benefícios Eventuais - 2017; Incentivo a PCD II (2018)

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 03 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

- A apresentação dasprestaçõesde contas pela Diretoria Administrativa da Assistência Social;

RESOLVE

Artigo 1º. – Aprovar a Prestação de Contas do repasse de recursos fundo a fundo para o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS - Deliberação CEAS n.º 067/2019 referente ao segundo semestre de 2019;

Artigo 2 º - Aprovar aPrestação de Contas Finaldo repasse de recursos fundo a fundo para o Incentivoa Benefícios Eventuais - Deliberação CEAS n.º 51/2017, 065/2017, e 076/2017;

Artigo 3º - Aprovar a Prestação de Contas Final do repasse de recursos fundo a fundo para o Incentivoa PCD II Deliberação CEAS n.º 012/2018 no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para o município de Sarandi - aquisição de 01 veículo tipo VAN com 15 lugares destinado ao transporte de pessoas com deficiência.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 04de Novembro de 2020.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:2918C458

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO HORTA

RESOLUÇÃO n.º 13/2020

Dispõe sobre aprovação do Projeto de "Horta Comunitária inclusão social e segurança alimentarpara imigrantes e refugiados" que será executado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 03 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

- A Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006), por Segurança Alimentar e Nutricional – SAN entende-se a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentável;

- A proteção social deve garantir as seguintes seguranças: segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; de convívio ou vivência familiar;

RESOLVE

Artigo 1º. – Aprovar aProjeto "Horta Comunitária inclusão social e segurança alimentarpara imigrantes e refugiados" que será executado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 04de Novembro de 2020.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:7CE0A18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS**da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

Art.102 – Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 215/2009).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VÁLIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel Quadra: 02 Lote: 05
Rua: RUA AUGUSTO BIRCHES TERRÃO N°.1002
Bairro: JARDIM DOM BOSCO
Nome do Proprietário: WAGNER CEZAR SORIANO DE ARAUJO

Local do Imóvel Quadra:07 Lote: 25
Rua: AVENIDA PIONEIRA MARIA LOPES N°402
Bairro: JARDIM NOVO BERTIOGA
Nome do Proprietário: EURIDES PITELLI

Local do Imóvel Quadra:12 Lote: 05
Rua: RUA ANDRÔMEDA N°.101
Bairro: JARDIM UNIVERSAL
Nome do Proprietário: ASSOC. MORADORES JD. UNIVERSAL

Local do Imóvel Quadra:20 Lote: 05
Rua: RUA DAS CONSTELAÇÕESN°.107
Bairro:JARDIM UNIVERSAL

Nome do Proprietário: DULCINEIA TONAN RIBEIRO

Local do Imóvel Quadra: 31 Lote: 17
Rua: RUA APOLON°.161
Bairro:JARDIM UNIVERSAL
Nome do Proprietário: OSMAR BARBOSA

Local do Imóvel Quadra:25 Lote: 01
Rua: AVENIDA UNIVERSAL N°710
Bairro:JARDIM UNIVERSAL
Nome do Proprietário: LEONARDO DE ROSSI

Local do Imóvel Quadra:28 Lote: 07
Rua: RUA CABO KENNEDY N°.118
Bairro:JARDIM UNIVERSAL
Nome do Proprietário: FRANCISCO BIZERRA DE MELO

Local do Imóvel Quadra: 35 Lote: 13
Rua: RUA TERRA N°.145
Bairro:JARDIM UNIVERSAL
Nome do Proprietário: SIDNEI ROS COLHADO

Local do Imóvel Quadra: 41 Lote: 13
Rua: RUA 9340 N°.49
Bairro:LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: DIONI LUIS MASQUIO

Local do Imóvel Quadra:04 Lote: 18
Rua: RUA LUIZ REZZINI N°.229
Bairro:JARDIM ESCALA
Nome do Proprietário: SOMARE - SOC. MAR. DE RELOG. LTDA

Local do Imóvel Quadra: 61 Lote: 07
Rua: RUA PEDRO ALVARES CABRAL N°.1300
Bairro:JARDIM INDEPENDENCIA
Nome do Proprietário: DIONIR MAZZER PATRIALLI

Local do Imóvel Quadra:09 Lote: 8/9
Rua: RUA CASTRO ALVES N°.1812
Bairro:JARDIM INDEPENDENCIA
Nome do Proprietário: SERGIO DA SILVA FERNANDES

Local do Imóvel Quadra:34 Lote: 07
Rua: AVENIDA DA LAGUNA N°.1508
Bairro:JARDIM SÃO PAULO II
Nome do Proprietário: ADRIELE MANTOAN MARCATO ARAUJO

Local do Imóvel Quadra:35 Lote: 05
Rua: RUA MARIO PILLEGGI N° 712
Bairro:JARDIM SÃO PAULO II
Nome do Proprietário: AURELIO DANIEL MOURA

Local do Imóvel Quadra: 06 Lote: 09
Rua: RUA TRES LAGOAS N°.230
Bairro:JARDIM REAL
Nome do Proprietário: NOE FAUSTINO NONATO

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:2FF7F13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMUNICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA LONDRINA Nº 1174 – JARDIM INDEPENDÊNCIA
FONE: (44) 3035-2124 – e-mail: visa.sarandi@gmail.com
SARANDI – PARANÁ.

Sarandi, 03 de Novembro de 2020.

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde – Farmavisa, comunica que a empresa VANESSA APARECIDA MARTINS CORDEIRO FARMACIA localizada na Avenida Montreal, 663, Jardim Panorama, Sarandi/PR. Inscrita no CNPJ – 37.529.663/0001.08 requereu junto a Vigilância Sanitária deste Município a autorização para comercialização dos produtos da Portaria SVS nº. 344/98, das listas "C2" (RETINÓIDES) e "A 3" (RITALINA).

HUGO LEONARDO BEZERRA DA ROCHA
Diretor Adm - VISA

ADRIANA GOMES MELO STORER
Farmaceutica da VISA

Publicado por:
Edson Oliveia dos Anjos
Código Identificador:9DC8BF04

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1.378/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2020, e a alteração das metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2020.

MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	Lazer
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	1.041	Investimentos para as Atividades de Lazer
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		175.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 175.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2019 conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2019:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	175.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 175.000,00.

Art. 3º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrada no artigo 1º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021.

Art. 4º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:E2C9B347

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA N° 150-2020 FERIAS FUNCIONÁRIOS

PORTARIA Nº 150/2020, de 03 de novembro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao seguinte servidor da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
ILDO MARANGON	20	04/04/2020 a 03/04/2021	03/11/2020 a 22/11/2020
ANGELA RUOSSO	12	08/02/2019 a 07/02/2020	09/11/2020 a 20/11/2020
EDILAINE SANDRIN	10	02/04/2019 a 01/04/2020	04/11/2020 a 13/11/2020
CLOVIS LUIS ZANELA	10	01/01/2019 a 31/12/2019	04/11/2020 a 13/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR, 03 de novembro de 2020.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:03187E02

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA N° 151-2020 EXONERAR A PEDIDO RAFAEL

PORTARIA Nº 151/2020, de 04 de novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido **RAFAEL STRAPASSON,** portador do RG 10431943-2 e CPF 085.432.219-19, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO, de Saudade do Iguaçu, nomeado através da Portaria nº 099/2017, de 06 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 04 de novembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:D26B5E22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1379, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 1.284/2019, de 11 de junho de 2019 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º - Fica inserido o art. 1º-A na Lei Municipal nº 1.284/2019, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A. Fica autorizado o Munícipio de Saudade do Iguaçu a fornecer transporte para pessoas residentes e domiciliadas nesta cidade, até a empresa UPA COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA no Município de Chopinzinho, desde que comprovem vínculo formal de trabalho com a mesma.

Art. 2º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, em 04 de novembro de 2020.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:B401C33B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 085/2020, de 20 de outubro de 2020, com abertura e julgamento em 04 de novembro de 2020, e verificado que não houve interposição recursal, eu Gleise Pelizzari, Pregoeira, designado pela Portaria nº 058/2020, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 085/2020 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE 01
WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - EPP, CNPJ Nº 19.762.165/0001-29.	01,02,03,04,05.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 04 de novembro de 2020.

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:E58C2F93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO da Pregoeira, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 085/2020 - SRP, de 20/10/2020, com abertura e julgamento em 04/11/2020 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal,

torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 085/2020 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa:

WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - EPP, CNPJ Nº 19.762.165/0001-29.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 04 de novembro 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:912E088F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 085/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Administração Municipal de Saudade do Iguaçu, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade das Secretarias.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - EPP, CNPJ Nº 19.762.165/0001-29.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	250.000,00	L	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM	IPIRANGA	3,4000
2	250.000,00	L	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S-10	IPIRANGA	3,4800
3	80.000,00	L	COMBUSTIVEL GASOLINA ADITIVADA	IPIRANGA	4,5700
4	5.000,00	L	COMBUSTIVEL ETANOL	IPIRANGA	3,2600
5	100,00	GAL	ARLA 32, SOLUCAO DE UREIA A 32,5%, AGENTE LIQUIDO REDUTOR DE NO X, GALAO COM 20 LITROS.	IPIRANGA	65,0000

Saudade do Iguaçu – PR 04 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:44F81D9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 115-116

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 115/2020
OBJETO: Contratação de empresa para realizar Serviço de limpeza de poço artesiano na comunidade de Alto Santa Rosa, conforme solicitação do secretário de agricultura e meio ambiente conforme Dispensa por Limite 048/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA**: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ Nº04.949.630/0001-68, com sede a Avenida Atilio Fontana, Nº 3323, Bairro Pinheirinho, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.603-025 neste ato representada Legalmente por CLAUDIMAR LUBIAN, portador do CPF Nº 839.614.619-53 e do RG nº 5.987.741-0 SSP/PR. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 1.150,00 VALOR TOTAL R$: 1.150,00; ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 4.900,00 VALOR TOTAL R$: 4.900,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/11/20. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/10/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 116/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de Derivação em média tensão 34,5 KV em atendimento Trafo particular, para atender a Escola Municipal Padre Felipe, conforme projetos e demais informações anexas ao edital devidamente aprovados pela COPEL conforme Tomada de Preços 012/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA**: J.M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ Nº28.153.687/0001-14, com sede a Rua Guarani, nº 219, Bairro São Francisco - CEP 85.301-970 - Município de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná, neste ato representada legalmente por JEAN MARLON MENDES, portador do CPF nº 010.092.689-45, RG nº 8.450.143-3. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 14.487,00 VALOR TOTAL R$: 14.487,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 3 meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03/05/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/11/2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:A39FCE5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 167/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta a destinação do recurso federal provenientes da Lei Federal 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464/2020 e aplicação ao Município de Saudade do Iguaçu-PR e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica regulamentada através deste decreto os meios e critérios para destinação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º - Trata-se de recursos no valor de R$ 58.573,30 (cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos), que teve seu repasse através da Plataforma de Transferências de Recursos da

União – Plataforma + Brasil, sendo a gestão de recursos de responsabilidade do Município de Saudade do Iguaçu-PR.

Parágrafo único - Conforme Plano de Ação, o recurso proveniente da União será aplicado da seguinte forma:

I – Subsídio mensal entre R$ 3.000,00 à R$ 6.000,00 para manutenção de espaços culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município, que tiveram as atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

II - Lançamento de um Edital de Chamamento Público para a realização de um Festival Musical virtual, de interpretação musical, que contará com a participação de músicos profissionais e amadores locais interessados que venham a se cadastrar. Serão selecionadas até 60 (sessenta) interpretações, sendo que as 10 primeiras terão premiação de 600,00 com o restante dividido nas outras 50 interpretações;

III – Lançamento de edital de premiação de reconhecimento para artistas (pessoas físicas) que desenvolvem atividade de artesanato no Município e/ou edital para seleção de projetos artísticos e culturais, com o objetivo de incentivar e estimular o desenvolvimento e continuidade de atividades culturais;

IV – Aquisição de um pacote de cursos em plataforma digital exclusiva para conteúdos e oficinas, com material de apoio, propostas práticas de atividade e acompanhamento personalizado do desempenho de cada aluno, que possam ser transmitidos pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais;

DAS REGULAMENTAÇÕES

DO SUBSÍDIO

Art. 3º - Farão jus ao benefício referido no inciso I do Parágrafo Único do artigo anterior deste Decreto, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
I - Cadastros Estaduais de Cultura;
II - Cadastros Municipais de Cultura;
III - Cadastro Distrital de Cultura;
IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro;
VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na Unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.
Parágrafo Único: As entidades de que trata o caputdeste artigo deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

Art. 4º -São compreendidos como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam delicados a realizar atividades artísticos e culturais, tais como:
I - Pontos e pontões de cultura;
II - Teatros independentes;
III - Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - Circos;
V - Cineclubes;
VI - Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - bibliotecas comunitárias;
IX - Espaços culturais em comunidades indígenas;
X - Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI - comunidades quilombolas;
XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - Livrarias, editoras e sebos;
XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - estúdios de fotografia;
XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - ateliês de pintura, moda,*design*e artesanato;
XX - Galerias de arte e de fotografias;
XXI - feiras de arte e de artesanato;
XXII - espaços de apresentação musical;
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 3º.

Art. 5º - Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso I do parágrafo único do art. 2º deste Decreto ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente aos alunos das escolas públicas do Município, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o responsável pelo setor de cultura ou educação local.

Art. 6 º - O beneficiário do subsídio previsto no inciso I do caput do art. 3º deste Decreto deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsidio mensal.

§1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§2º De acordo com o §1º do art. 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020, os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
I – Internet;
II – Transporte;
III – aluguel;
IV- Telefone;
V – Consumo de água e luz;
VI – Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§3º O Município discriminará no relatório de gestão final os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

§4º O Município compromete-se a assegurar a ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.

Art. 7º Quanto a inscrição dos espaços culturais:

I - O Município utilizará o Sistema de Informação de Cultura – SIC, da Secretaria da Comunicação Social e Cultural do Estado do Paraná (SECC-PR), para fins de operacionalização de análise para a concessão de benefício de subsídio, previsto na Lei Aldir Blanc.

II - Os representantes dos espaços culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que possuir interesse em receber o subsídio, devem acessar o endereço www.sic.cultura.pr.gov.br para cadastramento e solicitação do subsidio.

III - Os cadastramentos para solicitação do subsídio terão início na dará de publicação deste Decreto.

Art. 8º - O Município poderá elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, por intermédio de seus programas de apoio financeiro à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos.

Art. 9º - O Setor de Cultura, em conjunto como Comitê Gestor, deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos e transmitidos pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial, observada a legislação eleitoral.

Art. 10º - A execução das ações de que trata este Decreto ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, iniciados por editais ou chamadas públicas observando os princípios da moralidade e da impessoalidade, sendo vedada a aplicação da inexigibilidade de licitação de que trata o inciso III do caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 11º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 12º - Caso os espaços culturais não preencham os requisitos exigidos para ser beneficiados com o auxílio constante no inciso I do parágrafo único do art. 2º deste Decreto, o valor destinado para este item será direcionado para ações de incentivo cultural que se enquadrem no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, ou, prontamente devolvidos ao Governo.

Art. 13º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:E3FB3C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2020 PROCESSO Nº 166/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de playground infantil, brinquedos infantis, grama sintética, lixeiras, bancos e mesas em madeiras plásticas para o Parque do Lago Municipal, conforme descrição mínima em edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
ABERTURA: Dia 17 de novembro de 2020 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

Saudade do Iguaçu, 04 de novembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:CA9EEA3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 078/2020, de 01 de outubro de 2020, com abertura e julgamento em 26 de outubro de 2020, e verificado que não houve interposição recursal, eu Gleise Pelizzari, Pregoeira, designado pela Portaria nº 058/2020, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2020 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE 01
CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ Nº 35.973.224/0001-64.	Itens: 01,03,21,27,31.
EMPRESA	LOTE 01
PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ Nº 33.054.804/0002-03.	Itens: 04,05,08,10,11,14,16,17,23,24,32,36,38,39,42,43.
EMPRESA	LOTE 01
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 20.707.920/0001-51.	Itens: 06,07,15,20,22,33,34,35,37,40,41,44,46,48.
EMPRESA	LOTE 01
RK2 PNEUS EIRELI, CNPJ Nº 26.472.570/0001-78.	Itens: 09,13,25,26,29,53,56,58,69,70,71,73,74,81,83,84,86.
EMPRESA	LOTE 01
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP, CNPJ Nº 03.805.667/0001-50.	Itens:02,12,54,55,57,59,61,62,63,64,65,66,67,68.
EMPRESA	LOTE 01
LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 13.545.473/0001-16.	Itens:18,19,60,76,80,85,87.
EMPRESA	LOTE 01
MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ Nº 36.097.231/0001-02.	Itens: 28,30.
EMPRESA	LOTE 01
BARATÃO PNEUS EIRELI, CNPJ Nº 25.115.613/0001-03.	Itens:45,75,77,78,79,82.
EMPRESA	LOTE 01
SERGIO PROVIM & CIA LTDA EPP, CNPJ Nº 03.607.889/0001-68.	Item: 51.
FRACASSADOS	Itens: 47,49,50,52,72.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 03 de novembro de 2020.

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:49555C09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO da Pregoeira, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2020 - SRP, de 01/10/2020, com abertura e julgamento em 26/10/2020 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2020 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ Nº 35.973.224/0001-64.
PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ Nº 33.054.804/0002-03.
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 20.707.920/0001-51.
RK2 PNEUS EIRELI, CNPJ Nº 26.472.570/0001-78.
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP, CNPJ Nº 03.805.667/0001-50.

LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 13.545.473/0001-16.
MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ Nº 36.097.231/0001-02.
BARATÃO PNEUS EIRELI, CNPJ Nº 25.115.613/0001-03.
SERGIO PROVIM & CIA LTDA EPP, CNPJ Nº 03.607.889/0001-68.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 03 de novembro 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:875F30F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020"
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, com objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INTERNET, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO",** tendo como vencedoras as empresas **LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob número 33.848.018/0001-05, estabelecida na Rua Tiradentes nº 641, Loja 01, centro, Santo Antônio da Platina – PR, com valor de R$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais), **MENON INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob número 08.751.591/0001-40, estabelecida na Avenida XV de Novembro nº 26, centro, Cornélio Procópio – PR, representada Jonir Antonio Menon, com valor de R$ 7.835,00 (sete mil oitocentos e trinta e cinco reais) e **FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 10.343.326/0001-75, estabelecida na Rua Prefeito José Mario Junqueira nº 265, centro, Bandeirantes – PR, com valor de R$ 9.332,00 (nove mil trezentos e trinta e dois reais).

Abatiá - PR, **04** de Novembro de **2020**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:CDAC13F2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 59/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 59/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 10 (DEZ) AR CONDICIONADO DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** tendo como vencedora a empresa **CLAUDINEI SILVINO DE SOUZA 03483376984**, inscrita no CNPJ sob número 15.053.731/0001-72, estabelecida na **Avenida Tibagi, nº 03, Vila Rica**, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, ***com valor de R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais).***

Abatiá – PR, 04 de novembro de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:60154B80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2332/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, CONFORME ART. 54, PARÁGRAFO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 876/2018 – LEI MÃO SOLIDÁRIA, DE ACORDO COM PARECER SOCIAL 59/2020

CONTRATADA: ANTÔNIO DE PROENÇA
CPF: 680.395.309-20
ENDEREÇO: RODOVIA PR 419 KM-19, CENTRO, AGUDOS DO SUL- PARANÁ
VALOR MENSAL: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
TOTAL: 1.050,00 (MIL E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 – PREFEITURA DE AGUDOS DO SUL
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
6.003 Manter o Fundo Mun. Cr e do Adolescente- Atenção Especial Casa Lar e Família Acolhedora
64 3.3.90.36.00.00.00.00.100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES

1 – PREFEITURA DE AGUDOS DO SUL
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
02 Fundo Municipal de Assistência Social
2.008 Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica
83 - 3.3.90.36.00.00.00.00.100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES

Agudos do Sul, 04 de novembro de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Piva Matias
Código Identificador:604D4176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 636/2020

Súmula: Proíbe a utilização de fogos de estampidos e de artifícios, ou quaisquer outros artefatos

pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso que cause intensidade superior a 85 (oitenta e cinco) decibéis.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu Adriano Ribeiro, Prefeito interino, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º É proibida a utilização dos fogos de artifício e/ou artefatos pirotécnicos com estampido ou estouro de efeito sonoro ruidoso, dentro dos limites do Município de Altamira do Paraná, conforme artigo 40, III, da Lei Municipal nº 466/2013.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade, desde que a referida utilização não decorra qualquer risco à saúde ou integridade física de pessoas e animais.

Art. 2º A fiscalização da utilização dos fogos de artifícios e/ou artefatos pirotécnicos, na forma do artigo anterior, será determinada e supervisionada por delegação da Administração Municipal e contará com apoio e respaldo técnico dos demais Órgãos da Administração para implementar as ações necessárias à consecução dos objetivos desta lei.

§ 1º A não observância de qualquer das condições previstas no artigo 1º, constituirá infração que deverá ser autuada pela autoridade competente e implicará em multa ao infrator em 05 (cinco) UFM, valor que será duplicado na primeira reincidência, e assim sucessivamente a partir da segunda reincidência.

§ 2º Constatada a infração pelo agente designado, ou ainda comprovado sua ocorrência por quaisquer provas materiais, bem como informações oriundas de aparelhos eletrônicos, equipamentos audiovisuais ou outros meios tecnologicamente disponíveis, será lavrado o respectivo Auto de Infração.

Art. 3º Os estabelecimentos que comercializam artefatos pirotécnicos deverão afixar, em local visível, cartaz com os seguintes dizeres: "É proibido a utilização de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito som ruidoso, dentro dos limites deste munícipio de Altamira do Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeitura Municipal, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro de 2020.

ADRIANO RIBEIRO
Prefeito Interino

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:587B1E07

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 347/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ADRIANO RIBEIRO**, Prefeito Interino de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de novembro de 2020, **15 (quinze) dias de FÉRIAS** ao servidor **VANDERLEI SILVA DAMASCENO,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG **nº 4.670.302-2-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **nº 802.882.199-53** e matrícula funcional **nº 508505**, exercendo o Cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, lotado na Secretaria de Assistência Social**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Interino de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2020.

ADRIANO RIBEIRO
Prefeito Interino

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:973C4A34

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 348/2020

SÚMULA: Designa servidor para substituir motorista em gozo de férias.

***ADRIANO RIBEIRO**, Prefeito Interino de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que caracteriza-se pela necessidade de que sua prestação ocorra de forma ininterrupta;

RESOLVE

***Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **FABIO CORDEIRO LEDO,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.518.384-2SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **Nº 040.970.139-47** e matrícula nº **508494**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO PESADO, para substituir de forma excepcional e temporária o servidor **VANDERLEI SILVA DAMASCENO** ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO LEVE, em gozo de Férias, no período de 04/11/2020 à 18/11/2020.*

***Art. 2º** - Em virtude da designação fica concedido o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base, a título de gratificação para que exerça as funções de dedicação exclusiva neste período, conforme inciso VI, Art. 5º da Lei Municipal Nº 604/2019.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Interino de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2020.

ADRIANO RIBEIRO
Prefeito Interino

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:0ED65F8F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 349/2020

SÚMULA: Altera o local de trabalho da servidora pública municipal.

***ADRIANO RIBEIRO**, Prefeito Interino de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização da estrutura interna e a oportunidade e conveniência da Administração Pública municipal;*

CONSIDERANDO *que a servidora estava designada para a função de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO;*

CONSIDERANDO *a possibilidade de retorno para exercer as atividades próprias do cargo em que está nomeada.*

RESOLVE

Art. 1º. *ALTERAR a partir do dia 04 (quatro) de novembro de 2020, o local de trabalho da servidora* ***HEMELY DYEIMES AMARAL DA SILVA,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***33.268.560-3-SSP-PR,*** *inscrita no CPF sob o nº.* ***351.766.498-70*** *e matrícula funcional nº* ***508634,*** *para exercer as atividades do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E EVENTOS na Biblioteca Cidadã.*

Art. 2º- *Esta portaria entrará em vigor nesta data e revoga a PORTARIA Nº 307/2020.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2020.

ADRIANO RIBEIRO
Prefeito Interino

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:1166131A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 350/2020

SÚMULA: Altera o local de trabalho da servidora pública municipal.

ADRIANO RIBEIRO, *Prefeito Interino de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO *a necessidade de reorganização da estrutura interna e a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal;*

CONSIDERANDO *que a servidora estava designada para a função de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO;*

CONSIDERANDO *a possibilidade de retorno para exercer as atividades próprias do cargo em que está nomeada.*

RESOLVE

Art. 1º. *ALTERAR a partir do dia 04 (quatro) de novembro de 2020, o local de trabalho da servidora* ***JOANA ALDA AMORIM VIEIRA,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***37.626.795-1-SSP-PR,*** *inscrita no CPF sob o nº.* ***919.548.519-87*** *e matrícula funcional nº* ***14022,*** *para exercer as atividades do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Biblioteca Cidadã.*

Art. 2º- *Esta portaria entrará em vigor nesta data e revoga a PORTARIA Nº 306/2020.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2020.

ADRIANO RIBEIRO
Prefeito Interino

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:1D5258B8

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 109/2020 DE 26/10/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.600,00 (sete mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

192 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 2.600,00
PÚBLICO

07.001.10.302.0019.2.068. EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL

201 - 3.3.90.36.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 5.000,00

Total Suplementação: 7.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

196 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 2.600,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.059. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

236 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.500,00

07.002.10.301.0021.2.063. EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL

240 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.500,00

Total Redução: 7.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:5A091AB9

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 110/2020 DE 26/10/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.752,82 (cinco mil setecentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.1.060. AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE

546 - 4.4.90.52.00.00 518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.752,82

Total Suplementação: 5.752,82

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:7DD147CB

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 111/2020 DE 26/10/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

468 - 3.3.90.39.00.00 803 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 300,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

496 - 3.3.90.30.00.00 2003 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

515 - 3.3.90.30.00.00 2003 MATERIAL DE CONSUMO 2.100,00

Total Suplementação: 17.400,00

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.12.11.00.00000000 Fonte: 803 300,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.03000000 Fonte: 2003 17.100,00
Total da Receita: 17.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:887DA19E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 163/2020

PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 163/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2020, por Excesso de Arrecadação de Recursos do Município de Amaporã".

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 858/2019**, de 17 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 14.690,00 (Quatorze mil, seiscentos e noventa reais)**, para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0025.2161	**Fundo Municipal de Saúde**		
982 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1035	14.690,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 14.690,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 14.690,00 (Quatorze mil, seiscentos e noventa reais), contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00. - Outras Transferências da União – Fonte 1035	R$ 14.690,00
TOTAL	R$ 14.690,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 04 de novembro de 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

CNPJ: 75.475.038/0001-10
Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300 – Fax (44) 3437-8304 – Caixa Postal 03
CEP: 87.850-000 – AMAPORÃ – PARANÁ – e-mail: prefeituraamapora@yahoo.com.br

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:91EFDFBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade deAndirá-Pr., neste ato representado pelo Vice - Prefeito Municipal Antonio Carlos dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade com RG n. 1.886.827 e CPF/MF sob n. 331.627.279-87.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, portadora da CTPS n. 47771 e CPF/MF sob n. 633.436.499-53 residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO –prorrogação docontrato de trabalho para cargo público de **CUIDADORA**–**PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 01/2019, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 1.258,40

VIGÊNCIA – prorrogação pelo prazo de6meses,contabilizados a partir do vencimento,em caráter excepcional, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 04/11/2020

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:44893BCF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade deAndirá-Pr., neste ato representado pelo Vice - Prefeito Municipal Antonio Carlos dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade com RG n. 1.886.827 e CPF/MF sob n. 331.627.279-87.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **DAIANA DE FATIMA COSTA**, brasileira, portadora da CTPS n. 0988968 e CPF/MF sob n. 060.323.799-14 residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO –prorrogação docontrato de trabalho para cargo público de **CUIDADORA**–**PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 01/2019, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 1.258,40

VIGÊNCIA – prorrogação pelo prazo de 6 meses,contabilizados a partir do vencimento,em caráter excepcional, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 04/11/2020

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E5AC159B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.062 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Ademir Silva.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **ADEMIR SILVA**, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG nº 3.429.253-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 437.970.409-20, com o cargo de Motorista (Escolar/Ambulância) - IV-FX1-14.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.518,88 (três mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), referente à competência Outubro/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:28EB4C15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.063 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade à servidora Maria Aparecida Príncipe.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais a 5.563/10.950 dias, à servidora **MARIA APARECIDA PRINCIPE**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 4.374.137-3 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 608.644.359-91, com o cargo de Professora (NIV04-07).

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 1.093,12 (um mil, noventa e três reais e doze centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6B483067

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.064 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Odete da Silva Rabito.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **ODETE DA SILVA RABITO**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 4.516.079-3 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 638.388.189-20, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem - IV-FX1-13.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.440,60 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos), referente à competência Outubro/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4DB20D38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.065 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.879,72 (quatro mil e oitocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112 Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	1.950,00
3.3.90.30.00.00.3556 MATERIAL DE CONSUMO	1.429,72

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$1.950,00 (Um mil e novecentos e cinquenta reais) 3556 – Transferências Lei 9615/98, no valor de R$1.429,72 (Um mil e quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos) e do cancelamento da seguinte dotação:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:904302F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n.

76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pelo Vice - Prefeito Municipal Antonio Carlos dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade com RG n. 1.886.827e CPF/MF sob n. 331.627.279-87.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **ANTONIO EDUARDO BONIFACIO,** brasileiro, portador da CTPS n. 030256 serie 607E e CPF/MF sob n. 015.607.168-19 residente e domiciliada na cidade de OURINHOS – SP.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **ENGENHEIRO CIVIL – PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2019, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.
O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 5.112,28 (Cinco Mil, cento e doze reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1 (um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 27/10/2020.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2599713A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 252/2020
PREGÃO Nº 116/2020 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PISO DE BORRACHA PARA PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESA VENCEDORA:

CIAFLOOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 29.033.765/0001-00**;

VIGÊNCIA: 04.11.2020 a 03.11.2021.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

MARCOS FIORANTE GUALDA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AC49DD44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ITAÚ UNIBANCO S.A.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PR, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CUJAS PARCELAS NÃO PODERÃO EXCEDER À MARGEM TOTAL CONSIGNÁVEL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DO VENCIMENTO DO SERVIDOR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 04.11.2020

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2020

ASSINATURAS:

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

MARINA MASOTTI DE OLIVEIRA
Representante Legal

MARCELO GAGLIARDI CESAR
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F094D132

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.348 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal, **ANTONIO VALDIVIO CASSITA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 04 de novembro de 2020, com término em 03 de fevereiro de 2021,** referente ao período aquisitivo: **08-10-2007 a 06-10-2012**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, **a partir do dia 04 de novembro de 2020**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E0FC62E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.349 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Portaria nº. **13.618 de 19 de fevereiro de 2020, a qual concedeu 30 dias de férias,** a Servidora Pública Municipal, **MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA;**

Considerando a Portaria nº. **13.689 de 11 de março de 2020**, a qual interrompeu o período de férias da referida Servidora, a partir do dia 17 março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. **Conceder 15 dias remanescentes das férias, a partir do dia 01 de dezembro de 2020** a Servidora Pública Municipal, **MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA.** Atualmente a Servidora ocupa o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** e está lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3E5EFCF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.351 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	WILSON CAMPOS		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	102/2020	**Vigência:**	04.11.2020 a 03.11.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	116/2020		
Contratado:	CIAFLOOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PISO DE BORRACHA PARA PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Valor:	R$ 53.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:27C70081

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.352 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	BRUNA MURIELE ROMANO		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	155/2020	**Vigência:**	04.11.2020 A 03.11.2021
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	027/2020		
Contratado:	ITAÚ UNIBANCO S.A.		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PR, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CUJAS PARCELAS NÃO PODERÃO EXCEDER À MARGEM TOTAL CONSIGNÁVEL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DO VENCIMENTO DO SERVIDOR		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DBC42043

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDIÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE ANDIRÁ PR

Aos dezesseis dias do mês de setembro de 2020, às nove horas, realizou-se reunião do Conselho Municipal do Plano Diretor, no Cine Teatro São Carlos, localizado à Praça Sant'Ana , Centro, no Município de Andirá Paraná. A reunião teve início com o secretário André Maluzi, fazendo a leitura da ata de reunião anterior, após este procedimento colocou-se em votação a qual foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presente. Prosseguindo aconteceu apresentação de relatos da comissão estabelecida para apurar viabilidade de empreendimento para ocupação residencial de alto padrão, em área no perímetro urbano, nas proximidades de extinta Cotan, assim chegou-se ao entendimento que deve ser efetuado um estudo específico do caso, inclusive com consultas ao IAP, sobre qual

seria uma distância segura para viabilidade do Empreendimento, na sequencia discutiu-se sobre viabilidade de pedido para inserção de área no perímetro urbano, para fins residenciais, nas proximidades do JD Ingá II, o qual chegou-se a conclusão sobre a necessidade em efetuar uma reunião com os interessados e membros do SAMAE, em especial para discutir sobre viabilidade de um possível abastecimento no local, após esta reunião sugerida o assunto volta a pauta deste conselho. Prosseguindo teve apresentação de dois pedidos para instalação de oficina mecânica e casa de culto, após debate entre os membros, chegou-se ao entendimento, de que se faz necessário seguir as condicionantes estabelecidas pela lei de uso e ocupação do solo vigente, e que este conselho não se opõe as respectivas instalações, desde que as mesmas atendam as diretrizes vigentes, quanto ao uso e ocupação do solo. Na sequencia foi discutido sobre a viabilidade de inserção de área no perímetro urbano, para terreno localizado próximo a rua jacarezinho, onde pretende-se implantação de futuro loteamento, após ampla discussão sobre o assunto, os membros presentes, entenderam por bem, que se faz necessário apresentação de croqui de implantação da proposta, bem como as linhas de acesso ao local e formatação do perímetro da área, desta forma o requerente será informado, para apresentação das peças gráficas necessárias, para um melhor entendimento da proposta, podendo ser discutida na próxima reunião novamente. Após teve abertura a proposições para cada membro efetuar seu ponto de vista, quanto a atuação do Conselho até este momento, sendo decidido por todos de forma unânime, para encaminhamento de uma nota ao Ministério Público, informando sobre os referidos trabalhos do Conselho, bem como explicando a forma de atuação do mesmo. Assim encerrou-se a reunião, e não havendo mais nada a constar, eu, André Luiz Maluzi, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, os demais participantes assinaram o livro de presença.

Andirá, 16 de setembro de 2020.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:60787A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2020 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRENO PARA PLANTIO DE GRAMA COM FORNECIMENTO DA GRAMA LIVRE DE CONTAMINAÇÕES DE PRAGAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 06/11/2020 à 17/11/2020.
PROTOCOLO: dás 08h:00m às 08h:30m do dia 18/11/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 18/11/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117:
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 04 de Novembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:64B807DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 107/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 240/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE IMPERFEIÇÕES, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.

VENCEDORES:

VANDERLEI M. DE FARIAS - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.873.157/0001-24** no valor total dos itens vencidos de **R$ 279.911,90** (duzentos e setenta e nove mil novecentos e onze reais e noventa centavos).

CURY - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.299.152/0001-49** no valor total dos itens vencidos de **R$ 7.588,00** (sete mil quinhentos e oitenta e oito reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Pprefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:81660C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 120/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 256/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO EM OUTROS MUNICÍPIOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR:

VIACAO GARCIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 78.586.674/0001-07** no valor total dos itens vencidos de **R$ 215.151,00** (duzentos e quinze mil e cento e cinquenta e um reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:46B52CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 14.350 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

EDNYRA APARECIDA S. B. DE GODOY FERREIRA, Secretária Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extraordinárias (**ADITIVO) no mês de outubro de 2020**, para os Servidores abaixo relacionados, lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde.

AMÉRICO SHIGERU MINEO	09,55 HORAS
ANA MARIA FARINHA	13,35 HORAS
NELCI AP. G. DA CUNHA	14,45 HORAS
KERLA BONACIN MOURA	4,14 HORAS
FABIANA APARECIDA VICENTE	24,39 HORAS
INGRID JENIFER MAZZARO	3,28 HORAS
MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA	27,14 HORAS
OSVALDO YOSHIO NAGITA	5,20 HORAS
SOLANGE TEIXEIRA	12,49 HORAS
VERONICA RODRIGUES FERREIRA	15 HORAS
PRISCILA RODRIGUES	26 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política

EDNYRA APARECIDA S. B. DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B32FB222

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, CONTENDO OS SEGUINTES MÓDULOS: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE ORÇAMENTÁRIO - PPA, LDO E LOA, SISTEMA DE TESOURARIA, SISTEMA DE ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, SISTEMA DE CONTROLE DE PROTOCOLO, SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE HOLERITE WEB, SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS, SISTEMA DE ALMOXARIFADO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE PORTAL TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE CONTROLE DE OBRAS, SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, SISTEMA DE BACKUP DIÁRIO EM SERVIDOR DATACENTER E HORA TÉCNICA. EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM GERAÇÃO DE TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS PARA ALIMENTAR O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO SIM-AM TCE-PR, BEM COMO NO AUXÍLIO DE POSSÍVEIS ERROS QUE POSSAM ACONTECER, DANDO TOTAL APOIO A ENTIDADE, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, UTILIZANDO-SE OBRIGATORIAMENTE DOS SISTEMAS DE GESTÃO DA MESMA, ACOMPANHAMENTO DOS FECHAMENTOS DAS PEÇAS CONTÁBEIS CONFORME ABAIXO DESCRITO, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 05/11/2020 à 17/11/2020.
PROTOCOLO: Até as 13:50 do dia 17/11/2020;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 17/11/2020.
LOCAL: SAMAE de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 05 de novembro de 2020.

FERNANDO PREVIATO BAZZO
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:50B2AF68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº PMA 095/2020 ID 2615 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 090/2020 - DISPENSA Nº PMA 022/2020 - RATIFICAÇÃO: 20/10/2020.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

CONTRATADA: SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS, CNPJ Nº 78.177.763/0001-08, Rua José Gomes, nº 782, Bairro Centro, CEP: 83.200-000 na cidade de Paranaguá/PR., Telefone: 41-3422-1473 E-mail: abrigodosidosospgua@hotmail.com, representado pelo Senhor **Daniel Gonçalves de Jesus Filho**, Presidente, portador da identidade nº 872.884-4 SSP/PR. e CPF nº 056.456.629-20.

OBJETO
Contratação de empresa especializada em atendimento a pessoas idosas em situação de risco social.

VIGÊNCIA
O presente contrato terá sua vigência no período de doze (12) meses a partir da data da as assinatura.

VALOR
Valor mensal de R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), perfazendo um total de R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.39 - 1000

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 21/10/2020.

ASSINADO POR: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal e Daniel Gonçalves de Jesus Filho pela contratada.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:39400798

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 048/2020 - SERVIÇOS DE LAVANDERIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 088/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 048/2020

OBJETO: **contratação de empresa para execução de Serviços de Lavanderia para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.**

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 048/2020, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:
LAVANDERIA BIG LTDA
CNPJ: 72.067.366/0001-99
ENDEREÇO: Rua dos Expedicionários, 122
CEP: 83.370-000 – Antonina - PR
Valor total da empresa: R$ 34.062,50 (trinta e quatro mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Lote 01 – Serviços de Lavanderia

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Lençois com elástico de solteiro	625	1,95	1.218,75
2	Fronhas de travesseiro	625	1,35	843,75
3	Cobertores de solteiro	625	14,80	9.250,00
4	Casacos de Moletom	625	8,00	5.000,00
5	Camisetas	625	4,00	2.500,00
6	Calças	625	5,00	3.125,00
7	Bermudas	625	4,00	2.500,00
8	Toalhas de Banho	625	1,95	1.218,75
9	Camisas	625	4,00	2.500,00
10	Blusa de Lã	625	8,00	5.000,00
11	Toalhas de rosto	625	1,45	906,25

Antonina, 04 de novembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:1C921720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
AVISO

AVISO
A Câmara Municipal de Astorga informa que a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Astorga, referente ao exercício financeiro de 2012 (Prefeito Arquimedes Ziroldo) foi recebida do Tribunal de Contas, com parecer pela sua regularidade, e permanecerá por 60 (sessenta dias) junto à Comissão de Finanças e Orçamento para análise de qualquer munícipe, que poderá questionar-lhe a legitimidade, na forma da lei.

Astorga, 04 de novembro de 2.020.

JOSÉ CARLOS PAIXÃO
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:FF015A49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO

EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO
DE CONTEÚDO CULTURAL SOB Nº 065/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR;

CONTRATADO: **GUILHERME ANTONIO FERREIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.341.071-1, inscrito no CPF/MF sob nº 089.458.549-59, residente e domiciliado na Rua Kaloré, nº 51, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Licenciamento de conteúdo cultural consistente na apresentação musical de dupla sertaneja, com banda composta de no mínimo 4 (quatro) músicos, com duração de 1 hora e 30 minutos, a ser realizada no dia 06/11/2020, nas dependências da Casa da Cultura Edith Paulino Cabral Kraus, localizada na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, na cidade de Astorga, Estado do Paraná;

BASE LEGAL: Inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual;

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2020;

ASSINATURAS: (a) ANTONIO CARLOS LOPES - *Prefeito Municipal, e (a)* GUILHERME ANTÔNIO FERREIRA – *Valter e Guilherme.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8D43ACA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO

EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL SOB Nº 066/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR;

CONTRATADO: **FERNANDO JOSÉ MARCHI,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.111.519-6, inscrito no CPF/MF sob nº 026.052.189-29, residente e domiciliado na Avenida Presidente Epitácio, nº 610, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Licenciamento de conteúdo cultural consistente na apresentação musical de dupla sertaneja, com banda composta de no mínimo 4 (quatro) músicos, com duração de 1 hora e 30 minutos, a ser realizada no dia 06/11/2020, nas dependências da Casa da Cultura Edith Paulino Cabral Kraus, localizada na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, na cidade de Astorga, Estado do Paraná;

BASE LEGAL: Inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual;

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2020;

ASSINATURAS: (a) ANTONIO CARLOS LOPES - *Prefeito Municipal, e (a)* FERNANDO JOSÉ MARCHI – *Alisson e Fernando.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:162F3409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO

EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL SOB Nº 067/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida

Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR;

CONTRATADO: **VALDIR PAES DOS SANTOS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.505.613-0, inscrito no CPF/MF sob nº 500.904.889-20, residente e domiciliado na Rua Otávio Castelani, nº 53, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Licenciamento de conteúdo cultural consistente na apresentação musical de banda local composta de, no mínimo, 04 (quatro) músicos, com duração de 1 hora, a ser realizada no dia 06/11/2020, nas dependências da Casa da Cultura Edith Paulino Cabral Kraus, localizada na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, na cidade de Astorga, Estado do Paraná;

BASE LEGAL: Inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual;

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2020;

ASSINATURAS: (a) ANTONIO CARLOS LOPES - ***Prefeito Municipal, e (a)*** **VALDIR PAES DOS SANTOS** – ***Forró do Bom.***

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2BE10916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO

EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL SOB Nº 068/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR;

CONTRATADO: **EMERSON FABIO PELOSI,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.986.374-8, inscrito no CPF/MF sob nº 739.859.379-15, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 516, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Licenciamento de conteúdo cultural consistente na apresentação musical de banda local composta de, no mínimo, 04 (quatro) músicos, com duração de 1 hora, a ser realizada no dia 08/11/2020, nas dependências da Casa da Cultura Edith Paulino Cabral Kraus, localizada na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, na cidade de Astorga, Estado do Paraná;

BASE LEGAL: Inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual;

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2020;

ASSINATURAS: (a) ANTONIO CARLOS LOPES - ***Prefeito Municipal, e (a)*** **EMERSON FABIO PELOSI** – ***Banda Jãofoguethy.***

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:84520CD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO

EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL SOB Nº 069/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR;

CONTRATADO: **CHRISTIANO ANTONIO DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.897.920-0, inscrito no CPF/MF sob nº 844.374.729-34, residente e domiciliado na Rua José Pozzobon, nº 421, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Licenciamento de conteúdo cultural consistente na apresentação musical de banda local composta de, no mínimo, 04 (quatro) músicos, com duração de 1 hora, a ser realizada no dia 08/11/2020, nas dependências da Casa da Cultura Edith Paulino Cabral Kraus, localizada na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, na cidade de Astorga, Estado do Paraná;

BASE LEGAL: Inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual;

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2020;

ASSINATURAS: (a) ANTONIO CARLOS LOPES - ***Prefeito Municipal, e (a)*** **CHRISTIANO ANTONIO DE OLIVEIRA** – ***Banda Rezzo.***

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3F7D3D2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO

EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL SOB Nº 070/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR;

CONTRATADO: **PAULO HENRIQUE FERREIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.285.310-1, inscrito no CPF/MF sob nº 064.417.379-30, residente e domiciliado na Rua Recife, nº 65, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Licenciamento de conteúdo cultural consistente na apresentação musical de banda local composta de, no mínimo, 04 (quatro) músicos, com duração de 1 hora, a ser realizada no dia 08/11/2020, nas dependências da Casa da Cultura Edith Paulino

Cabral Kraus, localizada na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, na cidade de Astorga, Estado do Paraná;

BASE LEGAL: Inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual;

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2020;

ASSINATURAS: (a) ANTONIO CARLOS LOPES - ***Prefeito Municipal, e (a)*** **PAULO HENRIQUE FERREIRA**– ***Paulo Neno e Banda.***

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A3597067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO

EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL SOB Nº 071/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR;

CONTRATADO: **RAFAEL DE MELO ALMEIDA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.252.230-5, inscrito no CPF/MF sob nº 26.961.719-12, residente e domiciliado na Rua Sócrates, nº 581, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Licenciamento de conteúdo cultural consistente na apresentação musical de banda local composta de, no mínimo, 04 (quatro) músicos, com duração de 1 hora, a ser realizada no dia 08/11/2020, nas dependências da Casa da Cultura Edith Paulino Cabral Kraus, localizada na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, na cidade de Astorga, Estado do Paraná;

BASE LEGAL: Inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual;

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2020;

ASSINATURAS: (a) ANTONIO CARLOS LOPES - ***Prefeito Municipal, e (a)*** **RAFAEL DE MELO ALMEIDA** – ***Banda Mr. Maboo.***

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D5A796E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO

EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL SOB Nº 072/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR;

CONTRATADO: **R.C.R. DE JESUS CIA LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.818.646/0001-20, com sede na Rua José Pozzobon, nº 60, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representada pelo Sr. **ROGÉRIO CESAR RISSARDI DE JESUS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.349.701-4, inscrito no CPF/MF sob nº 687.212.429-68, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Licenciamento de conteúdo cultural consistente na apresentação musical de banda local composta de, no mínimo, 04 (quatro) músicos, com duração de 1 hora, a ser realizada no dia 08/11/2020, nas dependências da Casa da Cultura Edith Paulino Cabral Kraus, localizada na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, na cidade de Astorga, Estado do Paraná;

BASE LEGAL: Inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual;

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2020;

ASSINATURAS: (a) ANTONIO CARLOS LOPES - ***Prefeito Municipal, e (a)*** **R.C.R. DE JESUS CIA LTDA** – ***Rogério Cesar Rissardi de Jesus.***

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3C01D25F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 728/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **SILVIA DE OLIVEIRA LUIZ DE FRANÇA**, portadora do CPF nº 278.083.838-80, do cargo de provimento efetivo de **Professor**, **Nível MB-1**, a partir de 03 de Novembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº 1-1626/2020, de 04/10/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:22E9F5DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 729/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **LETICIA AUGUSTA DA SILVA AZEVEDO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-03, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 30 de Outubro de 2020** e **término em 27 de Abril de 2021**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-1625/2020, de 04/11/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B3B868F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 162/2020

SÚMULA: ATUALIZA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, O VALOR DA UVC – UNIDADE DE VALOR PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE ASTORGA – PR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Atualiza para **R$ 87,71 (oitenta e sete reais e setenta e um centavos)**, o valor da **UVC - Unidade de Valor para Custeio**, criada pela Lei Municipal nº 1.587/2002, de 27 de dezembro de 2002 e alterada pela Lei 1.634/2003-E, de 19 de dezembro de 2003, para efeito de custeio da iluminação pública no Município de Astorga.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:299541B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 163/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Atualiza o valor da UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM), para **R$ 203,25** (duzentos e três reais e vinte e cinco centavos), criada pela Lei Municipal n.º 2.174/2009, de 29/09/2009, Art. 315, para efeito de cálculo de tributos e penalidades pecuniários, no exercício de 2021.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3BF898F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 164/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Atualiza o valor da **Taxa diária** para a utilização do **Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss** de Astorga, para o valor de **R$ 388,70 (trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)**, fixada pelo Decreto nº 014/2009, de 16/01/2009.

Art. 2º - O recolhimento da referida taxa deverá ser feito previamente, no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1BE37538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1170/2020

LEI Nº 1170/2020

Súmula: Fixa valores dos subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova, conforme específica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, nos termos do art. 29, inciso V, da Constituição Federal, do artigo 39, inciso VI, c/c art. 64, § 2º da Lei Orgânica do Município de Balsa Nova, **APROVOU,** e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Balsa Nova, é fixado em R$ 7.130,51 (sete mil, cento e trinta reais e cinquenta e um centavos), a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova, desde que, em efetivo exercício, receberá a título de subsídio mensal, o valor de R$ 8.244,65 (oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º - O 13º salário devido aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal será pago na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 1014, de 24 de novembro de 2017.

Art. 4º - Ao valor do subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova, é assegurado a recomposição anual, respeitando-se as previsões dos incisos X, XI e XV do art. 37 da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária do período entre a fixação e o aumento da implementação, desde que não inferior a 12 (doze) meses, apurada segundo índice oficial que reflita a variação de preços ao consumidor.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 04 de novembro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3949D47E

ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1169/2020

LEI N.º 1169/2020

Súmula: Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Procurador Geral do Município e dos Secretários Municipais, para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, nos termos do art. 29, inciso V, alínea "b" da Constituição Federal e nos arts. 39, inciso VII c/c, art. 79 da Lei Orgânica do Município de Balsa Nova, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Procurador Geral do Município e dos Secretários Municipais de Balsa Nova, para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, é fixado de acordo com os seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: R$ 15.661,12
II – Vice-Prefeito: R$ 7.159,37
III - Procurador Geral do Município: R$ 7.744,83
IV – Secretários Municipais: R$ 7.744,83

§ 1º No caso de substituição do Prefeito, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o Vice-Prefeito receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I.

§ 2º As férias do Prefeito e Vice-Prefeito obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 1015, de 24 de novembro de 2017.

Art. 2º Ao valor do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Procurador Geral do Município e dos Secretários Municipais, é assegurado a recomposição anual, respeitando-se as previsões dos incisos X, XI e XV do art. 37 da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária do período entre a fixação e o aumento da implementação, desde que não inferior a 12 (doze) meses, apurada segundo índice oficial que reflita a variação de preços do consumidor.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 04 de novembro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D92D8E22

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: POSTO BALSA NOVA LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item 4, lote 1, Gasolina Comum, de R$ 4,021 para R$ 4,278 e o item 4, lote 2, Gasolina Comum, de R$ 4,021 para R$ 4,278.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 10/2020.

Balsa Nova, 04 de novembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6A6D752F

ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 09/2020- SMECE DE BALSA NOVA

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 09/2020- SMECE de Balsa Nova

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente ao Regimento Escolar

A **Escola Municipal Padre Boleslau Liana** apresenta o **Regimento Escolar** elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação Balsa Nova emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do **Regimento Escolar** da referida Instituição.
O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação n° 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Balsa Nova, 04 novembro de 2020.

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretário Municipal de Educação - Interino

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6186CB79

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 389/2020

PORTARIA N.º 389/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 6789/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 09.11.2020 a 23.12.2020, para a servidora **VIVIANE MILLIORIN,** registrada na matrícula n° 42471, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de novembro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:47E812CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 80

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: JOÃO ERICK ARAÚJO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

JOÃO ERICK ARAÚJO
Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: resolve ADITAR o valor do contrato proporcional a 90 (noventa) horas, equivalente ao montante de R$ 1.791,00 (mil, setecentos e noventa e um reais.). Totalizando o contrato em R$ 16.915,00 (dezesseis mil, novecentos e quinze reais).

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde

SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: SILVANETTI APARECIDA RIBEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

SILVANETTI APARECIDA RIBEIRO
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: EMERSON NACHBAR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

EMERSON NACHBAR
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ANDRÉIA GERTRUDES DIAS LEÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

ANDRÉIA GERTRUDES DIAS LEÃO
Contratada
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: GRAZIELLA APARECIDA GOMES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

GRAZIELLA APARECIDA GOMES
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: IDÁLIO FERRES INÁCIO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

IDÁLIO FERRES INÁCIO
Contratada

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:EDE35931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 105/2020

PORTARIA Nº 105/2020

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora em Cargo de Secretária Municipal e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a Pedido em 03 de Novembro de 2020, a Srª **ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI,** portadora do RG. 5.936.408-1/PR., lotada no cargo de Secretária Municipal de Ação Social, símbolo CS, nomeada pela Portaria nº 007/2017 de 01/01/2017.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 03 de Novembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:88F7C535

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 106/2020

PORTARIA Nº 106/2020

SÚMULA: Designa Secretário Municipal para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Ação Social e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar o Srº **JOSÉ SÉRGIO APARECIDO MILIOSSI**, portador do RG. 8.084.582-0/PR, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Ação Social até que o cargo seja novamente preenchido.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 04 de Novembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:977ACB7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2019. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2019.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR,** brasileiro, casado, portador do RG. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF n.º 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, n.º 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **J. A. DE CASTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.355.205/0001-55, com sede na Rua Otaviano Tonet, nº. 220, Vila Rosa, CEP: 86400-000, Jacarezinho/PR, representada por **JOSÉ ANTONIO DE CASTRO**, RG: nº. 3.312.795-2 e CPF/MF nº. 529.189.209-91, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **segundo termo aditivo ao contrato Nº. 42/2019,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
Serviços para transporte de alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 15/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo.
O contrato nº. 42/2019 fica aditivado para o período de mais 8 (oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 07 de outubro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A2C468DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2019. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 41/2019.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR,** brasileiro, casado, portador do RG. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF n.º 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, n.º 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.063.363/0001-08, com sede na Rua Clarice S. Gorsk, nº. 70, Jardim Império, CEP- 86380-000, Andirá/PR, neste ato representada por **NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA**, RG nº. 12.560.776-4, CPF/MF nº. 098.159.169-80, residente na Rua Clarice S. Gorsk, nº. 70, Jardim Império, CEP-86380-000, Andirá/PR , nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **sexto termo aditivo ao contrato Nº. 41/2019,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COM EMPREITADA GLOBAL DE MODERNIZAÇÃO DO FUNDO DE VALE - AFONSO BENEDITO GONÇALVES, CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA EM ANEXOS deste edital, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 14/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo.
O prazo de vigência e execução do contrato nº. 41/2019 fica aditivado para o período de mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA : Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de outubro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C22C579B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 088/2020

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA MULTIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.389.121/0001-89.
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND GRANDE), conforme especificações e valores consignados no Objeto, Edital e Termo de Referência da licitação Pregão Eletrônico nº. 13/2020, que juntamente com a proposta da CONTRATADA fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, independentemente de transcrição.
Contas Dotações: 7620 do exercícios de 2020.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Data da Assinatura: 27/10/2020.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:81BB22B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: AUTO POSTO AGUSTINI LTDA
CPF / CNPJ: 21183724000198
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 45/2020
Número Licitação: 31/2020
Número Contrato/Aditivo: 182/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO

205, 230, de conformidade com o anexo I e IV que é parte integrante do objeto
Data Homologação: 29/10/2020
Data Assinatura: 29/10/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 264.000,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:9EB15BB9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ROBERTINHO LTDA
CPF / CNPJ: 13357402000190
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 45/2020
Número Licitação: 31/2020
Número Contrato/Aditivo: 183/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 205, 230, de conformidade com o anexo I e IV que é parte integrante do objeto
Data Homologação: 29/10/2020
Data Assinatura: 29/10/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 263.250,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:51717E77

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 200/2018

184/2020

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **RESTAURANTE E LANCHONETE MOREIRA´S LTDA**, sito a RUA IPIRANGA, 230, cidade de União da Vitória- PR, inscrita no CNPJ sob n° 07490166000182, neste ato representado por EVERALDO ANTUNES MOREIRA, CPF Nº 94331553949, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 62/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.°39/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado o prazo do contrato n.º 200/2018, a partir de seu vencimento, até **03/05/2021**, cujo objeto é a Referente a Contratação de Restaurante para Prestação de Serviços Fornecimento de Refeições na cidade de União da Vitória para funcionários da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna quando em viagem, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto, conforme meta da LDO 205 e 209 .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 3 de Novembro de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

RESTAURANTE E LANCHONETE MOREIRA´S LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:3FB22471

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 201/2018

185/2020

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **FW COMERCIO E SERVICOS LTDA**, sito a R PROFESSOR CLETO, 301, SALA ., cidade de União da Vitória-PR, inscrita no CNPJ sob n° 18822575000155, neste ato representado por FERNANDO WATAMBAK, CPF Nº 02104649927, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 63/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.°40/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado o prazo do contrato n.º 201/2018, a partir de seu vencimento, até **05/05/2021**, cujo objeto é a Referente a prestação de serviço de empresa especializada para realizar manutenção técnica preventiva e corretiva nos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos conforme necessidade de troca e com emissão de Laudo Técnico, para Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 205 e 223 .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 3 de Novembro de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

FW COMERCIO E SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:A36C1E09

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 204/2018

186/2020

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **IMAGEM-CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, sito a R SANTOS DUNONT, 339, ANDAR TERREO, cidade de Porto União- SC, inscrita no CNPJ sob n° 02073222000160, neste ato representado por FERNANDO DE OLIVEIRA, CPF Nº 31444261053, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 61/2018 – Inexigibilidade de Licitação N.°17/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado o prazo do contrato n.º 204/2018, a partir de seu vencimento, até **06/11/2021**, cujo objeto é a Referente a Edital de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Empresas Jurídicas de Diagnósticos por Imagem para Emissão de Laudos de Raios "X" para a prestação de serviços especializados a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e Hospital São Vicente de Paula para diagnóstico de patologias em pacientes atendidos no setor ambulatorial, clínica médica e em UBS/ESF´s, a fim de atender a demanda .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 3 de Novembro de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

IMAGEM-CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:36A7D97B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2143/2020

Súmula: Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I – o Orçamento Fiscal (Poderes Executivo e Legislativo);
II – o Orçamento da Fundação Municipal de Saúde.

SEÇÃO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total, compreendendo o orçamento mencionado nos incisos I e II do artigo anterior, é estimada no valor de **R$ 82.535.142,40** (oitenta e dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

§ 1º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e o ingresso de outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação pertinente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1	**Receitas Próprias**	**R$**	**77.272.424,81**
	1.1 Receitas Correntes	R$	77.272.424,81
	1.2 Receitas de Capital	R$	0,00
2	**Receita Própria de recolhimento descentralizado**	**R$**	**5.262.717,59**
	2.1 Receitas Correntes	R$	5.262.717,59
	2.2 Receitas de Capital	R$	0,00
3	**Receita Total**	**R$**	**82.535.142,40**
	3.1 Receitas Correntes	R$	82.535.142,40
	3.2 Receitas de Capital	R$	0,00

§ 2º. A legislação e os resumos das receitas serão demonstrados na forma do que dispõe o inciso I do Art. 5º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. Nos Orçamentos Fiscal e da Fundação Municipal de Saúde, a despesa é fixada em **R$ 82.535.142,40** (oitenta e dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos), assim discriminada:

1.	Orçamento Fiscal	R$	62.059.485,86
2.	Orçamento Fundação Municipal de Saúde	R$	20.475.656,54
TOTAL		**R$**	**82.535.142,40**

Art. 4º. Os resumos gerais da despesa do Orçamento Geral do Município, terão a forma do art. 5º, inciso II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO IV
DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2020 (base de correção relativa a 30 de junho de 2020)

§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2020.

§ 2º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO V
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E AJUSTES DE FONTES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados em Reserva de Contingência à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto no Quadro "h" do Anexo II - Metas Fiscais e Anexo III – Riscos Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, para abertura de créditos adicionais, atendidas as condições legais.

Art. 7º. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2021, conforme o disposto no Art. 33, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.

Art. 9º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, nos termos da lei, dando ciência ao Poder Executivo.

Art.10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar por Decreto as dotações orçamentárias, entre fontes, dentro do mesmo Projeto/ Atividade da despesa até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa orçamentária anual, sem que seus valores sejam computados no índice previsto no art. 7º desta lei.

SEÇÃO VI
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 11. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita.

SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, divulgará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade/operação especial, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos do orçamento fiscal.

Art. 13. O Anexo I, contém o demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas definidos nos Anexos II – Metas Fiscais, e III – Riscos Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bituruna, 04 de novembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:1F055D74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 20/2020

EDITAL Nº 20/2020
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, torna pública a realização do Processo Interno de Remoção para o ano letivo de 2021 dos Professores do Quadro Próprio do Magistério Municipal.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Remoção pressupõe o deslocamento do professor de uma unidade escolar ou órgão da educação municipal, poderá ocorrer a pedido do membro do magistério ou por necessidade do ensino.

Art. 2º - A concessão da remoção a pedido do professor depende de autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Direção do estabelecimento ao qual foi o pedido de remoção, cuja decisão atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação.

§ 1º - No caso de mais de uma solicitação de remoção para a mesma vaga, serão constituídas os seguintes critérios para desempate:
I – Maior titulação;
II – Maior tempo de serviço no Município;
III – Maior tempo de serviço na escola.

Art. 3º - A remoção por permuta, condicionada ao interessado da Administração, poderá ocorrer quando dois professores, com as mesmas funções e área de atuação, encaminharem requerimento com o pedido formal á Secretaria Municipal de Educação, no período de férias escolares.

Parágrafo único: O requerimento de remoção voluntária deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação durante o mês de novembro de cada ano para ser efetuada no ano seguinte.

Art. 4º - O Processo Interno de Remoção do Quadro Próprio do Magistério, em exercício na Educação Infantil e Ensino Fundamental (séries iniciais) da Rede Pública Municipal, reger-se-á pelas disposições do presente Edital.

2 – DO PÚBLICO ALVO

2.1 - Poderão inscrever-se todos os Professores EFETIVOS, legalmente habilitados e interessados no presente Processo Interno de Remoção.

2.2 - Não poderão participar do Processo Interno de Remoção o Professor efetivo que estiver em:
I - Licença sem vencimento;
II - Que responde a processo administrativo.
III – Estiver em estágio probatório.

3 - DOS REQUISITOS

3.1 – Para solicitar a Remoção, o candidato efetivo no Magistério Público Municipal deverá respeitar os seguintes critérios:
I - Mesma categoria funcional;
II - Mesmo regime de trabalho;
III - Mesma habilitação profissional;
IV - Mesma jornada de trabalho.
3.2 – Para participar deste Processo Interno de Remoção o candidato precisa:
I - Estar em efetivo exercício das funções do magistério na rede pública municipal;
II - Ter disponibilidade para assumir exercício no posto de trabalho escolhido na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4 - DAS VAGAS

4.1 - As vagas oferecidas no Processo Interno de Remoção têm a carga horária correspondente a 20 (vinte) horas semanais de trabalho.
4.2 - As vagas disponíveis para escolha serão:
I – Vagas Iniciais decorrentes de:
a) vacância de cargos por aposentadoria, exoneração, demissão, falecimento e título de nomeação tornado sem efeito;
b) criação, instalação e funcionamento de novas unidades e/ou classes/turmas com base na projeção da organização das unidades educacionais para o ano 2021;
c) readaptação funcional por laudo médico definitivo.
II - Vagas que surgirem por força de remoção, no decorrer da convocação e escolha dos candidatos.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.
5.2 - O candidato deverá se inscrever na Secretaria Municipal de Educação durante o mês de novembro, no horário das 08h às 11:30h, trazendo consigo ficha de inscrição devidamente preenchida e acompanhada com xerox dos devidos documentos.
§ 1º - O formulário de inscrição e os demais documentos juntados pelo candidato que contiverem dados inverídicos implicarão no indeferimento da inscrição;
§ 2º - As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato
5.3 - O candidato poderá se inscrever respeitando o disposto neste Edital, dentre as opções de:
I - Professor - vagas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental Séries Iniciais.
5.4 - Terá inscrição indeferida, sendo automaticamente eliminado do Processo Interno de Remoção, o candidato que não apresentar os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital.
5.5 - Será anulada a inscrição, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados.
5.6 - A Secretaria Municipal de Educação tem plenos poderes para analisar e decidir sobre a veracidade, autenticidade e finalidade dos documentos apresentados pelos candidatos, podendo realizar diligências para sanar quaisquer indícios de irregularidades.
5.7 - Não serão aceitas pela Secretaria, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, em datas posteriores à inscrição.
5.8 - Aos candidatos que pretenderem à remoção, ainda que não seja disponibilizada vaga inicial de seu interesse, deverão se inscrever neste processo nas datas já definidas, para poderem pleitear a remoção por vagas surgidas posteriormente por força de remoção inicial.

6 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

I – Formulário de Inscrição para Remoção 2020/2021 preenchido, conforme modelo próprio disponível nesse Edital;
II - Cópia legível da Carteira de Identidade e CPF;

7 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 – Todos os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a pontuação atingida.
I – Maior titulação;
II – Maior tempo de serviço no Município;
III – Assiduidade.

8 - DO DESEMPATE

8.1 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
I – Maior titulação;
II – Maior tempo de serviço no Município;
III – Assiduidade.

9 - DOS RESULTADOS

9.1 - A classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, à Secretaria Municipal de Educação, devendo ser protocolado no período de 03 e 04 de dezembro de 2020, na Secretaria Municipal de Educação das 8:00 às 11:30h.
11.2 - Esgotado o prazo previsto acima não caberá recurso para revisão de pontos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.4 – O professor removido fica sujeito ao calendário escolar e ao horário de trabalho da unidade escolar para a qual se remover, sendo que a remoção efetuada não lhe garante, em caráter definitivo, o turno de trabalho que optou na escolha da vaga, que poderá ser modificado caso ocorram alterações estruturais e/ou funcionais na unidade escolar.
13.5 – Constatado qualquer descumprimento por parte do professor, às normas deste Edital, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas.
13.6 – Os casos omissos serão decididos pela própria Secretaria Municipal de Educação sobre a Remoção 2020/2021.
- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 04 de novembro de 2020.

ADILSON ROQUE DOS SANTOS
Secretario Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE MOVIMENTAÇÕES PARA 2021 – SMECE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR	
Remoção QPM	
Inscrições	04/11/2020 a 30/11/2020
Resultado Provisório	02/12/2020
Recurso	03 e 04/12/2020
Resultado Final	08/12/2020
Exercício no novo local	Conforme Calendário Escolar 2021

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO 2020/2021
NOME:.....
RG:.....**UF**:.....**CPF**:.....
ENDEREÇO:.....
CIDADE:.....
TELEFONE:.....
Email:.....
ESCOLA DE ATUAÇÃO EM 2020:
ESCOLAS MUNICIPAIS: ( ) Nossa Senhora Aparecida EIEF (Sede)
( ) CMEI (Sede)
( ) Getúlio Vargas (Sítio)
( ) João Pessoa (Fazendinha)
( ) Santo Agostinho (Cachoeirinha)
( ) Nossa Senhora de Fatima (Terra Santa)
( ) Dom Frederico Helmel (Assentamento)
( ) Santa Salete (Alto Alegre)
ESCOLA QUE PRETENDE ATUAR EM 2021:
ESCOLAS MUNICIPAIS: ( ) Nossa Senhora Aparecida EIEF (Sede)
( ) CMEI (Sede)
( ) Getúlio Vargas (Sítio)
( ) João Pessoa (Fazendinha)
( ) Santo Agostinho (Cachoeirinha)
( ) Nossa Senhora de Fatima (Terra Santa)
( ) Dom Frederico Helmel (Assentamento)
( ) Santa Salete (Alto Alegre)

Boa Ventura de São Roque, ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E4A99E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MUNICÍPIO: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE LICITAÇÃO Nº 58/2020 - MODALIDADE – PREGÃO TIPO MENOR PREÇO (SRP)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 58/2020 - MODALIDADE – PREGÃO TIPO MENOR PREÇO (SRP)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, **em conformidade com as condições exigidas no ANEXO I do Edital e demais anexos.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 58/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 23 dias do mês de outubro de dois mil e vinte, as 09 horas em epigrafe, adjudicando e homologando, como vencedores pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.
CELIO ROBERTO DAS NEVES - ME, CNPJ Nº 04.063.209/0001-55, CELIO ROBERTO DAS NEVE - ME, CNPJ Nº 04.063.209/0001-55, Avenida São Roque, 312 – centro, Boa Ventura de São Roque/PR. Representado por CELIO ROBERTO DAS NEVES, portador do RG 5.983.715-0 SSP/PR e CPF 855.736.479-20, vencedora do lote 1, Item 16, com o valor total de R$ **20.280,00** (vinte mil duzentos e oitenta reais).
FRANCIELE CRISTINE LAMIN, CNPJ Nº 23.964.820/0001-07, Rua Americana, Passo Manso, 365 - Blumenau/SC. Representado por CLAUDEMIR MANNRICH, portador do RG 2614251 SSP/SC e CPF 746.998.499-20**,** vencedora do lote 1, Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, com o valor total de R$ **89.404,50** (oitenta e nove mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos).
Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 109.684,50 (cento e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 04 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:C56CA1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2020

PORTARIA Nº 333/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Joao Verci Moreira Mathias,** portador da CI/RG n.º 6.102.38-0 e inscrito no CPF n.848.502.649-72 nomeado através do decreto 807/2007 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 10 (DEZ) dias de férias relativas ao período de 01/04/2018 à 01/04/2019, que serão fruídos de 05/11/2020 a 14/11/2020. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:F535A196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MUNICÍPIO: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE LICITAÇÃO Nº 59/2020 - MODALIDADE – PREGÃO TIPO MENOR PREÇO (SRP)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 59/2020 - MODALIDADE – PREGÃO TIPO MENOR PREÇO (SRP)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DESERTO REFERENTE À ABERTURA PREGÃO ANTERIOR, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 59/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 27 dias do mês de outubro de dois mil e vinte, as 09 horas em epigrafe, adjudicando e homologando, como vencedores pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.
MK SCHITICOSKI - ME, CNPJ Nº 03.426.221/0001-14, Rua Colméia, 237 – CEP 87.038-310 - Bairro Jardim Alvorada, Campo Mourão/PR, Representado pelo Sr. AMARILDO KRAMER, portador do RG nº 6.122.564-1 SSP/PR e CPF nº 883.475.759-91, vencedora dos itens do lote 1, 2 e 3, totalizando um valor de R$ 4.103,95 (quatro mil cento e três reais e noventa e cinco centavos).
PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI-ME, CNPJ nº 25.325.301/0001-16, Rua Santos Dumont, 1406, – CEP 87.308-832 – centro, CAMPO MOURÃO– PR. Representado por FLAVIO PEREIRA GRARALUZ, portador do RG 7.604.345-0 SESP/PR e CPF 043.778.839-33**,** vencedora dos itens dos lotes 01, 02 e 03 totalizando o valor de R$ 5.955,50 (cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais).
Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 10.059,45 (dez mil cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 04 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:CD4C8393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 021/2020

RESOLUÇÃO Nº 21/2020

SUMULA: Aprova a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro 2019.

.
Marçal Ferreira dos Reis, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2020 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Extraordinária no dia 26 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a aprovação da Prestação de Contas da GESTÃO PBF, GESTÃO SUAS e SERVIÇOS, do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro 2019, por esse Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida- PR.

Art. 2ª- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 04 de novembro de 2020

MARÇAL FERREIRA DOS REIS
Presidente C.M.A.S

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E146BE0A

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 40/2020

REPUBLICAÇÃO
EDITAL Nº 040/2020
AUDIÊNCIA PÚBLICA PREVISTA NO
DECRETO MUNICIPAL No 267/2020, de 03/11/2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em cumprimento ao disposto no § 5o do art. 19 da Lei Federal no 11.445/2007 e no art. 26 e seus respectivos incisos do Decreto Federal no 7.217/2010 e da Lei Federal n° 12.305/2010, CONVOCA todos os cidadãos e entidades civis para participarem da Audiência Pública, que se fará realizar no dia 19 de novembro de 2020, às 14h00min., na Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Av. Cícero Barbosa Sobrinho nº 1290- Centro, Boa Vista da Aparecida - PR. A Audiência Pública objetiva divulgar a elaboração da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Boa Vista da Aparecida/PR e esclarecê-lo à opinião pública, além de obter suas sugestões, críticas, comentários e contribuições sobre os estudos e as proposições contidas neste documento para sua finalização; em atendimento ao Art. 19, § 5º, da Lei Federal n.° 11.445 de 2007 e Art. 26, § 1º, do Decreto Federal 7.217 de 2010, que dispõem sobre o marco legal e regulatório nacional dos serviços públicos de saneamento básico; em atendimento a Lei Federal n°12.305/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 04 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E0D7E279

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 189 2020

PORTARIA nº 189/2020
Data: 04/11/2020

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período de 10 (dez) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cleiton Kroni da Silva	117426-6	Guardião	03/11/2020 a 12/11/2020	2019/2020

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 04 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7693AD46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 80-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para máquinas rodoviárias, ônibus e caminhões.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 19/11/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 19/11/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 03 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2DE52507

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 81-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de Óleo lubrificante e graxa para o Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 20/11/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 20/11/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 03 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E15DEFA1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4512/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor CLAUDERI FARIAS, CPF nº 026.386.429-40, servidor público municipal, lotado no cargo PROFESSOR ANOS INICIAIS – 40 HORAS, 07 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/10/2019 a 09/10/2020, para serem gozadas de 09/11/2020 à 15/11/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B7E3E0CE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1012020 EM 30 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2030.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1003 de 30 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
716 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:28677796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-194/2020.
DATA: 04 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, Aline Humbelino Faagundes Figueiredo, inscrita no CPF/MF- 073.571.809-13 matrícula nº-202312, cargo Serviços Gerais- Estatutário, 01 (ano) de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, período 01/11/20 a 31/10/21 devendo retornar suas atividades normais em 01/12/21, previsto na Lei Municipal nº-1345/12.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 04 de novembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C310C58F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.924, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 2.924, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

Cancela certidões quanto ao uso e ocupação do solo, que especifica.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Recomendação Administrativa nº 017/2020, o teor do Ofício nº 430/2020, expedidos pelo Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo – Núcleo de Pato Branco,

Considerando a Portaria nº 336, de 22 de outubro de 2020, expedida pelo Instituto Água e Terra – IAT, do Governo do Estado do Paraná, que cancela a Licença Ambiental nº 173498, expedida em 16 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Cancela a Certidão Quanto ao Uso e Ocupação do Solo para o empreendimento Condomínio em Formação Rancho Alegre, localizado às margens do Rio Santana, junto ao lago artificial da PCH Jacaré.

Parágrafo único – O cancelamento da Licença de que trata este Artigo, se baseia na decisão do Instituto Água e Terra – IAT, que cancela a Licença Ambiental nº 173498 mediante a Portaria nº 336, de 22 de outubro de 2020 e na Recomendação Administrativa nº 017/2020, exarada pelo Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo – Núcleo de Pato Branco.

Art. 2º Cancela a Certidão Quanto ao Uso e Ocupação do Solo para o empreendimento Loteamento Sítio Politta, localizado às margens do Rio Santana, junto ao lago artificial da PCH Jacaré.

Parágrafo único – O cancelamento da Licença de que trata este Artigo, se baseia nas disposições da Recomendação Administrativa nº 017/2020, exarada pelo Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo – Núcleo de Pato Branco.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 3 dias do mês de novembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:322D83C3

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.926, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.477/2019 de 31 de outubro de 2019.

DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinada ao suporte da despesa a ser realizada com recursos oriundos de excesso de arrecadação das Fonte de Recursos: 101, 834, 838, no valor de R$ 168.180,00 (cento e sessenta e oito mil e cento e oitenta reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Depto de Ação Social**		
08.02	**Fundo Munic Dir das Crianç e Adoles**		
08.2430009.2.028	**Atividades Op do Conselho Tutelar**		
3.3.90.30	Material de Consumo	838	10,00
08.03	**Fundo Municipal de Assist Social**		
08.244.0008.2.047	**Desenvolv de Ações do Bloco de Financ. da Prot Social Básica (SUAS)**		
3.3.90.30	Material de Consumo	834	170,00
09.00	**Depto de Educação, Cult e Esport.**		
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.361.0010.2.032	**Ensino Fundamental – FUNDEB 60%**		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil (285)	101	88.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (286)	101	13.000,00
12.365.0010.2.034	**Ensino Pré Escolar – FUNDEB 60% e 40%**		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil (294)	101	55.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (295)	101	12.000,00
TOTAL			**168.180,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1477/2019 de 31 de outubro de 2019, a seguir especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 168.180,00 (cento e sessenta e oito mil e cento e oitenta reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
17.58.01.1.1.00 (71)	Transferências de Recursos do FUNDEB -Principal	101	168.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00 (161)	Remuneração de Depósitos Bancários	834	170,00
1.3.2.1.00.1.1.00 (159)	Remuneração de Depósitos Bancários	838	10,00
TOTAL			**168.180,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.471/2019 de 11/09/2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 04 (quatro), dias do mês de novembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AAC1E76B

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.925, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 2.779/2019 de 19 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2020, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2020.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:30B36CE9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 54/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020 - UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 54/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, para atender as necessidades do município, em manutenção de estradas rurais e vias urbanas, para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no **dia 18/11/2020, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 03 de novembro de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:0A133798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços visando aquisições, futuras e parceladas, de fórmulas nutricionais especiais, com o objetivo de atender pacientes que demandam de atenção diferenciada em sua alimentação, no município de Braganey-Pr, conforme anexo e observadas as especificações ali estabelecidas.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 062/2020- Registro de Preços n° 049/2020 conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
02,03,04	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, Inscrito no CNPJ: 26.640.161/0001-33	R$ 22.472,00
05,07	A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP Inscrito no CNPJ: 11.138.620/0001-08	R$ 23.786,00
06,09,10	V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA Inscrito no CNPJ: 38.007.920/0001-04	R$ 89.400,00
01,08	MN NUTRIÇÃO LTDA Inscrito no CNPJ: 29.496.518/0002-20	R$ 28.828,00
TOTAL		R$ 164.486,00

Braganey, 03 de novembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3FE7E270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na confecção de avental (manga longa, com punho, em brim leve, 100% algodão) e conjunto jaleco (manga longa, com punho, em brim leve, 100% algodão) + calça (em brim leve 100% algodão), para aquisições futuras e parceladas, conforme necessidade das secretarias requisitantes, de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 063/2020 – Registro de Preços nº. 050/2020, conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01,02	CELIA APARECIDA ZIELINSKI Inscrito no CNPJ: 15.532.479/0001-84	R$ 12.280,00
TOTAL		R$ 12.280,00

Braganey, 04 de Novembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0EBEBB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2020 REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para futuras, eventuais e parceladas aquisições de materiais e equipamentos para o suprimento das Unidades Básicas de Saúde e das ambulâncias do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 064/2020 – Registro de Preços nº. 051/2020, conforme segue os vencedores:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
05,06,07,08 e 09	CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA ME Inscrito no CNPJ: 76.345.370/0001-22	R$ 28.200,00
01,02,03,04,13,14 e 15	PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Inscrito no CNPJ: 20.138.626/0001.76	R$ 12.389,00
10,11 e 12	CANCELADOS	
VALOR TOTAL		R$ 40.589,00

Braganey,04 de Novembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:75CC13BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL
Plano Municipal de Saneamento Básico com a inserção do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Cafeara – Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Cafeara convida toda a população Cafearense para participar de Audiência Pública para a Instituição no Município de um Plano Municipal de Saneamento Básico com a inserção do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Cafeara – Estado do Paraná - PL nº 19/2020, a se realizar às 13:00 horas do dia 05 de Novembro de 2020 na Câmara Municipal.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:7031A8E3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO
CONTRATO nº 111/2020 PREGÃO Nº 13/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Motivação: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de apostilamento tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a MAIOR, referente aos Itens abaixo ficando reajustado o valor de R$ 3.992,00 (tres mil, novecentos e noventa e dois reais). Atualizando o valor total do contrato para R$43.480,85 (quarenta e tres mil, quatrocentos e oitenta reais, oitenta e cinco centavos).
ASSINATURA: 04/11/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5B26179A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2020

INEXIGIBILIDADE 9/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA
CNPJ Nº 11.179.644/0001-05
Data de Assinatura: 04/11/2020
Objeto: **Inscrição de Curso Online: Capacitação Escuta Especializada, a ser realizada nos Dias 9 a 11 De Dezembro De 2020.**
VALOR**:** R$810,00 (Oitocentos e Dez Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:44FA76EA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 128/2020

Processo inexigibilidade Nº. 9/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 9/2020, de 04/11/2020, para o qual tem como objeto: "Inscriçao de Curso Online: Capacitação Escuta Especializada" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA CNPJ Nº 11.179.644/0001-05 no valor total de R$810,00 (Oitocentos e Dez Reais).

Cafeara - PR, quatro dias de novembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:56FB0821

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO APOSTILAMENTO
CONTRATO nº 03/2020 PREGÃO Nº 42/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: G.V.C COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ 32.844.056/0001-19
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS
Motivação: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de apostilamento tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a **MAIOR**, ficando reajustado o valor do item 5 do lote 1,no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
ASSINATURA: 04/11/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:40AFDA38

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1961/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara - Estado do Paraná."

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a Secretária Municipal de Assistência Social, **ROBÉRISSA WANDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA**, portadora do RG. nº 7.176.254-8 e do CPF nº 039.741.279-76, como gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara-PR.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 04 de novembro de 2020.

OSCIMAR *JOSÉ SPERANDIO*
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5DF84ACF

GOVERNO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

Informamos que as contas correntes do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA**, inscrito no CNPJ nº 21.197.175/0001-00, serão abertas e movimentadas pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ROBÉRISSA WANDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 7.176.254-8 SESP/PR e CPF do nº 039.741.279-76, residente e domiciliada à Rua Rio de Janeiro, 413, na cidade de Lupionópolis-PR e pela Tesoureira Municipal, Senhora GÉSSICA FERNANDA TOMADON CURAN, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.730.634-0 SESP-PR e do CPF nº. 083.655.419-12, residente e domiciliada à Rua Antonio Salviano de Oliveira, 225, na cidade de Cafeara-PR.

Os poderes delegados a Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara e a Tesoureira são:

Abrir contas de depósito;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

Autorizar débito em conta relativo a operações;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques - conta corrente;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para mesma titularidade;
Encerrar contas de depósito;
Consultar obrigações do débito direto autorizado.

Cafeara, 04 de novembro de 2020.

ROBÉRISSA WANDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara

GÉSSICA FERNANDA TOMADON CURAN
Tesoureira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4AFF402B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 056/2020

Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o parágrafo único do artigo 259 da Lei Municipal nº 354/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara);

RESOLVE:

ART. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar sob nº 002/2020, instaurado pela Portaria nº 43/2020, incumbida de apurar eventuais irregularidades administrativas cometidas pela funcionária *MARCELA MARIA DOS SANTOS TUROZI*, brasileira, casada, EDUCADOR INFANTIL, portadora da Cédula de Identidade nº 8.177.983-0-SESP/PR e do CPF nº 045.616.369-78, residente na cidade de Cafeara/PR, objetivando a conclusão e encerramento desta.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir de 27/10/2020.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
CUMPRA–SE

Prefeitura Municipal de Cafeara, 04 de novembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DAD788A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 859/2020-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2019 de 24/09/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **JEFFERSON ALVES BARBOSA,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** do Grupo Ocupacional **PROFISSIONAL**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:27922DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 860/2020-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **ROSANGELA APARECIDA SANTOS FOLTRAN,** Matrícula 007101-1, ocupante do Cargo efetivo de **ODONTOLOGO 40 HORAS,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr a mesma está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D72EF1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 861/2020-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **KARISSA SATOMI HAIDA DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr a mesma está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6CC49FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 862/2020-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao Servidor **JEFFERSON ALVES BARBOSA,** ocupante do Cargo efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr o mesmo está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F259D748

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que no **dia 24 de novembro de 2020 às 08h30min** estará realizando a abertura do **Certame Licitatório n°133/2020**, na modalidade **Tomada de Preços n° 009/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para construção de edificação em alvenaria, perfazendo área total de 433,28 M² de construção, obra com finalidade de CENTRO DE CONVIVÊNCIA CENTRAL SANTA CRUZ, localizado na Rua Antônio Luirini, esquina com Rua Pedro Barato, s/n, Lote 01-A da Quadra 25, Centro, Distrito de Central Santa Cruz, conforme projetos arquitetônicos e complementares e de acordo com o memorial descritivo. Os recursos ocorrerão conforme Contrato de Repasse nº 884064/2019/MCIDADANIA/CAIXA. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações no endereço supracitado das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 04 de novembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 040/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B926B3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -

EXTRATO DO 01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2020

EXTRATO DO 01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR., pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: TRENA EXECUÇÕES PRÉ FABRICADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 05.439.076/0001-31, com sede a Rua Duque de Caxias, n° 700, Sala 02, Bairro: Centro, CEP: 85.877-000, Telefone (45) 3565-1290, e-mail: trena@innet.com.br, São Miguel do Iguaçu, Paraná, neste ato representado(a), pelo(a) Sr.(a), **Alexei Morastoni** portador da cédula de identidade n° 1.701.856, devidamente inscrito no CPF n° 009.789.069-34.
Objeto: Fica alterada a cláusula quarta (prazo de execução) do contrato originário por mais 120 (cento e vinte) dias, findando-se em 10/02/2021 conforme parecer técnico do Engenheiro Civil Fabio Cesar Rozzini, Departamento de engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Alexei Morastoni
Data da Assinatura: 10/02/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3E8C119A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 137/2020

PORTARIA Nº 137/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG 1079003534PR, inscrita no CPF 08025077942, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 068/2020.

I – LECIANE DA SILVA.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 26º do mês de outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7214BC85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 138/2020

PORTARIA Nº 138/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG 128961151PR, inscrita no CPF 09170195986, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 069/2020.

I – THAIELLY AMANDA DA SILVA.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º do mês de novembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:EF7D7EDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 126/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 126/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 055/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às **09h00min do dia 23 de novembro de 2020**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, Pregão Eletrônico, objetivando o **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática.** Julgamento: Menor Preço por Item. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 16 de outubro de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:41A7F993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 34/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que **PRORROGA** para às **09:00** horas do dia **17 DE NOVEMBRO DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2020-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROJETO ELÉTRICO APROVADO NA COPEL, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA MONTAGEM ELETROMECÂNICA, PARA EXTENSÃO DE REDE PARA ATENDER PADRÃO 3X200A.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 04 de novembro de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:85671219

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 36/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **14:00** horas do dia **17 DE NOVEMBRO DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2020-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 04 de novembro de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:5587834B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 37/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **16:00** horas do dia **17 DE NOVEMBRO DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2020-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 04 de novembro de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3A0F2F34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS RELATIVAS ÀS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DIVULGADAS EM 31/12/2019 e 31/12/2018 (Valores em R$ 1,00)

NE 01 - CONTEXTO OPERACIONAL
A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina do Simão** ou, abreviadamente, **APAE de Campina do Simão**, fundada em Assembléia realizada em 15 de fevereiro de 2007. É uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro na Rua José Iastrenski, s/nº, centro, neste Município de Campina do Simão, Estado de Paraná. Entre alguns dos objetivos da Entidade, destacam-se:
a) promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
b) coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
c) atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, em consonância com a política adotada pela Federação Nacional e pela Federação das APAEs do Estado, coordenando e fiscalizando sua execução;
d) articular junto aos poderes públicos municipais e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência e com outras entidades no município, que defendam a causa da pessoa com deficiência em qualquer de seus aspectos;

NE 02 - ELABORAÇÃO EAPRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As Demonstrações Contábeis e Financeiras da Entidade foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404/1976 e a Resolução CFC nº 877/2000, que aprovou a NBC T 10.19. Estando de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades, com observância, no que for permitido, da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei 11.638/2007, Lei 11.941/2009 e Resolução CFC 1.255 de 2009 e a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 07 e ITG 2002.

NE 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS UTILIZADAS PARA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:
As principais práticas adotadas pela Entidade na elaboração das Demonstrações Contábeis foram:
3.1) Determinação do resultado:
O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios e a moeda funcional adotada é o Real.
3.1.1) As Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2019 foram apresentadas com a informação dos saldos do Período Contábil anterior para fins de comparabilidade.
3.2) Instrumentos Financeiros Básicos:
As disponibilidades, aplicações financeiras, obrigações com fornecedores e outras obrigações a pagar, foram reconhecidas pelo seu valor atualizado, conforme as disposições legais ou contratuais previstas.
3.3) Ativos circulantes e realizável a longo prazo:
As disponibilidades da Entidade encontram-se lançadas na conta caixa e bancos.
3.4) Ativo Imobilizado:
As contas classificadas no Ativo Não-Circulante Imobilizado foram reconhecidas pelo seu Custo Histórico, deduzido da respectiva Depreciação Acumulada. Os encargos de depreciação foram calculados pelo Método Linear, mediante a aplicação de taxas permitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (IN SRFB 162 de 1998) que levam em conta o prazo de vida útil econômica dos bens.
A Resolução CFC 1.418 de 2012, item 20, requer que seja realizada análise para medição da recuperabilidade dos itens integrantes do Imobilizado e sempre que houver indício de perda, reconhecer essa irrecuperabilidade no resultado. A Entidade avaliou os itens do Imobilizado e não identificou perdas a serem registradas por valor realizável menor do que o valor contábil.
3.4.1) Bens Recebidos em Comodato: Terreno Urbano medindo 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) contendo prédio de alvenaria medindo 106,67m² (cento e seis metros e sessenta e sete centímetros quadrados), recebidos através de Cessão de Uso da Prefeitura Municipal de Campina do Simão na data de 26 de agosto de 2014 por tempo indeterminado, através da Lei Municipal n° 473 e Decreto n° 413/2014. Tendo como avaliação pelo próprio Órgão cedente o valor aproximado de R$ 140.000,00.
3.5) Passivo Circulante:
3.5.1) Até 31/12/2019 a Entidade recebeu R$ 292.278,42 (duzentos e noventa e dois mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos) de subvenção governamental por meio do Convênio SEED do Estado do Paraná. Desse valor a Entidade aplicou em suas atividades o montante de R$ 184.804,88 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), ficando um saldo para aplicar no próximo exercício no valor de R$ 129.155,80 (cento e vinte e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

NE 04 - PATRIMÔNIO SOCIAL:
O Patrimônio Social da Entidade em 31/12/2019 perfaz o valor de R$ 9.398,94 (nove mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos). Para o referido exercício, a Entidade apresentou um déficit no valor de R$ 1.408,49 (um mil quatrocentos e oito reais e quarenta e nove centavos).

NE 05 - PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS PASSIVAS:
A Entidade, a exemplo das demais organizações que operam no país, está sujeita à contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras.

Em bases periódicas a Presidência da Associação revisar o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas, ajustando a provisão para contingências e eventuais, a débito ou crédito de resultados. No período não foi reconhecida nenhuma contingência passiva relevante.

NE 06 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS:

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da Entidade, em 31 de dezembro de 2019, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas demonstrações financeiras.

NE 07 - ISENÇÃO DE INSS PATRONAL:

Isenção no ano de 2019 de INSS PATRONAL no valor de R$ 36.436,17 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e dezessete centavos) conforme certificado de Isenção CEBAS sob n° 71000.0022559/2018-76 emitido pelo MDS em 29/06/2018. Portaria nº 124/2018, item 155 de 07/06/2018 e Publicado no D. O. U no dia 11/06/2018 pagina n° 065. Com validade até 28/06/2023.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1C2AF930

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA

ATA 01/2020

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA DO SIMÃO PR realizada em dia 30 de outubro de 2020, conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná datado do dia 30 de setembro de 2020 (Edição 2107), realizada na cidade de Campina do Simão/Pr, na Biblioteca Municipal, com a presença de todos que assinam o Livro de Presença. Iniciada a Assembleia, às 08:30 horas, atingido o quórum do artigo 37, parágrafo 2º do Estatuto Social. Todos constantes da lista de presença estão aptos a votar e devidamente credenciados. **Presidente e Secretário das Assembleia:** Para Presidente e Secretário da Assembleia foram eleitos, respectivamente, por unanimidade, Rute Jussara Kasczuk, portadora do RG nº 3309244 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 906.185.489-04, residente a Rua Exp. Oscar Ribas Coelho, s/nº e Adalto Bortolanza, portador do RG nº 6.623.463-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 028.752.079-03, residente Colônia Vista Alegre, s/nº **Instalação da Assembleia**: instalada a Assembleia, o Secretário eleito procedeu à leitura do Edital de Convocação. Deliberações: **1. Aprovação do relatório de atividades:** Encerrado em 31 de dezembro de 2019, Adalto Bortolanza, secretário apresenta o relatório de atividades relativo ao ano de 2019. APROVADO por unanimidade. **2. Aprovação das contas da diretoria executiva:** com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2019. Adalto Bortolanza, secretário, apresentou os demonstrativos contábeis da APAE. O balanço patrimonial, a demonstração de resultados e notas explicativas do exercício de 2019 foram objeto de minuciosa análise do Conselho Fiscal da APAE pelos Conselheiros Orlei Bastos, Jeferson Marcelo Nogueira e Célio Frigo. O Conselho Fiscal emitiu parecer favorável quanto às contas nos seguintes termos: APROVADO por unanimidade. **Encerramento:** nada mais havendo a ser deliberado, a Assembleia se encerra às 10:30 horas e 15 minutos, sendo a ata lavrada e assinada por mim, Adalto Bortolanza, Secretário eleito da Assembleia, e pela Presidente eleita da Assembleia, Rute Jussara Kasczuk.

_____
Secretário Eleita da Assembleia

_____
Presidente Eleita da Assembleia

_____
Presidente da APAE de Campina do Simão Ieda Maria Santos Ramos Schubert

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:155E8A2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2020 DE 05/11/2020

CNPJ 02.185.870/0001-08
Exercício: 2020
Decreto Legislativo nº 11/2020 de 05/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Camara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2020 de 13/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Legislativo Municipal, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01		**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001		**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.031.0001.2.001.		**Manutenção da Câmara Municipal**	
13 - 4.4.90.52.00.00	01001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Suplementação:			**3.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01		**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001		**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.031.0001.1.010.		**Edificação da Câmara Municipal**	
1 - 4.4.90.51.00.00	01001	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
Total Redução:			**3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Campina Grande do Sul , em 05 de novembro de 2020.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente da Camara

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:2EC568DB

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 150 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 150/2020
Processo n.º: 339/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (DISPENSERS) EM COMODATO, PARA ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NOS BANHEIROS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 03 de novembro de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.

Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 04 de novembro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1225A404

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 124 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 124/2020
PROCESSO N.º 296/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 296/2020, Pregão, n.º 124/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ORIGEM DOLOMÍTICA (SAIBRO FINO E GROSSO) PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) G.P. COMERCIO DE PEDRAS E TRANSPORTES LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.074.185/0001-65 no valor total dos itens vencidos de R$1.646.400,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).
2) BPC - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.573.493/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$548.800,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 04/11/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E0526FB3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 191 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 191/2020, ID N.º: 2020361
Modalidade: Pregão: 102/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: CWR COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 10.524.956/0001-46. Valor: R$ 12.649,00 (doze mil, seiscentos e quarenta e nove reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de setembro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B41B87FE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 192 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 192/2020, ID N.º: 2020362
Modalidade: Pregão: 102/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME, CNPJ: 34.999.091/0001-32. Valor: R$ 3.937,70 (três mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de setembro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EF02FDDD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 193 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 193/2020, ID N.º: 2020363
Modalidade: Pregão: 102/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME, CNPJ: 20.021.875/0001-87. Valor: R$ 4.449,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de setembro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:21DA6549

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 194 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 194/2020, ID N.º: 2020364
Modalidade: Pregão: 102/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: ISANETE

APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA, CNPJ: 34.396.791/0001-32. Valor: R$ 7.268,20 (sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de setembro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A3102822

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 196 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 196/2020, ID N.º: 2020366
Modalidade: Pregão: 102/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: RICHESSE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 20.265.303/0001-43. Valor: R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de setembro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3AFF8311

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 195 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 195/2020, ID N.º: 2020365
Modalidade: Pregão: 102/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: PAULO RAFAEL MARTINS COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI, CNPJ: 31.187.168/0001-81. Valor: R$ 6.273,80 (seis mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de setembro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6FB1353C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMOA DITIVO 8 CONT 136 2019

Termo de aditivo nº. 08 Termo do contrato nº.136/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL E CONTRA TERCEIROS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 151/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GENTE SEGURADORA S/A inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02. Constitui objeto do presente termo aditivo, a Inclusão de Endosso de 01 (um) veículo Castramovel Chassi: 9ª9122120L1FS3067 no valor de R$ 392,57 (trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos), e mais 01(uma) ambulância Chassi: 8ac907643le84616 no valor de R$ 568,25, totalizando R$ 960,82(novecentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos) aproximadamente 0,970 % do valor do contrato, com fundamento no art. 65, I "b" c/c art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93

.BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

CAMPINA GRANDE DO SUL 26 de outubro de 2020.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:10288BD4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO PG 133 2020

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO Nº. 133/2020
PROCESSO Nº. 316/2020
Fica prorrogada a data de abertura do Pregão n.º 133/2020, referente à AQUISIÇÃO DE BARREIRAS DE PROTEÇÃO DE ACRÍLICO PARA UTILIZAÇÃO NO RETORNO ÀS AULAS NAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL para o dia 18 de Novembro de 2020, às 10h30, tendo em vista as alterações nas obrigações da Fornecedora previstas em edital.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 18 de Novembro de 2020, às 10h30;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2020.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:53102808

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 104 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 104/2020
PROCESSO N.º 340/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 340/2020, Inexigibilidade n.º 104/2020
que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) JDN CLÍNICA MÉDICA LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.262.241/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R$240.384,00 (duzentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 03/11/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CFA260FC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 819/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **DENIZE MAUERVERCK DE JESUS - Matrícula nº. 326461,** do cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de novembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6C48E6DD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 820/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, Art. 8º, §5º,

NOMEIA

NOCIMARA BOGRE MARTINEZ DOS SANTOS - R.G.: nº. 8.475.030-1-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, responsável por coordenar as atividades gerenciais e realizar a programação das atividades diárias na Central de Remoções, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de novembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FCC9BD6E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 821/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, Art. 8º, §5º,

NOMEIA

DORACI DO NASCIMENTO FERREIRA - R.G.: nº. 4.179.842-4-PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Logística, responsável pela supervisão e orientação dos serviços logísticos da área rural, na Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de novembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5F69AADC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 822/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, Art. 8º, §5º,

NOMEIA

DENIZE MAUERVERCK DE JESUS - R.G.: nº. 13.258.492-3-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento, responsável em prestar assessoramento e desenvolver atividades correlatas ao cotidiano da Farmácia Central, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 04 de novembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de novembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1E6CD597

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 824/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, considerando que estando de férias a Servidora Fabiana Magrin Zanetti,

DESIGNA

A servidora **VANESSA DAL PONTE - Matricula nº. 149581**, para que responda interinamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, no período de 04/11/2020 à 13/11/2020.

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de novembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C7F088BC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 825/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, considerando que estando de férias a Servidora Fabiana Magrin Zanetti,

DESIGNA

A servidora **VANESSA DAL PONTE - Matricula nº. 149581**, para que responda interinamente como Ordenadora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, no período de 04/11/2020 à 13/11/2020.

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de novembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4BE8F659

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 826/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, considerando que estando de férias a Servidora Fabiana Magrin Zanetti,

DESIGNA

A servidora **VANESSA DAL PONTE - Matricula nº. 149581**, para que responda interinamente como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no período de 04/11/2020 à 13/11/2020.

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de novembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:56A3DE1E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 827/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, considerando que estando de férias a Servidora Fabiana Magrin Zanetti,

DESIGNA

A servidora **VANESSA DAL PONTE - Matricula nº. 149581**, para que responda interinamente como Gestora do Fundo da Infância e Adolescência, no período de 04/11/2020 à 13/11/2020.

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de novembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:58B8556A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 828/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, considerando que estando de férias a Servidora Fabiana Magrin Zanetti,

DESIGNA

A servidora **VANESSA DAL PONTE - Matricula nº. 149581** para que responda interinamente como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, no período de 04/11/2020 à 13/11/2020.

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de novembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E690B437

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICA EDITAL DE CHAMAMENTO

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RETIFICA

O Edital de Chamamento nº. 12, datado de 28 de outubro de 2020, publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2127, como segue:

Onde se lê: "EDITAL DE CHAMAMENTO N° 12
A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 14° lugar, chamado através do Edital de Chamamento nº. 06, e os candidatos classificados em 17° e 18º lugar, chamados através do Edital de Chamamento nº. 07, ambos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2117 página 43 de 15/10/2020, não compareceram no prazo de 15 a 24 de outubro de 2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral (40 horas), objeto do Edital nº. 003/2020, para comparecerem no **PERÍODO DE 29 A DE OUTUBRO A 09 DE NOVEMBRO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	CAROLLINE POPOVICZ NUNES	32º
	VIVIANE VIVIURKA	33º
	LUIS FELIPE STELLA SANTOS	34º

Nº. de Vagas	Local
03	Secretaria Municipal da Saúde

Leia-se: "EDITAL DE CHAMAMENTO N° 12
A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 14° lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 06, e os candidatos classificados em 17° e 18º lugar, chamados através do Edital de Chamamento nº. 07, ambos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2117 página 43 de 15/10/2020, não compareceram no prazo de 15 a 24 de outubro de 2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral (40 horas), objeto do Edital nº. 003/2020, para comparecerem no **PERÍODO DE 29 A DE OUTUBRO A 09 DE NOVEMBRO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	CAROLLINE POPOVICZ NUNES	32º
	VIVIANE VIVIURKA	33º
	LUIS FELIPE STELLA SANTOS	34º

Nº. de Vagas	Local
03	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3E0B7DDA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS Nº 12

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, depois de encerrado o chamamento dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 003/2020, sem o preenchimento das vagas necessárias, passa-se a chamar os candidatos que optaram e assinaram pedido de "Final de Lista". Sendo assim, em virtude de que a candidata classificada em 19º lugar assinou o Termo de Desistência e a candidata classificada em 20° lugar não compareceu no prazo de 19 a 28 de outubro de 2020, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 08, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2119, página 36, de 19/10/2020, o candidato classificado em 25° lugar não compareceu no prazo de 22 a 31 de outubro de 2020, o candidato classificado em 26º lugar assinou o requerimento de Final de Lista e a candidata classificada em 27° lugar não compareceu no prazo de 22 a 31 de outubro de 2020, chamados através do Edital de Chamamento nº. 10, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2122, página 70, de 22/10/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral (20 horas), objeto do Edital nº. 003/2020, para comparecerem no **PERÍODO DE 05 A 14 DE NOVEMBRO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação Final de Lista
MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	ROGER BATISTA DUREX	01º
	MARCIO FABIANO CHAVES BASTOS	02º
	THALIANY SIQUEIRA OLIVEIRA	03º
	ALINE FIGUEIREDO DIAS	04º
	PAULA ADAMO DE ALMEIDA	05º

Nº. de Vagas	Local
05	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DF18B347

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS Nº 13

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 22° lugar não compareceu no prazo de 19 a 28 de outubro de 2020, chamado através do Edital de Chamamento nº. 09, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2119, página 36, de 19/10/2020, o candidato classificado em 24° lugar não compareceu no prazo de 20 a 29 de outubro de 2020, chamado através do Edital de Chamamento nº. 10, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2120, página 31, de 20/10/2020, os candidatos classificados em 28° e 29º lugar não compareceram no prazo de 22 a 31 de outubro de 2020, a candidata classificada em 30º lugar assinou o Termo de Desistência, a candidata classificada em 31º lugar assinou o requerimento de Final de Lista, chamados através do Edital de Chamamento nº. 11, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2122, página 70, de 22/10/2020 e a candidata classificada em 33º lugar assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 12, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2127, página 36, de 29/10/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral (40 horas), objeto do Edital nº. 003/2020, para comparecerem no **PERÍODO DE 05 A 14 DE NOVEMBRO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	JOÃO PEDRO DE ANDRADE CHAMMA	35º
	EDUARDO RAMOS SAMPAIO	36º
	MATEUS FELIPE ROSETTI MAINARDES	37º
	RENATA HELLEN DENIS DOS SANTOS	38º
	VIVIANE BECHER	39º
	LUÍS AUGUSTO BARBOSA FRANCO ZÖRRER	40º
	CLARICE JUSKI COSTA	41º

Nº. de Vagas	Local
07	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6426B0F6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO OPERÁRIO Nº 19

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 40º lugar, não compareceu no prazo de 05 à 14 de outubro de 2020, chamado através do Edital de Chamamento nº. 18, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para o cargo de Operário do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2019, para comparecer no **PERÍODO DE 05 A 14 DE NOVEMBRO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	Nome	Classificação
OPERÁRIO	MARCOS VINICIUS ALVES DE SOUZA	41º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6FD8C92A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 001/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO EDITAL Nº001/2020 DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CADASTRO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC.

Pela presente resolve divulgar e homologar o resultado dos solicitantes que foram beneficiados pelo preenchimento dos requisitos do inciso II da Lei Aldir Blanc.

Nome do Espaço Valor

Rep. Central com. Braspol Polonesa no Brasil R$ 12,000,00

Duo Imagens Fotografias R$ 12,000,00

Associação Comunitária Cultural e Artística R$ 12,000,00

Campo do Tenente 04 de novembro de 2020

MARILENE APARECIDA HORNICK
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc nº 14.017.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:074F04C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 091/2020.

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE EMPENHOS DA DESPESA NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica Municipal, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, nos termos do artigo 25 da Lei Municipal nº 976/2019 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e demais legislações pertinentes; e considerando a necessidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro,

DECRETA

Art. 1º Fica programado para o 6º (sexto) bimestre de 2020, a redução de empenhos da despesa em 15% (quinze por cento) da meta prevista do mesmo período, no seguinte Grupo de despesa do Orçamento em vigor:
3.3.90.00.00.00 Outras Despesas Correntes
Parágrafo único. A redução de que trata este artigo poderá ser compensada com o aumento da Receita Orçamentária no mesmo período.

Art. 2º A medida referida no artigo anterior não se aplica às despesas referentes às obrigações constitucionais e legais, inclusive às destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 3º Restabelecimento a capacidade financeira, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites da disponibilidade, ficando suspensas as medidas adotadas no artigo 1°.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 03 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7FA41A61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 05-2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – ADITIVO 01

CONTRATO Nº 005/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistemas de aplicativos para gestão publica.
PRAZO DE PROROGAÇÃO: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2020.
Valor do Contrato: de R$ 2.839,32 (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos)
Inicio vigência: 31/10/2020

ADEILSON RODRIGUES DE MELO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:519BBFAF

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRADO DO ADITIVO AO CONTRATO 06-2017

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – ADITIVO 05

CONTRATO Nº 006/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistemas de aplicativos para gestão publica.
PRAZO DE PROROGAÇÃO: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2020.
Valor do Contrato: R$ 38.361,10 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e um real e dez centavos)
Inicio vigência: 31/10/2020

ADEILSON RODRIGUES DE MELO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:32539B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 056/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência da Notificação de Dívida Ativa nº 3587, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	PROCESSO
EDSON AFONSO TRANSPORTES LTDA - ME	06.042.575/0001-53	54135	3411/2020

O contribuinte fica notificado a comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para conhecimento e regularização dos débitos que possivelmente se encontram ajuizados, com acréscimos previstos na Lei nº 294/2003, e sujeitos à Execução Fiscal, e ou Protesto com acréscimo de custas e despesas processuais.

Campo Magro, 27 de outubro de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento de Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5B029B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Luzia, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 4º (quarto) dia do mês de Novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (nove) horas, (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra Elaine Proença Erdeman, e os membros, Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana e Leonardo Vinicius de Souza Santos, designados pelos decretos 251/2019 e 096/2020 para recebimento dos envelopes "A" e "B" (documentos de habilitação e propostas). A sessão pública foi gravada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal n.º 1097/2019.

EMPRESA	CNPJ	NOME DO REPRESENTANTE	PORTE DA EMPRESA
TFI ENGENHARIA LTDA.	27.723.924/0001-72	PROTOCOLO 5053/2020	
PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI	19.052.023/0001-78	Patrícia Aparecida Rodrigues da Cruz	7.151.030-1
MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI	18.309.737/0001-56	Rodrigo Façanha Silva	43.172.935-9
ADMI COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.	17.747.344/0001-61	Sthefany Paula Lins	9.161.753-6
PRIME SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI	20.493.450/0001-70	Rosane Marilza Kurlapski	9.036.687-4
DIMENSÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	11.766.803/0001-78	Leonardo Patrício Valério	9.063.932-3
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.	04.649.967/0001-50	Marcelo Leal Brioschi	5.792.831-0
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	82.266.107/0001-40	Adriana Soares Moreira	9.655.318-8
PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA	02.197.9247/0001-55	Emerson Rangel Rossetim	6.314.065-1

Declarada aberta a sessão pública, a Sra Presidente informou que uma empresa protocolou seu envelope.

Deste modo fez-se a consulta dos CNPJ's participantes junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no Tribunal de Contas da União (TCU), e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram, comprovando a indevassibilidade dos mesmos, Em seguida procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** que, após as autenticações necessárias, foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes

A CPL rubricou toda documentação e realizou a conferência e análise dos documentos de habilitação das empresas.

Ao ser analisada a documentação da empresa MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, verificou-se que não havia o Atestado de visita ou Declaração formal de dispensa de visita técnica, conforme item 8.4.6, o mesmo erro foi sanado pelo responsável técnico, que estava presente na sessão pública.

Em continuidade aos trabalhos verificou-se que a empresa PRIME SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI não apresentou a "Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida..." Conforme item 8.2.1, ficando deste modo INABILITADA.

A empresa ADMI COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, não apresentou a "Prova de Registro e Prova de Regularidade de Débito do Profissional responsável... " Conforme item 8.4.3, ficando deste modo INABILITADA.

Após questionamento do sr. Rodrigo Façanha Silva, sobre a alteração de endereço e capital social da empresa TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, na qual não foi feito a alteração no Registro de Pessoa Jurídica no CREA (Conselho regional de engenharia), esta comissão ao analisar o questionamento verificou que na Certidão contida, demostra que " Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos", deste modo fica INABILITADA.

A Presidente da CPL solicitou a presença do Sr. Marco Fábio Giller, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental para análise dos documentos técnicos relacionados à engenharia, haja vista que precisam de análise por profissional técnico capacitado. Após a referida análise constatou que a empresa DIMENSÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Apresentou 2 (dois) Atestados de Capacidade sem a autenticação, deste modo ficando INABILITADA.

As demais empresas encontram-se em conformidade com o Edital no quesito técnico.

Após a análise de toda documentação a CPL divulga o resultado de HABILITAÇÃO, como segue:

EMPRESA	SITUAÇÃO
TFI ENGENHARIA LTDA.	HABILITADA
PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI	HABILITADA
MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI	HABILITADA
ADMI COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.	INABILITADA
PRIME SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI	INABILITADA
DIMENSÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	INABILITADA
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.	HABILITADA
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	INABILITADA
PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA	HABILITADA

Desta forma, a CPL abre o prazo recursal de 05 dias úteis conforme trata o artigo 109 da Lei de Licitações e contratos (LLC) 8.666/1993, para que as empresas enviem suas razões de recursos se assim desejar. A CPL ainda informou que transcorrida a fase recursal agendará nova sessão pública para a abertura dos envelopes "B" contendo as propostas comerciais, que será comunicada através dos meios de comunicação oficiais, tais como publicação no diário oficial do Município, envio de e-mail, disponibilizado no portal da transparência e afixado em mural próprio de avisos de licitações do Município.

Os envelopes "B" contendo as propostas foram acondicionados e lacrados unicamente em um envelope e passaram por vistas da CPL.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão pública às **12h53min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu Leonardo Vinicius de Souza Santos lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*
Membro da CPL	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*
Suplente da CPL	*Leonardo Vinicius de Souza Santos*

Representantes das Licitantes:

MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI	Rodrigo Façanha Silva
PRIME SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI	Rosane Marilza Kurlapski
PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA	Emerson Rangel Rossetim

Representante SEDUA:

REPRESENTANTE SEDUA	*Marco Fábio Giller*

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AD50CB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N.º 48/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO.
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: JB CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.
CNPJ: 24.038.763/0001-90
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do Pólo do Artesanato, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, n°. 61, Nova Villa, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Passando de 21 de outubro de 2020 para 20 de janeiro de 2021.
DATA ASSINATURA: 15 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4785B58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 32/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 26.786.919/0001-46
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de um trecho de 300,00 m da Rua Estácio de Sá, entre a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira e a Rua Juraci Magalhães, Jardim Pioneiro, neste Município conforme Contrato de Repasse OGU n°. 885027/2019 – Operação 1065142-41 – Programa Planejamento Urbano, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital. **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, passando de 28 de outubro de 2020 para 26 de abril de 2021.
DATA ASSINATURA: 28 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3294C7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 67/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ: 05.982.200/0001-00
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão de saúde, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial e treinamento durante a execução do contrato, suporte técnico e manutenção, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Pública".
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de novembro de 2020 a 12 novembro de 2021
DO VALOR REAJUSTADO: R$ 56.681,28 (cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos) Anual.
DATA ASSINATURA: 21 de outubro 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EE63B7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 68/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para informatização da Administração Pública Municipal, através de locação mensal dos sistemas totalmente integrados, com implantação e treinamento dos usuários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, e incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora

em uso, em atendimento a todas as secretarias do município de Campo Magro, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR REAJUSTADO: R$ 516.546,24 (quinhentos e dezesseis mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) por ano.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de novembro de 2020 a 18 novembro de 2021.
DATA ASSINATURA: 21 de outubro 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A786DF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 51/2019 - DISPENSA N.º 32/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: **ELIANE MACHADO DE OLIVEIRA**,
CPF: 025.296.209-54
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Martins Biernask, n.º 110, Jd. Viviane, CEP 83.535-000, Campo Magro - PR, destinado à instalação da Unidade de Correios Viviane, para uso da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.
DO VALOR REAJUSTADO: R$ R$ 825,56 (oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) mensal.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, passando de 25 de outubro de 2020 para 25 de outubro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:16D93017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 54/2018 - INEXIGIBILIDADE N.º 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CASA DE APOIO PARA ADULTOS LED E LEN S/S ME
CNPJ: 29.864.632/0001-85
OBJETO: Contratação de prestação de serviço na modalidade de acolhimento institucional, para acolhimento de um jovem, conforme processo judicial nº 0001193-69.2014.8.16.0024.
DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 04 (quatro) meses, passando de 20 de outubro de 2020 para 20 de fevereiro de 2021.
DO REAJUSTE: Fica reajustado no valor de 5.030,40 (cinco mil e trinta reais e quarenta centavos) mensais.
DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4D0CF0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO N.º 43/2017 - INEXIGIBILIDADE N.º 01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35
OBJETO: Implantação e publicação on-line do compêndio – 1980 normas - dos atos oficiais de efeito externo (lei orgânica, leis complementares, leis ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (HTML) e imagem (PDF), por meio de sistema informatizado disponibilizado pela contratada.
DO VALOR:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 de novembro de 2020 a 22 de novembro de 2021.
DATA ASSINATURA: 27 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E813FC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N.º 73/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.531.343/0001-08
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de guarda patrimonial, com mão de obra residente, em atendimento a todas as Secretarias do Município de Campo Magro/PR, conforme termo de referência e anexos a este edital.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2020 a 30 abril de 2021
DATA ASSINATURA: 21 de outubro 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:618A5CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0141/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: L.P BORBA & CIA LTDA
CNPJ: 78.796.778/0001-46
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Máscaras Reutilizáveis, Tapetes Sanitizantes, Termômetros Infravermelhos e Fitas para demarcação e sinalização, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I.
DO VALOR: R$ 11.391,00 (onze mil trezentos e noventa e um reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 15 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0486F618

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0142/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: RN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 37.716.146/0001-48
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Máscaras Reutilizáveis, Tapetes Sanitizantes, Termômetros Infravermelhos e Fitas para demarcação e sinalização, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I.
DO VALOR: R$ 3.666,00 (três mil seiscentos e sessenta e seis)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 15 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:70329D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0143/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ: 09.505.300/0001-05
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Máscaras Reutilizáveis, Tapetes Sanitizantes, Termômetros Infravermelhos e Fitas para demarcação e sinalização, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I.
DO VALOR: R$ 3.565,00 (três mil quinhentos e sessenta e cinco reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 15 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:57EF536C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0144/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: R.W.M. CASTRO COMERCIO DE PISOS E TAPETES
CNPJ: 29.605.77/0001-17
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Máscaras Reutilizáveis, Tapetes Sanitizantes, Termômetros Infravermelhos e Fitas para demarcação e sinalização, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I.
DO VALOR: R$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 15 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:641786CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0140/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CIRÚRGIA REAL COMERCIAL HOPITALAR E FARMACÊUTICA EIRRELI
CNPJ: 04.880.586/0001-87
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Máscaras Reutilizáveis, Tapetes Sanitizantes, Termômetros Infravermelhos e Fitas para demarcação e sinalização, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I.
DO VALOR: R$ 26.600,00 (Vinte e seis mil e seiscentos reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 15 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E9E11DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 17/2020 - DISPENSA 06/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: HELPMED SAÚDE LTDA
CNPJ: 04.770.650/0001-77
OBJETO: Contratação de empresa para Serviços médicos.
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:49976D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 76/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: REFTEC REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ: 14.754.482/0001-80
DO OBJETO: O objeto desta licitação é a "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos com aplicação/substituição de peças e serviços de aferição, calibração, medição e manutenção dos equipamentos instalados, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência"
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Passando de 02 de dezembro de 2020 para 02 de dezembro de 2021.
DATA ASSINATURA: 28 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:26078C88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

Referente a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 04/11/2020, edição 2130, código identificador 20C8478D, relativo ao termo aditivo nº 1 do contrato 135/2020:

Onde se lê:

"CLÁUSULA QUARTA - CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA MARCA
4.1 - Fica alterado a marca do pneu 175/70/13 (lote 1 item 13 e 15) de "FUZION" para "DUNLOP""

Leia-se:

"CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA MARCA
4.1 - Fica alterado a marca da furadeira (lote 185) de "WESGO" para "VONDER""

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1CB202C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020

Processo ADM/COMPRAS nº 348/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia **24 de novembro de**

2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Aquisição de materiais diversos, conforme descrição constante do termo de referência/Anexo I, e, serviços especializados na montagem, manutenção e desmontagem de toda a estrutura e parte elétrica utilizada na decoração natalina dos espaços públicos (Praça São Cristóvão, Lago municipal, Distrito de Alto Alegre (Lago), Linha Bom Jesus (ponto da Av. Principal), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.

Valor estimado da licitação: R$ 38.442,96 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:45 do dia 24/11/2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: 09:00 do dia 24/11/2020.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8427.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3B1280A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 271/2020

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO RELATIVA AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 058/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
CONSIDERANDO que a revogação da licitação está prevista no art. 49 da Lei 8.666/93 e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e motivado que justifiquem tal conduta.
CONSIDERANDO a súmula nº 473, STJ: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
CONSIDERANDO a não execução do treinamento objeto da licitação na data prevista.
DECRETA
Art. 1º A revogação do procedimento de inexigibilidade de licitação nº 058/2020.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 03 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9EA253E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, e uma de forma reduzida atendendo o Inciso III, § 1º, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Sergio Rink de Mello	Motorista	2 (Duas)	Alto Paraná – PR	31 de outubro e 1 de novembro de 2020.	Conduzir a equipe de Handebol masculina para a Copa Alto Paraná de Handebol.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:16772C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 041/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 160/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções**,** e de outro lado a empresa ***V. DE JESUS LOPES BIAZZI - TOPOGRAFIA,*** com sede na Av. Iguaçu, 252, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 31.344.313/0001-90, neste ato devidamente representada pela Senhora *VANUBIA DE JESUS LOPES BIAZZI***,** portadora do CPF sob n. º 032.004.995-75. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 26 de abril de 2019, e, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação dos serviços especializados em topografia, a serem realizados no perímetro urbano e rural do município, conforme normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial a NBR 131333, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 75.221,80 (setenta e cinco mil duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 26.01.2021.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

V. DE JESUS LOPES BIAZZI - TOPOGRAFIA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:70829D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 490/2020 DATA: 04-11-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à Servidora Pública **Karine Knecht de Souza**, ocupante do cargo de Professor, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, com início em 29-10-2020 e término em 26-04-2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 04 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:60F584C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratado: Silvana Costa Hoeckele
Emprego Público: Professor
Data do Início da Prorrogação do Contrato: 04-11-2020
Data do Término da Prorrogação do Contrato: 03-11-2021

Capitão Leônidas Marques - PR, 04 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:06A48640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2020
PROCESSO INTERNO Nº 297/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**COMERCIAL DE ELETRODOMESTICO A. L. LTDA - CNPJ 14.127.555/0002-94**
Objeto	Aquisição de aparelhos de telefone sem fio digital, para atender demanda de toda estrutura administrativa
Vigência do Contrato	04/11/2020 à 04/05/2021
Valor Contratual	**R$ 1.399,00 (um mil, trezentos e noventa e nove reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 04 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
COMERCIAL DE ELETRODOMESTICO A. L. LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:15E01BF5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2020
PROCESSO INTERNO Nº 296/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA. - CNPJ 14.115.466/0001-47**
Objeto	Aquisição de massa asfáltica para aplicação a frio, incluso frete, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração
Vigência do Contrato	04/11/2020 à 04/11/2021
Valor Contratual	**R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.451.0349.2.425.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.451.0349.2.425.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 04 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4E182746

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2020
PROCESSO INTERNO Nº 295/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**H D VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ 18.577.716/0001-11**
Objeto	Pagamento de franquia referente a troca de parabrisa, do veículo Gol, placa: BDK-4J19, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	04/11/2020 à 04/02/2021
Valor Contratual	**R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Dotação Orçamentária
31.010.10.302.0342.2.452.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 04 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
H D VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:811AC48A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2020
PROCESSO INTERNO Nº 292/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME - CNPJ 29.448.635/0001-38**
Objeto	Aquisição de cartuchos de tinta para impressora plotter, do Departamento de Obras
Vigência do Contrato	04/11/2020 à 04/11/2021
Valor Contratual	**R$ 11.106,12 (onze mil, cento e seis reais e doze centavos)**

Dotação Orçamentária
24.006.04.122.0331.2.480.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 04 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5732D6C3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2020
PROCESSO INTERNO Nº 301/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ECM TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO DIGITAL LTDA - CNPJ 02.580.059/0001-21**
Objeto	Aquisição de etiquetas patrimoniais em poliéster medindo 4,5cmx1,5cm, 0,05 mm de espessura (padrão ISO), para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração.
Vigência do Contrato	04/11/2020 à 04/11/2021
Valor Contratual	**R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**

Dotação Orçamentária
24.003.04.122.0331.2.464.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.003.04.122.0331.2.470.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 04 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
ECM TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO DIGITAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:73EE3196

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020
PROCESSO Nº 299/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE-REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva da frota,linha média e pesada, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **04/11/2020** a **18/11/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **04/11/2020** às 08h:00m do dia **18/11/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **18/11/2020 Local**: www.bll.org.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 03 de novembro de 2020

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3F252E94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 7º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 56-2/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ANTONIO FELIX & CIA LTDA
CNPJ: 26.549.531/0001-21
ENDEREÇO: Rua Romana Capra Arpini, 247, Capitão Leonidas Marques/PR
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo do objeto em mais 3 (três) meses, passando a vigorar até 07/02/2021. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.
CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, e aditivos, acrescendo o valor total do contrato em mais R$ 88.775,00 (oitenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.
CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 04 de novembro de 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:40976778

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **PEDREIRA RIO QUATI LTDA**
Modalidade: Tomada de Preço nº 2/2020
Objeto: Promover alteração na cláusula quarta do contrato de empreitada de obra por preço global celebrado entre as partes, prorrogando o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias**.**
Novo Prazo de Execução: 26/11/2020.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 26/10/2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:48328EFB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 10/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE LAR DOS IDOSOS, CASA DE PASSAGEM.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 36/2020, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
23	Arroz parabolizado tipo 01, classe longo fino, subgrupo polido, embalagem de 05 kg.	24,07
76	Farinha de milho, tipo biju, classe amarela, embalagem 01kg	3,42
78	Farinha de trigo especial, tipo 01, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega, embalagem de 5 kg	12,97
107	Milho pipoca, embalagem de 500g	2,31

Catanduvas, 04 de novembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8F7E9E6D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATOS DOS CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI
CNPJ: 25.325.301/0001-16
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 45/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO: Nº 201403133.
VALOR: R$ 6.660,46 (seis mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato e emissão de solicitação de fornecimento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.
DATA: 03 de novembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: MONICA R. DE MELLO FARIA ME
CNPJ: 17.353.208/0001-97
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 45/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO: Nº 201403133.
VALOR: R$ 6.989,00 (seis mil novecentos e oitenta e nove reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato e emissão de solicitação de fornecimento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.
DATA: 03 de novembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA
CNPJ: 33.492.887/0001-31
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 45/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO: Nº 201403133.
VALOR: R$ 6.488,00 (seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato e emissão de solicitação de fornecimento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.

DATA: 03 de novembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI
CNPJ: 14.323.297/0001-30
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 45/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO: Nº 201403133.
VALOR: R$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato e emissão de solicitação de fornecimento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.
DATA: 03 de novembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 73.334.476/0001-32
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 45/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO: Nº 201403133.
VALOR: R$ 8.422,26 (oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato e emissão de solicitação de fornecimento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.

DATA: 03 de novembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.655.819/0001-80
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 45/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO: Nº 201403133.
VALOR: R$ 5.047,00 (cinco mil e quarenta e sete reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato e emissão de solicitação de fornecimento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.
DATA: 03 de novembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: JUSTO MOVEIS DE AÇO LTDA
CNPJ: 20.252.467/0001-36
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 45/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO: Nº 201403133.
VALOR: R$ 5.047,00 (cinco mil e quarenta e sete reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato e emissão de solicitação de fornecimento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.

DATA: 03 de novembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: MV ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 27.895.281/0001-44
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 45/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO: Nº 201403133.
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato e emissão de solicitação de fornecimento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.
DATA: 03 de novembro de 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:270A1976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 325/2020

DECRETO Nº 325/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$237.000,00(Duzentos e setenta e Três mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 70.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 25.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$4.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 17.000,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 10.000,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS AcréscimoR$ 95.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE SERV PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS AcréscimoR$ 40.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE SERV PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS AcréscimoR$ 12.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE SERV PUBLICOS
15.451.0008.2304 CONTRIBUIÇÃO AO CINDEPAR – CONSORC. PUBLICO INTERMUNICIPAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
000 Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Anulação R$5.000,00
05.003 DEP. DO FOMENTO A AGROP. E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2311PROMOVER AS ATIVIDADES ESSENCIAIS DA SECRETARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Anulação R$5.000,00
05.003 DEP. DO FOMENTO A AGROP. E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2311PROMOVER AS ATIVIDADES ESSENCIAIS DA SECRETARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Anulação R$10.000,00
05.003 DEP. DO FOMENTO A AGROP. E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2311PROMOVER AS ATIVIDADES ESSENCIAIS DA SECRETARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$15.000,00
06.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0029.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$13.000,00
06.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0029.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$15.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0021.1056 ESTRUTURAR POSTOS DE SAUDE
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$15.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.46.00 AUXILIO – ALIMENTAÇÃO.
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$5.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0027.1011 ESTRUTURAR VIGILANCIA SANITARIA
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$12.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0027.1011 ESTRUTURAR VIGILANCIA SANITARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$30.000,00
07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.243.0034.2078 MANUTENÇÃO DO CONCELHO TUTELAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$20.000,00
07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.243.0034.2078 MANUTENÇÃO DO CONCELHO TUTELAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$4.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 25.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 10.000,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.1017 ESTRUTURAR AS UNIDADES DE ATENDIMENTO AO PUBLICO PARA PRATICA
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 5.000,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.1017 ESTRUTURAR AS UNIDADES DE ATENDIMENTO PARA PRATICA
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 2.000,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$10.000,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
27.812.0011.1340 SEDU PARANACIDADE PROJETO MEU CAMPINHO- JARDIM BELA ITALIA
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICO Anulação R$ 14.500,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRURA DE SERV. PUBLICOS
15.122.0008.1264 PAVIMENTAÇÃO VILA RURAL E ESTRADA VOLTA SECA
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICO Anulação R$ 12.500,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.1259 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICO Anulação R$ 14.500,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.1265 EXECUÇÃO DE INFRAESTRURA NO CUNJUNTO NAZARE
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICO Anulação R$ 10.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.00082034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.
000 Recursos Ordinário (Livres).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 16 Outubro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:B8D782B1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 321/2020

DECRETO Nº 321/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00(Vinte mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 371 Transferência Estadual HOSP SUS.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$20.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
371 Transferência Estadual HOSP SUS.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte 371 Transferência Estadual HOSP SUS.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$20.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
371 Transferência Estadual HOSP SUS.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 outubro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:F4DFAF8C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 331/2020

DECRETO Nº 331/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$30.000,00(Trinta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 30.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 30.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 outubro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:55A7E91C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 328/2020

DECRETO Nº 328/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 954 Aquisição de Equipamentos Investimentos SESA PR.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 100.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.12.0029.2005 ESTRUTURAR A UNIDADE DEPARTAMENTO DE SAUDE
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
954 Aquisição de Equipamentos Investimentos SESA PR.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 954 aquisição de Equipamentos Investimentos SESA PR.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 954 Outubro R$ 100.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 Outubro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:C86C72B0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 332/2020

DECRETO Nº 332/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.669,81 (Cinqüenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 978 Pavimentação Asfaltica OGU 105351890/2018.

09 SEC. DA INFRAESTUTURA E SV. PUBLICOS Acréscimo R$30.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTUTURA DE SEV. PUBLICOS
15.451.0008.1032 ESTRUTURAR AS VIAS PUBLICAS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
978 Pavimentação Asfaltica OGU 105351890/2018.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 978 Pavimentação Asfaltica OGU 105351890/2018.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 978 OUTUBRO R$ 50.669,81

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 22 Outubro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:35D57AC9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 327/2020

DECRETO Nº 327/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$45.000,00(Quarenta e cinco mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 102 Fundeb 40%.

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 8.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2333 EFETUAR PAGAMENTO DE DIVIDAS FGTS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DIVIDA CONTATUAL RESGATADO
102 Fundeb 40%.

08 SEC.DA EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$22.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

08 SEC.DA EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$15.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
102 Fundeb 40%
Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO ,CULTURA E ESPOETES Anulação R$ 8.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.1069 REESTRUTURAR ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
102 Fundeb 40%.

08 SEC.DA EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES Anulação R$5.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.46.00 AUXILIO – ALIMENTAÇÃO.
102 Fundeb 40%.

08 SEC.DA EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES Anulação R$5.000,00

08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.46.00 AUXILIO – ALIMENTAÇÃO.
102 Fundeb 40%.

08 SEC.DA EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES Anulação R$12.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
102 Fundeb 40%.

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 SEC.DA EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES Anulação R$5.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
102 Fundeb 40%.

08 SEC.DA EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES Anulação R$5.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
102 Fundeb 40%.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 16 Outubro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:FF3B012E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº180/2020. ESTAMOS REPUBLICANDO O DECRETO 180/2020, COM A DEVIDA CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e tendo em vista o disposto no § 4º, do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitação, encarregada de processar as licitações a serem realizadas na Prefeitura Municipal de Cerro Azul durante o exercício financeiro de 2.020.
A Comissão será composta por 04 (quatro) funcionários da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, abaixo relacionados sob a presidência do primeiro designado.
Presidente: Gisele Ribeiro de Souza – RG nº 8.340. 574-0 e CPF nº 044.334.349-73;
Membros:
Igor Marcel Martelosso Filus – RG nº 66038343 e CPF nº 035.221.889-42;
Marli Aparecida de Paula - RG nº 86318750 e CPF nº 038.286.609-67;
Gustavo Waldir Hartmann Neto - RG nº 9.657.543-2 e CPF nº 085.786.039-90;

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I – Proceder à inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento;
II - Elaborar os instrumentos convocatórios;
III - Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
IV - Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
V - Prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
VI - Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
VII - realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VIII - Usar da faculdade prevista no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;
IX- Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
X - Conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando o Decreto 168/2020.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do senhor Prefeito em 23 de outubro de 2.020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:02F3C420

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 181/2020. ESTAMOS REPUBLICANDO O DECRETO 181/2020, COM AS DEVIDAS CORREÇÕES DE ERRO DE DIGITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 3º, IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
DECRETA:

Art. 1º - Fica designado a Senhora Gisele Ribeiro de Souza – RG nº 8.340. 574-0 e CPF nº 044.334.349-73; servidora devidamente nomeada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, para atuar como Pregoeiro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, ficando encarregada de processar as licitações realizadas sob a modalidade pregão no ano de 2.020.
Art. 2º - Compete ao pregoeiro administrativo:
I – elaborar os instrumentos convocatórios;
II – providenciar a publicação dos atos em tempo hábil:
III- instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
IV – prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;

V – receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo à classificação ou desclassificação das propostas de preços;
VI – realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VII – rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior o recurso interposto;
VIII – conduzir as sessões e os trabalhos realizados.
Art. 3º - Ficam designados para atuar como equipe de apoio e prestarem assistência ao Pregoeiro:

Igor Marcel Martelosso Filus – RG nº 66038343 e CPF nº 035.221.889-42;
Marli Aparecida de Paula - RG nº 86318750 e CPF nº 038.286.609-67;
Gustavo Waldir Hartmann Neto - RG nº 9.657.543-2 e CPF nº 085.786.039-90;

Art. 4º - Compete à equipe de apoio:
I - a formalização de atos processuais;
II – realizar diligencias diversas;
III – assessorar o pregoeiro nas sessões do certame;
IV – redigir atas, relatórios e pareceres.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 169/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 23 de outubro de 2.020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2DCF190D

SECRETARIA GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERRO AZUL- PR . RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2020

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas Do Repasse Incentivo a Família Paranaense IV.

1º Semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 31/2013 de 21 de outubro de 2013;
Considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social, no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em Âmbito local;
Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião extraordinária via rede watts realizada no dia 03 de Novembro de 2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo a Família Paranaense IV, referente o 1º semestre de 2019.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 30/10/2020.

WILLIAN TIBILIER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:72957154

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 482/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura, LUIZ ANTONIO PAULUS, o valor correspondente a 01 (uma) diária para pagamento de despesas de com viajem a Curitiba, em visita ao Instituto de Desenvolvimento Rural, no dia 28 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3EF53135

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 483/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionários Públicos Municipais, Vagner Antonio dos Santos e Emanuele Teilo Chandelier, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para cada um, título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até Piraquara, Para participarem do Curso de Manejo e destinação de animais peçonhentos, no dia 27 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FF2C3051

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 484/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Funcionários Públicos Municipais, AMBROSIO ZABLOSKI e MARILENA FERREIRA LINS DE MELO o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) PARA CADA UM título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até Araucária, para fazer investigação de Óbito Fetal, no dia 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7A559DC2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº496/2020 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, GUSTAVO WALDIR HARTMAN NETO, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) para pagamento de despesas com viagem a Curitiba com mais um funcionário para carregarem as cestas básicas, no dia 29 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de outubro de 2020

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:76FE6C88

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 497/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, CLAUDIANE Patrícia COSTA ROSA, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para pagamento de pequenas despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no mês de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:08BEF27F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 498/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, Cleonice de Fátima Jaquetti, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) para pagamento de despesas com deslocamento com mais uma funcionária, até a comunidade do Tigre para atendimento do Cad único do CRAS, no dia 19 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CBB7F858

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 183/2020 PENSÃO POR MORTE .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo 38 da Lei Municipal nº 32/2007 e artigos 176 e 177 da Lei Municipal de nº 003/2002 e pela regra do artigo 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, tendo em vista o falecimento do servidor público aposentado **WILSON BUENO PINTO**, certidão de óbito de nº 0842360 01 55 2020 4 00014 284 0003633 19, considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 021/2020, expedido pela Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A:

Art. 1° - Conceder o benefício da **PENSÃO POR MORTE** a senhora **MARIA DA LUZ DA SILVA**, portadora do RG nº 3.303.135-1/PR e do CPF nº 318.512.749-87, pelo falecimento de seu esposo **WILSON BUENO PINTO**, servidor público aposentado, portador do RG nº 388.596 -8/PR e do CPF nº 31955797900, Nível 1, Classe B, do Quadro de Cargos e Salários do Município.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de pensão por morte atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do artigo 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - Os proventos do benefício da pensão por morte, serão assegurados e calculados nos termos da Lei que regem o Regime Próprio de Previdência do Município de Cerro Azul, ficando assegurado como proventos mensais a importância de R$ 1.104,64 (um mil, cento e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referentes ao salário base + quinquênios, inclusive o décimo terceiro salário em favor da cônjuge viúva **MARIA DA LUZ DA SILVA**.

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 28/08/2020, data do falecimento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 03 de novembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3EC556AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 035/2020

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/11/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 035/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 04 de novembro de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F1CF4BC9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2017

CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 203/2017
CONTRATADA: ECOVISION ENGENHARIA. DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 203/2017, em 01 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:567EFD04

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2017

CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 140/2017
CONTRATADA: LABORATORIO PE VERMELHO LTDA
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 140/2017, em 17 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:687249C7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2020

CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 116/2020
CONTRATADA: AUSBERTO D. PACHECO PARDO CLINICA MEDICA EIRELI
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 116/2020, em 19 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CE7BEAA9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 027/2020 - CONTRATO N.° 187/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	187/2018	**Aditivo:**	27		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	54/2018	**N° Processo:**	95/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de Profissional.				
Data do Aditivo:	27/10/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:52AA1C10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 028/2020 - CONTRATO N.° 187/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	187/2018	**Aditivo:**	28		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	54/2018	**N° Processo:**	95/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimento.				
Data do Aditivo:	27/10/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B8089DB2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 029/2020 - CONTRATO N.° 187/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	187/2018	**Aditivo:**	29		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	54/2018	**N° Processo:**	95/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimentos.				
Data do Aditivo:	27/10/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:990B9D05

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 021/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	21/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE				
CNPJ/CPF:	03.757.610/0001-22		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	1/2020	**N° Processo:**	4/2020	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	Número superior de candidatos estimados.				
Data do Aditivo:	21/10/2020				
Valor:	7.987,50				
Vigência:	31/01/2020 a 31/01/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CEF247C0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 008/2020 - CONTRATO N.° 206/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	206/2018	**Aditivo:**	8		
Contratado:	IMAX CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	27.666.227/0001-27	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	57/2018	**N° Processo:**	108/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	29/10/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	01/11/2018 a 01/11/2021	**Nova data final do contrato:**	01/11/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0E5348A6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 017/2020 - CONTRATO N.° 207/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	207/2018	**Aditivo:**	17		
Contratado:	INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA				
CNPJ/CPF:	17.340.842/0001-95	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	58/2018	**N° Processo:**	110/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	29/10/2020				
Valor:	1.024.250,33				
Vigência:	05/11/2018 a 05/11/2021	**Nova data final do contrato:**	05/11/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9CC376D0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 031/2020 - CONTRATO N.° 210/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	210/2018	**Aditivo:**	31		
Contratado:	INSTITUTO POLICLÍNICA PB				
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	59/2018	**N° Processo:**	112/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	29/10/2020				
Valor:	3.159.915,90				
Vigência:	08/11/2018 a 08/11/2021	**Nova data final do contrato:**	08/11/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8B9E6F43

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2020 - CONTRATO N.° 211/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	211/2018	**Aditivo:**	2		
Contratado:	LUCIELE GREIBIM ME				
CNPJ/CPF:	13.446.634/0001-14	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	60/2018	**N° Processo:**	113/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	29/10/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	20/11/2018 a 20/12/2021	**Nova data final do contrato:**	20/12/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A4D31E31

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 015/2020 - CONTRATO N.° 213/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	213/2017	**Aditivo:**	15		
Contratado:	INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	22.401.096/0001-32	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	111/2017	**N° Processo:**	171/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	29/10/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	24/11/2017 a 24/11/2021	**Nova data final do contrato:**	24/11/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B8535141

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 196/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	196/2019	**Aditivo:**	1		
Contratado:	UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA ME				
CNPJ/CPF:	07.383.612/0001-50	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	41/2019	**N° Processo:**	92/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	29/10/2020				
Valor:	76.800,00				
Vigência:	25/11/2019 a 25/11/2021	**Nova data final do contrato:**	25/11/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8B12DC69

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 247/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	247/2019	**Aditivo:**	1		
Contratado:	CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA				
CNPJ/CPF:	34.836.048/0001-56	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	57/2019	**N° Processo:**	113/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	29/10/2020				
Valor:	192.000,00				
Vigência:	09/12/2019 a 09/12/2021	**Nova data final do contrato:**	09/12/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4DE56C52

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2020 - CONTRATO N.° 248/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	248/2019	**Aditivo:**	2		
Contratado:	CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA				
CNPJ/CPF:	34.836.048/0001-56	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	58/2019	**N° Processo:**	114/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação

Objeto:	Alteração da vigência contratual.		
Data do Aditivo:	29/10/2020		
Valor:	120.000,00		
Vigência:	09/12/2019 a 09/12/2021	**Nova data final do contrato:**	09/12/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FBF4A1CA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 220/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	220/2017	**Aditivo:**	3		
Contratado:	SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA NUCLEAR DE PATO BRANCO LTDA				
CNPJ/CPF:	09.285.687/0001-23	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	112/2017	**N° Processo:**	175/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	29/10/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	11/12/2017 a 11/12/2021	**Nova data final do contrato:**	11/12/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:013D4A1F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 231/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	231/2018	**Aditivo:**	3		
Contratado:	EXAMES LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI				
CNPJ/CPF:	14.437.447/0001-37	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	65/2018	**N° Processo:**	119/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	29/10/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	12/12/2018 a 12/12/2021	**Nova data final do contrato:**	12/12/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9AC2C411

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 249/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	249/2019	**Aditivo:**	1		
Contratado:	RESPIVITA CLINICA DE DOENCAS RESPIRATORIAS LTDA				
CNPJ/CPF:	15.086.201/0001-20	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	59/2019	**N° Processo:**	117/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	29/10/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	13/12/2019 a 13/12/2021	**Nova data final do contrato:**	13/12/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AC9D3BCF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 216/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	216/2019	**Aditivo:**	1
Contratado:	FABIO FRANZONI CLINICA DE UROLOGIA - ME		
CNPJ/CPF:	23.121.883/0001-93	**Fundamento Legal:**	
N° Licitação:	51/2019	**N° Processo:**	105/2019
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
Objeto:	Alteração da vigência contratual.		
Data do Aditivo:	29/10/2020		
Valor:	83.200,00		
Vigência:	20/11/2019 a 20/11/2021	**Nova data final do contrato:**	20/11/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BCEDD5CC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 246/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	246/2019	**Aditivo:**	1		
Contratado:	BARCELOS & RECH SERVICOS MEDICOS				
CNPJ/CPF:	33.212.670/0001-20	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	56/2019	**N° Processo:**	112/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	29/10/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	09/12/2019 a 09/12/2021	**Nova data final do contrato:**	09/12/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:30C81571

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 213/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	213/2019	**Aditivo:**	1		
Contratado:	AMARAL E CHIAMOLERA CLINICA MEDICA LTDA				
CNPJ/CPF:	09.628.051/0001-37	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	47/2019	**N° Processo:**	101/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	29/10/2020				
Valor:	307.200,00				
Vigência:	14/11/2019 a 14/11/2021	**Nova data final do contrato:**	14/11/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:91AEC3BF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 244/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	244/2019	**Aditivo:**	1		
Contratado:	BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	34.877.602/0001-43	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	54/2019	**N° Processo:**	110/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	29/10/2020				
Valor:	24.000,00				
Vigência:	06/12/2019 a 06/12/2021	**Nova data final do contrato:**	06/12/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D21A1643

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2020 - CONTRATO N.° 215/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato

N° Contrato:	215/2019	**Aditivo:**	2		
Contratado:	CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON - FILIAL				
CNPJ/CPF:	05.038.352/0002-30		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	49/2019	**N° Processo:**	103/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	29/10/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	20/11/2019 a 19/11/2021		**Nova data final do contrato:**		19/11/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:78161F86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2020 - CONTRATO N.° 203/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	203/2018	**Aditivo:**	2		
Contratado:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA				
CNPJ/CPF:	07.075.504/0001-10		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	32/2018	**N° Processo:**	98/2018	**Modalidade:**	Pregão presencial
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	23/10/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	29/10/2018 a 29/10/2021		**Nova data final do contrato:**		29/10/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C27ECDC2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 180/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	180/2019	**Aditivo:**	1		
Contratado:	AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - MATRIZ				
CNPJ/CPF:	04.596.419/0001-09		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	11/2019	**N° Processo:**	89/2019	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	29/10/2020				
Valor:	948,00				
Vigência:	06/11/2019 a 06/11/2021			**Nova data final do contrato:**	06/11/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:66B45E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - EDITAL PE 97-2020 - AMBULÂNCIA E EQUIPAMENTO SAÚDE - PARANÁ URGÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR.Modalidade: Pregão. Edital nº 97/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 19 de novembro de 2020, às 09:00(nove) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos de urgência e emergência para a Rede Paraná Urgência, Resolução SESA nº 497/2017: Ventilador pulmonar e Carro de emergência tipo Ambulância furgão padrão SAMU.Gênero: Veículo e Equipamento. Valor máximo: R$ 317.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.bre www.comprasnet.gov.br-Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 29 de outubro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3EADB534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 201-2020 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 201/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Supressão de valores ao Contrato. Valor da Supressão: R$ 26.637,80 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). Origem: Tomada de Preços nº 5/2020. Fundamento Legal: Artigo 65 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 20/10/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Moisés de Gasperin, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:64928B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 98-2020 - RP UNIFORMES FUNCIONAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 98/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 23 de novembro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES FUNCIONAIS. Gênero: Material de consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 212.308,24. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.brInformações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CBC087F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 99-2020 - RP - COMBUSTÍVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 99/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 18 de novembro de 2020, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEL TIPO: GASOLINA COMUM, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado da licitação: R$ 221.457,600. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A9E6B896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 029/2020

Aviso de Licitação - Edital
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da **RUA ALEIXO NODARI – BAIRRO IMBUIAL** do município de Colombo.
Data: 24 de novembro de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 04 de novembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:4762978E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2020

Aviso de Licitação - Edital
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos, desentupimento, hidrojateamento e limpeza de fossas.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 09 de novembro de 2020 até às 08:00 horas do dia 18 de novembro de 2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: Dia 18 de novembro de 2020. às 09:00 horas (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 04 de novembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:58485B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17788/2020
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colombo/Pr, designado pela Portaria nº 110/2020 de 18 de fevereiro de 2020, no uso das prerrogativas que lhe confere, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº. 086/2020, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Colombo, fica **SUSPENSO**, em virtude de impugnações ao edital, não havendo prazo para respostas.
Posteriormente será publicada nova data para abertura, com eventuais alterações se necessárias.

Atenciosamente,

Colombo, 04 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 110/2020

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:EC6B17C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 023/2020
Processo de Compra Direta nº 002/2020 - Dispensa de licitação pelo valor
Objeto: Aquisição de placas de forro mineral.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a aquisição de placas de forro mineral para manutenção do forro da sala do plenário da Câmara Municipal, conforme Termo de Referência constante neste Processo, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- LUMA CAROLINE RIBEIRO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 15.314.812/0001-89, com endereço na Rua Benjamin Antonio Ansai, nº 240, bairro Novo Mundo, Curitiba, Paraná.

- Valor total: R$ 867,40 (oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

- Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001-2001 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.30.24.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis. Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Contenda, 03 de novembro de 2020.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:689D1B62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 276/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa prestadora de serviços funerários Adulto e Infantil**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 45.200,10** (Quarenta e cinco mil e duzentos reais e dez centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 06/11/2020 às 08h30min. do dia 19/11/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 19/11/2020 às 10h:00min. do dia 19/11/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 19/11/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 04 de novembro de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:ABB9AE93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2020

Objeto: Aquisição de materiais de construção para a execução da Ampliação do Terminal Rodoviário, localizado na Rua Francisco Sotel Cordeiro, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Informo que no horário preestabelecido a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, designada pelo Decreto nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020 esteve reunindo-se para dar início à licitação supramencionada.
Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, verificou junto ao protocolo geral do Município de Contenda que não ouve protocolo de interessados na concorrência em epigrafe. Diante do exposto a Comissão de Permanente de Licitação declarou **DESERTA** a presente licitação por não se apresentarem proponentes interessadas.
O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br** e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 04 de novembro de 2020.

Presidente:
.....
PATRIK ALVES

Membros:
.....
ODETE PAVLIK
.....
HELENA GAWLAK
.....
LARRY HUGO SANCHES
.....
OVÍDIO LUIZ DRUSZCZ

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:E5FC9386

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2020

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28 de maio de 2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
34º	ANA CARLA HAMMERSCHIMIDT

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 04 de novembro de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:90254DC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 018/2020 DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DOS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL N° 13/2020.

LEI Nº **18/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre revogação dos anexos I e II da Lei Municipal n° 13/2020.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1° - Ficam revogados os anexos I e II da Lei Municipal n° 013/2020, tendo em vista a necessidade de atendimento das disposições da Lei Complementar n° 173 em seu art.8°;

Art. 2° - Com a expressa revogação dos anexos descritos no art. 1°, volta a vigorar as tabelas constantes no anexo I da Lei Municipal n° 06-2020;

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete o Prefeito Municipal, em 03 de Novembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:36D31A3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 091/2020

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 091/2020.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na Forma Presencial n° 091/2020, os serviços de Som, Iluminação, banda, Transmissão e apresentação para Live Cultural, pelo critério de menor preço Global por Lote.

Vencedor: MARCIO JOSE DANIELVIZ.
CNPJ: 14.297.239/0001-80
LOTES: 01 E 02
Valor global: R$ 11.920,00

Fernandes Pinheiro, em 04 de novembro de 2020

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:331CF426

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 091/2020

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 091/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresas especializadas em serviços de Som, Iluminação, banda, Transmissão e apresentação para Live Cultural, pelo critério de Menor Preço Global por Lote, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na Forma Presencial nº 091/2020.

Vencedor: MARCIO JOSE DANIELVIZ.
CNPJ: 14.297.239/0001-80
LOTES: 01 E 02
Valor global: R$ 11.920,00

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de novembro de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E8C30EFE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 091/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: MARCIO JOSE DANIELVIZ
CNPJ sob o nº 14.297.239/0001-80
Objeto: Serviços de Som, Iluminação, banda, Transmissão e apresentação para Live Cultural
Prazo de execução: 06 (seis) meses
Valor: 11.920,00 (Onze Mil, Novecentos e Vinte Reais).
Data: 04/11/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

MARCIO JOSE DANIELVIZ
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:ADFCCE11

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
6ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 064/2018 REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e função, Sra. ***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUK***, residente e domiciliada neste Município, Rod BR 277 – KM 233, Queimadinhas, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 14.157.336-5 e do CPF/MF n°. 575.449.059-34,

CONTRATADA: KM ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Hortêncio Martins de Mello, nº 541, na cidade de Rio Azul, Estado do PARANÁ, CEP: 84.560,000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.682.054/0001-17, neste ato representado por seu Responsável Legal, o(a) Sr(a). Ketlyn Horny Salvatierra, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.277.573-0, inscrita no CPF/MF nº 049.342.739-21, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:
Preservando o princípio da boa-fé contratual, do interesse público, bem como do *pacta sunt servanda*, estabelecem:
CLÁUSULA 1ª. Que as partes, de comum acordo, firmam o presente termo aditivo, baseado nas seguintes situações fáticas:
CLÁUSULA 2ª. Tendo expirado o prazo de execução da obra, estando esta finalizada e com última medição já realizada, a empresa reconhece que não apresentou a CND da obra, estando, portanto em situação de inadimplência contratual, nos termos do contrato de execução de obra nº 064/2018.
CLÁUSULA 3ª. Que a empresa se compromete a fornecer a CND da obra no prazo improrrogável de 40 dias, a contar da assinatura do presente;
CLÁUSULA 4ª. Em razão da inadimplência, em comum acordo, estabelecem as partes que ficará retido o último pagamento, correspondente à quantia R$5.228,91 (cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos) até que seja apresentada a CND da obra, por força da alínea *h*, parágrafo 3º, cláusula nona, do contrato de obra nº 064/2018.
CLÁUSULA 5ª. Que em razão da última medição, a empresa, por este ato, declara que recebeu os saldos remanescentes, dando plena e geral quitação à Administração Pública Municipal, não tendo mais o que reclamar, seja a que título for excetuados os numerários descritos na cláusula 4ª, que passarão a ser exigíveis a partir da entrega da CND.
CLÁUSULA 6ª. Apresentada a CND da obra no prazo estabelecido, a contratante compromete-se a realizar o depósito do valor retido (conforme cláusula 4ª) em até 3 dias úteis.
CLÁUSULA 7ª Em caso de não cumprimento do presente acordo no prazo estabelecido, fica ciente a empresa contratada de que, além do perdimento do valor retido, deverá suportar a indenização pelos prejuízos causados pela rescisão contratual unilateral, podendo ser-lhe aplicada multa de 10% sobre o valor do contrato, bem como responderá pelo ressarcimento dos danos eventualmente causados, além da aplicação das penalidades previstas na lei 8.666/93, podendo ser impedida de contratar com o Poder Público, sendo declarada empresa inidônea.
CLÁUSULA 8ª. Acordam as partes, para cumprimento da obrigação de apresentar a CND da obra, de que a vigência contratual passará a ser até a data de 03/01/2020.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 23 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

KM ENGENHARIA LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FC3E38EF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO 167/2020 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 167/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 212.159,17 (duzentos e doze mil, cento e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), mediante as seguintes providências:
1 –Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:**04– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE:**28.846.0202.0010 – Encargos Especiais**
ELEMENTO:**3.3.90.93.00.00 – Indenização e Restituições**
FONTE DE RECURSOS:**809 – Transf. Minist. Cidades Convenio Pav. Pedras Poliédricas Conj. H. Apoema**
VALOR: **R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE:**10.302.0701.2036 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde**
ELEMENTO:**3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público**
FONTE DE RECURSOS**340 – Programa Vigia SUS 2016 Investimentos**
VALOR:**2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)**

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE:**10.302.0701.2036 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde**
ELEMENTO:**3.3.72.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS**339 – Programa Teto Financeiro SUS Estadual**
VALOR:**30.565,10 (trinta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)**

ÓRGÃO:**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social** PROJETO/ATIVIDADE:**08.244.0801.2046 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO:**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS:**003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR:**5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**

ÓRGÃO:**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

UNID. ORÇAMENTÁRIA:**08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social** PROJETO/ATIVIDADE:**08.244.0801.2046 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO:**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS:**003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR:**20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO:**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE:**08.244.0802.2052 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO:**4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS: **811 – Transf. FEAS Programa Incentivo VI**
VALOR:**34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**

ÓRGÃO:**09 – SEC DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE:**15.451.0901.2056 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO:**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS:**003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR:**20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO:**09 – SEC DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE:**26.782.0902.2059 – Manter Serviços Rurais**
ELEMENTO:**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS:**003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR:**98.344,07 (noventa e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)**

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 212.159,17

Art. 2º- Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

- Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO:**04– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**04.001 – Manutenção da Secretária de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE:**28.846.0202.0010 – Encargos Especiais**
ELEMENTO:**3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE:**10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO:**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS**339 – Programa Teto Financeiro SUS Estadual**
VALOR:**20.000,00 (Vinte mil reais)**

TOTAL DE ANULAÇÃO ..... R$ 21.450,00

II) - Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Excesso de Arrecadação na Fonte 003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, Conta de Receita: - 1.7.1.8.99.1.1.99.03 – Auxílio Financeiro LC Nº 173/2020 – Inciso II, Art. 5º, no valor de R$ 143.544,07 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sete centavos);

TOTAL DOS RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 143.544,07

III) - Os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320,de 17 de março de 1964, a seguir especificados:
Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 47.165,10 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e dez centavos), sendo:

– Fonte 339 - Programa Teto Financeiro SUS Estadual: R$ 10.565,10 (dez mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

– Fonte 340 - Programa Vigia SUS 2016 - Investimentos: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

- Fonte 811 – Transf. FEAS Programa Incentivo VI: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

TOTAL DOS RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 47.165,10

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 212.159,17

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:CE613F87

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 092/2020

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores global, como vencedores da Licitação/Pregão, na Forma Presencial para Registro de Preços n° 092/2020, o fornecimento de Concreto Usinado**,** pelo critério de menor preço Unitário.

Vencedor: J. WAYDZIK & CIA LTDA.
CNPJ: 05.633.955/0003-61
ITENS: 02, 03 E 07
Valor global: R$ 64.220,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e vinte reais)

Vencedor: PANKA CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
CNPJ: 29.117.142/0001-15
ITENS: 01, 04, 05, 06 E 08
Valor global: R$ 101.550,00 (cento e um mil e quinhentos e cinquenta reais)

Fernandes Pinheiro, em 04 de novembro de 2020

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:940B0B0D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 092/2020

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA FORNECIMENTO NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivos valores global, como vencedores do Pregão, na Forma Presencial para Registro de Preços nº 092/2020.

Vencedor: J. WAYDZIK & CIA LTDA.
CNPJ: 05.633.955/0003-61
ITENS: 02, 03 E 07
Valor global: R$ 64.220,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e vinte reais)

Vencedor: PANKA CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
CNPJ: 29.117.142/0001-15
ITENS: 01, 04, 05, 06 E 08
Valor global: R$ 101.550,00 (cento e um mil e quinhentos e cinquenta reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de novembro de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:DA49F1B5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Equipamentos, Materiais Médicos Hospitalares e Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Modo de Disputa: Aberto
Recebimento das Propostas: Das 09:00h do dia 05/11/2020 às 08:00h do dia 19/11/2020.
Abertura das Propostas: Das 08:00h às 08:30h do dia 19/11/2020.
Início da sessão de disputa de preços: Das 08:31h às 08:35h do dia 19/11/2020, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 03 de novembro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:066FE9F2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

O MUNICÍPIO de Fernandes Pinheiro, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de novembro de 2020, na Bolsa de Licitações – BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor

preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4	02	710.000,00	90
2	CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO 4X2	01	310.000,00	90
3	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	01	345.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Paraná, Brasil – Telefone: (042) 345-1109 – E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Avenida Remis João Loss, 600, centro, das 09:00 às 17:00 horas.

Fernandes Pinheiro, 03 de novembro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:151FC50D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 142/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5/PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: ENGMARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Das Araucárias, nº S/N, Bairro Vila Industrial na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, CEP: 85.170-000, instituída no CGC/MF sob o nº 27.630.333/0001-50, e neste ato representado pela Administradora a Senhora Marines de Fátima Cordeiro Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.179.480-8, CPF/MF nº 905.700.819-04, residente na Rua Otacílio Ferreira da Silva, nº 137, bairro Nossa senhora Aparecida na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, CEP: 85.170-000 têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sexta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de Vigência Contratual passando de 05/11/2020 para 03/02/2021.
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente termo.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 03 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CLEUNICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Engemartins Construções EIRELI
MARINES DE FÁTIMA CORDEIRO MARTINS
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4F36EC06

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 025/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: LUNA CONSTRUCOES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alferes Angelo Sampaio, 1654 - CEP: 84450-000 – Bairro Batel, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 81.715.609/0001-49, inscrito no Cadastro Estadual nº neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) Jackson Luiz de Luna, portador do R.G nº 1.626.171-6 e CPF nº 491.595.699-72, residente e domiciliado à Rua Alferes Angelo Sampaio, 1564 - CEP: 80420160 – Bairro Batel, na cidade de Curitiba/PR, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2020, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação da Sra. Prefeita contido nos autos, firmar o presente Contrato de Execução de Obra, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 25/10/2020 para 25/01/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 22/02/2021.
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente termo.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 23 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

LUNA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F35B7CDC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
3º ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 020/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5/PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. Arlete Vilela Richa, cx postal 403, 60 Empresa - CEP: 84500000 - Bairro: Riozinho, na cidade de Irati/PR, instituída no CGC/MF sob o nº 04.345.893/0001-68, neste ato representado por seu representante legal, a Sr(a). Walter Alexsandro Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº4.152.498-7, CPF/MF nº711.174.239-72, residente na Rua XV de julho, 250 - CEP: 84500000 - Bairro centro, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA nº 001/2020-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 04/11/2020 para 04/01/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 04/01/2021.

Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 03 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

CONSTRUTORA TANGARA LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4FE27CB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.120/2018, objetivando a Contratação de Serviços Complementares na Área de Saúde, serviços de enfermagem e técnico de enfermagem decorrente de Inexigibilidade n° 15/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a RAZA - SERVIÇOS CLINICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.578.823/0001-00, aditivam o contrato com término 31/03/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 23 de outubro de 2020

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:A793B868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
385_20 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - INESIO BARIVIERA

DECRETO MUNICIPAL N.º 385 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor INESIO BARIVIERA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 057 de 2020 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor INESIO BARIVIERA, CPF n.º 512.774.849-53, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 2.501,78 (Dois mil, quinhentos e um reais e setenta e oito centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de Novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:B68BAD15

ASSESSORIA LEGISLATIVA
386_20 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - GILBERTO WALDIR PONGAN

DECRETO MUNICIPAL N.º 386 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor GILBERTO WALDIR PONGAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 058/2020 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, voluntária por idade e tempo de contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor GILBERTO WALDIR PONGAN - CPF n.º 476.466.679-00, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS – nível – 005-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.504,21 (Tres mil, quinhentos e quatro reais e vinte e um centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento

do cargo de ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS – nível 005-15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de Novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:19519BDD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
332_20 - LICENÇA PRÊMIO - EDITE FATIMA TONETTA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 332 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede a servidora EDITE FATIMA TONETTA Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora EDITE FATIMA TONETTA, licença prêmio, por um período de 210 (duzentos e dez) dias referente ao período de 1992/1997 - 30 (trinta) dias; 2007/2012 - 90 (noventa) e 2012/2017 - 90 (noventa) dias, a partir de 27 de outubro de 2020, conforme processo n.º 287 de 2020-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:1EE25DAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PEDREIRA MOTTER LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 285/2018 – Tomada de Preços nº 10/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10057/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 15 de fevereiro de 2021.

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4BB91055

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA RERRATIFICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020

PUBLICAÇÃO DA RERRATIFICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público RERRATIFICAÇÃO DO OBJETO.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 106/2020
OBJETO: Contratação de empresas para efetuar a substituição do carpete das quadras de bocha dos Bairros São Miguel e da Cango e aquisição de um jogo de bolas de bocha.

Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:200A03E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material Geomembrana PEAD e prestação de serviço de instalação para impermeabilização de nova célula de deposição de resíduos domiciliares no aterro Sanirário Municipal de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA. CNPJ nº 10.957.001/0001-82. Item 001 R$ 12,83 e 02 R$ 1,17.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 86.800,00 (oitenta e seis mil oitocentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3461E56E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1596/2019 de 17/12/2019.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1596/2019, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade e recurso, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
219	1303	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADMIN. DA SAÚDE	4.4.90.52	R$ 160.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
215	1303	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADMIN. DA SAÚDE	3.3.90.30	R$ 160.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das alterações das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 04 de novembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:F0D1794A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2020

Dispõe sobre a EXONERAÇAO do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sr.ª **CLEUSA CRISTINA KEPP,** portadora do RG n.º 10.324.110-3/SSPR, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:3E10B96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 014/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da lei nº 478 de 26 de maio de 1996, em conformidade com a lei municipal 1114/2010, e reunião ordinária realizada em 19 de Outubro de 2020, registrada na ATA nº 011.

RESOLVE:

Art 1º - O respectivo Conselho aprova e dá ciência sobre a regulamentação da concessão dos benefícios eventuais no âmbito da política municipal de Assistência Social do município de General Carneiro, Paraná, e de outras providências. Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade publica. (Redação dada pela Lei Federal nº. 12.435, de 06 de julho de 2011). Os benefícios eventuais só devem atender situações de vulnerabilidade pertinentes à Política de Assistência Social, sendo assim, não serão considerados benefícios eventuais de assistência social situações relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios na área de educação, saúde, habitação e demais políticas setoriais. Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante avaliação das equipes de proteção social básica e/ou equipe de proteção social especial. Foram expostas as demandas e o que as mesmas atendem na questão dos benefícios eventuais, sendo eles, Auxílio Natalidade; Auxílio Funeral; Auxílio à Situação de Vulnerabilidade Temporária; Auxílio à Situação de Emergência e de Estado de Calamidade Pública, juntamente com as orientações técnicas sobre benefícios eventuais das SUAS, as quais foram utilizadas para formular tal lei para este município. E se compromete a apreciar acompanhar e fiscalizar a implementação das ações.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

JUSSARA SIEGA
Presidente do CMAS

04 de novembro de 2020. General Carneiro – PR.

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:3133ABE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 638/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor VINICIUS GOMES, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 04/11/2020 a 03/12/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVERA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1506EE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 639/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor CEZAR DOUGLAS NAVES DE SOUZA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 05/11/2020 a 19/11/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVERA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:28CABDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 450/2017

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, e de outro lado a empresa **A. K. OKAMOTO VISÃONET.TELECOM - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.956.793/0001-77, com sede em Goioerê, Paraná, na Rua José Bonifácio, nº 799,Centro, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Senhor ARTUR KAMIDE OKAMOTO, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 450/2017, referente ao Pregão Presencial nº 107/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 450/2017, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **08/11/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R$- 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), sendo 12 (doze) parcelas de R$- 290,00 (duzentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
607	14.02	08.244.0014.2.079	3.3.90.39.00.00.00.00	1000
725	15.05	15.452.0019.2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 04 de novembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

ARTUR KAMIDE OKAMOTO
A K Okamoto Visãonet Telecom - EPP
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:35AF61F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2.020
CONTRATADO: R. V. DE SOUZA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e EMBALAGENS DE CESTA BÁSICA, atendendo solicitação da Secretaria de Educação e Assistência Social do Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.199,00 (um mil cento e noventa e nove reais)
DATA: 04/11/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3724BA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2.020
CONTRATADO: E P SOUZA & J M COMERCIAL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e EMBALAGENS DE CESTA BÁSICA, atendendo solicitação da Secretaria de Educação e Assistência Social do Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.674,00 (sete mil seiscentos e setenta e quatro reais)
DATA: 04/11/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2EF9A473

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2.020
CONTRATADO: HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e EMBALAGENS DE CESTA BÁSICA, atendendo solicitação da Secretaria de Educação e Assistência Social do Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 513,60 (quinhentos e treze reais e sessenta centavos)
DATA: 04/11/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:242DCED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REVOGAÇÃO DISPENSA N° 086/2.020

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando que foi aberto o processo licitatório n° 210/2.020, Dispensa de Licitação n° 086/2.020, para Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) para treinamento coletivo de Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos (BPF) de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde.

Considerando, que após a contratação, o Departamento de Vigilância Sanitária encontrou dificuldade em realizar o curso no cronograma estipulado, devido a baixa adesão por parte dos alunos.

Considerando, o período na qual estamos passando (pandemia da Covid-19) que ocasiona algumas restrições e como consequência tem-se a baixa adesão por parte dos alunos.

Considerando, que é essencial que este curso seja dado de maneira presencial, devido sua particularidade e sua importância para a saúde pública.

Considerando, a necessidade de que os empenhos referentes ao ano de 2020 sejam liquidados e pagos dentro do ano vigente devido a organização contábil da administração pública municipal.

Considerando a Súmula 473 do STF "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque eles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Resolve,

REVOGAR a Dispensa de Licitação n° 086/2020, cujo objeto é treinamento coletivo de Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos (BPF), com base no art. 49 da Lei 8.666/93.

Goioerê-PR, 04 de novembro de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F6FCCA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, por intermédio da **Comissão de Licitação**, torna público, que foi declarada **DESERTA** a Licitação nº 212/2020, Tomada de Preços nº. 021/2020, para CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE TRAVESSIA DESTRUTÍVEL NA BR 272, Município de Goioerê-Pr., conforme planilhas e memorial descritivo.

Goioerê-Pr, 29 de outubro de 2020.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4103433B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.882/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2.019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.072-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.39.1133-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE 1019	R$ 480.000,00
TOTAL	R$ 480.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, fonte 1019, na importância de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) conforme Portaria n°. 2.945/2020 expedida pelo Ministério da Saúde.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 04 de novembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:B9A81AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.883/2020

SÚMULA: Estabelece a Décima Revisão proposta à Programação Financeira e ao Cronograma de Desembolso Mensal para o Exercício Financeiro de 2020, no âmbito do município de Goioerê e dá outras providências.

O senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, a Décima Revisão proposta à Programação Financeira e ao Cronograma de Desembolso Mensal, na forma do anexo ao presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 04 de novembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:76503A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	04/11/2020	4.625,86
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	04/11/2020	19.950,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	04/11/2020	1.050,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	SAMU	04/11/2020	60.419,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	04/11/2020	1.485,10

Goioerê, 04 de Novembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:43AC6AD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 019/2020

Torna público o Acórdão de Parecer Prévio nº 389/20 – da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Acórdão de Parecer Prévio nº 389/20 – da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual versa sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Goioxim, referente ao exercício financeiro de 2019, conforme autos 187890/20.

Parágrafo único – O Acórdão de Parecer Prévio nº 389/20 está anexo.

Art. 2º Os autos ficarão a disposição de qualquer do povo, pelo prazo de sessenta dias, nos termos do art. 159 do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de novembro de 2020.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:E60E9ECC

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 389/20 - SEGUNDA CÂMARA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL. Parecer Prévio pela regularidade.

Trata-se da prestação de contas da Sra. Mari Terezinha da Silva, prefeita do Município de Goioxim, relativa ao exercício financeiro de 2019, segundo indicado a fls. 02 da peça processual nº 19.

A Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM, após análise dos autos, por meio da Instrução nº 2216/20 (peça processual nº 19), conclui que as contas estão regulares.

O Ministério Público de Contas – 6PC, por intermédio do Parecer nº 275/20 (peça processual nº 20), corroborando a manifestação exarada pela unidade técnica, manifesta-se pela emissão de parecer prévio recomendando a aprovação das contas.

É o relatório.

Face ao exposto, VOTO, no sentido de que esta Câmara emita Parecer Prévio recomendando a regularidade das contas da Sra. Mari Terezinha da Silva, prefeita do Município de Goioxim, relativa ao exercício financeiro de 2019, com fundamento no art. 1º, I, combinado com o art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do art. 217-A do Regimento Interno e, na sequência, à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 398 §1º e art. 168, inciso VII, ambos do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em: emitir Parecer Prévio recomendando a regularidade das contas da Sra. Mari Terezinha da Silva, prefeita do Município de Goioxim, relativa ao exercício financeiro de 2019, com fundamento no art. 1º, I, combinado com o art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005; remeter os autos, após o trânsito em julgado, ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do art. 217-A do Regimento Interno e, na sequência, à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 398 §1º e art. 168, inciso VII, ambos do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Plenário Virtual, 20 de agosto de 2020 – Sessão Virtual nº 9.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:1522346D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 688/2020

LEI Nº 688 /2020

Autoriza a abertura de um crédito especial ao Orçamento Fiscal do Município no valor de R$ 444.333,87 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e trezentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), para os fins que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:
Art. 1°Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município LEI Nº 642/2019 de 22 de novembro de 2019), um crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 238.569,71 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), para atender à programação abaixo:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0007.2085	**EXECUÇÃO DE RECURSOS DE SUPERAVIT EXERCICIO ANTERIOR - SAUDE**
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL
1585 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 75.000,00
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
1586 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 80.000,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1587 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 83.569,71

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro apurado no balanço Patrimonial do Exercício anterior, na fonte de recursos 00494- vinculada ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos, no valor de R$ 238.569,71(duzentos e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos).

Art. 3°Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município LEI Nº 642/2019 de 22 de novembro de 2019), um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 205.764,16 (duzentos e cinco mil e setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos) para atender à programação abaixo:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
07.005	IMPLEMENTAÇAO DE METAS E ESTRATEGIAS DO PME
12.361.0004.2081	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2020**
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL
1261 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R$ 100.000,00
31.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1262 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R$ 30.000,00
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
1263 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R$ 40.000,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1264 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R$ 35.764,16

Art. 4°Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 3º decorrem do Excesso de arrecadação apurado em 30/09/2020, na fonte de recursos 00104- Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 205.764,16 (duzentos e cinco mil e setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Conta de Receita/Fonte	Descrição	Valor Previsto	Valor Arrecadado	Valor Excesso
111303110100000000	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte –Trabalho – Poder Executivo	3.525,00	63.999,22	60.474,22
111801410000000000	Imposto sobre Transmissão Inter vivos de bens imóveis – ITBI	45.900,00	137.350,69	91.450,69
111802310000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Principal	37.400,00	91.239,25	53.839,25
	ISSQN			

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Municipal de Goioxim, em 04 de novembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:1CEFA167

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 085 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM**.** DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 18 de novembro de 2020, às 09h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 04 de novembro de 2020.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:17D24A31

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 21/2020

DECRETO CONTABIL Nº 021 /2020

Abre um crédito especial ao Orçamento Fiscal do Município no valor de R$ 444.333,87 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e trezentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 688/2020 de 04 de novembro de 2020, Decreta:

Art. 1°Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município LEI Nº 642/2019 de 22 de novembro de 2019), um crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 238.569,71 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), para atender à programação abaixo:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0007.2085	**EXECUÇÃO DE RECURSOS DE SUPERAVIT EXERCICIO ANTERIOR - SAUDE**
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL
1585 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 75.000,00
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
1586 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 80.000,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

1587 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 83.569,71

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro apurado no balanço Patrimonial do Exercício anterior, na fonte de recursos 00494- vinculada ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos, no valor de R$ 238.569,71(duzentos e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos).
Art. 3°Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município LEI Nº 642/2019 de 22 de novembro de 2019), um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 205.764,16 (duzentos e cinco mil e setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos) para atender à programação abaixo:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
07.005	IMPLEMENTAÇAO DE METAS E ESTRATEGIAS DO PME
12.361.0004.2081	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2020**
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL
1261 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R$ 100.000,00
31.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1262 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R$ 30.000,00
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
1263 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R$ 40.000,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1264 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R$ 35.764,16

Art. 4°Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 3º decorrem do Excesso de arrecadação apurado em 30/09/2020, na fonte de recursos 00104- Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 205.764,16 (duzentos e cinco mil e setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Conta de Receita/Fonte	Descrição	Valor Previsto	Valor Arrecadado	Valor Excesso
111303110100000000	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte –Trabalho – Poder Executivo	3.525,00	63.999,22	60.474,22
111801410000000000	Imposto sobre Transmissão Inter vivos de bens imóveis – ITBI	45.900,00	137.350,69	91.450,69
111802310000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Principal ISSQN	37.400,00	91.239,25	53.839,25

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Municipal de Goioxim, em 04 de novembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:90C232FD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL.

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, nesta cidade, representado por sua prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado CONTRATANTE e a empresa **GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL,** inscrita CNPJ sob nº 31.727.529/0001-35, situada a AV NOSSA SENHORA APARECIDA , 1127 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO, Turvo/PR; neste ato representada por GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 032.753.979-82, residente e domiciliado(a) à AV NOSSA SENHORA APARECIDA, 1127 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO, Turvo/PR, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam e acordam o presente Termo Aditivo nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Dispensa de Licitação nº 025/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas:
Considerando o advento da pandemia ocasionado pelo COVID-19;

Considerando que a equipe de enfermagem continua em plena atuação no atendimento da população no enfretamento da infecção humana provocada pelo novo Coronavirus;

Considerando que o caso no município vem aumentado;

Considerando o Perecer jurídico atendendo pela legalidade do presente aditivo;

CL/ÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo ter por objeto a renovação do Contrato de Prestação de Serviços 169/2020, é a contratação de enfermeiro, com vistas ao enfrentamento ao COVID-19, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Goioxim.

O contrato fica renovado por um período de 03 (três) meses, estendendo-se até 03 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR
O valor do presente termo aditivo será de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) sendo o valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais, passando o valor global do contrato para R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: **Conta despesa 1694 fonte de recurso 1029 funcional programática 08.001.10.122.0007.2084**

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL
O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quarta do referido Contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas.
Prefeitura Municipal de Goioxim, 03 de novembro de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	***GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL***
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 31.727.529/0001-35
Prefeita Municipal	

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:_____**
RG:_____	**RG:_____**
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:_____**

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4CA6DD33

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 111/2020

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

R E S O L V E
Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, a Servidora PRISCILA RAFAELA CARNEIRO KUSTER, Matrícula funcional 8629-1, ocupante do cargo em provimento em comissão de Chefe de divisão de contratos, a serem computados a partir da data de 03/11/2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de Novembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:AA0433C2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 112/2020

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidor,dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, a Servidora ocupante do cargo em provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, EDIVANE DE LIMA KATRUCHA, Matrícula funcional n.8421-1, relativos ao período de 01/03/2019 a 29/02/2020, a serem computados a partir da data de 04/11/2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de Novembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:7F82A1FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
COMUNICADO SOBRE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO EDITAL N° 005/2020

Comunicado sobre Cancelamento de Audiência Pública da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização
Referente ao Edital n° 005/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, usando das atribuições regimentais,

R E S O L V E

CANCELAR a Audiência Pública que seria realizada no dia **05 de novembro de 2020** (quinta feira), às **18 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Guaíra, localizado na Praça João XXIII, 200, centro, para apresentar e coletar sugestões acerca do **projeto de lei n° 031/2020**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e dá outras providências, assim como o **projeto de lei n° 032/2020**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2021 e dá outras providências.
O cancelamento se deve à necessidade de alteração do projeto de lei 031/2020, conforme discutido com técnicos do Executivo Municipal, em reunião da comissão, sendo que a Audiência será remarcada para uma nova data.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:B830A699

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de plano telefônico ligado a rede pública, através de DDR por assinatura, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaíra, de acordo com as condições, quantidades e estimativas estabelecidas.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 25, I.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pelo Presidente Sr. João Batista Ilheus.
CONTRATADO: OI S/A, CNPJ 76.535.764/0001-43.
VALOR: 12.089,57 (doze mil e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subgrupo 3.3.90.39.5800 Serviços de Telecomunicações
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2020.
PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 04 de novembro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:696CE239

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020 ID TCE-PR 274

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020 ID TCE-PR 274

Processo Administrativo nº 460/2020
Modalidade: Dispensa 29/2020
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: SANDRO GONÇALVES 55025129168**, CNPJ 11.796.939/00001-20
Objeto: Contratação de serviço, com dedicação exclusiva de mão de obra, para operação e edição de áudio e vídeo para a transmissão ao vivo das sessões extraordinárias daCâmara Municipal de Guaíra a ser

realizadas no ano de 2020. Atendimento, sob demanda, incluindo a disponibilização de equipamento.
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2020.
Data de assinatura: 04 de novembro de 2020.
Valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Recursos: Recursos próprios
Dotação: Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001
Elemento de despesa: 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.5900 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto
Foro: Guaíra/PR.

Guaíra, 04 de novembro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:73F5A8B2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2020

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de pintura em geral, com e sem fornecimento de material, que serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes aos próprios do Município de Guaíra – Paraná.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 027/2020 em 27/01/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que a empresa **CURY E ZACHEU COMERCIO DE TINTAS LTDA – PROTOCOLO Nº 3845/2020** foi declarada **INABILITADA** no processo licitatório "fase de proposta de preços" conforme clausula 16.4 e 16.5 do ato convocatório por se ausentar da apresentação dos documentos de demonstração da exequibilidade dos preços propostos, não sendo prestado informações sobre os custos, se ausentando da apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta. Todos os documentos estão disponíveis no Portal Transparência do Município de Guaíra " www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios"

Fica aberto o prazo de recursal conforme legislação vigente, a contar da publicação deste Aviso no Diário dos Municípios, para a interposição de eventuais recursos.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 03 de novembro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2A0B2969

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 194/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preço (SRP), para aquisição de ração, vacinas e demais produtos, a serem utilizados nos trabalhos diários do Centro de Controle Animal (Canil Municipal), deste Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 10h30min do dia 18 de novembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 04 de novembro de 2020

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4DCA42F5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 195/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: o Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peças, fornecimento e instalação de compressor; bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, deste Município de Guaíra-Paraná. **COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 18 de novembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 04 de novembro de 2020

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BFE836E3

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 168/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: COMPACT POWER MAQUINAS LTDA - EPP
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GERADOR A DIESEL PARA O HOSPITAL DE RETAGUARDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES".
VALOR TOTAL: R$ 89.829,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de outubro de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Plinio Santana Santos

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7C897104

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
Objeto: **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES ELETRÔNICOS NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, LOCALIZADO EM CASCAVEL/PR."
VENCEDOR: LEONARDO SPÉZIO – CHAVEIRO MÓVEL MULTICHAVES, no lote 01 com valor total de R$ 5.769,99 (cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Cascavel, 04 de novembro de 2020

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F765BBF1

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 71/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: CLINICA DE NEFROLOGIA DR. PERES LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditivar o contrato de prestação de serviços nº 71/2020, tendo em vista, que as horas que restam no contrato são insuficientes para a manutenção da prestação dos serviços contratados.
O valor total do aditivo será de R$ 24.360,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais), correspondente ao percentual aproximado de 25% do valor inicialmente contratado, respeitando assim o limite máximo previsto no art. 65 Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 24.360,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais).
DATA: 28 de outubro de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Luis Alberto Batista Peres

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B8916874

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSAO DO CONTRATO – Nº 75/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: JULIA BARAZETTI CLÍNICA MÉDICA EIRELI
OBJETO: Pelo presente termo de supressão, as partes resolvem de comum acordo em suprimir o valor do termo de credenciamento/contrato nº 75/2020, devido a solicitação de descredenciamento parcial do lote 04, referente aos plantões médicos – UTI PLANTONISTA, os quais seriam realizados no Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho. .
VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO: R$ 97.440,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta reais
DATA: 28 de outubro de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Julia Barazetti

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:FF02818A

PROJUR
DECRETO Nº 270/2020, DATA: 04.11.2020

Ementa: exonera a pedido Servidor Público Municipal do cargo de Motorista de Veículos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 013/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, o Servidor Público Municipal Sr. **CLAUDEVAN SORRILHA DANTA**, portador da CI RG nº 001517637-SESPII/MS, do cargo de Motorista de Veículos, com desligamento no dia 03 de novembro de 2020, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Declara vago o cargo de Motorista de Veículos, ocupado pelo servidor, a partir de sua exoneração.

Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 03.11.2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:426B974A

PROJUR
DECRETO Nº 271/2020, DATA: 04.11.2020

Ementa: exonera o Servidor Público Municipal, ocupante do cargo de Motorista de Veículos, em razão de aposentadoria, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, V da Lei Municipal nº 1246/2003, c/c art. 40, II e § 2o da Constituição Federal e § 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e,

Considerando o artigo 37, inciso V da Lei Municipal nº 1246/2003 e a concessão pela previdência social oficial de aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº 166.965.231-6, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.734/2017,

DECRETA:

Art. 1o Fica exonerado o Servidor Público Municipal **MATRUSALEM BARBOSA DE LIMA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos, portador da CI/RG nº 5.489.037-0 - SESPII/PR, em razão de aposentadoria concedida pelo INSS, com desligamento no dia 04 de novembro de 2020, sendo este o último dia de trabalho, com a vacância do cargo ocupado pelo Servidor aposentado.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 04.11.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:ECAC0798

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 479/2020, DATA: 14.10.2020

Ementa: constitui Comissão incumbida de avaliar imóvel para os fins que especifica, no município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando online sob o nº 2.062/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão composta pelos servidores públicos municipais **Franz Jambersi –** matrícula nº 2429-1, **Bruno AndreiColcetta –** matrícula nº 29173-1e **MarceloRonnieda Silva –** matrícula nº 29297-6, para, sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação do imóvel com área de 3.586,21 m2, a ser destacada do terreno denominado Chácara nº 17-B-desmembrada-parte, chácara nº 17-C-desmembrada, chácara nº 16-remanescente, chácara nº 17-remanescente-parte, chácara nº 16-A, e chácara nº 14, objeto da matrícula nº 9.296 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, com a seguinte referência e descrição do memorial descritivo - Inicia-se como ponto de amarração o vértice entre a Rua Pedro Lopes com a Rua Monteiro Lobato, especificamente o vértice do LOTE nº 12 da QUADRA nº 95 do Plano de Loteamento denominado de Novo Loteamento Prefeitura Municipal de Guaíra, ponto PA de coordenadas 777721,1797 E e 7332794,8057 N; segue por uma linha perpendicular na Rua Monteiro Lobato numa extensão de 24,00 metros até atingir o ponto 01; Efetua-se deflexão à esquerda, segue em linha reta do ponto 01 ao ponto 02 numa extensão de 24,00 metros, confrontando-se com a Rua Monteiro Lobato; Efetua-se deflexão à direita, segue em linha reta do ponto 02 ao ponto 03 numa extensão de 148,99 metros, confrontando-se com a área remanescente da Chácara nº 17-B-desmembrada-parte, chácara nº 17-C-desmembrada, chácara nº 16-remanescente, chácara nº 17-remanescente-parte, chácara nº 16-A, e chácara nº 14 (matricula CRI-Guaíra nº 9.296); Efetua-se deflexão à direita, segue-se em linha reta do ponto 03 ao ponto 04 numa extensão de 24,02 metros, confrontando-se com o córrego Carumbei e Chácara (10-REM, 12, 15 e 17-A-REM)-REM de propriedade do Município de Guaíra, Estado do Paraná (matricula CRI-Guaíra 9.505); Efetua-se deflexão à direita, segue-se em linha reta do ponto 04 ao ponto 01 numa extensão de 149,84 metros, confrontando-se com a área remanescente da Chácara nº 17-B-desmembrada-parte, chácara nº 17-C-desmembrada, chácara nº 16-remanescente, chácara nº 17-remanescente-parte, chácara nº 16-A, e chácara nº 14 (matricula CRI-Guaíra nº 9.296).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos laudos de avaliação.
Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:EF944488

PROJUR
PORTARIA Nº 506/2020, DATA: 04.11.2020

Ementa: revoga licença especial referente a Portaria Municipal nº 458/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 2.031/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a licença especialda Servidora Pública Municipal Sra. **ROSELENE EVANGELISTA DE ASSIS**, portador da CI RG nº 6.992.953-2 - SESPII/PR,cargo deAssistente Social, referente ao período aquisitivo de 2011/2016 e gozo de 05/10/2020 a 04/01/2021, referente a Portaria n° 458/2020 de 02.10.2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05.10.2020 - edição nº 2110 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11971 de 03.10.2020 – página B 1– caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 458/2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:03C23A53

PROJUR
PORTARIA Nº 507/2020, DATA: 04.11.2020

Ementa: concede Licenças Especiais aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando os memorando on-line sob os nºs 1.567/2020 e 2.220/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licenças Especiais aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome/Cargo	RG Nº	**Períodos aquisitivos**	Período de gozo
Ana Maria Macedo / Professora	5.945.621-0 - SESPII/PR	2007/2012 ref. ao primeiro contrato e 2009/2014 ref. ao segundo contrato	ambos com período 03/11/2020 a 02/02/2021
Maximo Contini Neto / Auxiliar de Serviços Gerais	2.245.831 - SESPII/PR	1988/1993	04/11/2020 a 03/02/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:85ACD9B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.594/2020

Estabelece os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Guaraci para a Legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Inciso VI do art. 29 da Constituição Federal de 1988, e, na forma da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte
LEI:
Art. 1º - Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais do Município de Guaraci, por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da CF, para a legislatura de 2021 a 2024, em parcela única, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021:
Subsidio do Prefeito.....R$ 13.600,00
Vice- Prefeito.....R$ 4.800,00
Secretários.....R$ 4.200,00

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei poderão ser revistos anualmente, respeitados os índices inflacionários, observados os limites previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, respeitada a anualidade.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da **Prefeitura Municipal de Guaraci,** Estado do Paraná, aos **04 dias do mês novembro de 2.020.**

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:47C8CD81

GOVERNO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2020

Estabelece o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Guaraci para a legislatura 2021/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Inciso VI do art. 29 da Constituição Federal de 1988, e, na forma da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:
Art. 1º - Os Vereadores do Município de Guaraci, Estado do Paraná, na legislatura do período de 2021 a 2024, perceberão subsidio mensal fixado nos termos da presente Lei, em restrita observância aos seguintes limites:
I – Limite de 20% (vinte por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais conforme alínea "a" do Inciso VI do artigo 29, da Constituição Federal de 1988;
II – Limite de 70% (setenta por cento) da Receita total da Câmara Municipal conforme disposto no §1º do art. 29-A, da Constituição Federal de 1988;
III – Limite de 5% (cinco por cento) da Receita do Município conforme disposto no Inciso VII do art. 29, da Constituição Federal de 1988;
IV – Limite de 6% (seis por cento) para despesa total de pessoal do Poder Legislativo em relação ao total da RCL do Município estabelecido na forma do art. 18 combinado com art. 19, Inciso III, e o art. 20, alínea "a", da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).
Art. 2º - Na forma disposta no artigo anterior, para a legislatura de 2021 a 2024, os Vereadores do Município de Guaraci perceberão subsidio mensal fixado em parcela única, no valor total de R$ 3.155,00 (três mil cento e cinqüenta e cinco reais), a título "Subsídio Vereador", observado o disposto no inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - O Vereador Presidente da Câmara Municipal receberá subsídio mensal diferenciado, que se constituirá de parcela única, acumulando a soma do valor do subsidio atribuído à função de Vereador e de Presidente, totalizando o valor de R$ 3.943,00 (três mil e novecentos e quarenta e três reais), a título "Subsídio de Presidente".
Parágrafo Único – O Vice-Presidente que assumir a Presidência em qualquer circunstancia, perceberá o subsidio mensal do titular proporcional ao período da substituição.
Art. 4º - A não realização de sessão ordinária por falta de quorum ou por ausência de matéria a ser votada não prejudicará o pagamento dos subsídios aos vereadores presentes, sendo que no período de recesso parlamentar os subsídios serão pagos integralmente.
Art. 5º - Os subsídios de que trata esta Lei poderão ser revistos anualmente, respeitados os índices inflacionários, observados os limites previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, respeitada a anualidade.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas respectivas dotações do orçamento da Câmara Municipal, sendo vedados acréscimos de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.
Art. 7º - Em caso de impossibilidade de pagamento dos subsídios previstos no art. 1º em decorrência de excesso em relação aos limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, será procedida a necessária e proporcional redução quantitativa para adequação aos limites.
Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da **Prefeitura Municipal de Guaraci,** Estado do Paraná, aos **04 dias do mês novembro de 2.020.**

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EA89333D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.182/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, cada uma, para os Servidores WILLIAN SAAB GALDIOLI e WAGNER LÚCIO CAMPANERUTTI, viagem a Londrina na 17ª Regional de Saúde, a serviço da vigilância sanitária, no dia 03 de novembro/2020.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Ao 03 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5E8E26B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 149/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 166.690,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e noventa reais) no orçamento de 2020, autorizado pela Lei Municipal n.º 1548/2019 – LOA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 166.690,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e noventa reais) conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27.812.0023.2.155 – Manutenção do Departamento de Esportes

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	166.690,00
TOTAL	**166.690,00**

Art. 2º - O recurso no valor de R$ 166.690,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e noventa reais) são oriundos do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

Receita 2.4.2.28.10.9.1 – Convênio 322/2020 – SEDU – FONTE 1962	166.690,00
TOTAL	**166.690,00**

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C9132FED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão de Licitações do Município de Guaraci – PR, torna público que a licitação realizada no dia 03 de Novembro de 2020, às 09h00min, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n°. 034/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que objetiva a **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL S-10, para todos os Veículos da frota Municipal do Município de Guaraci-PR por um período de 03 (três) meses,** foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitante interessados.

Guaraci, 04 de Novembro de 2020.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2205140A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 183/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 09 diárias, no valor de 25,00 cada uma, para o servidor Wilson Alexandre.
O Servidor acima, transportou pacientes para Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 04 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9A9A1E91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4634/2020

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, alínea "f" do artigo 62 da LOM e de acordo com inciso II, alínea "e" do artigo 97 da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, no valor de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
3333-2	Adriano Brandão da Rocha	Técnico em Enfermagem	05/11/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:14B9CC34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO TERMO FOMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE SANTO ANTONIO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUARANIAÇU.

CNPJ nº: 03.434.647/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).
TERMO DE FOMENTO Nº: 2335.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
100011030110011.004.3.3.50.43.00
Subvenções Sociais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado através de um único repasse.
OBJETO: Celebração de Termo de Fomento, com a finalidade de suprir a Entidade com construção de banheiros e reforma parcial das enfermarias, realização de exames laboratoriais e Raio X, vencimentos, encargos e auxílio alimentação e serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, visando a melhoria na qualidade e quantidade de atendimentos de pacientes do Município.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Guaraniaçu, 04 de novembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:2B616C1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO DO PREGÃO 20/2020

Resumo da Sessão de Pregão Presencial Nº 20/2020

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MOTORES DE POPA PARA VEÍCULOS NAUTICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que a empresa abaixo descrita, torna-se vencedora da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente	Proposta	Lance Final
ELIZANDRO DA SILVA LOPES ME CNPJ 27.983.844/0001-56	**R$ 80.900,00**	**R$ 71.300,00**
ELIZANDRO DA SILVA LOPES ME CNPJ 27.983.844/0001-56	**R$ 61.800,00**	**R$ 52.000,00**

Guaraqueçaba, 03 de Novembro de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:28EE34F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 20/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 20/2020 dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pela Portaria 53/2018 de 15 de Maio de 2018, sobre o Pregão Eletrônico nº20/2020, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MOTORES DE POPA PARA VEÍCULOS NAUTICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** à empresa**,** como segue:

Proponente	CNPJ	VALOR
ELIZANDRO DA SILVA LOPES ME	27.983.844/0001-56	**R$ 123.300,00**

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 04 de Novembro de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:DAE37551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 65/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº65/2020

Origem: Pregão Eletrônico 20/2020
Contratada:
CNPJ:
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MOTORES DE POPA PARA VEÍCULOS NAUTICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" Valor Global: R$ 123.300,00 (cento e vinte e três mil e trezentos reais)
Vigência: 03 (três) meses
Data: 04 de Novembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:D87165B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO IL 13/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitações, do Processo Licitatório Inexigibilidade nº 13/2020, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Departamento de Compras e Licitações, sobre o Processo Licitatório Inexigibilidade nº **13/2020**, que tem por objeto a **"**Aquisição de Combustíveis para Atendimento as Secretarias Municipais de AÇÃO SOCIAL E OBRAS E TRANSPORTES".

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 04 de NOVEMBRO de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:78BC9485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO IL 13/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 66/2020-PMG

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 13/20 – PMG

O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento, nº 046, inscrito no CNPJ nº 76.022.508/0001-52, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Hayssan Colombes Zahoui**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Antônio Barbosa Pinto,, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.354.107-3 e do CPF sob nº 079.059.909-07, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **OSMAR SCHOTTEN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.285.111/0001-91, com sede na Rua Paula Miranda n° 46, Centro, Guaraqueçaba – PR, neste ato, representada pelo seu responsável legal Sr. **Osmar Schotten**, portador da Cédula de Identidade nº 1.305.621-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 206.912.119-49 doravante denominada **CONTRATADO**, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, pelas cláusulas e condições abaixo descritas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente contrato tem por objeto **"** Aquisição de Combustíveis em Atendimento as Secretarias Municipais de AÇÃO SOCIAL E SEC MUNICIPAL DE OBRAS", pelo período de 03 (Três) meses, para fornecimento parcelado mediante requisição:

AÇÃO SOCIAL,

Item	Quantidade (Litros)	Preço unitário	Preço total
Gasolina Comum	1.300	R$ 4,80	R$ 6.240,00

OBRAS E TRANSPORTES
ITEM QUANTIDADE PREÇO UNITARIO PREÇO TOTAL

GASOLINA 1.500 4,80 7.200,00
DIESEL S 10 7.000 4,00 28.000,00

DOTAÇÕES
(267) 11.001.08.244.0007.2.354.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (AÇÃO SOCIAL)
(295) 11.002.08.244.0007.2.364.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (AÇÃO SOCIAL)
(370) 14.001.04.122.0013.2.383.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (OBRAS)

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL
Os combustíveis serão vendidos pela **CONTRATADA** pelo preço de mercado próprio para este Município, sendo empenhado o seguinte valor ***R$*** 41.400,00 (QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS) , em moeda corrente nacional.
CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os pagamentos dos fornecimentos de combustíveis serão feitos mensalmente, mediante a apresentação das requisições e nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O pressente contrato será executado no prazo mínimo de três (03) meses - Período de 05/11/2020 até 05/02/2021 - podendo ainda, caso haja sobra de combustível, estender o fornecimento até a vigência do contrato. O contrato terá a vigência até dez (10) meses - Período até 05/09/2021 -, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogados, se for de interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constituem direitos das **CONTRATANTES** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Obter o fornecimento dos combustíveis automotivos imediatamente à apresentação da requisição, no posto de combustível.
b) Efetuar os pagamentos, mediante a apresentação das Notas Fiscais conferidas com as requisições;

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Não deixar faltar combustível para o fornecimento;
b) Fornecer o combustível mediante a apresentação de requisição;
c) Receber os pagamentos dos combustíveis fornecidos;

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencado nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.
Fica eleito o foro da Comarca de Antonina - Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guaraqueçaba, 04 de NOVEMBRO de 2020.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ n° 00.285.111/0001-91
Contratado

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:AFAB67A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 78/2020

PORTARIA 78/2020

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Conceder Férias aos servidor relacionado abaixo:

SERVIDOR	MATRICULA	PERIODO
MAURI JOSE GRIEBELER	1957073	04/11/20 à 03/12/20

Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de novembro de 2020, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:FEF0E962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2020

SÚMULA: Revoga Lei n° 022/2017 e Institui o Plano Municipal de Arborização Urbana de Iguaraçu.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei revoga Lei n° 022/2017 e institui o Plano Municipal de Arborização Urbana de Iguaraçu.

CAPÍTULO I
DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 2º – Fica instituído o Plano Municipal de Arborização Urbana de Iguaraçu, instrumento de planejamento municipal para a implantação da política de plantio, preservação, manejo e expansão da arborização da área urbana do Município de Iguaraçu.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 3º – Constituem objetivos do Plano Municipal de Arborização Urbana de Iguaraçu:
I – definir as diretrizes de planejamento, implementação e manejo da arborização urbana;
II – promover a arborização como instrumento de desenvolvimento urbano;
III – implementar e manter a arborização urbana visando à melhoria da qualidade de vida e ao equilíbrio ambiental;
IV – estabelecer critérios de monitoramento dos órgãos públicos e privados cujas atividades tenham reflexos na arborização urbana;
V – integrar e envolver a população, com vistas à manutenção e à preservação da arborização urbana.
Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Arborização Urbana de Iguaraçu ficará a cargo da Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nas questões relativas à elaboração, análise e implantação de projetos e manejo da arborização urbana.
Parágrafo único – Caberá à Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente estabelecer planos sistemáticos de rearborização, realizando revisão e monitoramentos periódicos, visando à reposição das mudas mortas.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º – Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:
I – arborização urbana: o conjunto de exemplares arbóreos que compõe a vegetação localizada em área urbana e nas sedes dos distritos, sendo considerada bem de interesse comum;
II – manejo: as intervenções aplicadas à arborização, mediante o uso de técnicas específicas, com o objetivo de mantê-la, conservá-la e adequá-la ao ambiente;
III – plano de manejo: instrumento de gestão ambiental elaborado a partir de diversos estudos, incluindo diagnósticos, que estabelece as normas, restrições para o uso, ações a serem desenvolvidas no manejo da arborização, no que diz respeito ao planejamento das ações, aplicação de técnicas de implantação e estabelecimento de cronogramas e metas, de forma a possibilitar a implantação do plano;
IV – espécie nativa: espécie vegetal ou animal que suposta ou comprovadamente é originária de área geográfica em que atualmente ocorre;
V – espécie exótica: espécie vegetal que não é nativa de uma determinada área ou que foi introduzida numa área ou região por ação humana, mas se adaptou ao novo ambiente;
VI – espécie exótica invasora: espécie introduzida, intencionalmente ou não, em habitats onde é capaz de se estabelecer, invadir nichos de espécies nativas, competir com elas e dominar novos ambientes;
VII – biodiversidade: biodiversidade ou diversidade biológica é a variedade de vida na Terra, constituída pelas variedades interespecíficas, entre espécies e de ecossistemas, referindo-se, também, às relações complexas entre os seres vivos e entre os seres vivos e seu meio ambiente;
VIII – fenologia: o estudo dos eventos periódicos da vida da planta em função da sua reação às condições do ambiente;
IX – árvores matrizes: indivíduos arbóreos selecionados, com características morfológicas de alto padrão e elevada variabilidade genética, que são utilizados como fornecedores de sementes, ou de propágulos vegetativos, com o objetivo de reproduzir a espécie;
X – propágulo: qualquer parte de um vegetal capaz de multiplicá-lo ou propagá-lo vegetativamente, como fragmentos de talo, ramo ou estruturas especiais;
XI – inventário: estudo diagnóstico qualitativo e quantitativo que identifica as espécies de uma determinada área;
XII – banco de sementes: armazenamento de coleção de sementes de diversas espécies vegetais, ocorrendo naturalmente no solo de áreas florestadas ou artificialmente em instituições com a finalidade de produção para arborização, reflorestamento, recuperação de áreas degradadas e demais intervenções de manejo
florestal;
XIII – fuste: porção inferior do tronco de uma árvore, desde o solo até a primeira inserção de galhos;
XIV – poda: a eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar as suas qualidades sanitárias, visuais, de equilíbrio, conciliar sua forma ao local e proporcionar condições de segurança à população;
XV – poda drástica: corte de mais de cinquenta por cento do total da massa verde da copa, o corte da parte superior da copa eliminando a gema apical ou, ainda, o corte de somente um lado da copa ocasionando deficiência no desenvolvimento estrutural da árvore;
XVI – estipe: é o caule das palmeiras, compreendido desde a inserção com o solo até a gema que antecede a copa;
XVII – transplante: transferir de um local para outro uma árvore existente;
XVIII – propagação: tipo de reprodução, comum dos vegetais, que consiste na multiplicação assexuada de suas partes (ramo, tronco, folhas e outras);
XIX – supressão: corte de árvores;
XX – fitossanidade: consiste nas condições de saúde de um determinado indivíduo florestal analisado;
XXI – anelagem: é a retirada de um anel do tronco de uma árvore, parte mais externa, fazendo com que os vasos floemas sejam interrompidos, impedindo o recebimento de seiva elaborada pelas raízes, causando a morte destas e consequente impossibilidade de absorção de sais minerais para as folhas fabricarem seiva elaborada, ocasionando o perecimento da planta;
XXII – sucessão ecológica: substituição gradual de uma comunidade por outra, ao longo do tempo, até que se atinja o equilíbrio, de forma que cada comunidade, ao se instalar, modifica o ambiente e cria as condições favoráveis para que outra comunidade se instale, substituindo-a;

XXIII – copa: parte aérea dos vegetais superiores, não lenhosa, constituída por ramos e folhas;
XXIV – estaca: pedaço de madeira afiado em um dos lados, introduzido no solo com o objetivo de sustentar a muda;
XXV – fruto carnoso: fruto que apresente camada suculenta, independente da estrutura que o tenha originado;
XXVI – Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
XXVII – árvore de pequeno porte: espécie arbórea que, quando adulta, atinja, no mínimo, 3m e, no máximo, 5m de altura total;
XXVIII – árvore de médio porte: espécie arbórea que, quando adulta, atinja altura total de até 10m;
XXIX – árvore de grande porte: espécie arbórea que, quando adulta, tenha altura superior a 10m;
XXX – copa com formato globoso: copa cujas ramificações se desenvolvem em formato de globo;
XXXI – copa com formato oval: copa cujas ramificações se desenvolvem em formato ovalado;
XXXII – constituição tronco-ramos: espécie arbórea cujo corpo divide-se em raízes, tronco e ramos (*e. g.* Ipê), diferentemente das espécies em que as folhas originam-se diretamente do tronco, como as bananeiras.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU

Art. 6º – São diretrizes quanto ao planejamento, manutenção e manejo da arborização:
I – estabelecer um Programa de Arborização, considerando as características de cada região da área urbana do Município de Iguaraçu;
II – respeitar o planejamento viário previsto da área urbana do Município de Iguaraçu, nos projetos de arborização;
III – planejar a arborização conjuntamente com os projetos de implantação de infraestrutura urbana, em casos de abertura ou ampliação de novos logradouros pelo Município e redes de infraestrutura subterrânea, compatibilizando-as antes de sua execução;
IV – manter nos passeios públicos, que não estejam localizados em áreas comerciais, largura mínima para receber a arborização e demais equipamentos urbanos de forma que sejam garantidas as condições de acessibilidade;
V – dotar os canteiros centrais das avenidas projetadas a serem executadas no Município de condições para receber arborização;
VI – efetuar plantios somente em passeios de ruas onde o passeio público esteja definido e meio-fio existente;
VII – fiscalizar o planejamento, a implantação e o manejo da arborização em áreas privadas, que devem atender às diretrizes da legislação vigente;
VIII – elaborar o plano de manejo da arborização do Município, a ser executado e coordenado pela Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
IX – utilizar preferencialmente redes compactas e fios encapados na rede de distribuição de energia elétrica em projetos novos e em substituição a redes antigas, compatibilizando-as com a arborização urbana.
Art. 7º – São diretrizes quanto ao instrumento de desenvolvimento urbano e ambiental:
I – utilizar a arborização na revitalização de espaços urbanos já consagrados, como pontos de encontro, incentivando eventos culturais da área urbana do Município de Iguaraçu;
II – planejar ou identificar a arborização existente típica, como meio de tornar a cidade mais aprazível e visando ao equilíbrio ambiental;
III – priorizar espaços e logradouros antigos em projetos de recomposição e complementação de conjuntos caracterizados por determinadas espécies, exceto quando forem exóticas invasoras;
IV – compatibilizar e integrar os projetos de arborização de ruas com os monumentos, prédios históricos ou tombados, e detalhes arquitetônicos das edificações.
Art. 8º – Quanto à melhoria da qualidade de vida e equilíbrio ambiental, são estabelecidas as seguintes diretrizes:
I – utilizar predominantemente espécies nativas regionais em projetos de arborização de ruas, avenidas e de terrenos privados, respeitando o percentual mínimo de 70% de espécies nativas, com vistas a promover a biodiversidade, vedado o plantio de espécies exóticas invasoras;
II – diversificar as espécies utilizadas na arborização em áreas públicas, como forma de assegurar a estabilidade e a preservação da floresta urbana, respeitando o limite de 15% por espécie;
III – implementar, em áreas de Preservação Permanente, os projetos de recomposição florestal nativa apenas quando for comprovado pelo órgão gestor do plano que o simples isolamento não seja suficiente para assegurar a recuperação da área em questão, por meio da sucessão ecológica, devendo ser utilizadas somente espécies florestais nativas, de acordo com a região fitogeográfica, do bioma Mata Atlântica;
IV – estabelecer programas de atração da fauna na arborização de logradouros que constituem corredores de ligação com áreas verdes adjacentes; respectivo Projeto de Arborização, que deverá ser realizado por profissional legalmente habilitado e submetido à análise da Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 9º – São diretrizes quanto ao monitoramento da arborização da área urbana do Município de Iguaraçu:
I – estabelecer um cronograma integrado do plantio de arborização junto ao Departamento Técnico Operacional da Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com o prazo mínimo de um ano para o início de sua implementação;
II – adotar, para os casos de manutenção/substituição de redes de infraestrutura subterrânea e/ou aérea existente, cuidados e medidas que compatibilizem a execução do serviço com a proteção da arborização, segundo orientação técnica da
Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
III – documentar todas as ações, dados e documentos referentes à arborização urbana, com vistas a manter o cadastro permanentemente atualizado.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO NO TRATO DA ARBORIZAÇÃO

Art. 10 – A Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá desenvolver programas de educação ambiental objetivando:
I – informar e sensibilizar a comunidade sobre a importância da preservação e manutenção da arborização urbana;
II – reduzir a depredação e o número de infrações administrativas relacionadas a danos à vegetação;
III – compartilhar ações públicas e privadas para viabilizar a implantação e manutenção da arborização urbana, através de projetos de cogestão com a sociedade;
IV – estabelecer convênios ou intercâmbios com universidades, com o intuito de pesquisar e testar espécies arbóreas para o melhoramento vegetal quanto à resistência, diminuição da poluição, controle de pragas e doenças, entre outras;
V – informar e sensibilizar a população sobre a importância da manutenção de área permeável em tamanho adequado em torno de cada árvore, vegetando-a com grama ou forração, bem como nos locais em que haja impedimento do plantio de árvores, observando as medidas contidas no artigo 17;
VI – informar e sensibilizar a comunidade sobre a importância do plantio de espécies nativas, visando à preservação e à manutenção do equilíbrio ecológico.

CAPÍTULO VI
DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

Seção I
Dos Critérios para Arborização

Art. 11 – A arborização urbana deverá ser executada:
I – nos canteiros centrais das avenidas, conciliando a altura da árvore adulta com a presença de mobiliário urbano e redes de infraestrutura, se existirem, desde que a largura em questão compatibilize o plantio da espécie, mediante parecer técnico da Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
II – em todas as ruas e passeios, de modo que a largura deste seja compatível com a expansão da copa e espécie a ser utilizada, observando o devido afastamento das construções e equipamentos urbanos.

Art. 12 – Toda a arborização urbana a ser executada pelo Poder Público, por entidade ou por particulares, mediante concessão ou autorização, desde o planejamento, a implantação e o manejo, deverá observar os critérios técnicos estabelecidos pela Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 13 – Incumbe ao proprietário do imóvel a obrigatoriedade de plantio de árvores à testada do lote, observado o disposto nos artigos 17 a 20 desta Lei.
Art. 14 – Nos casos de novas edificações, a liberação do "Habitese" fica vinculado ao plantio de árvore no passeio em frente ao lote, observando o respectivo Projeto de Arborização do loteamento.
Art. 15 – Novos empreendimentos imobiliários de uso coletivo, como loteamentos e condomínios, deverão apresentar para análise e aprovação ao órgão ambiental municipal projetos de arborização de canteiros centrais, praças e áreas verdes, obedecendo os critérios estabelecidos nesta Lei.
Parágrafo único – Os empreendimentos de uso coletivo em que constem áreas de preservação permanente, conforme definido por lei federal florestal, deverão apresentar junto ao projeto de loteamento, quais são suas áreas e sua devida locação.

Seção II
Da Produção de Mudas e Plantio

Art. 16 – Caberá ao Viveiro Municipal, dentre outras atribuições:
I – produzir mudas visando a atingir os padrões mínimos estabelecidos para plantio em vias públicas;
II – identificar e cadastrar árvores-matrizes, para a produção de mudas e sementes;
III – implementar um banco de sementes;
IV – testar espécies com predominância de nativas não-usuais, com o objetivo de introduzi-las na arborização urbana;
V – difundir e perpetuar as espécies vegetais nativas;
VI – promover o intercâmbio de sementes e mudas;
VII – conhecer a fenologia das diferentes espécies arbóreas cadastradas;
VIII – fornecer a muda para o local de plantio com identificação (nome popular, nome científico, cor das flores) e registrar o fornecimento nos arquivos da Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com endereço de plantio.
Art. 17 – A execução do plantio deverá ser feita obedecendo, ainda, os seguintes procedimentos:
I – providenciar abertura da cova com dimensões mínimas de 60cmx60cmx60cm (altura, largura e profundidade);
II – retirar o substrato, que, sendo de boa qualidade, poderá ser misturado na proporção de 1:1 com composto orgânico para preenchimento da cova, e sendo de má qualidade, deverá ser substituído integralmente por terra orgânica;
III – a estaca de condução, apontada em uma das extremidades deverá ser cravada no fundo da cova, fixando-a com uso de marreta; posteriormente, deverá ser preenchida parcialmente a cova com terra ou substrato, de forma a evitar a queda da planta por ação do vento, ou seu dano por fixação inadequada da estaca;
IV – a muda com fuste bem definido deve ser plantada na mesma altura em que se encontrava no viveiro, sem enterrar o caule e sem deixar as raízes expostas;
V – após o completo preenchimento da cova com o substrato, deverá o mesmo ser comprimido, por ações mecânicas, de forma suave para não danificar a muda;
VI – a estaca de condução deverá ter diâmetro entre 4cm a 6cm, ultrapassar o topo da muda, e estar enterrada no mínimo a 50cm de profundidade, sem prejudicar o desenvolvimento das raízes;
VII – a ligação entre a muda e à estaca deverá ser feita utilizando borracha ou sisal, ou outro material flexível de modo a não ferir seu tronco, formando um oito deitado, entre o fuste e à estaca.
Art. 18 – As mudas para plantio deverão atender as seguintes especificações:
I – altura mínima do fuste: 1,80m;
II – altura mínima total: 2,20m;
III – diâmetro do tronco, a 1,30 de altura do solo: mínimo de 0,02m;
IV – estar livre de pragas e doenças;
V – possuir raízes bem formadas e com vitalidade;
VI – estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver a pleno sol;
VII – ser originada de viveiro cadastrado na Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e possuir certificação;
VIII – estar rustificada, exposta a pleno sol no viveiro pelo período mínimo de 6 meses;
IX – possuir fustes retilíneos, rijos e lenhosos sem deformações ou tortuosidades que comprometam o seu uso na arborização urbana;
X – o sistema radicular deve estar embalado em saco plástico, bombona plástica ou lata;
XI – a embalagem deve conter, no mínimo, 14 (quatorze) litros de substrato.
Art. 19 – As mudas deverão ser plantadas no alinhamento das demais árvores do passeio, quando as mesmas forem existentes e serem obedecidas as seguintes distâncias mínimas entre as árvores e os elementos urbanos:
I – 5,00m da confluência do alinhamento predial da esquina, ficando desde já a Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente autorizada a retirar as árvores que não se encontrem nesse padrão, conforme Lei nº 2.064/2011;
II – 6,00m dos semáforos;
III – 2,00m das bocas-de-lobo e caixas de inspeção;
IV – 1,5m do acesso de veículos;
V – 5,00m de postes com ou sem transformadores e de placas de trânsito;
VI – o espaçamento entre as mudas deverá observar o porte da espécie, sendo:
a) espécie de pequeno porte: 5m entre árvores;
b) espécie de médio porte: 8m entre árvores;
c) espécie de grande porte: 12m entre árvores.
VII – 1,00m do meio-fio viário, exceto em canteiros centrais;
VIII – nos locais onde os rebaixamentos de meios-fios forem contínuos, deverá ser plantada uma árvore a cada 8,00 m, atendendo às distâncias e aos padrões estabelecidos;
IX – porte pequeno 1,00m, Porte médio 2,00m, Porte grande 3,00m de hidrantes, pontos de ônibus e mobiliários urbanos (bancas, cabines de ônibus, guaritas, telefones públicos).
Art. 20 – Nos passeios públicos, o proprietário do imóvel deverá atender a legislação vigente e deixar área livre de qualquer pavimentação ao redor das árvores, destinada à infiltração de água, de acordo com os seguintes critérios:
I – para espécies de grande porte, as dimensões mínimas serão de 2,00m x 2,00m;
II – para espécies de médio e pequeno porte, 1,20m de largura x 2,50m de comprimento;
III – vegetar o canteiro com grama ou forração nas calçadas;
IV – ao redor do canteiro da árvore não deverá ser construída mureta.
Parágrafo único – Nos canteiros em que as raízes das árvores estiverem aflorando além de seus limites, o proprietário deverá, mediante orientação técnica da Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
I – ampliar a área ao redor da árvore;
II – adequar o espaço à forma de exposição das raízes;
III – proceder à supressão nos casos em que ofereçam risco à segurança e de desmoronamento, hipótese em que se faz obrigatório o replantio de outra espécie a ser indicada pela Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no prazo de 30 dias.
Art. 21 – Nas áreas privadas deverão ser atendidas as condições especificadas nos artigos acima, permitindo-se, no entanto, canteiros com dimensões compatíveis com o espaço, adequados ao porte do vegetal.

Seção III
Da Conservação da Arborização Urbana

Art. 22 – Após a implantação da arborização, será indispensável a vistoria periódica para a realização dos seguintes trabalhos de manejo e conservação:
I – a muda plantada deverá receber irrigação necessária ao seu desenvolvimento até que a mesma esteja completamente desenvolvida;
II – a critério técnico, a muda poderá receber adubação orgânica suplementar por deposição em seu entorno ou adubação química diluída, a ser aplicada através dos dutos condutores nas espécies que contarem com o duto;

III – deverão ser eliminadas brotações laterais, principalmente basais, evitando a competição com os ramos da copa por nutrientes e igualmente evitando o entouceiramento;
IV – em caso de morte ou supressão de árvore plantada, a mesma deverá ser reposta num prazo de até 30 dias, conforme artigo 50.
Art. 23 – Será priorizado o atendimento preventivo à arborização com vistorias periódicas e sistemáticas, tanto para as ações de condução como para reparos às danificações.
Art. 24 – A copa e o sistema de raízes deverão ser mantidos os mais íntegros possíveis, recebendo poda somente mediante indicação técnica da Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 25 – A supressão, poda e o transplante de árvores localizadas em áreas públicas e privadas deverão seguir orientação técnica da Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante parecer formal.
Parágrafo único – Caso seja constatada a presença de nidificação habitada nos vegetais a serem removidos, transplantados ou podados, estes procedimentos deverão ser adiados até o momento da desocupação dos ninhos.
Art. 26 – Em caso de supressão, a compensação deverá ser efetuada de acordo com a orientação técnica da Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 27 – A Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá eliminar, a critério técnico, as mudas nascidas no passeio público ou indevidamente plantadas, no caso de espécies incompatíveis com o Plano de Arborização Urbana.
Art. 28 – A Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá promover a capacitação permanente de mão-de-obra para a manutenção das árvores do Município.
Parágrafo único – Quando se tratar de mão-de-obra terceirizada, a Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente exigirá profissionais legalmente habilitados durante os serviços, mediante comprovação da capacitação para trabalhos em arborização.

Seção IV
Do Plano de Manejo

Art. 29 – O Plano de Manejo atenderá aos seguintes objetivos:
I – unificar a metodologia de trabalho nos diferentes setores da Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, quanto ao manejo a ser aplicado na arborização;
II – diagnosticar a população de árvores da cidade por meio de inventário, que caracterize qualitativa e quantitativamente a arborização urbana, mapeando o local e a espécie na forma de cadastro informatizado, mantendo-o permanentemente atualizado;
III – definir zonas baseadas nos resultados do diagnóstico, com o objetivo de caracterizar diferentes regiões do Município, de acordo com as peculiaridades da arborização e meio ambiente que a constituem, para servir de base para o planejamento de ações e melhoria da qualidade ambiental de cada zona;
IV – definir metas plurianuais de implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana, com cronogramas de execução de plantios e replantios;
V – listar as espécies a serem utilizadas na arborização urbana nos diferentes tipos de ambientes urbanos, de acordo com as zonas definidas, os objetivos e diretrizes do Plano Municipal de Arborização Urbana;
VI – identificar, com base no inventário, a ocorrência de espécies indesejadas na arborização urbana e definir metodologia de substituição gradual desses exemplares com vistas a promover a revitalização da arborização;
VII – definir metodologia de combate à "erva-de-passarinho", hemiparasita que provoca mortalidade em espécies arbóreas;
VIII – dimensionar equipes e equipamentos necessários para o manejo da arborização urbana, embasado em planejamento prévio a ser definido;
IX – estabelecer critérios técnicos de manejo preventivo da arborização urbana;
X – identificar áreas potenciais para novos plantios, estabelecendo prioridades e hierarquias para a implantação, priorizando as zonas menos arborizadas;
XI – identificar índice de área verde, em função da densidade da arborização diagnosticada.

Seção V
Da Poda, do Corte, do Transplante e da Reposição

Art. 30 – As atividades de poda e corte poderão ser motivadas por vistoria de rotina ou a pedido dos proprietários, formalizado mediante protocolo.
§ 1º – A execução dos serviços de corte poderá ser realizada tanto pelo Departamento Técnico Operacional da Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante pagamento de preço público, nos termos do artigo 35 desta Lei, ou pelo proprietário, a critério deste, desde que sejam adotadas as medidas técnicas e de segurança previstas.
§ 2º – Para a formação e manutenção das árvores, será admitida a prática da poda, a ser realizada exclusivamente pelo Departamento Técnico Operacional da Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que estará com vestimenta identificando-a, exceto quando se tratar de conflito com a fiação, quando a execução do serviço ficará a cargo da concessionária dos serviços de distribuição de energia elétrica.

Subseção I
Dos Critérios para a Poda

Art. 31 – Em árvores jovens será adotada a poda de formação, visando à boa formação e equilíbrio da copa, que poderá ser solicitada por qualquer cidadão por meio da Ouvidoria Geral do Município.
Art. 32 – Em árvores adultas será admitida a poda de limpeza, com a eliminação dos galhos secos, galhos que interfiram na rede elétrica, galhos podres, galhos que dificultem a correta iluminação pública e galhos muitos baixos que atrapalhem a livre circulação de veículos e pessoas.
Art. 33 – A empresa concessionária dos serviços de distribuição de energia elétrica deverá apresentar por escrito o plano de poda, assinado por profissional legalmente habilitado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Subseção II
Dos Critérios para o Corte

Art. 34 – O corte de árvore somente será autorizado quando:
I – estiver ameaçando cair, por estar em processo de decomposição, oca ou quando seu ponto de equilíbrio estiver deslocado;
II – estiver inviabilizando o aproveitamento econômico e racional do imóvel, demonstrado em projeto arquitetônico aprovado pela Comissão de Aprovação de Projetos e Obras;
III – quando as raízes vierem a prejudicar os equipamentos urbanos subterrâneos ou não;
IV – estiver morta;
V – estiver infestada de pragas e/ou doenças e for considerada irrecuperável;
VI – estiver apresentando algum risco à segurança;
VII – constituir espécie exótica invasora;
VIII – constituir espécie que apresente frutos carnosos;
IX – for de espécie que, comprovadamente, ocasione problemas de saúde pública ou a critério de regulamento estadual ou federal;
X – estiver impedindo o trânsito de pedestres ou dificultando a visibilidade de equipamentos de sinalização;
XI – constituir espécie de porte inadequado para o local.
§ 1º – O protocolo solicitando a autorização para retirada da árvore será feito pelo proprietário do imóvel ou por procurador legal, em formulário específico.
§ 2º – A autorização para retirada será emitida pela DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, assinada por profissional técnico designado, após vistoria.
§ 3º – A retirada da árvore implicará, obrigatoriamente, na retirada do toco.
Art. 35 – Quando solicitada a retirada de árvore pela DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, serão cobrados os seguintes valores, a título de preço público, exceto quando se tratar de risco iminente:
I – árvore medindo 1,0cm a 10,0cm de circunferência na altura do peito (CAP), o equivalente a 1 (uma) URT;

II – árvore medindo 11,0cm a 30,0cm de circunferência na altura do peito (CAP), o equivalente a 2 (duas) URTs;
III – árvore medindo 31,0cm a 50,0cm de circunferência na altura do peito (CAP), o equivalente a 3 (três) URTs;

IV – árvore acima de 51,0cm de circunferência na altura do peito (CAP), o equivalente a 4 (quatro) URTs.
Parágrafo único – A retirada da árvore pela DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE e desbaste do toco serão feitos no prazo de até 15 dias após o pagamento do preço público na Secretaria da Fazenda do Município.
Art. 36 – Caso o contribuinte opte por retirar a árvore por conta própria, após autorização da DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, será de sua inteira responsabilidade toda e qualquer despesa decorrente da retirada.
Art. 37 – A retirada de árvore, por interesse público, será de inteira responsabilidade do Município de Iguaraçu, incluindo as situações de riscos iminentes, podendo, nesse caso, qualquer cidadão comunicar diretamente a DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Art. 38 – A emissão do "Habite-se" fica condicionada à comprovação do plantio das árvores, conforme projeto técnico, mediante vistoria da DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Art. 39 – A supressão ou substituição de grupo superior a 5 (cinco) árvores, tanto por interesse particular quanto público, somente será permitida se justificada tecnicamente e precedida de aprovação do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
Art. 40 – Sempre que o espécime florestal constituir exemplar de relevante interesse ecológico (espécie rara, ameaçada extinção, matrizes etc.), cultural ou histórico, o seu transplante deverá ser privilegiado, independente do seu porte.

Subseção III
Dos Transplantes

Art. 41 – Os transplantes vegetais, quando necessários, deverão ser autorizados pela Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e executados conforme os critérios técnicos, cabendo à Secretaria definir o local de destino dos transplantes.

Subseção IV
Dos Critérios para Reposição

Art. 42 – Quando da emissão da autorização formal para corte, a reposição dos exemplares cortados será obrigatória, exceto nos casos constantes na Subseção II.
Parágrafo único – As mudas utilizadas no replantio deverão obedecer aos critérios desta Lei.

Seção VI
Da Vegetação em Áreas Privadas

Art. 43 – Todo estacionamento de veículos ao ar livre deverá ser arborizado.
Parágrafo único – O projeto de arborização deverá atender ao disposto nos artigos 11 e 12 desta Lei quanto às especificações e à sua execução.

Seção VII
Da Erradicação da Murta (*Murraya paniculata*)

Art. 44 – Não poderá ser comercializada, produzida ou plantada a espécie *Murraya paniculata*, popular Falsa Murta, conforme previsto na Lei Estadual n° 15.953, de 24 de setembro de 2008.
§ 1º – As árvores existentes, no território do Município, da espécie *Murraya paniculata* deverão ser erradicadas através da supressão ou substituição, conforme previsto na Lei Estadual n° 15.953, de 24 de setembro de 2008, devendo a Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente apresentar o respectivo plano de trabalho num prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Lei.
§ 2º – Em até trinta dias após a supressão do exemplar de *Murraya paniculata*, deverá ser realizada a substituição por espécie indicada pela DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA DE GESTÃO

Art. 45 – A Gestão do Plano Municipal de Arborização Urbana de Iguaraçu deve garantir mecanismos de monitoramento e gestão na formulação e aprovação de programas e projetos para sua implementação e na indicação das necessidades de detalhamento, atualização e revisão do mesmo, preservando sua permanente e continuada discussão.
Art. 46 – O Sistema de Gestão do Plano Municipal de Arborização Urbana de Iguaraçu será constituído da seguinte forma:
I – Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA);
II – Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 47 – São atribuições do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA):
I – analisar, debater, deliberar e participar dos processos de elaboração e revisão do Plano Municipal de Arborização Urbana de Iguaraçu;
II – apreciar e deliberar sobre as propostas de detalhamento, leis e demais instrumentos de implementação do Plano Municipal de Arborização Urbana de Iguaraçu;
III – acompanhar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos relativos à arborização urbana;
IV – acompanhar a execução financeiro-orçamentária relacionada aos programas e ações estabelecidos neste Plano;
V – solicitar a promoção de conferências e audiências públicas relativas aos impactos das ações deste Plano;
VI – deliberar, após parecer da Câmara Técnica de Fauna e Flora, sobre intervenções urbanísticas em que seja necessária a supressão ou substituição de grupo superior a 5 (cinco) árvores.
Art. 48 – A DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE deverá criar e manter atualizado um Sistema de Informações de Plantio e Manejo da Arborização Urbana, como uma unidade funcional administrativa de gestão do Plano Municipal de Arborização Urbana de Iguaraçu.
Parágrafo único – O Sistema de Informações de Plantio e Manejo da Arborização Urbana deverá oferecer indicadores quantitativos e qualitativos de monitoramento da arborização urbana do Município de Iguaraçu.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I
Das Infrações

Art. 49 – São proibidas as seguintes práticas:
I – a anelagem ou envenenamento, visando à morte da árvore;
II – a condução de águas que contenham substancias tóxicas para canteiros e áreas arborizadas;
III – a fixação de faixas, placas, cartazes, painéis, holofotes, lâmpadas, pregos, lixeiras, bem como qualquer tipo de pintura, incluindo a pintura com cal, na arborização urbana;
IV – amarrar animais nas árvores, bem como veículos não motorizados;
V – o plantio de espécies em desacordo com o previsto nesta Lei;
VI – atear fogo;
VII – o plantio no passeio de espécies:
a) exóticas invasoras;
b) de porte inadequado, conforme previsto na presente Lei;
c) de frutíferas carnosas;
d) comprovada cientificamente como causadora de problemas de saúde pública;
e) cuja legislação estadual ou federal seja contrária;
f) que não apresentem constituição tronco-ramos;
g) que não apresentem formato globoso ou oval de copas;
h) qualquer espécie de palmeira;
i) espécies que apresentem espinhos ou acúleos.

Seção II
Das Penalidades

Art. 50 – Além das penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das demais responsabilidades penal e civil, as pessoas físicas ou jurídicas que infringirem as disposições desta Lei e de seu regulamento, no tocante ao manejo da vegetação, serão penalizadas pela fiscalização ambiental municipal, sendo:
I – corte não autorizado previamente, derrubada ou morte provocada: 10 (dez) URTs por árvore;
II – poda drástica: 5 (cinco) URTs por árvore;
III – o não cumprimento do prazo de 30 dias para plantio/replantio, após emissão da notificação: 10 URTs;
IV – demais infrações: 2 (duas) URTs.
Art. 51 – Respondem solidariamente pela infração às normas desta Lei:
I – seu autor material;
II – o mandante;
III – quem, de qualquer modo, concorra para a prática da infração.
Art. 52 – As multas poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento) quando comprovadamente o agente infrator tiver baixo grau de instrução ou escolaridade, mediante laudo emitido pela Departamento Municipal de Assistência Social e Proteção à Família.
Art. 53 – As multas definidas no artigo 50 desta Lei serão aplicadas em dobro:
I – no caso de reincidência das infrações;
II – no caso de poda realizada na época de floração da espécie em questão;
III – no caso do não atendimento às medidas expostas na notificação;
IV – no caso de o agente ser prestador de serviços relacionados à jardinagem, poda e/ou corte de árvores.
Art. 54 – As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, conforme previsto na Lei nº 1.788/1996, com a redação dada pela Lei nº 2.099/2012.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55 – A Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos limites de sua competência, poderá expedir as resoluções que julgar necessárias ao cumprimento desta Lei.
Art. 56 – As despesas com a execução do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 57 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Iguaraçu – PR, 03 de novembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:DB733502

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000116/20 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000
DECRETO Nº 000116/20 de 3 de Novembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000029/19 de 27 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 241.600,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - CHEFIA DE GABINETE	
02.01.04.122.0002.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT	
03.04 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.04.04.122.0002.2.010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
03.04.04.122.0002.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01.15.452.0005.2.015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.02 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
09.02.08.244.0011.2.050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.02.28.843.0004.0.002-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	240.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.01 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
09.01.08.243.0011.2.049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Novembro de 2020

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:57CD05EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 801/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de novembro de 2020 a Servidora **TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA BORGES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.709.327-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 058.962.009-60, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 309/2015 de 15 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 16/04/2015 a 15/04/2020, Licença Especial de 01 (um) mês, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:50EF7BFB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2020 PMI – PROCESSO Nº. 116/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura
Objeto: Aquisições Futuras e Parceladas de Filtros, Lubrificantes e Graxas para atender e a frota Municipal.
Valor Total: R$ 14.530,92 (Quatorze mil, quinhentos e trinta reais e noventa e dois centavos)
Contratada: CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA ME
CNPJ: 19.355.455/0001-58
Fundamento legal: Art. 24°, Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 04 de Novembro de 2020

VICTOR ADRIANO MARTINS
Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 116/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 04 de Novembro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4797BE07

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2020 PMI – PROCESSO Nº. 117/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura
Objeto: Contratação de Empresa para implantação e Remoção com troca de luminárias em postes e super postes.
Valor Total: R$ 17.430,00 (Dezessete mil quatrocentos e trinta reais)
Contratada: HAUS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 36.753.207/0001-84
Fundamento legal: Art. 24°, Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 04 de Novembro de 2020

VICTOR ADRIANO MARTINS
Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 117/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 04 de Novembro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:613891C4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2020 PMI – PROCESSO Nº. 118/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Contratação de empresa para implantação de forro de gesso e acartonado em reforma no gabinete do Executivo
Valor Total: R$ 3.800,00 (Tres mil e Oitocentos reais)
Contratada: ROSALVO PADILHA DA LUZ00469409959
CNPJ: 27.864.457/0001-09
Fundamento legal: Art. 24°, Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 04 de Novembro de 2020

FREDERICO RECH SOBRINHO
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 118/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 04 de Novembro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EBFDB321

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:
PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 031/2020-PMI
PROCESSO Nº 046/2020-PMI
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de Medicamentos de Entrega imediata.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 17 de Novembro de 2020, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 04 de Novembro de 2020

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3F923D5C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 144/2020

DECRETA O FECHAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO ANTÔNIO DE CAMPOS FILHO (UBS CENTRO II), DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2020, DAS 14H30MIN AS 17H30MIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19;

CONSIDERANDO,a capacidade de alastramento do referido vírus em nosso região;
CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

CONSIDERANDO, o surgimento de casos relativos a população do município, bem como o alastramento do referido vírus na região, o que demanda ações conjugadas e unificadas;
CONSIDERANDO,o surgimento de novos casos confirmados de COVID-19, entre os servidores, familiares e ou também de seus contatos diretos, considerando o afastamento por suspeitas de infecção por COVID-19;

CONSIDERANDO,a necessidade de desinfecção e sanitização das dependências administrativas dos setores e agenda previamente estabelecida pelo Departamento de Saúde para tais procedimentos;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado o fechamento da **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO ANTÔNIO DE CAMPOS FILHO (UBS CENTRO II)**, das atividades administrativas, no dia 05 de novembro de 2020 (Quinta Feira), das 14h30min às 17h30min.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 04 de Novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CA9CD519

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2020

SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em Atendimento a *Determinação Judicial, proferida pelo D. Juízo da 2º Vara Criminal de Umuarama- processo nº 0010723-28.2020.8.16.0173*, faz saber;
DECRETA:
Art. 1º - Fica SUSPENSO o contrato administrativo proveniente do ***Pregão Presencial nº 17/2017***, onde consta como beneficiaria a empresa ***GOVFÁCILBRASIL***, tendo em vista a decisão judicial de 28/09/2020 que o Juízo da 2º Vara Criminal da Comarca de Umuarama-Pr, Processo *nº 0010723-28.2020.8.16.0173*, determinou a suspensão do contrato administrativo vigente com a respectiva empresa.

Art. 2º Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo sempres aos princípios previstos em leis

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 04 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:363857BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais administrativos, para treinamento profissionais do setor de Recursos Humanos, Departamento Jurídico e Contábil para a adequada revisão de grau de Risco de Acidente de Trabalho (RAT) e analise do Fator Acidentário de Prevenção (FAP). Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 18/11/2020 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações.

Itambaracá,04 de novembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:84321BA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2020; Proc. Administrativo: nº 053/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de itens de iluminação e demais materiais elétricos necessários a serem utilizados na decoração natalina, do Município de Itambaracá. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: COMERCIAL PRINT LUX - EIRELI; CNPJ: 28.818.594/0001-61, com o valor de R$ 9.842,00 (nove mil e oitocentos e quarenta e dois reais) e ANDRADE & ALEXANDRE LTDA; CNPJ: 08.588.554/0001-63, com o valor de R$ 21.938,00 (vinte e um mil e novecentos e trinta e oito reais). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 04 de novembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:AAAD1B82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 171/20 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
116 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
137 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
288 - 3.3.90.30.00.00 31334 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.8.02.61.00.00000000 Fonte: 1000 15.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.91.03.00000000 Fonte: 31334 15.000,00
Total da Receita: 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:52B0BDC0

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 172/20 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
115 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
238 - 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
325 - 3.3.90.48.00.00 01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 10.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS
445 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 27.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.001.04.122.0010.2.004. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ADMINISTRATIVOS
20 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.000,00
Total Redução: 27.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:BD6DF9F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 485/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **40 horas extras,** realizadas durante o mês de setembro deste ano, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alessandro Castro dos Santos** portador do **RG: 10.821.633-6/PR**, matricula **38181,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:AF6EFC06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 484/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **25 horas extras** realizadas durante o mês de setembro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Peterson Luiz de Cristo** portador do **RG: 10.632.013-6**, matricula **42411** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:EBA4FB7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 483/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de setembro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Jose Mazur de Freitas,** portador do **RG: 4.283.793-8**, matricula **10311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:62E43359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 482/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas extras** realizadas durante o mês de setembro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Gabriel Lopes Pereira** portador do **RG: 6.893.004-97**, matricula **9131**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:BB805C1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 481/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **31 horas extras** realizadas durante o mês de setembro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Dario Cordeiro de Lara** portador do **RG: 1.459.233-4**, matricula **8411,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:F07D5F75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL - CADEF.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,**Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Complementar nº 003/2018, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Itaperuçu e no Decreto nº 635/2019, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho funcional dos servidores efetivos do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, para fins de progressão salarial;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADEF de que trata o Decreto nº 635, de 17 de dezembro de 2019, o qual regulamenta o processo de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores efetivos do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, para fins de progressão salarial, consoante às disposições da Lei Complementar nº 003, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional será composta dos seguintes membros:

I – JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES - Coordenadora;

II – MISAEL DE ALELUIA – Membro;

III – SILMARA MACHADO DE JESUS – Membro

IV – CLAUDINEI COSTA – Membro

V – RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA – Membro.

Art. 3º A CADEF tem por finalidade orientar os procedimentos relacionados à Avaliação de Desempenho Funcional, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 003, de 21 de dezembro de 2018 e regulamentada pelo Decreto nº 635, de 17 de dezembro de 2019, tendo as seguintes diretivas:

I – A Avaliação de Desempenho Funcional será realizada pelo chefe imediato, com a obrigação deste discutir o seu resultado com o respectivo servidor, sob a orientação e a supervisão da CADEF, atendendo os seguintes fatores de desempenho:

– Produtividade;
– Responsabilidade;
– Capacidade de Iniciativa;
– Assiduidade;
– Pontualidade;
– Administração do Tempo;
– Relacionamento Interpessoal;
– Interação com a Equipe;
– Interesse;
– Disciplina e Idoneidade.

II – A avaliação de desempenho funcional será dirigida tão somente aos servidores efetivos de carreira, exceto os que compõem o quadro do magistério (que têm procedimento próprio), bem como àqueles servidores que estiverem em período de estágio probatório e, também, os servidores efetivos que se encontrarem afastados por motivo de licença de interesse particular e/ou de cessão funcional, de licença para tratamento de saúde, de licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, de licença por acidente em serviço ou doença decorrente do exercício profissional, de licença para desempenho de mandato classista, de licença por motivo de doença em pessoa da família, de licença para o exercício de mandato eletivo e para o serviço militar obrigatório;

III – Os fatores de desempenho constantes da avaliação serão apurados e pontuados da seguinte forma:

DESEMPENHO	PONTUAÇÃO		
INSATISFATÓRIO	01	02	
REGULAR	03	04	05
BOM	06	07	08
EXCELENTE	09		10

IV – Para fins de avaliação de desempenho no fator de "assiduidade", a chefia deverá considerar o seguinte quadro:

NÚMERO DE FALTAS	PONTUAÇÃO
Nenhuma	10 pontos
Uma	09 pontos
Duas	08 pontos
Três	07 pontos
Quatro	06 pontos
Cinco	05 pontos
Seis	04 pontos
Sete	03 pontos
Oito	02 pontos
Nove ou mais	01 pontos

V – Os servidores que, no período da avaliação, tiverem sua lotação alterada, serão avaliados, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 635/2019, no local em que tiverem permanecido por mais tempo (em número de dias), durante o período abrangido pela avaliação. Quando a permanência for de períodos equivalentes, os servidores serão avaliados no atual local de lotação e/ou trabalho;

VI – Uma vez concluída a avaliação, o avaliador, sob a coordenação da CADEF deverá dar ciência desta ao respectivo servidor, para que este, após conhecimento dos termos da avaliação, venha assinar o correspondente formulário;

VII – Concluída a etapa de avaliação e checada as suas conclusões pela CADEF, o correspondente documento, devidamente assinado, pelo avaliador, pelo avaliado e pelos membros da CADEF, será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, para os registros necessários e o arquivamento na Pasta Funcional do Servidor;

VIII – Todo o procedimento de avaliação deverá seguir a regulamentação disposta no Decreto nº 635/2019, sendo que os casos omissos serão analisados e resolvidos pela CADEF em conjunto com o Secretário Municipal de Governo e Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:94F4E6CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 146/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 076/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93,10.520/2002 E 10.024/19

AVISO DE LICITAÇÃONº 146/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 076/2020
(Leis Federais n° 8.666/93,10.520/2002 e 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 4 (quatro) parquinhos infantis para as escolas municipais Sagrado Coração de Jesus e para o CMEI Nossa Senhora Aparecida.
Dotação Orçamentária:
06001123651202203044905200000 1330
06001123651202203044905200000 1320
06001123651202203044905200000 1331
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/11/2020 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 19/11/2020 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 04 de novembro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:75E58BA5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 044/2016 LICITAÇÃO 010/2016 PREGÃO PRESENCIAL 009/2016

6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 044/2016
LICITAÇÃO 010/2016
PREGÃO PRESENCIAL 009/2016

*O **Município de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO,** brasileiro, casado, residente à Rua Dr. Ferreira Correia, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **CLIMED CLINICA MÉDICA DE ARAPOTI SC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Moisés Lupion, nº 688 - A, centro, CEP: 84.990-000, cidade ARAPOTI, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.419.020/0001-52, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **PAULO RENATO LOPES PAULI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado á Rua Francisco Burzio, Nº 297, apto 71, Centro, CEP: 84.010-207, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 10.173.421-87 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 305.735.990-68, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: A prestação de Serviços de medicina pela contratante ao contratado para atuação no Hospital Municipal de Ivaí (24 hs. por dia), se responsabilizando integralmente pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, bem como indicar um profissional que possua vínculo para responder pela Direção Clínica do Hospital e fazer auditoria dos atendimentos do SUS - AIH"S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no Hospital Municipal, e também especialista em ultrassonografia.:
Plantonista – 24 hs/dia;
Obstetra – 24 hs./dia;
Cirurgião geral para atendimento cirúrgico - 24 hs. /dia;
Anestesista – 24 hs. /dia;
Diretor Clinico do Hospital;
Responsável pela auditoria das AIHs.
Especialista em ultrasonografia, 24 hs. /dia;
CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA do contrato original, prorrogando sua vigência até 20/03/2021, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 04 de novembro de 2020.

Município de Ivaí – PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PAULO RENATO LOPES PAULI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:5255D5EA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 033/2020 LICITAÇÃO N° 015/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020 REAJUSTE DE VALOR

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 033/2020
LICITAÇÃO N° 015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020
REAJUSTE DE VALOR

*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.918/0001-33, localizada na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MACHADO DO NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Henrique Florencio Ribeiro, s/nº, Centro, Ivaí -PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.240.136/0001-01, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Roberval Machado do Nascimento**, brasileiro, residente á Rua Prefeito Antonio Witchemichem, nº 342, Centro, Prudentopólis/PR, CEP 844000-000 portador da cédula de identidade nº 3541492-4 SSP-PR, do CPF/MF nº 547.145.759-53, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
***OBJETO:** Aquisição de 30.000 litros de Etanol Hidratado e 20.000 litros de gasolina comum ou aditivada para o funcionamento dos veículos da frota de todas as Secretarias do Município.*
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original no que se refere ao reajuste do valor. O valor do litro de R$ 3,00 para o etanol hidratado fica suprimindo em 0,6333%, ou seja, R$ 0,19, alterando assim o valor anterior de R$ 3,00 para R$ 3,19 de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 15 de outubro de 2020.
MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ROBERVAL MACHADO DO NASCIMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:9BC42F8C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 245/2020

PORTARIA Nº 245/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. **IDICLEIA CORREIA**, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 03.11.2020 a 03.11.2022.

Art. 2º - Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de novembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:F0A154A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 126/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prorroga pelo período de 30 (trinta) as medidas que regulamentam as atividades e funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados, visando reforçar as medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus-covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 74, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA,

CONSIDERANDO, a necessidade de reavaliar as medidas de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), adotadas pelo Governo Municipal, Poderes Executivo e Legislativo, bem como a obrigação institucional de execução urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Município,

DECRETA : -

Art. 1º - Fica mantida a situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Ivatuba, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, bem como ratifica todas as medidas de enfrentamento adotadas pela Administração Municipal, em especial, o cumprimento das seguintes obrigações:
I – USO DE MÁSCARAS EM VIAS PÚBLICAS, ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS;
II – DISTANCIMENTO MÍNIMO DE 02 (DOIS) METROS EM FILAS;
III – FORNECIMENTO PELOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE ALCOOL EM GEL OU LÍQUIDO 70º (SETENTA GRAUS).

Art. 2º - Fica terminantemente proibida a circulação de pessoas, sem máscaras de proteção, pelas vias públicas e estabelecimentos comerciais e públicos de Ivatuba, sendo vedado o trânsito de crianças abaixo de 12 (doze) anos, mesmo como equipamento individual de proteção, **bem como a aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como os locais privados, admitindo apenas movimentações transitórias.**
Art. 3º - Para fins de enfrentamento da pandemia do Coronavírus, ficam MANTIDOS suspensos todos os eventos públicos, vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, bem como realização de eventos sociais, recreativos e esportivos se estendendo para estabelecimentos privados, o funcionamento de todas as escolaspúblicas e particulares, e centros de educação infantilda Rede Municipal de Ensino,Centros de Convivência de Idosos, Centros de Referência de Assistência Social, **pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, entre 05 (quinta-feira) de novembro a 04 (sexta-feira) de dezembro de 2020.**

Art. 4º - O horário de funcionamento das atividades e estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e demais setores da economia local, fica adstrito ao previsto em seu Alvará de Funcionamento, permanecendo suspenso o funcionamento de suas atividades os seguintes estabelecimentos:
a – casas de eventos, clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, playground, salões de festas, chácaras de lazer, piscinas e academias em condomínios;
b - instituições de ensino e educação;
c - praças públicas, parques, bem como, lugares privativos com aglomeração de pessoas.

Art. 5º - Ficam mantidas todas as restrições, para funcionamento de estabelecimentos e atividades da economia local, previstas nos atos o Protocolo de Manejo Clínico do Novo Coronavírus (COVID-19), na seguinte ordem:
I – deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 01 (uma) pessoa para cada 20m2 (vinte metros quadrados) de área de vendas;
II – deverá ser permitido o ingresso de apenas 01 (uma) pessoa por família, sendo esta adulta e sem apresentar sintomas respiratórios:
a) recomenda-se veementemente que pessoas com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos, por fazerem parte do grupo de alto risco, abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo o uso de entrega por *delivery* ou pedindo auxílio a terceiros e familiares;
b) determina-se a limpeza das mãos dos clientes com álcool 70% líquido ou gel antes da entrada nos estabelecimentos e limpeza em todos os carrinhos e cestas a serem entregues aos clientes, além das esteiras de caixas e balanças;
c) determina-se a orientação de clientes a manterem distância de pelo menos dois metros em todas as filas, fluxo unidirecional entre corredores de produtos e demarcação deste espaço no chão com setas coloridas, uso de máscara pelos colaboradores que tenham contato direto com os clientes;
d) além de orientar os idosos, gestantes e lactantes sobre a necessidade de permanecer em casa.
III – deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas, demarcação física na calçada desta distância mínima;
IV – os caixas deverão funcionar de forma intercalada, com fixação de barreira física com acrílicos em balcões e caixas;
V – os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos *in natura* deverão fazê-los com uso de luvas;
VI – Fica determinado aos açougues, além das mesmas determinações quanto à higienização com álcool gel, limpeza de esteiras de caixas e balança, bem como que não será permitida a entrada de mais que 03 (três) clientes de uma vez no estabelecimento a fim de evitar a proximidade entre as pessoas;
VII – Fica determinado aos serviços de autônomos (salões de beleza, barbearias, pedicures e manicures) a proibição expressa de atendimento a clientes que apresentarem sintomas respiratórios, como coriza, tosse, febre e mal-estar, bem como deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 01 (uma) pessoa para cada 20 m2 (vinte metros quadrados) de área de atendimento:
a) Os profissionais que atuam nesses locais devem higienizar as mãos com álcool em gel 70% entre um procedimento e outro, usar obrigatoriamente óculos de proteção e atendimento somente em horário marcado, não podendo haver concentração de clientes aguardando atendimento;
b) fica determinado o uso obrigatório pelo cliente de avental descartável (TNT), tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos por cliente no estabelecimento, distância de pelo menos dois metros entre as cadeiras, uso de máscaras cirúrgicas.

Parágrafo 1º - Os funcionários deverão trabalhar utilizando máscaras de proteção, e a responsabilidade pela organização e pelos custos dos equipamentos de proteção individual de que trata este artigo, será do próprio estabelecimento ou profissional para seus funcionários.

Parágrafo 2º - Fica proibida a veiculação de propaganda contendo divulgação de ofertas ou vantagens na compra de mercadorias, para evitar a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos comerciais, bem como o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença decorrente do CoronavírusCOVID-19no município deIvatuba.

Parágrafo 3º - Os estabelecimentos, profissionais e prestadores de serviços que não fornecerem os equipamentos pessoais de segurança – EPIs ou não possibilitarem aos seus clientes e fornecedores as condições de higienização e controle de acesso ao mesmo, como demarcação de filas e limitação de clientes nas lojas ou estabelecimentos, deverão suspender suas atividades até atender o presente Decreto, bem como manter fechado o seu estabelecimento.

Art. 6º - restaurantes, bares, lanchonetes, lojas de conveniência, sorveterias, cafeterias, serv-festas e pesqueiros, ficam autorizados o

funcionamento desde que obedecidas às regras de isolamento social, sendo proibido o atendimento de clientes ou fregueses sem a devida máscara de proteção, mantida a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da área do estabelecimento e mesma proporção para quantidade de mesas, e 01 (uma) pessoa para cada 20m2 (vinte metros quadrados) de área de atendimento.

Art. 7º - Ficam autorizadas as atividades comerciais na feira do Produtor, apenas para venda de produtos, proibido o consumo no local, devendo os feirantes, funcionários e fregueses fazerem uso obrigatório de máscara de proteção, mantida a ocupação de 01 (uma) pessoa para cada 20m2 (vinte metros quadrados) de área de atendimento.

Art. 8º - Ficam autorizadas as atividades religiosas conforme art. 2º, Inciso XXXVIII do Decreto Estadual nº 4.317 de 21/03/2020, com ocupação máxima da capacidade do templo de 50% (cinquenta por cento) para cada atividade, mantendo-se distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas com obrigatório uso de máscaras de proteção.

Art. 9º - Fica mantido o funcionamento de indústrias e facções de costura, com observação do fornecimento aos colaboradores de álcool em gel 70%, luvas e uso de máscaras cirúrgicas de TNT.

Art. 10 - O descumprimento das medidas fixadas neste Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento, sendo em caso de reincidência a aplicação do dobro do valor da multa, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, conforme art. 5° da Portaria Interministerial n° 05/2020 que estabelece infração ao art. 268 do Código Penal e desobediência prevista pelo art. 330 do mesmo *Codex.*

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 300,00 (trezentos) e R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por dia de descumprimento.

Art. 11 - O descumprimento de quaisquer medidas restritivas contidas neste Decreto, que importem ou ameacem a ineficácia das ações de controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença decorrente do CoronavírusCOVID-19no município deIvatuba, implicará na revogação imediata do presente Decreto, e restauração das medidas anteriormente adotadas.

Art. 12 - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 de novembro de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3D09A1A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0127/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Institui e nomeia membros para compor o Comitê Municipal de Retorno às Aulas Presenciais, no âmbito do Município de Ivatuba – Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA,ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELOS ARTIGOS 10, INCISO I C/C ARTIGO 74, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIODE IVATUBA,

DECRETA :-

Art. 1º - Para fins de enfrentamento da pandemia do Coronavírus, o decreto federal nº 10.212, de 30/01/2020, decreto estadual nº 4.317, de 21/03/2020, ratificado pelos decretos municipais n° 027/2020, de 20/03/2020, e 126/2020, de 04/11/2020, bem como a necessidade de emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito do Município de Ivatuba e a necessidade de fiscalizar o cumprimento das referidas medidas para evitar transmissibilidade do vírus, no caso de eventual retorno ás aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino, fica instituído o COMITÊ MUNICIPAL DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAS DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, composto pelos seguintes membros, abaixo relacionados, sob a coordenação do servidor citado no inciso I.1, deste artigo :

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
1 – RODOLF BOGORELL LIMA;
2 – MARIA DE LOURDES MACEDO RODRIGUES.

II - Representante de Diretores das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil:
1- VALÉRIA APARECIDA BRESSIANINI;
2 – MARIA LUIZA MACEDO.

III - Representantes de Professores do Ensino Infantil:
1 – ELAINE DE OLIVEIRA LUZ;
2 – ELISABETI PAIVA LOPES.

IV – Representantes de Professores do Ensino Fundamental:
1 – ELISANGELA NODARI DE OLIVEIRA;
2 – LICIANE SEVERINO PINTO.

V – Representantes da Associação de Pais e Mestres (APP):
1 – SILVANA MARIA CAMARGO MEZAVILA;
2 – ROZANA LAZZARETTI.

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba:
1 – MARCIA DE FÁTIMA TENEDINI;
2 – SILVANA APARECIDA MORI PADOVAN.

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
1 – NALIGIA DE FÁTIMA MORI;
2 – ANGELA ANA CALVI PRESA.

VIII - Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:
1 – MARIA EUNICE BARTALINE DA ROCHA;
2 – FLAVIA CAROLINE MASCOTE RIBEIRO.

Art. 2º - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 de novembro de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6ECE8CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 049/2020-PMI

CONTRATO Nº. 121/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CENTER AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.402.181/0006-85.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Revisão de 10.000 (dez mil) km do Veículo Ford Ká Sedan, Ano/Modelo 2019/2020, Placas BDM-3J61, Lotado no Fundo Municipal de Saúde, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Revisão Ford Ká					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	Peças	01	Revisão de 10.000 (dez mil) km do Veículo Ford Ká Sedan, Ano/Modelo 2019/2020, Placas BDM-3J61	347,05	347,05
1.2	Serviço	01	Revisão de 10.000 (dez mil) km do Veículo Ford Ká Sedan, Ano/Modelo 2019/2020, Placas BDM-3J61	240,95	240,95
TOTAL					**588,00**

VALOR: **R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, XVII da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **03 de Novembro de 2020.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **03 de Maio de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 03 de Novembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1B3E9C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente CENTER AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.402.181/0006-85, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Revisão de 10.000 (dez mil) km do Veículo Ford Ká Sedan, Ano/Modelo 2019/2020, Placas BDM-3J61, Lotado no Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 049/2020-PMI, no valor de R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais).

Ivatuba/Pr, 03 de Novembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FAA8EE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente MANICA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.613/0001-66, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Aquisição de Máquinas de Lavar Roupas para atender as demandas do Pronto Atendimento Municipal e da Unidade Básica de Saúde Doutor Nelson Gomes, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 050/2020-PMI, no valor de R$ 4.419,00 (quatro mil quatrocentos e dezenove reais).

Ivatuba/Pr, 04 de Novembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C8085C57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2020

Na publicação em Diário Oficial Municipal do dia 04/11/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2020
Código Identificador 39795BB4

Onde se lê:

"**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 17 de novembro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04 de novembro de 2020, às 14:00 horas.**"**

Prefeitura de Jaguapitã, Paraná, Brasil – telefone (043)3272-1122
E-mail: compras@jaguapita.pr.gov.br."

Leia-se:

"**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 16 de novembro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de novembro de 2020, às 14:00 horas.**"**

Prefeitura de Jaguapitã, Paraná, Brasil – telefone (043)3272-1122
E-mail: compras@jaguapita.pr.gov.br.

Jaguapitã - PR, 05 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0E7A63A8

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 188/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 188/2020

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL, NAS QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 19 de novembro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento

das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 05 de novembro de 2020, às 14:00 horas.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 05 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:91AD4B3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 109, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final, referente ao repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI Doações – conta 73.009-2 / Banco do Brasil Lapa / PR, do Projeto "Garantindo Saúde e Bem Estar" da Entidade Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando Artigo 3º, inciso 1º e artigo 7º, inciso XIII, da Lei do Fundo Municipal nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando a Resolução CMDI Nº56, de 17 de Maio de 2018 que Regulamenta o Repasse das Doações do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI/Lapa-PR, com Dedutibilidade do Imposto de Renda;

• Considerando Resolução CMDI N° 94, de 20 de Novembro de 2019, que Aprova o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI Doações–conta 73.009-2/Banco do Brasil Lapa/PR, para o Projeto "Garantindo Saúde e Bem Estar" da Entidade Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, Município de Lapa/ PR;

• Considerando o Termo de Fomento nº 01/2020, celebrado entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDI e a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo Lapa/PR;

• Considerando a Prestação de Contas Protocolo Nº 14.224/2020, de 10 de Agosto de 2020, apresentada pela Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo;

• Considerando a homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do Gestor da Parceria pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDI, do dia 04 de Novembro de 2020;

• Considerando o Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas Final / Relatório de cumprimento de objeto, do dia 04 de Novembro de 2020;

• Considerando a deliberação da plenária por meio reunião extraordinária, realizada em 04/11/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final, referente ao repasse de recursos financeiros de doações inespecíficas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI Doações – conta 73.009-2 / Banco do Brasil Lapa / PR, do Projeto "Garantindo Saúde e Bem Estar", da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ n° 78.474.509/0001-63, no valor total de R$ 20.002,15 (vinte mil, dois reais e quinze centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 04 de Novembro de 2020.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BFF6B02B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação Emergencial, cujo objeto é a aquisição de UMA CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 15.000L E SETENTA BARRAS DE CANO PVC 50MM PARA ÁGUA, empresa a ser contratada: SAMPAIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 04.878.498/0001-40, no valor de R$ 9.949,00 (Nove mil, novecentos e quarenta e nove reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 127/2020.

Lapa/PR, 30 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B931A5CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e instalação de toldos para a Maternidade Municipal Humberto Carrano, empresa vencedora: DOUGLAS AURÉLIO HAMERSCHMIDT, CNPJ: 15.068.354/0001-45, no valor total de R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 130/2020.

Lapa/PR, 04 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DD012C1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/000105, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, brasileiro, casado, especialista em Matemática, portador da Cédula de Identidade nº 35944400/PR, inscrito no CPF sob o nº 494.320.959-91, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Professor Raimundo, 64, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), DANIELA LIMA CORREA, BRASILEIRO (A), SOLTEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 12935459-3, inscrito (a) no CPF sob o nº 046.685.196-00, residente em RUA CATARINA KECHE RAMOS, 368, RONDA, CEP 83.750-000 - LAPA - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, com término em 04 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 03 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

DANIELA LIMA CORREA
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG: 6151742-1/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BA6275CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/000105, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, brasileiro, casado, especialista em Matemática, portador da Cédula de Identidade nº 35944400/PR, inscrito no CPF sob o nº 494.320.959-91, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Professor Raimundo, 64, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MAJORI DO ROCIO SLOBODA, BRASILEIRO (A), VIÚVO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1683732-6, inscrito (a) no CPF sob o nº 320.343.269-20, residente em RUA VER. LADISLAU AUBRIFT, 87, RONDA, CEP 83.750-000 - LAPA - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, com término em 04 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 03 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAJORI DO ROCIO SLOBODA
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG: 6151742-1/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1EFC9FE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/000105, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, brasileiro, casado, especialista em Matemática, portador da Cédula de Identidade nº 35944400/PR, inscrito no CPF sob o nº 494.320.959-91, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Professor Raimundo, 64, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MARIA INES SILVA SANTOS, BRASILEIRO (A), CASADO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6649646-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 803.558.709-91, residente em RUA HUGO SIMAS, 34, BAIXO DA LAPA, CEP 83.750-000 - LAPA - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, com término em 04 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 03 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

MARIA INES SILVA SANTOS
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG: 6151742-1/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0D4CD075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/000105, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, brasileiro, casado, especialista em Matemática, portador da Cédula de Identidade nº 35944400/PR, inscrito no CPF sob o nº 494.320.959-91, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Professor Raimundo, 64, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI, BRASILEIRO (A), SOLTEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 3565626-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 586.741.019-68, residente em RUA FRANCISCO TEIXEIRA COELHO, 148, CENTRO, CEP 83.750-000 - LAPA - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, com término em 04 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 03 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI
Contratado(a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG: 6151742-1/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:07671247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/000105, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, brasileiro, casado, especialista em Matemática, portador da Cédula de Identidade nº 35944400/PR, inscrito no CPF sob o nº 494.320.959-91, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Professor Raimundo, 64, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA, BRASILEIRO (A), SOLTEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7328813-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 020.217.749-10, residente em RUA ROBERTO HOFFMANN, 347, RONDA, CEP 83.750-000 - LAPA - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, com término em 04 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 03 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG: 6151742-1/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A0987F4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/000105, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, brasileiro, casado, especialista em Matemática, portador da Cédula de Identidade nº 35944400/PR, inscrito no CPF sob o nº 494.320.959-91, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Professor Raimundo, 64, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), TALITTA OLIVEIRA CARVALHO, BRASILEIRO (A), UNIÃO ESTÁVEL, portador (a) da Cédula de Identidade nº 348959539, inscrito (a) no CPF sob o nº 335.750.438-33, residente em RUA NUNES MACHADO, 68, CENTRO, CEP 80.250-000 - CURITIBA - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 03 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 03 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Contratado (a)

TALITTA OLIVEIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG: 6151742-1/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:34E53D87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 10/08/2020

Final: 26/11/2020

Horário: 08:00 às 10:00h

Carga horária: 2h/aula no dia 22/10/2020

Assinaturas: Osni Moreira, Ediclea Veiga, Karina Mascarello e Jussara Figura Silva.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8BF56CC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/10/2020

Final: 25/11/2020

Horário: 13:00 às 15:00h

Carga horária: 2h/aula no dia 28/10/2020

Assinaturas: Osni Moreira, Ediclea Veiga, Karina Mascarello e Gabrielle Sudul Lourenço.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DDC6DA1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 933, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Designar membro de Comissão Sindicante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da Lei Municipal nº 2.809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017 e atendendo ao Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Ofício nº 001/2020, de 23/10/2020, da Comissão de Sindicância º 25-09-2016;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) Artigo artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo qualificada para, em substituição a servidora ADRIANA PEPES MENDES, compor a Comissão de Sindicância nº 25-09-2016, instituída pela Portaria nº 729/2016, de 22/09/2016, na condição de membro:

NOME: DANIELLI ALVES DA SILVA
CIRG Nº: 7.902.685-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9258
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:65B644D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 934, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Designação para gestão dos Processos dos Serviços de Cartório e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, coadjuvado pelo Decreto 22.393, de 10/01/2017, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319/2019, de 28/11/2019, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 45/2020, de 29/10/2020, do Departamento de Serviços e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 1º - DESIGNAR – os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Gestor, Fiscal e Suplente do Processo de Registro de Preço com objeto Óleos e Lubrificantes:

NOME: PATRICK FERREIRA DOS SANTOS
CIRG Nº: 10.860.076-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 80878
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME: ALTAIR CARNEIRO SCHMIDT
CIRG Nº: 4.302.098-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 9259
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

NOME: LUCIANO RAMOS WEINHARDT
CIRG Nº: 4.997.973-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 10004
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão realizados pelos servidores acima mencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8E6F71F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 935, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 14/08/2020, sob nº 14.654/2020 e tramitado em 29/10/2020 pela Secretaria Municipal de Educação;

(ii) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/11/2020, da Secretaria Municipal de Educação / Cmei Irmã Lídia para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / PSF CAIC:

NOME: ROSICLEIA FERREIRA RAMOS
CIRG Nº: 8.298.322-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 80941
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI IRMÃ LÍDIA
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF CAIC

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AC4DF4A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 936, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 19/10/2020, sob nº 19.050/2020 e tramitado em 29/10/2020 pela Secretaria Municipal de Educação;

(ii) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/11/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / PSF CAIC para a Secretaria Municipal de Educação / Cmei Irmã Lídia:

NOME: MARINA DA SILVA RAMOS
CIRG Nº: 10.782.656-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 81500
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF CAIC
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI IRMÃ LÍDIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:47BE178A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 937, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(i) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 19/10/2020, sob nº 19.050/2020 e tramitado em 29/10/2020 pela Secretaria Municipal de Educação;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/11/2020, a Portaria nº 904/2020, de 19/10/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: MARINA DA SILVA RAMOS
CIRG Nº: 10.782.656-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 81500
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:147D4DCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 938, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, **RESOLVE**:

(i) Considerando o Ofício nº 471/2020, de 29/10/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal,
Art. 1º - DESIGNAR, temporariamente, a servidora abaixo qualificada, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	RG	CARGO	A PARTIR DE
80962	ELIZABETH DE OLIVEIRA DANIEL	8.029.238-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/11/2020

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:054A7379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 939, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(i) Considerando o Ofício nº 471/2020, de 29/10/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 03/11/2020:

NOME: ELIZABETH DE OLIVEIRA DANIEL
CIRG Nº: 8.029.238-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 80962
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:754E1927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 940, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393, de 10/01/2017, de conformidade com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2183/2008, RESOLVE:

(i) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 20/10/2020, sob nº 19.206/2020, bem como o parecer datado em 26/10/2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 44 da Lei Municipal 2183/2008,

Art. 1º - CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, a servidora abaixo qualificada, a partir de 09/07/2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal:

NOME: MARIA HELENA TUCHINSKI DA SILVEIRA
CIRG Nº: 5.234.187-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1017
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 09/07/2020, data em que a servidora faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:15CB16B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 235/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 016/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040/2019, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA ALEXANDRE HORNNUNG EM MARIENTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – ANEXO I.
VALOR GLOBAL: R$ 1.274.976,05 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS),SENDO O VALOR DO MATERIAL R$ 1.147.478,45(HUM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$ 127.497,60 (CENTO E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES, COM INÍCIO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1271;
ÓRGÃO: 11 –SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 – DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO:1002 – PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VINCULO: 638 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA – CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL;
SUBELEMENTO: 3449051020200000000 – RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
DATA: 16/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:238E531B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS N° 238/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 119/2020 (PD N° 17208/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: TEC RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA ME, CNPJ/MF SOB Nº 65.716.995/0001-37, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SERGIO SATURNINO DA CUNHA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO E CONCESSÃO DO DIREITO AO USO DO DOSÍMETRO, A CONTRATADA TEVE SUA PROPOSTA A QUAL SEGUE ANEXA, CONSIDERADA COMO A MAIS CONVENIENTE E ADEQUADA AOS INTERESSES OBJETIVADOS.
VALOR GLOBAL: R$ 2.056,32 (DOIS MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), COMPREENDENDO:
- DOSÍMETROS PADRÃO DE TORAX: R$ 11,83 X 11 DOSÍMETRO X 12 MESES = R$ 1.561,56;
- DOSÍMETROS DE TORAX: R$ 11,83 X 1 DOSÍMETRO X 12 MESES = R$ 141,96;
- DESPESAS DE EXPEDIÇÃO: R$ 29,40 X 12 MESES = R$352,80;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 796;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 23/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5BD0BD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 243/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2020 (PD N° 12851/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: L. MOHR EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 07.261.562/0001-38, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRª GABRIELA MELIM DE CARVALHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, COPA E COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DA JUVENTUDE, ITEM 13.
VALOR GLOBAL: R$ 1.348,98 (HUM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 822/2020 PD 12851/2020;

CÓDIGO REDUZIDO: 573;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6014 – APOIAR OS PROGRAMAS E PROJETOS DAS ENTIDADES E SERVIÇOS INSCRITAS NOS CMDCA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COOPERAÇÃO OU FOMENTO;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030140000000000 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO.
CÓDIGO REDUZIDO: 573;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6014 – APOIAR OS PROGRAMAS E PROJETOS DAS ENTIDADES E SERVIÇOS INSCRITAS NOS CMDCA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COOPERAÇÃO OU FOMENTO;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030210000000000 – MATERIAL DE COPA E COZINHA.
CÓDIGO REDUZIDO: 793;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ;
AÇÃO: 6014 – APOIAR OS PROGRAMAS E PROJETOS DAS ENTIDADES E SERVIÇOS INSCRITAS NOS CMDCA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COOPERAÇÃO OU FOMENTO;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3449052100000000000 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÃO.
CÓDIGO REDUZIDO: 793;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6014 – APOIAR OS PROGRAMAS E PROJETOS DAS ENTIDADES E SERVIÇOS INSCRITAS NOS CMDCA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COOPERAÇÃO OU FOMENTO;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3449052120000000000 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.
DATA: 27/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:39F05A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 245/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2020 (PD N° 12851/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 07.665.456/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, COPA E COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DA JUVENTUDE, ITENS 29, 31, 32 E 33.
VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 822/2020 PD 12851/2020;
CÓDIGO REDUZIDO: 573;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6014 – APOIAR OS PROGRAMAS E PROJETOS DAS ENTIDADES E SERVIÇOS INSCRITAS NOS CMDCA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COOPERAÇÃO OU FOMENTO;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030140000000000 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO.
CÓDIGO REDUZIDO: 573;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6014 – APOIAR OS PROGRAMAS E PROJETOS DAS ENTIDADES E SERVIÇOS INSCRITAS NOS CMDCA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COOPERAÇÃO OU FOMENTO;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030210000000000 – MATERIAL DE COPA E COZINHA.
CÓDIGO REDUZIDO: 793;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6014 – APOIAR OS PROGRAMAS E PROJETOS DAS ENTIDADES E SERVIÇOS INSCRITAS NOS CMDCA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COOPERAÇÃO OU FOMENTO;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3449052100000000000 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÃO.
CÓDIGO REDUZIDO: 793;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6014 – APOIAR OS PROGRAMAS E PROJETOS DAS ENTIDADES E SERVIÇOS INSCRITAS NOS CMDCA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COOPERAÇÃO OU FOMENTO;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3449052120000000000 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.
DATA: 27/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0101984B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 246/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2020 (PD N° 12851/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº

24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: OLITHIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI -ME, CNPJ SOB Nº 09.630.087/0001-55, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ABEL JOSÉ ZANCHIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, COPA E COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DA JUVENTUDE, ITEM 35.
VALOR GLOBAL: R$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 822/2020 PD 12851/2020;
CÓDIGO REDUZIDO: 573;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6014 – APOIAR OS PROGRAMAS E PROJETOS DAS ENTIDADES E SERVIÇOS INSCRITAS NOS CMDCA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COOPERAÇÃO OU FOMENTO;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030140000000000 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO.
CÓDIGO REDUZIDO: 573;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6014 – APOIAR OS PROGRAMAS E PROJETOS DAS ENTIDADES E SERVIÇOS INSCRITAS NOS CMDCA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COOPERAÇÃO OU FOMENTO;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030210000000000 – MATERIAL DE COPA E COZINHA.
CÓDIGO REDUZIDO: 793;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6014 – APOIAR OS PROGRAMAS E PROJETOS DAS ENTIDADES E SERVIÇOS INSCRITAS NOS CMDCA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COOPERAÇÃO OU FOMENTO;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3449052100000000000 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÃO.
CÓDIGO REDUZIDO: 793;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6014 – APOIAR OS PROGRAMAS E PROJETOS DAS ENTIDADES E SERVIÇOS INSCRITAS NOS CMDCA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COOPERAÇÃO OU FOMENTO;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3449052120000000000 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.
DATA: 27/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7B6A6B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 250/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2020 (PD N° 12851/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME, CNPJ SOB Nº 29.250.204/0001-62, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRª CAROLINE AUGUSTO DO VALE SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, COPA E COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DA JUVENTUDE, ITENS 3 E 15.
VALOR GLOBAL: R$ 259,98 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 822/2020 PD 12851/2020;
CÓDIGO REDUZIDO: 573;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6014 – APOIAR OS PROGRAMAS E PROJETOS DAS ENTIDADES E SERVIÇOS INSCRITAS NOS CMDCA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COOPERAÇÃO OU FOMENTO;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030140000000000 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO.
CÓDIGO REDUZIDO: 573;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6014 – APOIAR OS PROGRAMAS E PROJETOS DAS ENTIDADES E SERVIÇOS INSCRITAS NOS CMDCA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COOPERAÇÃO OU FOMENTO;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030210000000000 – MATERIAL DE COPA E COZINHA.
CÓDIGO REDUZIDO: 793;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6014 – APOIAR OS PROGRAMAS E PROJETOS DAS ENTIDADES E SERVIÇOS INSCRITAS NOS CMDCA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COOPERAÇÃO OU FOMENTO;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3449052100000000000 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÃO.
CÓDIGO REDUZIDO: 793;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6014 – APOIAR OS PROGRAMAS E PROJETOS DAS ENTIDADES E SERVIÇOS INSCRITAS NOS CMDCA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COOPERAÇÃO OU FOMENTO;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3449052120000000000 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.
DATA: 27/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:07B5B36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 251/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2020 (PD N° 12851/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ÔMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 31.737.518/0001-36, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. LUCAS EDUARDO VIEIRA PEDROSO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, COPA E COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DA JUVENTUDE, ITENS 34 E 36.
VALOR GLOBAL: R$ 2.040,00 (DOIS MIL E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 822/2020 PD 12851/2020;
CÓDIGO REDUZIDO: 573;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6014 – APOIAR OS PROGRAMAS E PROJETOS DAS ENTIDADES E SERVIÇOS INSCRITAS NOS CMDCA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COOPERAÇÃO OU FOMENTO;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030140000000000 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO.
CÓDIGO REDUZIDO: 573;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6014 – APOIAR OS PROGRAMAS E PROJETOS DAS ENTIDADES E SERVIÇOS INSCRITAS NOS CMDCA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COOPERAÇÃO OU FOMENTO;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030210000000000 – MATERIAL DE COPA E COZINHA.
CÓDIGO REDUZIDO: 793;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6014 – APOIAR OS PROGRAMAS E PROJETOS DAS ENTIDADES E SERVIÇOS INSCRITAS NOS CMDCA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COOPERAÇÃO OU FOMENTO;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3449052100000000000 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÃO.
CÓDIGO REDUZIDO: 793;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6014 – APOIAR OS PROGRAMAS E PROJETOS DAS ENTIDADES E SERVIÇOS INSCRITAS NOS CMDCA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COOPERAÇÃO OU FOMENTO;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3449052120000000000 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.
DATA: 27/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BC012E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2019 (PD N° 11997/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: BRAZMIX COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, CNPJ SOB Nº 10.972.948/0001-62, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GUILHERME BROTTO STRAPASSON.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 199 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020, SOMENTE PARA ATENDER AOS EMPENHOS N° 1821/2020 E N° 3618/2020, PASSANDO A SER A MARCA ANADONA.
DATA: 06/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8DD35402

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 122/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: DR. DANIEL HENRIQUE SOLDERA, CPF/MF SOB Nº 046.923.589-63.
OBJETO: MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, FICA REAJUSTADO O VALOR DA DIÁRIA DE 8 HORAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2017, PASSANDO A SER R$1.057,85 (HUM MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 19.09.2020.
O VALOR COMPLEMENTAR QUE DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE IMPORTA EM R$ 6.527,52 (SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1181;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2383 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.319.004.000.000.000.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

DATA: 29/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3BD2F318

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 146/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2018 (PD N° 7507/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: DANIELE STRUGAVA PACHECO, CPF Nº 068.044.829-21.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 20.09.2020, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO, FIRMADO EM 20.09.2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018 (PD 7507/2018), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINAS EM PROGRAMAS OFERTADOS PELA DIRETORIA GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTO AO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E O CENTRO DA JUVENTUDE.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2018.
DATA: 26/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:43F3F090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 017/2020, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR, PARA OS VEICULOS DA FROTA DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III",** de acordo com ata e parecer jurídico a seguinte empresa:
SEGUROS SURA S/A.: Valor total de **R$ 2.196,26** (dois mil cento e noventa e seis reais e vinte e seis centavos);

GENTE SEGURADORA S.A.: Valor total de **R$ 490,00** (quatrocentos e noventa reais);

Guarapuava, 28 de outubro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:56D1D25B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020,

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 019/2020, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FRUTAS E VERDURAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, COMSUS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL",** de acordo com ata e parecer jurídico as seguintes empresas:

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA: Valor total de **R$ 104.312,50** (cento e quatro mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos);
FELIPE PELOSI JUNIOR: Valor total de **R$ 97.519,50** (noventa e sete mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos);
LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA: Valor total de **R$ 142.610,30** (cento e quarenta e dois mil seiscentos e dez reais e trinta centavos);

TM. DE ARAUJO -ME: Valor total de **R$ 109.149,50** (cento e nove mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

Valor total do certame em R$ 453.591,80 (quatrocentos e cinquenta e três mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

Os **Lotes 019, 020, 047, 060, 068, 070, 099, 110, 117, 138, 143, 144, 175, 176** foram considerados **DESERTOS.**

Guarapuava, 29 de outubro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:EAC011A9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 EXTRATO CONTRATO Nº. 117/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 117/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

FORNECEDOR: IVANALDO SILVA – ME

CNPJ Nº. 24.423.122/0001-59

VALOR: R$ 181.442,36 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 30/10/2020 a 30/10/2021.

Guarapuava, 30 de outubro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:28D005DD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 045/2020

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 045/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 22/2019.** DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2020, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 40.000,00(Quarenta mil reais),** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

6	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	Acréscimo	40.000,00
6.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	Reabertura	
26.782.2601.2029	Atividades do Departamento Rodoviário		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1335	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o a rt.1º, serão utilizados:

- O Excesso de arrecadação, na fonte 003 no valor de R$ 40.000,00 conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

17.18.99.11.99.00	003 – AFM APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 04 de Novembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:2687CFDF

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
RESOLUÇAO

RESOLUÇÃO N°01/2020

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Orçamentária Anual – LOA Nº. 022/2019. **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica aberto no orçamento financeiro de 2020,um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REIAS)**. Mediante as seguintes Providencias:

– Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentarias:

001	Fundo de Previdência Municipal	
00120.01.0002	Departamento de Benefícios Concedidos	
09.272.2020.2002	Encargos com Benefícios Previdenciários	
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e reformas dos Militares	
00040	Regimes Próprio de Previdência Social - RPPS	**R$ 160.000,00**

001	Fundo de Previdência Municipal	
00120.01.0002	Departamento de Benefícios Concedidos	
09.272.2020.2002	Encargos com Benefícios Previdenciários	
3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar	
00040	Regimes Próprio de Previdência Social - RPPS	**R$ 15.000,00**

001	Fundo de Previdência Municipal	
00120.01.0001	Departamento de Administração do Fundo	
04.122.2020.2001	Atividades de Administração do Fundo	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
0001	Regimes Próprio de Previdência Social - RPPS	**R$ 1.000,00**

Art. 2° - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

I – **O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais) conforme art.43,{1°III da Lei Federal 4.320/64}.**

001	Fundo de Previdência Municipal	
00100.01.0002	Departamento de Benefícios Concedidos	
09.272.2020.2002	Encargos com Benefícios Previdenciários	
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciarios do Servidor ou Militar	
00040	Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS	**R$ 175.000,00**

001	Fundo de Previdência Municipal	
00100.01.0002	Departamento de Administração do Fundo	
04.122.2020.2001	Atividade de Administração do Fundo	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0001	Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS	**R$ 1.000,00**

Art.3° - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 04 de novembro de 2020.

TEREZA CONCEIÇÃO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente do Fundo de Previdência

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:7301246F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 013/2020.

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CONSELHO TUTELAR. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR – ENGENHARIA, CNPJ/MF sob nº 37.397.922/0001-**

94,(enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R$ 57.461,11 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e onze centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 03 denovembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D95A7DDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 012/2020.

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR – ENGENHARIA, CNPJ/MF sob nº 37.397.922/0001-94, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006),** com valor global de R$ 44.412,98 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e noventa e oito centavos), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 04 denovembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AD58EA10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE 130/2020

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 130/2020-PML
PROCESSO 174/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição e substituição de luminárias em LED, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Municipio de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura marcada para 20 de novembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.581.425,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B8DBC5CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE 132/2020

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 132/2020-PML
PROCESSO 178/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no respectivo Edital, fica prorrogada para o dia 23 de novembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 440.560,50 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 04 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:53DC0593

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PE 147/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2020-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Fica declarada **DESERTA,** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 147/2020-PML, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços cirurgicos de castração de animais (gatos e cachorros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

Loanda-Pr, 03 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:646AA4EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 488/2020

PORTARIA Nº 488/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:

Conceder à senhora **IVANI FERREIRA DE CASTRO**, portadora do RG nº 6.022.557-5 SESP/PR e CPF nº 759.863.459-91, ocupante do cargo de SERVENTE, matrícula nº 29331, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais e paridade, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003,** equivalentes a 10.981 (dez mil, novecentos e oitenta e um dias) ou 30 (trinta) anos, 1 (um) mês e 1(um) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 30 anos, correspondente a 100% da última remuneração, no valor de R$ 1.657,21 (um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:54847923

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 014/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO 014/2020

Súmula: Aprovação da atualização do cronograma de desembolso.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão plenária desta, **RESOLVE:**
Art. 1º - Aprovar a atualização do cronograma de desembolso do Termo de Fomento nº 008/2020 da APAE de Loanda, tendo em vista a antecipação do pagamento das parcelas pelo MDS, conforme reunião realizada em 28 de outubro de 2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 28 de outubro de 2020.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:1405314F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 188/2020

DECRETO N.º 188/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a formação de equipe técnica com capacidade para fiscalização dos parcelamentos do solo, e as causas de impedimento e suspeição dos membros do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial;

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público do Estado do Paraná - GAEMA - Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo – RA PA 0077.19.000715-1;

CONSIDERANDO as atribuições do referido Conselho, expressamente previstas no Plano Diretor Municipal:

Art. 172 – Compete ao Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial:
I – acompanhar a implementação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas a sua aplicação;
II – propor e emitir pareceres sobre proposta de alteração do Plano Diretor;
III – emitir parecer sobre projetos de lei de interesse da política territorial antes de seu encaminhamento para o processo de aprovação pela Câmara Municipal;
IV – gerir os recursos oriundos do Fundo de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
V – monitorar a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir e a aplicação da transferência do direito de construir;
VI – aprovar e acompanhar a implementação das Operações Urbanas Consorciadas;
VII – acompanhar a implementação dos demais instrumentos de desenvolvimento municipal e de democratização da gestão;
VIII – aprovar e acompanhar a implementação dos Planos Setoriais determinados nesta Lei;
IX – zelar pela integração das políticas setoriais e pelo funcionamento do Sistema Único de Informações;
X – deliberar sobre os casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial;
XI – convocar, organizar e coordenar as conferências e Assembleias de Planejamento e Gestão Territorial;
XII – convocar audiências públicas;
XIII – aprovar os Estudos de Impacto de Vizinhança, conforme art. 158 desta Lei;
XIV – promover a otimização dos investimentos públicos.

CONSIDERANDO a significativa e determinante influência do Conselho sobre a gestão do Plano Diretor Municipal de Loanda e, consequentemente, sobre a ordem urbanística do referido Município;

CONSIDERANDO a variada composição do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, reservando 07 (sete) cadeiras para integrantes da Administração Pública, 01 (uma) para representante do Legislativo e 06 (seis) para a sociedade civil em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de coibir a ocorrência de conflito de interesses na atuação dos membros do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, especialmente com relação àqueles que atuam – ainda que indiretamente – no desenvolvimento urbano do Município de Loanda;

CONSIDERANDO o conceito de "conflito de interesses" apontado pela Lei Federal nº 12.813/213: "a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública";

CONSIDERANDO que os preceitos relativos ao impedimento e suspeição, previstos tanto para o processo judicial (arts. 134 a 136 do Código de Processo Civil), quanto para o administrativo (arts. 18 a 21 da Lei Federal nº 9.784/1999), têm sua origem no princípio da imparcialidade, princípio este derivado do amálgama de diversos outros princípios constitucionais, dos quais destaca-se o da impessoalidade (art. 37, caput da Constituição Federal, e art. 27, caput, da Constituição do Estado do Paraná);

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 9.784/1999 (Lei do Processo Administrativo Federal) aos Municípios, decorrente do enunciado de nº 633 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça, publicada em 2019;

CONSIDERANDO que, mesmo antes da publicação da referida Súmula, o Superior Tribunal de Justiça já entendia possível a aplicação da Lei nº 9.784/1999 aos Estados e Municípios:

ADMINISTRATIVO. DESPACHANTE. CASSAÇÃO DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO, DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE REVISÃO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. **LEI FEDERAL 9.784/1999. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA AOS ESTADOS E MUNICÍPIOS.** 1. Conforme consignado no acórdão recorrido, a Lei Estadual 13.327/1998, que regulamenta a atividade dos despachantes no Estado do Paraná, não prevê, nas disposições que cuidam do processo administrativo disciplinar, a existência do pedido de revisão das decisões que apliquem a penalidade de cassação de credencial do Despachante, mas tão somente de recurso ao Secretário de Estado da Segurança Pública, no prazo de 15 dias, o que foi feito pelo Recorrente. 2. **A jurisprudência do STJ firmou-se no sentido de que a Lei 9.784/1999 pode ser aplicada de forma subsidiária no âmbito dos demais Estados Membros, se ausente lei própria que regule o processo administrativo local**, o que não é o caso dos autos. 3. Ademais, dos documentos juntados aos autos, infere-se que o processo administrativo disciplinar ao qual foi submetido o agravante atendeu às exigências legais, tendo proporcionado ao agravante o exercício de seu direito ao contraditório e à ampla defesa. O pedido de revisão, por sua vez, não traz fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada. Assim, vê-se que a pretensão do agravante é, em verdade, discutir novamente matéria já decidida pela Administração Pública, por decisão definitiva. Não há, portanto, direito líquido e certo a ser amparado na hipótese dos autos. 4. Agravo Regimental não provido.

CONSIDERANDO a importância dessa previsão legal local projetando normativamente a inibição, de forma objetiva, sobre perspectiva de indireta atuação de algum conselheiro no interesse próprio ou de outrem (objetivo: proteger o interesse público na ordem urbanística) em prejuízo da ordem urbanística;

CONSIDERANDO, que a legislação de Loanda não elenca hipóteses de suspeição e impedimento dos membros do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial;

CONSIDERANDO por fim, que o presente Decreto visa regulamentar a Lei do Plano Diretor que previu a criação do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, prevendo hipóteses de impedimento e suspeição de seus membros;

DECRETA:

Art. 1º. Os membros do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial não poderão participar da votação e discussão das temáticas em que sejam impedidos ou suspeitos de participar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As hipóteses de impedimento são:

a) exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio, pertinente à matéria sob análise do Conselho, com pessoa natural ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;
b) membro que tenha participado ou venha a participar de processo ou matéria sob análise como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;
c) esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado, com o respectivo cônjuge ou companheiro ou qualquer parente em linha reta, consanguíneo ou afim.

PARAGRAFO SEGUNDO. As hipóteses de suspeição são:
a) membro que tenha interesse econômico, sentimental, moral ou análogo, direto ou indireto, na matéria que apreciar e deliberar;
b) membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os casos de suspeição e impedimento poderão ser alegados por quaisquer um dos membros ou através de uma auto declaração, inclusive os particulares poderão alegar e apontar casos de impedimento ou suspeição dos membros do Conselho.

PARÁGRAFO QUARTO. Procedimento de declaração da existência de causa de impedimento ou suspeição do membro do Conselho, bem como as consequências de seu reconhecimento, deverão ter o seguinte procedimento:

I – possibilidade de arguição por qualquer membro do Conselho, por qualquer pessoa (com interesse jurídico ou não) e pelo próprio membro impedido ou suspeito;

II – concessão de oportunidade para que o membro supostamente impedido ou suspeito apresente contrarrazões, quando ele próprio não fizer a arguição;

III –prazo de 5 dias úteis para o desfecho do incidente, devendo as contrarrazões serem apresentadas no prazo máximo de 2 dias uteis;

IV – proibição de o membro impedimento ou suspeito de intervir nos debates ou de votar nas reuniões;

V – A arguição de impedimento ou suspeição poderá ocorrer até o dia designado da sessão;

PARAGRAFO QUINTO. A participação da deliberação e/ou votação de casos por parte de membros que sejam suspeitos e impedidos ocasionará sanções administrativas para o membro que não se declarar impedido ou suspeito, podendo essa conduta configurar ato de improbidade administrativa previsto na Lei Federal nº 8.429/1992 e também se servidor efetivo sanções disciplinares.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de Novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO TIAGO BROIETTI
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:E2D231B2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 005/2020 - FUNDEB

RESOLUÇÃO Nº 005/2020

Dá parecer favorável ao Plano de trabalho em parceria com a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda.

O Conselho Municipal do FUNDEB de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Municipal nº. 025/2007, alterada pelas Leis nºs. 080/2007, 118/2008 e 008/2016; e considerando a Lei Federal nº 11.494/2007 e a Portaria FNDE nº481/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação das adequações das especificações do Plano de Trabalho do Termo de fomento nº 005/2020, tendo em vista o protocolo da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda, em data de 30/10/2020 – processo nº 5285/2020, no valor de R$ 147.444,76 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos). - Plano de Aplicação, cujo objeto é a promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda, 04 de novembro de 2020.

SANDRA REGINA BONFIM
Presidente do Conselho do FUNDEB

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:BC0D2C23

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 006/2020 - FUNDEB

RESOLUÇÃO Nº 006/2020

Dá parecer favorável ao Plano de trabalho em parceria com a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda.

O Conselho Municipal do FUNDEB de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Municipal nº. 025/2007, alterada pelas Leis nºs. 080/2007, 118/2008 e 008/2016; e considerando a Lei Federal nº 11.494/2007 e a Portaria FNDE nº481/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação das adequações das especificações do Plano de Trabalho do Termo de fomento nº 003/2020, tendo em vista o protocolo da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda, em data de 30/10/2020 – processo nº 5286/2020, no valor de R$ 135.153,30 (cento e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos). - Plano de Aplicação, cujo objeto é a promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda, 04 de novembro de 2020.

SANDRA REGINA BONFIM
Presidente do Conselho do FUNDEB

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:EA8A198A

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
ADITIVO DPL 004-2019

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS Nº 001/2020

CONTRATANTE: SOPREMU SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL DE LOANDA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 84.784.511/0001-31, estabelecida na Rua: Roma, nº 599, Bairro Centro, CEP: 87.900-000, Município Loanda, UF PR , neste ato representada por seu representante legal, Sr. ***José dos Santos Garcia Cabrera*** ,brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 259.075.069-20, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado,

CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Rua Barão de Paranapiacaba, 231 – Cond. 1501, Santos/SP CEP: 11.050-251, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. EDUARDO BALCONI NAKAMURA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº 30.128.407-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 286.285.508-10, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira o **SOPREMU SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL DE LOANDA.**
CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública e conforme disposição contratual, o valor global permanecerá o mesmo, **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**
RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:
CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de **29/10/2020 a 28/10/2021,** sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.
CLAUSULA SEGUNDA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE,** no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.
CLAUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda, 03 de Novembro de 2020.

SOPREMU Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda
Nome:
JOSÉ DOS SANTOS GARCIA CABRERA
C.P.F.: 259.075.069-20

Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliarios LTDA
Nome:

EDUARDO BALCONI NAKAMURA
R.G.: 30.128.407-6 SSP/SP
C.P.F.: 286.285.508-10

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____
CPF Nº_____
Ass.:_____

2) Nome completo: _____
CPF Nº ___
Ass.:_____

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:0C56A519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020

Data da Realização: 24 de novembro de 2020
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min. às 08h20min.
Abertura da Sessão: 08h30min.
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-00 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 058/2020 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO DE PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.** INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 058/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414.

Lobato/PR, 04 de novembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:EF8D6C56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA GOUVEIA**, RG 4.538.345-8– PR e CPF 819.120.219-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2015 a 30/09/2020, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 15/10/2020,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 15 de outubro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:F137C2AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal **LUCIANE NUNES**, RG 7.652.474-2 – PR e CPF 042.998.129-56, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/11/2008 a 02/11/2013, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 03/11/2020,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 03 de novembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:B28A18E3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde, conforme Comunicado de Decisão emitido pelo INSS em 03/11/2020, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, conforme segue:

SERVIDOR	CPF	CARGO	PERÍODO
Francisca Katia de A. Santos	000.475.599-50	Auxiliar Operacional	14/11/2020 a 13/12/2020
Pedro Morais de Oliveira Filho	654.119.199-91	Operador de Máquinas	12/11/2020 a 11/12/2020
Braulino Fernandes Dias	711.507.309-00	Oficial de Manutenção	11/11/2020 a 10/12/2020

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 03 de novembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:C4DCF1C8

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.156/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) como se segue:

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSITÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.023	**Manut. das Políticas de Assistência Social (CRAS)**	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	4.000,00
TOTAL		**4.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**4.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota mensal - Principal)	4.000,00
TOTAL		**4.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 03 de novembro de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:3FAB2FDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI ALDIR BLANC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, nomeado pelo Decreto Municipal nº 262/2020, publicado no Diário Oficial em 28/10/2020, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Legislativo nº 06/2020 e Decreto Federal nº 10.464/2020 avisa que está realizando chamamento público para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social impostas pelas medidas de combate ao COVID-19.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: Os interessados deverão se inscrever no período compreendido entre o dia 05 de novembro de 2020 a 12 de novembro de 2020, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, junto ao Setor de Protocolo, situado na Rua Major Estevão, nº 180, Centro, Mallet/PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O inteiro teor do edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no seguinte endereço eletrônico: http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/materias/2020/09_setembro/02_aldir_blanc/02_aldir_blanc.asp.

MAIORES INFORMAÇÕES: Maiores informações sobre o presente processo poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou pelos telefones (42) 3542-1204/1205/1197.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03/11/2020.

MARIA MARGARETE GRDEN SZINVELSKI
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:38563409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1431.2020

Lei Municipal nº 1431/2020.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à pavimentação e/ou infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas e cotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e na hipótese de extinção do FPM, os fundos ou tributos que venham a substituí-lo. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de novembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:49F1BF36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 464/2020 SÚMULA: PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº. 429/2020, DE 06.10.2020

DECRETO Nº. 464/2020

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pelo Decreto nº. 429/2020, de 06.10.2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pelo Decreto nº. 429/2020, de 06.10.2020, para que a Comissão constituída pela mesma expeça o parecer conclusivo da Sindicância Disciplinar , instaurada para averiguar possíveis irregularidades na aquisição de oxigênio.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (04.11.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D6E1CEC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 01 DE 15 DE JANEIRO DE 2018

SUMULA: APROVA O USO DO RECURSODA DELIBERAÇÃO DO CEDCA N.º 051/2016 DESTINADA AO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o uso do recurso no valor de R$ 7.272,00 da deliberação do CEDCA n.º 051/2016 (solicitação de incentivo financeiro para o Fortalecimento do Atendimento às crianças e as adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos seus autores de violência), a qual será destinada ao Investimento de artigos esportivos e lúdicos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos o qual atende crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Mandirituba, 15 de janeiro de 2018.

ALAN RODRIGO SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:FF4BAA6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127-2020

CONTRATO Nº 127/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **Computech Informática LTDA**
CNPJ/MF nº 09.170.651/0001-02
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TABLETS E CELULARES SMARTPHONE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CONFORME CONVÊNIO Nº 235/2020**
VALOR TOTAL: R$ 5.800,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:AEB7CE7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA UNILATERAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR**
CNPJ Nº: 78.350.188/0001-95
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA E URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A REVISÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA.
PRAZO DE SUSPENSÃO: 60 DIAS (23 DE SETEMBRO DE 2020 A 22 DE NOVEMBRO DE 2020)
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: ATÉ 20 DE ABRIL DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 16 DE SETEMBRO DE 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:68DCA7E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 38-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2019.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **19/04/2021**, conforme Tomada de preços nº 1/2019 e Contrato nº 38/2019 firmado em 18/07/2019.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 17/10/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:C154BD06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO AO CONTRATO Nº 190/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA – PR, CNPJ 09.205.479/0001-77;
CONTRATADA: FARMACIA E DROGARIA RIBEIRO LTDA, CNPJ n° 08.768.698/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE FARMÁCIAS LOCAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

FONTE DE RECURSOS:
208 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25 % (VINTE E CINCO PORCENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 11,178,61 (ONZE MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 44.718,98 (QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). PARA R$ 55.897,59 (CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA E A CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 8 DE MARÇO DE 2021.

MARILENA, 04 DE NOVEMBRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9C6A0FF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 191/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA – PR, CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: SUGAWARA & BONO LTDA, CNPJ n° 04.219.610/0001-31

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE FARMÁCIAS LOCAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

FONTE DE RECURSOS:
208 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE

A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA E A CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 8 DE MARÇO DE 2021.

MARILENA, 04 DE NOVEMBRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F48AD7DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 369/2020

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 030/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma ELETRÔNICA Nº 030/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em locação com instalação e manutenção de materiais e equipamentos de decorações natalinas, para atender o evento NATAL ILUMINADO 2020, no Município de Marilena, Estado do Paraná**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 030/2020 em favor da empresa: **GUIMARAES MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ 04.571.726/0001-35**, com sua proposta no valor total de **R$ 145.000,00 (-Cento e quarenta e cinco mil reais-).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E37768C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2020.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: GUIMARAES MATERIAIS ELETRICOS EIRELI; CNPJ 04.571.726/0001-35;

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE DECORAÇÕES NATALINAS, PARA ATENDER O EVENTO NATAL ILUMINADO 2020, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 145.000,00 (-CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

139 – 01507 – COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 90 (-NOVENTA-) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 120 (-CENTO E VINTE-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D6ABE69C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: ICD BRAZAO INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA; CNPJ: 24.563.193/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ASPIRADOR DE ACOPLAR EM DIVERSAS CARROCERIAS MODELO TRUCK S200 ANO 2020 PARA AUXILIAR NA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

FONTE DE RECURSO:

107 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:76FC29EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 370/2020

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2020

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de um aspirador de acoplar em diversas carrocerias modelo TRUCK S200 ano 2020 para auxiliar na limpeza urbana do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 032/2020 em favor da empresa: **ICD BRAZAO INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ Nº 24563193/0001-57,** com sua proposta no valor **R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E0F4C852

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 213/2020

De 04 de Novembro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Evanilda Cardozo de Barros Silva,** matricula 488, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 05/10/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/10/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E88D4D08

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 212/2020

De 04 de Novembro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Karine Pisiciteli,** matricula 5945, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 04/11/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4CAD01C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 608/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Processo nº 21021/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **DEBORA CORREA TELES TAVARES,** inscrita no CPF sob o nº 022.894.449-01 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.740.105-3 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE COMPRAS**, simbologia **CCE**, matrícula nº 82686/2, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:2933D8A6

GABINETE
EDITAL 009/2020 CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2020

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos **CONVOCA** seus membros titulares e suplentes, para Reunião a ser realizada no dia 11 de novembro de 2020, às 15h00h, no auditório da Prefeitura.
Em Pauta:
- Apresentação da Política de Investimentos 2021.

Destaca-se que a participação de todos os membros é indispensável.

Matinhos, 03 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

IVO MENDES JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Servidores Públicos de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:0E341AC5

GABINETE
DECRETO Nº 611/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 233.500,00 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 233.500,00 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0122.0111.2045	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00	00000
07.002.0008.0243.0105.2023	3339030000000000000	Material de consumo	8.500,00	00935
11.001.0015.0451.0112.2051	3339030000000000000	Material de consumo	155.000,00	00002

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 233.500,00 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0451.0115.2050	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	155.000,00	00002
07.002.0008.0244.0105.2018	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.500,00	00935
16.001.0099.0999.0099.9999	3999999000000000000	Reserva de contingência	70.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 3 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:1BF511AC

GABINETE
DECRETO Nº 612/2020

O Prefeito do Municípiode Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXVII, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais n.º 2105/2020 e n.º 1165/2008 e suas alterações, resolve;

DESIGNAR

Art. 1º– O servidor **VERLY OLIVETE,** CPF nº 447.726.619-72 e Portador da Carteira de Identidade RG nº 1.718.195-7 SSP-MG, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** simbologia **CC-1,** para responder interinamente pela **DIRETORIA DE COMPRAS, CC-E.**

Parágrafo único – O desempenho da função descrita no "caput" fará jus à percepção do vencimento do cargo de **Diretor de Compras CC-E**, sem possibilidade de acumulação de vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:651F04CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1471/2020

PORTARIA Nº 1471/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0610/2020 – GS - RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61417/1	Luis Felipe Canetti	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:EF5F77C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1472/2020

PORTARIA Nº 1472/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 22/2020 – Secretaria Municipal de Administração, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **12 (doze) dias de férias**, a contar do dia 03 de novembro de 2020, concedidas por meio da Portaria nº 1385/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
58955/1	Scharlene Cristina Veiga Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:B0508058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1473/2020

PORTARIA Nº 1473/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100539/1	Fernanda Barbosa da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	25/10/2020 A 23/11/2020 (30) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:10B64DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1474/2020

PORTARIA Nº 1474/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80411/1	Kássia Regina Kessin Bunel	Professor	30/10/2020 A 28/11/2020 (30) dias	Não
80411/2	Kássia Regina Kessin Bunel	Educador Infantil	30/10/2020 A 28/11/2020 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:96EC3DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1475/2020

PORTARIA Nº 1475/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
51128/1	Maria Angela Mesquita	Auxiliar de Serviços Gerais	01/11/2020 A 30/12/2020 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:3DBA52E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 040-2020 RUTH DE FATIMA BOLDRINI VILATORE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Extrato de Contrato 040/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: RUTH DE FATIMA BOLDRINI VILATORE
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.450,74 (Mil quatrocentos e cinqüenta reais e setenta e quatro centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:43B0F515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1476/2020

PORTARIA Nº 1476/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 19098/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 16 de novembro a 15 de dezembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83453/1	Giancarlo Dallegrave Marchesini	Chefe de Departamento de Controle de Dívida Ativa	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:4F6F9BF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1477/2020

PORTARIA Nº 1477/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 225/2020 - RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 20 de novembro a 19 de dezembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100485/1	Matheus Ricardo Pinheiro José	Educador Social	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:EDBCE2B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1478/2020

PORTARIA Nº 1478/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 230/2020 - RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 23 de novembro a 22 de dezembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100534/1	Analyce Soares Cruz	Educador Social	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:C41F42B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1479/2020

PORTARIA Nº 1479/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 231/2020 - RH, resolve:

CONCEDER
À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 23 de novembro a 22 de dezembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75655/1	Valéria da Silva Gomes	Assistente Social II	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:9AFDE2F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1480/2020

PORTARIA Nº 1480/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 20458/2020 e Ofício nº 624/2020 – SMS - RH, resolve:

CONCEDER

À servidora **MÁRCIA ROSANE NIKOSKI**, matrícula nº 53422/2, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 03 de novembro de 2020 a 02 de novembro de 2022**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:512C0D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1481/2020

PORTARIA Nº 1481/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná,**Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 20581/2020 e Laudo Pericial em anexo, resolve:

RESOLVE

READAPTAR a servidora **ELIZABETE MAIESKI DE OLIVEIRA MARTINS,** ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula **57711/1**, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto do Servidor Público do Município de Matinhos), comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas; preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo; manter afastada de atividades que requeiram esforço físico e ortostatismo prolongado, **no período de 29 de outubro de 2020 a 28 de outubro de 2021.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:035FFD8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1482/2020

PORTARIA Nº 1482/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 14428/2020 e Ofício nº 625/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **DIVONSIR TADEU MONTEIRO**, matrícula nº 61719/2, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (seis) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 04 de novembro de 2020 a 03 de fevereiro de 2021, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:76890B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1483/2020

PORTARIA Nº 1483/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 0607/2020 – GS – (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 05 de novembro a 04 de dezembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
15342/1	Ester Matias Leal	Professor	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:8AD18B17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – PMM
PROCESSO Nº 156/2020 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM HANGAR, ÁREA DE POUSO PROVISÓRIO, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 23 de novembro de 2020, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 13:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$240.785,45 (duzentos e quarenta mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "(https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1)", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos.

Matinhos, 04 de novembro de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:A318CF44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 28-2020

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 28/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS,
Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 23.037,05 (vinte e três mil e trinta e sete reais e cinco centavos)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
330 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.305.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
523 - 3.3.90.30.00.00	11019	MATERIAL DE CONSUMO	13.037,05
Total Suplementação:			**13.037,05**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:
Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.039.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS**	
313 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 22 de outubro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:347DF059

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 22-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/2020
Licitação exclusiva para ME's e EPP's, *Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014*,
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09h00m, do dia 18 de Novembro de 2020**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO ELETRONICO**, tipo menor preço por item, REGISTRO DE PREÇO para **Aquisição de Mudas de Videiras** em atendimento ao convênio n.º 286/2020 – SEAB, conforme descrição no termo de referencia anexo I do edital. Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. E informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 04 de Novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:594285E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 400/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- **REVOGAR**, *licença sem vencimentos a servidora* **JOSELIA NUNES,** *portadora do CPF nº 039.430.779-85 RG nº 9.016.067-2, função Auxiliar de Serviços erais, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de novembro de 2020.*

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 03 de novembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:7F1FD5A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

DISPENSA 044/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação Emergencial de Empresa para Fornecimento de Cestas Básicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

CONTRATO N0 044/2020 – ID N0 165/2020
EMPRESA: MERCEARIA PIT FRANCIS LTDA - ME
CNPJ nº 81.654.485/0001-39
VALOR TOTAL de R$13.650,00 (treze mil e seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 27/10/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ANTONIO ERMILINDO CIT PELA EMPRESA MERCEARIA PIT FRANCIS LTDA – ME.

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:FD5C50A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - CRUZEIRO SPORT CLUB

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA DO EMPREENDIMENTO CRUZEIRO SPORT CLUB.

A Associação Cruzeiro Sport Club, pessoa jurídica de direito privado CNPJ 75.201.061 com sede à Rua 31 de Outubro nº 153, Centro, Morretes-PR, apresentou EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança, como uma das exigências para a aprovação da Obra do Cruzeiro Sport Club, com os seguintes parâmetros discutidos no referido estudo:

I - adensamento populacional;

II - uso e ocupação do solo;

III - valorização imobiliária;

IV - áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;

V - equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;

VI - equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;

VII - sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;

VIII - poluição sonora, atmosférica e hídrica;

IX - vibração;

X - periculosidade;

XI - geração de resíduos sólidos;

XII - riscos ambientais;

XIII - impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno.

Como forma de documentação Integrante com os documentos:

I – ART (anotação de Responsabilidade Técnica) de Nº 1720203902258, Responsável Técnico: Luís Felipe Pankievicz, Engenheiro Ambiental, CREA: PR-155676.
II – Plantas Baixas, Cortes e de Implantação;
III – CD contendo o Estudo em PDF.

Qualquer interessado poderá consultar os documentos integrantes do EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança do Empreendimento acima mencionado, nos termos do disposto no art.112 da Lei Complementar n.º 06 de 02.02.2011.

A referida documentação se encontra disponível no Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Morretes situado à Praça Rocha Pombo n.º 10 – CENTRO – Morretes/PR e poderá ser consultada de segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.

Morretes, 03 de novembro de 2020.

LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO
Engenheiro Civil
Chefe de Departamento de Arquitetura – S.M. Infraestrutura
Designação – Decreto nº 456/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:A44DEB15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de caminhonete a diesel cabine dupla, zero quilometro, com tração 4x4, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, setor de manutenção elétrica e iluminação pública, conforme as especificações descritas no termo de referência no **Anexo I** que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 060/2020 e Pregão Eletrônico Nº. 030/2020, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances, e habilitação realizado pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão:

FORNECEDOR:

LOTE 01
COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIEIRO
CNPJ Nº 76.484.161/0001-60
NO VALOR DE R$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais).

Por fim, ficam expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 04 de novembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:B900A637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 250/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 13 de férias à funcionária:
ANDRÉIA SCABELLO PEROZINI - Restantes da portaria nº 242/2020.
Período de férias, de: 05/11/2020 à 17/11/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 04 de novembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:0299381F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3407/2020

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o falecimento do Padre e Pioneiro deste Município, PADRE DAVIDE ESUPÉRIO FONTANA;

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Pratense no decorrer de sua vida como Padre, Pároco, Conselheiro Espiritual, exemplo de Fé, perseverança, coragem, determinação, à serviço do povo deste Município;

Considerando o consternamento geral da comunidade Pratense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão, respeitável líder espiritual;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público Pratense, render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o crescimento, desenvolvimento e bem-estar da coletividade.

DECRETA

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento do **PADRE DAVIDE ESUPÉRIO FONTANA**, que em sua vida, prestou inestimáveis serviços ao Município, exemplo de sabedoria, fé e amor ao próximo.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 04 dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DFCE2532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3408/2020

Súmula: Determina ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais (exceto Secretaria

Municipal de Saúde) e comércio local no Municipio de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

Adroaldo Hoffelder, Prefeito de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º - Ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais (exceto Secretaria Municipal de Saúde) e comércio local, a partir das 12:00 horas do dia 04/11/2020 até as 12:00 horas do dia 05/11/2020, considerando o falecimento do Padre e Pioneiro deste Município **PADRE DAVIDE ESUPÉRIO FONTANA,** em homenagem e respeito aos trabalhos dedicados à comunidade Pratense no decorrer de sua vida como Padre, Pároco, Conselheiro Espiritual, exemplo de Fé, perseverança, coragem, determinação, à serviço do povo deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 04 dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:359E1663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 434/2020

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - Fone: 4432440400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 434/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17003 - DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Funcional - 12.306.0904.2407000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Despesa - 671 - 339032 - 00107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**40.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 647 - 339039 - 00107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**40.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 4 de novembro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AE6FD798

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020 – PROCESSO Nº 115/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição de **BUFFET TÉRMICO,** atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 19 de novembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 04 de novembro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:20E36241

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020 – PROCESSO Nº 120/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS**, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Paiçandu-PR, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 19 de novembro de 2020, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 04 de novembro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:3D11EF30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/2020

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo SeletivoSimplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2019, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 11 de novembro de 2020, às 10h**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de**ASSISTENTE SOCIAL.Em razão do não comparecimento de LOURIVAL SOUZA FELIX e ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA.**

Nome do candidato	Registro Geral	Nota	Classificação
LAURA CRISTINA ALVES DA SILVA	5.340.535-2	15,60	10º
ROSIANE DE FÁTIMA ALVES DE ASSIS	199.557-5	15,50	11º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br)CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br)CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO conforme anexos I e II.**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Retirar guia de encaminhamento no RH.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos;e
p) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 76.282.664/0001-52

O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 04 de novembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação das candidatas (10º e 11º)** para o Cargo de Emprego Público de**ASSISTENTE SOCIAL**do Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 01/2019, convocadas através do Edital de Convocação nº 45/2020 de 04 denovembrode 2020,está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 04 de novembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP- _____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que não possuo vinculo empregatício, tanto cargo, emprego ou função e também não percebo outro benefício pelo mesmo regime, não previsto nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal Constitucional.
E, por ser essa a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
_____

ANEXO II
DECLARAÇÃO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP-_____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que nunca sofri, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores e nem fui demitido por justa causa.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Local e data
_____

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:45F1BAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE 03/2020
CONCEDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – PR
ENTIDADE	ASSOCIAÇÃO CATÓLICA CORAÇÃO EUCARÍSTICO DE JESUS – VITA CORE
CNPJ/CPF	30.517.656/0001-47
OBJETO	O objeto do presente Termo de Colaboração é a formação de vínculo de cooperação com o Município de Paiçandu — Secretaria Municipal de Assistência Social, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho — PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, conforme Plano de Trabalho/Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.
VALOR GLOBAL	R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), totalizando R$ 126.000,00 (noventa mil reais) anuais, referente à 7 vagas de acolhimento por mês.
BASE LEGAL	Lei nº 8666-93 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2019.
VIGÊNCIA	02 de Novembro de 2021.
ASSINATURA	03 de Novembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:11E188E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO APOSTILAMENTO TROCA DE MARCA

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO DE MARCA
ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.-ME, inscrita no CNPJ nº 25.463.374/0001-74

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 2º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE MARCA **a partir 14 de outubro de 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quarta da ARP- Ata de registro de Preços nº 043/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** visando a contratação de empresa para aquisições de Materiais Médicos Hospitalares, para atender as necessidades das Unidades Básicas da Autarquia Municipal de Saúde do Município, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 057/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TROCA DE MARCA
Fica celebrado a troca de marca do item 99 – Oximetro de pulso, da marca CONTEC **para a marca NCS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA.**

O motivo da troca, é a demora da entrega dos produtos pelo fornecedor, vez que os referidos equipamentos estão em falta na empresa Efetive Produtos Médicos Hospitalares LTDA., sem previsão de normalização em seu abastecimento, para importação e comercialização, face a grande procura por produtos da área médica em razão do grande impacto gerado pela COVID-19 em todo o mundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula quarta, incluindo a troca acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 43/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 14 outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude do Município de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:EA897FBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14972/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 19/11/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção do enlace de fibra óptica monômodo, para transporte de dados link full 10 mpbs em fibra óptica, utilizado para interligar em camada 02, o Prédio do Palácio da Viscondessa Querobina de Sá, localizado na Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11 e a Secretaria Municipal de Urbanismo, situada na praça Raul Brás de Oliveira, s/nº.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

04 de Novembro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A382DE51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14907/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 19/11/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de artefatos de cimento para manutenção de estradas e vias através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de

expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

04 de Novembro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:54DDD4CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15271/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 20/11/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a prestação de serviços visando a realização de exames diagnóstico por imagem de forma complementar para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Palmeira.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

04 de Novembro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:ADD9BE20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12445/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de eletricista, encanador, pintor e pedreiro compreendendo horas de serviço do profissional e do ajudante visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município. **Empresas vencedoras:** GRANEMANN E IASIAK LTDA, portadora do CNPJ: 27.843.431/0001-76 com o valor total de R$ 229.100,00 (duzentos e vinte e nove mil e cem reais) e CLEDENIR ALVES DA SILVA, portadora do CNPJ: 35.230.250/0001-00 com o valor total de R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

Publique-se.

04 de Novembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4B52C88D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12445/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de eletricista, encanador, pintor e pedreiro compreendendo horas de serviço do profissional e do ajudante visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município. **Empresas vencedoras:** GRANEMANN E IASIAK LTDA, portadora do CNPJ: 27.843.431/0001-76 com o valor total de R$ 229.100,00 (duzentos e vinte e nove mil e cem reais) e CLEDENIR ALVES DA SILVA, portadora do CNPJ: 35.230.250/0001-00 com o valor total de R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

Publique-se.

04 de Novembro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:605F4557

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 11/2020

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13397/2020

Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público de propriedade do Município de Palmeira, destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5075/2019.
O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 13.933 de 05/10/2020, torna público para ciência dos interessados o ADIAMENTO da sessão pública de abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO e TÉCNICA referentes à Concorrência Pública nº. 11/2020. A sessão pública de abertura acontecerá às **09h00min do dia 18/11/2020** e será transmitida ao vivo através do Canal no YouTube do Departamento de Licitações, Link do canal: https://www.youtube.com/channel/UCrYkb8urKz13qCgu4HK68Ig?di

sable_polymer=true. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário indicados acima.
Salientamos que a data e horário limite estabelecidos no edital da licitação para entrega dos envelopes permanecem sem alteração (**até as 09h00min. do dia 12/11/2020**).
Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

04 de Novembro de 2020
FRANCIELY ZAKRZEWSKI
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:846CF39D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 12/2020

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 12/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13398/2020

Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público de propriedade do Município de Palmeira, destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5075/2019.
O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 13.933 de 05/10/2020, torna público para ciência dos interessados o ADIAMENTO da sessão pública de abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO e TÉCNICA referentes à Concorrência Pública nº. 12/2020. A sessão pública de abertura acontecerá às **10h30min do dia 18/11/2020** e será transmitida ao vivo através do Canal no YouTube do Departamento de Licitações, Link do canal: https://www.youtube.com/channel/UCrYkb8urKz13qCgu4HK68Ig?disable_polymer=true. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário indicados acima.
Salientamos que a data e horário limite estabelecidos no edital da licitação para entrega dos envelopes permanecem sem alteração (**até as 13h15min. do dia 12/11/2020**).
Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

04 de Novembro de 2020
FRANCIELY ZAKRZEWSKI
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6E70ACB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 13/2020

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 13/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13399/2020

Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público de propriedade do Município de Palmeira, destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5075/2019.
O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 13.933 de 05/10/2020, torna público para ciência dos interessados o ADIAMENTO da sessão pública de abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO e TÉCNICA referentes à Concorrência Pública nº. 13/2020. A sessão pública de abertura acontecerá às **13h30min do dia 18/11/2020** e será transmitida ao vivo através do Canal no YouTube do Departamento de Licitações, Link do canal: https://www.youtube.com/channel/UCrYkb8urKz13qCgu4HK68Ig?disable_polymer=true. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário indicados acima.
Salientamos que a data e horário limite estabelecidos no edital da licitação para entrega dos envelopes permanecem sem alteração (**até as 09h00min. do dia 13/11/2020**).
Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

04 de Novembro de 2020
FRANCIELY ZAKRZEWSKI
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:691AFC07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 14/2020

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13400/2020

Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público de propriedade do Município de Palmeira, destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5015/2019.
O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 13.933 de 05/10/2020, torna público para ciência dos interessados o ADIAMENTO da sessão pública de abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO e TÉCNICA referentes à Concorrência Pública nº. 14/2020. A sessão pública de abertura acontecerá às **15h00min do dia 18/11/2020** e será transmitida ao vivo através do Canal no YouTube do Departamento de Licitações, Link do canal: https://www.youtube.com/channel/UCrYkb8urKz13qCgu4HK68Ig?disable_polymer=true. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário indicados acima.
Salientamos que a data e horário limite estabelecidos no edital da licitação para entrega dos envelopes permanecem sem alteração (**até as 13h15min. do dia 13/11/2020**).
Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

04 de Novembro de 2020
FRANCIELY ZAKRZEWSKI
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D7E74B64

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reformas no imóvel que será a sede própria do RPPS, sito à rua Santos Dumont, 338, Centro, em Palmeira – Paraná.

O RPPS do Município de Palmeira, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº. 667 de 18/06/2020, torna público, para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 4º Retificação na íntegra através do Portal da Transparência da entidade, no endereço eletrônico www.rppspalmeira.com.brsite ou junto as dependências do RPPS sito à rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro, Palmeira/PR, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi

definida nova data de realização para o certame que ocorrerá às 14h30min do dia 20/11/2020 de forma virtual. Informações adicionais, dúvidas ou pedido de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3252-6798 ou pelo e-mail rpps_palmeira@yahoo.com.br.

Palmeira, 04 de novembro de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:1F210648

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 13.962 DE 04/11/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 33,91.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.246 de 30/10/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 33,91 (trinta e três reais e noventa e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0037.6.138. Benefícios Eventuais - FMAS
727 - 3.3.90.39.00.00 947 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 33,91

Total Suplementação: R$ 33,91

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0037.6.138. Benefícios Eventuais - FMAS
676 - 3.3.90.32.00.00 947 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 33,91

Total Redução: R$ 33,91

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1511214D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.963 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020 - CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 4.272 de 15 de fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com a Secretaria Municipal de Urbanismo, e que necessite da assinatura do respectivo Secretário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o Sr. **ALDEMAR VIANTE**, portador do RG nº. 3.394.772-0, inscrito no CPF sob o nº. 441.457.999-68, registrado sob matrícula 203547, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, atualmente ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CAPTACAO DE RECURSOS, para exercer interinamente, as funções de Secretário Municipal de Urbanismo, quando do afastamento temporário do titular do respectivo cargo, em virtude de férias, pelo período de 02/11/2020 a 16/11/2020.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, mantendo as disposições do Decreto nº. 10.903 de 16/01/2017.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:99EDF3C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 37/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 112/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEL PARA SEGURAR O VEÍCULO VAN RENAULT PLACAS-BEK-3E53, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR: R$ 3.684,56(Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,

CNPJ/MF 61.198.164/0001-60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3550	08.002.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 03/11/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº112/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEL PARA SEGURAR O VEÍCULO VAN RENAULT PLACAS-BEK-3E53, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF 61.198.164/0001-60.**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 03/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº37/2020

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEL PARA SEGURAR O VEÍCULO VAN RENAULT PLACAS-BEK-3E53, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 112/2020, Dispensa de Licitação n° 37/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 37/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF 61.198.164/0001-60.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 03/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8E054C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1733/2020

A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JANDIRA APARECIDA VIEIRA **MATRÍCULA n.º** 54012
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL **CPF N.** 022.483.099-61
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR CRIANÇA PARA CONSULTA MÉDICA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/10/2020
Data de Retorno: 29/10/2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, conforme disposto no **Art. 11º da Lei Municipal n.º 1.113/2018**devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 28 de Outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:3169D783

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12//2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº108/2020, Tomada de Preços Nº 12/2020, elaborado pela Modalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL COM EXECUÇÃO E DEMAIS INTENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO,** pela proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e com Base nas informações contidas na ATA de classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO HOMOLOGO** o objeto ao licitante:
TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ: 04.879.603/0001-66
Proposta de preços R$ 199.000,00(Cento e noventa e nove mil reais), foi declarado vencedor do certame por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, e apresentando a proposta válida e mais vantajosa ao município de Palmital-PR., cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 03 de Novembro 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:CC34AAA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 168/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2020

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N° 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à situado na Rua 7 de Setembro, snº sala - cep: 85168000 - bairro: centro, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 04.879.603/0001-66**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **IVO JOSE DA ROCHA,** portador do **RG: 41497483 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 549.483.559-68,** denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº 12/2020, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 12/2020,** pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 19/10/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL COM EXECUÇÃO E DEMAIS INTENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.**
DATA DO CONTRATO: 04 de Novembro de 2020.
EXECUÇÃO: 180(cento e oitenta) dias
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 199.000,00(Cento e noventa e nove mil reais).
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:FC03AD2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 121/2020

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS RECAPE DE 7.642,85 M2. EM CBUQ NA VIAS URBANAS, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANGAEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, PAISAGISMOE URBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, LOCAL VILA PARQUE JUNIOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA R.C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI-CNPJ-30.828.390/0001-53.

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N° 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **R.C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI-CNPJ-30.828.390/0001-53,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rodovia PR466, sn, Km 98,3-Sala 03- Parque Industrial, Jardim Alegre-Pr - CEP-86.860-000, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. RENATO COSTA FARIAS,** portador do **RG n°6.204.545-0-SSP-PR,** inscrito no **CPF/MF-027.242.659-80**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº 007/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo de execução do contrato Administrativo n. 121/2019, da contratação original, prorrogado para o dia 23/10/2020. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Técnico, Cronograma de Execução e Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03 de Agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

R.c. Farias Terraplanagens EIRELI
CNPJ-30.828.390/0001-53
RENATO COSTA FARIAS
Sócio Proprietário
Contratante

Testemunhas:

_____
Nome: **JOÃO MARIA DE ANDRADE**
CPF/MF: **858.166.049-53**

_____
Nome: **JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
CPF/MF: **537.323.089-87**

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:42045787

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1765/2020

A Secretaria de Urbanismo do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE CARLOS CORREIA DE MELO **MATRÍCULA n.º** 49900
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 007.275.579-20
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR PÓ DE PEDRA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 04/11/2020
Data de Retorno: 04/11/2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: JARDIM ALEGRE **Código do IBGE**: 12504
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, conforme disposto no **Art. 11º da Lei Municipal n.º 1.113/2018**devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 04 de Novembro de 2020.

JOÃO MARIA DE ANDRADE
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:F1D90429

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1763/2020
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDSON BAGNHUK **MATRÍCULA n.º** 53983
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL **CPF N.** 059.243.649-76
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ACOMPANHAMENTO EM HOSPITAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 05/11/2020
Data de Retorno: 05/11/2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: LONDRINA **Código do IBGE**: 13700
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, conforme disposto no **Art. 11º da Lei Municipal n.º 1.113/2018**devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 04 de Novembro de 2020.

_____
VALDENEI DE SOUZA

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:87A687AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1764/2020
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDSON BAGNHUK **MATRÍCULA n.º** 53983
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL **CPF N.** 059.243.649-76
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR AIR CROSS PARA REVISÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/11/2020
Data de Retorno: 06/11/2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PONTA GROSSA **Código do IBGE**: 19905
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, conforme disposto no **Art. 11º da Lei Municipal n.º 1.113/2018**devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 04 de Novembro de 2020.

_____
VALDENEI DE SOUZA

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:309B020F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 523/2020

PORTARIA Nº 523/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **ILDEMARA VICENTIM,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019/2020 para serem usufruídas no período de 04/11/2020 a 14/11/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de novembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B7F1CC9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 524/2020

PORTARIA Nº 524/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **MARIZA DE FÁTIMA DA SILVA,** 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019/2020 para serem usufruídas no período de 04/11/2020 a 23/11/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **24 de novembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DAC44340

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 525/2020

PORTARIA Nº 525/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **MARIA ELIZABETE ARTIGAS,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019/2020 para serem usufruídas no período de 09/11/2020 a 08/12/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **09 de dezembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5FDD58B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 526/2020

PORTARIA Nº 526/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **JULIO CEZAR DA SILVA,** 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019 para serem usufruídas no período de 05/11/2020 a 14/11/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de novembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F7EBB0C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4084

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar a pedido **MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Procurador Geral, Símbolo-AP, conforme Art.9° da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 04 de novembro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:C56AC42F

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 61 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

"Conceder Férias ao Servidor Público"

A Diretora de Administração e Finanças da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

Resolve:

I - Conceder férias aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Inicio	Término
3-00	CARLOS ADRIANO DE SOUZA	03/04/2019 a 02/03/2020	20	01/12/2020	20/12/2020
7-00	ROSILDA CORDEIRO	02/01/2019 a 01/01/2020	10	09/12/2020	18/12/2020
8-00	SIMONE SILVA DE ARAÚJO	10/03/2019 a 09/03/2020	10	07/12/2020	16/12/2020

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 04 de Novembro de 2020.

CAROLINA MATTAR LEISTER
Diretora Administrativa/ Financeira

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:07092939

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
COMUNICADO

COMUNICADO

A Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – **CAGEPAR**, informa o seu horário de atendimento:

OUVIDORIA – das 9:00 às 18:00 horas;
PROTOCOLO – das 13:00 às 17:00 horas;
ADMINISTRAÇÃO/FISCALIZAÇÃO – das 13:00 às 19:00 horas.

Paranaguá, 04 de Novembro de 2020.

CAROLINA MATTAR LEISTER
Diretora Financeira/Administrativa

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:54253489

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO ID. 843442 PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2020

AVISO DE LICITAÇÃO ID. 843442
PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, através do pregoeiro (Portaria n° 79/2019) torna público para ciência dos interessados o objeto: Registro de Preços, visando à "Contratação de empresa especializada no fornecimento de COMBUSTÍVEL - (DIESEL S10 E GASOLINA), para abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná- CISLIPA/SAMU**".** ABERTURA DA SESSÃO: 19/11/2020 ás: 10:00 hrs. Tipo: Menor preço por Lote; Valor estimado: R$ 154.565,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais). O procedimento licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 Decreto Federal n° 10.024/2019, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitação@cislipalitoral.com.br e no site www.cislipalitoral.com.br (Portal da Transparência - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

Paranaguá, 04 de novembro de 2020.

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro Portaria n° 79/2020.

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:7D393B13

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 104/2020

PORTARIA Nº 104/2020

"Exonera Cargo em Comissão da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. "

O presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º. Fica EXONERADO (a), a Sr. (a) GISELE DE OLIVEIRA CAMARGO, portador (a) do documento de identidade nº 55.655.471-1 SSP/SP, do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM, da estrutura do CISLIPA, conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 04 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente De CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:63C68961

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO N.º 19/2020

ATO n.º 19/2020

Súmula: Autorizo o pagamento de uma diária para o servidor público Altair Santos Mendes– Assessor de Departamento para deslocamento à cidade de Curitiba na data de 22.09.2020.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 38/2018.

Resolve:

Art. 1º - Autorizo o servidor público Altair Santos Mendes – Assessor de Departamento a 01 (uma) diária, sem pernoite no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para deslocamento à cidade de Curitiba - na data de 05.11.2020 levar viatura do SAMU para revisão.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor público em conformidade com a Resolução n° 38/2018.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 04 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:DE4EE065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.234

PORTARIA Nº 3.234

"Reintegra a servidora Marli Eli Mendes de Oliveira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.848/2020 e,

CONSIDERANDO decisão judicial - MANDADO DE REINTEGRAÇÃO - Processo nº 0000996-64.2014.5.09.0411 - Poder Judiciário do Estado do Paraná - 03ª Vara do Trabalho de Paranaguá,

RESOLVE:

I - Reintegrar, a servidora MARI ELI MENDES DE OLIVEIRA, Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B1C15AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.238

PORTARIA Nº 3.238

"Designa Fabiano Martins de Carvalho para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Segurança."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE,

I - Designar FABIANO MARTINS DE CARVALHO, matricula nº 5.331-1, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Segurança, pelo período de 04 de novembro de 2020 a 18 de novembro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0645CF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.243

DECRETO Nº 2.243

"Dispõe sobre a realização de atividades demúsicaaovivo, observando-se as recomendações sanitárias vigentes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºA partir do dia 05 de novembro de 2020, será permitida a realização de atividades demúsicaaovivo, independente do número de profissionais músicos e componentes da equipe técnica, desde que atendidas as medidas sanitárias, estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 2174/2020.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais (aqueles serviços que não são considerados como essenciais), poderão exercer suas atividades de atendimento ao público, a partir de 05 de novembro de 2020, de segunda a sábado, sendo que o horário de funcionamento deverá respeitar o estabelecido pelo Código de Posturas do Município de Paranaguá, devendo ainda, cumprir as medidas sanitárias estabelecidas no artigo 23 do Decreto Municipal nº 2012/2020 e as demais medidas sanitárias vigentes.

Art. 3º Fica revogado o inciso I, do artigo 9º do Decreto nº 2174 de 04 de setembro de 2020.

Art. 4º A fiscalização das medidas determinadas por este Decreto será realizada pela Vigilância Sanitária, Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Urbanismo e Guarda Municipal.

Parágrafo único. O descumprimento das regras estabelecidas por este Decreto será passível de medidas administrativas e sanções previstas no Código de Postura e Código Tributário Municipal, além das sanções cíveis e penais.

Art. 5º As medidas previstas neste decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, inclusive tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações sanitárias e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 6ºO disposto neste Decretonãoinvalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no quenãoforem conflitantes.

Art. 7ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José, em 04 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:9AA6BE70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 06/2020

Ato 06/2020

Sumula: Abre Credito Suplementar por anulação de dotação e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 07 de Fevereiro de 2020 e eu JOSÉ LUIZ SANTOS, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito suplementar por anulação de dotação conforme estabelecido no art. 41 I da lei 4.320/64 nas seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0.001 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

3.3.90.39.00.0 – OUTROS SERV TERCEIRO P.J. – R$ 30.300,00
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0.002– DIRETORIA DE PROJETOS
3.3.90.39.00.0 – Outros Serv. Terceiros P.J. – R$ 30.300,00
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 04 de Novembro de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:959D3D57

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - REVEST DO BRASIL ACABAMENTOS LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **REVEST DO BRASIL ACABAMENTOS LTDA**, com sede na **Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado**, nº **8200** – CEP: **87.706-000**, inscrita no CNPJ sob n° **07.666.823/0004-42**, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **Pedro Augusto Trovão**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de **2** (Dois) – **PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDICATIVAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 22 de Outubro de 2020.

REVEST DO BRASIL ACABAMENTOS LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:61AC5032

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2020

Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, instituída pela Portaria nº. 797/2018, vem a público divulgar o resultado da etapa do credenciamento do respectivo edital:

Edital nº. 002/2020 – Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

INDEFERIMENTO do credenciamento da Instituição **Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Paranavaí - APAE**, pela ausência da certidão citada acima, o qual caberá recurso fundamentado pela Instituição, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme item 4.7 deste edital.

Paranavaí, 04 de novembro de 2020

DANIELE DOS SANTOS ALENCAR
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EC5A94C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.698/2020

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo em comissão de Assessor Especial de Projetos e Ações Governamentais – CCA, junto ao Gabinete do Prefeito.

***Considerando** o requerimento n°. 0077.0056961/2020, da servidora Paula Teixeira Figueiredo Sanches, de 03 de novembro de 2020, que trata sobre a exoneração do cargo em comissão de Assessor Especial de Projetos e Ações Governamentais – CCA,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **PAULA TEIXEIRA FIGUEIREDO SANCHES**, Matrícula nº. 9205, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS – CCA**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 17.994/2017.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 03 de novembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o n°. 0077.0056961/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F034D48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.699/2020

Dispõe sobre a desclassificação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de Médico Plantonista – 72 horas mensais, por não atender à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação do candidato **ANDRE SILVEIRA JESUÍNO E SILVA, C.P.F. nº. 081.816.556-13,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS MENSAIS**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 223/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9C6B6D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 230/2020

Dispõe sobre a convocação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal).

Considerando *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;*
Considerando*as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;*
Considerando *o Memorando nº. 513/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **SYLVIA AYUMI ISHIE DE MACEDO, C.P.F. nº. 067.774.089-16,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado **nº. 001/2020,** no cargo de **Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal) – 72 horas mensais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **16 e 20 de novembro de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:
a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **23 de novembro de 2020,** às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 15 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:86D42CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.700/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **PRISCILA PAULA TEIXEIRA, C.P.F. nº. 041.966.829-28,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B1E86B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 231/2020

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **PRISCILA PAULA TEIXEIRA, C.P.F. nº. 041.966.829-28,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.700/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **16 e 20 de novembro de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
13.5. Remuneração do outro vínculo.
Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
Cônjuge:
Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
CPF;
Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG;
14.7.5 Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
CPF do representante legal;
Comprovante de residência do representante legal.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E4541BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E DECORAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, POR MEIO DE LOCAÇÃO, QUE SERÁ INSTALADA NA PRAÇA DOS PIONEIROS, EM LOCAL DETERMINADO PELO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 05 A 25 DE DEZEMBRO DE 2020

Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto desta licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E DECORAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL** com fornecimento de todos os materiais, por meio de locação, que será instalada na Praça dos Pioneiros, em local determinado pelo Município, pelo período de 05 a 25 de dezembro de 2020, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 19/11/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 19/11/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 19/11/2020.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 27.100,00
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 04 de novembro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretoria de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:F6C746C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2020
Processo Administrativo nº 149/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE – CAUQ (ENSACADO E A GRANEL)
"Licitação com item fracionado em cota principal aberta para ampla participação de empresas em geral e com reserva de cota de 25% exclusivos à participação para microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo sistema de registro de preços, da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e parcelada de **CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE – CAUQ (PRODUTO ENSACADO E A GRANEL),** a serem utilizados em execução de reparações asfálticas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e em manutenções e implantações de redutores de velocidade (quebra-molas), através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito; conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório; obedecendo ao seguinte calendário:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00hs do dia 19 de NOVEMBRO de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00hs do dia 19 de NOVEMBRO de 2020.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.paranavaí.pr.gov.br, Portal da Transparência, em Licitação - Processos Licitatórios *ou em* **www.bll.org.br.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3421-2323 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 04 de novembro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:93CF1C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 21.701/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,
DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$15.980,94 (Quinze Mil Novecentos e Oitenta Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(654)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviço da Proteção Social Básica	
01024	Auxílio Finan para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020	
3191.13	Obrigações Patronais	11.678,97
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(669)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviço da Proteção Social Especial de média Complexidade	
01024	Auxílio Finan para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020	
3191.13	Obrigações Patronais	4.301,97
TOTAL		**15.980,94**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo excessode Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

01024	Auxílio Finan para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020	15.980,94
TOTAL		**15.980,94**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 04deNovembrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:65464E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 21.702/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de

conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$55.000,00(Cinquenta e Cinco Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(169)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.250	Piso de Atenção Básica em Sáude	
300494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.30	Material de Consumo	20.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(240)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.290	Incentivo para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	
300494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.30	Material de Consumo	25.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(175)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.250	Piso de Atenção Básica em Sáude	
300494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
TOTAL		**55.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00
TOTAL		**55.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 04 de Novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C7C437C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.703/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 130.000,00 (Cento e Trinta mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(121)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte Fora Do Domicilio - TFD	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	90.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (411)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
00102	FUNDEB 40%	
4490.51	Obras e Instalações	40.000,00
TOTAL		**130.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(115)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte Fora Do Domicilio - TFD	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (439)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0005.2.444	Educação Especial - FUNDEB 40%	
00102	FUNDEB 40%	
3350.43	Subvenções Sociais	40.000,00
TOTAL		**130.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 04de Novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:20AECA47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

Rejeita o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 180/2019.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 180/2019, que dispõe sobre a implantação de ecopontos no Município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 4 de novembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:6DBF0277

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

Rejeita o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 9/2019.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 9/2019, que institui o Programa Municipal de Orientação e Prevenção de Acidentes Domésticos e a Semana de Conscientização sobre Acidentes Domésticos com crianças no Município de Pato Branco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 4 de novembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:1589B14C

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

Rejeita o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 18/2020.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 18/2020, que cria o Projeto "Educando para o Futuro" no Município de Pato Branco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 4 de novembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:2F59EDB4

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

Rejeita o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 263/2019.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 263/2019, que dispõe sobre a colocação de placas indicativas de proibição de execução de barulho, ruídos e sons excessivos em locais diversos e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 4 de novembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:A438DD6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 161/2020. DISPENSA Nº 75/2020

Extrato Contrato nº 161/2020. Dispensa nº 75/2020, Processo nº 214/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Viverde Floricultura e Paisagismo Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de produtos e serviço de reparação e manutenção do gramado do campo de futebol das dependências do Estádio Os Pioneiros, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 10.079,20. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Até o 15º dia útil, após a entrega e execução dos serviços contratados. DOTAÇÃO: 936 – 13788, 939 - 13644. GESTOR: Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Pato Branco, 28 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

BEATRIZ DE FÁTIMA DOS SANTOS
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:66625316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 82/2020, PROCESSO Nº 173/2020

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 82/2020, Processo nº 173/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas e materiais destinados para a sinalização viária vertical e horizontal, objetivando a recuperação e readequação do sistema viário, atendendo às necessidades do Departamento de Trânsito (DEPATRAN), pertencente à Secretaria de Engenharia e Obras do Município de Pato Branco – PRVIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Frederico Demário Pimpão, matrícula nº 11150-3/1. Ata de Registro de Preço nº 420/2020, Partes: Município de Pato Branco e BULLA SINALIZAÇÕES LTDA ME, com o valor total de R$ 9.750,00; Ata de Registro de Preço nº 421/2020, Partes: Município de Pato Branco e CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, com o valor total de R$ 6.640,00; Ata de Registro de Preço nº 422/2020, Partes: Município de Pato Branco e G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, com o valor total de R$ 16.184,00; Ata de Registro de Preço nº 423/2020, Partes: Município de Pato Branco e INGAVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, com o valor total de R$ 101.260,00; Ata de Registro de Preço nº 424/2020, Partes: Município de Pato Branco e MERCOVIA – SINALIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, com o valor total de R$ 15.800,00; Ata de Registro de Preço nº 425/2020, Partes: Município de Pato Branco e META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP, com o valor total de R$ 68.392,00; Ata de Registro de Preço nº 426/2020, Partes: Município de Pato Branco e TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI, com o valor total de R$ 62.700,00; Ata de Registro de Preço nº 427/2020, Partes: Município de Pato Branco e TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA, com o valor total de R$ 602.475,00.

Pato Branco, 29 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:2FA7D728

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 82/2020.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 82/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas e materiais destinados para a sinalização viária vertical e horizontal, objetivando a recuperação e readequação do sistema viário, atendendo às necessidades do Departamento de Trânsito (DEPATRAN), pertencente à Secretaria de Engenharia e Obras do Município de Pato Branco – PR e ADJUDICO seu objeto para as empresas: BULLA SINALIZAÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 17.980.945/0001-10, com o valor total de R$ 9.750,00; CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 14.038.059/0001-83, com o valor total de R$ 6.640,00; G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 14.744.458/0001-60, com o valor total de R$ 16.184,00; INGAVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 30.952.569/0001-18, com o valor

total de R$ 101.260,00; MERCOVIA – SINALIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 00.096.960/0001-05, com o valor total de R$ 15.800,00; META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 27.518.373/0001-05, com o valor total de R$ 68.392,00; TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI EPP, CNPJ nº 17.592.525/0001-66, com o valor total de R$ 62.700,00; TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 29.039.646/0001-64, com o valor total de R$ 602.475,00.

Pato Branco, 29 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:6F2BCBB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020 - PROCESSO Nº 218/2020

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 324/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***de participação exclusiva para micro empresa e empresa de pequeno porte,*** objetivando a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 (uma) carroceria fechada, furgão tipo baú, carga seca, novo, sem uso anterior, com fabricação mínima do ano da contratação, a ser instalado sobre chassi de caminhão, marca/modelo Mercedes-Benz 1218, ano de fabricação 1994, nº de frota 305, Placa: AEM-7716, pertencente ao Departamento de Limpeza Pública do Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço"***, com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 04 de novembro de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:F0E3A3CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 50/2020 – PROCESSO Nº 105/2020.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 50/2020 – PROCESSO Nº 105/2020. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos odontológicos, atendendo as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, bem como às Unidades Básicas de Saúde - UBS da Secretaria Municipal de Saúde, para as empresas: AAF do Brasil Produtos Odontológicos Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 04.356.658/0001-91, com o valor total estimado de R$ 2.744,40 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 12.014.370/0001-67, com o valor total estimado de R$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais); Bio Lógica Distribuidora Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 06.175.908/0001-12, com o valor total estimado de R$ 107.382,30 (cento e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos); Cirúrgica União Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.063.331/0001-21, com o valor total estimado de R$ 24.592,50 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos); D & D Produtos de Higiene e Limpeza Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 11.372.104/0001-43, com o valor total estimado de R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais); Dental Higix Produtos Odontológicos, Médicos Hospitalares Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 26.240.632/0001-16, com o valor total estimado de R$ 45.185,30 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos); Dental Oeste Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.412.147/0001-02, com o valor total estimado de R$ 78.101,75 (setenta e oito mil, cento e um reais e setenta e cinco centavos); Dental Open – Comércio de Produtos Odontológicos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.849.206/0001-00, com o valor total estimado de R$ 157.939,90 (cento e cinqüenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos); Dental Universo Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 26.395.502/0001-52, com o valor total estimado de R$ 196.441,90 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos); Hospmed Comércio Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 18.224.182/0001-40, com o valor total estimado de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); Kairos Brasil Comércio de Produtos Alimentícios e Higiene Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 29.840.439/0001-04, com o valor total estimado de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); Magnus Med Comércio de Produtos Hospitalares e Medicamentos Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 30.881.804/0001-08, com o valor total estimado de R$ 2.377,00 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais); Odontomed Canaã Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 07.947.536/0001-68, com o valor total estimado de R$ 205.777,90 (duzentos e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos); Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 06.194.440/0001-03, com o valor total estimado de R$ 122.130,20 (cento e vinte e dois mil, cento e trinta reais e vinte centavos); Possatto & Possatto Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 72.150.550/0001-06, com o valor total estimado de R$ 36.052,40 (trinta e seis mil, cinqüenta e dois reais e quarenta centavos); Prioritá Produtos Hospitalares Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 29.700.587/0001-23, com o valor total estimado de R$ 5.635,50 (cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos); Tata Comércio de Equipamentos para Saúde, Odonto-Médico Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 11.088.993/0001-11, com o valor total estimado de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Pato Branco, 29 de Outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:94CD8FC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020. PROCESSO Nº 105/2020.

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 50/2020. Processo nº 105/2020. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos odontológicos, atendendo as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, bem como às Unidades Básicas de Saúde - UBS da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição dos produtos, objeto da presente licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município. A empresa

contratada deverá efetuar a entrega do objeto solicitado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (que será encaminhado no endereço eletrônico informado pela contratada). As entregas dos materiais deverão ser efetuadas no Centro de Abastecimento em Saúde - CAS, localizado na Rua Xingu, nº 300, Sala 01, Centro, Pato Branco - PR, CEP: 85501-230, de segunda a sexta-feira, no período da manhã das 8h30min às 11h30min, e no período da tarde das 13h30min às 16h30min. PGTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente ao do fornecimento, mediante a certificação de entrega emitida pelo gestor da Ata de Registro de Preços e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme despesas e desdobramentos que seguem: 1086 – 9155; 1086 – 7012; 1086 – 11621; 1227 – 7228; 1228 – 7229; 1227 – 7863; 1228 – 7864; 1227 – 11622; 1228 – 11623. GESTORA DA ATA: A administração indica como gestor da ata de registro de preços a Secretária Municipal de Saúde. FISCAL DA ATA: A administração indica como fiscal do contrato o Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde. Como fiscal substituta, fica designada a servidora Jéssica Soares da Silva, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Ata de Registro de Preços nº 403/2020, Partes: Município de Pato Branco e AAF do Brasil Produtos Odontológicos Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 04.356.658/0001-91, com o valor total estimado de R$ 2.744,40 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); Ata de Registro de Preços nº 404/2020, Partes: Município de Pato Branco e ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 12.014.370/0001-67, com o valor total estimado de R$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais); Ata de Registro de Preços nº 405/2020, Partes: Município de Pato Branco e Bio Lógica Distribuidora Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 06.175.908/0001-12, com o valor total estimado de R$ 107.382,30 (cento e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos); Ata de Registro de Preços nº 406/2020, Partes: Município de Pato Branco e Cirúrgica União Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.063.331/0001-21, com o valor total estimado de R$ 24.592,50 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos); Ata de Registro de Preços nº 407/2020, Partes: Município de Pato Branco e D & D Produtos de Higiene e Limpeza Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 11.372.104/0001-43, com o valor total estimado de R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais); Ata de Registro de Preços nº 408/2020, Partes: Município de Pato Branco e Dental Higix Produtos Odontológicos, Médicos Hospitalares Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 26.240.632/0001-16, com o valor total estimado de R$ 45.185,30 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos); Ata de Registro de Preços nº 409/2020, Partes: Município de Pato Branco e Dental Oeste Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.412.147/0001-02, com o valor total estimado de R$ 78.101,75 (setenta e oito mil, cento e um reais e setenta e cinco centavos); Ata de Registro de Preços nº 410/2020, Partes: Município de Pato Branco e Dental Open – Comércio de Produtos Odontológicos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.849.206/0001-00, com o valor total estimado de R$ 157.939,90 (cento e cinqüenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos); Ata de Registro de Preços nº 411/2020, Partes: Município de Pato Branco e Dental Universo Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 26.395.502/0001-52, com o valor total estimado de R$ 196.441,90 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos); Ata de Registro de Preços nº 412/2020, Partes: Município de Pato Branco e Hospmed Comércio Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 18.224.182/0001-40, com o valor total estimado de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); Ata de Registro de Preços nº 413/2020, Partes: Município de Pato Branco e Kairos Brasil Comércio de Produtos Alimentícios e Higiene Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 29.840.439/0001-04, com o valor total estimado de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); Ata de Registro de Preços nº 414/2020, Partes: Município de Pato Branco e Magnus Med Comércio de Produtos Hospitalares e Medicamentos Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 30.881.804/0001-08, com o valor total estimado de R$ 2.377,00 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais); Ata de Registro de Preços nº 415/2020, Partes: Município de Pato Branco e Odontomed Canaã Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 07.947.536/0001-68, com o valor total estimado de R$ 205.777,90 (duzentos e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos); Ata de Registro de Preços nº 416/2020, Partes: Município de Pato Branco e Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 06.194.440/0001-03, com o valor total estimado de R$ 122.130,20 (cento e vinte e dois mil, cento e trinta reais e vinte centavos); Ata de Registro de Preços nº 417/2020, Partes: Município de Pato Branco e Possatto & Possatto Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 72.150.550/0001-06, com o valor total estimado de R$ 36.052,40 (trinta e seis mil, cinqüenta e dois reais e quarenta centavos); Ata de Registro de Preços nº 418/2020, Partes: Município de Pato Branco e Prioritta Produtos Hospitalares Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 29.700.587/0001-23, com o valor total estimado de R$ 5.635,50 (cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos); Ata de Registro de Preços nº 419/2020, Partes: Município de Pato Branco e Tata Comércio de Equipamentos para Saúde, Odonto-Médico Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 11.088.993/0001-11, com o valor total estimado de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Pato Branco, 29 de Outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:93ABF80B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.617, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Proteção a Saúde e o Bem-Estar do Movimento Familiar - PROBEM.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Proteção a Saúde e o Bem Estar do Movimento Familiar - PROBEM, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 15.414.802/0001-15, localizada na Pedro Ramires de Mello, 190, centro, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Moacir Gregolin.

Gabinete do Prefeito, 3 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:7C57E334

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUÍTO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 08/2020

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUÍTO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO nº 08/2020	
PARTES:	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** **- RENGEL & RENGEL LTDA (PLANETA PARK)**
OBJETO:	Uso de parte do imóvel denominado Praça Presidente Vargas, em caráter temporário, para instalação de uma roda gigante com 30 metros de altura e um trenzinho italiano, entre os dias 3 de novembro de 2020 a 6 de janeiro de 2021
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco, 3 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:DA62136F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 03 - CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

ATA 03

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o credenciamento de médicos para a prestação de serviço médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista, desde que atendam aos requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2020, do Processo Licitatório 36/2020, Processo Administrativo 37/2020, da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr. As seguintes empresas apresentaram os documentos para a habilitação e posterior classificação, regularizando a situação conforme ATA 01: ZESCHAU & CARLOTTO MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA – CNPJ Nº 27.240.377/0001-74, Médica Responsável: Paula Andressa Carlotto – CRM 35308/PR, sendo que – conforme critério indicado no item 5.1.1 do Edital obteve 0,20, não pontuando nos demais critérios classificatórios indicados no item 5.1.
Desta forma, a classificação, até o presente momento, segue:
1º - ZESCHAU & CARLOTTO MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA – CNPJ nº 27.240.377/0001-74
2º - INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – CNPJ nº 24.042.809/0001-44
3º - MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ Nº 24.788.773/0001-42
Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:2C91F288

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2020 - INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 21/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 01/2020
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ZESCHAU & CARLOTTO MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ.....: 27.240.377/0001-74
Valor.....: R$ 810.000,00
Vigência.....: 03/11/2020 à 08/10/2021
Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista.

Paulo Frontin, 03 de novembro de 2020.

PAULA MARUCHIN BARSKI
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:A2277261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2020.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR.**
CONTRATADA: **CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP ORIGEM:** CONCORRÊNCIA 01/2020 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 47/2020.
PRAZO ORIGINAL DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 11º dia da assinatura do contrato. (Início: 18 de outubro de 2020 - Término 18 de fevereiro de 2021).
PRAZO DE EXECUÇÃO COM ADITIVO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da assinatura do presente termo.
BASE LEGAL: art. 57, inciso VI c/c art. 65, Inciso II, da Lei nº 8.666/93
DATA DO FIRMAMENTO: 18/10/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6B13ECCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 164, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 164, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

NOMEIA Daiane aparecida sura da silva PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE CHEFE DO DEPARTAMENTO de vigilância em saúde.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora **Daiane Aparecida Sura da Silva**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.192.324-8/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe do**

Departamento de Vigilância em Saúde – símbolo CC1, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7BD6C486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 022/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 022/2020.
Fornecedor: KJPR Pavimentação EIRELI EPP
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a) **MULTA COMPENSATÓRIA**, de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, este ajustado em R$ 860.034,96 (oitocentos e sessenta mil, trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor de **R$ 17.200,69** (dezessete mil e duzentos reais e sessenta e nove centavos), conforme prevê a alínea "b" do item 2 da cláusula décima quinta do Contrato nº 031/2020, em razão das faltas cometidas pela empresa previstas nos itens b.4 e b.6 do item 2 da cláusula décima quinta do Contrato nº 031/2020; b) **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE PIÊN** pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme prevê a alínea "a" do item 3 da cláusula décima quinta do Contrato nº 031/2020; c**) Rescisão contratual**, com amparo no §4º da cláusula décima quinta do Contrato nº 031/2020.
VALOR DA MULTA: R$ 17.200,69 (dezessete mil e duzentos reais e sessenta e nove centavos).
PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias.

Piên/PR, 04 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:22D47745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 023/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 023/2020.
Fornecedor: KJPR Pavimentação EIRELI EPP
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: MULTA COMPENSATÓRIA, de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, este ajustado em R$ 337.494,65 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor de **R$ 3.374,94** (três mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme prevê a alínea "b" do item 2 da cláusula décima quinta do Contrato nº 030/2020, em razão da falta cometida pela empresa prevista no item b.6 do item 2 da cláusula décima quinta do Contrato nº 030/2020.
VALOR DA MULTA: R$ 3.374,94 (três mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias.

Piên/PR, 04 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0B3E6E05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 163, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 163, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 416-C da Lei Municipal nº 691, de 24 de novembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores da Contribuição de Iluminação Pública - CIP para o exercício financeiro de 2021, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2019, correspondendo a 4,48%, sendo os valores alcançados os seguintes:
I – Categoria Residencial:

(em KWh)	Valor (R$)
a) até 0030	1,26
b) 0031 a 0050	1,66
c) 0051 a 0070	2,86
d) 0071 a 0100	4,55
e) 0101 a 0150	7,84
f) 0151 a 0200	11,41
g) 0201 a 0500	15,59
h) acima de 0500	16,53

II – Categoria Comercial:

(em KWh)	Valor (R$)
a) até 0030	2,98
b) 0031 a 0050	3,20
c) 0051 a 0070	3,94
d) 0071 a 0200	7,65
e) 0201 a 0300	15,23
f) 0301 a 0500	23,99
g) acima de 0500	24,79

III – Categoria Industrial:

(em KWh)	Valor (R$)
a) até 0070	3,87
b) 0071 a 0200	9,34
c) 0201 a 0300	15,78
d) 0301 a 0600	27,90
e) 0601 a 1000	50,51
f) acima de 1000	82,62

Art. 2º Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Piên/PR, 04 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BA856E97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 845/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 845/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de novembro a 30 de novembro de 2020, ao servidor público **Ederson Jairo Mielke,** portador da cédula de identidade civil com RG. 8.141.594-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:52096E39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 846, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 846, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE ADESÃO DA RESOLUÇÃO Nº 773/2019 DA sesa.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde, Secretária de Saúde, como Gestora, e as servidoras Danielli dos Santos, ocupante do cargo de Assistente Social, matricula funcional nº 101591 (titular) e Rubia Forteski, ocupante do cargo de Enfermeira, matricula funcional nº 101781 (suplente), como fiscais do contrato de aquisição de materiais e equipamentos para a Unidade de Saúde, conforme Termo de Adesão da Resolução nº 773/2019, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

• **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D01A3115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 165 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) conforme descrito abaixo::

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
107…….R$ 12.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA
103…….R$ 5.000,00

10. SEC RETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1022.……...….R$ 10.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
519…….R$ 150.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA
303…….…...….R$ 5.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 182.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recurso, o excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotações, conforme conta/fonte descritos abaixo:
Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
519	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	150.000,00
1022	TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS COVID	10.000,00

Anulação
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2016 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
107…….....….R$ 12.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
103…….....….....….R$ 5.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
303……...….R$ 5.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 182.000,00

Art. 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue. Alteração Adicional das Cotas de Receita: Fonte: 519 - Novembro R$ 150.000,00 e Fonte: 1022 – Novembro R$ 10.000,00.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de Novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:6799301D

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

2° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E JEAN OLAVO SIMÕES 02281594904.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **JEAN OLAVO SIMÕES 02281594904,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.378.410/0001-02, Inscrição Estadual nº isenta, Inscrição Municipal nº 17060 com endereço na 2A Trav. da Rodovia PR 420, Km 36, Boa Vista, em Piên, Paraná, CEP 83.860-000, Fone/fax nº (41) 3632-1067, neste ato representada pelo Sr. **JEAN OLAVO SIMÕES**, portador do RG nº 7.869.168-9/PR e inscrito no CPF sob nº 022.815.949-04., denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 084/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo descriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ACRESCIDA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
13	Montagem e desmontagem de pneu para veículo leve	UNIDADE	20	R$ 13,50	R$ 270,00

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 28 de outubro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município De Piên
Órgão Gerenciador

JEAN OLAVO SIMÕES 02281594904
Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:
Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____
Nome: MARCOS AURÉLIO MIELKE Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:E0BDE9E0

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/10/2020	
DATA DA ABERTURA: 03/11/2020	
JULGAMENTO: 04/11/2020	
OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo em atendimentos as secretarias municipais	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO CNPJ: 33.887.039/0001-21	R$ 1.843,98
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP CNPJ: 07.634.816/0001-16	R$ 1.416,00
NORMELIA LOTTERMANN CNPJ: 20.132.150/0001-66	R$ 16.000,00
ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939 CNPJ: 32.816.440/0001-08	R$ 1.999,00

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:9232D708

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020
DATA DA INSTAURAÇÃO: 19/10/2020
DATA DA ABERTURA: 04/11/2020
JULGAMENTO: 04/11/2020
OBJETO:Registro de preços para eventual aquisição de telhas translúcidas.
RESULTADO
DESERTO

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:ED2F22F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2020
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: VANDERLEI OLEIAS
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 25.104,60** (Vinte e cinco mil cento e quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 04/11/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:AED14553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 25/2020
JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° / resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 25/2020 referente à **Contratação de empresa para realização de serviços médicos para inserção de dispositivo Intra-Uterino para a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.**, em favor das empresas conforme abaixo;

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o processo de Processo dispensa 25/2020 datada de 04/11/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 04 de Novembro de 2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:EFE9D5B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: TATIANA DOS SANTOS HANCK - MEI.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 29/12/2020 a contar a partir de 29/10/2020, conforme Convite nº 4/2018 e Contrato nº 152/2018 firmado em 30/10/2018.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 29/10/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:167D6A00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2019
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: ABMTRATORPEÇAS EIRELI
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 94.496,85**.(Noventa e quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 04/11/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:4FBA6225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA Nº 20/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Registro de preço para fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, para entrega de forma parcelada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência do anexo I do Edital.
Ata Nº: 20/2020.
Detentora da Ata: JHL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, com sede na Rua Maestro Romualdo Suriani, 90, Jardim das Américas, Curitiba, Paraná, CEP nº 81520-050 e CNPJ sob nº 11.801.723/0001-06, vencedora dos itens 06, 09 e 20, pelo valor total de R$339,70 (Trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos).
Data da Assinatura: 28/10/2020.
Vigência: 28/10/2020 até 27/10/2021.

Câmara Municipal de Piraquara, em 04 de novembro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:351C42D0

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA Nº 24/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Registro de preço para fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, para entrega de forma parcelada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência do anexo I do Edital.
Ata Nº: 24/2020.
Detentora da Ata: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com sede na Rua Raimundo Capeletti, 42, Linho, Erechim, Rio Grade do Sul, CEP nº 99704-484 e CNPJ sob nº 12.811.487/0001-71, vencedora do item 22, pelo valor total de R$266,40 (Duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
Data da Assinatura: 28/10/2020.
Vigência: 28/10/2020 até 27/10/2021.

Câmara Municipal de Piraquara, em 04 de novembro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:6691E871

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas e equipamentos de proteção individual para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº: 10/2020.

Detentora do Contrato: V. DA COSTA GABARDO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, com sede na Rua Dona Francisca, 801, Sala 05, Saguaçu, Joinville, Santa Catarina, CEP nº 82.221-006 e CNPJ sob nº 35.824.495/0002-39, vencedora dos itens 1, 30, 44, 45, 48, 55, 69, 70, 79 e 80, pelo valor total de R$1.989,84 (Mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Data da Assinatura: 26/10/2020.
Vigência: 26/10/2020 até 25/10/2021.

Câmara Municipal de Piraquara, em 04 de novembro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:57AD96D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 09/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.408/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Concorrência nº 09/2020 que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de Pavimentação poliédrica em paralelepípedo, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, iluminação pública e drenagem, em trecho da Rua do Botiatuva e Rua Arthur Portela de Oliveira, vias públicas na área rural dos Bairros Laranjeiras e Jardim dos Estados III, com área total de 6.890,24 m², no Município de Piraquara, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, conforme segue: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda; 2-Hammer Construções e Incorporações Ltda; 3-Autovia Construtora Ltda; 4-Viaplan Engenharia Ltda; 5-Construtora de Obras Artigas de Oliveira Eireli; 6-JJA Prestadora de Serviços Ltda. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 04 de novembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A58E23DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 187/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2020 – PROCESSO Nº. 18.206/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de placas em aço inox para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. **Ata nº 187/2020 - Detentora:** RCW FOTOGRAVAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 11.145.654/0001-20, vencedora dos **itens 1, 2 e 3** pelo valor total de **R$ 15.400,00** (quinze mil e quatrocentos reais). **Vigência das Atas:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura. **Data da Assinatura da Ata:** 26/10/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0A0ABE8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.679/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 105/2017 e com homologação através do Edital nº 205/2017, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome	Admissão
LUCIMERI SIQUEIRA	04/11/2020
EDISANGELA FERNANDA COELHO DA SILVA	04/11/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 04/11/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0F5275F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.680/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.846.0002.2.049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Fonte	Desp.	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00	31844	840	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 15.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
06.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
06.001-GABINETE DO SECRETÁRIO – SMPCG
06.001.04.122.0002.2006 - Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Fonte	Desp.	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31844	819	Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 15.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C3158E28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.681/2020

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 8.676/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade de coordenação e articulação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) entre governo estadual e municípios;
Considerando a necessidade de manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando a deliberação pelo Comitê Municipal de Gestão de Piraquara.
DECRETA:
Art. 1º Altera-se o artigo 2º, do Decreto Municipal nº 8.676/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
.....
"Art. 2º O serviço funerário municipal passará a exercer suas atividades de atendimento presencial ao público das 08h00min às17h00min de segunda-feira a segunda-feira (com 1 hora de almoço entre 12h00min e 13h00min)e, atendimento de plantão nos casos de óbitos via telefone celular (041) 98706-2706. Todos os dias da semana. "
.....
Art. 2º Altera-se o artigo 2º, §2º do Decreto Municipal nº 8.676/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
.....
"§ 2º O atendimento ao público na Sede Administrativa do Cemitério Bom Jesus dos Passos,será limitado a apenas um representante da família enlutada, objetivando-se evitar a aglomeração de pessoas dentro da sede administrativa. "
.....
Art. 3ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:04703EB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS, FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS, FARMACÊUTICO 40 HORAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS) - EDITAL Nº 002/2020 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO IX - Nº 2076/2020 DE 17/08/2020 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 003/2020, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 287/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: MARILENE PEREIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04/11/2020 à 10/09/2021
SALÁRIO: R$ 1.295,48 (um mil e duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: LUZIA PEREIRA DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04/11/2020 à 10/09/2021
SALÁRIO: R$ 1.295,48 (um mil e duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:70C091DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 72/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.487/2020

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de semiperecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, será realizada no dia 18 de novembro de 2020, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 79.935,50 (setenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 4 de novembro de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BA6C8146

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N. 09-2020

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020
Objeto: Contratação De Empresa para Execução em Implantação de Recape Asfáltico da Rua Alexandre Buchmann, Em Atendimento À Secretaria Municipal da Cidade Convênio 97/2020 Com DER (Departamento de Estradas e Rodagens).. A abertura será no dia **20** de novembro de 2020, às 09:00 horas, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 04 de novembro de 2020.

MAICOL G. C. R. BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:3F726DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 451-2019 - JOSE ADILSON

ADITIVO 02
CONTRATO Nº. 451/2019

Termo Aditivo de Prazo de execução ao Contrato nº. 451/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, JOSE ADILSON DE OLIVEIRA - CONSTRUCOES - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **JOSE ADILSON DE OLIVEIRA - CONSTRUCOES - ME**, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 2, ao Contrato, referente a licitação nº.09/2019, na modalidade Tomada de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO, VISANDO A INSTALAÇÃO DAS SECRETARIAS DA CIDADE E SECRETARIA DO INTERIOR.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução originalmente previsto e já aditivado sob nº01, para encerramento em 10/08/2020, fica prorrogado por 95 (noventa e cinco) dias. Iniciando-se em 11/08/2020 e encerrando-se em 13/11/2020. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 10 de agosto de 2020.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSE ADILSON DE OLIVEIRA
Jose Adilson de Oliveira - Construcoes - ME

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:235C3DE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO 10/2020
DISPENSA Nº 01/2020

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de lanches para atender a realização de Sessões, audiências e demais eventos institucionais a ser organizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Planalto.

EMPRESA VENCEDORA: GERVAZIO JOSE HARTMANN-ME
CNPJ: 02.836.109/0001-99
ITENS: 05, 06, 10 12 e 14
VALOR: 2.516,00 (dois mil quinhentos e dezesseis reais)

EMPRESA VENCEDORA: GESICA ROBERTA DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 18.521.050/0001-80
ITENS: 01, 03, 09 e 13
VALOR: R$ R$ 2.189,80 (dois mil cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

EMPRESA VENCEDORA: SHAEDLER E ALCARA LTDA
CNPJ: 16.892.158/0001-53
ITENS: 02, 04, 07, 08 e 11
VALOR: R$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais)

Planalto PR, 04 de Novembro de 2020.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:43644777

CONTABILIDADE
LEI 2536

LEI Nº 2536
Data:04 de Novembro de 2020.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar .

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), conforme se especifica a seguir:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde
01787– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1070 – Resolução SESA 987/2020 -.....R$ 320.000,00(Exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Excesso de Arrecadação

2.4.1.8.03.1.1.07.00.00.00.00 (1070)	R$ 320.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Quatro dias do mês de Novembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:987BA8B9

CONTABILIDADE
DECRETO 5163

DECRETO Nº. 5163
Data: 04 de Novembro de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2536 de 04 de Novembro de 2020, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), conforme se especifica a seguir:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde
01787– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1070 – Resolução SESA 987/2020 -.....R$ 320.000,00(Exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Excesso de Arrecadação

2.4.1.8.03.1.1.07.00.00.00.00 (1070)	R$ 320.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 04 de Novembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:3966577F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 41/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei nº 13.979/2020, em especial o artigo 4º-B e 4º-H, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense devido à COVID-19;
Considerando a necessidade da Secretaria de Serviço Social na situação de em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus,
Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 99/2020, dispensa de licitação nº 41/2020, que tem por objeto a aquisição de 300 cestas básicas para a Secretaria de Serviço Social no valor de R$ 39.561,00 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais), com a dotação orçamentária 2.056.3390.30.00.00-1758, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, RATIFICO a dispensa emergencial conforme Artigo 4º, § 1º Lei nº 13.979/2020 e alterações. Em consequência, fica convocada a empresa Supermercado Bela Vista Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 00.503.596/0001-42 para a imediata assinatura do contrato, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 04 de novembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:BD2D57A6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 117/2020
Inexigibilidade nº 05/2020
Objeto: Contratação de empresa para locação de software de orçamentação eletrônica, "**SISTEMA AUDATEX"**.
Contratada: Audatex Brasil Serviços Ltda, CNPJ Nº 02.144.891/0001-8
Valor: R$ 7.992,00
Dotação orçamentária: 2.027.3390.30.00.00-910
Data de assinatura: 03/11/2020.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:E6981F03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 19 de novembro de 2020, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, **REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de análises laboratoriais**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O limite máximo estimado de preços é o de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site

www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 04 de novembro de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:3DD61632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido à substituição referente à exoneração de uma "Psicóloga", pelo decreto n° 5918/2018, referente à servidora ARLENE CARIGNANO, na data de 05/01/2018.
- Considerando que se trata de serviço essencial à administração que está vinculado à área de Educação.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de PSICÓLOGO do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA MEILUS ALBUQUERQUE	2°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 03 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:0EB7E530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NÃO COMPARECIMENTO - ESTEFANY CRISTINA DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Informamos que a candidata ESTEFANY CRISTINA DE SOUZA DO NASCIMENTO, aprovada no Concurso Público – Edital 001/2019, para o cargo de "Auxiliar de Odontologia", classificação 1° lugar, não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocada pelo Edital de Chamamento final de lista, publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição 2114, do dia 09/10/2020.
De acordo com o Edital 001/2019, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 03 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:0D8F9D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 87/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 87/2019 CELEBRADO PELA MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E PELA EMPRESA RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP , QUE TEM POR OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia e Medicina de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Presencial nº 70/2019 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39 **CONTRATADA:** RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP, CNPJ nº 17.431.088/0001-07 **OBJETO DO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do prazo de vigência, conforme clausulas quarta do contrato**. PRORROGAÇÃO** Pelo presente termo aditivo, prorroga-se a vigência do contrato de 18/12/2020 a 17/12/2021**. DO VALOR** Pelo presente termo aditivo, o valor contratado permanecerá o mesmo pactuado anteriormente. O valor mensal de R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais), totalizando R$ 148.800,00 (Cento e quarenta e oito mil, oitocentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Ângelo Andreatta e a Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Processo administrativo nº 14.094/2020, sob o amparo legal do artigo 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93 **Data de assinatura 16 de outubro de 2020.**

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:C1131F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2020

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2020 celebrado pelo MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS e pela empresa SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS –

EIRELI EPP, o presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faixa C nas ruas Nilo Fávaro, Manoel Alves Cordeiro e Anhangava, conforme projetos e memoriais descritivos, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Concorrência nº 02/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39 **CONTRATADA:** SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS – EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.590.129/0001-10
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do LOTE 02 e de vigência firmado **.DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo da execução por 90 (noventa) dias , ou seja, de 15/10/2020 a 15/01/2020**. FUNDAMENTO LEGAL** O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada no processo administrativo n.° 13358/2020, com amparo legal no art. 57,§1º, III, da Lei nº 8.666/93 e na previsão da clausula quarta do Contrato nº 27/2020. **Data de assinatura : 15 de outubro de 2020**

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:EFC2447A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 06/2020

OBJETO: registro de preço para eventual necessidade de Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos completos de pavimentação asfáltica ou paralelepípedo ou Paver e demais pertinentes, seguindo as diretrizes dos programas da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano - SEDU/PR e Caixa Econômica Federal - CEF, em vias públicas do Município de Quatro Barras, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioConcorrência nº 06/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP. - CNPJ nº 15.129.617/0001-89
VALOR: R$ 196.131,80 (cento e noventa e seis mil cento e trinta e um reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2020.
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:B4F51851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11/2020

OBJETO: registro de preços para eventual necessidade de execução de calçadas de concreto em vias públicas do Município, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital., devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioConcorrência nº 11/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ sob nº 19.052.023/0001-78
VALOR: R$ 802.585,50 (oitocentos e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2020.
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:FC27265B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 10/2020

OBJETO: contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faixa C na Rua Leontino A. Dionísio, conforme projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Concorrência nº 10/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: HERICO INACIO GONÇALVES ENGENHARIA EIRELI. - CNPJ nº 31.840.802/0001-33
VALOR: R$ 196.043,28 (cento e noventa e seis mil e quarenta e três reais e vinte e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2020.
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:6A90FE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) ambulância para o serviço de urgência e emergência móvel - SAMU Tipo Bravo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. Ao(s) 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2020 às 09:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto n° 7242/2020, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico n° 90/2020. Acolhida a proposta inicial, em conformidade com as disposições contidas em Edital, e sucedida a fase de lances, foram abertos para análise da Pregoeira os documentos de habilitação anexados pelas empresas BELISA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 31.479.773/0001-26, qual foi declarada HABILITADA pela comissão. Às 09:38:56 do dia 27/10/2020, a Pregoeira deu início ao tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o todos os lotes. O tempo para interposição de recurso foi encerrado às 10:05:00 e não havendo manifestação de intenção de recorrer quanto à decisão da Pregoeira e equipe de apoio e nada mais a ser relatado, foi declarada encerrada a sessão, cuja ata de realização de pregão eletrônico e os documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta junto ao Portal Compras BR – Acesso Público. Esta ata de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal do Ônibus) e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no Portal Compras BR e site da Prefeitura.

Quatro Barras 04 de outubro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:3AE14EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 87/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 87/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual

necessidade de aquisição de equipamentos de para segurança individual para atendimento das necessidades de todas as secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
PROTFLEX DISTRIBUIDORA CNPJ: 09.505., 300/0001-05, no valor de R$ 136.694,26 (cento e trinta e seis mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 27 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 87/2020
O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 87/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de para segurança individual para atendimento das necessidades de todas as secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
PROTFLEX DISTRIBUIDORA CNPJ: 09.505.,300/0001-05, no valor de R$ 136.694,26 (cento e trinta e seis mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 27 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:698AFB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 88/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 88/2020. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo automotivo, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 24.706.364/0002-30, no valor total R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:C08B8EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA 4 AO EDITAL PSS N° 01/2020 – PUBLICADO NA EDIÇÃO N° 2094, NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Insere o item 9.4 no Edital com a seguinte redação:

9.4. Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a entrega de toda a documentação solicitada no item 10.4 do Edital, pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos Central da Prefeitura de Quatro Barras.

Abre-se o prazo de 48 horas para quaisquer questionamentos a respeito desta inclusão no Edital mediante Protocolo físico na Prefeitura de Quatro Barras ou Protocolo online.

QUATRO BARRAS, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

ERICA CICONINI DE MELO
Presidente da Comissão de Avaliação de PSS

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:34B7A3BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 07/2020
Objeto: Prestação de serviço de assessoria e consultoria Atuarial.
Com base nas informações constantes do Processo referente à Dispensa de Licitação nº. 07/2020, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Autarquia, e em cumprimento aos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO A JUSTIFICATIVA e RATIFICO a Dispensa nº. 07/2020, referente à contratação da empresa Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda, inscrita sob o CNPJ nº. 00.767.919/0001-05, com o valor global de R$ 17.137,68 (dezessete mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), para a prestação de serviço de assessoria e consultoria Atuarial, fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Elabore-se o devido contrato.
Proceda-se à devida publicação.

Quitandinha, PR, 26 de outubro de 2020.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:DD6ACB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI NO 1.185, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEI No 1.185, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no Município de Quitandinha, e determina outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, Estado do Paraná aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Capítulo I
DA REGULAMENTAÇÃO E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

SEÇÃO I
DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, reger-se-ão pelas normas contidas na presente Lei e terão a finalidade de promover a efetivação, implementação e defesa dos direitos das pessoas com deficiência e, ainda, terão como objetivo assegurar-lhes o pleno exercício dos direitos individuais e sociais.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Quitandinha é órgão pertencente a estrutura organizacional do Poder Executivo, vinculado à Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil, ou outra que a venha suceder.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo e às entidades de atendimento às pessoas com deficiências promover em condições de igualdade a efetivação e o pleno exercício de seus direitos, assegurando-lhes as liberdades fundamentais, visando a garantia da sua inclusão e cidadania.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal vigente.

Art. 4º Caberá aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à acessibilidade, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 5º Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - Avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;

II - Fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;

III - Avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;

IV - Aprovar seu regimento interno;

V - Aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão consultivo, fiscalizador e articulador das políticas voltadas a assegurar os direitos das pessoas com deficiência, com as seguintes atribuições:

I - Elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II - Zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

III - Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;

IV - Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

V - Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VI - Propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VII - Propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII - Acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

IX - Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

X - Fiscalizar a execução e o desempenho da política municipal para a inclusão da pessoa com deficiência nas esferas governamental e não governamental.

XI - Avaliar anualmente o desenvolvimento da política Estadual e Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

XII - Elaborar o seu Regimento Interno.

Capítulo II
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Quitandinha terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Plenário: constituído pela reunião dos seus membros titulares;

II - Mesa Diretora: constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário Executivo.

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 5 (cinco) integrantes titulares, além de seus suplentes, com a seguinte constituição:

I – 3 (três) integrantes Titulares do Poder Público, a ser indicado pelo Poder Executivo;

II – 2 (dois) integrantes titulares de entidades não governamentais.

§ 1º As entidade não governamentais indicarão seus titulares e suplentes na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 2º Cada representante terá um suplente com plenos poderes para o substituir provisoriamente em suas faltas e/ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§3º As entidades não governamentais com direito de indicação para integrantes do Conselho será aquelas registradas no respectivo Conselho e que tenham como objeto atuação a defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

§4º A primeira Conferência para constituição dos integrantes do CMDPD as Entidades não governamentais que pretendem indicar os integrantes, deverão comprovar que seu objeto de atuação seja a defesa dos direitos da pessoa com deficiência e que atuem no Município de Quitandinha, quando então, posteriormente, requisitaram seu registro.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 10 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto próprio, após Conferência.

Art. 11 A mesa Diretora será eleita entre seus pares titulares, conforme dispor o Regimento Interno, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 12 As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.
Art. 13 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência titulares são substituídos por seus suplentes, na ordem preestabelecida.
Parágrafo único – O titular do Conselho integrante de Órgão Governamental perderá suas funções caso seja desligado Entidade Governamental, por qualquer natureza.

Art. 14 O Plenário, órgão soberano do CMDPD é composto de todos seus membros titulares ou suplentes que os representem na ausência, em exercício pleno de seus mandatos.

Art. 15 As reuniões plenárias serão realizadas de acordo como cronograma anual e poderão ser:

I - Ordinárias: realizadas na forma que dispuser o regimento interno e convocadas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

II - Extraordinárias: convocadas a qualquer momento.

§ 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas pela Presidência ou pelo Chefe do Poder Executivo, por escrito, através de e-mail ou outro meio eletrônico podendo ocorrer também por telefone.

§ 2º As reuniões serão em regra públicas, salvo deliberação em contrário do Plenário a qual deverá ser motivada.

Art. 16 As sessões plenárias terão início sempre com a leitura da pauta dos temas a serem discutidos.

Art. 17 As datas das reuniões ordinárias do Conselho constarão em cronograma anual, aprovado na primeira reunião de cada ano.

Art. 18 Os temas para inclusão na pauta das reuniões deverão ser encaminhados pelos Conselheiros e ou pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 19 Os conselheiros poderão apresentar assuntos extraordinários, cuja inclusão na pauta será submetida à deliberação, no início da respectiva reunião.

Art. 20 O CMDPD tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação por maioria simples, ressalvado os casos específicos previstos no Regimento Interno.

§ 1º Durante a sessão plenária, cada membro titular do CMDPD terá direito a um único voto por matéria, podendo o titular ser substituído pelo seu respectivo suplente, em caso de ausência ou impedimento.

§ 2º A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá à ordem determinada no Regimento Interno.

Art. 21 O Plenário só poderá funcionar em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus membros e após 15 (quinze) minutos, em segunda convocação, com qualquer número de participantes, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes à sessão.

Art. 22 Poderão participar das Reuniões Plenárias do CMDPD pessoas com deficiência, que terão direito a voz, sem direito a voto.

Art. 23 Para melhor desempenho do CMDPD, poderão ser convidadas pessoas com notório conhecimento, com objetivo de prestar assessoramento ao Colegiado em assuntos específicos.

Art. 24 As deliberações do Plenário serão decididas por maioria simples dos conselheiros presentes à sessão e tomadas por anotação explícita, com contagem de votos a favor, votos contra e abstenções, todas registradas em ata.

Art. 25 Compete ao Presidente do CMDPD:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Representar o CMDPD em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, ad referendum do Conselho;

III - Cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionados com a área de atuação;

IV - Exercer voto nominal e de desempate quando necessário;

V - Manter o Chefe do Poder Executivo Municipal informado das atividades e decisões do Conselho;

VI - Solicitar ao Secretário da Pasta correspondente, no que couber, a execução das orientações emanadas do Conselho;

VII - Formalizar, após aprovação do CMDPD os afastamentos e licenças aos seus membros;

VIII - Determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos submetidos a exame do CMDPD;

IX - Instalar as comissões constituídas pelo CMDPD;

X - Outras atribuições que lhe forem autorizadas pelo Conselho;

XI - Remeter as orientações do Plenário ao Chefe do Poder Executivo para execução das ações necessárias

Art. 26 O presidente do CMDPD, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Vice-presidente, a quem competirá o exercício de suas atribuições, e na falta ou impedimento do Vice-Presidente o Secretário Executivo assumirá as funções do Presidente.

Art. 27 Ao Vice-Presidente incumbe substituir o Presidente em seus impedimentos, bem como exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Presidente do Conselho.

Art. 28 Compete ao Secretário Executivo substituir o Vice-presidente nas suas faltas e impedimentos e cumprir as funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 29 O CMDPD será vinculado à Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil, que assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessária para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. A Secretaria deverá garantir que, nas reuniões do CMDPD, em qualquer outra atividade deste Conselho ocorra a disponibilização de material necessário, conforme requerimento.

Art. 30 As Comissões especiais permanentes ou temporárias, serão constituídas por deliberação pela sessão plenária.

§ 1º O Presidente e o relator das Comissões Especiais serão escolhidos internamente, por seus próprios membros.

§ 2º As Comissões Especiais serão compostas paritariamente por representantes governamentais e não-governamentais.

§ 3º Os estudos desenvolvidos pelas Comissões Especiais serão apresentados em forma de parecer, esboço de resolução, ou relatório e posteriormente submetidos à deliberação do CMDPD.

Art. 31 As Comissões Temáticas, permanentes ou temporárias, serão constituídas por deliberação da sessão plenária.

§ 1º O Coordenador e o Relator das Comissões Temáticas serão escolhidos internamente, por seus próprios membros.

§ 2º As Comissões Temáticas serão compostas paritariamente por representantes governamentais e não-governamentais.

§ 3º Os estudos desenvolvidos pelas Comissões Temáticas serão apresentados em forma de parecer, relatório e/ou minuta de resolução e posteriormente, submetidos à deliberação do CMDPD.

Art. 32 Em eventos cujo tema seja pertinente à competência do CMDPD, bem como, naqueles eventos extraordinários em que haja a necessidade de participação dos membros deste Conselho, o pagamento de despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos membros titulares do CMDPD será custeado com recursos do Órgão Municipal, ao qual o Conselho está vinculado, desde que com a devida anuência do respectivo Secretário Municipal.

Parágrafo único. Os conselheiros suplentes que, nessa condição desejarem participar das reuniões, custearão suas despesas, desde que o titular esteja presente.

Art. 33 As deliberações e orientações do Plenário poderão ser subsidiadas pelas Comissões Especiais, que funcionarão como instância de natureza técnica.

Art. 34 O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria pelo prazo máximo de 3 (três) dias, mesmo que mais de um membro do Conselho a solicite, cujo prazo é comum a todos, podendo, a juízo do Plenário, ser reduzido a 24 (vinte e quatro) horas, contadas do ato de encerramento da reunião.

Capítulo III
DA PERDA DE MANDATO

Art. 35 Perderá o mandato o conselheiro que:

I - Desvincular-se do órgão de origem da sua representação;

II - Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;

III - Apresentar renúncia ao Conselho, que não haverá direito ao arrependimento;

IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - For condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Art. 36 Perderá o mandato a instituição que:

I - Extinguir sua base territorial de atuação no Município;

II - Tiver constatada em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;

III - Sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 37 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação uma Conferência Municipal a cada 02 (dois) anos, órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo sua ampla divulgação.

Art. 38 Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no prazo referido no artigo anterior, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 (um quinto) das instituições registradas no referido Conselho, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação da Conferência Municipal.

Parágrafo único – O Chefe do Poder Executivo poderá convocar a Conferência Municipal, quando não convocado no prazo estabelecido ou for a primeira Conferência.

Capítulo IV
DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 39 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, destinado a financiar benefícios, serviços, programas e projetos para a execução da política municipal de direitos da pessoa com deficiência.

Art. 40 Cabe à Secretaria Municipal de Criança, Ação Social e Defesa Civil, ou outra que a suceder, a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência sob orientação e supervisão do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único – O Secretário Municipal de Criança, Ação Social e Defesa Civil ordenará as despesas de forma individual.

Art. 41 O Poder Executivo Municipal assegurará as condições de funcionamento do Fundo e proporcionará as garantias para o pleno exercício dos seus objetivos.

Art. 42 O CMDPD irá acompanhar, supervisionar, fiscalizar, bem como, conferir outras providências que se fizerem necessárias para consecução da Lei Federal 13.024/2015, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 43 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será constituído das seguintes receitas:

I - Dotações que lhe forem consignadas nos orçamentos do Município ou repasses provenientes do Estado e/ou da União;

II - Recursos provenientes de convênios ou acordos de qualquer natureza, celebrados com instituições nacionais ou internacionais (governamentais ou não governamentais) e outras, para a execução de política municipal de direitos da pessoa com deficiência;

III - Recursos decorrentes de doações do Poder Público ou da iniciativa privada.

IV - Doações em espécie de entidades privadas e de pessoa físicas e pessoa jurídica, possibilitando eventual dedução fiscal do Imposto de Renda nos termos da legislação federal vigente.

V - Valores provenientes de multas decorrentes de processo judiciais ou outras determinações do Juiz de Direito ou do Ministério Público.

VI - Poderá ser estabelecido parcerias com quaisquer tipos de órgãos podendo inclusive ocorrer parcerias com o Poder Judiciário e com o Ministério Público para arrecadação de recursos estabelecendo cláusulas pecuniárias junto a estes órgãos em beneficio ao Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, resultantes de transações penais e suspensões condicionais de processo e propostas estabelecidas Ministério Público.

VII - Doações de bens e imóveis que forem destinados ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

VIII - Possibilidade de solicitar junto aos órgãos públicos eventuais devoluções pecuniárias.

Art. 44 Os programas, projetos e planos poderão ser custeados por dotações e rubricas orçamentárias atinentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o qual deverá ser regulamentado em momento oportuno a critério do Poder Executivo Municipal.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e as de cunho religioso nas atividades do Conselho.

Art. 46 Nenhum membro, em conjunto ou isoladamente, poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.
Art. 47 Esta Lei poderá ser regulamentada, através de decreto do Executivo Municipal, naquilo que couber.

Art. 48 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, em 03 de novembro de 2020.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EF48465A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 1.393, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 1.393, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomea Comitê Municipal Volta as Aulas, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e considerando o informado no Ofício n° 122/2020, da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeado o Comitê Municipal Volta as Aulas, composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Sonia Maria Rauth – RG n° 4.172.865-5/PR;
Adriane Aparecida Iargas – RG n° 9.114.431-0/PR;
Deisy Rafaeli Habinoski Gonçalves – RG nº. 10.719.337-5/PR;
Danielle Rauth – RG n° 7.696.805-5/PR.

II - Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Caroline Przybylok - RG n° 13.340.896-7/PR;
Josiane Silveira De Andrade - RG n° 9.762.700-2/PR.

III - Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil:
Neiva Aparecida Bonapace - RG n° 3.923.928-0/PR;
Helen Cristiane Siqueira Domingues - RG n° 10.011.826-2/PR.

IV - Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Andrea Da Fonseca Celestino De Almeida - RG n° 8.424.856-8/PR;
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz - RG n° 5.182.347-8/PR.

V – Representante do Conselho Tutelar:
Silvana Kmiecik - RG n° 9.401.863-3/PR;
Ariana Merlen Machado Mendes - RG n° 9.849.833-8/PR.

VI – Representantes dos Diretores Municipais:
Angela Santos França - RG n° 8.547.748-0/PR;
Maria De Lourdes Train - RG n° 4.007.326-4/PR.

VII - Representantes da Equipe Pedagógica:
Monica Wojcikievicz Kuzeratski - RG n° 6.242.668-3/PR;
Nara Fernanda Ramos Cruz Piontkievic - RG n° 7.665.034-9/PR.

VIII - Representantes dos Professores:
Cassiane Meinelecki - RG n° 8.098.642-4/PR;
Sabrina Giselle De Anhaia- RG n° 12.400.783-6/PR.

IX - Representantes dos Auxiliares Operacionais Gerais:
Viviane Lemos - RG n° 8.593.027-1/PR;
Maria Rogoski Figura - RG n° 5.975.602-8/PR.

X - Representantes das APP Sindicatos:
Célia Regina de Lima - RG n° 7.803.330-4/PR;
Rosa Maria Nossol Ribas - RG n° 5197340-2/PR.

XI – Representantes dos Diretores Municipais:
Edinei Mlenek - RG n° 4.718.999-3/PR;
Sirlene Rocha Lecz - RG n° 4.929.683-5/PR.

XII - Representantes do Comitê Transporte Escolar:
Edson Kazuo Karasawa - RG n° 2.208.100/PR;
Huilhan Carlos Cruz - RG n° 9.462.133-0/PR.

XIII - Representante da Escola Privada:
Adriana Ivainski – RG n° 6.716.278-1/PR

XIV – Representantes do Comercio:
Rene Eraldo Munhoz – RG n° 6.866.230-3/PR
Francisco Lechinoski Neto – RG n° 7.376.893-4/PR

XV – Representante da APAE:
Aparecida de Fátima Machado – RG n° 5.061.374-7;
Eliete Das Gracas Andrade Filipak - RG n° 4.397.820-9.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor nesta, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha,

Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2020.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C3A1018F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.394, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 1.394, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Suplementação por cancelamento e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2020, no valor de R$ 610.000,00".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.146/2019, de 04 de novembro de 2019 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais), conforme abaixo especificadas:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1141 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
003 – Apoio Financeiro aos Municípios AFM.....R$ 500.000,00
1160 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
303 – Saúde 15%.....R$ 100.000,00

07 – SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2410 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
103 – Educação 5% sobre Transf. Const.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 610.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação e excesso de arrecadação:

Cancelamento:
07 – SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2420 – 31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil
103 – Educação 5% sobre Transf. Const.....R$ 10.000,00

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita/Fonte	Valor R$
003	Apoio Financeiro aos Municípios AFM	500.000,00
303	Cota transferência ICMS	100.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 610.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 04 de novembro 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7D4DF5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 07/2020-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 07/2020-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e EMANUELE SIVIERO LUCACIN
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 05/11/2020

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0C824D03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2020

CONTRATADA: A. SANTANA DELGADO SERVICOS MEDICOS - EIRELI
CNPJ nº 26.039.245/0001-16
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO VISANDO À ADOÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA A SERVIDORES PERTENCENTES AOS GRUPOS RISCOS DIANTE DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E ELABORAÇÃO DO PCMSO, PPRA E LTCAT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: **R$ 17.521,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte e um reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: **16 de outubro de 2020.**
DATA ASSINATURA CONTRATO: **16 de outubro de 2020.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **120 (cento e vinte) dias após sua assinatura.**

Rancho Alegre D'Oeste, 16 de outubro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:F01C0FB5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: LIMA E MERISSE LTDA
CNPJ nº 05.921.249/0001-53
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL PABX HIBRIDA EQUIPADA COM 6 LINHAS E 24 RAMAIS E 01 (UMA) MESA OPERADORA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, DE ACORDO COM AS NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.0412200022.009 – 3.3.90.30.00 (1000) - 03.03.0412200022.009 – 3.3.90.39.00 (1000)
VALOR TOTAL**: R$ 6.872,00 (seis mil e oitocentos e setenta e dois reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: **19 de outubro de 2020**
DATA ASSINATURA CONTRATO: **20 de outubro de 2020**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **60 (sessenta) dias após sua assinatura.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Rancho Alegre D'Oeste, 20 de outubro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:9D59F601

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 278/07/2020

PORTARIA 278/07/2020
A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:
AUTORIZAR
I – O Servidor CLEBER DE FREITAS KUBINSCKI, ocupante do cargo de MOTORISTA (DEPARTAMENTO DE SAÚDE), para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Motivo: Transporte de pacientes: Dhiego Kauan Garcia da Costa e Acompanhante e Marya Eduarda dos Santos Nascimento Tavares de Oliveira e Acompanhante.
III – Data: 02 de novembro 04 de novembro de 2.020;
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".
Rancho Alegre D'Oeste, 30 de Outubro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:87A79017

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 778/07/2020

LEI Nº 778/07/2020

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 778/07/2020 e eu Prefeita Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 142.500,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos Reais), para a seguinte Dotação:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.00000000.000	Departamento de Planj./ Obras e Serv. Públicos			
09.03.00000000.000	Divisão de Urbanismo			
15.452.0028.1.067	Obras Públicas e Avenidas e Ruas da Cidade			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	Criar	142.500,00
TOTAL.....				**142.500,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE ESPECÍFICA DO CONVÊNIO, quando do crédito a ser efetivado no Exercício Corrente.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 04 de Novembro de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:3E7C56C8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1509/07/2020

DECRETO Nº 1509/07/2020

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 778/07/2020 e eu Prefeita Municipal
DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 142.500,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos Reais), para a seguinte Dotação:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.00000000.000	Departamento de Planj./ Obras e Serv. Públicos			
09.03.00000000.000	Divisão de Urbanismo			
15.452.0028.1.067	Obras Públicas e Avenidas e Ruas da Cidade			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	Criar	142.500,00
TOTAL.....				**142.500,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE ESPECÍFICA DO CONVÊNIO, quando do crédito a ser efetivado no Exercício Corrente.
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 04 de Novembro de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:C38D13CE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/20
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRODUTOS PARA LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, GAS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: PAULA E MITTMAN LTDA – ME CNPJ nº 08.787.437/0001-29
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo Utensílios para Copa e Cozinha, Material de Higiene e Limpeza, Recarga de Gás, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: **R$ 41.403,25 (Quarenta um mil quatrocentos e três reais e vinte cinco centavos).**
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇO: 04/11/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2020.
DATA ASSINATURA: 04/11/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93**,** e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 04 de Novembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D4D2BECC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/20
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRODUTOS PARA LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, GAS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: LUCIANE ULIANO TERTO – ME CNPJ nº 06.092.588/0001-37
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo Utensílios para Copa e Cozinha, Material de Higiene e Limpeza, Recarga de Gás, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: **R$ 64.460,75 (Sessenta quatro mil quatrocentos e sessenta reais e setenta cinco centavos).**
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇO: 04/11/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2020.
DATA ASSINATURA: 04/11/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93**,** e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 04 de Novembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:60D19D7D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/20
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRODUTOS PARA LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, GAS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: PAPIROS MOVÉIS E ELETROS EIRELI – ME CNPJ nº 25.325.301/0001-16
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo Utensílios para Copa e Cozinha, Material de Higiene e Limpeza, Recarga de Gás, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: **R$ 20.018,01 (Vinte mil dezoito reais e um centavos)**
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇO: 04/11/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2020.
DATA ASSINATURA: 04/11/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93**,** e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 04 de Novembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F4E007EB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/20
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRODUTOS PARA LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, GAS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: C F ANTONELLI EIRELI – ME CNPJ nº 26.671.089/0001-01
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo Utensílios para Copa e Cozinha, Material de Higiene e Limpeza, Recarga de Gás, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: **R$ 39.385,00 (Trinta nove mil trezentos e oitenta cinco reais).**
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇO: 04/11/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2020.
DATA ASSINATURA: 04/11/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93**,** e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 04 de Novembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:535BA451

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/20
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRODUTOS PARA LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, GAS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: R V DE SOUZA – ME CNPJ nº 11.081.390/0001-98
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo Utensílios para Copa e Cozinha, Material de Higiene e Limpeza, Recarga de Gás, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: **R$ 6.440,50 (Seis mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇO: 04/11/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2020.
DATA ASSINATURA: 04/11/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93**,** e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 04 de Novembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:3AA3F5C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DECRETO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 04/2020
09/11/2020

CLAUDIO EDUARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**
Art. 1º - Em cumprimento as determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2000 – LRF, fica estabelecida como Programação Financeira o Cronograma de Execução de Desembolso da Câmara Municipal de Realeza – Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, na forma do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

CLAUDIO EDUARDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:C0EEBB3B

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
ANEXO I DECRETO DE DESEMBOLSO

ANEXO I

11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R$ 800.000,00
13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 200.000,00
14 – DIARIAS – PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00
30 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00
33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 40.000,00
36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA R$ 10.000,00
39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA R$ 80.000,00
93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 30.000,00
52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R$ 150.000,00

90 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA R$ 30.000,00
51 - OBRAS E INSTALAÇÔES R$ 500.000,00

TOTAL R$ 1.900.000,00

CLAUDIO EDUARDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:BA0B7665

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.910/20 04/11/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **30 dias de férias** para o(s) a(s) servidor(s) abaixo relacionado, a partir de **21/10/2020**, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Giovani Lemes dos Santos	19/20

- Conceder **30 dias de férias** para o(s) a(s) servidor(s) abaixo relacionado, a partir de **26/10/2020**, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Ezolinda Fontoura de Freitas	18/19

- Conceder **30 dias de férias** para o(s) a(s) servidor(s) abaixo relacionado, a partir de **03/11/2020**, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Rui Carlos Krause	19/20

- Conceder **30 dias de férias** para o(s) a(s) servidor(s) abaixo relacionado, a partir de **04/11/2020**, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Adão Beira Camargo	18/19

- Conceder **30 dias de férias** para o(s) a(s) servidor(s) abaixo relacionado, a partir de **19/11/2020**, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Adalmir Gregorini	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:29246F87

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.911/20 04/11/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER gratificação de 10% para a servidora abaixo relacionada, conforme Art. 108 da Lei nº 1.627/2015 de 23 de junho de 2015, a partir desta data, conforme segue:

GRUPO OCUPACIONAL 04

SERVIDOR	CARGO	GRAU	DE	NIVEL	PARA O
Adriana Cordeiro de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	ESCOLARIDADE: Fundamental	05	NIVEL	07

Art. 2.º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de Novembro do ano dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B75E851E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO TESTE SELETIVO Nº 01/2020

O Município de **Realeza**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.673/0001-40, sito a Rua Barão do Rio Branco, 3507, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a candidata aprovada no Teste Seletivo do Edital nº 01/2020, publicado no dia 18 de Fevereiro de 2020 e Homologado através do Edital nº 02/2018 de 16 de Janeiro de 2020, abaixo relacionada, no prazo de 24 horas a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, o não comparecimento incorrerá na perca da vaga.

AGENTE DE ENDEMIAS

Veronica Ramos	8º

Prefeitura do Município de Realeza, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:42EC1AA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.912/20 04/11/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2015/2020, para a servidora **LIDIANE PATRICIA DA SILVA SALAPATA**, ocupante do cargo Efetivo de Professor, PIA MG, do Nível 02, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 05/11/2020.

Art. 2º- A licença Especial (Prêmio), concedida através desta portaria, poderá ser revogada a qualquer momento, caso haja a necessidade para atender o interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5466E03B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÕES
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº105/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 201/2020 - TIPO: Maior Percentual De Desconto Ofertado Por Item
OBJETO: Formação De Registro De Preços Para Fornecimento De Passagens Aéreas Para Trechos Nacionais, Incluindo Reserva, Emissão, Entrega, Transferência, Endosso, Marcação/Remarcação E Reembolso De Bilhetes Para Atender Às Necessidades Das Secretarias Municipais.
As alterações estão dispostas nas condições de fornecimento.
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

REALEZA, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3278DC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 203/2020.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais de construção, para manutenção e para manutenção viária.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24 de Novembro de 2020, às 08:30H.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de Novembro de 2020, às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 05 de Novembro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 04 de Novembro de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CB6C38E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.710, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para contratação de Auxiliar em Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal Temporário e formação de cadastro de reserva.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **LESSIR CANAN BORTOLI,** Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 236, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 a realizar Teste Seletivo Simplificado para contratação de 01 (um) Auxiliar em Saúde Bucal e 01 (um) Técnico em Saúde Bucal, bem como formação de cadastro de reserva, para substituição dos servidores efetivos afastados na forma da lei, visando atender a necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único. O vencimento, carga horária, direitos, deveres e atribuições são as mesmas previstas para os cargos efetivos.

Art. 2º. As contratações de que trata o art. 1º desta Lei terá a duração máxima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual ou inferior período.

Art. 3º. O contrato será de natureza administrativa e especial, ficando o contratado vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:B4224CF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 035/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 035/2020**, de 23 de outubro de 2020, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições o **Sr. LESSIR CANAN BORTOLI** Prefeito Municipal, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.
VALOR CONTRATADO – R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de tenda para instalação em frente ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **TENDAS PARANÁ LTDA**, CNPJ sob nº 11.756.934/0001-74, Colombo - Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 04 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:9F467927

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 036/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 036/2020**, de 23 de outubro de 2020, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições o **Sr. LESSIR CANAN BORTOLI** Prefeito Municipal, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.
VALOR CONTRATADO – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças em acrílico para mesa de atendimento ao público no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **DALLE CORT COMUNICAÇÃO VISUAL**, CNPJ sob nº 18.712.815/0001-69, Marmeleiro - Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 04 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:81A94EA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020– PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço, em regime de valor unitário do item.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de novembro de 2020 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 04 de novembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:C0645C8D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2020 PROCESSO Nº 173/2020

Pelo presente Termo, fica ratificado o processo de licitação, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.
A contratação abaixo deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 19 de outubro de 2020, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: ***Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas***, sendo:
CREDENCIADO: Waldir Américo Laco Saldanha
LOTE 13 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DA LINHA SANTA RITA

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LOCALIDADE DA LINHA SANTA RITA CAMINHÃO TRAÇADO	CG	14,90	22.350,00

Renascença, 04 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:0773C3A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 037/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 037/2020**, de 29 de outubro de 2020, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições o **Sr. Lessir Canan Bortoli** Prefeito de Renascença – Pr, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso IV.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **TEIXEIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME**, CNPJ sob nº 20.498.258/0001-77, Francisco Beltrão - PR.
VALOR DO CONTRATO – R$ 75.407,04 (setenta e cinco mil quatrocentos e sete reais e quatro centavos).
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 04 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:5B24128A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 005/2020 - CC (VINCULADO A CONCORRÊNCIA Nº 004/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Carmelita Hernandes
OBJETO: Alienação de Imóveis e edificações, desafetado do patrimônio público do município de Renascença, autorizada pela Lei n.º 1698/2020, avaliado por comissão especial designada pelo Decreto n.º 2073/2020, do tipo maior oferta, condicionada a participação de pessoas jurídicas e físicas.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de outubro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:20C2020B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 060/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Lenise Arrabaça Barbosa – Indústria e Comércio
DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Quinta do contrato original nº 060/2020, de 01 de junho de 2020.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Sétima do Contrato Originário.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 04 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:8D515D35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens abaixo relacionados, adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 034/2020.

LOTE 02: ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS E CAMINHÕES

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
07	72	LT	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 SEMI SINTETICO 1LT	10,29	12,41
08	376	LT	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO API SL 1LT	11,33	13,35
09	140	LT	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO 229 1LT	12,29	12,55
13	40	UN	LIQUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	7,66	9,16
16	24	LT	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 COM DPF 1 LITRO	15,40	17,66

LOTE 04: ÓLEO 2 TEMPO

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
01	50	UN	ÓLEO 2 TEMPOS, EMBALAGEM COM 500ML	5,98	7,10

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de outubro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:74F55E6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Incorpora tempo de serviço prestado sob o Regime Geral de Previdência Social para a servidora Bernardete do Carmo dos Passos da Silva Aralde.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 67 da Lei Municipal nº 828 de 10/09/2004 e conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS,

R E S O L V E:

Incorporar ao acervo de serviço público municipal, para fins de aposentadoria da servidora **Bernardete do Carmo dos Passos da Silva Aralde,** portadora do R.G. nº 6446959-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 029.014.509-03, **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o tempo de contribuição pertencente ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, num total de 1.467 (um mil quatrocentos e sessenta e sete) dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:84831BB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO
TIPO PRAZO E VALOR
INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2017

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: COPPINI E CIA LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 08.729.009/0001-40.
Objeto:" PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO ANUAL DE USO DO SISTEMA SICAP WEB".
Vigência:29/10/2020 a 28/10/2021.
Contrato nº. 226/2017
Valor: Estimado em R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Reserva do Iguaçu 29 de outubro de 2020.

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:06E0991C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 043/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira e Ana Leticia Nunes da Cruz, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h30 (nove horas e trinta minutos) do dia 18/11/2020,** na sede da Administração Municipal, situadana Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 043/2020,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR".** Sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 04 de novembro de 2020.

ANA LETÍCIA NUNES DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:DD097624

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16/2020

PORTARIA Nº 16/2020 De 3 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir 31 de outubro de 2020, JOSUÉ HILGEMBERG, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 61782, portador do CPF nº 029.895.679-92 e da CI RG nº 7.583.507-8/SESPPR, do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, Código AJ, Símbolo C-1, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 14/2019, de 15-10-2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 3 de novembro de 2020.

assinou:VALDIR SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
José Augusto Guelthes
Código Identificador:D7E9A46D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO: Nº0019, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL.

Dispõe sobre a Composição do Conselho de Saúde e representantes dos segmentos, prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, em reunião ordinária realizada em 27 de Outubro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 353/91;

Resolve:
Art.1º Aprovar a composição do Conselho Municipal de Saúde para a gestão 2019-2021, conforme segue:

Usuários do SUS

Titulares	Suplentes	Entidade de representação
Rosa Sales de França	Luciane Amora	Pastoral da Criança
José Nestor de Faria	José Domingos de Araújo	Assoc. Moradores Vila São Pedro
João Alves Bonfim	Luiz Carlos Greca	Assoc. Moradores Jardim Paraíso
Josias Bonfim	Joel Bonfim	União Municipal das Associações e lideranças Comunitárias

Trabalhadores de Saúde

Titulares	Suplentes
Claudiely Stresser Machado	Gabriel Bontorin Elias
Elisabeth Yates	Silvia Mara Campos Xavier Mangini

Prestadores de Serviços

Titulares	Suplentes
Dinara Geffer Machado	Gislaine Adelle Chirstian

Gestores

Davi Teixeira	Eliane Cristina de Oliveira

Rio Branco do Sul,27 de Outubro de 2020.

ELISABETH YATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Gestão 2019-2021

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:66F7B0E6

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO: Nº. 0020, DE OUTUBRO DE 20 DE JULHO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO SUL.

Dispõe sobre as alterações realizadas no protocolo Municipal de Dietas Especiais.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, em reunião ordinária realizada em 27 de Outubro de 2020, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 353/91;

Resolve:

Art.1º Aprovar a proposta de alterações realizadas no Protocolo Municipal de Dietas Especiais, conforme a lei 8.080/90 em seus artigos 17,18.
.

Rio Branco do Sul, 27 de Outubro de 2020.

ELISABETH YATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Gestão 2019-2021

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:1F4453AD

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO: Nº. 0021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO SUL.

Dispõe sobre o plano de ação da saúde do idoso.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, em reunião ordinária realizada em 27 de Outubro de 2020, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 353/91;

Resolve:

Art.1º Aprovar a Proposta do Plano de Ação Municipal da Saúde do Idoso.

.

Rio Branco do Sul, 27 de Outubro de 2020.

ELISABETH YATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Gestão 2019-2021

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:88BB1BAB

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO: Nº. 0022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO SUL.

Dispõe sobre o plano de ação da saúde do Homen.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, em reunião ordinária realizada em 27 de Outubro de 2020, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 353/91;

Resolve:

Art.1º Aprovar a Proposta do Plano de Ação Municipal da Saúde do Homen.
.

Rio Branco do Sul, 27 de Outubro de 2020.

ELISABETH YATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Gestão 2019-2021

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:36C19A3F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO: Nº.0018 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL.

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre do ano de 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, em reunião ordinária realizada em 27 de Outubro de 2020, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 353/91;

Resolve:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2020, apresentada nesta reunião ordinária, e na audiência pública municipal realizada na sede da Câmara Municipal de vereadores de Rio Branco do Sul, em 29 de Setembro de 2020.

Rio Branco do Sul, 27 de Outubro de 2020.

ELISABETH YATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:CA140BC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº5.599/2020

Súmula "NOMEIA OS MEMBROS PARA INTEGRAR A EQUIPE LOCAL, RESPONSÁVEIS PELO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS E pelo monitoramento do Plano Municipal de Educação lei 1.098/2015, do municpio de rio branco do sul-pr.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidadecom o Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, que dispõe sobre aimplementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração comMunicípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias eda comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica efinanceira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica, considerando a necessidade de monitoramento do Plano Municipal de Educação Lei nº 1.098/2015,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros da Equipe Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Comissão Coordenadora PME).

Artigo 2º - Caberá a equipe realizar o monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME), e o diagnóstico do Plano de Ações Articuladas (PAR).

Artigo 3º - A Equipe será constituída pela titular da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a coordenação, e por representantes de cada um dos seguintes segmentos:

Representantes da Comissão Coordenadora (Equipe local do PAR)	
Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e das Escolas Estaduais	Fernanda Bittencourt de Góes CPF: 043.521.829-82
Representante dos Conselhos Escolares	Cristiane Aparecida de Freitas CPF: 039.545.699-14
Representante do CACS- FUNDEB	Thais Graziele Costa Duarte CPF: 033.754.119-10
Representante do Conselho Municipal de Educação	Neuseli Aparecida Machado de Souza CPF: 600.789.369-34
Representante Técnico do Departamento Municipal de Educação	Elisangela Faria Bonfim CPF: 021.041.519-37
Representante do quadro técnico-administrativo das escolas	Juliane de Aleluia CPF: 044.899.239-61.
Representante dos Diretores de Escolas	Dilvane Silva CPF: 045.802.459-70
Representante dos Diretores de CMEIs:	Kilviane Marchioro CPF: 039.547.239-30

Artigo 4º - A Equipe Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, tem por atribuição elaborar o Plano de Ações Articuladas – PAR e o monitoramento do PME.

Artigo 5º - O presente revoga o Decreto nº 5.405/2019de 12/02/2019, entrando em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B5B9D83D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.600/2020

Súmula "NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAR A EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO Plano Municipal de Educação lei 1.098/2015, do município de rio branco do sul-pr.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas

por lei e considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – Lei nº 1098/2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros, a seguir, para compor a Comitê local o PAR (Equipe Técnica PME) para Monitoramento e Avaliação doPlano Municipal de Educação – PME, sob a orientação de técnicos da Equipe de Ensino do NREAM-NORTE e Formadores para a Metodologia deMonitoramento de Avaliação do Plano Municipal e supervisão da titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Artigo 2º - Caberá a equipe realizar a coleta, análise e tratamento de dados e informações para elaboração dos relatórios de monitoramento eavaliação do Plano Municipal de Educação (PME), contribuir no diagnóstico e planejamento do Plano de Ações Articuladas (PAR).

Artigo 3º - A Equipe será constituída por representantes de cada um dos seguintes segmentos:

Representantes da Equipe Técnica (Comitê local o PAR)	
I - Segmento: Secretaria de Finanças/Contabilidade	Beatriz de Lara Costa CPF: 053.011.609-07
II - Segmento: Programas e Projetos	Elinéia Fernanda Cordeiro CPF: 031.670.859-32
III - Segmento: Ensino Superior	Catia Rosane Costa CPF: 769.569.119-49
IV - Segmento: Documentação Escolar - Rede Municipal	Graciela Gonçalves Rodrigues CPF: 900.789.369-34
V - Segmento: Documentação Escolar - Rede Estadual	Dayse Christine Loureiro Ferro Cavalli CPF: 595.796.509-00
VI - Segmento: Ensino Fundamental	Adriele Ferreira Bonfim CPF: 064.645.709-86 Elaine Giceli Machado Alves de Araújo CPF: 039.149.059-13
VII- Segmento: Educação Infantil	Keylla Pinheiro da Luz CPF: 066.231.889-75
VIII - Segmento: Educação do Campo	Josiane Moreira Veloso CPF: 038.049.409-43
IX - Segmento: Educação Especial	Simone WendrechowskiBurkotCPF: 029.364.979-06 Suliendri de BonfimWendrechoviskiCPF: 066.293.309-51

Artigo 4° - O Comitê do PAR (Equipe Técnica PME) tem por atribuição o acompanhamento do processo de implementação do PAR e de suaatualização, bem como realizar o monitoramento contínuo às metas e estratégias e avaliar periodicamente o Plano Municipal de Educação.

Artigo 5º - Na hipótese de renúncia de algum membro da Equipe Técnica, por qualquer motivo, será providenciada a substituição, a fim de suprir osegmento respectivo.

Artigo 6º - O presente revoga o Decreto nº 5.404/2019 de 12/12/2019, entrando em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:BC33079E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ADIAMENTO

Através do presente comunico às empresas que a abertura do Edital ***PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2020***, Processo Administrativo 54/2020, foi adiada, uma vez que houve impugnação e que a mesma foi acatada, o Edital terá alterações, informamos ainda que o mesmo será publicado com nova data de abertura, nos mesmos meios de comunicação.
Atenciosamente

Rio Branco do Sul, 30 de outubro de 2020.

JOZIANE DE CACIA ALBUQUERQUE DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:EE7D2DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ADIAMENTO

Através do presente comunico às empresas que a abertura do Edital ***PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2020***, Processo Administrativo 51/2020, foi adiada, uma vez que houve impugnação e que a mesma foi acatada, o Edital terá alterações, informamos ainda que o mesmo será publicado com nova data de abertura, nos mesmos meios de comunicação.
Atenciosamente

Rio Branco do Sul, 04 de novembro de 2020.

JOZIANE DE CACIA ALBUQUERQUE DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:2B1225F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 010/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 27 de outubro de 2020, em reunião ordinária; na sala de reuniões das dependências do Complexo de Saúde Oscar Koster.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar abertura de processo seletivo para Médico Psiquiatra 10 hrs.

Art. 2° - Aprovar mudança de espaço físico para Base Covid19 a partir de 03/11/2020. Local Centro da Cidade; prédio da antiga Vigilância Epidemiológica em Saúde.

Art. 3° - Aprovar a mudança de espaço físico para Vigilância Epidemiológica em Saúde. Local nas dependências da antiga Farmácia anexo ao prédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.4° - Retorno das atividades normais de atendimento da Equipe de UBS Irajá Martins a partir de 03/11/2020.

Rio Negro, 27 de outubro de 2020.

MÔNICA TEREZINHA L. BESSA
Presidente do Conselho de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C4C51197

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 929/2020

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública municipal Wanessa Uniat Martins, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 03 de novembro do corrente, ***Wanessa Uniat Martins***, com RG sob n.º 87346781 PR, CPF nº 036.272.189-06 e matrícula 2424-4/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor da Procuradora Geral em Processos de Execução Fiscal", símbolo CC4.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2020.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 367, 11 de agosto de 2015 e nº 276, de 18 de março de 2019.

Rio Negro, 03 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5F3510E0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 930/2020

Dispõe sobre a admissão de Alice Aparecida Soledade de Jesus, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 098, de 16 de setembro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 105, de 20 de outubro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 03 de novembro do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Alice Aparecida Soledade de Jesus,*** com RG nº 14.926.366 MG, CPF nº 016.376.876-56 e matrícula nº 1146-0/1, para o cargo de "Médico Clínico Geral", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 13.801,76 (treze mil, oitocentos e um reais e setenta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2020.

Rio Negro, 03 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4D196B91

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 931/2020

Dispõe sobre a admissão de Tassiane Levandowski, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 098, de 16 de setembro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 105, de 20 de outubro de 2020,

R E S O L V E:

Art.1º Admitir, a partir de 03 de novembro do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Tassiane Levandowski,*** com RG nº 6.787.186 SC, CPF nº 099.947.499-51 e matrícula nº 1147-9/1, para o cargo de "Enfermeiro B", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 2.208,42 (dois mil, duzentos e oito reais e quarenta e dois centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2020.

Rio Negro, 03 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:91EAB4D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 331/2020 CONCURSO CULTURAL N.º 001/2020

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade **CONCURSO CULTURAL DE DECORAÇÃO NATALINA.** Prazo para protocolo das inscrições: **De 06/11/2020 – 08h00min até 21/12/2020 – 11h30min.** Local: Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Prédio Sede da Prefeitura Municipal, sita Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. O Edital poderá ser examinado através do site **www.rionegro.pr.gov.br**, ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, sem custas. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, ou pelo fone (47) 3643:7664.

Rio Negro, **03 de novembro de 2020**.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6317C252

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 121/2019 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Professor Giampero Monacci**, n.º **14**, na cidade de **Maringá/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **80.896.194/0001-94**, neste ato representada por, **RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º**115.528.968-46**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras

dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a prestação de SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO, a partir do dia 05/11/2020. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 1.289,25 (um mil e duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) mensais, perfazendo um total de 15.471,00 (quinze mil e quatrocentos e setenta e um reais). **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 06.004.3.3.90.40.97.00 – Dotação 1157 – Fonte 103. **CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO** Fica incluída a cláusula de reajustamento, quando da prorrogação do contrato por mais 12(doze) meses de prestação dos serviços, a contratada terá direito a correção monetária de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo a ocorrência de caso fortuito devidamente comprovado. As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 21 de outubro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:80B28646

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 004 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 132 PROCESSO N° 138 /2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

Aos **três dias** do mês de novembro de 2020 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **MILTON JOSÉ PAIZANI,** CPF/MF sob o número 616319.819-00 e **BENEFICIÁRIA AUTO POSTO NOBILE LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **77.509.909/0001-02**, sediada na Rua Luiz Neppel , nº 83, Lageado do Caçador, município de Rio Negro, PR, neste ato representado pelo seu **SÓCIO, ALEXANDER TSCHOKE** brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº **05469108598 DETRAN/SC** e do CPF/MF nº **085.279.269-70,** devidamente qualificado nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVE REEQUILIBRAR O PREÇO** para **Fornecimento de combustível. 1 – DO OBJETO:** Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 04/11** do corrente, conforme segue: O valor do litro do Óleo Diesel S10 passa de R$ 3,28 **para R$ 3,44**. O valor do litro da Gasolina Comum passa de R$ 4,16 **para R$ 4,41**. **2** – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2C999CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.469/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade **EDUARDO ACYR GIESEN**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de **03/11/2020 a 02/12/2020**, 30 (trinta) dias, conforme protocolo 17.977/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:5893FD90

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 52/2020 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 16368/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) SUELI APARECIDA DUTRA KIRSCH.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora SUELI APARECIDA DUTRA KIRSCH, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Infantil PINF-C1 referência 014, conforme quadro de cargos, portadora do RG 3.221.414-2 SSP-PR e inscrita no CPF nº 366.766.169-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, § 1°, III, "a" da Constituição Federal, a partir de 05 de Novembro de 2020.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 2.966,24 (Dois mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 04 de Novembro de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Interino

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:77B12DE5

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 53/2020 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 15777/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) MARIA DE LURDES ROCHA.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora MARIA DE LURDES ROCHA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Saúde Pública A TSP-A-II referência 030, conforme quadro de cargos,

portadora do RG 4.731.023-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 688.777.069-53, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, adicional por tempo de serviço correspondente a 30% e com Paridade, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 a partir de 05 de Novembro de 2020.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 4.080,71 (Quatro mil e oitenta reais e setenta e um centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 04 de Novembro de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Interino

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:A957404F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 356 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 123.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.122.00041.043	721	4.4.90.52	000	6.000,00
04.04.04.122.00042.012	801	3.3.90.30	000	17.000,00
10.12.08.244.00102.054	5097	3.3.90.39	000	100.000,00
TOTAL				**123.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.302.00092.049	4215	3.3.90.39	000	123.000,00
TOTAL				**123.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.04	3.3	000	outubro	17.000,00
04.04	4.4	000	outubro	6.000,00
10.12	3.3	000	outubro	100.000,00
TOTAL				**123.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.3	000	outubro	123.000,00
TOTAL				**123.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:333AEAEF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 357 29 DE OUTUBRO DE 2020.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$ 16.087,52 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º e 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 16.087,52 (dezesseis mil oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.365.00086.039	2976	3.3.90.30	146	16.087,52
TOTAL				**16.087,52**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 16.087,52 (dezesseis mil oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **146**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação

de Recursos de **R$ 16.087,52 (dezesseis mil oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.09	3.3	146	Outubro	16.087,52
TOTAL				**16.087,52**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGERIO GABRIEL*
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:09BD39D4

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 246, de 29 de Julho de 2020, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades no recebimento do auxilio emergencial do Governo Federal, praticadas pelas servidoras **AURALY OHANA MORAES MARQUES,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **JANAÍNA DE SOUZA GOIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **ROSIANE ANDREIA RIBEIRO TEIXEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e **SUELI APARECIDA TONIN,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Da detida análise destes autos do processo, adoto como razões e fundamentos para decidir o relatório final da Comissão de Inquérito (fls. 115/123), bem como parecer jurídico (fls. 124/127) e **APLICO** as seguintes medidas, quais sejam:

Determino o arquivamento do Processo em face das servidoras **AURALY OHANA MORAES MARQUES** e **SUELI APARECIDA TONIN**.
Determino a devolução dos valores recebidos indevidamente junto ao Ministério da Cidadania pelas servidoras **JANAÍNA DE SOUZA GOIS** e **ROSIANE ANDREIA RIBEIRO TEIXEIRA**.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolândia - PR, aos 04 de novembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3D1AF33A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.056, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Designa Fiscal do termo de colaboração de SITnúmero 42727.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Designar a servidora Municipal **VIVIANE VERNILLO DOS SANTOS,** inscrita no CPF nº 003.530.489-84, como fiscal do termo de colaboração de SITnúmero 42727, firmado com o PROJETO DE INCLUSÃOSOCIAL CEEL.

II – Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de novembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4D7419AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 077/2020 - PMR

PROCESSO Nº 242/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 077/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de 10.000 (dez mil) unidades de lençol descartável TNT para maca.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME; CNPJ: 00.339.246/0001-92.
Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 04 de Novembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Interino

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:144E9734

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2017

Ref: Dispensa nº 095/2017

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **AMBIENTAL RESÍDUOS RECICLÁVEIS ROLÂNDIA ORG,** cadastrada no CNPJ sob nº 13.277.403/0001-24, estabelecida na Rua Professor Dozsa Geza, nº 150, Sala 01, Jardim Santiago, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86606-298, Fone (43) 3015-4603/3256-1172, neste ato legalmente representada pelo Senhor **RAFAEL CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, portador do RG nº 9.848.293-8/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.256.199-02, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Prazo de execução e da Vigência

Fica aditivada a cláusula sexta prazo de execução e de vigência, estendendo-se o mesmo por mais 90 (noventa) dias, com início em **26/10/2020** e término em **24/01/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de outubro de 2020.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	***AMBIENTAL RESÍDUOS RECICLÁVEIS ROLÂNDIA ORG***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**ANDERSON BUSS CARDOSO**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:28ECC54B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 24/2020
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 04/11/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, tais como: Telefonia móvel, telefonia fixa, voz e dados avançado (VADA), serviço de telefonia móvel empresarial, gestão de analises, contratações, contestações e cancelamento.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3802 - JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME (21.055.054/0001-24)
Item – 1 ---------- Total: R$ 5.028,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,04/11/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:D96BCF2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 25, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI Nº 25, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza a contratação temporária de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a contratação excepcional e temporária de Enfermeira 40 horas, para suprir a ausência da servidora efetiva em seus afastamentos legais com período superior a 15 (quinze) dias.
Parágrafo único: A contratação de que trata o *caput* terá a mesma duração do afastamento da servidora efetiva relacionada, até o prazo máximo de 01 (um) ano.
Art. 2º Fica autorizada a criação de cadastro de reserva para contratação excepcional e temporária de Enfermeiro 40 horas, para suprir eventual ausência de servidor efetivo em seus afastamentos legais com período superior a 15 (quinze) dias, ou por eventual contágio com a doença do COVID-19.
Art. 3º A contratação de que trata o Lei terá a mesma duração do afastamento da servidora efetiva relacionada, até o prazo máximo de 01 (um) ano.
§ 1º O vencimento, carga horária, deveres e atribuições são as mesmas previstas para os detentores de cargo efetivo.
§ 2º O contrato será de natureza administrativa especial e terá como causa obrigatória de extinção o retorno da titular ao cargo efetivo.
Art. 4º O recrutamento dos profissionais será precedido de Processo Seletivo Simplificado e observará as especificações exigidas para o cargo, podendo ser complementada com outras definidas no Edital.
Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:940BCC42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 249, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 249, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA– Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **HELENA ANGELA UTZIG ANNATER (348),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência BD-12, a partir do dia 16 de novembro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 08.03.2019 a 07.03.2020.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:CD044E04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 250/2020

PORTARIA Nº. 250/2020

SÚMULA– Concede Abono Pecuniário para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado
RESOLVE,

Artigo 1º- **CONVERTER** em abono pecuniário, 10 (dez) dias das férias da Servidora Pública Municipal **ELIETE VENSKE CENCI (1315),** ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico/Bioquímico, Nível/Referência AA-01, correspondente ao período aquisitivo 03.12.2018 a 02.12.2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9FFC90C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 251, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 251, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA– Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **ELIZABETH DEBASTIANI ZVETCH (1151),** ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde- Modalidade Emprego Público, a partir do dia 16 de novembro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 01.12.2018 a 30.11.2019.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal ____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:69C1FD2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto
CONTRATADO:	NIENDIEKER & CIA LTDA
CNPJ:	05.267.432/0001-87
VALOR:	114.890,00
VIGÊNCIA:	04/11/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 04 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F61EAC34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto
CONTRATADO:	FABRICA DE ART. DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
CNPJ:	77.092.799/0001-18
VALOR:	59.900,00
VIGÊNCIA:	04/11/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 04 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4916E0E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 22/2020 PROCESSO 210/2020

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **14:00 horas do dia 23 de novembro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para Contratação de empresa para fabricação e instalação de abrigo para passageiros de ônibus a ser implantado no município de Salto do Lontra conforme projeto e memoriais descritivos, com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 04 de novembro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 04 de novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1202433C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2020 (RETIFICAÇÃO)

OBJETO:	Aquisição de computadores, notebook, impressoras e monitor em atendimentos as secretarias e departamentos do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CYBER CELULARES E INFORMATICA LTDA
CNPJ:	07.790.308/0001-27
VALOR DO TERMO ATIVO:	43.569,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 29 de setembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2F71FA5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 086/2020

Compra Direta **nº 086/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, referente à aquisição de peça para a retroescavadeira JCB, **no valor total de R$ 2.560,44 (dois mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)**, em favor da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, **CNPJ Nº 05.063.653/0001-33.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 04 de novembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:71831658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 006/2020.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do FIA/Programa Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 1º semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, em reunião presencial realizada dia 03 de novembro de 2020, observando as medidas previstas pelas autoridades em saúde e a Resolução Conjunta Nº 001/2020- SEJUF - CEAS/PR, 23 de março de 2020, com Ata de nº 0172.

Resolve:

Art. 1ª- Aprovar a Prestação de Contas do FIA/Programa Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 1º semestre de 2020.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 04 de novembro do ano de 2020.

MARIA ANTONIA MANZATTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:08523957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 07/2020.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do FIA/Programa Crescer em Família-Acolhimento Institucional e Familiar, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 1º semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, observando as medidas previstas pelas autoridades em saúde e a Resolução Conjunta Nº 001/2020- SEJUF -CEAS/PR, 23 de março de 2020, em reunião presencial realizada no dia 03 de novembro de 2020, Ata nº 0172.

Resolve:

Art. 1ª- Aprovar a Prestação de Contas do FIA/Programa Crescer em Família-Acolhimento Institucional e Familiar, do Cofinanciamento Estadual Fundo a fundo, referente ao 1º semestre de 2020.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 04 de novembro do ano de 2020.

MARIA ANTONIA MANZATTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:06F1F768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 50/2020
A presente contratação visa a aquisição de peças automotivas originais e contratação de mão de obra especializada (serviços mecânicos, chapeação, funilaria e pintura), para realização de reparos no veículo Montana (Placa BCI-9940), pertencente a frota municipal, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GABINAS M. MOCELIN LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de execução do referido contrato em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 28/10/2020 e término em 27/11/2020, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 27/11/2020.

Prazo de Vigência: 28/09/2021.

Data da Assinatura: 27/10/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:1F85A59F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2020

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **GMP CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 20.838.016/0001-85, localizada na Rua Canelas Prolongamento, s/n, sala 03, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho/Pr, neste ato representado pelo Sr. Patrick Weirich, portador do RG n° 4.653.626-4 e CPF: 059.186.409-67, residente e domiciliado Linha Palmerinha, s/n, casa, Zona Rural, Município de Chopinzinho /Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, §1, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 038/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução de que trata a Clausula sexta, fica prorrogado por 58 (cinquenta e oito) dias, vigorando assim até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 04 de Novembro de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA	_____
Prefeito Municipal	GMP Construtora LTDA

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Adriane de Paula Neves
RG: 6.013.796-0	RG.: 9.396.458-6
CPF: 857.956.159-00	CPF: 441.875.139-49

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:4FFFEE5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestar assessoria e consultoria nas áreas de contabilidade pública, planejamento e assessoria de gestão orçamentária e no plano funcional com avaliação de Desempenho dos Servidores e análise de Plano de Cargos e Carreira, a ser prestado pela análise de Plano de Cargos e Carreira, a ser prestado a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

EMPRESA CONTRATADA: TUTUI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 11.061.150/0001-21, com sede situada na Rua Encantilado,11, Centro, CEP: 85.628-000, Município de Manfrinópolis-PR

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com fornecimento do objeto correrão à conta de recursos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, na seguinte dotação e no presente exercício financeiro:

01.031.01.01.10.02 - Projeto Atividade do Poder Legislativo
01.04 - Câmara
33.90.39.000 – Serviços de Pessoa Jurídica
33.90.39.79.00 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de inexigibilidade de Licitação, com fundamento artigo 25, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável do Assessor Jurídico , em data de 11 de Outubro de 2020, a contratação da empresa **TUTUI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, pelo preço acima mencionado.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 19 de outubro de 2020.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:393A97CD

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020 REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020
REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CONTRATADA: TUTUI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 11.061.150/0001-21, com sede situada na Rua Encantilado,11, Centro, CEP: 85.628-000, Município de Manfrinópolis-PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar assessoria e consultoria nas áreas de contabilidade pública, planejamento e assessoria de gestão orçamentária e no plano funcional com avaliação de Desempenho dos Servidores e análise de Plano de Cargos e Carreira, a ser prestado pela análise de Plano de Cargos e Carreira, a ser prestado a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com fornecimento do objeto correrão à conta de recursos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, na seguinte dotação e no presente exercício financeiro:

01.031.01.01.10.02 - Projeto Atividade do Poder Legislativo

01.04 - Câmara
33.90.39.000 – Serviços de Pessoa Jurídica
33.90.39.99.00- Outros Serviços de Pessoa Jurídica
33.90.39.79.00 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

FUNDAMENTO: Artigo 1º, inciso I, alínea "a", Decreto Federal nº 9.412/18 c/c artigo 24 e 25, incisos II e V, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 /12/2020.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 20 de outubro de 2020.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:BA3ED5B7

CAMARA MUNICIPAL
FICA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 23/10/2020, EDIÇÃO 2123, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP, NO DIA 29/10/2020, EDIÇÃO 1300 DO JORNAL DA FRONTEIRA EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020 REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0

FICA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 23/10/2020, EDIÇÃO 2123, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP, NO DIA 29/10/2020, EDIÇÃO 1300 DO JORNAL DA FRONTEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020
REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CONTRATADA: TUTUI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 11.061.150/0001-21, com sede situada na Rua Encantilado,11, Centro, CEP: 85.628-000, Município de Manfrinópolis-PR.

OBJETO: Contratação de empresa para à prestação de serviços Técnicos especializados em contabilidade pública, na consultoria e assessoria de gestão orçamentária e funcional da Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pelo período de 01 de outubro de 2020 a 01 dezembro de 2020."
VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com fornecimento do objeto correrão à conta de recursos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, na seguinte dotação e no presente exercício financeiro:

01.031.01.01.10.02 - Projeto Atividade do Poder Legislativo
01.04 - Câmara
33.90.39.000 – Serviços de Pessoa Jurídica
33.90.39.99.00- Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Gasolina

FUNDAMENTO: Artigo 1º, inciso I, alínea "a", Decreto Federal nº 9.412/18 c/c artigo 24 e 25, incisos II e V, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 01 de outubro de 2020.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:18EEA3B6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019

Pregão nº 5/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITA E BUFEET LIVRE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E VISITANTES A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RESTAURANTE E PIZZARIA LUARA EIRELI;
VALOR: R$ 27.537,50
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LUCILIA MARIA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C12F4CBC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VMI TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ Nº 02.659.246/0001-03
Representante: OTAVIO VIEGAS
CPF nº 131.607.376-91
OBJETO: Aquisição de Equipamento de Raio - x para Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 392.700,00 (Trezentos e Noventa e Dois Mil e Setecentos Reais)
VIGÊNCIA: 28/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:CFB28BA2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2019

Pregão nº 87/2019
OBJETO: Aquisição de mobiliários sob medida para atender as demandas específicas dos ambientes conforme projeto para Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LUIZ PAUVELS
VIGENCIA ATUAL: 03/11/2021
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LUIZ PAUVELS
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:EA044DED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.490/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para que sob a presidência da primeira nomeada, compor a **Comissão Permanente de Licitação do Município**.

ELIANE BRUM - Presidente
ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - secretário
MAICON CAMARGO DE SOUZA. - membro

Artigo 2º - A comissão terá por atribuição realizar procedimentos licitatórios do município.

Artigo 3º - Os membros da Equipe de Licitação não serão remunerados pelos serviços prestados, sendo considerados de relevância ao município.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 05 de novembro de 2020, com a devida publicação, revogando-se a Portaria 20.285/2019 de 04 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publique – se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:30FDFEBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2020

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 32/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2020
Objeto: Registro de preços para a aquisição de notas fiscais do produtor rural para atender o Município de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Realização: dia 18/11/2020 às 09:00 horas. Menor preço por item. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 03 de novembro de 2020

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:96CAF385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando requerimento do servidor municipal;
Considerando Oficio 84/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social
Considerando o disposto nos Artigos 101-A, 101-B e 101-C da Lei Municipal 571/2003;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para a servidora abaixo relacionada, conforme respectivos período de gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Data Admissão	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
3101	CIDINEIA BORGATO LODOVIRGE	03/04/2006	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	12/06/2012 à 12/06/2017	05/11/2020 à 18/11/2020 (14 dias)

Artigo 2º- CONCEDE FÉRIAS ao Servidor Municipal abaixo relacionado, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4421	LEANDRO LUIZ PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	01/08/2011	01/08/2019 à 01/08/2020	03/11/2020 à 17/11/2020

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:9BB12EBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS-PR**, inscrita no CNPJ 77.819.761/0001-02, neste ato representada por seu atual Presidente, Senhor **PEDRO LUIZ SCHNORR,** vem apresentar que **não haverá alteração dos subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice Prefeito e secretários, para o Mandato seguinte**, em razão do Veto do Prefeito Municipal aos Projetos de Lei nº: 002/2020 e 003/2020 – (Projetos de fixação de subsídios).

Desta forma, o valor dos vencimentos para o próximo mandato, será o mesmo daquele recebido no último mês deste ano, conforme prevê o artigo 26 da IN 72/2012 do TCE/PR senão vejamos:

Art. 26. *No caso da não fixação dos subsídios, nulidade do ato, no todo ou apenas na disposição respectiva,* ***faculta-se o recebimento do***

subsídio no mesmo valor pago no último mês da legislatura imediatamente precedente, *desde que tenha preenchido os critérios válidos e devendo, ainda, serem observados os limites previstos na Constituição Federal e formas de atualização admitidas.*

A Lei de Fixação do subsídio do prefeito, Vice e Secretários é a Lei nº 577/2016, e por esta serão mantidos juntamente com os acréscimos de direito concedidos pelas Leis que concederam recomposição.

A Lei de Fixação dos subsídios dos Vereadores, é a Lei nº 578/2016 e por esta serão mantidos juntamente com os acréscimos de direito concedidos pelas Leis que concederam as recomposições, Leis nº: 610/2018, 620/2019 e 643/2020.

São Jose das Palmeiras-Pr, 30 de outubro de 2020.

PEDRO LUIZ SCHNORR
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:8754C042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 18 de novembro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, para aquisição de cargas de gás de cozinha de 13kg e 45kg para os estabelecimentos municipais de ensino e para a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro do Iguaçu - PR. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:92F54C1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 167/2020.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: contratação de empresa especializada em controle tecnológico para executar ensaios de solo (CBR), necessários para o correto dimensionamento de estruturas de pavimentação.
FAVORECIDO: K.M.A SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA
VALOR: R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00, através do bloqueio orçamentário 194/2020, conforme indicação contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 061/2020.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 04 de novembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:F42EB527

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 19 de novembro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para aquisição de Material de Expediente, Consumo e Material Permanente para Assistência Farmacêutica do Município. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:866E9FE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO CONFORME A RESOLUÇÃO 402/2017 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGIASUS. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Com valor estimado de R$: 51.547,17 (cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos). A abertura das propostas será às 08:20 horas do dia 17/11/2020. A data da disputa de preços: 17/11/2020 as 08:20 horas. Início de recebimento das propostas será dia 05/11/2020 as 10:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 05 de novembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C3671216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057/2020

O Município de Sengés/PR comunica que será adquirido da empresa **LUZ E FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **02.742.361/0002-10**, enfeites natalinos, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, no valor total **R$ 45.760,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais),** através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com Lei 14.065/2020.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 04 de novembro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:79711709

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.005/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor MARCO AURÉLIO MACHADO DIAS, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 10571, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E2C2408B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2560/2020

SÚMULA NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR NA ESCOLA MUNICIPAL "PREF. DURVAL JORGE" E.F.E.I.,e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica O servidor **EDINELSON DOS SANTOS CORREA**, professor, **nível MG3 - 7**, **matricula funcional nº 19101**, lotada no Departamento de Educação, para exercer a função de Diretor na Escola Municipal "Prefeito Durval Jorge" – E.F.E.I. em período integral de 40 horas, conforme previsão contida no art. 22 da Lei 058/2005,

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020.

NELSON FERRERIA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:89E6639D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.561/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORES

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o Decreto n.º 2357/2020,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, **LICENÇA ESPECIAL** de 90 (noventa) dias, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés) e art. 1º do Decreto n.º 2357/2020 – COVID-19, pelo período de 03 de novembro de 2020 à 31 de janeiro de 2021.

Matric.	Nome	Quinquênio
4091	Francisco Floriano de Asevedo	2005/2010
4221	Jose Carlos do Carmo Borges	2006/2011
4721	José Nivaldo Correa	2011/2016
4041	Laurentina Aparecida Falgater	2015/2020

Art. 2.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de 03/11/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 03 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B3206DEB

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 467/2020

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 129.000,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.00112021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1870 - 103 - 3.1.94.00.00.00 – Indenização e Restituições Trabalhista - **R$ 129.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.00112021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1680 - 103 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - **R$ 129.000,00**
Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 04-11-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 04 de Novembro de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

MARIANE LUPINACCI
2ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:62584827

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 468/2020

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 318.250,00 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$318.250,00 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)), na seguinte Dotação Orçamentária:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.00112021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1930 - 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo - **R$ 32.250,00**
2030 – 103 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurid. **– R$ 22.000,00**
2090 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente **– R$ 12.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.00112025 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
2530 - 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 55.000,00**
2620 – 103 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurid. **– R$ 24.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPATO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0011.2027 – MANUT DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR – E.F.
2950 - 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente **– - R$ 173.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPATO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0011.2027 – MANUT DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR – E.F.
2830 - 103 – 3.3.90.14.00.00 – Diária – Civil - **R$ 3.250,00**
2840 - 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 65.000,00**
2900 – 103 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurid. **– R$ 250.000,00**
Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 04-11-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 04 de Novembro de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

MARIANE LUPINACCI
2ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:49D7C215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –Nº 05/2020 CONTRATO Nº104/2020 – ID: 83684 / PROCESSO Nº 05

Art. 25, da Lei nº 8.666/93 – PLATAFORMA ELOWEB (Sistema de nuvem)

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
DO OBJETO: Contratação de plataforma como serviço (PAAS) hospedado em datacenter com administração dos softwares de gestão do Município**.**
DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS/PR, com sede e foro em Sertanópolis, Estado do Paraná, localizada à Avenida Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, CEP: 86.170-000, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pelo Senhor ALEOCÍDIO BALZANELO, brasileiro, portador do RG Nº 599.558-2/SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 044.731.679-68.
DO CONTRATADO: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA., com sede comercial estabelecida na Rua Professor Giampero Monacci, Avenida nº 14, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR, CEP 87.010-090, inscrita no CNPJ/MF nº 80.896.194/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Rudney Ricardo Riziiolli, portador do RG nº 9.702.155-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 115.528.968-46.
DO VALOR: O valor total é de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) anual, sendo R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) o licenciamento e R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) de mensalidade.

Item	Descrição	Unidade	Valor	Valor total
1	Licenciamento ELOWEB (Pass)	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	ELOWEB Paas	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
TOTAL GERAL **R$ 23.000,00**				

DO PRAZO: o presente terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei nº 8666/93, a contar de sua publicação.
DO FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável o procedimento licitatório, vez que comprovada a inexigibilidade do fornecedor e justificado pela Administração conforme o artigo 25 da lei nº 8.666/93 vez que a instalação da plataforma permitirá aos usuários acessarem o sistema de qualquer lugar, com backup`s automáticos pela empresa Elotech, sem a interferência de Hackers em um ambiente mais seguro e ganhando redução de custos de equipamentos**.**

Sertanópolis, 03 de novembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:ABD9EAB8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	57/2020
b) Licitação Nrº :	10/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	04/11/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em construção para fornecimento de mão de obra e material para execução de serviços de revitalização da Praça João XXIII

15.452.0008.1.201. - Urbanização da Praça João XXIII
15.452.0008.1.201. - Urbanização da Praça João XXIII

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LAGOTELA EIRELI
CNPJ/CPF: 20.368.585/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OBRAS E INSTALAÇÕES - Contratação de empresa especializada em construção para fornecimento de mão de obra e material para execução de serviços de revitalização da Praça João XXIII	1,00	R$ 1.223.437,11	R$ 1.223.437,11

Valor Total Homologado - R$ 1.223.437,11

SERTANÓPOLIS, 04 de novembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4D4BD76C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	57/2020
b) Licitação Nrº :	10/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	04/11/2020
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em construção para fornecimento de mão de obra e material para execução de serviços de revitalização da Praça João XXIII

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LAGOTELA EIRELI
CNPJ/CPF: 20.368.585/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OBRAS E INSTALAÇÕES - Contratação de empresa especializada em construção para fornecimento de mão de obra e material para execução de serviços de revitalização da Praça João XXIII	1	R$ 1.223.437,11	R$ 1.223.437,11

Valor Total Adjudicado- R$ 1.223.437,11

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 04 de novembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:875C1102

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

O Diretor Superintendente CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2/2020, de 02/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 19 de novembro de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 15/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br .

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DA AUTARQUIA.

Sertanópolis, 04 de novembro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:EA4453CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2020

Na Edição n.º 1261, do Jornal Centro Sul, na página 07, publicado no dia 30 de outubro de 2020; Na Edição n.º 2127, ANO IX, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na página 186, publicado no dia 29 de outubro de 2020:

Onde se lê:

"Valor: R$892,60."

Leia-se:

"Valor: R$902,60."

Teixeira Soares/PR, 04 de novembro de 2020.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:F0351581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
OFÍCIO CIRCULAR N.º 02/2020 - ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2020

Terra Boa/PR, 04 de novembro de 2020.

Aos Vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal de Terra Boa/Pr

Assunto: **Recomendação Administrativa nº 11/2020**
Em cumprimento a Recomendação Administrativas nº 11/2020, da Promotoria Eleitoral junto à 173º zona eleitoral de Terra Boa, **a CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA**, representada por seu Presidente, comunica a todos os agentes públicos (Parlamentares e servidores) desta Casa de Leis o teor da sobredita Recomendação, inclusive no tocante a todas as proibições por ela estabelecida.

Para maior cumprimento e efetividade do acima disposto, ***determino*** a publicação deste Oficio Circular no Diário Oficial Municipal, bem como sua fixação em edital na sede da Câmara Municipal de Terra Boa.

Determino, ainda, que a referida Recomendação seja fixada no Portal de Transparência deste Poder Legislativo e também na sede da Câmara Municipal de Terra Boa.

Por fim, solicito que seja enviada cópia da Recomendação Administrativas nº 11/2020, preferencialmente por meio digital (inclusive via aplicativo WhatsApp), a todos os agentes públicos desta Casa.

Atenciosamente,

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:310D3234

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 419/2020 - PREGÃO N° 119/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: R F V ROMERO - DECORAÇÕES E BUFFET - ME., CNPJ nº 01.861.792/0001-51, com sede AVENIDA MELVIN JONES, 616, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GUSTAVO VIANNA GALHARDO, CPF: 071.674.189-00, carteira de Identidade nº 123716051, residente e domiciliado a RUA JOSEFA GARCIA PINHA, nº 65, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para fornecimento de buffet, aquisição de arranjos de flores naturais e locação de peças para decoração em atendimento as Secretarias desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 44.244,43** (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/10/2020, com vencimento até 30/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0323993B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13700/2020

PORTARIA N.º 13700/2020

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização da Servidora abaixo relacionada, por ter cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável a servidora abaixo relacionada, por ter cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	EFEITO RETROATIVO A
NILZA S. BORGATO SCARPETA	201405-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/10/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:1F20DDFC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1827/2020

LEI Nº 1827/2020

Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de arrendamento de bem imóvel e bens móveis de propriedade de A.M.Calixto & Cia Ltda e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Terra Roxa autorizado a firmar Contrato de Arrendamento de Imóvel Urbano, assim como dos bens móveis constantes de mobiliários e equipamentos do Hospital Santa Lídia, de propriedade de A.M. Calixto &Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 78.804.572/0001-10, representado por seu sócio gerente Sr. Athos Mereb Calixto, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº 230.980.079-15, ambos com sede e residência no Município de Terra Roxa –PR.

Art. 2º Os bens móveis e o imóvel objeto do arrendamento consiste na edificação mobiliada e equipamentos hospitalares, constante do Hospital Santa Lídia, Lote Urbano: Data nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6)-Rem, da Quadra nº 51, subdivisão das Datas nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6, com as divisas e confrontações da Matrícula nº 9.235 CRI Terra Roxa –PR.

§ 1º O arrendamento terá destinação pública, para implementação de serviços de saúde em estrutura hospitalar, atendimento médico, clínico e enfermaria, possibilidade de atendimento cirúrgico, assim como,

espaço específico para serviços da pandemia, como a COVID-19, dentre outras.

§ 2º O arrendamento será feito incluindo-se os bens móveis e o imóvel de propriedade particular, que deverão ser caracterizados individualmente no contrato de arrendamento a ser assinado.

§ 2º Os bens móveis e mobiliários de que trata este artigo serão, ao final do contrato, devolvidos ao proprietário.

Art. 3º O prazo do arrendamento dos bens móveis e do imóvel é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, de acordo com o interesse público.

Art. 4º O valor do arrendamento é de **R$ 32.500,00** (trinta e dois mil e quinhentos reais) mensais a ser pago até o dia 05 de cada mês subsequente.

Parágrafo único. Havendo prorrogação do contrato de arrendamento, será utilizado o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), para fins de atualização do contrato.

Art. 5º As despesas decorrentes do arrendamento serão cobertas pela unidade de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º A minuta do Contrato de Arrendamento passa a integrar a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

ANEXO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /20__
DISPENSA Nº 0000/20__

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, com endereço na Avenida Presidente Costa e Silva, 95, Terra Roxa, inscrita no CNPJ sob nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALTAIR DONIZETE DE PADUA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e **A.M. CALIXTO & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPF sob nº 78.804.572/0001-10, neste ato representado por seu sócio gerente Sr. ATHOS MEREB CALIXTO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 523.256-PR, e inscrito no CPF sob nº 230.980.079-15, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, no Município de Terra Roxa – Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, em decorrência do processo Licitatório nº /20__, Dispensa de Licitação nº 000/20__, homologado em ___ de _____ de 20__, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, legislação pertinente e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a o arrendamento temporário de todo o imóvel e o complexo de bens e equipamentos que o acompanham, CONSTANTE DO HOSPITAL SANTA LÍDIA, PROPRIEDADE DO ARRENDADOR, CONSTANTE DO LOTE URBANO: DATA Nº 1, 2, 3, 4, 5 E 6)-REM, DA QUADRA Nº 51, SUBDIVISÃO DAS DATAS Nº 1, 2, 3, 4, 5 E 6, COM AS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES DA MATRÍCULA Nº 9.235 CRI TERRA ROXA –PR.

1.2 O imóvel constitui-se de instalação hospitalar, com equipamentos e instrumentais e mobiliado, localizado na Av. Presidente Costa e Silva, nº 1607, Centro, Terra Roxa-PR, com área de 1.906,44 m² e 1.167 m2 de área construída, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob a matrícula 9.235.

1.3 Ao assinar este Contrato, o CONTRATADO declara que tomou pleno conhecimento da natureza objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte do CONTRATADO fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta do CONTRATADO, Laudo de Avaliação da Comissão Especial de Avaliação – Portaria nº 13640/20, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Objeto do presente contrato será realizado sob a forma/regime de locação.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o preço proposto que é de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), em 12 (doze) parcelas de **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**, a serem pagas mensalmente, mediante apresentação de recibos, que após devidamente atestados, serão pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo haver pagamento parcial/proporcional no primeiro mês de contrato.

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta do CONTRATADO incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 O pagamento será efetivado na tesouraria da secretaria de finanças da CONTRATANTE ou ordem bancária.

CLAUSULA QUINTA
DO REAJUSTAMENTO

5.1 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para o arrendamento dos bens móveis e o imóvel poderá ser reajustado quando ultrapassado o **prazo de 12 (doze) meses**, se houver a prorrogação do contrato, aplicando-se como índice de reajuste o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), acumulado no período.

CLAUSULA SEXTA
DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução do objeto, terá **vigência de 12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis nº 8666/93 e 8883/94.

6.2 O início deve se dar de imediato a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA

DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA OITAVA
DAS CONDIÇÕES GERAIS DO ARRENDAMENTO

8.1 As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO no que concerne ao Arrendamento dos bens móveis e do bem imóvel serão pautadas pelas disposições da Seção IV da lei federal nº 8.245/1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes, sendo aplicadas supletivamente as cláusulas deste contrato.

8.2 As despesas com impostos e seguros referentes ao imóvel serão responsabilidade do CONTRATADO.

8.3 Os danos causados ao imóvel por negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATANTE terão seus prejuízos suportados por esta. Os danos causados por caso fortuito ou força maior correrão por conta do CONTRATADO.

8.4 Os pequenos reparos necessários a adequada utilização do imóvel poderão ser efetuados pela CONTRATANTE ao seu critério, sem a necessidade de autorização do CONTRATADO.

8.5 Mediante autorização do CONTRATADO, a CONTRATANTE poderá realizar benfeitorias úteis ou necessárias, que se incorporarão ao imóvel, podendo as voluptuárias ser levantadas quando encerrada a vigência do contrato.

8.6 A CONTRATANTE não poderá sublocar, emprestar ou ceder o imóvel no todo ou em parte, sem a autorização do CONTRATADO.

CLAUSULA NONA
DA ACEITACAO, FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

9.1 Os objetos contratados (bens móveis e o bem imóvel) somente serão considerados devidamente aceitos após analisados, fiscalizado e aprovado pelo órgão competente da CONTRATANTE.

9.2 Para exercer responsabilidade pela fiscalização, recebimento parcial e definitivo do objeto do presente contrato, fica responsável o Secretário Municipal de Saúde, podendo este ser substituído durante a vigência do contrato a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a. Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

10.1.2 Por acordo das partes:

a. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b. Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

10.2 O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao CONTRATADO, para a perfeita prestação dos serviços descritos neste contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

11.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas relacionadas ao Hospital Santa Lídia, decorrentes de prestação de serviços anteriores a ocorrência do Arrendamento Administrativo, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos previdenciários, dentre qualquer outras que não guardam relação com o objeto deste contrato.

11.2 Executar diretamente o fornecimento do objeto de Arrendamento, entregando o imóvel em perfeitas condições de uso, e devidamente vistoriado;

11.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Terra Roxa, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento ou prestação do serviço;

11.4 Comunicar por escrito ao Município de Terra Roxa qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.5 Observar todas as normas legais e de segurança a que estejam sujeitas as atividades, bem como manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização do processo de dispensa.

11.6 Ficam proibidas também a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver previa autorização do Município de Terra Roxa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

São obrigações do Município de Terra Roxa:

12.1 Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores do Contrato as suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitado pelos dos fornecedores do Contrato;

12.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Contrato;

12.4 Restituir os bens ao arrendador Contratado no término do contrato, respondendo pelos danos que o mesmo sofrer, salvo a deterioração advinda do uso regular;

12.5 Renovar o contrato, com o mesmo objeto ou outro de características iguais ou semelhantes, havendo interesse social na manutenção do arrendamento;

12.6 Responder por quaisquer despesas provenientes e em consequência da exploração dos bens móveis e imóvel sejam elas taxas, emolumentos trabalhistas, despesas com água, rede de esgoto, luz, telefone, internet, monitoramento, limpeza e manutenção de uso normal do prédio, bens e equipamentos;

12.7 Servir-se do imóvel e dos bens móveis para os serviços de saúde pública, compatível com a natureza clínica, médica, hospitalar, de enfermagem e todos e quaisquer serviços especializado em saúde, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

12.8 Efetuar o pagamento pontualmente ao arrendador dos bens móveis e imóvel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado na cláusula quarta;

12.9 Fiscalizar e acompanhar a entrega e manutenção dos objetos deste instrumento.

1**2.10** Restituir o imóvel, findo o arrendamento, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

12.11 Levar imediatamente ao conhecimento do Arrendador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

12.12 Realizar a reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, usuários, visitantes ou servidores;

12.13. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador, do qual consigna a autorização para abertura de entrada e ligação do prédio arrendado junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM;

12.14. Entregar ao locador os documentos de cobrança de tributos e encargos de sua competência, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Arrendatário;

12.15. Permitir a vistoria do imóvel pelo Arrendador por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27 da Lei de Locações;

12.15. Responder pelo desempenho de suas atividades públicas, especialmente no que se refere à servidores públicos, contratação de terceiros no exercício da atividade de exploração, e até mesmo situações de natureza trabalhistas, ficando o ARRENDADOR isento de quaisquer despesas ou reclamatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou preposto do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

13.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato caberá conforme a gravidade da falta a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

14.1.2 Advertência por escrito;

14.1.3 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município de Terra Roxa;

14.1.4 Em caso de atraso no pagamento, Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA RESCISÃO

15.1 Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

15.1.1 A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar ao CONTRATADO sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a. O não cumprimento pelo CONTRATADO das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b. O cumprimento irregular pelo CONTRATADO das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c. O desatendimento pelo CONTRATADO das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d. Razões de interesse do serviço público.

15.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a. O atraso injustificado no inicio dos serviços;

b. Suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços do CONTRATADO, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g. A dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i. O protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

15.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do CONTRATADO, serão observadas as seguintes condições:

a. O CONTRATADO não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b. O CONTRATADO terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c. Em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d. Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15.2 Rescisão deste contrato por acordo entre as partes ou judicial:

15.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a. A supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c. O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

15.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar ao CONTRATADO os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA NOVAÇÃO

16.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO

17.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Terra Roxa-PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

_____
Prefeito Municipal

_____
Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:633E6964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 343/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 93/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 3 de novembro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: CATERVEL-COM. DE PECAS E SERV. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.778.049/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. IZABEL CRISTINA RAMOS MIOTTO, Administrador, portador do RG/CI nº 2.129.354 e no CPF/MF nº 336.082.379-68, com endereço à RUA PORTO VELHO, 71, CENTRO - 85.816-160, Cascavel - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MÁQUINAS PESADAS, QUE COMPÕEM OU VENHAM A COMPOR A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 91.793,80 (noventa e um mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:FB2E9649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 344/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 93/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 3 de novembro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.866.352/0001-48, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. STEFANY FERNANDA PEREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 103229480 e no CPF/MF nº 081.763.089-94, com endereço à AVENIDA MARIPA, 1700, CENTRO - 85.960-000, Marechal Cândido Rondon - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MÁQUINAS PESADAS, QUE COMPÕEM OU VENHAM A COMPOR A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 152.422,41 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A8FD58B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 345/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 93/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 3 de novembro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.144.005/0001-93, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. WILLIAM ASSUNÇÃO, Administrador, portador do RG/CI nº 6.678.397-4 e no CPF/MF nº 940.997.239-68, com endereço à AVENIDA TANCREDO NEVES, 2703, PIONEIROS CATARINENSE - 85.805-516, Cascavel - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MÁQUINAS PESADAS, QUE COMPÕEM OU VENHAM A COMPOR A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 229.070,50 (duzentos e vinte e nove mil, setenta reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:CF385A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP N° 009/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 9/2020, Processo Administrativo nº 169/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SENDO OS TUBOS DE CONCRETO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ORÇAMENTOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
75574 - VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP	1

Terra Roxa, 4 de novembro de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:49F92266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PROPOSTA TÉCNICA CONC. 002/2019

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2019
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público e comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, tendo

como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N.º 4032/2019**, realizará a abertura dos envelopes referentes à Proposta Técnica, no dia **06 DE NOVEMBRO DE 2020**, as **09:00** horas.

Terra Roxa-PR, 04 de novembro de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:58C94749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2020, INEX.N° 25/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 388/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 25/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: H. BERRI - CLINICA-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2018..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 07/11/2021 NO VALOR DE R$ 114.720,00 (CENTO E QUATORZE MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: H. BERRI - CLINICA-ME.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:087BF65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 106/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 20/11/2020, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 106/2020, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Educativos e de Trabalho para Agentes de Endemias e Materiais para Distribuição em Campanhas Realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município,** no valor máximo de R$ 96.032,00 (noventa e seis mil e trinta e dois reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 04 de novembro de 2020.

ETHIANE GLEICI MARIANO DOS SANTOS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0E88C0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 346/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 346/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 9/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2020
DATA CONTRATO: 4 de novembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.863.476/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROSENI MARQUES BARBOSA, Administrador, portador do RG/CI nº 6.991.799-2 e no CPF/MF nº 020.899.529-38, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA BR 272 -, 560, VILA GUARANI - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SENDO OS TUBOS DE CONCRETO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ORÇAMENTOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 57.318,61 (cinquenta e sete mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 3 (três) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2041314B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIG. 019/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **L. R. CARVALHO – CLINICA EPP, CNPJ/MF 17.599.363/0001-98**.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: *ITEM 1.4* - CLINICA MÉDICA PARA PRONTO ATENDIMENTO COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA, CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL**, conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 005/2018, mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, II a Lei 8.666/1993).
Preço: 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Terra Roxa, 04 de novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:071808EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 107/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 19/11/2020, às 14:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2020, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultas Médicas na Área de Neurologia e Exames de Eletroencefalograma, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município,** no valor máximo de R$ 115.920,00 (cento e quinze mil novecentos e vinte reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 04 de novembro de 2020.

ETHIANE GLEICI MARIANO DOS SANTOS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1E685E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO 006

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2020 DO CONTRATO Nº 20016/2016, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: N. M. REBELO- ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, PARA IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, DE ACORDOCOM O CONTRATO DE REPASSE Nº 815843/2014, PROCESSO Nº 1022497-49/2014-ME.
FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 09/04/2021 E VIGÊNCIA PARA O DIA 19/04/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: N. M. REBELO- ME

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:88C90DBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 18/2020
Processo de compra direta - Dispensa de licitação
Valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto em favor da seguinte empresa:

Objeto da Dispensa: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para prestar serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documento no âmbito nacional, pelo período de 12 (doze) meses.

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CNPJ: 34.028.316/0020-76.

Valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.30.23.00 - Uniformes, tecidos e aviamentos, 3.3.90.39.47.01 – Serviços postais.

Tijucas do Sul, 23 de outubro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:929D031C

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 019/2020
Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 4.698,39 (quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto em favor das seguintes empresas:
Objeto: Fornecimento de materiais e equipamentos de escritório, e itens de informática para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal.

- CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA – EPP (PAPEL & CIA), CNPJ nº 04.057.263/0001-98, com endereço na Rua Felipe Camarão, n. 46, Rebouças, Curitiba, Paraná.
VALOR: R$ 215,30 (duzentos e quinze reais e trinta centavos), para os itens n. 6, 10 e 13.

- CONTRATADA: MAYCON DE OLIVEIRA – DFX IT EVOLVED – ME, CNPJ n. 28.951.678/0001-79, com endereço na Rua Gastão Leprevost, n. 267, Centro, Tijucas do Sul, Paraná.
VALOR: R$ 2.203,00 (dois mil duzentos e três reais) para os itens 4, 5, 7, 9, 11, 12, 15.

- CONTRATADA: RHS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n. 06.330.588/0001-28, com endereço na Rua Delourdes Loiola de Paula, n. 95, Uberaba, Curitiba, Paraná.
VALOR: R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais) para os itens 8 e 14.

- CONTRATADA: A MUSICAL COMÉRCIO DE ISNTRUMENTOS MUSICAIS, CNPJ n. 09.178.505/0001-15, com endereço na Visconde do Rio Branco, n. 2591, sala 3, Centro, São José dos Pinhais, Paraná.
VALOR: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para o item 16.

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo; 33.90.30.16.00 - Material de Expediente; 33.90.30.17.00 - Material de processamento de dados; 33.90.30.26.00 - Material elétrico e eletrônico.

Tijucas do Sul, 04 de novembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:410EC395

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 17/2020
Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 611,48 (seiscentos e onze reais e quarenta e oito centavos).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto em favor das seguintes empresas:

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, itens de copa e cozinha e materiais de limpeza, para atender necessidade da Câmara Municipal até 31/12/2020.

- Contratada: **MERCADO L. D. SANTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 75.173.641/0001-47, com endereço na PR 281, Km 12, Bairro Xaxim, Tijucas do Sul, Paraná.
Valor total: R$ 29,88 (vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), item 2, gêneros alimentícios.

- Contratada: **CANUTO & CIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 03.145.502/0001-07, com endereço na Rua Tobias Dias do Rosário, n. 248, Vila Cubas, Tijucas do Sul, Paraná.
Valor: R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais) para o item 4 de gêneros alimentícios, e R$ 448,20 (quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) para os itens 1, 2 e 3 de materiais de limpeza.

- Contratada: CRISTIANE COLAÇO MARTINS NEGRELLI – SUPERMERCADO NEGRELLI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 12.610.353/0001-92, com endereço na Rua XV de Novembro, Centro, Tijucas do Sul, Paraná.
Valor: R$ 273,48 (duzentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos) para os itens 1 e 3, de gêneros alimentícios.

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina; 3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e produtos de higienização; 3.3.90.30.21.00.00 – Material de Copa e Cozinha.

Tijucas do Sul, 04 de novembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:8831E3C4

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 16/2020
Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 610,00 (seiscentos e dez reais).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto em favor da seguinte empresa:

Objeto: Fornecimento de 40 (quarenta) máscaras em tecido triplo para servidores da Câmara Municipal, bem como 10 (dez) camisetas e 03 (três) jalecos para serem utilizados como uniformes pelos servidores de serviços gerais.

Contratada: SILVANA PILLER SILVA – WKS CONFECÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 13.510.402/0001-88, com endereço na Rua Emília Camargo de Lima, n. 840, Jardim Bosque da Saúde, Tijucas do Sul, Paraná.

Valor total: R$ 610,00 (seiscentos e dez reais), sendo R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para o item 1 (máscaras) e R$ 370,00 (trezentos e setenta reais) para os itens 2, 3 e 4 (camisetas e jalecos).

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo, 3.3.90.30.23.00 - Uniformes, tecidos e aviamentos, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.70.00 - Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas.

Tijucas do Sul, 03 de novembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:7A5B04B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 43/2020. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UNIDADE PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ADOLESCENTE PORTADORA DE MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE ACORDO COM OS AUTOS N° 0000787-83.2020.8.16.0203 DA VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Contratado: **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE – CNPJ: 76.610.690/0001-62**
Valor: **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 43/2020.

Dotação Orçamentária:
05 Secretaria Municipal De Assistência Social e Cidadania
001 Secretaria Municipal De Assistência Social e Cidadania
08.244.0009.2008 Manutenção da Assistência Social e Cidadania
750 00000 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 04 de novembro de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:FBBB4F38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 49/2020

DECRETO N.º 49/2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2020 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 471/2019, de 20 de Dezembro de 2019, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.456.833,17 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e dezessete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000024 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....8.932,12
000025 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....7.700,00
000026 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....107.247,65
000027 – 3390.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 8.490,26
Fonte de Recurso: 100501.04.99.00 (1501) Receita Alienações de Ativos
000291 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....83,60
000292 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações..... 5.052,45
000293 – 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....2.508,80
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1820) Convênio Revitalização da Praça Central
000408 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....18.750,00
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1837) Convênio Const. Estrutura Turístico – Salto Cavalcante
000361 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações
300501.04.99.00 (3501) Alienação de Bens Móveis
000369 – 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....1.947,70

04.122.0004.2.006 – ENCARGOS COM ROYALTIES
Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (1504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
000031 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....1.281,00

04.123.0000.0.008 – ENCARGOS COM JUROS DA DÍVIDA
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000035 – 3290.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato.....17.000,00

04.123.0000.0.009 – ENCARGOS COM AMORTIZAÇÃO E PRINCIPAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000036 – 4690.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....35.253,87

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
01 – OBRAS PUBLICAS
15.452.0016.1.013 – AMPLIAÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
Fonte de Recurso: 100507.99.99.00 (1507) COSIP – Contribuição Iluminação Pública
000042 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....27.349,79

15.452.0016.2.011 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos ordinários (livres)
000046 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....44.032,46
000048 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....22.825,94
000049 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....2.791,65
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1841) Reforma e Modernização de Passeios
000371 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....18.482,85

26.782.0016.2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000057– 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....127.389,00
000063 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....6.758,60
Fonte de Recurso: 100511.01.07.00 (1511) Taxas – Prestação de Serviços
000065 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....21.200,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA
10.301.0009.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000113 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.560,00
000400 – 3390.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....16.526,13
000401 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....100,00
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde Receitas Vinculadas
000108 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....27.163,03

10.301.0009.2.021 – PROGRAMA ATENÇÃO BASICA – PAB PARTE FIXA
Fonte de Recurso: 100494.09.02.06 (1494) Bloco Custeio das Ações e Serviços de Saúde
000116 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....56.638,34

000118 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....8.206,21
000120 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....166.975,70
Fonte de Recurso: 101019.09.02.06 (1019) Bloco Custeio das Ações e Serviços de Saúde / Coronavírus COVID-19
000406 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....230.000,00
000409 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.000,00
000407 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....511,00

10.301.0024.2.026 – MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
Fonte de Recurso: 100494.09.02.06 (1494) Bloco Custeio das Ações e Serviços de Saúde
000078 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....2.970,00
000080 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....45.617,95
000082 – 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....2100,00

06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012.2.036 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Fonte de Recurso: 100101.02.01.00 (1101) FUNDEB 60%
000153 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....34.055,48
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00 (1102) FUNDEB 40%
000152 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....103.462,05
12.361.0012.2.037 – MANUTENÇÃO TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso: 100107.99.01.00 (1107) Salário Educação
000158 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....22.775,39

12.361.0012.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000171 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....145.601,31
000177 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....27.000,00
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
000172 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....20.000,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.055 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recurso: 101022.09.06.06 (1845) Tomazina – COVID - EPI
000384 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10,45

08.244.0007.2.072 – PROGRAMA DO BLOCO IGD - SUAS
Fonte de Recurso: 101011.09.99.05 (1825) Programa FMAS – BLPSEMC
000309 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....4.851,75
000311 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....9.034,72
Fonte de Recurso: 101011.09.99.05 (1839) FNAS/FEAS - Incentivo VI
000297 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10,45
Fonte de Recurso: 101011.09.99.05 (1847) FEAS - BE - COVID 19
000390 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....20,90
08.244.0007.2.075 – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS
Fonte de Recurso: 101005.03.99.01 (1805) PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
000255 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....77,50
Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (1821) Programa FMAS – Criança Feliz
000381 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.980,00

12 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01– INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.662.0021.2.066 – MANUTENÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000269 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.147,40

14 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – DEPARTAMENTO MUN. DE TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0034.2.059 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MENOR
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000276 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....2.728,04
000277 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....1.399,84

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 1102 – FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta, no valor de R$ 41.066,55 (Quarenta e um mil, sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos); da fonte de recurso 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 279.508,20 (Duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos); da fonte de recurso 1501 – Receita de Alienações de Ativo, no valor de R$ 7.644,85 (Sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); da fonte de recurso 1507 – Cosip – Contribuição de Iluminação Pública, no valor de R$ 27.349,79 (Vinte e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos); da fonte de recurso 1511 – Taxas – Prestação de Serviços, no valor de R$ 21.200,00 (Vinte e um mil e duzentos reais); da fonte de recurso 1820 – Convênio Revitalização da Praça Central, no valor de R$ 18.750,00 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais); da fonte de recurso 1821 – Programa FMAS Criança Feliz, no valor de R$ 1.980,00 (Um mil, novecentos e oitenta reais); da fonte de recurso 1825 – Programa FMAS BLPSEMC, no valor de R$ 9.879,72 (Nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos); da fonte de recurso 1837 – Convênio Construção Estrutura Turística Salto Cavalcante, no valor de R$ 29.231,79 (Vinte e nove mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos); da fonte de recurso 1839 – FNAS/FEAS - Incentivo VI, no valor de R$ 10,45 (Dez reais e quarenta e cinco centavos); da fonte de recurso 1841 – Reforma e Modernização de Passeios, no valor de R$ 18.482,85 (Dezoito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); da fonte de recurso 1845 – COVID - EPI, no valor de R$ 10,45 (Dez reais e quarenta e cinco centavos); da fonte de recurso 1847 – FEAS – BE – COVID 19, no valor de R$ 20,90 (Vinte reais e noventa centavos).

02 – PODER EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000008– 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....90.434,80

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000020– 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....24.232,00
000024 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....12.920,09
000025 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....52.690,00
Fonte de Recurso: 300501.04.99.00 (3501) Alienação de Bens Móveis
000368 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....968,40
000294 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....462,47
000376 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....516,83

04.122.0004.2.006 – ENCARGOS COM ROYALTIES
Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (1504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
000033 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.281,00

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – OBRAS PÚBLICAS
15.452.0016.2.011 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000046 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....1.629,50

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA
10.301.0009.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000105– 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....3.805,13

Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde - Receitas Vinculadas
000106 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....27.163,03

10.301.0009.2.021 – PROGRAMA ATENÇÃO BASICA – PAB PARTE FIXA
Fonte de Recurso: 100494.09.02.06 (1494) Bloco Custeio das Ações e Serviços de Saúde
000116 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....3.000,00
Fonte de Recurso: 101019.09.02.06 (1019) Bloco Custeio das Ações e Serviços de Saúde / Coronavírus COVID-19
000407 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.000,00

10.301.0030.2.079 – SUBVENÇÕES A CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000101– 3350.43.00.00 – Subvenções Sociais.....1.000,00

06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012.2.036 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Fonte de Recurso: 100101.02.01.00 (1101) FUNDEB 60%
000151 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....34.055,48
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00 (1102) FUNDEB 40%
000155 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....40.125,00
000156 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....220,50
000157 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....22.050,00

12.361.0012.2.037 – MANUTENÇÃO TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso: 100107.99.01.00 (1107) Salário Educação
000159 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....1.102,50
000160 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....21.672,89

12.361.0012.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000161 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....4.600,03
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000162 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....145.601,31
000171 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....27.000,00

12.361.0040.2.043 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
000197 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....20.000,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.055 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000230 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....215.490,05
000231 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....10.490,26

08.244.0007.2.072 – PROGRAMA DO BLOCO IGD - SUAS
Fonte de Recurso: 101011.09.99.05 (1825) Programa FMAS – BLPSEMC
000311 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....4.006,75

08.244.0007.2.075 – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS
Fonte de Recurso: 101005.03.99.01 (1805) PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
000256 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....77,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 01 de setembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:B9BB4D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2018

Contratado: L.R.A. WAFFER & CIA LTDA CNPJ Nº 17.390.286/0001-61
Tomada de Preço Nº: 03/2018

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução dos Serviços de Manutenção (Mão-de-Obra e Materiais) do Sistema de Iluminação Pública no Município de Tomazina-PR, conforme especificações constadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor: de R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais).
Vigência: 25/10/2021

Tomazina, 25 de outubro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:998E3B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MAIOR OFERTA, para a ALIENAÇÃO, POR VENDA, DOS IMÓVEIS (terreno) DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA, LOCALIZADO NA RUA RANDOLFO JOSÉ CAPRONI – LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA NO MUNICIPIO DE TOMAZINA / PARANÁ. LOTES E MATRICULAS - LOTE 66-A – MATRÍCULA Nº 15102 ; LOTE 66-D – MATRÍCULA Nº 15105, LOTE 66-E – MATRÍCULA Nº 15106; LOTE 66-H – MATRÍCULA Nº 15109; LOTE 66-I – MATRÍCULA Nº 15110; LOTE 66-J – MATRÍCULA Nº 15111 de acordo com as especificações do Anexo I e das demais exigências contidas nos Anexos integrantes deste Edital.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 14/01/2020, relativo à Licitação – Modalidade Concorrência nº 04/2019, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos Licitantes as empresas Almeida & Fujita Incorporadora LTDA, CNPJ: 12.545.860/0001-90 no valor de R$ 134.350,00 (cento e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais) e Construtora M&M LTDA CNPJ: 34.282.938/0001-63 no valor de R$ 27.558,00 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais)
Valor total: R$ 161.908,00 (cento e sessenta e um mil novecentos e oito reais)
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

TOMAZINA, 30 de janeiro de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:DACC60CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 45/2020, objetivando a FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto às empresas vencedoras**: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 31.905.076/0001-90, S & R DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 04.889.315/0001-92, SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 09.944.371/0001-04, CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI – CNPJ Nº 32.743.242/0001-61, ILG COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 20.657.155/0001-02, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, A.G. KIENEN E CIA LTDA – CNPJ Nº 82.225.947/0001-65, PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 00.802.002/0001-02, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ Nº 07.752.236/0001-23, BASCEL SOLUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.515.353/0001-02, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 03.652.030/0001-70, INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 12.889.035/0001-02 e CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME – CNPJ Nº 23.228.076/0001-74** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 04 de novembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:FF1C87A0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 44/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto às empresas vencedoras**: A. T. M. ALIMENTOS LTDA - EPP – CNPJ Nº 05.862.721/0001-24, AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ Nº 05.919.156/0001-94, CF ANTONELLI EIRELI – CNPJ Nº 26.671.089/0001-01, F. G. DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ Nº 36.046.750/0001-41, HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME – CNPJ Nº 22.094.574/0001-09, PREGÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 11.089.255/0001-99, RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA – CNPJ Nº 03.657.902/0001-93 e VALDELI JOSÉ VIDAL – EPP – CNPJ Nº 06.132.298/0001-70** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 04 de novembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:9EB0E5A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 74-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 74/2020: Aquisições de Kit Alimentação Escolar, para atender alunos da rede municipal e famílias em vulnerabilidade enquanto durar a pandemia, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, para as Empresas: **NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI LTDA - CNPJ: 03.551.813/0001-68,** no valor total de R$: 525.754,96 (quinhentos e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), referente aos lotes 1, 2, 3 e 4, conforme descrito abaixo:
Lote 1 – R$: 169.993,56 (cento e sessenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos);
Lote 2 – R$: 52.290,40 (cinquenta e dois mil duzentos e noventa reais e quarenta centavos);
Lote 3 – R$: 229,971,00 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e setenta e um reais);
Lote 4 – R$: 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 03 de novembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A1FDCA76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 328/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.005.28.846.0006.2051 Encargos Gerais do Município
3.3.90.47.00.00 1806 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS..... R$ 1.400,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 1806 - AFM APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - COVID-19 - MP 938/2020.

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F6B0ED23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 334/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 303.500,00 (trezentos e três mil e quinhentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00.00 1806 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R$ 303.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 1806 - AFM APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - COVID-19 - MP 938/2020.

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de novembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8C7548C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 335/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00 496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 52.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 496 – SAÚDE - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 3°- Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de novembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EB02466A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 336/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.90.34.00.00 303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO..... R$ 30.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 30.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de novembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BC70A16B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNAS DO PARANÁ) - ESCOLA "OSVALDO ARNS" EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Rua X de Novembro n.º 10 – Centro – Tunas do Paraná – CEP 83480-000 TEL/FAX 41 3659 1528
e-mail apaetunas@hotmail.com/ eeosvaldoarns@hotmail.com

FUNDADA EM 05/02/1996 CNPJ N.º 02.761.505/0001-02
UTILIDADE PÚBLICA MINICIPAL N.º 132-1/98
Utilidade Pública Estadual nº18674 -22/12/2015
CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS N.º 1481
REGISTRO NO CNAS N.º 44.066.001117/99-58

Tunas do Paraná 30 de outubro de 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE TUNAS DO PARANÁ, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral , para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada na sede da Apae, Rua X de novembro nº 10, na cidade de Tunas do Paraná, às 10:00 horas, do dia 30 de novembro de 2020, e em segunda convocação às 11:00, com a seguinte ordem do dia:
1- Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2019.
Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

EDGAR ANTONIO MACHADO
Presidente da Entidade

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:39D0E60D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°3/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE", Exclusivo para ME/EPP e MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática (Impressora, Projetor e Webcam) para atender as Secretarias, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 8.506,98 (oito mil quinhentos e seis reais e noventa e oito centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 19/11/2020 às 08h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 19/11/2020 às 09h00min
O edital estará disponível a partir de 06/11/2020, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das

08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4B131FDC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°3/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE", Exclusivo para ME/EPP e MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para a Vigilância em Saúde (Microscópio, Freezer Horizontal e Frigobar) para atender o Departamento de Saúde, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 11.072,90 (onze mil setenta e dois reais e noventa centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 19/11/2020 às 13h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 19/11/2020 às 14h00min
O edital estará disponível a partir de 06/11/2020, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:08403E31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para a eventual(ais) contratação de empresa especializada para prestação de serviços com máquina fresadora de asfalto
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 18 de novembro de 2020.
Data de abertura: 18 de novembro de 2020 às 08h30min
Valor estimado: R$ 42.704,51 (quarenta e dois mil setecentos e quatro reais e cinquenta e um centavo)
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 391/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de novembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 391/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:3FDF497B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 135/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial nº 135/2020, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **MURIEL KRUGER DOS SANTOS ME (CNPJ N° 21.941.741/0001-47)** pelo valor global de R$ 20.943,00 (vinte mil, novecentos e quarenta e três reais);
Lote Nº 02 em favor da empresa **ADEILSON JOSE CORREIA ME (CNPJ N° 07.114.253/0001-35)** pelo valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); e
Lote Nº 03 em favor da empresa **NERI NATAL ANDRADE GUSSO MEI (CNPJ N° 38.007.164/0001-13)** pelo valor global de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 405/2020 e Parecer Jurídico nº. 316/2020, **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 135/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresas(s) especializada(s) para a prestação de serviços de borracharia, com fornecimento de peças e mão de obra.
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 04 de novembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:AC9539C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 210/2020 – Tomada de Preço N° 16/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio,

353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: JOSE ADILSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.043.779/0001-90, com sede localizada na Rua Visconde de Guarapuava, Nº 320, sala 02, Centro, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por José Adilson de Oliveira, portador da cédula de identidade Nº 9.015.560-1 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 051.168.579-30 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato para a construção de obra em pré-moldado, em atendimento aos termos do Memorando nº 111/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 353/2020, de acordo com o Termo de Referência da Tomada de Preços Nº 16/2020, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 210/2020 (oriundo da Tomada de Preços Nº 16/2020). - **Valor global:** Não houve alteração – **Prazo de execução:** prorrogado para mais 30 (trinta) dias, encerrando em 21/11/2020 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 20/10/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C71D1862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020 – PROCESSO Nº 143/2020

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da fase de Proposta de Preço referente à Tomada de Preços acima especificada, cujo Objeto é *Contratação, sob Regime de Empreitada por Preço Global, tipo Menor Preço, de Empresa Especializada para Executar a Ampliação do Centro Comunitário da Terceira Idade - Sala de Artesanatos, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital. Recursos próprios do Município.*
Com o seguinte RESULTADO: Por atender a todos os itens do edital referentes as propostas, foram CLASSIFICADAS: 1ª CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA. - CNPJ N.º 02.746.438/0001-49, com o Valor Global de R$ 47.677,21 (Quarenta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos); 2ª CONSTRUTORA GLAAB E BASTOS LTDA - CNPJ N.º 36.237.779/0001-00, com o Valor Global de R$ 48.319,11 (Quarenta e oito mil trezentos e dezenove reais e onze centavos); 3ª DECANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N.º 38.710.555/0001-08, com o Valor Global de R$ 48.846,57 (Quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação declara VENCEDORA do presente certame a empresa **CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - CNPJ N.º 02.746.438/0001-49, com o Valor Global de R$ 47.677,21 (Quarenta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos).**
Após proferido o julgamento, a Sr.ª Presidente determinou que fosse procedida a devida publicação do resultado, com a intimação das licitantes na forma do subitem 09.18 do Edital, ficando, após a publicação, aberto o prazo recursal para apresentação das possíveis razões e contrarrazões, conforme art. 109, I, alínea "b" da Lei 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas.

União da Vitória/PR, 04 de novembro de 2020.

PAULO MARCELO SCHEID
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:5FE0054B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1892/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504251	LUCIANO DE LIMA	2019/2020	DIRETOR OBRAS PUBLICAS	09/11/2020 a 28/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EC6D1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1893/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504283	HERLI DANIEL DA SILVA	2020	DIRETOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA	23/11/2020 a 02/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2BBDC09B

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA 97/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, XXXI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e considerando a necessidade de continuação da execução das contratações de prestação de serviços, a fim de viabilizar a manutenção das atividades e a conservação dos bens,

RESOLVE

Art. 1.º Interromper a suspensão de execução contratual prevista no artigo 1.º, da Portaria n.º 37, de 20 de março de 2020, alterada posteriormente pela Portaria n.º 52, de 17 de abril de 2020, excetuando-se o Contrato n.º 4/2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

União da Vitória, 18 de setembro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:B29DDD6C

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**	
	Nr.: 10/2020 - DL	
CNPJ: 75.967.745/0001-23	**Processo Administrativo:**	**26/2020**
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856	**Processo de Licitação:**	**28/2020**
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR	**Data do Processo:**	**04/11/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Reitor, ALYSSON FRANTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	28/2020		
b) Licitação Nr.:	10/2020-DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	04/11/2020		
e) Data da Adjudicação:	04/11/2020	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de Material de Proteção Individual - EPI para utilização de professores, alunos e colaboradores da Clínica de Odontologia da UNIUV em meio a Pandemia de COVID-19.		
			(em Reais R$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 012486 - REJEANE KONDRAT LARSEN	1	0,0000	9.375,00
	1		9.375,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.048.3.3.90.30.00.00.00.00 (10)

União da Vitória, 4 de Novembro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:9F3F6427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 89/2020 – Pregão Presencial Nº 22/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de caminhões, ônibus e van, que virão a ter desgaste natural ou acidental, incluindo peças e mão de obra.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 76.180,50 (Setenta e Seis Mil, Cento e Oitenta Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:02F0CB5C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 206/2020

Data 27/10/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 414/2019 DE 18/09/2019.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.14.00 (0000) Diárias-Civil.....R$ 3.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2024 Manutenção do Programa de Transporte Escolar EF
3.3.90.30.00 (0119) Material de Consumo.....R$ 15.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.14.00 (0303) Diárias-Civil.....R$ 5.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo..... R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 (0504) Material de Consumo..... R$ 5.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 30.000,00

TOTAL.....R$108.000,00

2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado anulação de dotação como abaixo especificamos:

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.004 ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0002.2005 Ações de Natureza Jurídica
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 10.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.002 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
04.122.0003.2008 Manutenção do Departamento de Comunicação
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 20.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.123.0003.2011 Manutenção do Departamento de Contabilidade e Fin.
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 23.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2031 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil
3.3.90.33.00 (0119) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 15.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.305.0010.2050 Manutenção do Programa Vigilância em Saúde
3.1.90.13.00 (0303) Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 (0504) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 5.000,00

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO
27.695.0013.2054 Manutenção do Turismo
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 15.000,00

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO
27.695.0013.2054 Manutenção do Turismo
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 15.000,00

TOTAL.....R$ 108.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 27 de outubro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C4EB6BAE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2020 EDITAL N° 072/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2020
EDITAL N° 072/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
BULLA SINALIZAÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 17.980.945/0001-10

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	39125	Placa com nome de Rua instalada no poste, com 40 X 20 cm, confeccionada com chapa 18, com tratamento anticorrosivo tipo fosfatização (desengraxe, decapagem, fosfatização, passivação) e com pintura epoxi na frente (espessura da camada de tinta mínima de 60 micrometro e aderência mínima X1Y1) e no verso com fundo epoxi na cor azul del rey, (espessura mínima de 60 micrometro e aderência mínima X1Y1) letras branca recortadas eletronicamente com vinil de 7 anos de garantia, na parte de traz da placa uma peça onde ira passar a fita, placa fixada no poste com fita de inox.	Unidad	2250	R$ 30,00	R$ 67.500,00	BULLA
4	39127	Suporte tubular galvanizado à fogo, para placa com comprimento 3,00 metros, diâmetro 2 1/2", espessura da parede 3.00 mm, com alerta anti-giro na base inferior acompanhado de tampa de PVC para vedar infiltração de água colocado, conforme especificações técnicas anexo. ABNT NBR 6323	Unidad	2850	R$ 108,99	R$ 310.621,50	PROPRIA

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	39125	Placa com nome de Rua instalada no poste, com 40 X 20 cm, confeccionada com chapa 18, com tratamento anticorrosivo tipo fosfatização (desengraxe, decapagem, fosfatização, passivação) e com pintura epoxi na frente (espessura da camada de tinta mínima de 60 micrometro e aderência mínima X1Y1) e no verso com fundo epoxi na cor azul del rey, (espessura mínima de 60 micrometro e aderência mínima X1Y1) letras branca recortadas eletronicamente com vinil de 7 anos de garantia, na parte de traz da placa uma peça onde ira passar a fita, placa fixada no poste com fita de inox.	Unidad	750	R$ 30,00	R$ 22.500,00	propria
4	39127	Suporte tubular galvanizado à fogo, para placa com comprimento 3,00 metros, diâmetro 2 1/2", espessura da parede 3.00 mm, com alerta anti-giro na base inferior acompanhado de tampa de PVC para vedar infiltração de água colocado, conforme especificações técnicas anexo. ABNT NBR 6323	Unidad	950	R$ 108,99	R$ 103.540,50	propria

TOTAL: R$ 504.162,00 (quinhentos e quatro mil, cento e sessenta e dois reais)

Sarandi, 28 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:9E7D9060

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2020

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018 e considerando: a LDB nº 9394/96 a Deliberação nº 02/2016 de 03/10/2016 e a Deliberação 01/2019 de 04/11/2019 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi-Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 58/2020 da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - Paraná, que aprova o Processo de Eleição do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 **do Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei** , no município de Sarandi - Paraná.
Art. 2º Homologar os Conselheiros do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 do **Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei** do município de Sarandi-PR, conforme segue:
Presidente do Conselho Escolar: : Cláudia Alves Lerin **RG:** 5.241.976-0
Vice-Presidente do Conselho Escolar: Cintia Fernanda Rodrigues Lacotiz **RG:** 9.501.248-5

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Representantes: Equipe Pedagógica	Andressa Oliveira do Amaral Capello RG: 10.714.308-4	Marly Liandro de Oliveira RG: 7.020.647-1
Representantes: Corpo Docente	Anay Thalita Arnoni da Silva RG: 9.929.727-1	Keyla Cristina Rodrigues RG: 7.064.866-0
Representantes: Equipe Técnica –Administrativa	Amanda Camila Serena RG:7.737.877-4	Suelen Aparecida Mattara RG: 8.256.051-3
Representantes: De Funcionários de Serviços de Apoio	Kelen Cristina Job RG: 8.755.271-3	Maria Aparecida Borges RG: 4.852.129-0
Representantes: De Pais de Alunos	Renata Jackeline Ruza RG: 9.771.062-7	Bruna Lorena Castanho Garcia RG: 9.741.458-0
Representantes: De Alunos /Responsáveis	Aluna: Lara Beatriz Camara Gutier Responsável :Edineia Camara Gutier RG: 10.223.943-1	Aluna: Maria Rita Silva Costa Responsável: Flavia Larissa da Silva Costa RG: 10.999.414-6
Representantes: (APPF) Associação de Pais, Professores e Funcionários	Susamar Paiva Giomo RG: 9.686.883-9	Patricia Franciele da Silva RG: 8.132.956-7
Representantes:Da Comunidade Local	Ana Carolina Mortean Zanchim RG: 8.894.883-1	1º Suplente: Angela Silva Oliveira de Souza RG: 6.956.122-5 2º Suplente: Everson Natalino Leite de Lucia RG: 11.058.949-2

Parágrafo Único - Os Conselheiros mencionados no caput deste artigo, terão atuação no período de 26/10/2020 a 26/10/2022.
Art. 3º Este Ato entrará em vigor na presente data**,** revogando-se as disposições em contrário.

Sarandi, 04 de novembro de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:2438EA59

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 168/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 168/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 175, de 13/12/2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral, do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, das Metas Mensais de Arrecadação por Fontes de Recursos e do Cronograma Mensal de Desembolso por Fontes de Recursos, constantes nos anexos I, II, III, IV e V respectivamente do Decreto Municipal nº. 151, de 30 de setembro de 2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 30 de outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 168/2020 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2020							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL							Total
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Programação Financeira
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
RECEITAS CORRENTES	4.951.649,00	4.192.029,00	5.014.929,00	5.515.219,00	4.918.389,75	4.363.469,27	58.357.581,19
	5.198.584,24	4.855.402,72	4.536.734,92	4.659.513,19	4.593.144,00	5.558.517,10	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	164.005,00	134.325,00	153.325,00	163.075,00	184.355,00	284.425,00	2.217.771,10
	172.550,00	159.700,00	184.700,00	164.400,00	163.050,00	289.861,10	
IMPOSTOS	163.825,00	133.925,00	149.425,00	148.325,00	182.725,00	280.325,00	2.186.844,60
	171.325,00	159.325,00	184.325,00	164.025,00	162.675,00	286.619,60	
TAXAS	180,00	400,00	3.900,00	14.750,00	1.630,00	4.100,00	30.926,50
	1.225,00	375,00	375,00	375,00	375,00	3.241,50	
CONTRIBUIÇÕES	23.083,00	23.083,00	25.083,00	25.083,00	28.083,00	48.083,00	323.735,00
	27.083,00	24.083,00	23.083,00	25.083,00	25.083,00	26.822,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	23.083,00	23.083,00	25.083,00	25.083,00	28.083,00	48.083,00	323.735,00
	27.083,00	24.083,00	23.083,00	25.083,00	25.083,00	26.822,00	
RECEITA PATRIMONIAL	159.538,00	154.388,00	149.623,00	147.688,00	139.538,00	134.458,00	1.537.265,51
	129.498,54	124.480,73	119.388,00	104.774,24	89.388,00	84.503,00	
VALORES MOBILIÁRIOS	159.538,00	154.388,00	149.623,00	147.688,00	139.538,00	134.458,00	1.537.265,51
	129.498,54	124.480,73	119.388,00	104.774,24	89.388,00	84.503,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	11.100,00
	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
OUTROS SERVIÇOS	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	11.100,00
	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.602.498,00	3.877.523,00	4.682.973,00	5.176.648,00	4.563.808,75	3.890.778,27	54.237.514,58
	4.865.727,70	4.544.813,99	4.207.238,92	4.362.330,95	4.312.698,00	5.150.476,00	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.182.370,00	1.272.170,00	1.045.420,00	1.530.320,00	1.559.255,75	1.262.982,87	16.374.054,58
	1.398.049,70	1.284.260,99	1.667.770,82	1.162.160,45	1.123.145,00	1.886.149,00	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	3.069.420,00	2.314.645,00	3.361.845,00	3.390.620,00	2.716.845,00	2.399.087,40	34.572.500,00
	3.201.270,00	2.953.845,00	2.320.760,10	2.949.462,50	2.938.845,00	2.955.855,00	

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL							Total
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Programação Financeira
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	708,00	708,00	708,00	708,00	708,00	708,00	19.960,00
	6.408,00	708,00	708,00	708,00	708,00	6.472,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	350.000,00	290.000,00	275.000,00	255.000,00	287.000,00	228.000,00	3.271.000,00
	260.000,00	306.000,00	218.000,00	250.000,00	250.000,00	302.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.600,00	1.785,00	3.000,00	1.800,00	1.680,00	4.800,00	30.195,00
	2.800,00	1.400,00	1.400,00	2.000,00	2.000,00	5.930,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.600,00	1.785,00	3.000,00	1.800,00	1.680,00	4.800,00	30.195,00
	2.800,00	1.400,00	1.400,00	2.000,00	2.000,00	5.930,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	9.000,00	57.600,00	-	936.600,00
	-	600.000,00	-	270.000,00	-	-	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	792.650,00	660.610,00	816.850,00	888.610,00	772.810,00	628.153,00	8.869.443,00
	749.810,00	733.220,00	591.500,00	716.840,00	745.395,00	772.995,00	
RECEITA TOTAL	4.158.999,00	3.531.419,00	4.198.079,00	4.635.609,00	4.203.179,75	3.735.316,27	50.424.738,19
	4.448.774,24	4.722.182,72	3.945.234,92	4.212.673,19	3.847.749,00	4.785.522,10	

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 168/2020 - ANEXO II							
Artigo 13 da LC 101/2000							
Programação Financeira -Metas Bimestrais de Arrecadação 2020							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL							Total
ESPECIFICAÇÃO	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Programação Financeira
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	
RECEITAS CORRENTES	9.143.678,00	10.530.148,00	9.281.859,02	10.053.986,96	9.196.248,11	10.151.661,10	58.357.581,19
	9.143.678,00	19.673.826,00	28.955.685,02	39.009.671,98	48.205.920,09	58.357.581,19	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	298.330,00	316.400,00	468.780,00	332.250,00	349.100,00	452.911,10	2.217.771,10
	298.330,00	614.730,00	1.083.510,00	1.415.760,00	1.764.860,00	2.217.771,10	
IMPOSTOS	297.750,00	297.750,00	463.050,00	330.650,00	348.350,00	449.294,60	2.186.844,60
	297.750,00	595.500,00	1.436.352,00	1.767.002,00	2.115.352,00	2.564.646,60	
TAXAS	580,00	18.650,00	5.730,00	1.600,00	750,00	3.616,50	30.926,50
	580,00	19.230,00	24.960,00	26.560,00	27.310,00	30.926,50	
CONTRIBUIÇÕES	46.166,00	50.166,00	76.166,00	51.166,00	48.166,00	51.905,00	323.735,00
	46.166,00	96.332,00	172.498,00	223.664,00	271.830,00	679.915,35	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	46.166,00	50.166,00	76.166,00	51.166,00	48.166,00	51.905,00	323.735,00
	46.166,00	96.332,00	172.498,00	223.664,00	271.830,00	323.735,00	
RECEITA PATRIMONIAL	313.926,00	297.311,00	273.996,00	253.979,27	224.162,24	173.891,00	1.537.265,51

	313.926,00	611.237,00	885.233,00	1.139.212,27	1.363.374,51	1.537.265,51	
VALORES MOBILIÁRIOS	313.926,00	297.311,00	273.996,00	253.979,27	224.162,24	173.891,00	1.537.265,51
	313.926,00	611.237,00	885.233,00	1.139.212,27	1.363.374,51	1.537.265,51	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	11.100,00
	1.850,00	3.700,00	5.550,00	7.400,00	9.250,00	11.100,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
OUTROS SERVIÇOS	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	11.100,00
	1.850,00	3.700,00	5.550,00	7.400,00	9.250,00	11.100,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.480.021,00	9.859.621,00	8.454.587,02	9.410.541,69	8.569.569,87	9.463.174,00	54.237.514,58
	8.480.021,00	18.339.642,00	26.794.229,02	36.204.770,71	44.774.340,58	54.237.514,58	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.454.540,00	2.575.740,00	2.822.238,62	2.682.310,69	2.829.931,27	3.009.294,00	16.374.054,58
	2.454.540,00	5.030.280,00	7.852.518,62	10.534.829,31	13.364.760,58	16.374.054,58	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	5.384.065,00	6.752.465,00	5.115.932,40	6.155.115,00	5.270.222,60	5.894.700,00	34.572.500,00
	5.384.065,00	12.136.530,00	17.252.462,40	23.407.577,40	28.677.800,00	34.572.500,00	

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL							
ESPECIFICAÇÃO	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total Programação Financeira
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.416,00	1.416,00	1.416,00	7.116,00	1.416,00	7.180,00	19.960,00
	1.416,00	2.832,00	4.248,00	11.364,00	12.780,00	19.960,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	640.000,00	530.000,00	515.000,00	566.000,00	468.000,00	552.000,00	3.271.000,00
	640.000,00	1.170.000,00	1.685.000,00	2.251.000,00	2.719.000,00	3.271.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.385,00	4.800,00	6.480,00	4.200,00	3.400,00	7.930,00	30.195,00
	3.385,00	8.185,00	14.665,00	18.865,00	22.265,00	30.195,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	3.385,00	4.800,00	6.480,00	4.200,00	3.400,00	7.930,00	30.195,00
	3.385,00	8.185,00	14.665,00	18.865,00	22.265,00	30.195,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	9.000,00	57.600,00	600.000,00	270.000,00	-	936.600,00
	-	9.000,00	66.600,00	666.600,00	936.600,00	936.600,00	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.453.260,00	1.705.460,00	1.400.963,00	1.483.030,00	1.308.340,00	1.518.390,00	8.869.443,00
	1.453.260,00	3.158.720,00	4.559.683,00	6.042.713,00	7.351.053,00	8.869.443,00	
RECEITA TOTAL	7.690.418,00	8.833.688,00	7.938.496,02	9.170.956,96	8.157.908,11	8.633.271,10	50.424.738,19
	7.690.418,00	16.524.106,00	24.462.602,02	33.633.558,98	41.791.467,09	50.424.738,19	

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 168/2020 - ANEXO III							
Artigo 8º da LC nº 101/2000							
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências							
Exercício de 2020							
DESPESAS ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO							DIRETA ACUMULADO
Categoria Econ / G de Natureza	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
DESPESAS CORRENTES	4.057.893,55	4.215.234,41	5.443.972,31	4.387.791,00	4.494.511,68	4.071.183,15	52.656.313,98
	4.076.185,88	5.210.010,99	4.568.963,76	3.463.681,19	3.538.112,00	5.128.774,06	
Pessoal e Encargos Sociais	2.117.489,24	2.065.888,70	1.866.205,00	1.810.080,00	2.062.415,75	1.933.140,00	26.080.034,35
	2.025.273,43	2.242.190,99	2.665.340,82	2.058.146,42	1.943.406,00	3.290.458,00	
Juros e Enc da Dívida	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	332.000,00
	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	10.500,00	
Outras Despesas Correntes	1.908.904,31	2.117.845,71	3.546.267,31	2.546.211,00	2.400.595,93	2.106.543,15	26.244.279,63
	2.024.412,45	2.941.320,00	1.877.122,94	1.379.034,77	1.568.206,00	1.827.816,06	
DESPESAS DE CAPITAL	1.110.320,90	2.549.036,59	3.375.134,90	2.373.200,00	2.095.650,00	1.262.250,00	17.111.785,87
	1.372.050,00	654.092,73	1.133.260,00	512.800,00	422.800,00	251.190,75	
Investimentos	1.025.820,90	2.464.536,59	3.290.634,90	2.288.700,00	2.011.150,00	1.177.750,00	16.256.785,87
	1.308.550,00	590.592,73	1.069.760,00	449.300,00	359.300,00	220.690,75	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	84.500,00	84.500,00	84.500,00	84.500,00	84.500,00	84.500,00	855.000,00
	63.500,00	63.500,00	63.500,00	63.500,00	63.500,00	30.500,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	519.270,00	519.270,00
TOTAL DESPESAS	5.168.214,45	6.764.271,00	8.819.107,21	6.760.991,00	6.590.161,68	5.333.433,15	70.287.369,85
	5.448.235,88	5.864.103,72	5.702.223,76	3.976.481,19	3.960.912,00	5.899.234,81	

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	ACUMULADO
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
TRANSFERÊNCIAS	270.000,00	255.000,00	284.000,00	269.000,00	266.000,00	271.000,00	3.306.642,29
	262.000,00	270.000,00	279.000,00	274.000,00	289.000,00	317.642,29	
Poder Legislativo	270.000,00	255.000,00	284.000,00	269.000,00	266.000,00	271.000,00	3.306.642,29
	262.000,00	270.000,00	279.000,00	274.000,00	289.000,00	317.642,29	
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	5.438.214,45	7.019.271,00	9.103.107,21	7.029.991,00	6.856.161,68	5.604.433,15	73.594.012,14
	5.710.235,88	6.134.103,72	5.981.223,76	4.250.481,19	4.249.912,00	6.216.877,10	

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 168/2020 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2020							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.1.3.03	118.600,00	98.600,00	98.600,00	98.600,00	98.600,00	98.600,00	1.319.759,60
	98.600,00	98.600,00	98.600,00	98.600,00	98.600,00	215.159,60	
1.1.1.8.01	2.225,00	2.325,00	13.825,00	17.725,00	16.125,00	111.725,00	266.585,00
	20.725,00	20.725,00	15.725,00	15.425,00	14.075,00	15.960,00	
1.1.1.8.02	43.000,00	33.000,00	37.000,00	32.000,00	68.000,00	70.000,00	600.500,00
	52.000,00	40.000,00	70.000,00	50.000,00	50.000,00	55.500,00	
1.3.2.1.00	115.000,00	110.000,00	105.000,00	100.000,00	95.000,00	90.000,00	1.000.000,00
	85.000,00	80.000,00	75.000,00	60.000,00	45.000,00	40.000,00	
1.6.1.0.02	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.6.9.0.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.01	890.250,00	980.050,00	735.250,00	1.070.050,00	1.160.050,00	725.050,00	10.720.500,00
	998.050,00	725.100,00	654.500,00	654.200,00	800.975,00	1.326.975,00	
1.7.1.8.06	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	186.000,00
	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	21.000,00	
1.7.1.8.99	-	-	-	-	-	-	222.789,00
	-	-	-	-	-	222.789,00	
1.7.2.8.01	3.058.000,00	2.308.000,00	3.334.000,00	3.358.000,00	2.689.000,00	2.347.000,00	34.196.000,00
	3.134.000,00	2.926.000,00	2.288.000,00	2.915.000,00	2.911.000,00	2.928.000,00	
1.9.2.2.99	1.600,00	1.785,00	3.000,00	1.800,00	1.680,00	4.800,00	30.195,00
	2.800,00	1.400,00	1.400,00	2.000,00	2.000,00	5.930,00	
1.9.9.0.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	4.243.675,00	3.548.760,00	4.341.675,00	4.693.175,00	4.143.455,00	3.462.175,00	48.542.328,60
	4.406.175,00	3.906.825,00	3.218.225,00	3.810.225,00	3.936.650,00	4.831.313,60	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.6.9.0.99	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	11.100,00
	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	
TOTAL	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	-
	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	11.100,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		101 - Fundeb 60%				
	FONTE PADRÃO TC-PR		101 - Fundeb 60%				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	1.905,00	1.905,00	1.905,00	1.905,00	1.905,00	1.905,00	22.870,00
	1.905,00	1.905,00	1.905,00	1.905,00	1.905,00	1.915,00	
1.7.5.8.01	350.000,00	290.000,00	275.000,00	255.000,00	287.000,00	228.000,00	3.271.000,00
	260.000,00	306.000,00	218.000,00	250.000,00	250.000,00	302.000,00	
TOTAL	351.905,00	291.905,00	276.905,00	256.905,00	288.905,00	229.905,00	3.293.870,00
	261.905,00	307.905,00	219.905,00	251.905,00	251.905,00	303.915,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
	FONTE PADRÃO TC-PR		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	5.000,00
	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	424,00	
TOTAL	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	5.000,00
	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	424,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	11.700,00
	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	
TOTAL	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	11.700,00
	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		107 - Salário Educação				
	FONTE PADRÃO TC-PR		107 - Salário Educação				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	6.386,00
	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	556,00	
1.7.1.8.05	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	265.225,00
	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	23.225,00	
TOTAL	22.530,00	22.530,00	22.530,00	22.530,00	22.530,00	22.530,00	271.611,00
	22.530,00	22.530,00	22.530,00	22.530,00	22.530,00	23.781,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		108 - FNDE Apoio as Creches				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	

1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.05	-	-	-	-	-	-	12.730,00
	-	-	-	-	-	12.730,00	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	12.730,00
	-	-	-	-	-	12.730,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		118 - Transporte Escolar PNATE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.1.8.05	-	-	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	85.000,00
	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	
TOTAL	83,00	83,00	8.583,00	8.583,00	8.583,00	8.583,00	86.000,00
	8.583,00	8.583,00	8.583,00	8.583,00	8.583,00	8.587,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		122 - Transporte Escolar Estadual				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	116,00	116,00	116,00	116,00	116,00	116,00	1.400,00
	116,00	116,00	116,00	116,00	116,00	124,00	
1.7.2.8.99	-	-	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	212.000,00
	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	
TOTAL	116,00	116,00	21.316,00	21.316,00	21.316,00	21.316,00	213.400,00
	21.316,00	21.316,00	21.316,00	21.316,00	21.316,00	21.324,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		123 - Merenda FNDE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	58,00	58,00	58,00	58,00	58,00	58,00	815,00
	58,00	58,00	58,00	173,00	58,00	62,00	
1.7.1.8.05	-	-	9.550,00	9.550,00	9.550,00	9.550,00	109.934,00
	9.550,00	9.550,00	9.550,00	11.984,00	21.550,00	9.550,00	
TOTAL	58,00	58,00	9.608,00	9.608,00	9.608,00	9.608,00	110.749,00
	9.608,00	9.608,00	9.608,00	12.157,00	21.608,00	9.612,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	
TOTAL	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		451 - Incentivo Estadual Atenção Primária em Saúde				
	FONTE PADRÃO TC-PR		495 - Atenção Básica				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	10,00	-	-	-	10,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	10,00	-	-	-	10,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		452 - Produção Ambulatorial SUS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
1.7.2.8.03	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	17.000,00
	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.424,00	
TOTAL	1.466,00	1.466,00	1.466,00	1.466,00	1.466,00	1.466,00	17.600,00
	1.466,00	1.466,00	1.466,00	1.466,00	1.466,00	1.474,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		453 - Programa Estadual Vigiasus				
	FONTE PADRÃO TC-PR		497 - Vigilância em Saúde				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.2.8.03	-	-	-	-	-	-	28.650,00
	28.650,00	-	-	-	-	-	
2.4.2.8.03	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	29.650,00
	28.733,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	153.000,00
	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	
1.7.1.8.02	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.805.701,70
	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	155.701,70	
TOTAL	162.750,00	162.750,00	162.750,00	162.750,00	162.750,00	162.750,00	1.958.701,70
	162.750,00	162.750,00	162.750,00	162.750,00	162.750,00	168.451,70	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.2.4.0.00	23.083,00	23.083,00	25.083,00	25.083,00	28.083,00	48.083,00	323.735,00

	27.083,00	24.083,00	23.083,00	25.083,00	25.083,00	26.822,00	
TOTAL	23.083,00	23.083,00	25.083,00	25.083,00	28.083,00	48.083,00	323.735,00
	27.083,00	24.083,00	23.083,00	25.083,00	25.083,00	26.822,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
	FONTE PADRÃO TC-PR		510 - Taxa Exercício do Poder de Polícia				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.2.1.01	180,00	400,00	3.900,00	14.500,00	1.030,00	1.200,00	26.522,50
	1.200,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.712,50	
1.3.2.1.00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	250,00
	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	30,00	
TOTAL	200,00	420,00	3.920,00	14.520,00	1.050,00	1.220,00	26.772,50
	1.220,00	370,00	370,00	370,00	370,00	2.742,50	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
	FONTE PADRÃO TC-PR		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.2.2.01	-	-	-	250,00	600,00	2.900,00	4.404,00
	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	529,00	
1.3.2.1.00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	200,00
	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	24,00	
TOTAL	16,00	16,00	16,00	266,00	616,00	2.916,00	4.604,00
	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	553,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	
1.7.2.8.01	4.775,00	-	-	4.775,00	-	-	19.100,00
	4.775,00	-	-	4.775,00	-	-	
TOTAL	4.975,00	200,00	200,00	4.975,00	200,00	200,00	21.500,00
	4.975,00	200,00	200,00	4.975,00	200,00	200,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
	FONTE PADRÃO TC-PR		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
1.7.4.0.00	708,00	708,00	708,00	708,00	708,00	708,00	8.500,00
	708,00	708,00	708,00	708,00	708,00	712,00	
TOTAL	758,00	758,00	758,00	758,00	758,00	758,00	9.100,00
	758,00	758,00	758,00	758,00	758,00	762,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		792 - Programa Farmacia do Parana				
	FONTE PADRÃO TC-PR		495 - Atenção Básica				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	50,00	-	-	50,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.8.03	-	-	-	-	-	-	6.000,00
	6.000,00	-				-	
TOTAL	-	-	-	50,00	-	-	6.050,00
	6.000,00	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		801 - Programa de Financ Ações de Alimentação e Nutrição				
	FONTE PADRÃO TC-PR		500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 204-GM				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	25,00	-	-	-	25,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	25,00	-	-	-	25,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		803 - Bloco da Proteção Social Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	238,00	238,00	238,00	238,00	238,00	238,00	
	238,00	238,00	238,00	238,00	238,00	247,00	2.865,00
1.7.1.8.12	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	
	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	183.000,00
TOTAL	15.488,00	15.488,00	15.488,00	15.488,00	15.488,00	15.488,00	
	15.488,00	15.488,00	15.488,00	15.488,00	15.488,00	15.497,00	185.865,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		805 - Bloco da Gestão do SUAS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	370,00
	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	40,00	
1.7.1.8.12	841,00	841,00	841,00	841,00	841,00	841,00	10.100,00
	841,00	841,00	841,00	841,00	841,00	849,00	
TOTAL	871,00	871,00	871,00	871,00	871,00	871,00	10.470,00
	871,00	871,00	871,00	871,00	871,00	889,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	18.820,00
	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.572,00	
1.7.1.8.03	78.833,00	78.833,00	78.833,00	148.833,00	78.833,00	78.833,00	1.016.500,00
	78.833,00	78.833,00	78.833,00	78.833,00	78.833,00	79.337,00	

TOTAL	80.401,00	80.401,00	80.401,00	150.401,00	80.401,00	80.401,00	1.035.320,00
	80.401,00	80.401,00	80.401,00	80.401,00	80.401,00	80.909,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
	FONTE PADRÃO TC-PR		941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.12	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	11.000,00
	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	924,00	
TOTAL	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	11.000,00
	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	924,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		825 - Contrato de repasse 877293/2018 MAPA/CEF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1006- Transferencias Voluntárias Publicas Federais				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	50,00	-	-	-	-	-	50,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	50,00	-	-	-	-	-	50,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		826 - Contrato de repasse 877305/2018 MAPA/CEF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1006- Transferencias Voluntárias Publicas Federais				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		829 - Convenio 849782/2017 Minist da Integracao Nacional				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1006- Transferencias Voluntárias Publicas Federais				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	100,00	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	100,00	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	159,00	159,00	159,00	159,00	159,00	159,00	1.910,00
	159,00	159,00	159,00	159,00	159,00	161,00	
1.7.2.8.03	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	58.500,00
	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	
TOTAL	5.034,00	5.034,00	5.034,00	5.034,00	5.034,00	5.034,00	60.410,00
	5.034,00	5.034,00	5.034,00	5.034,00	5.034,00	5.036,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.2.8.02	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	4.250,00
	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	356,00	
TOTAL	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	4.250,00
	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	356,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	150,00	-	150,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.02	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	92.298,30
	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.708,30	
TOTAL	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.840,00	7.690,00	92.448,30
	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.708,30	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		834 - Transferencias do Fundo Estadual de Saude - Investimento				
	FONTE PADRÃO TC-PR		518 -Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de Saúde				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2.4.2.8.03	-	-	-	9.000,00	-	-	9.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	9.000,00	-	-	9.000,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		835 - Incentivo Benefício Eventual FEAS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	150,00	-	70,00	220,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	150,00	-	70,00	220,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		836 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.00	-	-	-	3.000,00	-	-	3.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	3.000,00	-	-	3.000,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		837 - Reforma do Centro de Saúde - Requalifica UBS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		518 -Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de Saúde				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES

	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	200,00	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	200,00	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		841 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	11,62
	-	-	-	11,62	-	-	
1.7.1.8.03	-	-	-	70.100,00	6.000,00	4.754,45	80.854,45
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	70.100,00	6.000,00	4.754,45	80.866,07
	-	-	-	11,62	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		842 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
	FONTE PADRÃO TC-PR		003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.99	-	-	-	10.000,00	83.035,75	216.618,58	461.849,84
	-	-	152.195,51	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	10.000,00	83.035,75	216.618,58	- 461.849,84
	-	-	152.195,51	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		845 - Convênio 086/2020 SEAB/PR				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1005 - Transferencias Voluntárias Publicas Estaduais				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	42,73
	-	42,73	-	-	-	-	
2.4.2.8.10	-	-	-	-	57.600,00	-	57.600,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	57.600,00	-	57.642,73
	-	42,73	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		846 - Incentivo Beneficio Eventual COVID-19 - FEAS/PR				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1021 - FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	10,54
	10,54	-	-	-	-	-	
1.7.2.8.07	-	-	-	-	-	20.000,00	20.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	20.000,00	- 20.010,54
	10,54	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		848 - Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Básica - COVID-19				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - COVID-19				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.12	-	-	-	-	-	-	88.000,00
	-	-	28.000,00	60.000,00	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	- 88.000,00
	-	-	28.000,00	60.000,00	-	-	
FONTES DE	FONTE ENTIDADE		849 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário Alocado no FES - COVID-19				
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário Alocado no FES - COVID-19				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	27,20
	-	-	-	27,20	-	-	
1.7.2.8.03	-	-	-	-	-	4.242,40	11.000,00
	-	-	4.915,10	1.842,50	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	4.242,40	-
	-	-	4.915,10	1.869,70	-	-	11.027,20
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		850 - Auxílio Financeiro Inciso II art 5 LC 173/2020 - Livre				
	FONTE PADRÃO TC-PR		003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.99	-	-	-	-	-	6.389,84	361.425,98
	-	30.036,14	325.000,00	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	6.389,84	-
	-	30.036,14	325.000,00	-	-	-	361.425,98
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		851 - Auxílio Financeiro Inciso I do Art 5 LC 173/2020 - Saúde				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1024 - Auxílio Financeiro Ações de Saúde Assist Social LC 173/2020				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.99	-	-	-	-	-	-	59.735,01
	19.914,85	19.914,85	19.905,31	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	19.914,85	19.914,85	19.905,31	-	-	-	59.735,01
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		852 - Auxílio Financeiro Inciso I do Art 5 LC 173/2020 - Assist Social				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1024 - Auxílio Financeiro Ações de Saúde Assist Social LC 173/2020				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	100,00
	100,00	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.99	-	-	-	-	-	-	19.914,85
	19.914,85	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	20.014,85	-	-	-	-	-	20.014,85
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		853 - Emendas Indiv Imposit - Transf Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial				

CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2.4.1.8.99	-	-	-	-	-	-	600.000,00
	-	600.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	-	600.000,00	-	-	-	-	600.000,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		854 - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1022 - Transf do Sistem Único de Assist Social - SUAS - (COVID-19)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	50,00
	-	50,00	-	-	-	-	
1.7.1.8.12	-	-	-	-	-	-	4.200,00
	-	4.200,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	-	4.250,00	-	-	-	-	4.250,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		855 - Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.03	-	-	-	-	-	-	194.688,45
	50.000,00	54.840,00	38.000,00	51.848,45	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	50.000,00	54.840,00	38.000,00	51.848,45	-	-	194.688,45
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		859 - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferências com Finalidade				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2.4.1.8.12	-	-	-	-	-	-	100.000,00
	-	-	-	100.000,00	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		861 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 1666/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	232,42
	-	-	-	232,42	-	-	
1.7.1.8.03	-	-	-	-	-	-	363.508,00
	-	140.000,00	140.000,00	83.508,00	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	-	140.000,00	140.000,00	83.740,42	-	-	363.740,42
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		862 - Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 769/2019				
	FONTE PADRÃO TC-PR		518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2.4.2.8.03	-	-	-	-	-	-	170.000,00
	-	-	-	170.000,00	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	- 170.000,00
	-	-	-	170.000,00	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA				
	FONTE PADRÃO TC-PR		880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	500,00
	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	49,00	
1.7.4.0.00	-	-	-	-	-	-	11.460,00
	5.700,00	-	-	-	-	5.760,00	
TOTAL	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	11.960,00
	5.741,00	41,00	41,00	41,00	41,00	5.809,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
	FONTE PADRÃO TC-PR		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO		ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
1.7.1.8.12	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	19.100,00
	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.610,00	
TOTAL	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	20.300,00
	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.710,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA							
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.1.8.01	-	-	-	-	-	7.425,00	7.425,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.01	178.050,00	196.010,00	147.050,00	214.010,00	232.010,00	145.010,00	1.982.300,00
	120.010,00	145.020,00	130.900,00	130.840,00	160.195,00	183.195,00	
1.7.1.8.06	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	37.200,00
	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	4.200,00	
1.7.2.8.01	611.600,00	461.600,00	666.800,00	671.600,00	537.800,00	469.400,00	6.839.200,00
	626.800,00	585.200,00	457.600,00	583.000,00	582.200,00	585.600,00	
TOTAL	792.650,00	660.610,00	816.850,00	888.610,00	772.810,00	624.835,00	8.866.125,00
	749.810,00	733.220,00	591.500,00	716.840,00	745.395,00	772.995,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
	FONTE ENTIDADE		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	

1.2.4.0.00	-	-	-	-	-	3.000,00	3.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	3.000,00	3.000,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR	511 - Taxas - Prestação de Serviços					
	FONTE ENTIDADE	511 - Taxas - Prestação de Serviços					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.2.2.03						318,00	318,00
TOTAL	-	-	-	-	-	318,00	318,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL GERAL LÍQUIDO DE TODAS AS FONTES							
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
TOTAL	4.158.999,00	3.531.419,00	4.198.079,00	4.635.609,00	4.203.179,75	3.735.316,27	50.424.738,19
	4.448.774,24	4.722.182,72	3.945.234,92	4.212.673,19	3.847.749,00	4.785.522,10	

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador
CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 168/2020 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2020							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	000 - Recursos Ordinários (Livres)					
	FONTE PADRÃO TC-PR	000 - Recursos Ordinários (Livres)					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	865.550,00	878.550,00	889.675,00	863.550,00	828.850,00	859.610,00	11.193.265,00
	881.210,00	885.210,00	831.210,00	862.876,00	867.876,00	1.679.098,00	
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	332.000,00
	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	10.500,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.226.470,00	1.403.470,00	1.880.151,00	1.259.595,00	1.250.595,00	1.126.215,00	15.074.756,56
Capital	977.395,00	1.924.915,00	1.393.395,00	726.729,00	906.604,00	999.222,56	
4.4.00 Investimentos	963.250,00	2.411.250,00	2.488.250,00	2.237.250,00	1.914.250,00	1.138.450,00	13.579.650,75
	1.147.250,00	551.250,00	108.460,00	140.000,00	320.000,00	159.990,75	
4.6.00 Amortização da Dívida	84.500,00	84.500,00	84.500,00	84.500,00	84.500,00	84.500,00	855.000,00
	63.500,00	63.500,00	63.500,00	63.500,00	63.500,00	30.500,00	
TOTAL FONTE	3.171.270,00	4.809.270,00	5.374.076,00	4.476.395,00	4.109.695,00	3.240.275,00	41.034.672,31
	3.095.855,00	3.451.375,00	2.423.065,00	1.819.605,00	2.184.480,00	2.879.311,31	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose					
	FONTE PADRÃO TC-PR	000 - Recursos Ordinários (Livres)					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	5.925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	16.100,00
	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	
TOTAL FONTE	5.925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	16.100,00
	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM					
	FONTE PADRÃO TC-PR	000 - Recursos Ordinários (Livres)					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-			-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	101 - Fundeb 60%					
	FONTE PADRÃO TC-PR	101 - Fundeb 60%					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	352.409,24	269.000,00	269.000,00	269.000,00	269.000,00	269.000,00	3.312.279,24
	269.000,00	269.000,00	269.000,00	250.000,00	288.000,00	269.870,00	
TOTAL FONTE	352.409,24	269.000,00	269.000,00	269.000,00	269.000,00	269.000,00	3.312.279,24
	269.000,00	269.000,00	269.000,00	250.000,00	288.000,00	269.870,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 168/2020 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2020							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	102 - Fundeb 40%					
	FONTE PADRÃO TC-PR	102 - Fundeb 40%					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	65.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					

	FONTE PADRÃO TC-PR		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	310.500,00	316.000,00	317.000,00	317.000,00	317.000,00	313.000,00	4.122.500,00
	317.000,00	317.000,00	317.000,00	317.000,00	317.000,00	647.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	15.500,00	10.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	13.000,00	120.500,00
Capital	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	10.000,00	
4.4.00 Investimentos	7.000,00	-	-	-	-	-	7.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	333.000,00	326.000,00	326.000,00	326.000,00	326.000,00	326.000,00	4.250.000,00
	326.000,00	326.000,00	326.000,00	326.000,00	326.000,00	657.000,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 168/2020 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2020							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	54.000,00	54.000,00	108.580,87	54.000,00	54.000,00	94.000,00	946.580,87
	154.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	158.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	10.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	59.000,00	59.000,00	108.580,87	54.000,00	54.000,00	94.000,00	956.580,87
	154.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	158.000,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		107 - Salário Educação				
	FONTE PADRÃO TC-PR		107 - Salário Educação				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	25.983,95	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	275.094,95
	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	24.111,00	
TOTAL FONTE	25.983,95	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	275.094,95
	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	24.111,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 168/2020 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2020							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		108 - FNDE Apoio as Creches				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	12.730,00
	-	-	-	-	-	12.730,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	12.730,00
	-	-	-	-	-	12.730,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		118 - Transporte Escolar PNATE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	549,99	8.583,00	8.583,00	8.583,00	8.583,00	86.549,99
	8.583,00	8.583,00	8.583,00	8.583,00	8.583,00	8.753,00	
TOTAL FONTE	-	549,99	8.583,00	8.583,00	8.583,00	8.583,00	86.549,99
	8.583,00	8.583,00	8.583,00	8.583,00	8.583,00	8.753,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		122 - Transporte Escolar Estadual				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	566,14	21.300,00	21.300,00	21.300,00	21.300,00	213.966,14
	21.300,00	21.300,00	21.300,00	21.300,00	21.300,00	21.700,00	
TOTAL FONTE	-	566,14	21.300,00	21.300,00	21.300,00	21.300,00	213.966,14
	21.300,00	21.300,00	21.300,00	21.300,00	21.300,00	21.700,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 168/2020 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2020							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		123 - Merenda FNDE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	481,90	9.608,00	9.608,00	9.608,00	9.608,00	111.230,90
	9.608,00	9.608,00	9.608,00	24.157,00	9.608,00	9.728,00	
TOTAL FONTE	-	481,90	9.608,00	9.608,00	9.608,00	9.608,00	111.230,90
	9.608,00	9.608,00	9.608,00	24.157,00	9.608,00	9.728,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	293.300,00	303.300,00	303.300,00	273.300,00	477.300,00	294.300,00	4.510.000,00
	294.300,00	414.800,00	470.800,00	395.300,00	383.300,00	606.700,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	324.800,00	314.800,00	574.175,00	725.175,00	629.175,00	494.175,00	5.037.300,00
	404.175,00	439.175,00	171.675,00	304.675,00	327.300,00	328.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	2.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	397.000,00

	97.000,00	7.000,00	232.000,00	7.000,00	7.000,00	10.000,00	
TOTAL FONTE	620.100,00	625.100,00	884.475,00	1.005.475,00	1.113.475,00	795.475,00	9.944.300,00
	795.475,00	860.975,00	874.475,00	706.975,00	717.600,00	944.700,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 168/2020 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2020							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros				
	FONTE PADRÃO TC-PR		304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	208.000,00	-	-	-	283.000,00
	-	-	75.000,00	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	208.000,00	-	-	-	283.000,00
	-	-	75.000,00	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		451 - Incentivo Estadual Atenção Primária em Saúde				
	FONTE PADRÃO TC-PR		495 - Atenção Básica				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	39,05	10,00	-	-	-	49,05
		-	-			-	
TOTAL FONTE	-	39,05	10,00	-	-	-	49,05
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		452 - Produção Ambulatorial SUS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	39.923,70
	23.739,70	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	2.024,00	
TOTAL FONTE	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	39.923,70
	23.739,70	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	2.024,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		453 - Programa Estadual Vigiasus				
	FONTE PADRÃO TC-PR		497 - Vigilância em Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	9.083,00	9.083,00	12.083,00	83,00	10.083,00	83,00	120.900,00
	79.250,00	83,00	83,00	83,00	83,00	820,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	9.083,00	9.083,00	12.083,00	83,00	10.083,00	83,00	120.900,00
	79.250,00	83,00	83,00	83,00	83,00	820,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		501 - Receitas de Alienação de Ativos				
	FONTE PADRÃO TC-PR		501 - Receitas de Alienações de Ativos				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	82.736,92	87.491,00	535.491,00	135.491,00	235.491,00	175.491,00	2.389.947,62
	179.491,00	409.491,00	129.491,00	129.491,00	129.491,00	160.300,70	
Capital							
4.4.00 Investimentos	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	438.000,00
	64.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	50.700,00	
TOTAL FONTE	115.036,92	119.791,00	567.791,00	167.791,00	267.791,00	207.791,00	2.827.947,62
	243.791,00	441.791,00	161.791,00	161.791,00	161.791,00	211.000,70	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	47.944,44	88.000,00	25.000,00	25.000,00	28.000,00	45.000,00	410.679,44
	27.000,00	24.000,00	23.000,00	25.000,00	25.000,00	27.735,00	
TOTAL FONTE	47.944,44	88.000,00	25.000,00	25.000,00	28.000,00	45.000,00	410.679,44
	27.000,00	24.000,00	23.000,00	25.000,00	25.000,00	27.735,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
	FONTE PADRÃO TC-PR		510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	8.000,00	9.377,37	11.000,00	14.000,00	1.000,00	1.200,00	51.749,87
	1.200,00	370,00	370,00	370,00	370,00	4.492,50	
TOTAL FONTE	8.000,00	9.377,37	11.000,00	14.000,00	1.000,00	1.200,00	51.749,87
	1.200,00	370,00	370,00	370,00	370,00	4.492,50	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
	FONTE PADRÃO TC-PR		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							

3.3.00 Outras Despesas Correntes	15,00	3.681,39	15,00	250,00	600,00	2.900,00	7.952,39
	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	286,00	
TOTAL FONTE	15,00	3.681,39	15,00	250,00	600,00	2.900,00	7.952,39
	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	286,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	4.820,00	10,00	10,00	4.820,00	10,00	10,00	21.500,00
	4.820,00	10,00	10,00	4.820,00	1.070,00	1.090,00	
TOTAL FONTE	4.820,00	10,00	10,00	4.820,00	10,00	10,00	21.500,00
	4.820,00	10,00	10,00	4.820,00	1.070,00	1.090,00	

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
	FONTE PADRÃO TC-PR		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	758,00	758,00	758,00	758,00	758,00	758,00	9.100,00
	758,00	758,00	758,00	758,00	758,00	762,00	
TOTAL FONTE	758,00	758,00	758,00	758,00	758,00	758,00	9.100,00
	758,00	758,00	758,00	758,00	758,00	762,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		792 - Programa Farmacia do Parana				
	FONTE PADRÃO TC-PR		495 - Atenção Básica				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	6.000,00
	6.000,00	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	5.275,54	50,00	-	-	5.325,54
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	5.275,54	50,00	-	-	11.325,54
	6.000,00	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		801 - Programa de Financ Ações de Alimentação e Nutrição				
	FONTE PADRÃO TC-PR		500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 204-GM				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	3.329,61	25,00	-	-	-	3.354,61
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	3.329,61	25,00	-	-	-	3.354,61
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		803 - Bloco da Proteção Social Basica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	47.000,00
	1.830,00	26.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.870,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	13.650,00	13.650,00	102.650,50	13.655,00	13.655,00	13.655,00	227.860,50
	13.655,00	- 11.345,00	13.655,00	13.655,00	13.655,00	13.670,00	
TOTAL FONTE	15.480,00	15.480,00	104.480,50	15.485,00	15.485,00	15.485,00	274.860,50
	15.485,00	15.485,00	15.485,00	15.485,00	15.485,00	15.540,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		805 - Bloco da Gestao do SUAS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	871,00	871,00	4.204,00	871,00	871,00	871,00	13.803,00
	871,00	871,00	871,00	871,00	871,00	889,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	871,00	871,00	4.204,00	871,00	871,00	871,00	13.803,00
	871,00	871,00	871,00	871,00	871,00	889,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		813- Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
Pessoal e Encargos Sociais	288.900,00	292.208,70	80.400,00	80.400,00	80.400,00	80.400,00	1.385.628,70
	80.400,00	80.400,00	80.400,00	80.400,00	80.400,00	80.920,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	70.000,00	-	-	70.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	288.900,00	292.208,70	80.400,00	150.400,00	80.400,00	80.400,00	1.455.628,70
	80.400,00	80.400,00	80.400,00	80.400,00	80.400,00	80.920,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	69.300,00	58.300,00	163.300,00	73.300,00	73.300,00	23.300,00	494.000,00
	23.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	-	-	
TOTAL FONTE	69.300,00	58.300,00	163.300,00	73.300,00	73.300,00	23.300,00	494.000,00
	23.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				

	FONTE PADRÃO TC-PR		941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	916,00	5.375,67	916,00	916,00	916,00	916,00	15.459,67
	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	924,00	
TOTAL FONTE	916,00	5.375,67	916,00	916,00	916,00	916,00	15.459,67
	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	924,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		825 - Contrato de repasse 877293/2018 MAPA/CEF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1006- Transferencias Voluntárias Publicas Federais				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	109,57	-	-	-	-	-	109,57
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	109,57	-	-	-	-	-	109,57
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		826 - Contrato de Repasse 877305/2018 MAPA/CEF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1006- Transferencias Voluntárias Publicas Federais				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	1.161,33	-	-	-	-	-	1.161,33
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	1.161,33	-	-	-	-	-	1.161,33
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		828 - Incentivo a Pessoa com Deficiência PCD III - FEAS/PR				
	FONTE PADRÃO TC-PR		941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	53.684,00	-	-	-	53.684,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	53.684,00	-	-	-	53.684,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		829 - Convenio 849782/2017 Minist da Integracao Nacional				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1006- Transferencias Voluntárias Publicas Federais				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	100,00	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	100,00	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	5.030,00	5.030,00	5.030,00	5.030,00	12.974,93	10.287,30	87.458,59
	18.876,36	5.030,00	5.030,00	5.030,00	5.030,00	5.080,00	
TOTAL FONTE	5.030,00	5.030,00	5.030,00	5.030,00	12.974,93	10.287,30	87.458,59
	18.876,36	5.030,00	5.030,00	5.030,00	5.030,00	5.080,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	4.250,00
	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	356,00	
TOTAL FONTE	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	4.250,00
	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	356,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	9.600,00	7.600,00	42.475,94	7.600,00	7.750,00	7.600,00	129.324,24
	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	8.698,30	
TOTAL FONTE	9.600,00	7.600,00	42.475,94	7.600,00	7.750,00	7.600,00	129.324,24
	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	8.698,30	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		834 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Investimento				
	FONTE PADRÃO TC-PR		518 -Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	27.049,35	9.000,00	-	-	36.049,35
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	27.049,35	9.000,00	-	-	36.049,35
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		835 - Incentivo Benefício Eventual FEAS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	18.004,74	-	150,00	-	70,00	18.224,74
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	18.004,74	-	150,00	-	70,00	18.224,74
	-	-	-	-	-	-	

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		836 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	15.000,00	-	468.851,01	3.000,00	-	-	486.851,01
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	15.000,00	-	468.851,01	3.000,00	-	-	486.851,01
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		837 - Reforma do Centro de Saúde - Requalifica UBS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		518 -Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	60,98	200,00	-	-	-	260,98
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	60,98	200,00	-	-	-	260,98
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		841 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	70.100,00	6.000,00	4.754,45	80.866,07
	-	-	-	11,62	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	70.100,00	6.000,00	4.754,45	80.866,07
	-	-	-	11,62	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		842 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
	FONTE PADRÃO TC-PR		003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	83.035,75	110.000,00	451.849,84
	106.618,58	-	152.195,51	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	10.000,00	-	-	10.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	10.000,00	83.035,75	110.000,00	461.849,84
	106.618,58	-	152.195,51	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		845 - Convênio 086/2020 SEAB/PR				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1005 - Transferencias Voluntárias Publicas Estaduais				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	57.600,00	-	57.642,73
	-	42,73	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	57.600,00	-	57.642,73
	-	42,73	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		846 - Incentivo Beneficio Eventual COVID-19 - FEAS/PR				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1021 - FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	20.000,00	20.010,54
	10,54	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	20.000,00	20.010,54
	10,54	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		848 - Incremento Temporário bloco da Proteção Social Básica - COVID-19				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - COVID-19				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	66.000,00
	-	-	6.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
4.4.00 Investimentos							22.000,00
	-	-	22.000,00	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	88.000,00
	-	-	28.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		849 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário Alocado no FES - COVID-19				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário Alocado no FES - COVID-19				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	4.242,40	11.027,20
	-	-	4.915,10	1.869,70	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	4.242,40	11.027,20
	-	-	4.915,10	1.869,70	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		850 - Auxílio Financeiro Inciso II art 5 LC 173/2020 - Livre				
	FONTE PADRÃO TC-PR		003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	345.036,14
	-	30.036,14	315.000,00	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	1.598,00	16.389,84
	1.598,00	1.598,00	11.595,84	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	1.598,00	361.425,98
	1.598,00	31.634,14	326.595,84	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		851 - Auxílio Financeiro Inciso I do Art 5 LC 173/2020 - Saúde				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1024 - Auxílio Financeiro Ações de Saúde Assist Social LC 173/2020				

CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	59.735,01
	19.914,85	19.914,85	19.905,31	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	59.735,01
	19.914,85	19.914,85	19.905,31	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		852 - Auxílio Financeiro Inciso I do Art 5 LC 173/2020 - Assist Social				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1024 - Auxílio Financeiro Ações de Saúde Assist Social LC 173/2020				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	20.014,85
	20.014,85	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	20.014,85
	20.014,85	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		853 - Emendas Indiv Imposit - Transf Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	600.000,00
	-	-	600.000,00	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	600.000,00
	-	-	600.000,00	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		854 - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1022 - Transf do Sistem Único de Assist Social - SUAS - (COVID-19)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	4.250,00
	-	4.250,00	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	4.250,00
	-	4.250,00	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		855 - Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	188.000,00
	50.000,00	54.000,00	38.000,00	46.000,00	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	6.688,45
	-	840,00	-	5.848,45	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	194.688,45
	50.000,00	54.840,00	38.000,00	51.848,45	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		859 - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferências com Finalidade				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	100.000,00
	-	-	-	100.000,00	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	100.000,00
	-	-	-	100.000,00	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		861 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 1666/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	363.740,42
	-	140.000,00	140.000,00	83.740,42	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	363.740,42
	-	140.000,00	140.000,00	83.740,42	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		862 - Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 769/2019				
	FONTE PADRÃO TC-PR		518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	170.000,00
	-	-	-	170.000,00	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	170.000,00
	-	-	-	170.000,00	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA				
	FONTE PADRÃO TC-PR		880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	11.960,00
	5.741,00	41,00	41,00	41,00	41,00	5.809,00	
TOTAL FONTE	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	11.960,00
	5.741,00	41,00	41,00	41,00	41,00	5.809,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
	FONTE PADRÃO TC-PR		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.690,00	1.470,46	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	20.080,46
	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.710,00	
Capital							

4.4.00 Investimentos	-	5.596,00	-	-	-	-	5.596,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	1.690,00	7.066,46	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	25.676,46
	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.710,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		999 - Reservas de Contigencias				
	FONTE PADRÃO TC-PR		999 - Reservas de Contigencias				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Reserva de Contigência							
9.9.99 Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	519.270,00
	-	-	-	-	-	519.270,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	- 519.270,00
	-	-	-	-	-	519.270,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
TOTAL	5.168.214,45	6.764.271,00	8.819.107,21	6.760.991,00	6.590.161,68	5.333.433,15	70.287.369,85
	5.448.235,88	5.864.103,72	5.702.223,76	3.976.481,19	3.960.912,00	5.899.234,81	
CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Transferências Financeiras							
Poder Executivo Admin Indireta	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
Poder Legislativo	270.000,00	255.000,00	284.000,00	269.000,00	266.000,00	271.000,00	3.306.642,29
	262.000,00	270.000,00	279.000,00	274.000,00	289.000,00	317.642,29	
TOTAL FONTE	270.000,00	255.000,00	284.000,00	269.000,00	266.000,00	271.000,00	3.306.642,29
	262.000,00	270.000,00	279.000,00	274.000,00	289.000,00	317.642,29	
TOTAL GERAL DOS DESEMBOLSOS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
TOTAL	5.438.214,45	7.019.271,00	9.103.107,21	7.029.991,00	6.856.161,68	5.604.433,15	73.594.012,14
	5.710.235,88	6.134.103,72	5.981.223,76	4.250.481,19	4.249.912,00	6.216.877,10	

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:EA349C20

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 170/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.316 de 13 de novembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$		60.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		47.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	843	Serviço da Dívida Interna
Programa	00	Operações Especiais

Ação	0.001	Amortização e Encargos da Dívida Contratual
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	329022	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato
Valor em R$		2.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.031	Atividades do Departamento de Finanças
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		3.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		8.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 120.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2020 conforme definido no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		87.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		20.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	843	Serviço da Dívida Interna
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.001	Amortização e Encargos da Dívida Contratual
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	329021	Juros Sobre a Dívida por Contrato
Valor em R$		2.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.031	Atividades do Departamento de Finanças
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		3.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		8.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 120.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:8E577B86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 078/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade das Secretarias.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ Nº 35.973.224/0001-64.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	140,00	UN	PNEU NOVO,1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 175/70R13 RADIAL LISO, E INMETRO.	TORNEL	180,0000
1	3	80,00	UN	PNEU NOVO, 1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 175/70 R14 RADIAL LISO E INMETRO.	TORNEL	220,0000
1	21	40,00	UN	PNEU NOVO, 1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 215/75 R17.5 RADIAL LISO, PROFUNDIDADE DOS SULCOS 13.5 MM, 12 LONAS, PRODUFUNDIDADE DOS SULCOS 12MM, CAPACIDADE DE CARGA EIXO SIMPLES 3400 KG E EIXO DUPLO 6400 KG E INMETRO. APLICACAO: MICRO-ONIBUS.	DOUBLESTAR	590,0000
1	27	40,00	UN	PNEU NOVO, 1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 1000 R20 RADIAL MISTO BORRACHUDO PARA TRACAO, SULCOS COM PROFUNDIDADE DE 20.0 MM COM PAREDES TRANSVERSAIS, 16 LONAS, CAP. DE CARGA EIXO DUPLO 10.500 KG E INMETRO. APLICACAO: CAMINHAO WOLK 26.220.	DRC	1.650,0000
1	31	20,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 275/80 R22.5 radial borrachudo, para tração e INMETRO. Aplicação: Caminhão Iveco.	DRC	1.380,0000

EMPRESA: PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ Nº 33.054.804/0002-03.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	4	30,00	UN	PNEU NOVO, 1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 185/65 R14 RADIAL LISO E INMETRO. APLICACAO: GOL	SUMITOMO BC10 86H	272,0000
1	5	16,00	UN	PNEU NOVO, 1ª LINHA COM CARACTERISTCAS E MEDIDAS 185/R14 C RADIAL LISO, PARA KOMBI, E INMETRO.	WESTLAKE H188 102/100R	300,0000
1	8	30,00	UN	PNEU NOVO , 1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 195/75 R16 C RADIAL LISO, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 61V LARGURA DE SERVICO 195MM E INMETRO.	WESTLAKE H188 107/105R	445,0000
1	10	30,00	UN	PNEU NOVO, 1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 225/75 R16 RADIAL LISO, INMETRO.	WESTLAKE H188 118/116Q	430,0000
1	11	30,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 225/65 R16 radial liso, INMETRO. Aplicação: Renault Master Tvan	WESTLAKE SC328 112/110R	435,0000
1	14	30,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 215/75 R16 radial liso, profundidade dos sulcos 13.5 mm, 12 lonas, capacidade de carga eixo simples 3400 kg e eixo duplo 6400 kg e INMETRO.	WESTLAKE H188 113/111Q	470,0000
1	16	10,00	UN	PNEU NOVO, 1ª LINHA COM CARACTERISTCAS E MEDIDAS 750/16 COMUM LISO, 10 LONAS, INMETRO. APLICACAO: TOYOTA.	WESTLAKE CR832	500,0000
1	17	10,00	UN	PNEU NOVO, 1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 750/16 COMUM BORRACHUDO, 10 LONAS, INMETRO. APLICACAO: TOYOTA.	WESTLAKE CL830	520,0000
1	23	20,00	UN	Pneu novo, 1ª linha, com características e medidas 205/70 R15 radial liso, com selo de aprovação inmetro.	WESTLAKE H188 106/104R	315,0000
1	24	30,00	UN	PNEU NOVO,1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 205/75R 16 C RADIAL LISO, PARA DUCATO, E INMETRO.	WESTLAKE H188 110/108Q	370,0000
1	32	12,00	UN	PNEU NOVO, 1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 285.70 R19.5 RADIAL LISO, SULCOS 14MM, 16 LONAS, LARGURA 285 MM, INDICE DE VELOCIDADE/130 KM/PESO 2800 KG E INMETRO.APLICACAO: MICRO-ONIBUS W-8	WESTLAKE CR960A	1.300,0000
1	36	16,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 10/16.5 borrachudo comum, 06 lonas e INMETRO. Aplicação: Bob Cat	WESTLAKE EL78	690,0000
1	38	10,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 19.5 X24 borrachudo comum, 10 lonas e INMETRO. Aplicação: Retro Escavadeira Randon.	WESTLAKE R4 12L	2.490,0000

1	39	10,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 19.5 X24 borrachudo comum, 12 lonas e INMETRO. Aplicação: Retro Escavadeira N. Holland LB-95	WESTLAKE R4 12L	2.490,0000
1	42	4,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 23.1 X26 borrachudo comum, 12 lonas, INMETRO. Aplicação: Rolo Hann e Caterpillar.	GOODYAR ALL WEATHER 12L	3.549,0000
1	43	14,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 12.5/80 X18 borrachudo comum, 12 lonas e INMETRO. Aplicação: Retro Escavaderia JCB e Retro Escavadeira N. Holland.	WESTLAKE EL53	1.100,0000

EMPRESA: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 20.707.920/0001-51.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	6	40,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 195/60 R15 C radial liso, para DOBLO, SANDERO e INMETRO.	X BRI ECOLOGY	270,0000
1	7	80,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 185/70 R14 radial liso, para Chevrolet Onisx Joy, e INMETRO.	SUNSET ENZOF1	252,3900
1	15	20,00	UN	PNEU NOVO, 1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 265/65R17 RADIAL 112S PARA TRACAO 4X4, TOYOTA HILUX SW4 E INMETRO.	COMFORCER CF2000	481,0000
1	20	40,00	UN	PNEU NOVO,1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 195/55R16 RADIAL LISO,INMETRO.	CONFORCER CR500	300,0000
1	22	50,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 215/75 R17.5 radial liso, largura mínimas do pneu - banda de rodagem: 215 mm, altura mínima do perfil do pneu: 161,25 mm, total mínimo de lonas: 12, construção radial, aplicação: afalto - terra - misto, com certificado do fabricante no INMETRO e descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu. Aplicação: Micro-Onibus Valare.	GOODRIDE CR960A	584,0000
1	33	30,00	UN	PNEU NOVO, 1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 295/80 R 22.5 RADIAL BORRACHUDO PARA TRACAO, SULCOS 17MM, 16 LONAS, DINDICE DE CARGA E VELOCIDADE 152/3550M CAP. DE CARGA EIXO SIMPLES 7100 KG E INMETRO. APLICACAO: CAMINHAO WOLK 31.280.	X BRY ROUBUST	1.535,0000
1	34	30,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 295/80 R22.5 radial liso, profundidade dos sulcos 14.5mm, 16 lonas, indice de carga e velocidade 152/148M, cap. de carga eixo simples 7100 kg, INMETRO. Aplicação: Caminhão Wolk 31.280.	FULL RUN TB766	1.375,0000
1	35	40,00	UN	PNEU NOVO, 1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 295/80 R22.5 RADIAL LISO, PROFUNDIDADE DOS SULCOS 14.5MM, 16 LONAS, CAP. DE CARGA EIXO SIMPLES 7100 KG E INMETRO. CAMINHAO WOLK 31.280.	FULL RUN TB767	1.365,0000
1	37	12,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 17.5 X25 borrachudo comum, 16 lonas e INMETRO. Aplicação: Carregadeira e Retro Escavadeira JCB.	SUPERGUIDER QH 807	3.000,0000
1	40	20,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 1400 X24 G-2/L2 TT borrachudo comum, 16 lonas e INMETRO. Aplicação: Motoniveladora Case e Caterpillar.	MAGGION LAVORATORE	2.290,0000
1	41	2,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 1300 X24 borrachudo comum, 16 lonas e INMETRO. Aplicação: Rolo Dinapack.	MAGGION LAVORATORE	1.999,9000
1	44	12,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 12-16.5 borrachudo comum, 10 lonas e INMETRO. Retro Escavadeira Randon.	OTRMAX 13W	720,0000
1	46	6,00	UN	Pneu novo, 1ª linha, com caracterísitcas e medidas 19.5 R24, indicado para máquina: retro escavadeira new holland LB-95; capacidade mínima de carga: 3.450 kg; tração traseira; total mínimo de lonas: 16; construção: radial; aplicação; asfalto/terra – misto; descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas do pneu, com selo de aprovação inmetro.	MICHELIN XMCL	5.580,0000
1	48	12,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 1400 R24 , indicado para: Motoniveladora; capacidade mínima de carga: 3650 kg; total mínimo de lonas: 16; profundidade mínima do sulco: 24.0 mm; construção: radial; aplicação: asfalto/terrra - misto; descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu, INMETRO.	ADVANCE	3.700,0000

EMPRESA: RK2 PNEUS EIRELI, CNPJ Nº 26.472.570/0001-78.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	9	20,00	UN	PNEU NOVO, 1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 205/60 R16 RADIAL LISO, INMETRO.	BRIDGESTONE EP150	329,9900
1	13	12,00	UN	PNEU NOVO, 1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 31X10.50 R15 RADIAL MISTO PARA TRACAO E INMETRO. APLICACAO: CAMIONETE RANGUER.	FIRESTONE DESTINATION M/T	520,0000
1	25	16,00	UN	PNEU NOVO,1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 255/75R15 AT RADIAL LISO, INMETRO.	FIRESTONE DESTINATION A/T	589,0000
1	26	35,00	UN	PNEU NOVO, 1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 1000 R20 RADIAL MISTO, PROFUNDIDADE DOS SULCOS 15.5MM COM PAREDES EM ZIG-ZAG E PERFIL DE CONTORNO ARREDONDADO, 16 LONAS, CAP. DE CARGA EIXO SIMPLES 6000 KG E INMETRO. APLICACAO: CAMINHAO WOLK 26.220	FIRESTONE T819	1.464,0000
1	29	10,00	UN	PNEU NOVO , 1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 1100R22 RADIAL MISTO BORRACHUDO, PROFUNDIDADE DOS SULCOS 15,5MM, 16 LONAS, CAP. DE CARGA EIXO DUPLO 10050 KG E INMETRO.	FIRESTONE T831	1.928,0000
1	53	6,00	UN	Pneu novo agricola, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 18.4 X 30 comum dianteiro para colhedora Ipacol, 10 lonas.	FIRESTONE SAT23	2.698,0000
1	56	30,00	UN	CAMARA DE AR ARO 16,5 NOVA, 1ª LINHA, NAS MEDIDAS 10/16,5, INMETRO. GARANTIA DEFEITOS DE FABRICACAO VALIDA POR 03(TRES) ANOS. APLICACAO: MINI-CARREGADEIRA BOBCAT S130.	FLEXEN CÂMARAS DE AR	83,9900
1	58	15,00	UN	CAMARA DE AR ARO 17 NOVA, 1ª LINHA, NAS MEDIDAS 110/90, INMETRO. GARANTIA DEFEITOS DE FABRICACAO VALIDA POR 03 (TRES) ANOS. APLICACAO: MOTO.	MAGGION CÂMARAS DE AR	36,0000
1	69	30,00	UN	Câmara de ar aro 25 nova, 1ª Linha, nas medidas 17.5 R25, INMETRO. Garantia de defeitos de fabricação válida por 03 (Três) anos. Aplicação: Carregadeira Michigan/Retro Escavadeira JCB.	QBOM CÂMARAS DE AR	201,0000
1	70	12,00	UN	Câmara de ar aro 26 nova, 1ª Linha, nas medidad 23.1 R26, INMETRO. Garantia defeitos de fabricação válida por 03 (Três) anos. Aplicação: Rolo Caterpillar 533./Rolo Hann.	QBOM CÂMARAS DE AR	430,0000
1	71	20,00	UN	Câmara de ar aro 16.5 nova, 1ª Linha, nas medidas 12-16.5, INMETRO. Garantida de defeitos de fabricação válida por 03 (três) ano. Aplicação: Retro Randon.	QBOM CÂMARAS DE AR	99,0000
1	73	12,00	UN	Câma de ar aro 30, 1ª Linha, nas medidas 18.4 - 30, INMETRO. Garantida de defeitos de fabricação válida por 03 (três) ano. Aplicação: colhedora de	QBOM CÂMARAS DE AR	285,0000

				forragem Ipacol.		
1	74	12,00	UN	Câmara de ar aro 24, 1ª Linha, nas medidas 12.4 - 24, INMETRO. Garantia de defeitos de fabricação válida por 03 (três) ano. Aplicação: colhedora de forragem Ipacol	QBOM CÂMARAS DE AR	140,0000
1	81	10,00	UN	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 24 NOVO, 1ª LINHA, NAS MEDIDAS 1300 R24 E INMETRO. APLICACAO: ROLO DINAPAC CA15.	SBN PROTETORES	63,0000
1	83	6,00	UN	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 26 NOVO, 1ª LINHA NAS MEDIDAS 23.1 R26 E INMETRO. APLICACAO: ROLO CATERPILLAR/ROLO HANN.	SBN PROTETORES	375,0000
1	84	10,00	UN	Protetor de câmara de Ar aro 16.5 novo, 1ª Linha nas medidas 12-16.5 e INMETRO. Aplicação: Retro Randon.	SBN PROTETORES	90,0000
1	86	8,00	UN	Protetor de câmara de ar aro 30 novo, 1ª Linha nas medidas 18.4 - 30 e INMETRO. Aplicação: colhedora de forragem Ipacol.	SBN PROTETORES	309,0000

EMPRESA: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP, CNPJ Nº 03.805.667/0001-50.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	2	100,00	UN	PNEU NOVO,1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 175/65R14 RADIAL LISO E INMETRO.	KELLY EDGE TOURING	240,0000
1	12	10,00	UN	PNEU NOVO, 1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 255/75 R15 RADIAL LISO E INMETRO. APLICACAO: CAMIONETE RANGUER.	KELLY EDGE SUV	465,0000
1	54	6,00	UN	Pneu novo agricola, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 12.4 X 24 comum traseiro, 06 lonas; para colhedora forragem Ipacol.	GOODYEAR SUPREME	1.160,0000
1	55	16,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 265/70 R16 radial liso e INMETRO. APLICAÇÃO: Ambulância.	KELLY EDGE SUV	520,0000
1	57	12,00	UN	CAMARA DE AR ARO 16 NOVA, 1ª LINHA, NAS MEDIDAS 750/16, INMETRO. GARANTIDA DEFEITOS DE FABRICACAO VALIDA PRO 03 (TRES) ANOS. APLICACAO: TOYOTA BANDEIRANTE	QBOM TR460	45,0000
1	59	35,00	UN	CAMARA DE AR ARO 18 NOVA, 1ª LINHA, NAS MEDIDAS 12.5/80 R18, INMETRO. GARANTIA DEFEITOS DE FABRICACAO VALIDA POR 03 (TRES) ANOS. APLICACAO: RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND.	TORTUGA TR15	99,0000
1	61	60,00	UN	CAMARA DE AR ARO 20 NOVA, 1ª LINHA, NAS MEDIDAS 1000 R20, INMETRO. GARANTIA DEFEITOS DE FABRICACAO VALIDA POR 03 (TRES) ANOS. APLICACAO: CAMINHOES VOLKVAGEN 26.220.	QBOM TC131	85,0000
1	62	30,00	UN	CAMARA DE AR ARO 22.5 NOVA, 1ª LINHA NAS MEDIDAS 295.80 R22.5, INMETRO. GARANTIA DEFEITOS DE FABRICACAO VALIDA POR 03 (TRES) ANOS. APLICACAO: ONIBUS.	QBOM TC131	95,0000
1	63	30,00	UN	CAMARA DE AR ARO 24 NOVO, 1ª LINHA, NAS MEDIDAS 1400 R24, INMETRO. GARANTIA DEFEITOS DA FABRICACAO VALIDA POR 03 (TRES) ANOS. APLICACAO: MOTONIVELADORA.	QBOM TR220	160,0000
1	64	6,00	UN	CAMARA DE AR ARO 24 NOVA, 1ª LINHA, NAS MEDIDAS 1300 R24, INMETRO. GARANTIA DEFEITOS DE FABRICACAO VALIDA POR 03 (TRES) ANOS. APLICACAO: ROLO DINAPAC CA15.	QBOM TR 220 R24	160,0000
1	65	20,00	UN	CAMARA DE AR ARO 22 NOVA, 1ª LINHA, NAS MEDIDAS 1100 R22, INMETRO. GARANTIDA DEFEITOS DE FABRICACAO VALIDA POR 03 (TRES) ANOS. APLICACAO: CAMINHOES E ONIBUS.	QBOM TC131 R22	100,0000
1	66	20,00	UN	CAMARA DE AR ARO 22.5 NOVA, 1ª LINHA, NAS MEDIDAS 275/80 R22.5, INMETRO. GARANTIA DEFEITOS DE FABRICACAO VALIDA POR 03 (TRES) ANOS. APLICACAO: ONIBUS.	QBOM TC131	84,0000
1	67	20,00	UN	Camara de ar aro 22.5 nova, 1ª Linha nas medidas 295.80 R22.5, INMETRO. Garantida de defeitos de fabricação válida por 03 (três) anos. Aplicação: Ônibus.	QBOM TC131	94,0000
1	68	25,00	UN	Câmara de ar aro 24 nova, 1ª Linha, nas medidas 19.5 R24, INMETRO. Garantia de defeitos de fabricação válida por 03 (Três) anos. Aplicação: Retro Escavadeira N. Holland/Retro Escavadeira Randon.	QBOM TR218	250,0000

EMPRESA: LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 13.545.473/0001-16.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	18	14,00	UN	Pneu novo, 1ª linha, com características e medidas 90/90-19 52p, dianteiro, com selo de aprovação inmetro. (Aplicação: moto).	TECHNIC TEC	223,0000
1	19	14,00	UN	Pneu novo, 1ª linha, com características e medidas 110/90-17 60p, traseiro, com selo de aprovação inmetro. (Aplicação: moto).	TECHNIC TEC	223,0000
1	60	15,00	UN	CAMARA DE AR ARO 19 NOVA, 1ª LINHA, NAS MEDIDAS 90/90, INMETRO.GARANTIA DEFEITOS DE FABRICACAO VALIDA POR 03(TRES) ANOS. APLICACAO: MOTO HONDA BROS 150.	VULGAN	33,9900
1	76	20,00	UN	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 18 NOVO, 1ª LINHA, NAS MEDIDAS 12.5/80 R18 E INMETRO. APLICACAO: RETRO ESCAVADEIRA JCB/RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND.	ABC VALADARES	84,9900
1	80	20,00	UN	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 24 NOVO, 1ª LINHA, NAS MEDIDAS 1400 R24 E INMETRO. APLICACAO: MOTONIVELADORA.	SBN	63,4800
1	85	8,00	UN	Protetor de câmara de ar aro 15 novo, 1ª Linha nas medidas 8.25 - 15 e INMETRO. Aplicação: colhedora de forragem Ipacol.	CARRETEIRO	66,9900
1	87	8,00	UN	Protetor de câmara de ar aro 24 novo, 1ª Linha nas medidas 12.4 - 24 e INMETRO. Aplicação: colhedora de forragem Ipacol.	SBN	80,9700

EMPRESA: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ Nº 36.097.231/0001-02.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	28	10,00	UN	PNEU NOVO, 1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 1100 R22 RADIAL MISTO LISO, PROFUNDIDADE DOS SULCOS 15.5MM, 16 LONAS, CAP. DE CARGA EIXO SIMPLES 6000 KG E INMETRO.	GOODYEAR G386	1.703,0000
1	30	40,00	UN	PNEU NOVO, 1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 275/80 R 22.5 RADIAL LISO, CAP. DE CARGA NO EIXO SIMPLES 6300 KG E INMETRO. APLICACAO: ONIBUS.	GOODYEAR STEELMARK AGS	1.250,0000

EMPRESA: BARATÃO PNEUS EIRELI, CNPJ Nº 25.115.613/0001-03.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	45	6,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 17.5 R25, indicado para máquina: Pá carregadeira; capacidade mínima de carga: 7100 kg; total mínimo de lonas: 16; profundidade mínima do sulco: 24.0 mm; construção: radial; aplicação: asfalto/terra - misto; descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu, INMETRO.	PIRELLI PM 100	4.740,0000
1	75	10,00	UN	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 16 NOVO, 1ª LINHA, NAS	IRBO RADIAL	20,0000

				MEDIDAS 750/16, INMETRO. APLICACAO: TOYOTA BANDEIRANTE.		
1	77	60,00	UN	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 20 NOVO, 1ª LINHA, NAS MEDIDAS 1000 R20 E INMETRO. APLICACAO: CAMINHOES VOLKSVAGEN 26.220.	IRBO RADIAL	31,0000
1	78	30,00	UN	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 22.5 NOVO, 1ª LINHA, NAS MEDIDAS 295/80 R22.5 E INMETRO. APLICACAO: CAMINHOES E ONIBUS.	IRBO RADIAL	38,0000
1	79	20,00	UN	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 22.5 NOVO, 1ª LINHA, NAS MEDIDAS 275/80 R22.5, INMETRO. APLICACAO: ONIBUS.	IRBO RADIAL	38,0000
1	82	20,00	UN	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 25 NOVO, 1ª LINHA NAS MEDIDAS 17.5 R 25 E INMETRO. APLICACAO: CARREGADEIRA MICHIGAN.	IRBO RADIAL	140,0000

EMPRESA: SERGIO PROVIM & CIA LTDA EPP, CNPJ Nº 03.607.889/0001-68.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	51	10,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 15X6.00 - 6 NHS, indicado para trator corta grama Husqvarna.	INTERBRASIL	710,0000

Saudade do Iguaçu – PR 04 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:685AF8EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 178 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 8º da Lei Municipal 986/2019 de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 375.000,00(trezentos e setenta e cinco mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**2**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**1**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	FUNÇÃO	**28**	**Encargo Especiais**	
	SUBFUNÇÃO	**844**	**Serviço da Dívida Externa**	
	PROGRAMA	**5**	**Encargos Especiais**	
	PROJ/ATIV.	**0.001**	**Amortização da Dívida Fundada**	
41	4.6.90.71.00	1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATA	285.000,00
	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	FUNÇÃO	**10**	**SAÚDE**	
	SUBFUNÇÃO	**301**	**ATENÇÃO BÁSICA**	
	PROGRAMA	**9**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**1.002**	**Construção e reforma das Unidades de Saúde**	
136	4.4.9051.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUC. CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	**05.01**	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
	FUNÇÃO	**12**	**EDUCAÇÃO**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
	PROGRAMA	**11**	**Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	**2.018**	**Manutenção da Educação Básica**	
215	**3.3.90.30.00**	**1.107**	**Material de Consumo**	20.000,00
222	**3.3.90.39.00**	**1.107**	**Outros Serviços de terceiros P. Jurídica**	40.000,00
Soma Total				**375.000,00**

Art. 2º. Para cobertura de parte do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 8º da Lei Municipal 986/2019, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**2**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**1**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	FUNÇÃO	**4**	**Administração**	
	SUBFUNÇÃO	**122**	**Administração Geral**	
	PROGRAMA	**2**	**Gestão Administrativa Transparente**	
	PROJ/ATIV.	2002	Manutenção das Atividades da Administração Geral	
28	**4.4.90.52.00**	**1000**	**Equipamentos E Material Permanente**	35.000,00
	SUBFUNÇÃO	**128**	**Administração Geral**	

	PROGRAMA	**3**	**Valorização do Serviços Municipais**	
	PROJ/ATIV.	**2004**	**Valorização do Quadro de Servidores**	
34	**3.3.90.46.00**	**3510**	**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	110.000,00
	FUNÇÃO	**99**	**Reserva de Contingencia**	
	SUBFUNÇÃO	**999**	**Reserva de Contingencia**	
	PROGRAMA	**27**	**Reserva de Contingencia**	
38	**9.9.99.99.00**	**1000**	**Reserva de Contingencia**	140.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUC. CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	**05.01**	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
	FUNÇÃO	**12**	**EDUCAÇÃO**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	ENSINO FUNDAMENTAL	
	PROGRAMA	**11**	Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica	
	PROJ/ATIV.	**2019**	Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar	
241	**3.3.90.39.00**	**1107**	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00
	ÓRGÃO	**7**	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
	UNIDADE	**07.02**	Departamento de Serviços Urbanos	
	FUNÇÃO	**15**	Urbanismo	
	SUBFUNÇÃO	**452**	Serviços Urbanos	
	PROGRAMA	**23**	Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urb	
	PROJ/ATIV.	**2.040**	Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano Setor	
362	4.4.90.52.00	1000	Equipamentos E Material Permanente	30.000,00
Soma Total				**375.000,00**

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 986/2019 de 13 de dezembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 943/2019 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 07 de outubro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Republicado por incorreção de data.

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:397AC8D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 19/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2240/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2240/2020
Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BRUNO STABACH ENGENHARIA ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 31.594.968/0001-17**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2240/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 19/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para "**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS"**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 19/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BRUNO STABACH ENGENHARIA ME, inscrito no CNPJ/MF nº31.594.968/0001-17, com sede na RUA PEDRO MENDES CAMARGO, 0 APT 01 SALA - CEP: 83750000 - BAIRRO: JD CIDADE NOVA em Lapa/PR
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO STABACH, inscrito no CPF/MF nº 068.180.359-22.

Lote	Item	Código Produto/Serviço	Descrição Produto/ Serviço	Marca Produto	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	1	5095	ESPELHO CRISTAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO CRISTAL, 4 MM, INCLUSIVE BUCHAS E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.	Stabach Construções	M²	81,00	211,90	17.163,90
1	2	5094	VIDRO CANELADO INCOLOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO CANELADO INCOLOR, ESPESSURA 4 MM, EM ESQUADRIAS EXISTENTES, INCLUSIVE MASSA E/ OU MATERIAL PARA VEDAÇÃO.	Stabach Construções	M²	91,00	139,60	12.703,60
1	3	5093	VIDRO LAMINADO INCOLOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO INCOLOR, ESPESSURA 8 MM, EM ESQUADRIAS EXISTENTES, INCLUSIVE MASSA E OU / MATERIA DE VEDAÇÃO.	Stabach Construções	M²	31,00	339,00	10.509,00
1	4	5096	VIDRO LISO FUMÊ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, ESPESSURA 4 MM, EM ESQUADRIAS	Stabach	M²	20,00	153,60	3.072,00

			EXISTENTES INCLUSIVE MASSA E /OU MATERIAL DE VEDAÇÃO.	Construções				
1	5	5092	VIDRO LISO INCOLOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS LISO INCOLOR, ESPESSURA 4 MM, ESQUADRIAS EXISTENTES INCLUSIVE MASSA E / OU MATERIAL PARA VEDAÇÃO.	Stabach Construções	M²	137,00	138,10	18.919,70
1	6	5097	VIDRO MARTELADO INCOLOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO MARTELADO INCOLOR, ESPESSURA 4 MM, EM ESQUADRIAS ESXISTENTES, INCLUSIVE MASSA E /OU MATERIAL PARA VEDAÇÃO.	Stabach Construções	M²	45,00	147,60	6.642,00
1	7	5098	VIDRO MINI BOREAL INCOLOR FORNECIMETO E INSTALAÇÃO DE VIDRO MINI BOREAL INCOLOR, ESPESSURA 4 MM, EM ESQUADRIAS EXISTENTES, INCLUSIVE MASSA E OU/ MATERAIL PARA VEDAÇÃO.	Stabach Construções	M²	50,00	186,00	9.300,00
1	8	2552	VIDRO TEMPERADO INCOLOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6 MM, EM ESQUADRIAS EXISTENTES, INCLUSIVE MASSA E/ OU MATERIAL PARA VEDAÇÃO.	Stabach Construções	M²	60,00	193,60	11.616,00
1	9	2552	VIDRO TEMPERADO INCOLOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8 MM, EM ESQUADRIAS EXISTENTES, INCLUSIVE MASSA E/ OU MATERIAL PARA VEDAÇÃO.	Stabach Construções	M²	47,00	204,10	9.592,70
TOTAL								**99.518,90**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 19/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR

Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 12 meses contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições
8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

BRUNO STABACH ENGENHARIA ME
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EB0FA040

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 32/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6112/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 32/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6112/2020

Aos três dias do mês de novembro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 85.241.693/0001-67**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6112/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 32/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES, TESTES HIDROSTÁTICOS EM MANGUEIRAS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PREVENÇAO E COMBATE A INCENDIO E AFINS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 32/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 85.241.693/0001-67, com sede na Rua Jose Frosch, 1339 - CEP: 89.300-000 - Bairro: Restinga em Mafra/SC.
REPRESENTATE LEGAL: PAULO DA SILVA DUARTE, inscrito no CPF/MF nº 400.122.719-34

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO: DEVERÁ SER REALIZADA CONFORME NBR 12.779 E OUTRAS QUE SEJAM PERTINENTES. DEVERÁ SER REALIZADO TESTE HIDROSTÁTICO. APÓS A INSPEÇÃO OU MANUTENÇÃO, DEVE SER EMITIDO CERTIFICADO QUE ATESTE A APROVAÇÃO DA MANGUEIRA, CONFORME MODELO DA NBR 12.779. PODE SER ACEITO UM ÚNICO CERTIFICADO APROVANDO DIVERSAS MANGUEIRAS, DESDE QUE CADA UMA DELAS ESTEJA RELACIONADA NO CERTIFICADO. MANGUEIRA COM COMPRIMENTO DE 15METROS E DIÂMETRO 1 1/2" (40mm).	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	SRV	32,00	134,60	4.307,20
1	2	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES: DEVERÁ SER REALIZADA VISTORIA NO SISTEMA DE HIDRANTES AFIM DE VERIFICAR POSSÍVEIS FALHAS. DEVERÁ SER REALIZADA O TESTE DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, COM O ACIONAMENTO DA BOMBA E USO DAS MANGUEIRAS. DEVERÁ SER ELABORADO RELATÓRIO TÉCNICO REFERENTE AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DA ART DO SERVIÇO. TESTE EM SISTEMA DE HIDRANTE COM 4 ABRIGOS DE HIDRANTE, 4 MANGUEIRAS DE 15M CADA ABRIGO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	SRV	8,00	4.129,90	33.039,20
1	3	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 L, MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	76,00	64,20	4.879,20
1	4	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 L, MANUTENÇÃO DE TERCEIRO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	8,00	71,80	574,40
1	5	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE DIOXIDO DE CARBONO (CO2) 6 KG, MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	38,00	85,20	3.237,60
1	6	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 12 KG ABC, MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	4,00	123,40	493,60
1	7	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 4 KG ABC, MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	128,00	76,30	9.766,40
1	8	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 4 KG ABC, MANUTENÇÃO DE TERCEIRO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	4,00	85,20	340,80
1	9	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 4 KG BC, MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	80,00	64,20	5.136,00
1	10	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 4 KG BC, MANUTENÇÃO DE TERCEIRO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	2,00	71,80	143,60
1	11	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 6 KG ABC, MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	42,00	92,00	3.864,00
1	12	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 6 KG BC, MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	10,00	76,30	763,00
1	13	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 6 KG BC, MANUTENÇÃO DE TERCEIRO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	8,00	83,00	664,00
1	14	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 8 KG ABC, MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	4,00	105,40	421,60
1	15	3920	CHAVE DUPLA DE ENGATE RÁPIDO, FUNDIDA EM LATÃO. UTILIZADO PARA O ACOPLAENTO E DESACOPLAMENTO DE COMPONENTES COM NERVURAS, OU SEJA, CONEXÕES QUE POSSUAM ENGATE RÁPIDO STORZ. TIPO 2 ½" X 1 ½".	MULTISEG CHAVE STORZ	UN	8,00	12,70	101,60
1	16	6126	ESGUICHO JATO SÓLIDO PARA SISTEMAS DE COMBATE À INCÊNDIO, APLICADO NAS ÁREAS INDUSTRIAIS, EDIFÍCIO OU ONDE HOUVER EXIGÊNCIA OU ESPECIFICADO NO PROJETO, FORMADO POR UM CORPO EM FORMA DE CONE, POSSUINDO UMA UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO, E NA EXTREMIDADE OPOSTA UM REQUINTE, COM ENTRADA TIPO STORZ Ø 1" ½ - SAÍDA Ø 13 MM. TIPO AGULHETA NBR 6941 COM TUBO FABRICADO EM LATÃO FUNDIDO, COM BASE FABRICADO EM BRONZE OU LATÃO.	MULTISEG ESGUICHO	UN	2,00	72,90	145,80
1	17	6127	ESGUICHO REGULÁVEL PROJETADO PARA UTILIZAÇÃO EM LINHAS DE MANGUEIRAS NOS SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO Ø 1" ½ . ENGATE RÁPIDO (STORZ). VAZÃO DE APROXIMADAMENTE 145 GPM A 100 PSI. BOCAL REGULÁVEL PARA 3 POSIÇÕES JATO JÓLIDO, NEBLINA E BOCAL FECHADO, COM ANEL DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO, PESO DE APROXIMADAMENTE 1,8KG. EM LATÃO FUNDIDO NBR 6941. ACABAMENTO : USINADO.	MULTISEG ESGUICHO	UN	2,00	111,00	222,00
1	18	6883	TAMPÃO TIPO STORZ DE DIÂMETRO 1.1/2" FABRICADO EM LATÃO FUNDIDO ESCOVADO COM CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO COM GANCHOS NAS EXTREMIDADES, ANEL DE VEDAÇÃO STORZ E ANEL DE TRAVAMENTO.	MULTISEG TAMPÃO	UN	4,00	47,60	190,40

1	19	6884	ADAPTADOR PARA ENGATE RÁPIDO 1.1/2" (STORZ) X ROSCA 2.1/2" INTERNA NBR CINCO FIOS POR POLEGADA FABRICADO EM LATÃO NBR 16021.	MULTISEG ADAPTADOR	UN	4,00	37,90	151,60
1	20	6885	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO 4KG, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO BC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA CARBONO. CONFECÇÃO A PARTIR DE CHAPA DE AÇO CALANDRADA COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO; FECHAMENTO COM SOLDA PELO PROCESSO MIG; PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA; MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON. CAPACIDADE EXTINTORA DE NO MÍNIMO 80-B:C.	EXTINORPI PQSP 4KG BC	UN	1,00	158,00	158,00
TOTAL								**68.600,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 32/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições
8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:18897451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 27-10-2020 À 04-11-2020.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	MARINGÁ	26/10/20 A 26/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 75,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CURITIBA	26/10/20 A 28/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 180,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	26/10/20 A 30/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 200,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	27/10/20 A 27/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	28/10/20 A 28/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDRINA	28/10/20 A 28/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	28/10/20 A 28/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	29/10/20 A 29/10/20	LEVAR VEÍCULO PARA REVISÃO NA CONCESSIONÁRIA	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	29/10/20 A 29/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	29/10/20 A 29/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDRINA	29/10/20 A 29/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	29/10/20 A 29/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	29/10/20 A 29/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	27/10/20 A 27/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	28/10/20 A 28/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	MARÍLIA-SP	28/10/20 A 28/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 150,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	29/10/20 A 31/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 180,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	MARINGÁ	29/10/20 A 29/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 75,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	30/10/20 A 30/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	30/10/20 A 30/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDRINA	30/10/20 A 30/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	30/10/20 A 30/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	30/10/20 A 30/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	31/10/20 A 31/10/20	LEVAR FAMILIARES PARA VISITAR CRIANÇA QUE ESTÁ EM TRATAMENTO NO HOSPITAL INFANTIL.	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	31/10/20 A 31/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	31/10/20 A 31/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ANDRÉA REGINA DOS SANTOS SILVA	COORDENADORA DO CRAS - ASSISTENTE SOCIAL	ROLÂNDIA	03/11/20 A 03/11/20	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA NA CASA DE SAÚDE	R$ 75,00
CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	ROLÂNDIA	03/11/20 A 03/11/20	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA NA CASA DE SAÚDE	R$ 50,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	ROLÂNDIA	03/11/20 A 03/11/20	LEVAR ASSISTENTES SOCIAIS PARA REUNIÃO TÉCNICA NA CASA DE SAÚDE	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CURITIBA	30/10/20 A 30/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	02/11/20 A 07/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 240,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	02/11/20 A 07/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 240,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	02/11/20 A 02/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ANTONIO CARLOS VITOR	MOTORISTA	LONDRINA	03/11/20 A 04/11/20	LEVAR FAMILIARES PARA VISITA NO HOSPITAL INFANTIL	R$ 40,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	03/11/20 A 06/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 160,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	03/11/20 A 06/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 160,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	03/11/20 A 06/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 160,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	03/11/20 A 03/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	03/11/20 A 03/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	03/11/20 A 03/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDRINA	03/11/20 A 03/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	03/11/20 A 03/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	03/11/20 A 03/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	MARINGÁ	03/11/20 A 03/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 75,00
CESAR JUNIOR DE	MOTORISTA	LONDRINA	04/11/20 A	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00

CARVALHO			04/11/20		
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	04/11/20 A 04/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDRINA	04/11/20 A 04/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	04/11/20 A 04/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	04/11/20 A 04/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	04/11/20 A 04/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:409F515B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020
Processo Administrativo Nº 72/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
Data de Publicação: 05/10/2020 09:03:43
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/11/2020 14:42:29
Lote 001
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER L2H2 ADAPTADA PAR AMBULÂNCIA
Descrição: Veículo modelo 2020/2021 modelo furgão. Potencia mínima 130 CV 2.3; Diesel; tanque de combustível com capacidade de 70 litros; transmissão mecânica com 6 marchar e ré; direção tipo hidráulica, eletro hidráulica ou elétrica; rodas R16c com estepe incluso, freio a disco nas quatro rodas, freio ABS/ASR/BAS/EDB; carga útil de 1.800kg; largura mínima em milímetros 1.998; altura mínima em milímetros 2.450; distância mínima entre eixos em milímetros 3.665; volume de carga 10,5m3; porta traseira com abertura de 180°; porta lateral direita deslizante ou corrediça; sinalizador de barra eletromagnetica100w; com sirene de tom e dois sistemas rotativos giroflex, estrutura de barra em alumínio extrudado, acrílico de alta resistência na cor vermelha; espelho retrovisor; buzina e sirene de ré; revestimento interno nas laterais e teto em fibra de vidro na cor branca; piso antiderrapante em fibra de vidro; maca de alta resistência com cinto de segurança e colchão de espuma com 1,90 metros de comprimento e 55 centímetros de largura, retrátil; reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; balaústre fixado no teto com suporte para soro / plasma e oxigênio; uma prancha de resgate em MDF; com um ventilador; um exaustor; isolamento termo acústico; banco lateral em fibra de vidro para duas pessoas com cinto de segurança individual com estofamento em courvin de alta resistência com encosto de cabeça, assentos e encosto de costas individuais; Banco para médico com poltrona anatômica fixa com cinto de segurança; armário superior na lateral esquerda confeccionado em fibra de vidro em cor clara com portas de correr em acrílico; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; régua de oxigênio de três pontas com fluxômetro, aspirador e umidificador;]kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN; abertura entre cabine do motorista e o compartimento do paciente; vidro fixo com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto a divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; sistema de ar condicionado para paciente e motorista; airbag para motorista e passageiro da cabine; acabamento em sicaflex; luzes de advertência fixa nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e duas traseiras; com três luminárias alógenas no teto e quatro luminárias em led;		
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 176.200,00		**Valor Total:** 176.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	026	31.762.716/0001-50	180.000,00	176.200,00	Não
2	BARÃO COMERCIO DE MICRO ONIBUS LTDA	046	00.325.231/0001-75	180.000,00	177.770,00	Não
3	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	059	12.648.292/0001-52	210.000,00	210.000,00	Sim
4	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA	007	03.093.776/0001-91	250.000,00	250.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Autoridade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E188C1AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 028/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 028/2020.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.014.370/0001-67
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 45.830,30 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e trinta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	ACIDO FÓLICO 5MG	Hipolabor/cx.500	CPR	2000	R$0,07	R$140,00
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CPR	Elofar/cx.300	CPR	2000	R$1,24	R$2.480,00
20	AMOXILINA 50mg/ml 150ml	Cimed/cx.1	FR	50	R$10,69	R$534,60
22	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+12,5MG SUSP. ORAL	Sandoz/cx.1	FR	50	R$26,70	R$1.335,00
29	AZITROMICINA 500MG	Pharlab	CPR	1000	R$2,28	R$2.280,00
34	BISOPROLOL 10MG	Medley/cx.30	CPR	2000	R$4,18	R$8.360,00
39	BUDESONIDA 64mcg 120 doses	EMS	FR	50	R$51,50	R$2.575,00
46	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG	União Quimica /cx.20	COM	300	R$1,99	R$596,70
51	CEFALEXINA 50MG/ML 100ML	Teuto	FR	50	R$17,80	R$890,00
59	CICLOBENZAPRINA 5MG	Cimed/cx.30	COM	10000	R$0,29	R$2.900,00
60	CINARIZINA 25MG	Rabaxy/cx.30	CPR	3000	R$0,29	R$870,00
69	CLORPROMAZINA 100MG	União Quimica/cx/100	CPR	2000	R$0,38	R$760,00
71	CODEÍNA 30MG	Cristalia/cx.30	CPR	600	R$1,36	R$816,00
74	COMPLEXO B SUSPENSÃO ORAL 100ML	Medquimica	FR	100	R$6,14	R$614,00
103	ESPIRONOLACTONA 100MG	EMS/cx.30	CPR	1000	R$0,89	R$890,00
108	FINASTERIDA 5 MG	Merck/cx.30	COM	1000	R$5,50	R$5.500,00
109	FLUCONAZOL 150MG	Medquimica	CPR	300	R$0,72	R$216,00
128	ISOFLAVONA 150MG (GLYCINE MAX)	Pharmascience /cx.30	CPR	1000	R$0,71	R$710,00
129	ISOSSORBIDA 20MG	Biosintetica /cx.30	CPR	1000	R$0,36	R$360,00
130	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO SUBLINGUAL 5MG	EMS/cx.30	CPR	1000	R$0,35	R$351,00
142	LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15mg+0,03mg	Mabra	CPR	500	R$0,70	R$350,00
143	LEVOTIROXINA 50MCG - COMPRIMIDO	Merck/cx.30	CPR	2000	R$0,34	R$680,00
144	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	Merck/cx.50	COM	2000	R$0,51	R$1.020,00
145	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	Merck/cx.30	CPR	2000	R$0,31	R$620,00
147	LOPERAMIDA 2MG	Globo/cx.200	CPR	200	R$0,24	R$48,00
149	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	Prati/cx.60	CPR	2000	R$0,23	R$460,00
167	NIFEDIPINA 20MG	Geolab/cx.450	CPR	25000	R$0,19	R$4.750,00
177	NORTRIPILINA 25 MG	Euro/cx.30	CPR	1000	R$0,46	R$460,00
210	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	Medley/cx30	CPR	3000	R$0,76	R$2.280,00
227	VERAPAMIL 80MG	Biosintetica/cx.30	CPR	600	R$0,49	R$294,00
231	NEBIVOLOL 5MG	Pharlab	CPR	1000	R$1,69	R$1.690,00

FORNECEDOR: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 10.869.890/0001-26
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 38.578,00 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	APIXABANA 2,5MG	WYETH	COM	300	R$5,71	R$1.713,00
25	ELIQUIS (APIXABANA) 5 mg com 60 comp	WYETH	CPR	600	R$5,69	R$3.414,00
75	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5mg/1000mg	ASTRAZENECA	CPR	1500	R$3,05	R$4.575,00
112	FOSF. DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG + DIPR. DE BETAMETASONA 2MG INJETÁVEL	EUROFARMA	AMP	300	R$9,28	R$2.784,00
137	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG	ACHE	CPR	1000	R$4,38	R$4.380,00
138	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG	TEUTO	CAP	1000	R$2,00	R$2.000,00
171	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI/g + 200 mg/g POMADA DERMATOLÓGICA	CIMED	FR	400	R$7,58	R$3.032,00
196	RIVAROXABANA 15 MG	BAYER	COM	600	R$11,98	R$7.188,00
202	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY ORAL	GLAXO	FR	300	R$31,64	R$9.492,00

FORNECEDOR: CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 23.228.076/0001-74
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 57.460,70 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	CPR	3000	R$0,16	R$480,00
45	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR	CPR	15000	R$0,68	R$10.200,00
72	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI+1%	CRISTALIA	FR	300	R$27,20	R$8.160,00
95	ENALAPRIL 10MG	ONEFARMA	CPR	2000	R$0,07	R$140,00
96	ESCITALOPRAM 10MG	PHARLAB	CPR	3000	R$0,54	R$1.620,00
97	ESCITALOPRAM 15MG	NEO QUIMICA	CPR	3000	R$2,00	R$6.000,00
98	ESCITALOPRAM 20MG	GEOLAB	CPR	3000	R$0,79	R$2.370,00
111	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS	GERMED	FR	20	R$42,21	R$844,20
119	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	CPR	1000	R$0,23	R$230,00
140	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	CPR	20000	R$0,56	R$11.200,00
141	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML GOTAS	CRISTALIA	FR	200	R$11,88	R$2.376,00
175	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50 + 5 MG / ML INETÁVEL ML	CIFARMA	AMP	100	R$14,29	R$1.429,00
176	NORESTISTERONA 0,35MG	BIOLAB	CPR	50	R$0,47	R$23,50
181	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	CPR	5000	R$0,11	R$550,00
183	PAROXETINA 20 MG	TEUTO	COM	300	R$0,46	R$138,00
190	PROPATILNITRATO 10MG	FQM	UNI	600	R$0,70	R$420,00
230	EMPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG	BOEHRINGER	CPR	1000	R$11,28	R$11.280,00

FORNECEDOR: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP - CNPJ: 76.345.370/0001-22
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 15.730,00 (quinze mil, setecentos e trinta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	EUROFARMA	FR	500	R$20,90	R$10.450,00
53	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	EUROFARMA	FR	300	R$17,60	R$5.280,00

FORNECEDOR: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - CNPJ: 24.586.988/0001-80
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 32.615,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quinze reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	ACIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	CPR	2000	R$0,32	R$640,00
11	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	TEUTO	FR	100	R$3,65	R$365,00
15	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML, 100ML	NATULAB	FR	400	R$3,61	R$1.444,00
19	AMOXILINA 500MG	TEUTO	CPR	1000	R$0,33	R$330,00
28	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML	PRATI D.	FR	50	R$12,99	R$649,50
43	CARBAMAZEPINA 200mg	TEUTO	CPR	2000	R$0,22	R$440,00
50	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	CPR	3000	R$0,59	R$1.770,00
58	CETOPROFENO 50 MG/ML IM	UNIÃO Q.	AMP	300	R$2,55	R$765,00
80	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL	TEUTO	AMP	300	R$4,10	R$1.230,00
83	DIAZEPAM 5 MG	SANTISA	CPR	3000	R$0,15	R$450,00
84	DICLOFENACO 25MG/ML 3ML INJETÁVEL	TEUTO	AMP	200	R$1,62	R$324,00
85	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	BELFAR	CPR	15000	R$0,16	R$2.400,00
90	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL	TEUTO	AMP	300	R$1,35	R$405,00
105	FENITOINA SÓDICA 100 MG	TEUTO	CPR	2000	R$0,30	R$600,00
110	FLUOXETINA 20MG	TEUTO	CPR	5000	R$0,11	R$550,00
113	FUROSEMIDA 40MG	GEOLAB	CPR	5000	R$0,13	R$650,00
116	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	CPR	2000	R$0,05	R$100,00
117	GLICAZIDA 30mg	RANBAXY	CPR	1000	R$0,48	R$480,00
118	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML (EQUIVALE A 50MG/ML) INJETAVEL	UNIÃO Q.	AMP	50	R$12,65	R$632,50
121	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	CPR	2000	R$0,26	R$520,00
124	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	NATULAB	FR	200	R$2,64	R$528,00
125	IBUPROFENO 600MG	PRATI D.	CPR	3000	R$0,39	R$1.170,00
135	LAMOTRIGINA 50mg	UNICHEM	CPR	1500	R$0,74	R$1.110,00
152	MEDROXIPROGESTERONA 150mg/ml INJETÁVEL IM	UNIÃO Q.	AMP	50	R$23,96	R$1.198,00
162	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO	HIPOLABOR	UNI	50	R$3,69	R$184,50
165	MIRTAZAPINA 30MG	PRATI D.	COM	600	R$1,34	R$804,00
169	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	GEOLAB	FR	200	R$4,90	R$980,00
174	NITROFURANTOINA 100MG	TEUTO	CPR	600	R$0,41	R$246,00
179	OMEPRAZOL 20MG	GEOLAB	CPR	5000	R$0,11	R$550,00
180	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML 15 ML	FARMACE	FR	200	R$2,34	R$468,00
188	PROMETAZINA 25MG	TEUTO	CPR	1000	R$0,26	R$260,00
192	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS 30ML	PRATI D.	FR	150	R$18,89	R$2.833,50
203	SERTRALINA 50MG	PRATI D.	COM	30000	R$0,19	R$5.700,00
207	SINVASTATINA 40MG	SANVAL	CPR	2000	R$0,35	R$700,00
222	TRAMADOL 50 MG/ML INJETÁVEL 1 ML IM	TEUTO	CPR	300	R$1,21	R$363,00
232	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	PHARLAB	FR	500	R$1,55	R$775,00

FORNECEDOR: COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP - CNPJ: 78.688.660/0001-02
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 48.266,50 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	IMEC	COM	2000	R$0,07	R$140,00
21	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG	EMS	CPR	1000	R$2,60	R$2.600,00
47	CARVEDILOL 12,5 MG	EMS	CPR	1000	R$0,28	R$280,00
54	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	CPR	5000	R$0,46	R$2.300,00
57	CETOPROFENO 50MG	EMS	COM	500	R$0,44	R$220,00
68	CLOPIDOGREL 75 MG	SANDOZ	CPR	600	R$0,82	R$492,00
76	DEXAMETASONA 0,1% CREME DERMATOLOGICO	SANVAL	UNI	100	R$4,40	R$440,00
77	DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTALMICA	NOVARTIS	CPR	100	R$9,25	R$925,00
87	DIMENIDRATO + PERIDOXINA 25mg+5mg/ml 20ml gotas	CIFARMA	FR	50	R$5,97	R$298,50
88	DIMENIDRATO + PERIDOXINA 50mg+10mg	TAKEDA	CPR	500	R$1,45	R$725,00
92	DIPIRONA SÓDICA 500MG	EMS	CPR	3000	R$0,18	R$540,00
94	ENALAPRIL 20MG	CIMED	CPR	2000	R$0,11	R$220,00
104	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	CPR	3000	R$0,34	R$1.020,00
107	FENOTEROL 0,25mg/ml SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	HIPOLABOR	FR	1000	R$10,70	R$10.700,00
123	HIDROXIDO DE ALUMIUNIO 62mg/ml 100ml SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	FR	100	R$11,00	R$1.100,00
131	ITRACONAZOL 100mg	GEOLAB	CPR	1000	R$1,63	R$1.630,00
146	LIDOCAINA GELÉIA 2% 30G	PHARLAB	UNI	100	R$5,39	R$539,00
159	METRONIDAZOL 100mg/g	PRATI	FR	50	R$8,95	R$447,50
161	METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	EMS	FR	50	R$5,60	R$280,00
163	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	HIPOLABOR	UNI	50	R$7,65	R$382,50
173	NISTATINA 25000 UI/g CREME VAGINAL 60g	GREEN PHARMA	FR	200	R$11,95	R$2.390,00
184	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA 10.000UI + 3,85MG +0,275MG+20MG SOLUÇÃO OTOLÓGICA (ELOTIN)	ELOFAR	FR	200	R$3,87	R$774,00
186	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	CPR	2000	R$0,34	R$680,00
189	PROPANOLOL 40mg	SANVAL	CPR	2000	R$0,18	R$360,00
198	ROSUVASTATINA 10MG	EMS	COM	2000	R$0,52	R$1.040,00
206	SINVASTATINA 20MG	SANDOZ	CPR	2000	R$0,20	R$400,00
208	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	ACCORD	CPR	3000	R$1,29	R$3.870,00
211	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE	NATIVITA	PT	200	R$54,45	R$10.890,00
212	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 30G	NATIVITA	FR	300	R$5,71	R$1.713,00
216	SULFATO FERROSO 40 MG	VITAMED	CPR	6000	R$0,09	R$540,00
234	CARVEDILOL 25 MG	EMS	CPR	1000	R$0,33	R$330,00

FORNECEDOR: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 85.477.586/0001-32
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 40.894,50 (quarenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ACICLOVIR 200MG	PRATI DONADUZZI	CPR	2000	R$0,50	R$1.000,00
9	ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB	CPR	2000	R$0,98	R$1.960,00
10	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	CPR	1000	R$0,69	R$690,00
13	ALPRAZOLAM 0,5MG	EMS/GERMED	COM	1000	R$0,30	R$300,00
14	ALPRAZOLAM 1 MG	EMS/GERMED	CPR	600	R$0,44	R$264,00
23	ANLODIPINO 5MG	TEUTO	CPR	3000	R$0,18	R$540,00
27	ATORVASTATINA 80 MG	EMS	CPR	500	R$1,97	R$985,00
30	BENZILPENICILINA BENZATINA + PENICILINA PROCAINA 300.000+100.000 UI INJETÁVEL	BLAU	FR	50	R$11,98	R$599,00
33	BISACORDIL 5MG	U QUIMICA	CPR	300	R$0,54	R$162,00
35	BISOPROLOL 5MG	MERCK	CPR	1000	R$2,87	R$2.870,00
38	BUDESONIDA 32mcg 120 doses	EMS	FR	50	R$21,90	R$1.095,00
44	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	VITAMED	CPR	2000	R$0,15	R$300,00
56	CETOPROFENO 100mg RETARD	MEDLEY	CPR	300	R$2,47	R$741,00
73	COMPLEXO B COMPRIMIDO	VITAMED	CPR	20000	R$0,06	R$1.200,00
78	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FARMACE	FR	300	R$3,14	R$942,00
81	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	CPR	1000	R$0,16	R$160,00
82	DEXCLORFENIRAMINA 0,4mg/ml	NATULAB	FR	100	R$2,59	R$259,00
86	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	CPR	1000	R$0,14	R$140,00
114	GABAPENTINA 300MG	PRATI DONADUZZI	COM	1000	R$1,51	R$1.510,00
120	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS 20ML	CRISTALIA	FR	50	R$5,80	R$290,00
122	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CIMED	CPR	2000	R$0,09	R$180,00
134	LAMOTRIGINA 100mg	PRATI DONADUZZI	CPR	1500	R$1,36	R$2.040,00
150	MEBENDAZOL 100MG	BELFAR	CPR	300	R$0,85	R$255,00
151	MEBENDAZOL 20MG 30ML SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	FR	200	R$2,13	R$426,00
156	METILFENIDATO LA 10MG	NOVARTIS	CPR	1000	R$7,88	R$7.880,00
158	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GOTAS	PHARLAB	FR	50	R$2,77	R$138,50
164	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL 0,08ML XAROPE	NATULAB	FR	100	R$5,14	R$514,00
194	RISPERIDONA 3 MG	PRATI DONADUZZI	COM	1500	R$0,71	R$1.065,00
209	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	MEDLEY	CPR	3000	R$2,54	R$7.620,00
215	SULFATO FERROSO 25 MG/ML GOTAS 30 ML	HIPOLABOR	CPR	50	R$2,32	R$116,00
218	TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG (AMPOLA L) + CIANOCOBALAMINA 5 MG + FOSF. DE DEXAMETASONA 4 MG (AMPOLA 2) INJETAVEL IM	CYTOPHARMA	AMP	300	R$11,75	R$3.525,00
220	TRAMADOL 100 MG	CRISTALIA	CPR	300	R$3,35	R$1.005,00
221	TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR	CPR	300	R$0,41	R$123,00

FORNECEDOR: FERNAMED LTDA - EPP - CNPJ: 04.759.433/0001-86
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 85.288,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	ACIDO MEFENAMICO 500MG	MEDLEY	CPR	300	R$1,20	R$360,00
32	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	COM	2000	R$0,26	R$520,00
41	CALCIO + VITAMINA D 600+400UL	CATARINENSE	CPR	2000	R$0,61	R$1.220,00
64	CLOMIPRAMINA 25MG	EMS	CPR	1000	R$0,98	R$980,00
65	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML	HIPOLABOR	FR	200	R$2,74	R$548,00
67	CLONIDINA 0,100MG	BOEHRINGER	COM	300	R$0,30	R$90,00
70	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	CPR	2000	R$0,27	R$540,00
106	FENOBARBITAL 100MG	UNIAO QUIMICA	CPR	3000	R$0,33	R$990,00
115	GESTODENO 0,060 mg + ETINILESTRADIOL 0,015 mg	MELORA	CPR	600	R$1,50	R$900,00
178	OLMESARTANA MED. 20mg + ANLODIPINO 10 mg	EUROFARMA	CPR	600	R$2,54	R$1.524,00
199	SACARATO DE HIDROXIDO FERREICO 20MG/ML AMPOLA COM 5ML INJETÁVEL ENDOVENOSO	BLAU	AMP	400	R$12,85	R$5.140,00
200	SACARATO DE HIDROXIDO FERREICO 50 MG/ML AMPOLA COM 2 ML	TAKEDA	AMP	300	R$11,08	R$3.324,00
201	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	LEGRAND	CAP	300	R$6,45	R$1.935,00
214	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML 100ML	MEDQUIMICA	FR	50	R$11,50	R$575,00
217	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	NOVA QUIMICA	CPR	2000	R$25,50	R$51.000,00
219	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	LATINOFARMA	FR	500	R$30,90	R$15.450,00
224	VARFARINA SÓDICA 5MG	TEUTO	CPR	600	R$0,32	R$192,00

FORNECEDOR: GREEN FARMACÊUTICA LTDA - EPP - CNPJ: 03.411.908/0001-86
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 52.855,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	BUPROPIONA 150MG	E M S	CPR	2000	R$1,10	R$2.200,00
66	CLONAZEPAM 2mg	E M S	CPR	25000	R$0,17	R$4.250,00
139	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	HIPOLABOR	CPR	20000	R$1,22	R$24.400,00
182	PARACETAMOL 500mg + CODEINA 30mg	GEOLAB	CPR	2000	R$0,51	R$1.020,00
193	RISPERIDONA 2 MG	PRATI	COM	20000	R$0,36	R$7.200,00
223	TRAZADONA 50MG	TORRENT	CPR	1500	R$0,91	R$1.365,00
225	VENLAFAXINA 150MG	TORRENT	CPR	1500	R$2,45	R$3.675,00
226	VENLAFAXINA 75 MG	GEOLAB	COM	1500	R$1,03	R$1.545,00
228	ZOLPIDEM 10MG	E M S	COM	6000	R$1,20	R$7.200,00

FORNECEDOR: NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.169.491/0001-46
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 16.955,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLOGICO	PRATI	UNI	100	R$8,88	R$888,00
17	AMINOFILINA 100MG	PRATI	CPR	20000	R$0,15	R$3.000,00
26	ATENOLOL 50MG	PRATI	CPR	1000	R$0,10	R$100,00
37	BROMOPRIDA 10 MG	PRATI	CPR	10000	R$0,28	R$2.800,00
42	CAPTOPRIL 25MG	PRATI	CPR	2000	R$0,07	R$140,00
55	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO	GLOBO	UNI	100	R$4,24	R$424,00
91	DIPIRONA 500mg/ml solução oral gotas 10ml	NATULAB	FR	200	R$1,79	R$358,00
93	DOXAZOSINA 2MG	PRATI	COM	3000	R$0,39	R$1.170,00
127	IPRATROPIO BR. 0,25 mg/ml SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	PRATI	FR	300	R$2,36	R$708,00
132	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	CPR	1000	R$3,45	R$3.450,00
148	LORATADINA 10MG	VITAMEDIC	CPR	1000	R$0,22	R$220,00
153	METFORMINA 850MG	PRATI	CPR	2000	R$0,17	R$340,00
160	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	CPR	1000	R$0,40	R$400,00
166	NEOMICINA + BACITRACINA 5mg/g + 250 UI/g 10 g	PRATI	FR	300	R$4,07	R$1.221,00
172	NISTATINA 100.000 UI/ml 50ml	PRATI	FR	50	R$7,48	R$374,00
185	PREDNISOLONA 3MG/ML	PRATI	FR	100	R$10,52	R$1.052,00
213	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	PRATI	CPR	1000	R$0,31	R$310,00

FORNECEDOR: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 20.138.626/0001-76
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 48.978,00 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA ADULTO 10MG/ML, 120ML	ELOFAR	FR	400	R$8,27	R$3.308,00
2	ACEBROFILINA PEDIATRICO 5MG/ML 100ML	PRATI	FR	400	R$7,80	R$3.120,00
36	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG 60 DOSES	BOEHRINGER	FR	15	R$406,00	R$6.090,00
102	ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML GOTAS	HIPOLABOR	FR	200	R$13,50	R$2.700,00
133	LACTULONA 667mg SUSPENSÃO ORAL	NUTRIMAIS	FR	200	R$9,50	R$1.900,00
157	METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	CPR	1000	R$0,22	R$220,00
170	NIMODIPINO 30MG	VITAMEDIC	CPR	3000	R$0,61	R$1.830,00
195	RIVAROXABANA 10MG	BAYER	CPR	600	R$11,90	R$7.140,00
197	RIVAROXABANA 20 MG	BAYER	COM	1000	R$11,90	R$11.900,00
204	SIMETICONA 40MG	PRATI	CPR	6000	R$0,24	R$1.440,00
235	ACETATO DE RETINOL 50.000UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML	NATULAB	FR	500	R$9,50	R$4.750,00
236	PREDNISOLONA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	ALLERGAN	FR	100	R$34,40	R$3.440,00
237	SULFATO DE ATROPINA 1% SOLUÇÃO OFTALMICA	ALLERGAN	FR	100	R$11,40	R$1.140,00

FORNECEDOR: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP - CNPJ: 17.263.792/0001-90
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 75.907,50 (setenta e cinco mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	AMBROXOL PEDIÁTRICO 15MG/5ML 100ML	NATULAB	FR	400	R$3,55	R$1.420,00
31	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I INJETÁVEL	TEUTO	AMP	50	R$9,95	R$497,50
48	CARVEDILOL 3,125MG	NOVAQUIMICA	CPR	1000	R$0,23	R$230,00
49	CARVEDILOL 6,25MG	NOVAQUIMICA	CPR	1000	R$0,24	R$240,00
61	CINARIZINA 75MG	NEO QUIMICA	CPR	3000	R$0,34	R$1.020,00
62	CIPROFLOXACINO 500 MG	EUROFARMA	CPR	2000	R$0,50	R$1.000,00
63	CITALOPRAM 20MG	ZYDUS	COM	25000	R$0,30	R$7.500,00
79	DEXAMETASONA 4 MG	TEUTO	CPR	1000	R$1,50	R$1.500,00
99	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10+250mg	BELFAR	CPR	20000	R$0,81	R$16.200,00
100	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67mg/ml + 333,4mg/ml 20 ml gotas	NATULAB	FR	300	R$12,70	R$3.810,00
101	ESCOPOLAMINA 10MG	UNIAO QUIMICA	CPR	2000	R$1,00	R$2.000,00
126	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	CPR	25000	R$0,84	R$21.000,00
136	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG	ACHE	CPR	1000	R$3,10	R$3.100,00
154	METILDOPA 250MG	EMS	CPR	2000	R$0,88	R$1.760,00
155	METILFENIDATO 10MG	EMS	CPR	6000	R$0,53	R$3.180,00
168	NIMESULIDA 100MG	CIMED	CPR	20000	R$0,15	R$3.000,00
187	PREDNISONA 5MG	SANVAL	CPR	2000	R$0,24	R$480,00
191	RISPERIDONA 1MG	PRATI	CPR	20000	R$0,34	R$6.800,00
205	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	HIPOLABOR	FR	300	R$3,90	R$1.170,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 559.358,50 (quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:CA39CA4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 9-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: TP9/2020
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data de homologação: 04/11/2020
d) Objeto da licitação: Retirada e instalação em novo local de cobertura metálica com área de 354,75m², estrutura metálica de cobertura também com área de 354,75m² e 10 pilares pré-moldados em concreto armado, além do lixamento e pintura nas terças metálicas da cobertura. Transporte de todo o material citado com distância de 22,10 km
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2341 - KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR (17.870.582/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	24509 - Retirada e instalação em novo local de cobertura metálica com área de 354,75m², estrutura metálica de cobertura também com área de 354,75m² e 10 pilares pré-moldados em concreto armado, além do lixamento e pintura das terças metálicas da cobertura. Transporte de todo o material citado com distância de 22,10 km.	UN		1	19.205,50	19.205,50
Total (R$):						19.205,50

Bom Jesus do Sul-PR, 04/11/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:57B725DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC 001/2020

EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 001, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020
REDE DE PONTOS DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, por intermédio do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, torna público o presente Edital, para apresentação de propostas para o auxílio emergencial destinado pela Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, regulamentada pela Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016, nos termos do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, do Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007, da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, da Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009, da Lei n° 8.666, de 21 de junho 1993, e da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, no que couber e demais alterações, nas exigências estabelecidas neste Edital, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.
1. DO OBJETO 1.1. Este edital tem por objeto premiar e valorizar Pontos e Pontões de Cultura para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da Diversidade Cultural Brasileira e da Rede Cultura Viva no MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA 2.1. O prazo de vigência do presente edital será de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação da Homologação do Resultado Final desta seleção no Diário Oficial do Município, prorrogável por uma única vez por igual período.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3.1. As vagas para inscrição e seleção serão destinadas da seguinte forma:

a) Na categoria como "Instituição Cultural" – Ponto ou Pontão de Cultura: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com situação cadastral ativa no CNPJ, conforme regulamentação específica da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que possua a Certificação Simplificada como Ponto ou Pontão de Cultura e cadastro atualizado na Plataforma Rede Cultura Viva, de acordo com o item 3.1.1 deste Edital, e que comprove a realização de atividades culturais, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses no MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL (através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios) e relacionadas às ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva, conforme estabelecido na Lei nº 13.018/2014.
b) Na categoria como "Coletivo Cultural" – Ponto de Cultura: organização cultural sem constituição jurídica, representada por pessoa física indicada pelos demais membros do Coletivo por meio de Declaração – Anexo 2, que possua a Certificação Simplificada como Ponto de Cultura e cadastro atualizado na Plataforma Rede Cultura Viva, de acordo com o item 3.1.1 deste Edital, e que comprove a realização de atividades culturais, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses no MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL (através de
fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios) e relacionadas com às ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva, conforme estabelecido na Lei nº 13.018/2014; 3.1.1. Entende-se por "Certificação Simplificada" o Certificado Digital, documento que possui o carimbo de "Ponto de Cultura" e o código digital (QR Code), com a titulação concedida à Instituição Cultural e ao Coletivo Cultural pela Secretaria Especial da Cultura, representada pela atual Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural do Ministério do Turismo.

4. DAS VEDAÇÕES 4.1. É vedada a participação de candidatos:

a) Microempreendedores Individuais - MEI;
b) Instituições com fins lucrativos;
c) Pessoas físicas, representantes de Coletivos Culturais, menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;
e) Instituições sem fins lucrativos, fundações ou institutos, criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
f) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
g) Fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
h) Instituições e Coletivos Culturais que não possuam a Certificação Simplificada de Ponto ou Pontão de Cultura;
i) Instituições e Coletivos Culturais que estejam inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou irregular em qualquer das exigências da Instrução Normativa/MinC nº 08/2016;
j) Partidos políticos e suas entidades;
k) Instituições e Coletivos Culturais que possuam dentre os seus(suas) representantes:
I. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
II. Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
III. Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
l) Instituições Culturais que sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta; e
m) Instituições e Coletivos Culturais que possuam dentre os seus(suas) representantes membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau. 4.2. É vedada a inscrição de iniciativas, cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidas pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.
4.3. O candidato deverá apresentar Declaração da não ocorrência das hipóteses previstas nas vedações deste Edital, como parte da documentação da inscrição (Anexo 2).

4.4. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 4 deste Edital serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

5. DOS RECURSOS E DA GESTÃO 5.1. O edital contará com recursos na ordem de R$ 45.806,96 (quarenta e cinco mil, oitocentos e seis e noventa e seis reais), oriundos do auxílio emergencial da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, para fins de valorização da cultura local e regional com a implementação da Política Nacional de Cultura Viva no MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL.
5.2. A premiação das instituições culturais será regionalizada, obedecendo-se a ordem de classificação. Dessa forma, o resultado final contemplará as 2 (duas) iniciativas melhores pontuadas dentro de cada região.
5.3. Não havendo projetos classificados para atingir a distribuição regional prevista no item 5.2 deste Edital, as vagas existentes serão contempladas pelas regiões que obtiverem mais projetos classificados, obedecendo ao princípio da proporcionalidade.
5.4. Os recursos citados no item 5.1 deste Edital serão destinados exclusivamente à premiação das iniciativas selecionadas neste certame. Caso haja gastos administrativos, esses correrão às custas do orçamento do MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL.
5.5. A gestão deste Edital será realizada pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes do MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL.

6. DA PREMIAÇÃO 6.1. O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, por intermédio Departamento de Educação, Cultura e Esportes, responsável pelo processo seletivo), premiará 2 (duas) Instituições Culturais e 2 (dois) Coletivos Culturais melhor classificados no processo seletivo, que receberão individualmente o valor integral bruto de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). No caso dos coletivos culturais, será deduzido desse valor a alíquota correspondente ao Imposto de Renda.
6.2. Os prêmios serão divididos da seguinte forma, obedecendo-se a regionalização e a ordem de classificação, de acordo com a indicação pelo candidato no Formulário de Inscrição (Anexo 1):

a) 2 prêmios para iniciativas inscritas na categoria "Instituição Cultural", conforme item 3.1, "a" deste Edital;
b) 2 prêmios para iniciativas inscritas na categoria "Coletivo Cultural", conforme item 3.1, "b" deste Edital. 6.3. Não havendo projetos classificados para atingir a distribuição prevista no item 6.2 deste Edital, o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL poderá optar por publicar novo edital de seleção pública, respeitando os critérios de regionalização, o quantitativo de vagas remanescentes de cada categoria e a disponibilidade orçamentária e financeira.
6.4. No caso dos Coletivos Culturais, o prêmio será repassado à pessoa física indicada expressamente pelo Coletivo Cultural como seu(sua) representante para essa finalidade, conforme Carta de Autorização (Anexo 3).
6.5. Os prêmios concedidos a Coletivos Culturais terão obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual
do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.
6.6. Para a execução dos recursos repassados a Instituições Culturais, inexiste a obrigação de retenção na fonte, podendo haver a incidência do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei
6.7. Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser concedidos mais prêmios aos candidatos classificados, observando-se os critérios de regionalização, as categorias previstas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO 7.1. O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

a. Inscrição;
b. **Habilitação**: de caráter eliminatório;
c. **Seleção**: de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior; e
d. **Homologação**: ato administrativo por meio do qual é confirmado o resultado final do concurso. Nessa fase serão conhecidos os candidatos selecionados para recebimento dos prêmios. 7.2. Entende-se por iniciativas HABILITADAS aquelas que encaminharem, no momento da inscrição, a documentação obrigatória prevista neste Edital.
7.3. Entende-se por iniciativas CLASSIFICADAS aquelas que obtiverem na Fase de Seleção nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.
7.4. Entende-se por iniciativas SELECIONADAS as que obtiverem as maiores notas levando-se em conta os critérios de seleção e o processo de desempate do item 11 deste Edital.

7.5. A seleção das propostas não obrigará o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL a repassar imediatamente os recursos aos candidatos selecionados, caracterizando apenas expectativa de direito.

8. DA INSCRIÇÃO 8.1. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais a Instituição e Coletivo Cultural não poderão alegar desconhecimento.
8.2. Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.
8.3. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, seja Instituição ou Coletivo Cultural e seu(sua) representante, na mesma categoria ou em categorias distintas de acordo com o item 3.1 deste Edital, todas as iniciativas apresentadas por este candidato serão eliminadas em qualquer fase do Edital.
8.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente.
8.5. O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso dos usuários, entre
outros.
8.6. Os candidatos são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.
8.7. As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas em um período de até 15 (quinze) dias, compreendidos entre os dias 04 de novembro de 2020 e 18 de novembro de 2020, de forma presencial, conforme se segue:
8.8. Para participar do Edital, o candidato deverá fazer chegar ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, pelas formas descritas no item 8 e seus subitens, os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada a documentação pertinente a cada categoria: **8.8.1. Categoria – Instituição Cultural:**

a) O candidato deverá manter contato com o Departamento de Educação, Cultura e Esportes para informações e obtenção deste Edital;
b) O candidato deverá preencher o cadastro antes de sua inscrição;
c) O candidato deve acessar o edital para fazer um reconhecimento de como funciona a inscrição;
d) O candidato deve apresentar os documentos obrigatórios que compõem a inscrição, em meio físico: Anexos I a 6 e documentos descritos no item 8.8.1 ou 8.8.2 deste Edital, de acordo com a categoria de inscrição;
e) Após preencher os dados e assinar todos os documentos obrigatórios, o candidato deverá entrega-los no Departamento de Educação, Cultura e Esportes;
f) Até que a inscrição seja concluída, o candidato poderá alterar ou complementar informações ou substituir os aqueles que tiver incluído;
g) Para que seja concluída a inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos requisitados no Edital;
h) A situação da inscrição será publicada no órgão de imprensa oficial do Município;
i) Não serão aceitas inscrições por procuração;
j) O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL estará disponível para consultas sobre a inscrição, todo o período de inscrições.
a) Formulário de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado pelo(a) representante legal da instituição cultural;
b) Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que comprove constituição jurídica de, no mínimo, 2 (dois) anos;
c) Cópia simples do Estatuto Social da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;
d) Cópia simples vigente da Ata de Eleição ou do Termo de Posse atualizado do responsável legal da instituição cultural;
e) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto atualizado ou contrato de aluguel;
f) Cópia simples do documento de identificação e CPF e comprovante de endereço do responsável legal da instituição cultural;

g) Declaração Conjunta (Anexo 2), com afirmação da não ocorrência das hipóteses previstas no item 4 deste Edital e com ciência sobre o disposto na legislação vigente, devidamente datada e assinada pelo(a) representante legal da instituição cultural;
h) Portifólio que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades culturais no MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - relatório de atividades na área de atuação, bem como, cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação da instituição cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs,), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais. Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital; e
i) Cópia simples da Certificação Simplificada de Ponto/Pontão de Cultura, de acordo com o item 3.1.1 deste Edital. **8.8.1.1. A falta de qualquer documento ou a apresentação de documento com vício insanável, são causas de indeferimento da inscrição**
8.8.2. Categoria – Coletivo Cultural:

a) Formulário de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado pelo(a) representante do Coletivo Cultural;
b) Cópia simples do documento de identificação, do CPF e do comprovante de endereço do(a) representante do Coletivo Cultural;
c) Declaração Conjunta (Anexo 2), com afirmação da não ocorrência das hipóteses previstas no item 4 deste Edital e com ciência sobre o disposto na legislação vigente, devidamente datada e assinada pelo(a) representante do Coletivo Cultural;
d) Carta de Autorização do Coletivo Cultural (Anexo 3), com cópia do RG e CPF de todos os membros do Coletivo que indicarem o(a) seu(sua) respectivo(a) representante e assinarem a Carta;
e) Portifólio que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades culturais no MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - relatório de atividades na área de atuação, bem como, cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação do coletivo cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs,), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais. Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital; e
f) Cópia simples da Certificação Simplificada de Ponto de Cultura, de acordo com o item 3.1.1 deste Edital, expedida pela Plataforma Rede Cultura Viva, nos termos da Lei n. 13.018, de 22 de julho de 2014 8.9. Serão considerados como documento de identificação: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social-CTPS.
8.10. As cópias dos documentos a que se referem os itens 8.8.1 e 8.8.2 deste Edital, não precisarão de firma reconhecida.
8.11. Após o término da inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, de anexos ou de qualquer outro documento que será analisado nas
Fases de Habilitação e de Seleção, exceto para o envio da documentação complementar e apresentação de pendências para a liberação dos recursos, conforme solicitado pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes e previsto nos itens 13 e 14 deste Edital.

8.12. Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências deste Edital.
8.13. Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado nos itens 8.8.1 ou 8.8.2 deste Edital serão inabilitados.
8.14. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.
8.15. Serão consideradas válidas as propostas enviadas ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes até o dia 18 de novembro de 2020.
8.16. O Departamento de Educação, Cultura e Esportes garantirá a publicação deste Edital no Diário Oficial MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, e no endereço eletrônico http://bomsucessodosul.pr.gov.br/.

9. DA HABILITAÇÃO 9.1. A Fase de Habilitação, de caráter eliminatório, será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.
9.2. A habilitação dos candidatos compete ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, por meio de Comissão Técnica de Habilitação, especialmente designada para este fim.
9.3. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 4 deste Edital serão eliminadas.
9.4. A candidatura que não se apresentar nas formas e prazos estabelecidos neste Edital, será inabilitada.
9.5. A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 8 deste Edital ou em desacordo com o estabelecido neste certame implicará na imediata inabilitação da inscrição.
9.6. O Resultado Preliminar da Fase de Habilitação será divulgado no Diário Oficial do MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, fazendo constar da publicação:
a) Nome do Ponto/Pontão de Cultura;
b) Nome do candidato;
c) Município;
d) CNPJ da Instituição Cultural / CPF do(da) representante do Coletivo Cultural;
e) Motivo da inabilitação (quando for o caso).
9.7. Aos candidatos inabilitados caberá pedido de reconsideração à Comissão Técnica de Habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado desta fase no Diário oficial do Município, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração (Anexo 4) que será disponibilizado ao candidato.
9.8. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) representante da Instituição ou do Coletivo Cultural e deve ser encaminhado ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes.
9.9. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar
documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição, conforme itens 8.8.1 e 8.8.2 deste Edital, será indeferido.
9.10. A análise do pedido de reconsideração constará em ata da Comissão Técnica de Habilitação.
9.11. Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração, o Resultado Final da Fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial do MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL e no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, com a relação final dos candidatos habilitados e inabilitados, de acordo com os dados descritos no item 9.6 deste Edital.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO 10.1. A Fase de Seleção caberá à Comissão de Seleção, designada pelo DECRETO Nº 2.914, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.
10.2. A presidência da Comissão de Seleção será exercida pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, a quem competirá o voto de qualidade.
10.3. Os membros da comissão de seleção, titulares ou suplentes, ficam impedidos de avaliar iniciativas:

a) nas quais tenha interesse pessoal;
b) em cuja elaboração tenha participado;
c) de Instituição ou Coletivo Cultural de que tenha participado;
d) de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente;
e) de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau. 10.4. Os impedimentos descritos no item 10.3 deste Edital aplicam-se igualmente ao membro, cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.
10.5. O membro indicado que tiver quaisquer dos impedimentos descritos no item 10.3 deste Edital deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de sua participação, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.
10.6. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pela Presidência da Comissão.

11. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO 11.1. A Comissão de Seleção avaliará as iniciativas habilitadas, a partir do Formulário de Inscrição e do Portifólio enviado como comprovante das ações desenvolvidas, e atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos quanto à adequação à Política Nacional de Cultura Viva, os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades onde os candidatos atuam, com o propósito de valorizar ações de formação, assistência e intercâmbio, participação social e mobilização em rede, informação, promoção e comunicação direcionadas à Diversidade Cultural e que restam com as atividades culturais prejudicadas por motivo da pandemia da Covid-19, conforme os seguintes critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação de Seleção do item 11.2 deste Edital.
11.2. Quadro de Avaliação da Comissão de Seleção para todas as categorias do item 3.1 deste Edital:

CRITÉRIOS		**DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS**		**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	
I	**Atendimento aos objetivos da Política Nacional de Cultura Viva (Art. 2º, Lei nº 13.018/2014, e art. 12, IN nº 08/2016)**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	**Estimular a exploração, o uso e a apropriação dos códigos, linguagens artísticas e espaços culturais públicos e privados disponibilizados para a ação cultural.** > **0 ponto:** Não o faz explicitamente. > **5 pontos:** Desenvolve atividades em ao menos dois equipamentos culturais públicos e/ou privados (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros). > **10 pontos**: Desenvolve atividades em três ou mais equipamentos culturais públicos e/ou privados (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros).	0	5	10	**60 pontos**
b)	**Potencializar iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade.** > **0 ponto:** Não o faz explicitamente. > **5 pontos:** Desenvolve ao menos duas ações em rede com instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural. > **10 pontos**: Desenvolve três ou mais ações em rede com instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural.	0	5	10	
c)	**Promover o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural**. > **0 ponto:** Não o faz explicitamente. > **5 pontos:** Promove o acesso da comunidade a pelo menos um meio de fruição, produção ou difusão cultural. > **10 pontos**: Promove o acesso da comunidade a dois ou mais meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	5	10	

d)	**Valorizar a cultura como direito de cidadania e a diversidade cultural como expressão simbólica.** > **0 ponto:** Não o faz explicitamente. > **5 pontos:** Realiza uma atividade cultural de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais brasileiras. > **10 pontos**: Realiza duas ou mais atividades culturais de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais brasileiras.	0	5	10	
e)	**Ampliar instrumentos de educação com educação.** > **0 ponto:** Não o faz explicitamente. > **5 pontos:** Desenvolve atividades de formação em uma escola pública ou privada. > **10 pontos**: Desenvolve atividades de formação em duas ou mais escolas públicas e/ou privadas: 10	0	5	10	
f)	**Preservar e a valorizar o patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material ou imaterial.** > **0 ponto:** Não o faz explicitamente. > **5 pontos:** Desenvolve ao menos uma ação de proteção ao patrimônio cultural material ou imaterial. > **10 pontos**: Desenvolve duas ou mais ações de proteção ao patrimônio cultural material ou imaterial.	0	5	10	
II	**Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	**Desenvolver a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva, por meio de processo criativo continuado.** > **0 ponto:** Não o faz explicitamente. > **2 pontos:** Desenvolve atividades culturais por meio de um processo criativo continuado em prol da diversidade cultural (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros). > **5 pontos:** Desenvolve atividades culturais por meio de dois ou mais processos criativos continuados em prol da diversidade cultural (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros).	0	2	5	**25 pontos**
b)	**Promover o desenvolvimento local e regional.** > **0 ponto:** Não o faz explicitamente. > **2 pontos:** Desenvolve ao menos uma ação cultural com geração de emprego e renda na comunidade local/regional. > **5 pontos:** Desenvolve duas ou mais ações culturais, com geração de emprego e renda na comunidade local/regional.	0	2	5	
c)	**Estabelecer mecanismos que ampliem a gestão de informação, a transparência, o controle e participação social, e a publicidade.** > **0 ponto:** Não o faz explicitamente. > **2 pontos:** Desenvolve ao menos duas ações de registro das atividades desenvolvidas (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc) junto à comunidade beneficiária. > **5 pontos:** Desenvolve três ou mais ações de registro das atividades desenvolvidas (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc) junto à comunidade beneficiária.	0	2	5	
d)	**Valorizar a diversidade cultural e a educação para a cidadania ativa, por meio da integração entre culturas de tradição oral e educação formal**. > **0 ponto:** Não o faz explicitamente. > **2 pontos:** Desenvolve ao menos uma ação de integração registrada no portifólio. > **5 pontos:** Desenvolve duas ou mais ações de integração registradas no portifólio.	0	2	5	
e)	**Promover a participação social da comunidade local nas atividades culturais desenvolvidas.** ***Deve ser encaminhada junto ao portifólio Declaração de cada participante, devidamente datada e assinada, especificando a comunidade em que atua e as atividades realizadas com o Ponto/Pontão de Cultura.*** > **0 ponto:** Não o faz explicitamente e(ou) não consta Declaração de nenhum membro da comunidade. > **2 pontos:** Possui apoio e consta Declaração de até dois membros da comunidade local, como participantes envolvidos nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros). > **5 pontos:** Possui apoio e consta Declaração de três ou mais membros da comunidade local, como participantes envolvidos nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros).	0	2	5	

III	**Abrangência da iniciativa considerando o público participante**	**Não atende**	**Atende**	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino;	0	3	**15 pontos**
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	3	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural;	0	3	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida;	0	3	
e)	Povos e Comunidades Tradicionais;	0	3	
TOTAL		**100 PONTOS**		

11.3. A iniciativas habilitadas serão distribuídas pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes entre os membros da Comissão de Seleção para avaliação individual.
11.4. Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção, sendo que pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública.
11.5. Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.
11.6. Se houver discrepância maior ou igual a 30 (trinta) pontos, no julgamento da Comissão de Seleção, entre os resultados das avaliações de uma iniciativa, a mesma iniciativa passará por uma terceira avaliação.
11.7. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
11.8. A premiação das iniciativas será regionalizada, obedecendo-se a ordem de classificação. Dessa forma, o resultado final premiará até 2 (dois) candidatos melhores pontuados dentro de cada região no Município, distribuídos nas categorias estabelecidas no Edital.

Categoria/Critério de Regionalização	Cidade	interior
Instituição Cultural	1	1
Coletivo Cultural	1	1

11.9. Não havendo iniciativas classificadas para atingir a distribuição regional prevista no item acima, as vagas sobressalentes serão distribuídas entre as demais regiões.
11.10. O candidato que já estiver sido selecionado em outro edital público, chamada pública ou outro instrumento de seleção pública, cujo objeto seja o atendimento ao inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, será colocado ao final da lista de classificação, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, observados os critérios de regionalização, a categoria de inscrição, ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira, a fim de se evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de instituições ou de coletivos culturais.
11.11. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.
11.12. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato
que: a) Não tenha sido selecionado em outro edital público, chamada pública ou outro instrumento de seleção pública, cujo objeto seja o atendimento ao inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020;
b) Tenha apresentado maior pontuação no critério I;
c) Tenha apresentado maior pontuação no critério II; e
d) Tenha apresentado maior pontuação no critério III;

11.13. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei n º 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.
11.14. O Resultado Preliminar da Fase de Seleção será registrado em ata e divulgado pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes, fazendo constar da publicação, conforme critério de regionalização:

11.15. Ao candidato caberá pedido de reconsideração à Comissão de Seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da Fase de Seleção no Diário Oficial do Município, mediante apresentação de justificativa, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração (Anexo 5).
11.16. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) representante da Instituição ou do Coletivo Cultural e deve ser encaminhado ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes.
11.17. O pedido de reconsideração à Comissão de Seleção não fundamentado será indeferido.
11.18. O Presidente da Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.
11.19. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota preliminar da Fase de Seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão de Seleção.
11.20. Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção, o Departamento de Educação, Cultura e Esportes publicará no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ o resultado dos mesmos e a Homologação do Resultado Final deste Edital.

a) Nome do Ponto/Pontão de Cultura;
b) Nome do candidato;
c) CNPJ da Instituição Cultural / CPF do(a) representante do Coletivo Cultural;
d) Nota final obtida na avaliação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS 12.1. O Departamento de Educação, Cultura e Esportes divulgará, mediante publicação no Diário Oficial do Município, a Homologação do Resultado Final deste Edital, obedecidos os critérios de regionalização e obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:

a) Nome do Ponto/Pontão de Cultura;

b) Nome do candidato;
c) CNPJ da Instituição Cultural / CPF do(a) representante do Coletivo Cultural;
d) Nota Final obtida na avaliação;
e) Valor do prêmio;
f) Providências a serem tomadas pelos selecionados. 12.2. O Departamento de Educação, Cultura e Esportes encaminhará a publicação do Diário Oficial do Município à Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural para publicação e transparência da Homologação do Resultado Final deste Edital no site da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo (no endereço eletrônico https://www.cultura.gov.br) e na Plataforma Rede Cultura Viva (no endereço eletrônico https://www.culturaviva.gov.br).
12.3. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por e-mail, isentando-se o Município da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

13. DA CONVOCAÇÃO 13.1. Os candidatos selecionados serão convocados para o recebimento do prêmio e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, para entrega dos documentos e informações necessários à concessão do prêmio, na forma de documentação complementar que é restrita à execução orçamentária e financeira deste processo seletivo.
13.2. Só poderá ser substituído(a) o(a) representante do Coletivo Cultural em caso de falecimento da pessoa física indicada e deverão ser encaminhadas as cópias simples do Atestado de Óbito e dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) representante, bem como nova Carta de Autorização do Coletivo Cultural (Anexo 3).
13.3. Em caso de substituição do(a) representante da Instituição Cultural, deverão ser encaminhadas as cópias simples dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) dirigente, bem como a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do(a) novo(a) dirigente.
13.4. Caso o candidato selecionado deseje alterar os dados bancários indicados no ato da inscrição, deverá fazê-lo no prazo previsto no item 13.1 deste Edital.
13.5. As retificações deverão ser enviadas ao endereço do Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

14. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS 14.1. Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.
14.2. O prêmio aos candidatos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito, de acordo com o art. 40 do Anexo da Portaria/MinC n.º 29/2009.
14.3. Recomenda-se aos candidatos a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.
14.4. Na data do pagamento do prêmio o Departamento de Educação, Cultura e Esportes
verificará a adimplência do candidato junto ao Município, ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Estadual e Municipal – SIAFEM e ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN. Também será verificado o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União – CND e demais sistemas e certidões pertinentes, de acordo com a legislação vigente.
14.5. Caso algum documento de regularidade não conste na base de dados oficial da administração pública, será solicitado ao candidato selecionado.
14.6. O candidato selecionado que atender ao ato convocatório constante do item 13 deste Edital e apresentar pendências quanto à documentação complementar, que é restrita à execução orçamentária e financeira deste processo seletivo, ou situação de inadimplência de acordo com o item 14.4 deste Edital, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, para saneamento das pendências e inadimplências.
14.7. O candidato que estiver impossibilitado de receber o prêmio, que não atender a diligência ou atendê-la parcialmente dentro do prazo estipulado no item 14.6 deste Edital, será colocado ao final da lista de classificação, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, observados os critérios de regionalização, a categoria de inscrição, ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
14.8. Os prêmios serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado.
14.9. No caso de Instituição Cultural, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a entidade como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos congêneres.

14.10. No caso de Coletivo Cultural, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o(a) representante do Coletivo Cultural como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.
14.11. Em caso de falecimento do(a) representante do Coletivo Cultural, deve-se encaminhar ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes cópia simples do Atestado de Óbito, dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) representante, bem como nova Carta de Autorização do Coletivo Cultural (Anexo 3), no prazo estipulado no item 14.6 deste Edital.
14.12. Para o pagamento do prêmio aos Coletivos Culturais, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.
14.13. O Departamento de Educação, Cultura e Esportes não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo candidato premiado, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
14.14. Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais encontros, entrevistas, reuniões propostas pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente certame.

15. DO MONITORAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA

15.1. O candidato premiado deverá encaminhar ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento do prêmio, o Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6), para fins de avaliação das atividades promovidas, a partir da premiação das iniciativas culturais, e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviados materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.
15.2. O Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) deve ser devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável legal do candidato selecionado e enviado ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes.
15.3. Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente concurso.
15.4. O Relatório Descritivo de Atividades servirá de subsídio para elaboração dos próximos editais de seleção da Política Nacional de Cultura Viva pela Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural e para o monitoramento de seus resultados pela administração pública no formato de auxílio emergencial proposto pela Lei nº 14.017/2020.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS 16.1. Caberá ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes do Município de Bom Sucesso do Sul a supervisão, acompanhamento e fiscalização de todos os atos administrativos deste Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
16.2. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.
16.3. O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
16.4. O material enviado ao presente regulamento não será devolvido, ainda que a iniciativa não seja selecionada, cabendo ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes a sua destinação.
16.5. Os casos omissos constatados no processo seletivo serão resolvidos pela Presidência Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.
16.6. Os casos omissos constatados após a fase de classificação serão resolvidos pelo(a) Presidente da Comissão de Seleção, ficando desde logo eleito o foro da Comarca do Município de Pato Branco para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.
16.7. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
16.8. Ao se inscrever, o candidato garante na Declaração Conjunta (Anexo 2) a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.
16.9. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e
emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.
16.10. O candidato será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando o Departamento de Educação, Cultura e Esportes de qualquer responsabilidade civil ou penal.
16.11. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da inscrição, sob pena de devolução do prêmio recebido.
16.12. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as ações da Política Nacional de Cultura Viva e com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
16.13. O presente Edital e respectivos Anexos ficarão à disposição dos interessados no Departamento de Educação, Cultura e Esportes.
16.14. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes.
16.15. Complementam ainda este Edital os seguintes Anexos:

• ANEXO 1: Formulário de Inscrição;
• ANEXO 2: Declaração Conjunta;
• ANEXO 3: Carta de Autorização do Coletivo Cultural;
• ANEXO 4: Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Habilitação;
• ANEXO 5: Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Classificação;
• ANEXO 6: Relatório Descritivo de Atividades.

Bom Sucesso do Sul, 03 de novembro de 2020.

ELISANA PILLONETTO
Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes e Presidente da Comissão de Seleção.

1. IDENTIFICAÇÃO DA INICIATIVA
1.1. Cadastro atualizado Plataforma Rede Cultura Viva:
1.2. Nome do Ponto/Pontão de Cultura, de acordo com a Certificação Simplificada emitida: _____

1.3. Categoria (item 3.1 do Edital):
1.4. Segmento Cultural que atua:
1.5. Dados bancários para recebimento do prêmio:

MINUTA PADRÃO PNCV
EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 001, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
REDE DE PONTOS DE CULTURA NO DE BOM SUCESSO DO SUL
ANEXO 1
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
( ) Ponto de Cultura
( ) Pontão de Cultura
( ) Instituição Cultural – Ponto ou Pontão de Cultura
( ) Coletivo Cultural – Ponto de Cultura
( ) Artes Cênicas – Teatro / Dança / Artes Circenses / Ópera
( ) Música
( ) Patrimônio Cultural Material e Imaterial – Patrimônio Cultural / Cultura Popular / Cultura de Povos Originários e Tradicionais / Cultura Alimentar (Gastronomia)
( ) Humanidades – Literatura
( ) Audiovisual
( ) Artes Visuais – Artes Visuais / Artesanato / Fotografia / Design / Moda / Cultura Digital
( ) Museu e Memória

Nº do Banco	
Nome do Banco	
Nº da Agência	
Nº da Conta	
Tipo de Conta	( ) corrente ( ) poupança

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO 2.1. Categoria: Instituição Cultural

(Preencher apenas os campos referentes à categoria de inscrição)

Nome da Instituição Cultural	
CNPJ	
Página da internet (se houver)	
Outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver)	
Data da emissão da Certificação Simplificada	
Nome do Representante Legal	
CPF	
Nº do documento de Identificação	
Tipo de documento de identificação	
Data de Nascimento	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	

2.2. Categoria: Coletivo Cultural

Nome do Coletivo Cultural	
Página da internet (se houver)	
Outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver)	
Data da emissão da Certificação Simplificada	
Nome do Representante	
CPF	
Nº do documento de Identificação	
Tipo de documento de identificação	
Data de Nascimento	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	

3. DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DO CANDIDATO
(*Encaminhar portifólio e documentação que comprove a atuação do candidato nos últimos 24 meses*)

3.1. Quais as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva envolvem as atividades desenvolvidas pelo candidato? Pode selecionar mais do que 1 opção:

( ) intercâmbio e residências artístico-culturais
( ) cultura, comunicação e mídia livre
( ) cultura e educação
( ) cultura e saúde
( ) conhecimentos tradicionais
( ) cultura digital
( ) cultura e direitos humanos
( ) economia criativa e solidária
( ) livro, leitura e literatura
( ) memória e patrimônio cultural
( ) cultura e meio ambiente

( ) cultura e juventude
( ) cultura, infância e adolescência
( ) agente cultura viva
( ) cultura circense

3.2. Descreva as atividades desenvolvidas pelo candidato:

3.3. O candidato desenvolve atividades em algum equipamento cultural público ou privado (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros)? Se sim, qual equipamento cultural e o que é desenvolvido nesse espaço?

3.4. O candidato desenvolve ações em rede com outras instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural? Se sim, de que forma?

3.5. De que forma o candidato promove o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural?

3.6. O candidato desenvolve ações de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais? Se sim, quais ações e de que forma?

3.7. O candidato articula ações de formação em escolas públicas ou privadas? Se sim, de que forma e em quantas instituições de ensino?

3.8. O candidato desenvolve ações de proteção ao patrimônio cultural material ou imaterial brasileiros? Se sim, de que forma?

3.9. O candidato desenvolve processos criativos continuados (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)? Se sim, quais e de que forma?

3.10. O candidato promove o desenvolvimento local/regional a partir de ações culturais com geração de emprego e renda? Se sim, quais e de que forma?

3.11. O candidato desenvolve ações de comunicação, documentação e(ou) registro (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc) nas comunidades e redes em que atuam? Se sim, quais e de que forma?

3.12. O candidato desenvolve ações de integração entre culturas de tradição oral e educação formal? Se sim, quais e de que forma?

3.13. O candidato possui apoio de membro(s) da comunidade local, como participante(s) envolvido(s) nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros)? Se sim, quantos e de que forma?

Se sim, encaminhar como comprovação junto ao portifólio uma Declaração de cada participante, devidamente datada e assinada, especificando a comunidade em que atua e as atividades realizadas com o Ponto/Pontão de Cultura.

3.14. Qual é a abrangência do público beneficiado pelas ações do candidato? Marque abaixo o público beneficiário e informe ao lado a quantidade de pessoas envolvidas, tanto diretamente quanto indiretamente, nas ações realizadas:
( ) Estudantes da Rede Pública de ensino. Quantidade: _____
( ) Crianças na Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos). Quantidade: _____
( ) População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural. Quantidade: _____
( ) Povos e Comunidades Tradicionais. Quantidade: _____

3.15. O candidato desenvolve ações para promoção da inclusão de pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida? Se sim, de que forma e qual é a quantidade desse público envolvido, tanto diretamente quanto indiretamente?

4. O candidato está ciente de que todas as informações descritas no item 3 deste Formulário deverão estar comprovadas no Portifólio, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção, de acordo com os itens 8.8 e 11.2 deste Edital.

Local e data.

Assinatura
(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)
NOME COMPLETO

1. Ter pleno conhecimento da legislação pertinente à Política Nacional de Cultura Viva e às normas que regem o Edital de Seleção, sendo:

MINUTA PADRÃO PNCV
EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 001 ,de 03 de novembro de 2020
REDE DE PONTOS DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ANEXO 2
DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Rubricar todas as páginas)
EU, _____ (nome do Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial), portador(a) do documento de identificação _____ (tipo do documento de identificação) de n° _____ (nº do documento de identificação), CPF n° _____, responsável pelo Ponto/Pontão de Cultura _____ inscrito no referido Edital de Seleção para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da Diversidade Cultural Brasileira e da Rede Cultura Viva no Município de Bom Sucesso do Sul, **DECLARO**:

a) **Lei nº 14.017, de 29/06/2020** - Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
b) **Lei nº 13.018, de 22/07/2014** - Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências;
c) **Instrução Normativa/MinC nº 8, de 11/05/2016** - Regulamenta a Lei nº 13.018/2014;
d) **Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020** - Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
e) **Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007** - Promulga a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, assinada em Paris, em 20 de outubro de 2005;
f) **Portaria/MinC nº 29, de 21/05/2009** - Dispõe sobre a elaboração e gestão de editais de seleção pública para apoio a projetos culturais e para concessão de prêmios a iniciativas
culturais no âmbito do Ministério da Cultura;
g) **Lei nº 12.343, de 02/12/2010** - Institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e dá outras providências, atentando para em qual das metas do PNC se enquadra a proposta;
h) Demais normativos e regulamentos estaduais / municipais pertinentes ao processo seletivo, também incluídos na epígrafe do Edital de Seleção. **2.** Estar ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
3. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Estar ciente da entrega do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do prêmio;
5. Autorizar o Município de Bom Sucesso do Sul e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo a publicarem e divulgarem os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior;
6. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 – Das Vedações.
7. Assumir total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Local e data.

Assinatura
(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)
NOME COMPLETO

MINUTA PADRÃO PNCV
EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 001, de 03 de novembro de 2020.
REDE DE PONTOS DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ANEXO 3
CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL
Nós, membros do Coletivo Cultural _____ (nome do Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decido apresentar o Ponto de Cultura _____ (nome da iniciativa a ser selecionada) para inscrição no referido Edital de Seleção para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da Diversidade Cultural Brasileira e da Rede Cultura Viva no Município de Bom Sucesso do Sul - PR.
Nesta reunião, nomeamos o(a) Sr.(a) _____ (Representante do Coletivo Cultural), portador(a) do documento de identificação _____ (tipo do documento de identificação) de n° _____ (nº do documento de identificação) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável pelo Coletivo Cultural e pela inscrição do Ponto de Cultura que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo em nome do nosso Coletivo Cultural.
Assim **RECONHECEMOS** e **AUTORIZAMOS**:
1. Apresentação do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) pelo Representante do Coletivo Cultural no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do prêmio, para fins de avaliação das atividades promovidas a partir da premiação dessa iniciativa cultural e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.
2. Recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), a ser depositado em conta _____ (corrente ou poupança), conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do(a) Representante do Coletivo Cultural.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
3. O prêmio concedido terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.
4. O Município de Bom Sucesso do Sul e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e da Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do atual Ministério do Turismo não se responsabilizarão se o(a) Representante do Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros do Coletivo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.
5. O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Local e data.

Assinatura
(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)
NOME COMPLETO

MINUTA PADRÃO PNCV
EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 001, de 03 de novembro de 2020
REDE DE PONTOS DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SEL
ANEXO 4
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO
Ponto/Pontão de Cultura: _____
Representante Legal da Instituição Cultural / Coletivo Cultural:_____
À Comissão Técnica de Habilitação,
Com base no item 9 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Habilitação** pelos motivos abaixo:
_____
Termos em que peço deferimento.

Local e data.

Assinatura
(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)
NOME COMPLETO

MINUTA PADRÃO PNCV
EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 001, de 03 de novembro de 2020
REDE DE PONTOS DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ANEXO 5
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE SELEÇÃO
Ponto/Pontão de Cultura: _____
Representante Legal da Instituição Cultural / Coletivo Cultural:_____
À Comissão de Seleção,
Com base no item 11 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Seleção** pelos motivos abaixo:
_____
Termos em que peço deferimento.

Local e data.

Assinatura
(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)
NOME COMPLETO
MINUTA PADRÃO PNCV
EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 001, de 03 de novembro de 2020
REDE DE PONTOS DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ANEXO 5
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE SELEÇÃO
Ponto/Pontão de Cultura: _____
Representante Legal da Instituição Cultural / Coletivo Cultural:_____
À Comissão de Seleção,
Com base no item 11 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Seleção** pelos motivos abaixo:
_____
Termos em que peço deferimento.

Local e data.

Assinatura
(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)
NOME COMPLETO

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:90690848

CHEFE DE GABINETE
ANEXO I LOA 2021

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	1.554.090,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	11.608.000,00	
Contribuições	640.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	370.000,00	
Receita Patrimonial	181.200,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.744.600,00	25.722.600,00
Receita Agropecuária	100.000,00				
Receita de Serviços	100.000,00				
Transferências Correntes	33.518.350,00	36.093.640,00			
(-) Dedução para o FUNDEB	5.692.640,00	-5.692.640,00	Superávit		4.678.400,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		30.401.000,00	Totais		30.401.000,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Alienação de Bens	99.000,00	99.000,00	INVESTIMENTOS	3.714.400,00	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	108.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	650.000,00	4.472.400,00
			Reserva de Contingência		305.000,00
Déficit		4.678.400,00			
Totais		4.777.400,00	Totais		4.777.400,00
Resumo		Receita	Despesa		
Receita			Despesa		
Receitas Correntes		30.401.000,00	Despesas Correntes		25.722.600,00
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		99.000,00	Despesas de Capital		4.472.400,00
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
			Reserva de Contingência		305.000,00
Total		30.500.000,00	Total		30.500.000,00
GOVBR PL - Emissão: 04/11/2020 às 11h2min - Duração: 0h00m04seg (4)					

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:56BD7968

CHEFE DE GABINETE
ANEXO AO DECRETO 2.925 - CRONOGRAMA FINANCEIRO OUTUBRO 2020

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Outubro/2020

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							-	**18.849.443,94**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	617.488,38	614.537,42	614.537,42	629.537,42	581.673,06	707.737,42	7.540.235,64	7.540.235,64
	636.537,42	655.537,42	676.537,42	577.037,42	614.537,42	614.537,42		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	29.295,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	350.000,00	350.000,00
	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	902.336,47	835.529,43	833.746,59	1.069.066,63	946.948,15	1.161.924,71	10.959.208,30	10.959.208,30
	1.017.417,72	1.122.466,72	690.917,72	843.018,72	767.917,72	767.917,72		
Despesas de Capital							-	**11.359.078,88**
INVESTIMENTOS	215.611,20	2.196.866,36	3.370.580,80	683.431,81	516.224,11	146.580,80	10.622.078,88	10.622.078,88
	2.204.080,80	202.580,80	229.580,80	427.379,80	214.580,80	214.580,80		
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.466,90	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	137.000,00	137.000,00
	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.220,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	600.000,00	600.000,00
	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.268,60	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	278.000,00	278.000,00
	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40		
Total da Unidade Gestora 0	**1.849.686,55**	**3.760.637,71**	**4.932.569,31**	**2.495.740,36**	**2.158.549,82**	**2.129.947,43**	**30.486.522,82**	**30.486.522,82**
	3.971.740,44	**2.094.289,44**	**1.710.740,44**	**1.961.140,44**	**1.710.740,44**	**1.710.740,44**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							-	**752.500,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.638,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	605.000,00	605.000,00
	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50		
DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.345,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	147.500,00	147.500,00
	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75		

Despesas de Capital							-	**10.000,00**
INVESTIMENTOS	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Total da Unidade Gestora 1	**63.821,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**762.500,00**	**762.500,00**
	63.516,25	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**		
Unidade Gestora: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Despesas Correntes							-	**7.308.001,44**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	211.175,10	210.165,90	210.165,90	300.165,90	245.165,90	210.165,90	3.004.500,00	3.004.500,00
	330.165,90	250.165,90	240.165,90	376.665,90	210.165,90	210.165,90		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	298.256,58	319.772,18	363.228,37	326.831,22	802.351,82	571.331,22	4.303.501,44	4.303.501,44
	199.142,95	381.762,22	316.831,22	130.331,22	296.831,22	296.831,22		
Despesas de Capital							-	**766.217,44**
INVESTIMENTOS	51.391,80	51.146,20	91.146,20	166.146,20	138.363,64	51.146,20	766.217,44	766.217,44
	51.146,20	11.146,20	1.146,20	51.146,20	51.146,20	51.146,20		
Total da Unidade Gestora 2	**560.823,48**	**581.084,28**	**664.540,47**	**793.143,32**	**1.185.881,36**	**832.643,32**	**8.074.218,88**	**8.074.218,88**
	580.455,05	**643.074,32**	**558.143,32**	**558.143,32**	**558.143,32**	**558.143,32**		
TOTAL GERAL	2.474.331,28	4.405.238,24	5.660.626,03	3.352.399,93	3.407.947,43	3.026.107,00	39.323.241,70	39.323.241,70
	4.615.711,74	2.800.880,01	2.332.400,01	2.582.800,01	2.332.400,01	2.332.400,01		

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A0BB9494

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 42/2020 *(Processo Licitatório 79/2020)*
De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 48/2020, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para produção de placas de inauguração de obras conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas licitantes fornecedoras abaixo descritas, conforme itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: ACARTE COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI–EPP - CNPJ: 14.623.076/0001-88

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do item (R$)
1	**PRODUÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO**, TAMANHO 40 CM DE LARGURA POR 60 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE BRONZE, EXPESSURA ENTRE 0,80 MM A 1 CM, COM INSCRIÇÃO TIPO LETRA ALTO RELEVO, COM FUROS NOS QUATRO CANTOS A 1 CM DA BORDA, PARA FIXAÇÃO COM 4 PARAFUSOS INOX COM 2,5 CM DE COMPRIMENTO E BUCHA 6 MM. COM ACABAMENTO PARA INSTALAÇÃO.**A PLACA CONTERÁ NO MÍNIMO:** BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL; O DÍSTICO "MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL" IDENTIFICAÇÃO/NOME DA OBRA; NOME E CARGO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA; NOME E CARGO DO GOVERNADOR DO ESTADO; NOME E CARGO DO PREFEITO DE BOM SUCESSO DO SUL; NOME E CARGO DO VICE-PREFEITO DE BOM SUCESSO DO SUL; NOME E CARGO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES; NOME DOS VEREADORES. **OBS**. O TEXTO SERÁ FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO E DEVE SER DISTRIBUÍDO HARMONICAMENTE DENTRO DA CHAPA, COM LETRA CAIXA ALTA. **MARCA: MILENIUM.**	UNID.	10	1.490,00	14.900,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:					**R$ 14.900,00**

EMPRESA FORNECEDORA: D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI – ME - CNPJ: 16.640.717/0001-38

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do item (R$)
2	**PRODUÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO**, TAMANHO 40 CM DE LARGURA POR 60 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, EXPESSURA MÍNIMA 0,30 MM, COM INSCRIÇÃO TIPO LETRA BAIXO RELEVO, COLORIDA COM FUROS NOS QUATRO CANTOS A 1 CM DA BORDA, PARA FIXAÇÃO COM 4 PARAFUSOS INOX COM 2,5 CM DE COMPRIMENTO E BUCHA 6 MM. COM ACABAMENTO PARA INSTALAÇÃO E BASE EM GRANITO PRETO: **A PLACA CONTERÁ NO MÍNIMO:** BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL; O DÍSTICO "MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL" IDENTIFICAÇÃO/NOME DA OBRA; NOME E CARGO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA; NOME E CARGO DO GOVERNADOR DO ESTADO; NOME E CARGO DO PREFEITO DE BOM SUCESSO DO SUL; NOME E CARGO DO VICE-PREFEITO DE BOM SUCESSO DO SUL; NOME E CARGO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES: NOME DOS VEREADORES; DATA DA INAUGURAÇÃO. **OBS**. O TEXTO SERÁ FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO E DEVE SER DISTRIBUÍDO HARMONICAMENTE DENTRO DA CHAPA, COM LETRA CAIXA ALTA. **MARCA: DCOLAR.**	UNID.	30	578,00	17.340,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:					**R$ 17.340,00**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO					
R$ 32.240,00 (trinta e dois mil e duzentos e quarenta reais)					

Bom Sucesso do Sul, 04 de Novembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:684826A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2020

Ao 01 (primeiro) dias do mês de Outubro do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 059/2020, Processo de Registro de Preços nº. 046/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de fornecimento parcelado de refeições, com local apropriado, aos servidores do Município de Braganey-PR, nas cidades de Cascavel – PR e Nova Aurora – PR, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: FLAVIO REZENDE –LANCHONETE , CNPJ: 15.070.768/0001-09, sediada na Praça dos Pioneiros, 55, centro, na cidade de Nova Aurora – PR., CEP: 85.410-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr° Flávio Rezende, CPF:079.733.119-04 e RG:10.211.072 SESP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO SERVIDO ENTRE AS 11H00 E AS 14H00, OU JANTAR SERVIDO ENTRE AS 18H30 E AS 22H00) NO SISTEMA BUFFET LIVRE, NA CIDADE DE NOVA AURORA – PR, COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES, QUATRO PRATOS FRIOS + UM REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML. SOBREMESA DE CORTESIA.	FLÁVIO RESENDE LACHONETE	UN	550	22,20	12.210,00
Valor Total – **R$ 12.210,00 (Doze mil duzentos e dez reais).**						

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **01/10/2020 até 01/10/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C1C33883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Exercício: 2020
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/10/2020 a 31/10/2020
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, BIHL ELERIAN ZANETTI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/10/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	189.124,09
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	20/10/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	586,80
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	20/10/2020	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	22.575,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/10/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	613.175,32
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/10/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	189,63
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00	30/10/2020	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	40.893,70
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	30/10/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	550,73
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	30/10/2020	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	5.178,61
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	30/10/2020	Outras transferências da União	328.661,39
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00	01/10/2020	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	28.921,12
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	02/10/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	634,62
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	02/10/2020	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	204.451,30
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	02/10/2020	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala	73.305,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	02/10/2020	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	8.100,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	02/10/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - P	52.547,60
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	13/10/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	18.928,98
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	14/10/2020	Transferências do Salário-Educação - Principal	131.550,04
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	14/10/2020	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	9.038,40
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	05/10/2020	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	300.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	15/10/2020	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	14.853,64
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	06/10/2020	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	21.463,63
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	06/10/2020	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	8.657,60
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	26/10/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	42.491,67
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	07/10/2020	Outras transferências da União	416.698,26
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	08/10/2020	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	17.312,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	08/10/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - P	454,40
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	09/10/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	819.667,44
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	09/10/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	30.601,96
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	09/10/2020	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	11.676,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	19/10/2020	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.608,33
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	19/10/2020	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa	530,36
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	29/10/2020	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	8.174,96
2.4.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	14/10/2020	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de E	154.213,44
Total .....:			**3.576.816,02**

ALEXANDRE ZOLET
Secretario

JOEL DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:34D9E42F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, com base no Decreto Municipal nº. 1.035, de 06 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar do Processo de Progressão Funcional Horizontal, nos moldes do Edital de Convocação n° 02/2020, conforme previsão contida na Lei Complementar Municipal n°. 07, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro geral.
Os servidores que não fazem parte desta relação e eventualmente efetuaram o protocolo para tal finalidade, foram julgados **INDEFERIDOS** os seus respectivos pedidos. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser encaminhados via e-mail (rhumanos@pmcgs.pr.gov.br); diretamente no Setor de Recursos Humanos do Município, localizado no prédio administrativo da Prefeitura Municipal, junto a Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n° 30, Centro, mediante protocolo, no horário de atendimento das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min; ou via telefone (3676-8021 ou 3676-8011), no prazo de 02 dias úteis, conforme prazo abaixo.
A interposição de recursos está regulamentada no Anexo III do Edital de Convocação n° 002/2020 e deverá ocorrer em até **02 dias úteis da data desta publicação**.

Matr.	Servidor	Nível Pretendido
81411	APARECIDA MOREIRA BATISTA DA SILVA	C-05
305381	CINTIA NATANIA DA SILVA RODRIGUES	B-05
254531	CLAUDIA HELENA ALVES	C-05
186431	CLAUDIO ADÃO CROZETTA	C-11
281931	CRISTIANE DA SILVA SANTA CLARA	C-09
225191	DEBORA DE JESUS OLIVEIRA	C-08
326462	DHEINIFFER CRISTINA SILVA SANTO	B-01
308801	ELENITA NUNES LACERDA BETIM	B-07
325526	FABIANA MOCCELIN	C-03
325660	GLAUCIA MARIA FAGUNDES DE OLIVEIRA	B-03
209581	IRLANE NASCIMENTO	C-03
326047	MARLI DE FATIMA FITZ	C-03
115171	MARLI DE FATIMA MARTINS	B-07
290681	MATILDE SANCHES MADUREIRA	B-04
325081	NILTO TAVARES BANDEIRA	C-05
282401	ROSANGELA APARECIDA MARQUES DE O. LEÃO	C-07
326501	SANTINA MENDES DE JESUS	B-01
90751	SILVANA FERREIRA DA SILVA DA ROCHA	F03-03
325488	SILVANA FERREIRA DA SILVA DA ROCHA	F03-02

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2020.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E3BAB625

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 823/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
325612	ANA MARIA AREVOLOS DE SOUZA CORDEIRO	2020	2021	03/11/20	á	22/11/20
260001	ANTONIA TEREZINHA BATISTA	2019	2020	16/11/20	á	15/12/20
326850	CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA	2019	2020	04/11/20	á	18/11/20
327168	EDILENE APARECIDA DOMINGUES SBRISSIA	2020	2021	04/11/20	á	13/11/20
326278	ELIANE DOS SANTOS PEDROSO	2019	2020	09/11/20	á	28/11/20
326278	ELIANE DOS SANTOS PEDROSO	2020	2021	29/11/20	á	08/12/20
118351	FABIANA MAGRIN ZANETTI	2019	2020	04/11/20	á	13/11/20
326736	FREDERICO BERNARDI	2019	2020	04/11/20	á	13/11/20
326902	GABRIELA APARECIDA SILVEIRA BANDEIRA	2019	2020	26/10/20	á	24/11/20
326285	GISLAINE REGIANE CARNEIRO CORDEIRO	2019	2020	04/11/20	á	18/11/20
326785	ISALTINO TADEU CORLETTO	2019	2020	04/11/20	á	13/11/20
327023	KETLEN CAROLINE RAMOS DE MORAIS	2020	2021	13/11/20	á	02/12/20
326984	LETICIA SILVEIRA	2019	2020	04/11/20	á	13/11/20
326926	MARILIS DO ROCIO DOS SANTOS PAULA	2019	2020	18/11/20	á	17/12/20
325732	MICHELI FRANCISCO SILVESTRE	2019	2020	29/10/20	á	12/11/20
246511	RONALDO ADRIANO FERREIRA	2017	2018	05/11/20	á	04/12/20
326218	RUBENS KOLINSKI	2018	2019	04/11/20	á	13/11/20
326880	SANDRA MIROES NAZARIO	2019	2020	29/10/20	á	27/11/20
327043	WELLINGTON BANDEIRA MARTINS	2020	2021	03/11/20	á	17/11/20

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de novembro.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6393413E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.492.811/0001-21, com sede na Rua Pio XII, nº 1847, Centro, CEP 85.801-210, Cascavel (PR), neste ato representado pela Sra. LAURA MATOS BORELLA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 485.026.658-47, portadora da cédula de identidade civil RG nº 54149400-4 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua 40, nº 2174, Bairro Alvorada, CEP 14.783-203, Barretos (SP).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de nitrogênio para utilização na execução do Programa de Inseminação Artificial (PIACAN), conforme Lei Municipal nº 603/2005 e Decreto nº 092/2006.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qnte	Preço	Preço total
1	1	Nitrogênio líquido para conservação de sêmen	MARCA PRÓPRIA	L	1.600,00	2,95	4.720,00
TOTAL							4.720,00

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 104/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta Ata será de 6 (seis) meses a contar da sua assinatura.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2020 e suas correspondentes no exercício subsequente:

11 - Secretaria de Agricultura e Pecuária
002 - Departamento de Agricultura, Pecuária e Fomento
20.608.0019.2079 - Manutenção do Depart. De Agric., Pecuária e Fomento
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
7620 E 504 Outros Royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O produto será requisitado em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Eletrônico nº 104/2020.
Ata de Registro de Preços nº 193/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.
10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos vendasnitrotec@terra.com.br, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.
11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar o fornecimento do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;
V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;
VI. Transportar o produto em veículo apropriado, observando e cumprindo as normas pertinentes, respondendo integralmente por eventuais violações à mesma, bem como por eventuais acidentes;
VII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
IX. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 29 de outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

LAURA MATOS BORELLA
Nitrotec Comercio De Produtos Agropecuários LTDA ME

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B9653CDD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 066/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, sediado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, CEP 85.140-000, Centro, Candói (PR), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, em união estável, empresário, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.432.786-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Acréscimo do quantitativo de alguns itens constantes na planilha de serviços e prorrogação dos prazos do contrato nº 066/2020 da Tomada de Preços 010/2020, cujo objeto é a "Contratação de serviço de engenharia para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) da comunidade de São Pedro".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, II, *"caput"* c/c Art. 65, I, *"b"* e Art. 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 14 e 4.4 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

3.1 - Trata-se do aumento do quantitativo do serviço de alvenaria, chapisco e emboço verificado pela equipe de engenharia após visita *in loco* requerido pelo CONTRATADO conforme protocolo nº 5613/2020. Os serviços são de extrema relevância para perfeita finalização da obra com a qualidade e funcionalidade desejada, uma vez que no projeto inicial ocorreu equívoco no levantamento do quantitativo de tais serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS

4.1 - Fica acrescentado o quantitativo dos itens 6.1, 6.2 e 6.3 da planilha de serviços do Projeto Básico do contrato em tela, nas quantidades e características especificadas a seguir:

Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	V. Unit com BDI (R$)	V. Total (R$)
6	**ALVENARIA**				**19.991,33**
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	123,16	76,62	9.436,52
6.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	246,32	3,04	748,81
6.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	246,32	39,81	9.806,00

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.

5.1 - Fica aditado ao contrato o importe de **R$ 19.991,33** (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos) referente ao acréscimo, correspondendo à 8,26513% do valor inicialmente contratado.

5.2 - Em razão do aditamento, altera-se total do contrato constante em suas cláusulas 1.1 e 3.1, passando a viger com o valor de **R$ 261.866,87** (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

5.3 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento terão suporte na dotação orçamentária própria relacionada a seguir, prevista no orçamento do Município no exercício de 2020, qual já consta na cláusula 3.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2020	4352	08.004.10.301.0005.1006	510	4.4.90.51.00.00	EA	19.991,33

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS
6.1 - Para continuidade da execução do contrato e dos serviços ora aditados, prorroga-se por mais 15 (quinze) dias o seu prazo de execução constante em sua cláusula 4.2, o qual se encerrará em **02/12/2020.**

6.2 - Prorroga-se por mais 15 (quinze) dias o prazo de vigência do contrato constante em sua cláusula 4.1, o qual vigerá até **15/01/2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 4 de novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8259F046

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020

REPUBLICAÇÃO (Substitui publicação do dia 22/10/2020 - Edição 2122 - Código Identificador 36652A1E)

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR
1.1. ONISCZUK & ONISCZUK LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.318.820/0001-40, com sede na Avenida Jose Antônio Fabricio, n° 1730, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pela Sra. FLAVIA AMPESE ONISCZUK, brasileira, casada sob o regime separação de bens, inscrita no CPF sob o nº 006.578.959-89, portadora da cédula de identidade civil RG nº 7.178.548-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Jose Antônio Fabricio, nº 1730, CEP 85.140-000, Candói (PR).

2. OBJETO
2.1. Registro de preços de materiais de construção, guarda-corpos e corrimãos destinados a adequações no projeto técnico de prevenção a incêndios e desastres da escola da comunidade de Cachoeira e comunidade de Paz.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	1	Arame recozido fio BWG 18	GERDAU	KG	2,00	15,95	31,90
4	1	Areia média	MINERACAO KOVALSKI	M3	2,10	134,92	283,33
9	1	Pedra brita nº 1	SUL BRITAS	M3	2,50	69,87	174,68
11	1	Tábua de madeira (pinus) serrada para formas 30 x 2.5cm	FORRO LAR	M LIN	49,87	23,02	1.148,01
14	1	Tinta acrílica para piso, cor cinza, galão contendo 18 litros	DACAR	GL	1,00	199,02	199,02
TOTAL							**1.836,94**

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 100/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta Ata é de 2 (dois) meses e 15 (quinze dias) dias, com início em **16/10/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2670	06.003.12.361.0008.2028	107	3.3.90.30.00.00	E
2020	3060	06.004.12.365.0009.2029	107	3.3.90.30.00.00	E

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da ADMINISTRAÇÃO, ficando vedado o FORNECEDOR fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, em um ou mais dos seguintes locais:

8.3.1. Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno - comunidade de Lagoa Seca

8.3.2. Escola Municipal do Campo Emilio Francisco Silva - comunidade de Paz.

8.4. A entrega dos guarda-corpos e corrimãos, envolvem o fornecimento de instalação nos termos da norma NBR 9050, nos quantitativos e dimensões solicitadas, correndo por conta do FORNECEDOR, todos os custos direitos e indiretos, incluindo deslocamentos e afins.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O material será rejeitado no caso de não ser produto novo, conter sinais de uso ou avarias, ou não ter sido instalado adequadamente em perfeitas condições de uso quando for o caso.

9.4. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.4.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Eletrônico nº 100/2020.
Ata de Registro de Preços nº 190/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos financeiro@dalrio.com.br, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.

11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

II. Receber os bens e serviços no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela do bem ou serviço entregue, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III. Não terceirizar a execução do serviço ou fornecimento dos bens sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;

V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;

VI. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VII. Garantir os produtos e serviços contra defeitos pelo prazo mínimo de 6 meses, a contar do recebimento definitivo;

VIII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

IX. No caso dos guarda-corpos e corrimãos, o FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo pessoal, deslocamentos, hospedagem, alimentação, insumos, ferramentas e demais recursos necessários para entrega devidamente instalado e montado, pronto para uso, em locais a serem designados pela ADMINISTRAÇÃO no momento do pedido;

a. O FORNECEDOR se responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação;

b. É obrigação do FORNECEDOR, fazer o isolamento da área a ser instalado, bem como utilização de profissionais treinados, uniformizados e utilizando EPIs e EPCs;

c. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre a ADMINISTRAÇÃO e o pessoal utilizado na execução do serviço, correndo unicamente por conta do FORNECEDOR todos os encargos e obrigações fiscais, sociais, trabalhista e outros;

d. Na eventualidade da necessidade de ART ou documento equivalente para cumprimento das normas legais, o FORNECEDOR, às suas expensas, deverá se responsabilizar pela emissão e apresentação à ADMINISTRAÇÃO.

X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 16 de outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

FLAVIA AMPESE ONISCZUK
Onisczuk & Onisczuk LTDA ME

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:525D1ADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2020, DE 04 NOVEMBRO DE 2020

EMENTA – Dispõe sobre Declaração de Bens Inservíveis e baixa no Registro do Patrimônio Público da Câmara Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu Presidente promulgo o seguinte**:**

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1°. Ficam declarados inservíveis e autorizada a baixa no Registro do Patrimônio Público Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, no valor de registro de R$ 40.222,18 (quarenta mil, duzentos e vintes e dois reais e dezoito centavos), dos seguintes bens móveis:

N° DO PATRIMÔNIO	BEM – DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR CONTÁBIL
240	IMPRESSORA HP 3535	R$ 220,00
230	COPIADORA SHARP AL 1651 CS	R$ 6282,00
122	MICROCOMPUTADOR MBOARD BIOSTAR M7VKQ ATX AMR. MEMORIA DIM 128MB 168 VIAS 133MZ. COOLER PDURON. PROCESSADOR	R$ 1298,80
89	CENTRAL PABX INTERBRAS 3L 18R	R$ 630,00
279	TI DE COMUNICAÇÃO P/CELULAR	R$ 780,00
290	COMPUTADOR AMD SEMPRON 2.7/MEM 4GB/DVDRW/HD500GB/ MONITOR 18.5 LG. PLACA DE REDE SEM FIO TP-LINK	R$ 1465,00
204	BOLSA DE CORRO	R$ 152,00
238	NOTBUK TOSHIBA SATELLITE M35X-5311	R$ 5340,00
269	NOTEBOOK TOXIBA A205 95880 - SERIE 68243462K	R$ 3450,00
263	NOTEBOOK ACER 1 GIGA DE MEMÓRIA. PROCESSADOR AMD TURION	R$ 2800,00
233	MONITOR SANSUNG 15	R$ 498,00
176	MICROFONE DE MESA SONHE SH 380	R$ 267,00
251	MICROCOMPUTADOR CELERON D 2.53. BOX COM PLACA MÃE ASUS E GRAVADOR DE CD LG E MEMÓRIA RDR 2700	R$ 900,00
285	IMPRESORA EPSON LX - 300 MATRICIAL	R$ 470,00
264	IMPRESSORA LAZER 1320HP	R$ 1170,00
211	APARELHO TELEFONICO SIEMES	R$ 55,00
191	MESA DE SOM STANER S8 Nº013559-2	R$ 640,00
25	ARMARIO DE DUAS PORTAS	R$ 298,00
30	IMPRESSORA EPSON MODELO FX-1170 132COL.	R$ 950,00
58	CAIXA ACUSTICA FRAHM HT 712	R$ 87,00
59	CAIXA ACUSTICA FRAHM HT 712	R$ 87,00
199	MONITOR DE 15 AOC	R$ 613,00
209	HUB ENCORE 8 PORTAS 10/100	R$ 115,00
210	HUB ENCORE 8 PORTAS 10/100	R$ 130,00
214	1- APARELHOS TELEFONICOS SIEMES	R$ 55,00
216	02 - NOBREAK UPS PROFISSIONAL 13002BTS	R$ 1380,00
234	HUB 8 PORTAS 10/100	R$ 125,00
239	IMPRESSORA HP 3535	R$ 200,00
246	MICRO COMPUTADOR COMPLETO: PLACA MÃE CISUS PSV 800. MEMÓRIA DDR S12. HD 80 GB SANSUNG. KITE TUCANO.	R$ 1560,00
252	APARELHO KS TI 730 (CENTRAL PABX)	R$ 390,00
256	MICRO COMPUTADOR COMPACI: HD80 GB SANSUNG. KITE TUCANO. PROCESSADOR INTEL 775 P P4 3.0 4M/800 MHZ	R$ 1575,00
278	NOBRECK 600 VA	R$ 290,00
215	MAQUINA DE CORTAR GRAMA VADER 550W	R$ 136,00
193	ASPIRADOR DE PO ARNO AGUAPO AR12 110VOLTS	R$ 189,00
181	MICROFONE DE MESA SONHE SH 380	R$ 267,00
109	CADEIRA CAVALETTI 4004	R$ 66,38
232	PERSIANA VERTICAL	R$ 195,00
206	PERSIANA DE POLIESTRE AZUL	R$ 116,00
250	PROJETOR DLP 1100 MP	R$ 4980,00

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a determinar os lançamentos contábeis e proceder a baixa dos bens ora relacionados do Patrimônio da Câmara Municipal para efeito de Balanço Patrimonial, autorizando o Executivo Municipal a baixar do Patrimônio Municipal.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 04 de novembro de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:2AF47377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 282/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 116/2020 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 30 de outubro de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos, utilitários e maquinários que compõem a Frota Municipal,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: PATRICK LEITE DA SILVA 12083873912 - CNPJ: 30.553.396/0001-65

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Serviços de meia lavagem de carro	SERVIÇOS	UND	300	30,00	9.000,00
1	2	Serviços de lavagem completa de carros	SERVIÇOS	UND	20	45,00	900,00
2	1	Serviço de meia lavagem de van	SERVIÇOS	UND	300	60,00	18.000,00
2	2	Serviços de lavagem completa de van	SERVIÇOS	UND	20	85,00	1.700,00
3	1	Serviço de meia lavagem de micro-ônibus	SERVIÇOS	UND	120	85,00	10.200,00
3	2	Serviços de lavagem completa de micro-ônibus	SERVIÇOS	UNI	20	95,00	1.900,00
4	1	Serviços de meia lavagem de ônibus	SERVIÇOS	UND	120	100,00	12.000,00
4	2	Serviços de lavagem completa de ônibus	SERVIÇOS	UND	20	115,00	2.300,00
5	1	Serviços de meia lavagem de caminhão	SERVIÇOS	UND	120	100,00	12.000,00
5	2	Serviço de lavagem completa de caminhão	SERVIÇOS	UND	20	120,00	2.400,00
6	1	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MAQUINAS	SERVIÇOS	UND	100	150,00	15.000,00
7	1	LAVAGEM TRATOR	SERVIÇOS	UND	25	70,00	1.750,00
8	1	LUBRIFICAÇÃO ONIBUS	SERVIÇOS	UND	120	35,00	4.200,00
8	2	LUBRIFICACAO CAMINHOES	SERVIÇOS	UND	150	35,00	5.250,00
8	3	LUBRIFICACAO MÁQUINAS	SERVIÇOS	UND	100	35,00	3.500,00
8	4	LUBRIFICACAO TRATORES	SERVIÇOS	UND	20	30,00	600,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 100.700,00 (cem mil e setecentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 100.700,00 (cem mil e setecentos reais)

Carlópolis, 04 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B19A7787

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020
PROCESSO INTERNO Nº 287/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 023/2020 – **Menor Preço Global,** realizado no dia 04 de novembro de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. na Rua Ataliba Leonel, com extensão de 181,30m e área total de 1.789,30 m², com recursos de Convênio nº 096/2020 - SEIL, conforme edital e demais anexos.,** ficando assim **ADJUDICADO a Tomada**em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 82.570.342/0001-01

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	OBRA - PAVIMENTAÇÃO		SRV	1	446.153,21	446.153,21

Valor Total do Fornecedor: R$ 446.153,21 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e um centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 446.153,21 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e um centavos)

Carlópolis, 04 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D028122C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020
PROCESSO INTERNO Nº 286/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 024/2020 – **Menor Preço Global,** realizado no dia 04 de novembro de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para execução de obra de rotatória e pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. na Rua Ataliba Leonel- Vista Alegre (982,38 m²), com recursos de Convênio nº 085/2020- SEIL, conforme edital e demais anexos.,** ficando assim **ADJUDICADO** a Tomada de Preços em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 82.570.342/0001-01

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	OBRA - PAVIMENTAÇÃO	SRV	1	251.406,24	251.406,24

Valor Total do Fornecedor: R$ 251.406,24 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e seis reais e vinte e quatro centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 251.406,24 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e seis reais e vinte e quatro centavos)

Carlópolis, 04 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C18DCDFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO E FORNECER PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FREEZER, GELADEIRAS, MÁQUINAS DE LAVAR E BEBEDOURO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **47/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A empresa, quando for executar serviço, deverá dispor de equipamento, material, mão-de-obra e demais itens necessários.
PARAGRAFO QUINTO - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.
PARAGRAFO SEXTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ANDERSON CESAR DA SILVA
ENDEREÇO: Rua Castro Alves nº 330, Bairro Menino Deus, Catanduvas-PR
CNPJ: 11.493.969/0001-68
REPRESENTANTE LEGAL: Anderson Cesar da Silva, portador do RG nº 8.627.002-1 SSP/PR e do CPF nº 039.525.669-00, residente e domiciliado a Rua Castro Alves nº 330, Bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	60	Limpeza de ar condicionado 9000 a 12000 BTUs	Ander Luz	189,50	11.370,00
4	50	Limpeza e carga de gás de ar condicionado de 18000 a 30000 BTUs	Ander Luz	454,00	22.700,00
7	10	Placa eletrônica lavadora 10 kg	Consul	259,50	2.595,00
8	5	Placa eletrônica lavadora 12 kg	Consul	299,50	1.497,50
9	5	Pastilha térmica	Latina	94,50	472,50
11	35	carga de gás R22 de 9.000 a 12.000 Btus	Refrigerant	191,50	6.702,50
12	35	carga de gás R22 de 18.000 a 30.000 Btus	Refrigerant	326,50	11.427,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a execução parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.02.04.122.1050.2.003.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.02.04.122.1050.2.003.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.04.124.1054.2.004.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.03.04.124.1054.2.004.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.05.04.123.1051.2.006.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.05.04.123.1051.2.006.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.06.04.121.1053.2.007.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.06.04.121.1053.2.007.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.366.1400.2.014.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.12.366.1400.2.014.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025.3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 04/11/2020.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Anderson Cesar da Silva
ANDERSON CESAR DA SILVA
Representante Legal
CPF 039.525.669-00

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3E21150C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO E FORNECER PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FREEZER, GELADEIRAS, MÁQUINAS DE LAVAR E BEBEDOURO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **47/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A empresa, quando for executar serviço, deverá dispor de equipamento, material, mão-de-obra e demais itens necessários.
PARAGRAFO QUINTO - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.
PARAGRAFO SEXTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: JAIR CANUTT
ENDEREÇO: Rua Castro Alves nº 377, Bairro Menino Deus, Catanduvas-PR
CNPJ: 11.340.373/0001-28
REPRESENTANTE LEGAL: Jair Canutt, portador do RG nº 6.311.801-4 SSP/PR e do CPF nº 911.751.359-68, residente e domiciliado a Rua Castro Alves nº 377, Bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	20	Limpeza de ar condicionado 18000 a 30000 BTUs	Canutt	282,00	5.640,00
3	35	Limpeza e carga de gás de ar condicionado de 9000 a 12000 BTUs	Canutt	338,50	11.847,50
5	10	Carga de gás de freezer e geladeira	Refrigerant 134 A	214,00	2.140,00
6	10	Carga de gás bebedouro	Refrigerant 134 A	142,50	1.425,00
10	10	controle universal	Consul	75,00	750,00
13	35	Carga de gás R410 de 9.000 a 12.000 Btus	Refrigerant	219,50	7.682,50
14	35	Carga de gás R410 de 18.000 a 30.000 Btus	Refrigerant	380,00	13.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a execução parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.02.04.122.1050.2.003.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.02.04.122.1050.2.003.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.04.124.1054.2.004.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.03.04.124.1054.2.004.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.05.04.123.1051.2.006.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.05.04.123.1051.2.006.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.06.04.121.1053.2.007.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.06.04.121.1053.2.007.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.366.1400.2.014.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.12.366.1400.2.014.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025.3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 04/11/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68
Jair Canutt
JAIR CANUTT
Representante Legal
CPF 911.751.359-68

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:62052632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 268/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	268/2020				
Contratado:	ASSOCIACAO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA				
CNPJ/CPF:	25.066.410/0001-66		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	54/2020	**N° Processo:**	134/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	29/10/2020				
Valor:	325.591,20				
Vigência:	29/10/2020 a 28/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0DE82232

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 015/2020 - CONTRATO N.° 177/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	177/2017	**Aditivo:**	15		
Contratado:	HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE DO PARANA LTDA - EPP				
CNPJ/CPF:	00.714.028/0001-90		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	101/2017	**N° Processo:**	151/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimentos				
Data do Aditivo:	27/10/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	19/09/2017 a 19/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0D780662

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 005/2020 - CONTRATO N.° 054/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	54/2020	**Aditivo:**	5		
Contratado:	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI				
CNPJ/CPF:	01.328.535/0001-59		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃODE ITEM - 141				
Data do Aditivo:	28/10/2020				
Valor:	152.632,32				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:108F020A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020

ERRATA – HOMOLOGAÇÃO

Os Secretários Municipais de Administração; de Assistência Social; de Educação; de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude e de Saúde do Município de Colombo – PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolvem corrigir a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020**, que tem por objeto a contratação por meio de sistema de Registro de Preços, dos serviços de serralheria, para atendimento as unidades Municipais.
ONDE SE LÊ:

VENCEDOR: VRS SERVIÇOS EIRELI					
LOTE 03					
Item	**Serviços**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BARRA ANTI PÂNICO SIMPLES - 1 FOLHA, DE ACORDO COM A NBR 11785, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	20	R$679,22	R$13.584,40
2	BARRA ANTI PÂNICO DUPLA FOLHA - 2 FOLHAS, DE ACORDO COM A NBR 11785, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/TROCA	UNIDADE	30	R$1.313,66	R$39.409,80
Total do Lote				R$ 2.994,20	

LEIA-SE:

VENCEDOR: VRS SERVIÇOS EIRELI					
LOTE 03					
Item	**Serviços**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BARRA ANTI PÂNICO SIMPLES - 1 FOLHA, DE ACORDO COM A NBR 11785, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	20	R$679,22	R$13.584,40
2	BARRA ANTI PÂNICO DUPLA FOLHA - 2 FOLHAS, DE ACORDO COM A NBR 11785, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/TROCA	UNIDADE	30	R$1.313,66	R$39.409,80
Total do Lote				**R$ 52.994,20**	

Os demais itens permanecem inalterados.

Dê-se publicidade.

Colombo, 04 de novembro de 2020.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN	***ANTONINHO BARTH***
Secretária Municipal de Educação	Secretário Municipal de Saúde
JOSÉ MAURI HENEMANN	***MARIA DA SILVA SOUZA***
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Assistência Social
PAULO CESAR CARDOSO DA SILVA	
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude	

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1D1235D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE GOVERNO
LOTEAMENTO DENOMINADO "FÊNIX"

LOTEAMENTO DENOMINADO "FÊNIX"

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE LAPA, ESTADO DO PARANÁ

IWAYR MACHADO, Registrador Imobiliário da Comarca de Lapa, Estado do Paraná,

FAZ público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, parágrafo 3º, da Lei nº..6.766 de 19/12/1979, que o loteador MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Contenda PR, na Avenida João Franco, nº.400, centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.105.519/0001-04, representado por seu Prefeito Municipal Carlos Eugenio Stabach, - DEPOSITOU neste Serviço Registral, na Rua Aminthas de Barros, 251-A, centro, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano da cidade de Contenda, desta Comarca de Lapa PR, loteado com a denominação de "LOTEAMENTO FÊNIX", totalizando a área de 93.029,10m², matriculada sob nº.29.022, ficha 01 do Livro nº.02 de Registro Geral, deste Oficio. O LOTEAMENTO, é constituído de 10 (dez) quadras, referenciadas de "Q1" a "Q10", e estas subdivididas em lotes, sendo 15.561,47m² de área de sistema viário, 18.610,87m² de área do municipio, 20.588,72m² de área de preservação, 18.606,00m² de área de Reserva Legal e 19.662,04m² de área de lotes habitacionais. As exigencias, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo.

Havendo impugnação, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dwentrod o prazo de quinze dias, contados da terceira e última públicação deste no jornal; e, não as havendo, será feito de imediato o registro.

Lapa, Pr, 04 de novembro de 2020. Eu, Iwayr Machado, Oficial, digitei e subscrevi, O Oficial:

IWAYR MACHADO
Oficial



Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:4504D39E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 017/2020 ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

LEI Nº **17/2020**

SÚMULA: Estima as receitas e fixa as despesas do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1 Esta Lei estima as receitas e fixa as despesas do Município de Doutor Ulysses, para o exercício financeiro de 2021 compreendendo:
I Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Órgãos da Administração Pública Municipal Indireta e Autarquia;
II Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos da Administração direta, Órgãos da Administração Pública Municipal Indireta e autarquia.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total

Art. 2 A receita orçamentária, a preços correntes é fixada em R$ 21.254.884,65 (Vinte e um Milhões, Duzentos e cinquenta e quatro Mil, Oitocentos e oitenta e quatro Reais e Sessenta e cinco Centavos).

Art. 3 As receitas são estimadas por categoria econômica, conforme quadro abaixo.

	RECEITAS	ADM DIRETA		AUTARQUIA		ADM INDIRETA
1	**RECEITAS CORRENTES**	**R$**	**19.357.430,65**	**R$**	**326.454,00**	**R$ 1.571.000,00**
1.1	Receita Tributária	R$	1.129.129,13	R$	0,00	0,00
1.2	Receitas de Contribuições	R$	150.000,00	R$	0,00	R$ 783.813,00
1.3	Receita Patrimonial	R$	0,00	R$	0,00	0.00
1.4	Receita Agropecuária	R$	0,00	R$	0,00	0,00
1.5	Receita Industrial	R$	0,00	R$	0,00	0,00
1.6	Receita de Serviços	R$	0,00	R$	326.454,00	0,00
1.7	Transferências Correntes	R$	18.073.485,80	R$	0,00	0,00
1.9	Outras Rec. Correntes	R$	4.815,72	R$	0,00	0,00

2	**RECEITAS DE CAPITAL**	**R$**	**0,00**	**R$**	**0,00**	**0,00**
2.1	Operações de Crédito	R$	0,00	R$	0,00	0,00
2.2	Alienação de Bens	R$	0,00	R$	0,00	0,00
2.4	Transf. de Capital	R$	0,00	R$	0,00	0,00
2.5	Outras Rec. de Capital	R$	0,00	R$	0,00	0,00
3. RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		**R$**	**0,00**	**R$**	**0,00**	**R$ 787.187,00**
TOTAL.....		**R$**	**19.357.430,65**	**R$**	**326.454,00**	**R$ 1.571.000,00**
TOTAL GERAL DAS RECEITAS ..... R$ 21.254.884,65						

Art. 4 A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 2.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5 A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R$ 21.254.884,65 (Vinte e um Milhões, Duzentos e cinquenta e quatro Mil, Oitocentos e oitenta e quatro Reais e Sessenta e cinco Centavos).

Art. 6 Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7 A despesa total, fixada por poderes e órgãos, está demonstrada conforme abaixo.

I	**PODER LEGISLATIVO**	**R$**	**1.079.826,73**
	Câmara Municipal	R$	1.079.826,73
II	**PODER EXECUTIVO**	**R$**	**18.277.603,92**
	Gabinete do Prefeito	R$	384.925,00
	Procuradoria Geral do Município	R$	202.720,00
	Controladoria Geral	R$	121.628,81
	Secretaria Municipal de Administração	R$	2.173.874,74
	Secretaria Municipal de Finanças	R$	1.692.003,81
	Secretaria Municipal de Saúde	R$	4.080.068,97
	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	1.430.258,50
	Secretaria Municipal de Educação	R$	4.915.648,72
	Secretaria Municipal de Obras	R$	175.867,38
	Secretaria Municipal de Transporte	R$	1.678.292,51
	Secretaria Municipal Agricultura	R$	377.100,00
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	R$	433.123,63
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	80.858,48
	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação	R$	101.300,00
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R$	179.967,23
	Secretaria Municipal de Planejamento	R$	149.966,14
	Reserva de Contingência	R$	100.000,00
III	**AUTARQUIA**	**R$**	**326.454,00**
	SAMAE	R$	326.454,00
IV	**ADM INDIRETA**	**R$**	**1.571.000,00**
	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO	R$	1.571.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....		**R$**	**21.254.884,65**

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei.

Parágrafo Único – Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo:
I – O valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar;
II – O remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
III – O superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2020 dos recursos de fontes livres e vinculadas;
IV – O excesso de arrecadação de recursos de fontes livres, vinculados e tendência livre.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9 As dotações para pagamento de encargos com o PASEP e com precatórios trabalhistas da administração direta, serão movimentadas pelos setores componentes do Departamento de Administração, assim como as dotações para pagamentos dos encargos da dívida e amortizações, serão movimentadas pelos setores componentes do Departamento de Finanças.

Art. 11 A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observando os preceitos legais aplicáveis à matéria, após autorização apreciada pelo Poder Legislativo.

Art. 13 O Artigo 227 da Constituição Federal e artigo 4º da Lei 8.069/90 que prioriza a Criança e o Adolescente, no Orçamento Geral serão identificados os Projetos específicos para Criança e Adolescente como número 5 e as atividades no Orçamento como número 6 para identificação do Orçamento Criança e Adolescente - OCA.

Parágrafo único - O Orçamento Prioridade Criança e Adolescente é uma ferramenta à sociedade civil para o acompanhamento, avaliação e atuação política por um orçamento público que priorize as crianças e os adolescentes.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único

Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em área de baixa renda, após autorização apreciada pelo Poder Legislativo.

Art. 15 Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, após autorização apreciada pelo Poder Legislativo.

Art. 16 O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das receitas, para garantir as metas de resultados primários, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 17 Os Programas e suas Ações constantes no PPA e LDO serão reformuladas conforme vinculações aos projetos e atividades previstos neste Orçamento.

Art. 18 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício a Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Novembro de 2020.

MOSEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:47B5A7D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 010/2020
PROCESSO Nº. 052/2020

OBJETO: Aquisição e instalação de sete câmara de segurança com resolução em HD para atender as demandas da Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão.

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa: **CMD SOLUÇÕES LTDA**

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	CAMERA DE SEGURANÇA HD	7	118,00	826,00
2	CONECTORES BNC E PLUG P4	14	3,00	63,00
3	INSTALAÇÃO	7	29,00	203,00
TOTAL				**1.092,00**

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 010/2020, Processo nº. 052/2020 é de R$ 1.092,00 (Um mil e noventa e dois reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2020

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão Licitante

JOSE CARLOS KNIPHOFF
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:255E1FA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 185/2016 - Concorrência n°02/2016.
OBJETO: Construção do prédio da Creche Pro-Infância Tipo 1, com área de 1.510,23m2, sobre a chácara 6-D, na Rua Renascença, no Bairro Marrecas, no Município de Francisco Beltrão – PR
ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 9522/2020, foi autorizada a adição de meta ao contrato.
Ficam acrescidos na planilha original do contrato os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CUSTO UNITÁRIO COM BDI E DESCONTO	QTD	VALOR
1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – PLANILHA CONTRATO ORIGINAL – ALIMENTAÇÃO DO QGBT					
18.4.10	CONDUTOR DE COBRE UNIPORLAR, ISOLAÇÃO EM PVC 70ºC, CAMADA DE PROTEÇÃO PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V , ENCORDOAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM A SEGUINTE SEÇÃO NOMINAL: #120 MM2.	M	71,59	67,80	4.853,80
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO					**R$ 4.853,80**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 185/2016 - Concorrência n°02/2016.
OBJETO: Construção do prédio da Creche Pro-Infância Tipo 1, com área de 1.510,23m2, sobre a chácara 6-D, na Rua Renascença, no Bairro Marrecas, no Município de Francisco Beltrão – PR
ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 9522/2020, foi autorizada a supressão de meta ao contrato.
Ficam suprimidos da planilha original do contrato os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CUSTO UNITÁRIO COM BDI E DESCONTO	QTD	VALOR
1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – PLANILHA CONTRATO ORIGINAL – ALIMENTAÇÃO DO QGBT					
18.4.9	CONDUTOR DE COBRA UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70ºC, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, FLEXIVEL, COM A SEGUINTE SEÇÃO NOMINAL: #70 MM².	M	44,20	64,70	2.859,74
18.4.11	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70ºC, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, FLEXIVEL, COM A SEGUINTE SEÇÃO NOMINAL: #240 MM².	M	133,73	138,00	18.455,35
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO					**R$ 21.315,09**

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EA7E1A6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BELANOX INOVACOES EM ACO INOX LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 818/2020 - Pregão nº 184/2019.
OBJETO: Fornecimento e instalação de corrimões e guarda corpo, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, transporte e deslocamento.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 181.998,00 (cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IVONE PEREIRA GODINHO**.
ESPÉCIE: Contrato nº 819/2020 - Pregão nº 184/2019.
OBJETO: Fornecimento e instalação de calhas, rufos, algerosas e outros materiais metálicos, exaustores e coifas incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, transporte e deslocamento.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 198.943,23 (cento e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUCIR COLPANI - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 820/2020 - Pregão nº 184/2019.
OBJETO: Fornecimento e instalação de aberturas de ferro, barras antipânico, corrimão, forma para meio fio, grades, gradil, guarda corpo, portões, rampas, solda em geral e outros materiais metálicos, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, transporte e deslocamento.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 690.146,52 (seiscentos e noventa mil, cento e quarenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARMORARIA VINIROCHA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 821/2020 - Pregão nº 184/2019.
OBJETO: Fornecimento e instalação de peças de marmoraria, cubas de louça e de aço inox e outros, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, transporte e deslocamento.

PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 253.117,14 (duzentos e cinqüenta e três mil, cento e dezessete reais e quatorze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
220	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
1740	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
6540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
6940	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
7260	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
8310	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
1690	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3250	07.002.12.365.1201.2041	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
6190	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2810	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3700	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
4230	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
1030	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
3100	07.002.12.361.1201.2040	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
3190	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
7780	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3750	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
8050	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
710	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
7620	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:51C0F18C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 47/2020

DECRETO N°47/2020

Súmula: REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,
DECRETA:

art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

	SOCIEDADE CIVIL – NÃO GOVERNAMELTAL		
01	**Dirlene Silveira Padilha**	APAE	
02	Leila Fátima Pelozo	APAE	
03	**Nair knoronoski**	Pastoral da Criança	
04	Matilde da Rosa Lorenzetti	Pastoral da Criança	SUPLENTE
05	**Vilma Rengel**	Pastoral catequética	TITULAR
06	Estanislau Presnal	Pastoral catequética	SUPLENTE
07	**Solange Liss**	Grupo dos Jovens	TITULAR
08	Meiriele Aparecida Pereira de Almeida	Grupo dos Jovens	SUPLENTE
09	**Jaqueline Pereira dos Santos**	APMF	TITULAR
10	Adriele Henning	APMF	SUPLENTE
	GOVERNAMENTAL		
01	**Tassiele Maria Pedroso**	Sec. Educação	TITULAR

02	Edina Aparecida Brandão	Sec. Educação	SUPLENTE
03	**Andressa Lange**	Sec. Assistência	TITULAR
04	Lucia Antunes do Amaral	Sec. Assistência	SUPLENTE
05	**Francesnara Lorenzetti**	Sec. Administração	TITULAR
06	Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi	Sec. Administração	SUPLENTE
07	**Fabiano Belini Sordi**	Sec. Assistência	TITULAR
08	Emanuelle Maria Ida de Oliveira	Sec. Assistência	SUPLENTE
09	**Priscila Rafaela Carneiro Kuster**	Sec. Saúde	TITULAR
10	Daniela Pimentel	Sec. Saúde	SUPLENTE

Art. 2º - Conforme a ata nº 02/2019 e a ata nº 03/2019, respectivamente, ficam designados como Presidente do CMDCA, Fabiano Bellini, e Vice-Presidente Jaqueline Pereira dos Santos;

Art. 3º - Fica nomeado como Secretário Executivo do CMDCA o senhor Rubens Cordeiro Rodrigues;

Art. 4º - Conforme a Resolução nº 12/2020, fica prorrogado por um ano o mandato dos conselheiros, ou seja, até 26/09/2021.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:D6BFD564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 142/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSAMU. "

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	1	10	UND	Monitor de vídeo 21,5 Com ajuste de Altura	AOC	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00

VALOR TOTAL: R$ 10.000.00 (dez mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 29 de outubro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Carlos Augusto Garcia Ferreira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:FDD55EE4

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 143/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: CONNECTGOV LTDA
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSAMU."

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1	02	UND	HD Externo 4 Terá USB 3.0	SEAGATE STEA40004000	R$ 999,00	R$ 1.998,00

VALOR TOTAL: R$ 1.998,00 (mil novecentos e noventa e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 29 de outubro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Antonio Augusto Neto

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:08F40159

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 144/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI - EPP
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSAMU."

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	1	10	UND	Kit Microcomputador SlimPC	ROMAZE R2	R$ 3.801,00	R$ 38.010,00
04	1	50	UND	Celular 32 mb	POSITIVO P28B	R$ 159,98	R$ 7.999,00

VALOR TOTAL: R$ 46.009,00 (quarenta e seis mil e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 29 de outubro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Edilaine Daniele Duarte

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:CA88553B

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONSAMU REFERÊNCIA: OUTUBRO 2020 – Nº 10

DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2015, DE 09/01/2015, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 12/01/2015 A 27/01/2015 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 06.001/2015, DE 06/03/2015.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Lucas Soares Silverio Cordeiro dos Santos	3867	Motorista Socorrista	SAMU Cascavel	05/10/2020	Dispensa sem Justa Causa

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2017, DE 19/04/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 20/04/2017 A 10/05/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 030/2017, DE 23/06/2017.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Liniker Mauro Barbosa	7358	Técnico a. De r. M. - TARM	Macrorregional	01/10/2020	Desligamento a Pedido
Claudemir Jose Tavares	7560	Motorista Socorrista	Frota Municipal de Cascavel	01/10/2020	Desligamento a Pedido

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Nilson Pereira de Souza	9520	Técnico em Enfermagem	UPA Cascavel	21/10/2020	Desligamento a Pedido
Alvaro Ferdinando Scremin	13104	Médico 12h	Macrorregional	17/10/2020	Desligamento a Pedido

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Rafael Bruno Engel Silva	12769	Médico 12h	UPA Cascavel	08/10/2020	Desligamento a Pedido

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2019, DE 07/02/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/02/2019 A 25/02/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 017/2019, DE 12/04/2019.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Rafael Jeronimo Lucena	13287	Médico 24h	UPA Guaíra	02/10/2020	Desligamento a Pedido

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Greicy Kiel	13520	Médico 24h	UPA Cascavel	10/10/2020	Desligamento a Pedido

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Sonia Maria Bervian Seger	13934	Técnico em Enfermagem	UPA Toledo	06/10/2020	Desligamento a Pedido
Maiara Wiesentainer	13974	Médico 12h	UPA Toledo	15/10/2020	Desligamento a Pedido

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 057/2020, DE 09/04/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 13/04/2020 A 23/04/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 078/2020, DE 08/05/2020.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Alice Soares Coronel	13847	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho	05/10/2020	Desligamento a Pedido
Lenir da Silva Costa Albuquerquer	13844	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho	23/10/2020	Desligamento a Pedido

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 112/2020, DE 24/06/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 25/06/2020 A 06/07/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 146/2020, DE 20/07/2020

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Gislaine Uchoa Araujo	13904	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda Allan Brame	06/10/2020	Desligamento a Pedido

			Pinho		
Sueli Pereira Ferreira	13918	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho	06/10/2020	Desligamento a Pedido
Nailza da Silva dos Santos Boscariol	13954	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho	08/10/2020	Dispensa sem Justa Causa
Edicleia Navarro Botelho Kroth	13940	Técnico em Enfermagem	UPA Cascavel	16/10/2020	Desligamento a Pedido
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2020, DE 06/07/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 07/07/2020 A 20/07/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 165/2020, DE 03/08/2020					
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				**DESLIGAMENTOS**	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Gelvari Paula Santin	13961	Técnico em Enfermagem	UPA Cascavel	07/10/2020	Desligamento a Pedido
PORTARIA Nº 438/2020 DE 30/09/2020 PUBLICADA EM 01/10/2020 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - EDIÇÃO 2108					
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				**DESLIGAMENTOS**	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Talita Frehlich	13692	Assessor III	SAMU Cascavel	01/10/2020	Exoneração Cargo Comissionado
PORTARIA Nº 452/2020 DE 16/10/2020 PUBLICADA EM 19/10/2020 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - EDIÇÃO 2119					
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				**DESLIGAMENTOS**	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Jaqueline Delai	13638	Diretor de Enfermagem	UPA Toledo	19/10/2020	Exoneração Cargo Comissionado

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**DATA DA ADMISSÃO**	**SALÁRIO**	**EMPREGO**	**BASE DE LOTAÇÃO**
22º	Thais Byanca Brandenburg	13982	16/10/2020	R$ 9.644,29	Médico 24h	UPA Cascavel
23º	Ana Paula Cocato Bitencourt	13986	21/10/2020	R$ 9.644,29	Médico 24h	UPA Cascavel
18º	Jean Carlos Vanelli	13988	30/10/2020	R$ 9.644,29	Médico 24h	Macrorregional
1º	Vanessa Japani Aquino	13989	31/10/2020	R$ 4.822,14	Médico 12h	UPA Toledo
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 447/2020 DE 01º DE OUTUBRO DE 2020						
NOME		**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEAÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**	**CARGO**	**BASE DE LOTAÇÃO**
Jonnes Valentim de Oliveira		13983	01/10/2020	R$ 1.501,47	Agente Administrativo	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 454/2020 DE 16/10/2020 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EM 19/10/2020 – EDIÇÃO 2119						
NOME		**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEAÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**	**CARGO**	**BASE DE LOTAÇÃO**
Alberto José Branco		13987	19/10/2020	R$ 2.600,00	Assessor I	SAMU Cascavel
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 455/2020 DE 16/10/2020 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EM 19/10/2020 – EDIÇÃO 2119						
NOME		**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEAÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**	**CARGO**	**BASE DE LOTAÇÃO**
Lucas Bueno de Souza Pinto		13984	19/10/2020	R$ 2.600,00	Assessor I	SAMU Cascavel

Cascavel – PR, 04 de novembro de 2020.

ADÃO JOSEVAN KALISKIEVICZ JÚNIOR
Encarregado do Setor de Recursos Humanos

JESSICA SOUZA CORDEIRO DOS SANTOS
Diretora Administrativa

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6230D647

PROJUR
DECRETO Nº 272/2020, DATA: 04.11.2020

Ementa: regulamenta os meios e critérios que serão adotados no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 1.628/2020,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado os meios e critérios que serão adotados no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

Art. 2º Nos termos do art. 2º, incisos II e III da Lei Federal nº 14.017/2020 e art. 2º, incisos II e III do Decreto Federal 10.464/2020, caberá ao Município:

I – distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017/2020;

II – elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017 de 2020.

§ 1º Considerando a determinação de que, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor recebido pelo Município deverá ser destinado às ações emergenciais de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc, e, ainda, considerando não ser possível conhecer previamente a quantidade de espaços artísticos e culturas, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que se habilitarão ao recebimento do subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da mesma lei, o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC deliberou pela disponibilização dos recursos nas seguintes proporções:

I – para subsídio mensal, serão destinados inicialmente R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondentes à 23,63% do total de recursos recebidos;

II – para editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos, serão destinados inicialmente R$ 211.543,09 (duzentos e onze mil, quinhentos e quarenta e três reais e nove centavos), correspondentes à 76,37 % do total de recursos recebidos.

§ 2º Havendo elevado número de entidades culturais habilitadas à percepção do subsídio de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Aldir Blanc, a Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura juntamente ao Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC poderá deliberar pelo remanejamento de recursos destinados inicialmente às ações do inciso III do mesmo artigo, desde que respeitado o valor mínimo de 20% (vinte por cento) do total de recursos para as ações do referido inciso III.

CAPÍTULO II
DO COMITÊ GESTOR E DE AVALIAÇÃO

Art. 3º Para implementação das medidas acima mencionadas, fica criado o Comitê Gestor e de Avaliação das Ações Emergenciais da Lei Aldir Blanc neste Município de Guaíra, Estado do Paraná, que terá por função:

I – fazer o acompanhamento de todo o processo de seleção e execução das ações emergenciais de que trata o art. 2º deste Decreto;

II – analisar os documentos apresentados para inscrição ao recebimento do subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 pelos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, bem como coletivos sem CNPJ, emitindo parecer acerca da homologação ou não da inscrição;

III – realizar a seleção das entidades a serem beneficiadas com o subsídio mensal, levando em consideração os critérios e pontuações estabelecidos no art. 9º do presente Decreto, atribuindo pontuação em cada item, apurando a nota final da entidade e realizando a classificação das mesmas, a partir da maior pontuação e assim consecutivamente;

IV – realizar a seleção dos beneficiários das ações decorrentes de edital, chamadas públicas, concursos de premiação, etc., quando assim determinado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

V – regulamentar o processo relacionado aos referidos editais, chamadas públicas, concursos, premiações e etc., publicando edital, resolução ou regimento, dando aos interessados conhecimento para que apresentem suas propostas;

VI – manifestar-se sobre assuntos relacionados às ações emergenciais tratadas no presente Decreto, quando provocados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura ou pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor e de Avaliação dos projetos será composto por representantes do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 4º Para fins de concessão do subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei 14.017/2020, o presente decreto normatiza os processos de cadastro, inscrição, seleção, homologação, divisão de categorias, valores e prestação de contas.

§ 1º Compreendem-se como espaços artísticos e culturais todos aqueles que possuem estruturas físicas destinadas à realização de atividades periódicas dedicadas às artes e cultura, sejam de caráter formativo (cursos, oficinas, palestras, debates etc.) ou expositivo (apresentações, performances, shows, exposições etc.) com ou sem fins lucrativos;

§ 2º Compreendem-se como microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias todas aquelas que possuem como principal atividade (natureza de atuação) a realização de programas, projetos e ações dedicados às artes e cultura, com ou sem fins lucrativos.

Art. 5º O subsídio mensal destina-se à manutenção dos espaços supramencionados, que estiverem suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, sendo exigido que:

I - comprovem atuação nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à sanção da Lei Federal nº 14.017/2020;

II - realizem cadastro na forma do art. 6º deste Decreto;

III - preencham a inscrição em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfVNS_cPRf2DXGynLukQ4wY8e4Hm6sxao8XJbmiq59uHpRT6Q/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0&gxids=7628, demonstrando que possuem inscrição homologada junto a algum dos cadastros apontados no art. 7º da Lei 14.017/2020; e,

IV – cumpram todas as demais exigências estabelecidas no presente Decreto e na legislação federal e estadual correlata.

§ 1º Especificamente para o subsídio de espaços artísticos e culturais**,** assim entendidos aqueles que se enquadrem na descrição contida no § 1º do Art. 4º supra, será outorgado subsídio em parcela única, para cobertura de despesas mensais de manutenção, nas seguintes modalidades:

I – PORTE 1: espaços artísticos e culturais que tiveram ao longo do ano de 2019, custos de manutenção (água, luz, telefone, internet, aluguel e outros, exceto gastos com colaboradores) no valor mensal de até R$ 3.000,00 (três mil reais) de despesas, sendo-lhes outorgado repasse em parcela única, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - PORTE 2: espaços artísticos e culturais que tiveram ao longo do ano de 2019, custos de manutenção (água, luz, telefone, internet, aluguel e outros, exceto gastos com colaboradores) no valor mensal acima de R$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo) de despesas, sendo-lhes outorgado repasse em parcela única, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 2º Para microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, assim compreendidos aqueles que se enquadrem na descrição contida no § 2º do Art. 4º supra, será outorgado subsídio em parcela única, para cobertura de despesas mensais de manutenção, nas seguintes modalidades:

I – Porte 1: microempresas, pequenas empresas culturais e etc. que tiveram ao longo do ano de 2019, custos de manutenção (água, luz, telefone, internet, aluguel e outros, exceto gastos com colaboradores) no valor mensal de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) de despesas, sendo-lhes outorgado repasse em parcela única, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

II – Porte 2: microempresas, pequenas empresas culturais e etc. que tiveram ao longo do ano de 2019, custos de manutenção (água, luz, telefone, internet, aluguel e outros, exceto gastos com colaboradores) no valor mensal de R$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de despesas, sendo-lhes outorgado repasse em parcela única, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III – Porte 3: microempresas, pequenas empresas culturais e etc. que tiveram ao longo do ano de 2019, custos de manutenção (água, luz, telefone, internet, aluguel e outros, exceto gastos com colaboradores) no valor mensal acima de R$ R$ 4.000,01 (quatro mil reais e um centavo) de despesas, sendo-lhes outorgado repasse em parcela única, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

§ 3º - As microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias e coletivos sem CNPJ somente poderão receber o valor previsto no § 2º, inciso I acima.

Seção I
Do Cadastro

Art. 6º O cadastro de que trata o inciso II do *caput* do Art. 5º deve ser realizado na plataforma do Estado do Paraná, através do link **http://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php**, contendo as seguintes informações:

I - CADASTRAMENTO DE AGENTES CULTURAIS – PESSOA JURÍDICA:
(ATENÇÃO: ITENS COM ASTERÍSTICO (*) SÃO OBRIGATÓRIOS):

1. Endereço de e-mail *
2. Nome completo do responsável legal *
3. Nome Jurídico (Razão social) *
4. Data de Fundação *
5. Nome Artístico (nome fantasia, se tiver)
6. Endereço Completo *
7. CNPJ *
8. Número de telefone *
9. Área de Atuação *
10. Estatuto *
11. Portfólio de atividades culturais *
12. Facebook (se houver)
13. Instagram (se houver)
14. Youtube (se houver)
15. Site (se houver)
16. Comentários (caso entenda pertinente)

II - CADASTRAMENTO DE AGENTES CULTURAIS – PESSOA FÍSICA:
(ATENÇÃO: ITENS COM ASTERÍSTICO (*) SÃO OBRIGATÓRIOS):

1. Endereço de e-mail *
2. Nome Completo *
3. Data de nascimento *
4. Nível de escolaridade *
5. Área de atuação *
6. Nome Artístico
7. Endereço Completo *
8. Número de telefone *
9. Número do RG *
10. Número do CPF *
11. Portfólio de atividades culturais *
12. Facebook (se houver)
13. Instagram (se houver)

14. Youtube (se houver)
15. Site (se houver)
16. Comentários (caso entenda pertinente)

Parágrafo Único. A análise do cadastro e da documentação inerente é da responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – SEMTEC.

Seção II
Da inscrição

Art. 7º A inscrição de que trata o inciso III do *caput* do art. 5º deste Decreto, deve ser realizada na plataforma do Município de Guaíra, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte Cultura – SEMTEC, através do preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO disponível no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfVNS_cPRf2DXGynLukQ4wY8e4Hm6sxao8XJbmiq59uHpRT6Q/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0&gxids=7628 contendo as informações referentes ao perfil da instituição, devendo realizar a opção entre espaços artísticos e culturais ou microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias ou coletivos sem CNPJ, indicando.

I – **INSCRIÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS COM CNPJ**:
(ATENÇÃO: ITENS COM ASTERÍSTICO (*) SÃO OBRIGATÓRIOS)

1. Endereço de e-mail*
2. Nome jurídico da instituição *
3. Nome artístico (ou nome fantasia)
4. CNPJ *
5. Anexar Certidão Negativa de Débitos Municipal
6. Anexar Certidão Negativa de Débitos Estadual
7. Anexar Certidão Negativa de Débitos Federal
8. Anexar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
9. Anexar Certidão Negativa do INSS
10. Anexar Certidão Negativa do FGTS
11. Nome completo do responsável legal*
12. CPF do responsável legal*
13. Cópia do CPF do responsável legal*
14. E-mail do responsável legal*
15. Data da fundação
16. Tipo de instituição cultural*
17. Endereço completo*
18. Comprovante de endereço*
19. Telefone de contato 1*
20. Telefone de contato 2 (recados)*
21. Estatuto (se tiver) – adicionar arquivo
22. Dados Bancários*
23. Portifólio de atividades culturais dos últimos 24 meses – adicionar arquivo*
24. Facebook
25. Instagram
26. Youtube
27. Site
28. Como e quando foi criado?
29. A sua Entidade possui algum documento que comprove funcionamento regular?*
30. Em caso afirmativo, quais documentos? (anexar certidões)
31. Qual a relação entre a sua Entidade cultural com a comunidade onde está localizada?*
32. Quais são as Principais Atividades Culturais Desenvolvidas?*
33. Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas?*
34. Qual seu público alvo?*
35. Qual a Faixa Etária do Público Alvo?*
36. Sua Entidade foi criada pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela?*
37. Sua Entidade é gerida pelos serviços sociais do Sistema S?*
38. A sua Entidade já participou de eventos em conjunto com outras organizações?*
39. Se sim, quais foram, onde e quando ocorreram?
40. A sua entidade já foi selecionada em algum concurso e/ou edital?*
41. Em caso afirmativo, quais foram e quando ocorreram?
42. Sua entidade já foi homenageada e/ou recebeu algum prêmio ou homenagem?*
43. Em caso afirmativo, quais foram, ou quando ocorreram?
44. Sua entidade já realizou alguma publicação de algum material, como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc?*
45. Em caso afirmativo, quais tipos de materiais foram publicados?
46. Sua entidade foi citada em jornais, rádios, sites da internet, televisão, entre outros meios de comunicação?*
47. Sua entidade realizou o cadastro no Cadastro Municipal de Cultura, aberto entre os dias 08/07 ao dia 31/08?*
48. Se sim, anexar comprovante
49. Sua Entidade possui Cadastro em algum dos respectivos cadastros abaixo?*

( ) Cadastro Estadual de Cultura
( ) Cadastro Distrital de Cultura
( ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
( ) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura

( ) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Sociais – SNIIC
( ) Sistema de Informação Cadastrais do Artesanato Brasileiro – SICAB
( ) Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural
( ) Não Possui Cadastro em Nenhuma das opções anteriores
50. Em caso afirmativo, anexar comprovante (Pode ser arquivos em PDF, PNG, JPEG)*
51. Sobre o seu local de funcionamento, ele é:*
( ) alugado
( ) próprio
( ) cedido
( ) outros
52. Comprovante: ex. Contrato de locação ou escritura.
53. Sua entidade possui funcionários?*
54. Em caso afirmativo, quantos funcionários?
55. Houve, durante o período de pandemia, algumas das situações abaixo,
relacionadas com os trabalhadores:
( ) Demissão
( ) Redução de Jornada
( ) Teletrabalho
( ) Redução de Salários
( ) Nenhuma das alternativas acima
( ) Outros
56. Quais eram as principais formas de arrecadação de recursos do seu espaço?*
( ) Contribuições dos Associados
( ) Ingressos
( ) Leis de Incentivo/Editais
( ) Mensalidades
( ) Recursos Públicos
( ) Recursos Privados
( ) Outros
57. Qual era o valor médio mensal de arrecadação do seu espaço nos períodos de pleno funcionamento?*
58. Quanto era a média do custo mensal com despesas de água e esgoto?*
59. Anexar comprovante de despesa de água e esgoto
60. Quanto era a média do custo mensal com despesas de energia elétrica?*
61. Anexar comprovante de energia*
62. Qual era a média total de gastos mensais, incluindo os gastos anteriormente citados e demais gastos adicionais, como internet, telefone, etc.?
63. Inserir Anexo I - Declaração de Responsabilidade de Informações (documento devidamente assinado e em PDF)
64. Inserir Anexo II - Proposta de Contrapartida Detalhada, nos termos do art. 9º da Lei Aldir Blanc c/c art. 4º, §§ 4º a 6º do Decreto Federal 10.464/2020, (documento devidamente assinado e em PDF)

II – INSCRIÇÃO DE COLETIVOS SEM CNPJ:
(ATENÇÃO: ITENS COM ASTERÍSTICO (*) SÃO OBRIGATÓRIOS)

1. Endereço de e-mail*
2. Nome completo*
3. RG*
4. Cópia do RG*
5. CPF*
6. Cópia do CPF*
7. Nome Artístico
8. Endereço completo*
9. Comprovante de endereço*
10. Número de telefone de contato direto*
11. Número de telefone de recados*
12. Área de atuação*
13. Portifólio de atividades culturais – adicionar arquivo (anexar)
14. Dados Bancários*
15. Qual a relação entre a sua atividade cultural com a comunidade onde está localizada?*
16. Quais são as Principais Atividades Culturais Desenvolvidas?
17. Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas?*
18. Qual seu público alvo?*
19. Qual a Faixa Etária do Publico Alvo?*
20. A sua atividade cultural já participou de eventos em conjunto com outras organizações?*
21. Se sim, quais foram, onde e quando ocorreram?
22. A sua atividade já foi selecionada em algum concurso e/ou edital?*
23. Em caso afirmativo, quais foram e quando ocorreram?
24. Sua atividade já foi homenageada e/ou recebeu algum prêmio ou premiação?
25. Em caso afirmativo, quais foram, ou quando ocorreram?
26. Sua atividade já realizou alguma publicação de algum material, como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc?*
27. Em caso afirmativo, quais tipos de materiais foram publicados?
28. Sua atividade já foi citada em jornais, rádios, sites da internet, televisão, entre outros meios de comunicação?
29. Em caso afirmativo, mencionar os meios e juntar documentos
30. Sua entidade realizou o cadastro no Cadastro Municipal De Cultura, aberto entre os dias 08/07 ao dia 31/08?

31. Em caso afirmativo, anexar comprovante.
32. Sua atividade também Possui Cadastro com respectiva homologação em algum dos respectivos cadastros abaixo?*
( ) Cadastro Estadual de Cultura
( ) Cadastro Distrital de Cultura
( ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
( ) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
( ) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Sociais – SNIIC
( ) Sistema de Informação Cadastrais do Artesanato Brasileiro – SICAB
( ) Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural
33. Em caso afirmativo, anexar comprovante (Pode ser arquivos em PDF, PNG, JPEG)*
34. Sobre o seu local de funcionamento, ele é:
( ) alugado
( ) próprio
( ) cedido
( ) outros
35. Quais eram as principais formas de arrecadação de recursos da sua atividade?
( ) ingresso
( ) cachê
( ) outros
36. Qual era a média total de gastos mensais, incluindo os gastos anteriormente citados e demais gastos adicionais, como internet, telefone, etc.?
37. Inserir Anexo I - Declaração de Responsabilidade de Informações (documento devidamente assinado e em PDF) ;
38. Inserir Anexo II - Proposta de Contrapartida Detalhada, nos termos do art. 9º da Lei Aldir Blanc c/c art. 4º, §§ 4º a 6º do Decreto Federal 10.464/2020, (documento devidamente assinado e em PDF)

§ 1º A contrapartida de que trata este artigo, será executada nas datas e prazos definidos posteriormente através de cooperação e planejamento entre a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Secretaria Municipal de Educação, com a participação da entidade/empresa subsidiada.

ITEM	ITEM DE ANÁLISE	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	EXEMPLO DE COMPROVAÇÃO DE ITEM
1	Quantidade de sócios, empregados ou prestadores de serviços vinculados à entidade e afetados pela pandemia	1 ponto por sócio/empregado /prestador	20 pontos	Contrato social CTPS Contratos de prestação de serviços Lista de presenças dos associados Lista de presença de reunião de frequentadores de atividades culturais
2	Quantidade de atividades culturais realizadas nos últimos 24 meses	2 pontos por atividade	30 pontos	Portifólio de atividades culturais desenvolvidas Contratos de vendas de serviços culturais Lista de presenças em atividades culturais Contratos, notas fiscais, fotos, vídeos, reportagens, cartazes, publicações em redes sociais e mídia
3	Quantidade de atividades diversas (não culturais) realizadas nos últimos 24 meses	1 ponto por atividade	10 pontos	Portifólio de atividades não culturais desenvolvidas (atividades esportivas, recreativas, de lazer, etc.) Contratos de vendas de serviços não culturais Lista de presenças em atividades não culturais Contratos, notas fiscais, fotos, vídeos, reportagens, cartazes, publicações em redes sociais e mídia
4	Tempo de existência da entidade	1 ponto por ano	10 pontos	CNPJ Estatuto social Lei de declaração de utilidade pública Ata de fundação registrada em cartório
5	Proposta de contrapartida da entidade, podendo ser apenas atividades culturais diversas, ou com envolvimento de atividades turísticas, recreativas e de lazer.	Quantidade de eventos com no mínimo 50 pessoas (10 pontos a cada evento realizado)	30 pontos	Projeto de contrapartida
TOTAL		**XXX**	**100 PONTOS**	

Art. 8º As inscrições realizadas por pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ, na forma acima mencionada, serão analisados pelo Comitê Gestor e de Avaliação, a quem incumbe emitir parecer acerca da homologação ou não da inscrição, cabendo à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura proferir decisão pela homologação, habilitando os requisitantes para acesso ao subsídio.

§ 1º A listagem com as inscrições dos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, e coletivos sem CNPJ homologadas ou não homologadas, será publicada no Órgão Oficial do Município de Guaíra, Estado do Paraná;

§ 2º Poderão haver inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros a qualquer tempo durante o estado de calamidade pública, sendo que o deferimento do subsídio ficará vinculado à existência de recursos orçamentários para seu atendimento;

§ 3º Da decisão de não homologação da inscrição, caberá recurso pelo interessado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da publicação de que trata o parágrafo anterior;

§ 4º Os recursos deverão ser enviados para a SEMTEC, por intermédio do e-mail cultura@guaira.pr.gov.br apontando o nome da instituição, nome, RG, CPF, telefone de contato e e-mail do responsável, devendo ser apresentadas as razões que fundamentam o pedido de reforma da decisão.

Seção III
Da Seleção

Art. 9º Após a homologação das inscrições, o Comitê Gestor e de Avaliação realizará a seleção das entidades a serem beneficiadas com o subsídio mensal, levando em consideração os itens, critérios e pontuações.

Art. 10. Com base nos itens acima especificados e tendo por parâmetro a documentação apresentada pela entidade concorrente, o Comitê Gestor e de Avaliação atribuirá pontuação em cada item, apurando a nota final da entidade, com base na qual será realizada a classificação das mesmas, a partir da maior pontuação e assim consecutivamente.

Art. 11. A concessão do subsídio regulado no presente capítulo será feita às entidades, pela ordem de classificação.

Art. 12. O resultado do processo de seleção com a respectiva pontuação de cada entidade, por ordem de classificação, será publicada no Órgão Oficial do Município de Guaíra, Estado do Paraná, sendo permitida a apresentação de recurso pelas entidades participantes quanto à pontuação atribuída, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado do processo.

§ 1º Os recursos deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – SEMTEC -, por intermédio do e-mail cultura@guaira.pr.gov.br apontando o nome da instituição, nome, RG, CPF, telefone de contato e e-mail do responsável, devendo ser apresentadas as razões que fundamentam o pedido de reforma da decisão.

§ 2º Os recursos serão julgados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, que fará a divulgação do resultado final após sua análise, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Seção IV
Do pagamento

Art. 13. O pagamento dos valores será realizado através de transferência bancária para conta em nome da pessoa jurídica e/ou física, conforme dados informados no ato da inscrição, após a divulgação do resultado final pela Secretaria, deduzidos os impostos de retenção obrigatória.

Subseção V
Da prestação de contas

Art. 14. Em atendimento ao Art. 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020, o beneficiário do subsídio mensal deverá prestar contas do uso dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC), mediante apresentação de prestação de contas, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção mensal da atividade cultural do beneficiário durante o período de paralisação das atividades, a partir da publicação da Lei Federal 14.017 de 29 de Junho de 2020 e enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020.

§ 2º O relatório referente à realização da contrapartida prevista deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC) no prazo de 30 (trinta) dias após a execução da mesma.

Art. 15. A prestação de contas deverá atender ao disposto no art. 7º do Decreto Federal 10.464/2020, cabendo à entidade demonstrar a utilização da integralidade dos recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural beneficiada, sob pena de devolução dos valores sem comprovação ou utilizados de forma indevida.

Art. 16. As prestações de contas serão analisadas pela SEMTEC que promoverá sua análise, homologando-as com uma das seguintes qualificações:

I – Regulares;
II – Regulares com ressalva;
III – Irregulares.

Parágrafo Único. O resultado da análise da prestação de contas será comunicado ao beneficiário do subsídio e publicado no órgão de imprensa oficial do Município, sendo que no caso de resultados regulares com ressalva e irregulares, deverá ser outorgado prazo para que o beneficiário promova a regularização, sob pena de devolução integral do valor considerado irregular ou ressalvado, e, ainda, inscrição do beneficiário no cadastro de inadimplentes do TCE/PR.

CAPÍTULO IV
DOS EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS E OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 17. Os recursos provenientes da União, de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal Aldir Blanc, serão distribuídos pelo Município de Guaíra, Estado do Paraná, através de editais, chamadas públicas e prêmios, podendo, para tanto realizar festivais, seleção de oficinas de artesanato, apresentações musicais, peças teatrais, edição de livros, exposição de artes plásticas, exposições de pintura, produção de vídeo, produção turística, edição de festivais, apresentações de danças, exposição de fotografias, concursos de pratos típicos, gravações online de teatro e circo, concurso de contação de história, concurso de imitadores e concurso de poesia, entre outros.

Parágrafo Único. A escolha dos mecanismos a serem utilizados para as ações emergenciais de que trata este artigo, será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, levando em consideração os recursos disponíveis e as deliberações do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC acerca da matéria.

Art. 18. As ações emergenciais decorrentes do inciso III de que trata o artigo anterior (editais, chamadas públicas, prêmios, etc.) serão divididas nas seguintes categorias:

I – Artes Visuais, Dança, Teatro, Circo e Música;
II – Audiovisual;
III – Economia Criativa;
IV – Artesanato;
V – Literatura, Livro e Leitura;
VI – Técnicos.

Parágrafo Único. Os proponentes deverão apresentar o conteúdo, demonstrando a importância da teoria e técnica para a execução das atividades.

Art. 19. Para participação nos editais, chamadas públicas, concursos de premiações e outras ações mencionadas no artigo anterior, os interessados deverão efetuar o cadastro de que trata o artigo 6º, incisos I e II deste Decreto, contendo toda a documentação pertinente à atividade cultural desenvolvida.

Art. 20. A seleção dos beneficiários das ações decorrentes de edital, chamadas públicas, concursos de premiação, etc. mencionados no art. 17º deste Decreto, poderá ser realizada pelo Comitê Gestor e de Avaliação de que trata este Decreto, pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC ou, ainda, por comissão especialmente designada para determinada ação.

Art. 21. Para cada ação referente aos editais, chamadas públicas, concursos e premiações, caberá ao Comitê Gestor e de Avaliação, ao Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC ou ainda à comissão especialmente designada, regulamentar o processo, publicando edital, resolução ou regimento, a fim de que os interessados tomem conhecimento e apresentem suas propostas culturais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), consultando-se o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

Art. 23. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:AB1328A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2020 SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 087/2020

Súmula: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos servidores que compõem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal Educação;
Considerando a necessidade da publicação deste ato com a formalização dos períodos de férias, possibilitando o controle da programação de férias dos servidores municipais, afim de cumprir com as exigências impostas ao Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º-Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo dos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser usufruídas conforme disciplinado através desta Portaria com base no calendário escolar.

Art. 2º-O estatuído por esta Portaria tem por finalidade garantir que seja processado o pagamento de 1/3 da gratificação de direito, correspondente ao vencimento do respectivo período aquisitivo realizando assim a quitação do período relativo vigente.

Art. 3º-O período para gozo das férias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação é estipulado à todos os servidores sendo compreendido entre os períodos proporcionais de aproximadamente 15 (quinze) dias em Dezembro, de 30 (trinta) dias em Janeiro, de (15) dias em Fevereiro e 15 (quinze) dias em Julho, sendo de responsabilidade do(a) Sr.(a) Secretário(a) da pasta conforme programação de encerramento anual das atividades da Secretaria.

Art. 4º - Para garantir o atendimento dos serviços essenciais, é elaborada anualmente proposta de escala de férias dos profissionais da Educação com a programação de usufruto devidamente publicada através de Portaria.

Parágrafo Único - Serão alterados apenas os casos em que o usufruto de férias seja desconsiderado dos demais servidores mediante justificativa ao Chefe Executivo com documentação formal e individual.

Art. 5º- Os servidores com período aquisitivo de férias vencidas para pagamento de 1/3, **referente a competência de Julho 2020**, conforme mencionada a presente portaria, são os seguintes:

Nº	Nome	Matríc.	Cargo	Período Aquisitivo
1	Antonio Carlos Giese Ramos	1940	Motorista – PSS	22/07/2019 A 21/07/2020
2	Cristian Luis Miranda de Oliveira	1938	Marinheiro – PSS	22/07/2019 A 21/07/2020
3	Everton Calado da Costa	1931	Marinheiro – PSS	22/07/2019 A 21/07/2020
4	Joel Araujo da Cunha	1936	Marinheiro – PSS	29/07/2019 A 28/07/2020
5	Joel Luiz do Nascimento Junior	1932	Marinhrito – PSS	22/07/2019 A 21/07/2020
6	Nemias dos Santos Agostinho	1933	Motorista – PSS	22/07/2019 A 21/07/2020
7	Paulo Cesar das Neves Rodrigues	1935	Marinheiro – PSS	29/07/2019 A 28/07/2020
8	Wellington do Rosário Xavier	1930	Marinheiro – PSS	22/07/2019 A 21/07/2020

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 28 de Outubro de 2020, revogadas as disposições em contraria.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito em 28 de Outubro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:9C482690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 65/2020

CONTRATO Nº 65/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2020 - PMG

Vigência de 03 (três) meses

CONTRATO Nº 65/2020, para a **"AQUISIÇÃO DE MOTORES DE POPA PARA VEÍCULOS NAUTICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**. Aos quatro dias do mês de Novembro de 2020, de um lado a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52 e sede na Rua Major Domingos Nascimento nº 46 - Centro, cidade de Guaraqueçaba-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Hayssan Colombes Zahoui**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.354.107-3- SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 079.059.909-07 residente e domiciliado nesta cidade de Guaraqueçaba - PR e, de outro lado, a empresa: Elizandro da Silva Lopes - ME, CNPJ: 27983844/0001-56, com sede a Rua: José Pereira de Araújo, nº 888, Pinheirinho, Curitiba-PR, cidade, neste ato representado pelo Sr. Elizandro da Silva Lopes, portador do RG: 7108394-2 e do CPF: 027.568.239-02 doravante denominados CONTRATADOS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, referente ao PREGÃO ELETRONICO 20/2020, para **"AQUISIÇÃO DE MOTORES DE POPA PARA VEÍCULOS NAUTICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, nos termos da Lei nº 10.520/2002; Lei n. 8.666/93 e suas alterações, nas leis complementares 123/2006 e 147/2014, nas condições do Edital e consoante o que segue.

FUNDAMENTO: O presente contrato tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo de Pregão ELETRONICO nº 20/2020, conforme regularização pela Portaria de nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio com a devida autorização expedida pelo Sr. **Hayssan Colombes Zahoui**, Prefeito Municipal e, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e, Lei complementar 123/2006 e 147/2014, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
"AQUISIÇÃO DE MOTORES DE POPA PARA VEÍCULOS NAUTICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", contidas no anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão ELETRONICO nº 20/2020;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO.
2.1. O preço total para o presente ajuste, referente aos produtos é de:

Lote 01
Valor Máximo: **R$ 71.300,00 (setenta e um mil e trezentos)**

Item	Un. de Medida	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Un	Motor de popa 150 HP 4 tempos. Ano: 2020. Especificação técnica: MOTOR 150 HP/rabeta 25 POLEGADAS/RPM ACELARAÇÃO MÁXIMA 5000-5800/PARTIDA ELETRICA ESMARTSTAR/RELAÇÃO ENGRENAGENS 1.92:1 4 CILINDROS PESO SECO 206 KG ALTERNADOR 60 A KIT DE DIREÇÃO HIDRAULICA-VOLANTE-COMANDO-02 CABOS DE COMANDO-CHICOTE ELETRICO-RELOGIO-FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL HÉLICE INOX-GARANTIA 2 ANOS. EQUIPAMENTO NOVO.MARCA: MERCURY	01	R$ 71.300,00	R$ 71.300,00

Lote 02
Valor Máximo: **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**

Item	Un. de Medida	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Un	Motor de popa 90 HP 4 tempos. Ano: 2020. Especificação técnica: MOTOR 90 HP/rabeta 20 POLEGADAS/RPM ACELARAÇÃO MÁXIMA 5000-5500/PARTIDA ELETRICA EMARTSTAR/RELAÇÃO ENGRENAGENS 2.38:1 CT 4 CILINDROS PESO SECO 165 KG ALTERNADOR 35 A KIT DE DIREÇÃO HIDRAULICA-VOLANTE-COMANDO-02 CABOS DE COMANDO-CHICOTE ELETRICO-RELOGIO-FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL SEA PRO-HÉLICE INOX MERCURY-GARANTIA 2 ANOS. EQUIPAMENTO NOVO. MARCA: MERCURY	01	R$ 52.000,00	R$ 52.000,00

O valor global do contrato é de R$ 123.300,00 (cento e vinte e três mil e trezentos reais), nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas ou quaisquer outros valores que venha a incidir no serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado, após a data de empenho ou em até 30 (trinta) dias úteis após a execução e conferência de quantidades e qualidade Pela Secretaria responsável, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.
3.2. Durante a vigência Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta dos recursos próprios do CONTRATANTE:

432-10.002.10.304.006.2.428.4.4.90.52.00.0

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.
5.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
O presente termo terá vigência de 06 (seis) meses, com a previsão de prorrogação, caso seja do interesse das partes, pelo prazo máximo de acordo com o Inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA GARANTIA E REVISÕES
6.1. O produto deverá ser entregue de acordo com a descrição do Termo de referencia em remessa única na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
6.2. A entrega ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho;
6.3. A Secretária de Saúde será o órgão responsável pelo ato de controle e administração do Contrato decorrente desta licitação, através da Sra. Secretária Nilza Ferreira Rederd. O recebimento provisório ocorrerá pelo servidor designado pela Secretaria solicitante e o recebimento total será realizado pela Sra. Secretária.

6.4. O pagamento em até 30 dias após a entrega dos produtos.

6.5. Deverá acompanhar o produto na hora de sua entrega o certificado de garantia conforme com no mínimo garantia de fábrica de 24 (vinte e quatro) meses.

6.6. A CONTRATADA deverá dar suporte técnico caso for necessário a CONTRATANTE quando for solicitado durante o período de garantia descrito no termo de garantia conforme item 6.5.
6.7. A Contratada deverá ter comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser licitado, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização dos serviços técnicos solicitados, bem como qualificação de cada membro da equipe que vier a prestar os serviços.
6.8. Caso for de interesse da secretaria solicitante a prorrogação do contrato e for de interesse de ambos haverá a prorrogação conforme solicitado pela solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1. Dos Direitos:
7.1.1. Constituem-se direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA cobrar condições favoráveis para desenvolver seus serviços na forma e no prazo convencionado.
7.2. Das Obrigações:
7.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Realizar o pagamento de conformidade com as condições acertadas neste termo.
b) Oferecer totais condições para o pleno desempenho das atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA.
7.2.2. São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto do contrato de acordo com o estabelecido neste termo.
b) Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as cláusulas deste Contrato, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia.
c) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
d) Assumir inteira responsabilidade pela execução do fornecimento do objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão (art. 55, VIII e IX)
8.0. Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 da Lei no 8.666/93 ou descritos neste presente termo.

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA
9.0. O presente Contrato somente terá eficácia depois de assinado.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar assinar o Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.
10.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato (Nota de Empenho), em caso de recusa da entrega dos materiais licitado.
b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega dos materiais, sobre o valor do Contrato (Nota de Empenho).
c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do Contrato (Nota de Empenho), em caso de atraso, superior a trinta dias, na execução dos serviços.
10.4. Salvo que mesmo após notificado perdurar na situação do atraso.
10.5. O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

10.6. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá voluntariamente, a multa por meio de Documento equivalente ao Municipal, em nome do CONTRATANTE. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para cobrança em processo de execução.
10.7. As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de Guaraqueçaba serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
10.8. A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Licitante, sem prévio assentimento da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
10.9. A recusa sem justificativa plausível em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a arrematante será considerada inadimplente e estará sujeita a multa prevista no subitem 11.3 deste contrato.
10.10. Para aplicação das sanções previstas neste tópico o Licitante será submetido a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988.
10.11. As convocações referentes ao presente edital serão realizadas através da Imprensa Oficial do Município, publicadas no Jornal Folha do Litoral News, cabendo aos interessados o acompanhamento das mesmas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Legislação Aplicável (art. 55, XII)
11. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito públicos aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO
12.1. É facultado ao CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações sem que assista à Contratada o direito de reclamar quaisquer indenizações relativas a despesas decorrentes de encargos provenientes da execução deste Contrato.
12.2. A rescisão deste Contrato pela CONTRATADA implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, com exceção no caso específico de atraso do pagamento.
12.3. É facultado ao CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo, desde que a CONTRATADA seja informada com 05 (cinco) dias de antecedência.
12.4. O Contrato poderá ser alterado ocorrendo os casos previstos no Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
13. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, caso a entrega não ocorra no prazo estipulado, previstos no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 sem que caiba para CONTRATADA nenhuma indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VARIAÇÕES DOS VOLUMES DO OBJETO
14. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários, do valor do Contrato, excluída sempre do cálculo a parcela do reajustamento, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO/EXECUÇÃO CONTRATUAL
15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA designa a servidora Nilza Ferreira Rederd, Secretária de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
16.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos, cláusulas ou obrigações deste Contrato, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-los a qualquer tempo.
16.2. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato deverão ser formuladas por escrito.
16.3. Os casos omissos neste CONTRATO serão resolvidos pela Administração nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.
Fica eleito o FORO de Antonina, Estado do Paraná, para conhecer as questões relativas ao presente Contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Guaraqueçaba, 04 de Novembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

ELIZANDRO DA SILVA LOPES ME
Empresa

Testemunhas:

Nilza Ferreira Rederd Nome:
Secretaria Municipal de Saude CPF:

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:C000404D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 050/2020-PMI

CONTRATO Nº. 122/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MANICA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.613/0001-66.**
OBJETO: **Aquisição de Máquinas de Lavar Roupas para atender as demandas do Pronto Atendimento Municipal e da Unidade Básica de Saúde Doutor Nelson Gomes, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Maquinas de Lavar					
Item	**Qtdd**	**Unidd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1	1	Unidade	Maquina de lavador roupas com capacidade de 10 kg. Estrutura em gabinete de aço galvanizado, com acabamento em pintura, tipo doméstica, medindo aproximadamente (Larg: 610 x Alt. 1000 x Prof. 650)Mn. Centrifugação ambiente, cesto de rotação mínima de 750 Rpm, na voltagem de 110v, 60 Hz. Abertura superior, vidro temperado com trava de segurança. Na cor branca.Unidade Básica de Saúde Doutor Nelson Gomes.	1.950,00	1.950,00
2	1	Undd	Maquina de lavador roupas com capacidade de 15 kg. Estrutura em gabinete de aço galvanizado, com acabamento em pintura, tipo doméstica, medindo aproximadamente (Larg: 610 x Alt. 1000 x Prof. 650)Mn. Centrifugação ambiente, cesto de rotação mínima de 750 Rpm, na voltagem de 110v, 60 Hz. Abertura superior, vidro temperado com trava de segurança. Na cor branca. Pronto Atendimento Municipal.	2.469,00	2.469,00
TOTAL					**4.419,00**

VALOR: **R$ 4.419,00 (quatro mil quatrocentos e dezenove reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **04 de Novembro de 2020.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **04 de Maio de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 04 de Novembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7B0DD66E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2020-SRP
Aos três dias do mês de novembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FRUTAS E VERDURAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, COMSUS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua DO COMERCIO, S/Nº, CENTRO, PLANALTO ALEGRE -SC, CEP 89.882-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 05.919.156/0001-94, representado pela Sra. **RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.256.445 SSP/SC e CPF sob o n.º 005.351.199-92, à saber:

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400gramas , instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	2841 LEO 2841		UN	200,00	3,10	620,00
16	1	AMIDO DE MILHO produto amiláceo extraído do milho; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em embalagem primaria plástica, flexível, termo selada, embalado em caixa de papelão reforçado. Embalagem de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de	1746 BELA 1746		UN	200,00	4,85	970,00

		entrega.						
27	1	BARRA DE CEREAL SABOR BANANA, AVEIA E MEL INGREDIENTES MÍNIMOS: AVEIA, FLOCOS DE CEREAIS, POLPA DE BANANA OU BANANA-PASSA E MEL. SEM GORDURA TRANS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, LACTOSE E CORANTES ARTIFICIAIS. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 1G DE FIBRA ALIMENTAR NA PORÇÃO, EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO, PESANDO NO MÍNIMO 20 GRAMAS, RESISTENTE E ATÓXICA, COM PRAZO DE VALIDADE E LOTE INDELÉVEIS. DEVERÁ ESTAR ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	3456 NATURALE 3456		UN	3.000,00	1,50	4.500,00
43	1	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), MELHORADORES DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 I) E METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223) E ENZIMA XILANASE. CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360GRAMAS.	5126 DIANA 5126		PCT	1.300,00	4,35	5.655,00
48	1	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA (coco ou chocolate) composição: farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Amigo, Açúcar Invertido, Sal, Emulsificante Lecitina de Soja (INS 322), Aromatizante, Acidulante Ácido Láctico (INS 270), Fermentos Químicos Bicarbonato de Sódio (INS 500ii) e Bicarbonato de Amônio (INS 503ii) CONTÉM GLÚTEN. Contém traços de leite ou derivados, nozes, amendoim e coco. Deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios, crocante e macia. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 48 (Normas Técnicas para Biscoito e Bolachas – Decreto 12.486 de 20/10/78). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 400gramas.	2181 PRODASA 2181		PCT	2.000,00	4,45	8.900,00
58	1	CANJIQUINHA DE MILHO amarela e fina isenta de matéria terrosa, fungos, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: saco plástico transparente atóxico contendo 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	1871 DALLA 1871		PCT	50,00	3,35	167,50
66	1	CHÁ MATE EMBALAGEM COM 25 SAQUINHOS CONTENDO INDIVIDUALMENTE, NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G, SABOR NATURAL. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 41 E 46 (NORMAS TÉCNICAS PARA CHÁ / MATE – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1225 BELA 1225		CX	300,00	3,00	900,00
89	1	FARINHA DE FUBÁ DE MILHO FINA, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO; DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO. RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE CONTENDO 1KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº263 DE 22/09/05 ANVISA E ALTERAÇÕES POSTERIORES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE	1783 DALLA 1783		PCT	800,00	2,40	1.920,00

		DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
95	1	FARINHA TRIGO BRANCA especial enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento, sal e açúcar, obtido do trigo moído, limpo, de cor branca, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo e materiais terrosos. Embalagem de 5Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	3221 CLARISSIMA 3221		PCT	1.000,00	11,50	11.500,00
98	1	FEIJÃO PRETO tipo 1 , embalagem de 1kg, novo, constituído de grãs inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem transparente e atóxico, limpo não violado, resistentes que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	2127 BELA 2127		UN	2.000,00	6,18	12.360,00
118	1	LEITE INTEGRAL UHT, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	5332 LATVIDA 5332		CX	1.000,00	43,20	43.200,00
124	1	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, , obtido pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, da semolina ou sêmola do trigo enriquecida com ferro e ácido fólico com água, adicionado de ovos, com aspecto, cor, cheiro textura e sabores próprios, e demais substâncias permitidas, isenta de corante artificial. O produto deve ser fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e lavras, deve apresentar teor máximo de umidade de 13%. 0 produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. O produto ao ser colocado em água não deverá turvá-la antes da cocção, não podendo estar rançoso o fermentado. A "performance" do produto durante sua cocção e apresentar bom grau de cozimento, acentuada resistência ao coamento e um bom volume. Embalagem em saco plástico transparente, atóxico; hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 93/00, 259/02, 275/02 e 175/03 da ANVISA/MS. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1Kg.	1070 QDELICIA 1070		PCT	200,00	5,90	1.180,00
160	1	PREPARADO SÓLIDO SABOR LIMÃO. Caixa com 15 Unidades. com mínimo de 30gr faz 2 litros. Composição: Açúcar, polpa desidratada de limão, acidulante INS 330 e INS 297, aromatizante, antiumectante INS 341 iii, espessante INS 466, corante inorgânico INS 171, corante artificial INS 102. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	2949 ITAGUARY 2949		CX	500,00	9,40	4.700,00
163	1	QUIRERA DE MILHO AMARELA fina , de procedência nacional, em pacotes de 1Kg. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	1785 DALLA 1785		UN	1.000,00	4,14	4.140,00
181	1	SUCO CONCENTRADO, SABOR UVA 500ml	3096 DAFRUTA 3096		UN	500,00	7,20	3.600,00
TOTAL								**R$ 104.312,50**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
A data de validade dos produtos que não estiver especificada na descrição, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
1.3.8. Com relação as frutas e verduras deveram apresentar em suas embalagens data que foi embalada data de validade e peso a ser entregue.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	230	01.001.10.301.0004.2004	321	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 019/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de novembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
presidente
CIS Centro-Oeste

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS
AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos LTDA
CNPJ: 05.919.156/0001-94

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:67E18223

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº069/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº069/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2020-SRP
Aos três dias do mês de novembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais

legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FRUTAS E VERDURAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, COMSUS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **FELIPE PELOSI JUNIOR**, com sede na Rua Pascoal Moreira Cabral, CEP 85.050-070, Primavera, Guarapuava – PR, e inscrita no CNPJ sob nº. 35.297.706/0001-41, representado pelo Sr. **FELIPE PELOSI JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.809.589-6 SESP/PR e CPF sob o n.º 064.667.229-02, à saber:

FELIPE PELOSI JUNIOR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	ÁGUA MINERAL COM GÁS EM GARRAFA DE 510 ML. PACOTE COM 12 UNIDADES	ALMA LEVE		PCT	100,00	15,20	1.520,00
21	1	BALA DURA SABOR CEREJA, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 600 GRAMAS.	ICEKISS		PCT	500,00	6,40	3.200,00
22	1	BALA DURA SABOR HORTELÃ, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 600 GRAMAS.	ICEKISS		PCT	500,00	6,40	3.200,00
33	1	BATATA PALITO, PRÉ FRITA, CONGELADA EM EMBALAGEM DE 2 KG.	BEM BRASIL		PCT	500,00	14,15	7.075,00
51	1	CAFÉ TORRADO. Embalagem com 500gramas. , moído, embalagem a vácuo, com , características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprio. Com selo de pureza da Associação Brasileira de Indústria do Café-ABIC. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	COAMO		UN	5.000,00	9,40	47.000,00
55	1	CALDO DE LEGUMES UNIDADE DE 114G COM 12 CUBOS.	KNORR		CX	500,00	4,90	2.450,00
67	1	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE DERIVADOS DE CACAU (THEOBROMA CACAO): MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ E OU MANTEIGA DE CACAU COM OUTROS INGREDIENTES, CONTENDO, NO MÍNIMO, 25% DE SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PIETROBOM		UN	50,00	23,25	1.162,50
80	1	DOCE DE LEITE TRADICIONAL , Leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima betagalactosidase e conservador: sorbato de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	FRELLI		UN	200,00	5,80	1.160,00
82	1	ENLATADOS DE ERVILHA produto com ervilhas previamente debulhadas, envazadas e pré-cozidas em líquidos de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 200gramas.	ODERICH		UN	500,00	2,25	1.125,00
90	1	FARINHA DE MANDIOCA torrada ; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico, atóxico, pacote contendo 1Kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	PINDUCA		UN	200,00	3,65	730,00
92	1	FARINHA DE MILHO BRANCA em biju: Grupo seca subgrupo bijusada, 1ª qualidade: pacotes de 1kg. O produto deverá ser fabricadas a partir de matéria primas sãs e limpas, isentas de matérias terras e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido, apresentando umidade máxima de 14% p/p, com acidez máxima de 2 p/p e no mínimo 1,5% p/p de protídeos. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 34 (Normas Técnicas para Farinhas – Decreto 12.486, de 20/10/78). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	ARCEMIL		PCT	350,00	4,20	1.470,00
93	1	FARINHA DE ROSCA seca, fina , ligeiramente torrada; de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em plástico transparente, atóxico, embalagem contendo 1Kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC n°263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	RD		UN	100,00	2,95	295,00
94	1	FARINHA DE TAPIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE CLASSE GRANULADA, EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM DE 1KG.	MANIVA		UN	500,00	6,30	3.150,00
108	1	GOIABADA TIPO CASCÃO, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 500G, ÍNTEGRAS, LIVRES DE SUJIDADES E VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO	PREDILECTA		UN	500,00	3,40	1.700,00
115	1	LEITE CONDENSADO , produzido com leite integral, açúcar e lactose. Acondicionado em embalagem de 395g, sem ferrugens e amassadas. Atender as especificações técnica da ANVISA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	TRIÂNGULO		UN	1.200,00	4,70	5.640,00
121	1	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, de 1ª qualidade, matérias-primas sãs e limpas e o amassamento de farinha de trigo especial, da semolina ou da sêmola; fabricado com ovos, na proporção mínima de 3 ovos por quilo; enriquecido com vitaminas, minerais e outras substâncias de valor biológico específico; ausência de corantes artificiais, teor máximo de umidade de 13%. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. O produto ao ser colocado em água não deverá turvá-la antes da cocção, não podendo estar rançoso ou fermentado. A "performance" do produto durante sua cocção deve apresentar bom grau de cozimento, acentuada resistência ao colamento e um bom volume. Embalagem em saco plástico transparente, atóxico; hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 93/00, 259/02, 275/02 e 175/03 da ANVISA/MS. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1Kg.	NINFA		UN	100,00	5,90	590,00
123	1	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE , fino e longo, obtido pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, da semolina ou sêmola do trigo enriquecida com ferro e ácido fólico com água, adicionado de ovos. O produto deve ser fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e lavras, deve apresentar teor máximo de umidade de 13%. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. A "performance" do produto durante sua cocção e apresentar bom grau de cozimento, acentuada resistência ao coamento e um bom volume. Embalagem em saco plástico transparente, atóxico; hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 93/00, 259/02, 275/02 e 175/03 da ANVISA/MS. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1Kg.	NINFA		PCT	200,00	4,02	804,00
125	1	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGENS, TIPO SACHÊ DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	SOYA		UN	100,00	7,45	745,00
127	1	MANDIOCA CONGELADA, DESCASCADA E EM PEDAÇOS EMBALAGEM INTEGRA DE 1 KG, COM REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	Q DELÍCIA		KG	200,00	3,74	748,00
129	1	MARGARINA CREMOSA COM SAL TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 500G, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA (LACRE). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	COAMO		UN	500,00	4,80	2.400,00
140	1	MOSTARDA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO COMPOSTO DE VINAGRE, ÓLEO, AÇÚCAR,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR AMARELA,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	CEPERA		UN	200,00	10,08	2.016,00
142	1	NATA PASTEURIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, POTE DE 500 GRAMAS.	PIÁ		UN	200,00	5,38	1.076,00
148	1	PEPINO EM CONSERVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO PEQUENO Á MÉDIO. INGREDIENTES: PEPINOS, VINAGRE, ÁGUA, AÇÚCAR, SAL, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS E CONSERVADOR INS 211, NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM VIDRO CONTENDO NO MÍNIMO 300 GRAMAS (PESO DRENADO).	CEASA		UN	500,00	6,34	3.170,00
150	1	PICOLÉ DE FRUTA COM PALITO PESANDO ENTRE 60 E 70G , COM SABORES VARIADOS, SENDO LIMÃO, UVA, LARANJA, MORANGO, CÔCO, ABACAXI ETC; COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE; COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS NO MOMENTO DA ENTREGA	ESKIMÓ		UN	1.000,00	0,99	990,00
156	1	POLVILHO AZEDO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G.	MANIVA		UN	200,00	4,62	924,00
172	1	SAL DE COZINHA IODADO REFINADO EXTRA COMPOSTO CLORETO DE SÓDIO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS,	SALINAS		UN	200,00	1,32	264,00

		RECRISTALIZADO, COM TEOR MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, ADICIONADO DE ANTIUMECTANTE E IODO, CONFORME LEGISLAÇÃO DECRETO 75697, DE 06/05/75 E RDC 130, DE 26/05/03. EMBALAGEM PLÁSTICA, TERMOSSELADA, ATÓXICA, TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
174	1	SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTÍVEL LATA DE PESO LIQUIDO DE 250G E PESO DRENADO DE 165G. 1ª QUALIDADE.	88		UN	500,00	3,30	1.650,00
183	1	TEMPERO PRONTO COMPLETO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COMPLETO, APRESENTANDO EM SUA COMPOSIÇÃO ALHO E CONDIMENTOS PRÓPRIOS. EMBALAGEM DE 500G.	TROPEIRO		UN	300,00	3,15	945,00
186	1	TRIGO PARA QUIBE , quebrado e torrado; isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de mofo e materiais terrosos; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação atual vigente. Condimentos e produtos correlatos. Embalagem de 500gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	LOPES		UN	100,00	3,20	320,00
TOTAL								**R$ 97.519,50**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
A data de validade dos produtos que não estiver especificada na descrição, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
1.3.8. Com relação as frutas e verduras deveram apresentar em suas embalagens data que foi embalada data de validade e peso a ser entregue.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	230	01.001.10.301.0004.2004	321	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 019/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de novembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

FELIPE PELOSI JUNIOR
Representante Legal Detentor Da Ata
Felipe Pelosi Junior
CNPJ 35.297.706/0001-41

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:9ECA4C9D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº071/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº071/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2020-SRP

Aos três dias do mês de novembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FRUTAS E VERDURAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, COMSUS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **T.M. DE ARAUJO - ME**, com sede na Rua Javert de Paula Ribas, CEP 85.045-740 e inscrito no CNPJ sob nº. 19.988.744/0001-94, representado pelo Sr. **THIAGO MARCELO DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.704.593-5 e CPF sob o n.º 042.461.519-39, à saber:

TM. DE ARAUJO - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	AÇÚCAR CRISTAL obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem de 5Kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	ALTO ALEGRE		PCT	100,00	11,35	1.135,00
7	1	AÇÚCAR REFINADO de primeira qualidade, obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem de 5Kg, transparente, em plástico atóxico, termossoldado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	ALTO ALEGRE		PCT	400,00	12,78	5.112,00
35	1	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA EMBALAGEM DE 180 GRAMAS, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO E/OU LEITE RECONSTITUÍDO SEMIDESNATADO, PREPARADO DE MORANGO (ÁGUA, XAROPE DE AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, POLPA DE MORANGO, SORO DE LEITE EM PÓ, AROMATIZANTE, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE NATURAL CARMIM) E FERMENTOS LÁCTEOS. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 3 MESES.	LACTOBOM		UN	300,00	3,18	954,00
36	1	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA EMBALAGEM DE 900 GRAMAS, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO E/OU LEITE RECONSTITUÍDO SEMIDESNATADO, PREPARADO DE MORANGO (ÁGUA, XAROPE DE AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, POLPA DE MORANGO, SORO DE LEITE EM PÓ, AROMATIZANTE, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE NATURAL CARMIM) E FERMENTOS LÁCTEOS. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 3 MESES.	LACTOBOM		UN	1.000,00	4,94	4.940,00
37	1	BEBIDA LÁCTEA SABOR DE CHOCOLATE , COMPOSTA DE LEITE, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, ACRESCIDO DE VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM VALIDADE, EMBALAGEM COM 1000 ML, VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 3 MESES.	SHOWKINHO		UN	1.000,00	6,08	6.080,00
40	1	BISCOITO DOCE TIPO LEITE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360GRAMAS.	TODESCHINI		PCT	1.300,00	3,89	5.057,00
52	1	CAIXA DE BOMBONS CONTENDO ENTRE 17 E 19 UNIDADES (OU MAIS), DE BOMBONS COM SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM PESO ENTRE 280 E 300 GRAMAS.	NESTLE		CX	2.000,00	8,97	17.940,00
53	1	CALDO DE CARNE unidade de 114g com 12 cubos.	APTI		CX	500,00	4,95	2.475,00
56	1	CANELA EM PÓ PÓ FINO HOMOGÊNEO, NA COR MARROM CLARO COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM DE 30 GRAMAS.	INCAS		UN	100,00	3,56	356,00
57	1	CANJICA DE MILHO branca tipo 1 isenta de matéria terrosa, fungos, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: saco plástico transparente atóxico contendo 1 KG. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	KYFARINHA		PCT	50,00	3,39	169,50
59	1	CAQUI COMPLETAMENTE DESENVOLVIDO, SEM DANIFICAÇOES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PROPRIOS PARA ALIMENTOS E QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE.	CEASA		KG	100,00	6,80	680,00
72	1	COBERTURA PARA SORVETE, SABOR CHOCOLATE DE 1,3KG. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CARACTERÍSTICAS: XAROPE DE ALTA VISCOSIDADE, SEM GLÚTEN. DEVEM APRESENTAR GOSTO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. ENTREGUE EM EMBALAGEM INTACTA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CELLI		UN	50,00	15,90	795,00
74	1	COCO RALADO , amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado; obtido por processo tecnológico adequado; com umidade máxima de	ADEL		PCT	500,00	3,39	1.695,00

		4% p/p e lipídios entre 35% a 60%; isento de impurezas, sujidades e ranço; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 100 gramas.						
78	1	CREME DE LEITE pasteurizado 100% de origem animal, embalado com caixa iluminizada hermeticamente fechada. Apresentando teor de gordura de 17%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	TERRA VIVA		CX	1.000,00	2,63	2.630,00
85	1	ERVA MATE PARA TERERE SABOR ABACAXI OU LIMÃO. PESO LIQUIDO 500 GRAMAS.	LARANJEIRAS		UN	200,00	9,79	1.958,00
106	1	GELO TRITURADO EM SACO DE 50 KG.	ICE DRINK		UN	100,00	59,10	5.910,00
109	1	GOMA DE MASCAR (CHICLETES) EM CAIXA COM 100 UNIDADES. SABORES VARIADOS	BUZZY		CX	200,00	8,89	1.778,00
111	1	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PARCIALMENTE DESNATADO, SABOR MORANGO, AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DA FRUTA, INGREDIENTES: LEITE E/OU LEITE EM PÓ PARCIALMENTE DESNATADO, AÇÚCAR, PREPARO DE MORANGO COM SEMENTES, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO E CORANTE NATURAL DE CARMIM DE COCHONILHA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNIBABY		LT	200,00	4,44	888,00
112	1	IOGURTE NATURAL COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL E/OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, E FERMENTO LÁCTEO. 170 GRAMAS.	FRIMESA		UN	500,00	2,29	1.145,00
130	1	MASSA ALIMENTICIA FRESCA PARA PASTEL GRANDE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA ANIMAL, AÇÚCAR, FERMENTO, SAL E ORÉGANO. CONSERVANTE: PROPIONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	EVC		PCT	500,00	6,09	3.045,00
132	1	MASSA FOLHADA PARA LASANHA EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	EVC		UN	200,00	6,79	1.358,00
158	1	PREPARADO SÓLIDO SABOR ABACAXI Caixa com 15 Unidades. com mínimo de 30gr faz 2 litros. Composição: Açúcar, polpa desidratada de abacaxi, acidulante INS 330 e INS 297, aromatizante, antiumectante INS 341 iii, espessante INS 466, corante inorgânico INS 171, corante artificial INS 102. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	NEILAR		CX	500,00	10,49	5.245,00
159	1	PREPARADO SÓLIDO SABOR LARANJA. Caixa com 15 Unidades. com mínimo de 30gr faz 2 litros. Composição: Açúcar, polpa desidratada de laranja, acidulante INS 330 e INS 297, aromatizante, antiumectante INS 341 iii, espessante INS 466, corante inorgânico INS 171, corante artificial INS 102. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	NEILAR		CX	500,00	10,49	5.245,00
161	1	PREPARADO SÓLIDO SABOR MANGA. Caixa com 15 Unidades. com mínimo de 30gr faz 2 litros. Composição: Açúcar, polpa desidratada de manga, acidulante INS 330 e INS 297, aromatizante, antiumectante INS 341 iii, espessante INS 466, corante inorgânico INS 171, corante artificial INS 102. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	NEILAR		CX	500,00	10,49	5.245,00
162	1	PREPARADO SÓLIDO SABOR MARACUJÁ. Caixa com 15 Unidades. com mínimo de 30gr faz 2 litros. Composição: Açúcar, polpa desidratada de maracujá, acidulante INS 330 e INS 297, aromatizante, antiumectante INS 341 iii, espessante INS 466, corante inorgânico INS 171, corante artificial INS 102. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	NEILAR		CX	500,00	10,49	5.245,00
165	1	Refrigerante sabor Guaraná em garrafa descartável de 2000 ml contendo no mínimo as seguintes composições: Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211. Não alcoólico.	CINI		UN	300,00	4,19	1.257,00
166	1	Refrigerante sabor LARANJA em garrafa descartável de 2000 ml contendo no mínimo as seguintes composições: Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não alcoólico.	CINI		UN	300,00	4,19	1.257,00
167	1	Refrigerante sabor LIMÃO em garrafa descartável de 2000 ml contendo no mínimo as seguintes composições: Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não alcoólico.	CINI		UN	300,00	4,19	1.257,00
177	1	SORVETE CREMOSO COM NO MÍNIMO 60% DE LEITE – EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2L, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. SABORES DIVERSOS.	ESKIMO		UN	500,00	16,19	8.095,00
178	1	SUCO CONCENTRADO, SABOR ABACAXI 500ml	DA FRUTA		UN	500,00	6,89	3.445,00
179	1	SUCO CONCENTRADO, SABOR GOIABA 500ml	DA FRUTA		UN	200,00	6,89	1.378,00
180	1	SUCO CONCENTRADO, SABOR LARANJA 500ml	DA FRUTA		UN	500,00	6,80	3.400,00
185	1	TORRADA LEVEMENTE SALGADA INGREDIENTES: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: INGREDIENTES – FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, SAL REFINADO, GLÚTEN E LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MINIMO 160G.	VISCONTI		UN	600,00	3,30	1.980,00
TOTAL								**R$ 109.149,50**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
A data de validade dos produtos que não estiver especificada na descrição, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
1.3.8. Com relação as frutas e verduras deveram apresentar em suas embalagens data que foi embalada data de validade e peso a ser entregue.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	230	01.001.10.301.0004.2004	321	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 019/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de novembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

THIAGO MARCELO DE ARAUJO
T.M. De Araujo - ME
CNPJ: 19.988.744/0001-94

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:801F7563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 184.2020

Exercício: 2020
Decreto nº 184/2020 de 23/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
453 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	54.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.361.0009.2.022.		ENCARGOS COM RECURSOS SALáRIO EDUCAçãO	
581 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
733 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
735 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
737 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.2.115.		MANUTENÇAÕ DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR	
796 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
Total Suplementação:			132.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
380 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	54.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
502 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
664 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.076.		IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	
711 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
784 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
881 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.300,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.035.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
894 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.035.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
897 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
Total Redução:			132.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3383637C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 04.11.2020

Exercício: 2020
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 03/10/2020 a 04/11/2020
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOAO NICOLAU DOS SANTOS para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/10/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	126.082,73
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	20/10/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	11.518,88
1.7.1.8.03.1.1.01.13.00.00.00	20/10/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	12.900,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/10/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	408.783,55
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/10/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.865,67
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	30/10/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	367,15

1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	30/10/2020	Bloco da Proteção Social Básica	3.005,24
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	13/10/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	2.732,22
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	14/10/2020	Transferências do Salário-Educação - Principal	63.816,97
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	14/10/2020	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.624,06
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	15/10/2020	PEAA/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	3.873,66
1.7.1.8.03.1.1.01.11.00.00.00	06/10/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	11.446,81
1.7.1.8.03.3.1.05.00.00.00.00	06/10/2020	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.617,20
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	26/10/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	28.327,78
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	07/10/2020	Outras Transferências da União - Outras	277.798,84
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00	08/10/2020	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	7.359,00
1.7.1.8.03.2.1.06.00.00.00.00	08/10/2020	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA	199,44
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	08/10/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - P	627,20
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	09/10/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	546.444,97
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	09/10/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	557.152,31
1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00	09/10/2020	Outras Transferências da União - Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	186.149,54
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	19/10/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	205,91
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	29/10/2020	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	8.936,17
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	29/10/2020	Bloco da Proteção Social Básica	3.925,92
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00.00.00	04/11/2020	TETO MUNICIPAL MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	28.305,00
1.7.1.8.03.2.1.05.00.00.00.00	04/11/2020	COMPONENTE SAMU 192	60.419,00
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00.00.00	04/11/2020	MS/ASSISTÊNCIA FINANC. COMPL. COMBATE AS ENDEMIAS	5.600,00
1.7.1.8.03.3.1.05.00.00.00.00	04/11/2020	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.154,30
2.4.1.8.10.9.1.11.00.00.00.00	21/10/2020	MC-CEF-CONVÊNIO 866998/2018 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS	89.142,85
Total .....:			2.461.382,37

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8EDD7C12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RAFAEL PETTENUCI DE SOUZA – RESTAURANTE TROPICAL

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de marmitex, refeição e refrigerantes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Indústria Comércio e Agricultura, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 49.250,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinqüenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MARMITEX, DEVIDAMENTE EMBALADA, A SEREM RETIRADAS NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, COM PESO MÍNIMO DE 01 (UM) QUILO: CONTENDO NO MINÍMO O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES, OVO, FAROFA E MACARRÃO.	UN	1500	15,50	23.250,00
2	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, DEVENDO SER SERVIDO NO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER NO PERÍMETRO URBANO DE LOANDA, CONTENDO NO MINÍMO O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES, OVO, FAROFA, MACARRÃO E DOIS TIPOS DE SALADA.	UN	1000	18,00	18.000,00
3	REFRIGERANTE EM LATA DE NO MÍNIMO 350 ML.	UN	2000	4,00	8.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da presente licitação será feita imedito, na sede da empresa contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL PETTENUCI DE SOUZA
Rafael Pettenuci de Souza – Restaurante Tropical

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AC215156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.155/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$255.750,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil) como se segue:

02	**PODER EXECUTIVO**	
001	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.122.0002.2.002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios - AFM)	17.000,00
002	**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
04.124.0002.2.003	**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios - AFM)	6.930,00
TOTAL		**23.930,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001	**SETOR DE PESSOAL**	
04.122.0003.2.004	**Administração do Setor de Pessoal**	
3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Rem. e Reformas	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios - AFM)	1.750,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios - AFM)	4.050,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios - AFM)	4.260,00
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios - AFM)	12.820,00
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	16.850,00
3.3.50.41.00	Contribuições	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	3.000,00
TOTAL		**39.730,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001	**SETOR DE CONTABILIDADE**	
04.123.0004.2.009	**Manutenção do Setor de Contabilidade**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios - AFM)	20.430,00
002	**SETOR DE CAIXA**	
04.123.0004.2.008	**Manutenção do Setor de Tesouraria**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios - AFM)	4.760,00
003	**SETOR DE TRIBUTAÇÃO**	
04.123.0004.2.007	**Manutenção do Setor de Tributação e Fiscalização**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios - AFM)	10.400,00
004	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
04.123.0004.2.006	**Manut. do Gabinete do Secretário de Finanças**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.210,00
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios - AFM)	
TOTAL		**38.800,00**
05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.2.014	**Manutenção da Secretaria de Obras Públicas**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios - AFM)	3.000,00
TOTAL		**3.000,00**
06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2.061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios - AFM)	32.010,00
TOTAL		**32.010,00**
07	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
001	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
26.782.0016.2.076	**Manutenção da Secretaria de Transportes**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

00003	(Apoio Financeiro aos Municípios - AFM)	10.150,00
TOTAL		**10.150,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00494	(Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde)	910,00
10.302.0008.2.043	**Assitência Hospitalar e Ambulatorial/média e Alta Complexidade**	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	13.000,00
10.304.0008.2.041	**Manut. dos Serviços Saúde – Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	2.300,00
10.305.0008.2.127	**Manut. Serviços Saúde–Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	820,00
TOTAL		**17.030,00**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.243.0006.6.016	**Manutenção do Conselho Tutelar**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios - AFM)	6.780,00
08.244.0007.2.027	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios - AFM)	10.890,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00934	(Bloco Financiamento Proteção Social Básica–SUAS)	11.520,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00934	(Bloco Financiamento Proteção Social Básica–SUAS)	2.510,00
TOTAL		**31.700,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00104	(Demais Impostos Vinculados a Educação Básica)	10.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00104	(Demais Impostos Vinculados a Educação Básica)	2.300,00
12.361.0009.2.055	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00104	(Demais Impostos Vinculados à Educação Básica)	9.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00104	(Demais Impostos Vinculados à Educação Básica)	1.850,00
12.365.0009.2.057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00103	(5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB)	19.700,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00103	(5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB)	4.300,00
TOTAL		**47.650,00**
11	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
001	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
27.812.0017.2.077	**Manut.da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios - AFM)	4.900,00
TOTAL		**4.900,00**
12	**SECRETARIA DE AGICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001	**SECRETARIA DE AGICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
20.608.0013.2.067	**Atendimento do Pequeno Produtor Rural**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios - AFM)	6.850,00
TOTAL		**6.850,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**255.750,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal)	80.620,00
00934	(1.7.1.8.12.1.1.01.00 - Piso Básico Fixo (PAIF) Fonte 934 –C/C 11331-X)	14.030,00
00494	(1.7.1.8.03.1.1.00.00 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal)	910,00
00003	(1.7.1.8.99.1.1.02.00 - Apoio Financeiro aos Municípios – Fonte 003)	160.190,00
TOTAL		**255.750,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 30 de outubro de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:F20E394F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 115/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 115/2020

Súmula: Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, ao servidor público municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
95991 - SERGIO APARECIDO SEZANI	22/03/2017	DIRETOR ADMINISTRATIVO – SAUDE	22/03/2018	À	21/03/2019	03/11/2020	À	02/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (03.11.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:901A3FC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 720/2020

DECRETO N° 000720/2020 de 29 de Outubro de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.608.910,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0009.2303 - Manut. das Atividades de Governo	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	124.000,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	300,00
03 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	56.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	76.900,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	68.000,00
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0305 - Pagamento da dívida por contrato	
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 1000)	3.900,00
28.846.0000.0304 - Pagamento de Precatório	
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000)	137.700,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23.691.0001.2308 - Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	9.110,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde	
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1303)	7.000,00
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1303)	9.500,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1104)	190.500,00

09.003 - FUNDEB	
12.361.0003.2359 - Gestão do FUNDEB	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1101)	486.000,00
12.365.0003.2359 - Gestão do FUNDEB	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1101)	250.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	40.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	120.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3511)	4.000,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	3.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	3.000,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0004.2339 - Manut. das Atividades de Meio Ambiente	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	20.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.003 - ÓRGÃOS ESPECIAIS E DE NATUREZA AUTÔNOMA	
08.243.0007.6001 - Manut. do Conselho Tutelar	
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	3.000,00
03 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria	
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	2.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	20.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	15.000,00
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0305 - Pagamento da dívida por contrato	
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 1000)	130.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11.333.0001.2357 - Sala do Empreendedor	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	3.900,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1303)	16.500,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2318 - Manut. do Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104)	22.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1104)	6.500,00
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1104)	130.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1104)	12.000,00
09.003 - FUNDEB	
12.361.0003.2359 - Gestão do FUNDEB	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1102)	286.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1102)	250.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1102)	200.000,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.0008.2322 - Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	3.300,00
09.006 - DEPARTAMENTO ENS. SUPERIOR	
12.364.0003.2320 - Manut. do Programa Aux. Ens Superior	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104)	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1104)	10.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA	
08.242.0007.2356 - Manut. do Fundo Mun. da Pessoa com Deficiência	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	2.700,00
10.005 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA	
08.241.0007.2346 - Manut. do Conselho da Pessoa Idosa	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	2.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	3.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	3.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3511)	4.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA	
06.181.0006.2329 - Manutenção da Secret. de Defesa Social	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	20.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.001 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0009.9999 - Reserva de Contingencia	
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 1000)	454.010,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:59F6C210

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071-2020

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 71/2020**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo **145/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo: **17/09/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 145/2020
b) Licitação Nr.: 71/2020 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data Homologação: 04/11/2020
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CASCO E RECARGA DE GÁS P13 E P45 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
MARCELA DE LIMA DONADELLI - ME						
1	Recarga cilindro de gás P-45 capacidade máxima de 108,0 litros ou 45 kg, Doméstico e industrial (cozimento de alimentos, aquecimento, fundição, soldas, etc), NBR 13794 (44010003) CASCO COM RECARGA DE CILINDRO DE GÁS P-45 CAPACIDADE MÁXIMA	BOTIJ	92,000	0,000	273,0000	25.116,0000
2	DE 108,0 LITROS OU 45 KG DOMÉSTICO E INDUSTRIAL (COZIMENTO DE ALIMENTOS, AQUECIMENTO, FUNDIÇÃO, SOLDAS ETC), NBR 13794 (74012611) Recarga de botijão de gás P13, capacidade máxima de 31,5 litros ou 13 kg por	BOTIJ	37,000	0,000	670,0000	24.790,0000
3	botijão, Uso doméstico para cozimento de alimentos, NBR 8614 (44020002) Casco c/ recarga botijão de gás P-13 capacidade máxima de 31,5 litros ou 13 Kg	BOTIJ	300,000	0,000	67,0000	20.100,0000
4	por botijão. Uso doméstico para cozimento de alimentos NBR 8614 (44020005)	BOTIJ	54,000	0,000	170,0000	9.180,0000
Total Fornecedor:						**79.186,0000**
Total Geral:						**79.186,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.30.00	R$ 20.559,82
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	R$ 10.000,00
Manut. da Farmácia	08.002.10.301.0002.2315.3.3.90.30.00	R$ 25.000,00
Gestão do FUNDEB	09.003.12.365.0003.2359.3.3.90.30.00	R$ 19.000,00
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	R$5.000,00
Manutenção da Secret. de Defesa Social	13.002.06.181.0006.2329.3.3.90.30.00	R$5.000,00

Mandirituba, 04 de Novembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B0B246A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076-2020

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 76/2020**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**138/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**02/09/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	138/2020					
b) Licitação Nr.:	76/2020 - PE					
c) Modalidade:	Pregão eletrônico					
d) Data Homologação:	04/11/2020					
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL, BALANÇO ADAPTADO E CAMA ELÁSTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
f)	**Fornecedores e Itens Vencedores:**	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
METALURGICA LAMB - EIRELI						
1	Playground Infantil colorido de madeira plástica,pintura eletrostática,acabamento em polipropileno e polietileno,ferragens galvanizadas,com Certificados de conformidade com as normas da Associação Brasilelira de Normas Técnicas(ABNT)comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Composto dos seguintes brinquedos: uma torre com cobertura formato de piramide quadrangular, 1 balanço dois lugares com encosto,fixado a torre suspenso por correntes galvanizadas,estrutura em aço tubular, um escorregador, uma rampa de escalada, uma escada de acesso com corrimão, um guarda corpo confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla. Medida miníma do playground 4,50mx5,50m. Idade até 12 anos (74012696)	UND	2,000	0,000	9.170,0000	18.340,0000
2	Balanço adaptado para cadeirante com as seguintes características: estrutura em aço tubular chumbado ou parafusado ao solo, plataforma segura com capacidade para um cadeirante com guarda corpo em aço tubular,rampa de acesso basculante revestida de chapa de aço antiderrapante . Sistema de fechamento e abertura com amortecedores hidráulicos acionados manualmente. Pintura epóxi. Composto dos seguintes itens: 01 estrutura superior, 04 pés de sustentação, 04 braços de movimentação e 01 balanço vai e vem. Medida mínima 1,60m de largura x 2,50m de comprimento x 1,70m de altura. Deve acompanhar o Certificados de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas(ABNT)comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. (74012697)	UND	1,000	0,000	6.619,0000	6.619,0000
Total Fornecedor: 24.959,0000						
VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI						
3	CAMA ELÁSTICA Cama Elástica Redonda Colorida Tamanho: 3,00 metros Totalmente desmontável Estrutura em sistema por encaixe Pés em formato de W A Lona de Salto confeccionada com uma tela de alta resistência e durabilidade feita em Poliéster revestida em PVC. Estrutura de Aço Galvanizado (int.e Ext.) Sistema de Impulsão por molas 4 Pés inteiros em "W" Hastes lateral com isolamento colorido Escada de com degraus Lona de Salto Colorida com Proteção UV Proteção de molas coloridas em espuma c/ revestimento em PVC Rede de Proteção em Polipropileno multicolorida Sistema de montagem por encaixe. (74012698)	UND	6,000	0,000	1.390,0000	8.340,0000
Total Fornecedor: 8.340,0000						
Total Geral: 33.299,0000						

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.4.4.90.52.00	R$ 4.900,00
Gestão do FUNDEB	09.003.12.365.0003.2359.4.4.90.52.00	R$ 29.912,09

Mandirituba, 04 de Novembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:AB39D1CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070-2020

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 70/2020**	
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Processo	**146/2020**
		Data do Processo:	**21/09/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	146/2020					
b) Licitação Nr.:	70/2020 - PE					
c) Modalidade:	Pregão eletrônico					
d) Data Homologação:	04/11/2020					
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO BÁSICO 0KM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 870/2020, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.					
f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
SSBARCAR VEICULOS LTDA						
1	Veículo Automotor, tipo hatch, básico, no mínimo 04 portas, capacidade para 05 ocupantes em conformidade com o Contran (CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO) Proconve (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR PARA VEICULOS AUTOMOTORES) e Conama (CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE) e demais equipamentos de lei, ano de fabricação atual ou ultima versão, zero km, cor branca, cilindrada mínima de 1.0, bicombustível, potência mínima de 60 CV, ar quente , desembaçador traseiro, demais acessórios e equipamentos de série, emplacamento incluso, plotagem deverá seguir o Manual de Identificação de Veículos, conforme disponível no site: www.saude.pr.gov.br/Pagina/Identidade-visual . (74012668)	UND	1,000	0,000	44.400,0000	44.400,0000
Total Fornecedor:						**44.400,0000**
Total Geral:						**44.400,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Secretaria de Saúde	08.002.10.301.0002.2311.4.4.90.52.00	R$ 35.000,00
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.4.4.90.52.00	R$ 14.295,00

Mandirituba, 04 de Novembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1BE2FC09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068-2020

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 68/2020	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**140/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**03/09/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	140/2020
b) Licitação Nr.:	68/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	04/11/2020
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO VAN 0KM E 01 (UM) VEICULO TIPO HACTH0KM CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA						
1	Veículo de transporte tipo Van (teto alto) 0 km adaptado, capacidade mínima de 09 passageiros mais 01 (um) motorista , 02 Box adaptados para cadeirantes, kit de ancoragem para embarque e desembarque para cadeira de rodas, elevador , motor diesel, potência mínima de 125 CV, ar condicionado dianteiro e traseiro, direção hidráulica – câmbio com no mínimo 05 marchas a frente e uma ré, apoio na cabeça para cadeirante, cinto de segurança para todos os passageiros e para os cadeirantes, cinto de segurança tipo abdominal para cadeira de rodas, apoio para cadeira no assoalho do veículo, rampa com sistema retrátil instalada na porta lateral direita do compartimento dos passageiros, corrimão em alumínio polido, airbag para motorista e passageiro, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, cintos de segurança dianteiros laterais com regulagem de altura, computador de bordo (distância consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), contagiros, desembaçador com ar quente, freio a disco nas quatro rodas, entrada USB, radio AM/FM, auto falantes dianteiros e traseiros, relógio digital, travas elétricas + travas automáticas das portas ao colocar o veículo em movimento, vidros elétricos, volante com regulagem de profundidade, garantia mínima de 12 meses, contendo todos os acessórios e equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transporte vigente, emplacamento incluso, plotagem deverá seguir o Manual de Identificação de Veículos, conforme disponível no site: www.saude.pr.gov.br/Pagina/Identidade-visual . (74012667)	UND	1,000	0,000	188.000,0000	188.000,0000
Total Fornecedor:						**188.000,0000**
OPEN VEICULOS LTDA						
2	Veículo Automotor, tipo hatch, básico, no mínimo 04 portas, capacidade para 05 ocupantes em conformidade com o Contran (CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO) Proconve (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR PARA VEICULOS AUTOMOTORES) e Conama (CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE) e demais equipamentos de lei, ano de fabricação atual ou ultima versão, zero km, cor branca, cilindrada mínima de 1.0, bicombustível, potência mínima de 60 CV, ar quente , desembaçador traseiro, demais acessórios e equipamentos de série, emplacamento incluso, plotagem deverá seguir o Manual de Identificação de Veículos, conforme disponível no site: www.saude.pr.gov.br/Pagina/Identidade-visual . (74012668)	UND	1,000	0,000	45.890,0000	45.890,0000

Mandirituba, 04 de Novembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Total Fornecedor:	**45.890,0000**
Total Geral:	**233.890,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Secretaria de Saúde	08.002.10.301.0002.2311.4.4.90.52.00	R$ 205.000,00
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.4.4.90.52.00	R$ 76.102,67

Mandirituba, 04 de Novembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:970B0A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072-2020

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 72/2020	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**122/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**27/07/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	122/2020
b) Licitação Nr.:	72/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	04/11/2020
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME						
1	Colete Balistico. A confecção dos painéis balísticos nível III-A, deverão ser suficiente para resistir impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 357 magnum e44mm, produzido em painéis flexíveis confeccionado em aramida multiaxial e uma camada de espuma de polietileno,para uso policial, devendo proporcionar proteção frontal e dorsal, tendo no máximo 11 camadas, obedecendo as normas exigidas pelo Comando do Exército Brasileiro, aplicadas no campo de provas da Marambaia conforme a Norma NIJ Standard 0101.04. O conjunto do painel balístico será subdividido em duas partes, sendo uma para possibilitar proteção tórax-abdominal e a outra a região dorsal, devendo agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes.Cada uma dessas partes deverá ser revestida por uma capa impermeável (capa interna), com arremate de fechamento através de termofusão ou ultrasom; a capa impermeável deverá ser confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 Denier com 34 filamentos ou similar. O colete deverá ser confeccionado em material de qualidade, que oferece a proteção balística exigida nesta Especificação Técnica, agindo não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas tambémna absorção das ondas de choque resultantes (Trauma); ESTA INFORMAÇÃO CONSTA NO RETEX (RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL) EMITIDO PELO EXÉRCITO BRASILEIRO.Os painéis de proteção balística deverão ter identificação, fixada na primeira camada, uma etiqueta com numerações do lote e de série, usuário, marca, modelo, tamanho, data de fabricação e de validade, resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos. DAS CAPAS INTERNAS (invólucros) Os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em nylon resinado de alta qualidade, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões, com fechamento em termofusão ou overlok. CAPAS EXTERNAS - Capa externa modelo envelope, tecido - tipo tela 1X1, estilo ""Rip Stop Super"", composição 70% poliéster,30% algodão (+/-5%); com característica em xadrez na mesma cor com traçado e bordas elevadas (referência Pantone nº194010); - Personalização: Conforme Padrão da Guarda Municipal. Cada unidade com 01 capa de envelope externa; -As etiquetas dos painéis balísticos devem conter as seguintes informações em português legível e indelével: nome, logotipo ou identificação do fabricante; tamanho do colete; nível de proteção e certificado NIJ 0101.04; número de série; data de fabricação e validade balística;munições que o colete suporta (calibre, velocidade, peso e características do projétil); instruções de uso e conservação dos painéis. As capas externas e interna possuem garantia total pelo prazo de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir da data do recebimento dos coletes. Pesos painéis balísticos sem capa externa, medidas padrão SENASP: Painéis Masculinos, Tamanhos M e G, Peso 2,200 Kg. Variação de ± 10% (74012542)	UND	9,000	0,000	1.900,0000	17.100,0000

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secret. de Defesa Social	13.002.06.181.0006.2329.3.3.90.30.00	R$ 18.285,03

Mandirituba, 04 de Novembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:FFC4D46B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080-2020

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 80/2020**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**155/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**05/10/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	155/2020
b) Licitação Nr.:	80/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	04/11/2020
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO INDUSTRIA E COMERCIO						
2	Gaveteiro volante com três gavetas, confeccionado em madeira MDP, medindo 60 de altura, 49,5 de largura e 50 de profundidade. Espessura de 15mm. Cor branca. (74012426)	UND	2,000	0,000	650,0000	1.300,0000
3	Armário alto para escritório com duas portas e chaves, confeccionado em madeira MDP, medindo 158 de altura, 80 de largura e 42 de profundidade. Espessura inteira de 15mm. Contém 3 prateleiras internas fixas. Cor branco com branco. (74012427)	UND	1,000	0,000	580,0000	580,0000
4	Armário baixo com duas portas e chaves confeccionado em madeira MDP, medindo 75 de altura, 80 de largura e 42 de profundidade. Espessura de 15mm. Contém 1 prateleira interna fixa. Cor branco com branco. (74012428)	UND	1,000	0,000	380,1300	380,1300
Total Fornecedor:						**2.260,1300**
Total Geral:						**2.260,1300**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Gestão de Gestão BFCU	10.001.08.244.0007.2344.4.4.90.52.00	R$ 2.851,21

Mandirituba, 04 de Novembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5430C70F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075-2020

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 75/2020**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**134/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**24/08/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	134/2020
b) Licitação Nr.:	75/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	04/11/2020
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS PARA O COMBATE AO COVID-19.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
HC DESENTUPIDORA LTDA					
1 Serviços de Sanitização com caminhão através de bomba de hidrojateamento com sanitizante formulado com princípio ativo Quaternário de Amônio. Acompanhado de bomba de hidrojato equipado com mangueira de pressão e bomba de sucção. Serviço inclui os materiais, mão de obra e aplicação nos locais a serem indicados pela Secretaria de Saúde. (74012342)	HORA	40,000	0,000	187,5000	7.500,0000
Total Fornecedor:					**7.500,0000**
Total Geral:					**7.500,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Vigilância em Saúde	08.002.10.304.0002.2313.3.3.90.39.00	R$ 7.600,00

Mandirituba, 04 de Novembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:81A5C1B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 13º TERMO ADITIVO CONTRATO 34-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA CNPJ: 02.096.539/0001-11
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote:01	03	1441	ETANOL	RODOIL	L	3,19	**3,49**

conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2019.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 04/11/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:97F36D2A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 20-2020

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 20/2020
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3202/2020 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 20/2020 referente à **Aquisição de Formulário continuo para impressão de notas de fiscais de produtor rural (NFP) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis.**, em favor da empresa conforme abaixo;

VINICIUS RONCAGLIO - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Formulário continuo para notas de fiscais de produtor rural: NFP em modelo regulado pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, em 4 vias, em tamanho 240x280mm, impressão em uma cor, em papel copiativo de 4 cores distintas sendo a 1ª via em 54g, 2ª e 3ª via em 55g e a 4ª via em 52g.	JG	6.000,00	0,50	3.000,00
TOTAL						3.000,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 20/2020 datada de 04/11/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 04/11/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5BDE6FBB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 91/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 91/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 33/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA		**MATR.**	**1012015**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DPTO DE ESPORTES	**LOTAÇÃO:** DPTO DE ESPORTES	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BEG5F20
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
04/11/2020	05/11/2020	CURITIBA	PR	À SERVIÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 30 de Outubro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:84126AEA

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 92/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 92/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 34/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ROZENILDA APARECIDA JUSTIMIANO		**MATR.**	**9811**
CARGO/FUNÇÃO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		SPIN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BAD 2639
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
30/10/2020	30/10/2020	CASCAVEL	PR	ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS E CLINICAS EM CASCAVEL.	1,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

Manfrinópolis – Pr, em 30 de Outubro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:42D999E8

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 93/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 93/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 35/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARIA NELSI SIQUEIRA		**MATR.**	**9681**
CARGO/FUNÇÃO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		SPIN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAD 2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
30/10/2020	30/10/2020	CASCAVEL	PR	ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS E CLINICAS EM CASCAVEL.	1,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

Manfrinópolis – Pr, em 30 de Outubro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:3D9B628A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 94/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 94/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 36/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NEUSA GUEDES		**MATR.**	**10531**
CARGO/FUNÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		SPIN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAD 2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
30/10/2020	30/10/2020	CASCAVEL	PR	ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS E CLINICAS EM CASCAVEL.	1,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

Manfrinópolis – Pr, em 30 de Outubro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:FC75E1ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 610/2020

Gabinete Municipal
DECRETO Nº 610/2020

SÚMULA: Altera-se a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Referente ao mês de Setembro do exercício financeiro de 2020 do Município de Matinhos e dá outras providências.

RUY HAUER REICHERT, Prefeito em Exercício do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 2078 de 30 de Julho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso em decorrência da execução do mês de Setembro do exercício financeiro de 2020 do Município de Matinhos, conforme determina o artigo 3º do Decreto nº 001/2020.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de Novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MATINHOS
Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa
Mês: Setembro Grau a Listar: 4 Cota Atualizada: Sim Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3300000000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	11.538.252,48	11.398.995,07	11.835.760,25	12.200.671,20	11.364.113,13	14.911.302,63	12.500.276,29	12.843.840,43	13.342.095,17	0,00	0,00	0,00	111.935.306,65
Realizado	12.338.228,47	13.716.115,06	10.349.858,75	8.788.956,57	7.889.547,32	11.740.393,03	11.841.962,79	10.262.335,90	9.910.244,29	0,00	0,00	0,00	96.837.642,18
Diferença	(799.975,99)	(2.317.119,99)	1.485.901,50	3.411.714,63	3.474.565,81	3.170.909,60	658.313,50	2.581.504,53	3.431.850,88	0,00	0,00	0,00	15.097.664,47
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	5.900.379,80	5.900.379,80	5.900.379,80	5.784.204,56	5.915.379,80	6.659.997,24	7.001.661,27	6.987.323,96	7.211.190,05	0,00	0,00	0,00	57.260.896,28
Realizado	5.808.510,77	5.340.590,73	5.551.611,97	5.643.083,53	5.473.351,12	5.544.920,50	7.522.205,41	5.466.268,83	5.424.332,03	0,00	0,00	0,00	51.774.874,89
Diferença	91.869,03	559.789,07	348.767,83	141.121,03	442.028,68	1.115.076,74	(520.544,14)	1.521.055,13	1.786.858,02	0,00	0,00	0,00	5.486.021,39
3319000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	5.119.384,74	5.119.384,74	5.119.384,74	5.003.209,50	5.134.384,74	5.723.243,30	6.069.873,41	6.055.507,63	6.359.726,32	0,00	0,00	0,00	49.704.099,12
Realizado	5.126.058,67	4.688.479,10	4.866.684,78	4.965.950,18	4.803.627,23	4.878.497,79	6.856.582,61	4.806.823,85	4.768.562,89	0,00	0,00	0,00	45.761.267,10
Diferença	(6.673,93)	430.905,64	252.699,96	37.259,32	330.757,51	844.745,51	(786.709,20)	1.248.683,78	1.591.163,43	0,00	0,00	0,00	3.942.832,02
3319100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.													
Cota de Despesa	780.995,06	780.995,06	780.995,06	780.995,06	780.995,06	936.753,94	931.787,86	931.816,33	851.463,73	0,00	0,00	0,00	7.556.797,16
Realizado	682.452,10	652.111,63	684.927,19	677.133,35	669.723,89	666.422,71	665.622,80	659.444,98	655.769,14	0,00	0,00	0,00	6.013.607,79
Diferença	98.542,96	128.883,43	96.067,87	103.861,71	111.271,17	270.331,23	266.165,06	272.371,35	195.694,59	0,00	0,00	0,00	1.543.189,37
3320000000000000000 - Juros e encargos da dívida													
Cota de Despesa	290.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	0,00	0,00	0,00	617.324,20
Realizado	46.262,17	46.028,79	45.651,48	41.696,71	15.381,10	25.492,86	25.139,72	28.376,07	28.985,50	0,00	0,00	0,00	303.014,40
Diferença	244.551,63	(5.214,99)	(4.837,68)	(882,91)	25.432,70	15.320,94	15.674,08	12.437,73	11.828,30	0,00	0,00	0,00	314.309,80

3329000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	290.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	0,00	0,00	0,00	617.324,20
Realizado	46.262,17	46.028,79	45.651,48	41.696,71	15.381,10	25.492,86	25.139,72	28.376,07	28.985,50	0,00	0,00	0,00	303.014,40
Diferença	244.551,63	(5.214,99)	(4.837,68)	(882,91)	25.432,70	15.320,94	15.674,08	12.437,73	11.828,30	0,00	0,00	0,00	314.309,80
3330000000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	5.347.058,88	5.457.801,47	5.894.566,65	6.375.652,84	5.407.919,53	8.210.491,59	5.457.801,22	5.815.702,67	6.090.091,32	0,00	0,00	0,00	54.057.086,17
Realizado	6.483.455,53	8.329.495,54	4.752.595,30	3.104.176,33	2.400.815,10	6.169.979,67	4.294.617,66	4.767.691,00	4.456.926,76	0,00	0,00	0,00	44.759.752,89
Diferença	(1.136.396,65)	(2.871.694,07)	1.141.971,35	3.271.476,51	3.007.104,43	2.040.511,92	1.163.183,56	1.048.011,67	1.633.164,56	0,00	0,00	0,00	9.297.333,28
3332200000000000000 - Execução orçamentária delegada à união													
Cota de Despesa	940,81	940,81	940,81	940,81	9.463,61	80.940,81	940,81	940,81	940,81	0,00	0,00	0,00	96.990,09
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	8.522,80	78.469,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.991,97
Diferença	940,81	940,81	940,81	940,81	940,81	2.471,64	940,81	940,81	940,81	0,00	0,00	0,00	9.998,12
3332000000000000000 - Transferências a estados e ao distrito federal													
Cota de Despesa	81,62	81,62	4.540,71	521,98	81,62	81,62	81,62	81,62	81,62	0,00	0,00	0,00	5.634,03
Realizado	0,00	0,00	4.459,09	440,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.899,45
Diferença	81,62	81,62	81,62	81,62	81,62	81,62	81,62	81,62	81,62	0,00	0,00	0,00	734,58
3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos													
Cota de Despesa	128.774,30	141.666,93	138.774,30	128.774,30	148.774,30	128.774,30	128.774,30	128.774,30	218.474,30	0,00	0,00	0,00	1.291.561,33
Realizado	238.964,64	0,00	1.109.836,61	0,00	0,00	143.368,75	0,00	0,00	89.700,00	0,00	0,00	0,00	1.581.870,00
Diferença	(110.190,34)	141.666,93	(971.062,31)	128.774,30	148.774,30	(14.594,45)	128.774,30	128.774,30	128.774,30	0,00	0,00	0,00	(290.308,67)
3337100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio													
Cota de Despesa	177.223,13	177.223,13	(155.776,87)	153.061,63	149.223,13	127.925,68	99.652,81	177.223,13	327.223,13	0,00	0,00	0,00	1.232.978,90
Realizado	0,00	1.531.219,46	0,00	0,00	0,00	7.307,93	0,00	0,00	221.830,56	0,00	0,00	0,00	1.760.357,95
Diferença	177.223,13	(1.353.996,33)	(155.776,87)	153.061,63	149.223,13	120.617,75	99.652,81	177.223,13	105.392,57	0,00	0,00	0,00	(527.379,05)
3337200000000000000 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos													
Cota de Despesa	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	0,00	0,00	0,00	631.800,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.999,72	0,00	0,00	0,00	399.999,72
Diferença	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	(329.799,72)	0,00	0,00	0,00	231.800,28
3339000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	4.963.145,56	4.986.301,61	5.829.194,24	6.015.460,66	5.023.483,41	7.795.875,72	5.151.458,22	5.431.789,35	5.466.478,00	0,00	0,00	0,00	50.663.186,77
Realizado	6.244.490,89	6.723.582,17	3.638.299,60	3.103.735,97	2.392.292,30	5.940.833,82	4.294.617,66	4.767.691,00	3.745.396,48	0,00	0,00	0,00	40.850.939,89
Diferença	(1.281.345,33)	(1.737.280,56)	2.190.894,64	2.911.724,69	2.631.191,11	1.855.041,90	856.840,56	664.098,35	1.721.081,52	0,00	0,00	0,00	9.812.246,88
3339100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.													
Cota de Despesa	6.693,46	81.387,37	6.693,46	6.693,46	6.693,46	6.693,46	6.693,46	6.693,46	6.693,46	0,00	0,00	0,00	134.935,05
Realizado	0,00	74.693,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.693,91
Diferença	6.693,46	6.693,46	6.693,46	6.693,46	6.693,46	6.693,46	6.693,46	6.693,46	6.693,46	0,00	0,00	0,00	60.241,14
3400000000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	1.974.929,11	1.019.929,11	1.399.097,23	647.999,43	1.074.729,11	1.148.929,11	1.045.249,11	1.879.542,79	793.090,59	0,00	0,00	0,00	10.983.495,59
Realizado	505.881,53	350.688,49	416.179,02	782.547,57	166.823,98	905.685,83	373.002,95	184.033,98	146.460,13	0,00	0,00	0,00	3.831.303,48
Diferença	1.469.047,58	669.240,62	982.918,21	(134.548,14)	907.905,13	243.243,28	672.246,16	1.695.508,81	646.630,46	0,00	0,00	0,00	7.152.192,11
4400000000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	808.209,06	783.209,06	1.256.836,27	761.279,38	838.009,06	1.054.209,06	808.529,06	1.758.822,74	556.370,54	0,00	0,00	0,00	8.625.474,23
Realizado	251.923,00	95.202,00	159.581,45	521.284,48	51.059,50	730.749,94	197.570,00	43.216,00	5.393,59	0,00	0,00	0,00	2.055.979,96
Diferença	556.286,06	688.007,06	1.097.254,82	239.994,90	786.949,56	323.459,12	610.959,06	1.715.606,74	550.976,95	0,00	0,00	0,00	6.569.494,27
4490000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	808.209,06	783.209,06	1.256.836,27	761.279,38	838.009,06	1.054.209,06	808.529,06	1.758.822,74	556.370,54	0,00	0,00	0,00	8.625.474,23

Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	251.923,00	95.202,00	159.581,45	521.284,48	51.059,50	730.749,94	197.570,00	43.216,00	5.393,59	0,00	0,00	0,00	2.055.979,96
Diferença	556.286,06	688.007,06	1.097.254,82	239.994,90	786.949,56	323.459,12	610.959,06	1.715.606,74	550.976,95	0,00	0,00	0,00	6.569.494,27
4460000000000000000 - Amortização da dívida / refinanciamento da dívida													
Cota de Despesa	1.166.720,05	236.720,05	142.260,96	(113.279,95)	236.720,05	94.720,05	236.720,05	120.720,05	236.720,05	0,00	0,00	0,00	2.358.021,36
Realizado	253.958,53	255.486,49	256.597,57	261.263,09	115.764,48	174.935,89	175.432,95	140.817,98	141.066,54	0,00	0,00	0,00	1.775.323,52
Diferença	912.761,52	(18.766,44)	(114.336,61)	(374.543,04)	120.955,57	(80.215,84)	61.287,10	(20.097,93)	95.653,51	0,00	0,00	0,00	582.697,84
4469000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	1.166.720,05	236.720,05	142.260,96	(113.279,95)	236.720,05	94.720,05	236.720,05	120.720,05	236.720,05	0,00	0,00	0,00	2.358.021,36
Realizado	253.958,53	255.486,49	256.597,57	261.263,09	115.764,48	174.935,89	175.432,95	140.817,98	141.066,54	0,00	0,00	0,00	1.775.323,52
Diferença	912.761,52	(18.766,44)	(114.336,61)	(374.543,04)	120.955,57	(80.215,84)	61.287,10	(20.097,93)	95.653,51	0,00	0,00	0,00	582.697,84
3900000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	0,00	0,00	0,00	800.346,60
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	0,00	0,00	0,00	800.346,60
3990000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	0,00	0,00	0,00	800.346,60
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	0,00	0,00	0,00	800.346,60
3999900000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	0,00	0,00	0,00	800.346,60
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	0,00	0,00	0,00	800.346,60
Total Cota de Despesa	**13.602.108,99**	**12.507.851,58**	**13.323.784,88**	**12.937.598,03**	**12.527.769,64**	**16.149.159,14**	**13.634.452,80**	**14.812.310,62**	**14.224.113,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**123.719.148,84**
Total Realizado	**12.844.110,00**	**14.066.803,55**	**10.766.037,77**	**9.571.504,14**	**8.056.371,30**	**12.646.078,86**	**12.214.965,74**	**10.446.369,88**	**10.056.704,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.668.945,66**
Total Diferença	**757.998,99**	**(1.558.951,97)**	**2.557.747,11**	**3.366.093,89**	**4.471.398,34**	**3.503.080,28**	**1.419.487,06**	**4.365.940,74**	**4.167.408,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.050.203,18**
Data Emissão: 03/11/2020							**Hora de emissão:** 14h e 53m						

MUNICIPIO DE MATINHOS
Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Mês: Setembro Grau a Listar: 3 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,27	164.746.999,09
Realizado	14.884.952,37	32.513.653,22	10.889.612,99	10.350.101,82	8.589.797,88	11.887.568,81	12.464.924,32	10.918.372,84	11.622.440,42	0,00	0,00	0,00	124.121.424,67

Diferença	(1.156.035,75)	(18.784.736,60)	2.839.303,63	3.378.814,80	5.139.118,74	1.841.347,81	1.263.992,30	2.810.543,78	2.106.476,20	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,27	40.625.574,42
Conta: 4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.045,90	67.368.555,20
Realizado	6.085.729,12	22.908.379,13	3.874.921,19	2.290.419,71	2.615.899,30	4.206.070,48	3.318.625,65	3.451.610,82	3.861.951,71	0,00	0,00	0,00	52.613.607,11
Diferença	(471.682,82)	(17.294.332,83)	1.739.125,11	3.323.626,59	2.998.147,00	1.407.975,82	2.295.420,65	2.162.435,48	1.752.094,59	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.045,90	14.754.948,09
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,24	8.817.434,77
Realizado	806.951,27	1.077.864,93	890.797,45	963.835,57	879.728,51	937.896,86	887.427,86	968.639,96	971.353,14	0,00	0,00	0,00	8.384.495,55
Diferença	(72.165,04)	(343.078,70)	(156.011,22)	(229.049,34)	(144.942,28)	(203.110,63)	(152.641,63)	(233.853,73)	(236.566,91)	734.786,23	734.786,23	734.786,24	432.939,22
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,16	3.783.301,37
Realizado	384.443,27	32.095,67	49.671,25	20.975,00	33.169,09	140.860,21	16.109,07	30.290,61	100.520,83	0,00	0,00	0,00	808.135,00
Diferença	(69.168,16)	283.179,44	265.603,86	294.300,11	282.106,02	174.414,90	299.166,04	284.984,50	214.754,28	315.275,11	315.275,11	315.275,16	2.975.166,37
Conta: 4160000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,95	9.940.763,84
Realizado	675.940,73	1.500.645,16	907.284,41	608.207,69	646.264,43	702.501,01	771.945,81	639.264,25	708.839,46	0,00	0,00	0,00	7.160.892,95
Diferença	152.456,26	(672.248,17)	(78.887,42)	220.189,30	182.132,56	125.895,98	56.451,18	189.132,74	119.557,53	828.396,99	828.396,99	828.396,95	2.779.870,89
Conta: 4170000000000000000 – Transferências correntes													
Previsto	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,70	73.746.332,84
Realizado	6.767.157,82	6.958.273,76	5.111.241,30	6.453.286,02	4.254.608,95	5.755.358,83	7.456.864,18	5.812.796,75	5.950.744,17	0,00	0,00	0,00	54.520.331,78
Diferença	(621.630,08)	(812.746,02)	1.034.286,44	(307.758,28)	1.890.918,79	390.168,91	(1.311.336,44)	332.730,99	194.783,57	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,70	19.226.001,06
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,32	1.090.611,07
Realizado	164.730,16	36.394,57	55.697,39	13.377,83	160.127,60	144.881,42	13.951,75	15.770,45	29.031,11	0,00	0,00	0,00	633.962,28
Diferença	(73.845,91)	54.489,68	35.186,86	77.506,42	(69.243,35)	(53.997,17)	76.932,50	75.113,80	61.853,14	90.884,25	90.884,25	90.884,32	456.648,79
Conta: 4200000000000000000 - Receitas de capital													
Previsto	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,11	728.006,86
Realizado	0,00	0,00	9.099,04	0,00	38.252,64	18.000,00	8.337,56	0,00	424.677,50	0,00	0,00	0,00	498.366,74
Diferença	60.667,25	60.667,25	51.568,21	60.667,25	22.414,61	42.667,25	52.329,69	60.667,25	(364.010,25)	60.667,25	60.667,25	60.667,11	229.640,12
Conta: 4220000000000000000 - Alienação de bens													
Previsto	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,24	36.531,65
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,24	36.531,65
Conta: 4240000000000000000 – Transferências de capital													
Previsto	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,87	691.475,21
Realizado	0,00	0,00	9.099,04	0,00	38.252,64	18.000,00	8.337,56	0,00	424.677,50	0,00	0,00	0,00	498.366,74
Diferença	57.622,94	57.622,94	48.523,90	57.622,94	19.370,30	39.622,94	49.285,38	57.622,94	(367.054,56)	57.622,94	57.622,94	57.622,87	193.108,47
Conta: 9100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,58	9.898.412,06
Realizado	1.200.418,16	2.796.487,69	570.187,69	465.740,40	456.571,02	423.015,90	428.961,03	443.709,55	405.224,66	0,00	0,00	0,00	7.190.316,10
Diferença	(375.550,48)	(1.971.620,01)	254.679,99	359.127,28	368.296,66	401.851,78	395.906,65	381.158,13	419.643,02	824.867,68	824.867,68	824.867,58	2.708.095,96
Conta: 9110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,36	1.353.544,43
Realizado	364.758,08	1.956.195,40	12.671,52	1.221,81	386,42	3.059,67	2.866,61	1.441,44	801,66	0,00	0,00	0,00	2.343.402,61
Diferença	(251.962,71)	(1.843.400,03)	100.123,85	111.573,56	112.408,95	109.735,70	109.928,76	111.353,93	111.993,71	112.795,37	112.795,37	112.795,36	(989.858,18)
Conta: 9120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	20,94	251,94
Realizado	0,00	999,87	0,00	18,43	5,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.023,49
Diferença	21,00	(978,87)	21,00	2,57	15,81	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	20,94	(771,55)

Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 9160000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	304,19	50,76	34,63	70,53	7,03	0,00	9,95	18,35	0,00	0,00	0,00	495,44
Diferença	0,00	(304,19)	(50,76)	(34,63)	(70,53)	(7,03)	0,00	(9,95)	(18,35)	0,00	0,00	0,00	(495,44)
Conta: 9170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,77	8.543.230,01
Realizado	835.660,08	838.988,23	556.854,16	464.465,53	456.108,88	419.391,36	426.094,42	442.258,16	404.404,65	0,00	0,00	0,00	4.844.225,47
Diferença	(123.724,24)	(127.052,39)	155.081,68	247.470,31	255.826,96	292.544,48	285.841,42	269.677,68	307.531,19	711.935,84	711.935,84	711.935,77	3.699.004,54
Conta: 9190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,51	1.385,68
Realizado	0,00	0,00	611,25	0,00	0,00	557,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.169,09
Diferença	115,47	115,47	(495,78)	115,47	115,47	(442,37)	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,51	216,59
Total Previsto	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.715,80**	**155.576.593,89**
Total Realizado	**13.684.534,21**	**29.717.165,53**	**10.328.524,34**	**9.884.361,42**	**8.171.479,50**	**11.482.552,91**	**12.044.300,85**	**10.474.663,29**	**11.641.893,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**117.429.475,31**
Total Diferença	**(719.818,02)**	**(16.752.449,34)**	**2.636.191,85**	**3.080.354,77**	**4.793.236,69**	**1.482.163,28**	**920.415,34**	**2.490.052,90**	**1.322.822,93**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.715,80**	**38.147.118,58**
Data Emissão: 03/11/2020							**Hora de emissão:** 14h e 56m						

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:9C3DDA28

GABINETE
DECRETO Nº 606/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0004.0123.0102.2011	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00	00000
07.002.0008.0243.0105.2023	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.600,00	00000
02.002.0004.0122.0102.2003	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00	00000
09.001.0023.0122.0109.2040	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.200,00	00000
07.002.0008.0243.0105.2023	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.200,00	00935
07.002.0008.0244.0105.2020	3339030000000000000	Material de consumo	5.000,00	00935
07.002.0008.0243.0105.2016	3339030000000000000	Material de consumo	8.000,00	00934

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0244.0105.2020	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.200,00	00935
09.001.0023.0122.0109.2040	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.200,00	00000
02.002.0004.0122.0102.2003	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	6.000,00	00000
07.001.0008.0244.0105.2013	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.600,00	00000
05.001.0028.0843.0000.4	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	25.000,00	00000
07.002.0008.0244.0105.2019	3339030000000000000	Material de consumo	8.000,00	00934

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 3 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:8DE2D100

GABINETE
DECRETO Nº 607/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.001.0008.0244.0105.2014	3339030000000000000	Material de consumo	1.000,00	00936
07.002.0008.0244.0105.2019	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.400,00	00936

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) na fonte de recurso 00936.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2078, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 3 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B4369ACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 29-2020 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 29/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Dotações Paraná, no lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 373.882,10 (trezentos e setenta e três mil oitocentos e oitenta e dois reais e dez centavos), nas seguintes Orçamentárias:

Suplementação			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.15.451.1501.2.012.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
127 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.017.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
175 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
176 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL	
192 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
194 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
06.001.12.361.1201.2.019.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES	
210 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
212 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
252 - 3.3.90.30.00.00	31118	MATERIAL DE CONSUMO	270,00
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.2.027.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
290 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
291 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.029.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
330 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0801.2.030.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
376 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.608.2001.2.038.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
440 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.041.		MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
470 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
471 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
472 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Total Suplementação:			177.270,00
Suplementação			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.011.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
549 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.938,20
550 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.163,47
551 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.895,21
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.15.451.1501.2.012.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
552 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.691,48
553 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.353,74
554 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	930,18
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.15.452.1501.2.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
555 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.931,40
556 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.219,66
557 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	278,66
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.029.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

319 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
576 - 3.1.90.11.00.00	11019	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
321 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
577 - 3.1.90.13.00.00	11019	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
323 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
578 - 3.1.90.16.00.00	11019	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
08.002.10.305.1001.2.029.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
580 - 4.4.90.52.00.00	15185	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.210,10
Total Suplementação:			194.612,10

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.002.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
3 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.000,00
05 SECRETARIA		DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.1.005.		CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
99 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.024.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
255 - 3.3.90.30.00.00	31126	MATERIAL DE CONSUMO	270,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.1.040.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE	
314 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.1.047.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
386 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.608.2001.1.051.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	
429 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.1.061.		CONSTRUÇÃO DE BASE DE APOIO À PESQUISA NA UNIDADE AMBIENTAL SÃO PAULO	
468 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.000,00
Total Redução:			177.270,00
Suplementação			
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.034.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS	
563 - 3.3.90.32.00.00	33934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
Total Suplementação:			2.000,00

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s): 33934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 27 de outubro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:EED28EDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº. 630/2020

ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1o - Esta Lei estima as receitas e fixa as despesas do Município de Miraselva, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I os Orçamentos Fiscais, referentes aos Poderes do Município, Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Autarquia;
II o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos da Administração direta e autarquia.

Parágrafo único – O Orçamento Geral do Município de Miraselva para o Exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 17.563.000,00 (dezessete milhões quinhentos e sessenta e três mil reais), envolvendo os Orçamentos do Poder Executivo, Legislativo e Autarquia Municipal.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total

Art. 2o - A receita orçamentária, a preços correntes é fixada em R$ 17.563.000,00 (dezessete milhões quinhentos e sessenta e três mil reais).
Parágrafo único – Do valor no caput deste artigo é estimado a receita da Autarquia Municipal em R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) e a receita da Administração Direta em R$ 17.103.000,00 (dezessete milhões centos e três mil reais).

Art. 3o - As receitas são estimadas por categoria econômica, conforme quadro abaixo.

1.	RECEITAS	ADM. DIRETA	AUTARQUIA
1.1	**RECEITAS CORRENTES**	**16.428.000,00**	**460.000,00**
	Receitas Tributárias	683.000,00	0,00
	Receitas de Contribuições	70.000,00	0,00
	Receitas Patrimoniais	80.000,00	8.000,00
	Receitas de Serviços	55.000,00	432.000,00
	Transferências Correntes	15.530.000,00	0,00
	Outras Receitas Correntes	10.000,00	20.000,00
1.2.	**RECEITAS DE CAPITAL**	**675.000,00**	**0,00**
	Alienação de Bens	75.000,00	0,00
	Operação de Crédito	600.000,00	
TOTAL		**17.103.000,00**	**460.000,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA			**17.563.000,00**

Art. 4o - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 2.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5o - A despesa será realizada segundo as discrições constantes do Anexo 2, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

Parágrafo único – A despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6o - A despesa total, fixada por poderes e órgãos, está demonstrada conforme abaixo.

DESPESA			
I	**PODER LEGISLATIVO**		**877.000,00**
	Câmara Municipal	877.000,00	
II	**PODER EXECUTIVO**		**16.226.000,00**
	Governo Municipal	743.000,00	
	Secretária de Finanças, Administração e Infraestrutura	5.710.500,00	
	Secretária de Saúde	4.609.250,00	
	Secretária de Agricultura e Meio Ambiente	139.000,00	
	Secretária de Educação e Cultura.	4.192.250,00	
	Secretária de Assistência Social	668,000,00	
	Secretária de Esportes	164.000,00	
III	**AUTARQUIA**		**460.000,00**
	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE	460.000,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA			**17.563.000,00**

Parágrafo único – A especificação da Classificação por Função e Sub-função, serão demonstradas em anexo próprio, atendendo a combinação das Fontes de aplicação dos recursos, conforme determinação do Plano de Contas Único do Estado do Paraná (Recursos Livres e Recursos Vinculados).

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7o - Fica o Poder Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I - Anulação parcial ou total de dotações;
II - Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
III - excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único – Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 8° - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 9o - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;
IV atender insuficiências de outras despesas correntes e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2018, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 10º - As dotações para pagamento de encargos com o PASEP e com precatórios trabalhistas da administração direta serão movimentadas pelos setores componentes do Departamento de Administração, assim como as dotações para pagamentos dos encargos da dívida e amortizações, serão movimentadas pelos setores componentes do Departamento de Finanças.

Art. 11º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Parágrafo único – Os recursos oriundos de convênios não previsto no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementar de projetos, atividades ou operações especiais e não serão computados para efeito do percentual disposto no artigo anterior desta Lei.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observando os preceitos legais aplicáveis à matéria, após autorização apreciada pelo Poder Legislativo.
Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único
Art. 13º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, após autorização apreciada pelo Poder Legislativo.
Art. 14º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das receitas, para garantir as metas de resultados primários, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias no 625/2020.

Art. 15º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a adequação das metas fiscais e dos programas e ações constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Lei nº 625/2020 e também no Plano Plurianual – PPA Lei nº 576/2017 em conformidade com as metas fixadas nos anexos desta Lei.

Art. 16º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1° de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2020.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:6EE2C848

GABINETE
LEI 630-2020 - ANEXO 02 - RECEITAS - 2021

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2021 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Município de Miraselva
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			16.428.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		683.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	550.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	160.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	160.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	130.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	130.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	130.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	30.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	30.000,00		

1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	30.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	30.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	390.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	314.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	164.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	130.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	30.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	150.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	150.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	76.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	76.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	75.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	133.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	66.500,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	66.500,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	66.500,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	60.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	5.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	66.500,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	66.500,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	66.500,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	60.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	5.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		70.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	70.000,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	70.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	70.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		80.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	80.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	80.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	80.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	80.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - SAÚDE	28.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00	494	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 494	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00	518	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 518	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00	303	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 303	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00	327	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 327	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00	1495	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 1495	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00	497	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 497	1.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00.00.00	328	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 328	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00	1500	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 1500	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.11.00.00.00	1499	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 1499	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.12.00.00.00	1498	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 1498	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.13.00.00.00	369	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 369	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO	5.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00	103	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 103	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00	104	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 104	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.03.00.00.00	107	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 107	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00	110	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 110	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.05.00.00.00	115	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 115	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.06.00.00.00	121	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 121	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - A. SOCIAL	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00.00.00	940	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 940	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.02.00.00.00	934	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 934	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.03.00.00.00	936	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 936	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.01.00.00.00	101	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 101	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.02.00.00.00	102	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 102	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - ALIENAÇÃO	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.01.00.00.00	501	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 501	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00.00.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - LIVRES	39.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.07.01.00.00.00	000	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 000	38.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.07.09.00.00.00	509	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 509	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.07.10.00.00.00	510	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 510	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.07.11.00.00.00	511	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 511	500,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		55.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.000,00		
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.000,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	5.000,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	30.000,00		
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE	30.000,00		
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE	30.000,00		
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	30.000,00		
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	20.000,00		
1.6.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE - ESPECÍFICO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	20.000,00		
1.6.3.8.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE SAÚDE - ESPECÍFICO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	20.000,00		
1.6.3.8.01.1.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS HOSPITALARES	20.000,00		
1.6.3.8.01.1.1.00.00.00.00.00	369	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	20.000,00		

1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		15.530.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.686.000,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	11.686.000,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	10.040.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	9.200.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.500.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.300.000,00)		
		Receita Líquida	9.200.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	400.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	400.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	400.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	400.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	40.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	50.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(10.000,00)		
		Receita Líquida	40.000,00		

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	130.000,00		
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	130.000,00		
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00.00.00	504	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	130.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.040.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	1.040.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.040.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00		ATENÇÃO BASICA	1.040.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	494	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - F. 494	125.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00	494	PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - F. 494	75.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	494	PROGRAMA SAUDE BUCAL - F. 494	35.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00	494	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - F. 494	160.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00	494	CUSTEIO, MANUTENÇÃO HOSPITAL HPP - FEDERAL - F.494	100.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00	494	PROGRAMA MELHORIA E ACESSO (PMAQ) - F. 494	110.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00	494	GESTÃO DO SUS - FEDERAL - F. 494	40.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.09.00.00.00	518	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAUDE - FEDERAL - F.518	25.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - F. 494	15.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.11.00.00.00	494	PAB FIXO FT- 494	355.000,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	235.000,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA	235.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	235.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00	934	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO - FT 934	100.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00	934	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - FT 934	90.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00	936	COMPONENTE - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS - FT 936	10.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00	940	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF - FT 940	35.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	219.000,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	139.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	139.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	55.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	110	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	55.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	25.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	115	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	25.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	12.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	12.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	15.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.000,00)		
		Receita Líquida	12.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	10.000,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	10.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	10.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	000	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	10.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.344.000,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	2.344.000,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	1.985.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	1.760.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.200.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(440.000,00)		
		Receita Líquida	1.760.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	176.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	220.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(44.000,00)		
		Receita Líquida	176.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	24.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	30.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(6.000,00)		

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
		Receita Líquida	24.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	25.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	25.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	274.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	274.000,00		

1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	274.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	1495	CUSTEIO, MANUTENÇÃO HOSPITAL HPP - ESTADUAL - F.1495	60.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	1495	CUSTEI DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE - FT.1495	130.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00	328	CUSTEI DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE - FT.328	35.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00	1497	CUSTEIO PROGRAMA VIGIASUS - FT.1497	7.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00	1498	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ESTADO - F.1498	15.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00	1500	INVESTIMENTO - TRANSPORTE SANITÁRIO - F.1500	5.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00.00.00	327	INCENTIVO ESTADUAL AO PROGRAMA FARMACIA DO PARANA	22.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	85.000,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	85.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	85.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00.00.00	121	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - F. 121	85.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.500.000,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	1.500.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	1.500.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	1.500.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	1.500.000,00		
		EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL			
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		10.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	10.000,00		
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	10.000,00		
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	10.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	509	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	10.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			675.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO		600.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	600.000,00		
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	600.000,00		
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	600.000,00		
2.1.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	600.000,00		
2.1.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	768	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	600.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		75.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	35.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	35.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	35.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	35.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00		
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	40.000,00		
TOTAL DE DEDUÇÕES					0,00
TOTAL GERAL					**17.103.000,00**

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	683.000,00
CONTRIBUIÇÕES	70.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	80.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	55.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.530.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	16.428.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	600.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	75.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	675.000,00
DEDUÇÕES	
TOTAL DE DEDUÇÕES	0,00
TOTAL GERAL	17.103.000,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:AC17E339

GABINETE
LEI 630-2020 - ANEXO 02 - DESPESAS - 2021

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		743.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			743.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			563.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		563.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	390.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103.000,00		
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			180.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		180.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		

3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		743.000,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL UNIDADE:		435.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			435.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			310.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		310.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			125.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		125.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		743.000,00
Unidade: 002 ASSESSORIA JURIDICA			TOTAL UNIDADE:		205.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			205.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			175.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		175.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		743.000,00
Unidade: 003 CONTROLE INTERNO			TOTAL UNIDADE:		103.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			103.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			78.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		78.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		5.710.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.437.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.035.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.035.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.570.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	465.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			70.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	70.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.332.500,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		25.000,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00		
3.3.71.70.00.00	512	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.307.500,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	605.000,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00		
3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00		
3.3.90.30.00.00	509	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	813.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	1015	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	769	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.000,00		
3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	1019	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.093.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			943.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		943.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000,00		
4.4.90.51.00.00	768	OBRAS E INSTALAÇÕES	522.000,00		
4.4.90.51.00.00	764	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		

4.4.90.51.00.00	1015	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		
4.4.90.51.00.00	774	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		
4.4.90.51.00.00	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00		
4.4.90.61.00.00	501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	36.000,00		
4.4.90.61.00.00	1015	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			150.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			180.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			180.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		180.000,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		5.710.500,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			TOTAL UNIDADE:		115.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			115.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			85.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		85.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		5.710.500,00
Unidade: 002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			TOTAL UNIDADE:		3.187.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.294.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			970.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		970.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.324.000,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		25.000,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00		
3.3.71.70.00.00	512	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.299.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00		
3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	1015	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			893.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			893.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		893.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000,00		
4.4.90.51.00.00	768	OBRAS E INSTALAÇÕES	522.000,00		
4.4.90.51.00.00	764	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		
4.4.90.51.00.00	1015	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		
4.4.90.51.00.00	774	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		
4.4.90.51.00.00	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00		
4.4.90.61.00.00	501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	36.000,00		
4.4.90.61.00.00	1015	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		5.710.500,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE COMPRAS E LICITACAO			TOTAL UNIDADE:		165.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			165.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			130.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		130.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
Unidade: 004 DIVISAO DE CONTABILIDADE			TOTAL UNIDADE:		145.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			145.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			105.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		105.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		

3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		5.710.500,00
Unidade: 005 DIVISAO DE TESOURARIA			TOTAL UNIDADE:		746.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			416.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			105.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		105.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			70.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	70.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			241.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		241.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	1019	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			150.000,00
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			150.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			180.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			180.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		180.000,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		5.710.500,00
Unidade: 006 DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			TOTAL UNIDADE:		258.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			258.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			160.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		160.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			98.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		98.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	769	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		5.710.500,00
Unidade: 008 DIVISAO DE TRANSPORTES			TOTAL UNIDADE:		969.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			919.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			390.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		390.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			529.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		529.500,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00		
3.3.90.30.00.00	509	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00		
3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		5.710.500,00
Unidade: 011 DIVSÃO DE CONSELHO TUTELAR			TOTAL UNIDADE:		125.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			125.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			90.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		90.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		4.609.250,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.510.250,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.158.750,00

3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		13.000,00	
3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.145.750,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.150.000,00		
3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00		
3.1.90.11.00.00	1495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.1.90.11.00.00	1019	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	344.750,00		
3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.000,00		
3.1.90.13.00.00	1495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00		
3.1.90.13.00.00	1019	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00		
3.1.90.13.00.00	1022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.351.500,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		8.000,00	
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.343.500,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	14.000,00		
3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	224.000,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	307.000,00		
3.3.90.30.00.00	327	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	328	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.30.00.00	369	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	290.000,00		
3.3.90.30.00.00	1498	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00		
3.3.90.30.00.00	1499	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.30.00.00	1497	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		
3.3.90.30.00.00	497	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	003	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		
3.3.90.30.00.00	1020	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		
3.3.90.30.00.00	1019	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		
3.3.90.30.00.00	1495	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00		
3.3.90.33.00.00	494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	405.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	311.000,00		
3.3.90.39.00.00	327	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	328	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	1498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	1499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	1020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	1019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	1022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	1495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	470.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			99.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			99.000,00
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
4.4.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		98.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.51.00.00	773	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	327	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
4.4.90.52.00.00	1495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	1497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		4.609.250,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO			TOTAL UNIDADE:		4.400.750,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.301.750,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.987.750,00
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		13.000,00	
3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.974.750,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.000,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.065.000,00		
3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00		
3.1.90.11.00.00	1495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00		

3.1.90.11.00.00	1019	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	318.750,00		
3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.000,00		
3.1.90.13.00.00	1495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00		
3.1.90.13.00.00	1019	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00		
3.1.90.13.00.00	1022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.314.000,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		8.000,00	
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.306.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00		
3.3.90.30.00.00	327	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	328	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.30.00.00	369	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	290.000,00		
3.3.90.30.00.00	1498	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00		
3.3.90.30.00.00	1499	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.30.00.00	1497	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		
3.3.90.30.00.00	497	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	003	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		
3.3.90.30.00.00	1020	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		
3.3.90.30.00.00	1019	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		
3.3.90.30.00.00	1495	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.33.00.00	494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
3.3.90.39.00.00	327	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	328	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	1498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	1499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	1020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	1019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	1022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	1495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	470.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			99.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			99.000,00
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
4.4.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		98.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.51.00.00	773	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	327	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
4.4.90.52.00.00	1495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	1497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		4.609.250,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			TOTAL UNIDADE:		81.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			81.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			71.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		71.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		4.609.250,00
Unidade: 004 GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE			TOTAL UNIDADE:		127.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			127.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			100.000,00

3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			27.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		27.500,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00		
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		139.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			114.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			65.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			49.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		49.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			25.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		

Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		139.000,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			TOTAL UNIDADE:		139.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			114.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			65.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			49.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		49.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			25.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		4.192.250,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.073.550,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.727.300,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.727.300,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	682.000,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	203.600,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.000,00		
3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.700,00		
3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	257.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.346.250,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.346.250,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.200,00		
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		
3.3.90.14.00.00	104	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.14.00.00	107	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	110	MATERIAL DE CONSUMO	55.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	207.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	143.750,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	96.800,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	67.000,00		
3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	211.000,00		
3.3.90.30.00.00	115	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	121	MATERIAL DE CONSUMO	66.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00		

3.3.90.36.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	177.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.39.00.00	115	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
3.3.90.39.00.00	121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			118.700,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			118.700,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		118.700,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.700,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		
4.4.90.52.00.00	128	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		4.192.250,00
Unidade: 001 DIVISAO DE ENSINO			TOTAL UNIDADE:		3.963.750,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.845.050,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.653.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.653.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	671.000,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.300,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.000,00		
3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.700,00		
3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	257.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.192.050,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.192.050,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00		
3.3.90.14.00.00	104	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	107	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	110	MATERIAL DE CONSUMO	55.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	143.750,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	94.800,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	67.000,00		
3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	211.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			118.700,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			118.700,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		118.700,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.700,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		
4.4.90.52.00.00	128	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		4.192.250,00
Unidade: 002 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			TOTAL UNIDADE:		112.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			112.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			112.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		112.000,00	
3.3.90.30.00.00	115	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	121	MATERIAL DE CONSUMO	66.000,00		
3.3.90.39.00.00	115	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
3.3.90.39.00.00	121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		4.192.250,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE CULTURA			TOTAL UNIDADE:		9.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			9.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.300,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.300,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.200,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		8.200,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	200,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		

3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		4.192.250,00
Unidade: 006 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO			TOTAL UNIDADE:		107.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			107.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			73.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		73.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00		
3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			34.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		34.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.14.00.00	104	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		668.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			614.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			290.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		290.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			324.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		324.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00		
3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00		
3.3.90.32.00.00	934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00		
3.3.90.33.00.00	934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00		
3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00		
3.3.90.39.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			54.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			54.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		54.000,00	
4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00		
4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		668.000,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS			TOTAL UNIDADE:		668.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			614.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			290.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		290.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			324.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		324.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00		
3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00		
3.3.90.32.00.00	934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00		
3.3.90.33.00.00	934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00		
3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00		
3.3.90.39.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			54.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			54.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		54.000,00	
4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00		
4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		

Órgão: 08 SECRETARIA DE ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		164.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			164.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			100.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			64.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		64.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.30.00.00	1015	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
Órgão: 08 SECRETARIA DE ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		164.000,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE ESPORTES			TOTAL UNIDADE:		164.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			164.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			100.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			64.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		64.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.30.00.00	1015	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
TOTAL GERAL:					16.226.000,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:8861B798

GABINETE
DECRETO N° 51/2020

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 111.362,92 (cento e onze mil trezentos e secenta e dois reias e noventa e dois centavos), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 618/2019 de 31/10/2019.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ R$ 111.362,92 (cento e onze mil trezentos e secenta e dois reias e noventa e dois centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.1081		Construir Unidade Basica de Saude	excesso	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1111	773	CONV. CONSTRUÇÃO DE UBS - F. 773		17.849,85
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1390	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		8.000,00
7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.1079		Aquisição de Veiculo para o FMAS	Sup.Finan.	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3051	770	TRANSF. FEAS VEÍCULO ADAPTADO - F. 770		23.548,01
7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.1079		Aquisição de Veiculo para o FMAS	excesso	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3051	770	TRANSF. FEAS VEÍCULO ADAPTADO - F. 770		110,18
7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.1079		Aquisição de Veiculo para o FMAS	Anulação	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3053	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		18.450,00
7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.1079		Aquisição de Veiculo para o FMAS	Sup.Finan.	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3053	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social		5.755,89

		Básica - SUAS		
7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.1079		Aquisição de Veiculo para o FMAS	Sup.Finan.	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3052	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -		37.648,99

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$ 66.952,89(secenta e seis mil novecentos e cinquenta e dois reias e oitenta e nove centavos) de recursos oriundos do superávit financeiro verificado nas Fontes: R$ 23.548,01(vinte e tres mil, quinhentos e quarenta e oito reias e um centavo) na Fonta 770 - Transf. FEAS Veiculo Adaptado, R$ 5.755,89 (cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove reais) na Fonte 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS e R$ 37.648,99 (trinta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), R$ 17.960,03 (dezessete mil novecentos e secenta reais e tres centavos) do excesso de arrecadação verificados nas contas de receita 24189911010400000 - CONVENIO CONSTRUÇÃO DE UBS - F.773 e R$ 110,18 (cento e dez reais e dezoito centavos) na conta 132100110305000000 - RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 770 e R$ 26.450,00 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta reais) do canelamento de dotação, conforme demonstrado abaixo, para reforços no orçamento vigente.

4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1310	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.000,00
7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.1079		Aquisição de Veiculo para o FMAS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3053	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		18.450,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 02 dias do mês de outubro de 2.020

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:53444630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO MERENDA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: R & M ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 29.421.808/0001-24.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, na ARP- Ata de Registro de Preços nº 014/2020, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, atendendo as necessidades das escolas Municipais do Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA da Autarquia Municipal de Educação deste município de Paiçandu/PR, para o ano letivo de 2020, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LICITADO	VALOR APROVADO
7	1000	PCT	ARROZ INTEGRAL 1 KG	GRÃO DE OURO	2,51	4,99
9	2557	PCT	BISCOITO DOCE DE MAISENA	TODESCHINI	2,05	2,47
10	2000	PCT	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE DE MAISENA	TODESCHINI	2,09	2,51
12	1941	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	TODESCHINI	2,18	2,59

Paiçandu-Pr., 27 de outubro de 2020.

Fundação Municipal De Educação
ELIANE YAKESTEST

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F1BADBB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - EPP

PROCESSO Nº 52.218/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos seis dias de outubro do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA e pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** , decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Condafe Comércio de Roupas Ltda - EPP	
CNPJ: 10.430.444/0001-10	**FONE FAX: (11) 3311-9862**
ENDEREÇO: Av. Zaki Narchi, nº 1274 – Carandirú, São Paulo/SP CEP: 02029-001	
REPRESENTANTE LEGAL: Danilo Mathias de Morais	
CPF Nº: 216.168.388-84	**RG Nº 44.351.027-1**
E MAIL: najcomercio@uol.com.br	

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	NAJ / INFANTIL	UNIDADE	EDREDOM PARA BERÇO, UNISSEX, EM MALHA 100% ALGODÃO, MÍNIMO 140 FIOS, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER SILICONADO, DUPLA FACE, ANTIALÉRGICO, EM CORES LISAS E NEUTRAS, TRATAMENTO ANTI-PILING. DIMENSÕES APROXIMADAS: 160 X 100 CM	355	R$ 28,47	R$ 10.106,85
VALOR TOTAL						**R$ 10.106,85**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 044/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 06 de outubro de 2020

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Condafe Comércio De Roupas LTDA - EPP
DANILO MATHIAS DE MORAIS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BE49D8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ÉLO TÊXTIL LTDA - EPP

PROCESSO Nº 52.218/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos seis dias de outubro do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA e pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** , decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Élo Têxtil Ltda - EPP	
CNPJ: 28.844.636/0001-39	**FONE FAX: (45) 3231-1556 / 99946-7718**
ENDEREÇO: Rua Dorival Soncela, nº 10 – Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste/PR CEP: 85825-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Lissu Monalisa Guimarães	
CPF Nº: 033.272.639-81	**RG Nº 34.298.679-x**
E MAIL: elotextil0@gmail.com / jcamargo86@gmail.com	

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Própria	UNIDADE	TOALHA DE MESA RETANGULAR, LISA, TECIDO 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 140 X 220 CM	42	R$ 31,38	R$ 1.317,96
20	Própria	UNIDADE	TOALHA DE MESA REDONDA, LISA, TECIDO 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, COM APROXIMADAMENTE 160 CM DE DIÂMETRO	8	R$ 28,75	R$ 230,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.547,96**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 044/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 06 de outubro de 2020

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal De Educação E Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal De Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal De Assistência Social

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal De Governo

Élo Têxtil LTDA - EPP
LISSU MONALISA GUIMARÃES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BB022057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - H.A. ERBE E CIA. LTDA

PROCESSO Nº 52.218/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos seis dias de outubro do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA e pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** , decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: H.A. Erbe e Cia. Ltda	
CNPJ: 76.518.323/0001-33	**FONE FAX: (41) 3286-1991 / 3286-4959 / 3286-8755 / 98522-8577**
ENDEREÇO: Rua Carlos Essenfelder, nº 3775 – Boqueirão, Curitiba/PR CEP: 81730-060	
REPRESENTANTE LEGAL: Nelson Erbe	
CPF Nº: 231.255.279-53	**RG Nº 720172-9**
E MAIL: haerbe@hotmail.com	

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Própria	UNIDADE	LENÇOL AVULSO PARA BERÇO, LISO, 100 % ALGODÃO, MÍNIMO 150 FIOS, ANTIALÉRGICO. MEDIDAS APROXIMADAS: (L X C) 80 X 130 CM, COM ELÁSTICO	20	R$ 16,87	R$ 337,40
16	Própria	UNIDADE	TOALHA DE MESA RETANGULAR, ESTAMPADA, TECIDO 100% ALGODÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 140 X 220 CM	40	R$ 28,75	R$ 1.150,00
19	Própria	UNIDADE	TOALHA DE MESA PLÁSTICA EM METRO, TRANSPARENTE, ESPESSURA 0,2. LARGURA 140 CM	240	R$ 9,62	R$ 2.308,80
24	Decorama	UNIDADE	TOALHA PLÁSTICA DE MESA OLEADA TÉRMICA EM METRO. LISA, COR NEUTRA. LARGURA 140 CM	247	R$ 8,38	R$ 2.069,86
25	Decorama	UNIDADE	TOALHA PLÁSTICA DE MESA OLEADA TÉRMICA EM METRO. ESTAMPADA. LARGURA 140 CM	248	R$ 7,99	R$ 1.981,52

VALOR TOTAL	**R$ 7.847,58**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 044/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 06 de outubro de 2020

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

H.A. Erbe E CIA. LTDA
NELSON ERBE

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D24FFCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - HELVÉCIO & TEIXEIRA LTDA

PROCESSO Nº 52.218/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos seis dias de outubro do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA e pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** , decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Helvécio & Teixeira Ltda	
CNPJ: 13.912.214/0001-86	**FONE FAX: (41) 3029-6402 / 3029-6194**
ENDEREÇO: R. Almirante Gonçalves, nº 2701, Conj. 03 – Rebouças, Curitiba/PR CEP: 80250-150	
REPRESENTANTE LEGAL: José Helvécio Castelo Teixeira	
CPF Nº: 170.266.879-72	**RG Nº 950.374-9/SSP-PR**
E MAIL: jhct@kastelo.com.br / helvecio@kastelo.com.br	

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Corttex	UNIDADE	COBERTOR SOLTEIRO MICROFIBRA AVELUDADO, 100% POLIÉSTER, ANTIALÉRGICO, ANTI PILLING, GRAMATURA 260G/M², LISO. DIMENSÕES APROXIMADAS (L X C): 150 X 220 CM	600	R$ 26,08	R$ 15.648,00
8	Corttex	UNIDADE	COBERTOR INFANTIL EM MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER, ANTIALÉRGICO, ANTI PILLING, DIMENSÕES MÍNIMAS 80 X 90 CM, ESTAMPADO NAS CORES AZUL/ROSA	355	R$ 11,80	R$ 4.189,00
VALOR TOTAL					**R$ 19.837,00**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 044/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 06 de outubro de 2020

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Helvécio & Teixeira LTDA
JOSÉ HELVÉCIO CASTELO TEIXEIRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D29AA5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME

PROCESSO Nº 52.218/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos seis dias de outubro do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA e pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** , decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Kelly A.D.S. Minioli Comércio de Produtos - ME	
CNPJ: 21.782.356/0001-02	**FONE FAX: (41) 3367-6135**
ENDEREÇO: Rua Guglielmo Marconi, nº 120 – Bairro Alto, Curitiba/PR CEP: 82820-250	
REPRESENTANTE LEGAL: Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli	
CPF Nº: 047.556.019-16	**RG Nº 8.071.471-8 PR**
E MAIL: licitatudo2@yahoo.com / licitatudoempenhos@gmail.com	

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	PREMIUM 150 FIOS	UNIDADE	LENÇOL AVULSO, LISO, 100 % ALGODÃO, MÍNIMO 150 FIOS, ANTIALÉRGICO. MEDIDAS APROXIMADAS: (L X C) 90 X 190 CM E 30 CM DE ALTURA, COM ELÁSTICO	1020	R$ 24,33	R$ 24.816,60
VALOR TOTAL					**R$ 24.816,60**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 044/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 06 de outubro de 2020

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Kelly A.D.S. Minioli Comércio De Produtos - ME
KELLY ANGÉLICA DELGADO SCHERER MINIOLI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:02040910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - POTENZA CONFECÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI

PROCESSO Nº 52.218/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos seis dias de outubro do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA e pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** , decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Potenza Confecções e Comércio em Geral Eireli	
CNPJ: 17.039.110/0001-60	**FONE FAX: (11) 2901-8453**
ENDEREÇO: Rua José Bernardo Pinto, nº 901 – Vila Guilherme, São Paulo/SP CEP: 02055-001	
REPRESENTANTE LEGAL: Cristiane Vitorino de Campos Perregil	
CPF Nº: 297.024.278-86	**RG Nº 32.701.112-9**
E MAIL: potenzacomercio@hotmail.com	

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Potenza	UNIDADE	LENÇOL AVULSO, LISO, 100 % ALGODÃO, MÍNIMO 150 FIOS, ANTIALÉRGICO. MEDIDAS APROXIMADAS: (L X C) 140 X 225 CM	500	R$ 18,46	R$ 9.230,00
VALOR TOTAL					**R$ 9.230,00**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 044/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 06 de outubro de 2020

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Potenza Confecções E Comércio Em Geral EIRELI
CRISTIANE VITORINO DE CAMPOS PERREGIL

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:01CFA877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ROBERTO MISTURA ME

PROCESSO Nº 52.218/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos seis dias de outubro do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA e pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** , decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020,

cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Roberto Mistura ME	
CNPJ: 10.292.359/0001-33	**FONE FAX: (49) 3336-0290**
ENDEREÇO: Linha Mattes, s/nº – Bairro Rural, Guatambú/SC CEP: 89817-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Roberto Mistura	
CPF Nº: 060.000.569-07	**RG Nº 4226082**
E MAIL: robertomistura@hotmail.com	

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Sulbrasil	UNIDADE	LENÇOL AVULSO PARA BERÇO, LISO, 100 % ALGODÃO, MÍNIMO 150 FIOS, ANTIALÉRGICO. MEDIDAS APROXIMADAS: (L X C) 90 X 150 CM	720	R$ 9,72	R$ 6.998,40
5	Sulbrasil	UNIDADE	FRONHA AVULSA PARA TRAVESSEIRO, LISA, 100 % ALGODÃO, MÍNIMO 150 FIOS, ANTIALÉRGICA. MEDIDAS APROXIMADAS: (L X C) 50 X 70 CM	1705	R$ 5,86	R$ 9.991,30
VALOR TOTAL					**R$ 16.989,70**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 044/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 06 de outubro de 2020

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Roberto Mistura ME
ROBERTO MISTURA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B1DA0F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - S. SCHNEIDER - EPP

PROCESSO Nº 52.218/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos seis dias de outubro do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA e pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** , decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: S. Schneider - EPP	
CNPJ: 28.629.492/0001-06	**FONE FAX: (51) 3637-2902**
ENDEREÇO: Av. Cel Marcos José de Leão, nº 583 – Sala 02, Centro, Feliz/RS CEP: 95770-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Sandra Schneider	
CPF Nº: 016.116.430-74	**RG Nº 6101768098**
E MAIL: estoque@passarelafeliz.com.br / empenhos@passarelafeliz.com.br / sandra@passarelafeliz.com.br	

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	PAPI	UNID.	FRONHA AVULSA PARA	20	R$ 6,04	R$ 120,80

			TRAVESSEIRO DE BERÇO, LISA, 100 % ALGODÃO, MÍNIMO 150 FIOS, ANTIALÉRGICA. MEDIDAS APROXIMADAS: (L X C) 30 X 35 CM			
13	PASSARELA	UNID.	TRAVESSEIRO PARA PESCOÇO, COMPOSTO DE 100% ESPUMA DE LÁTEX, FORMATO EM U, DIMENSÕES APROXIMADAS 25 X 20 CM, CORES ESCURAS. CAPA EM 75% ALGODÃO E 25% POLIÉSTER, REMOVÍVEL E LAVÁVEL	5	R$ 39,59	R$ 197,95
15	MB	UNID.	TOALHA DE PISO 100% ALGODÃO, FELPUDA. DIMENSÃO APROXIMADA 75 X 50 CM, COM APROXIMADAMENTE 680 G/M2	80	R$ 9,93	R$ 794,40
22	IMP	UNID.	TOALHA DE MESA REDONDA EM RENDA, FABRICADA EM ALGODÃO E/OU POLIÉSTER, COM APROXIMADAMENTE 160 CM DE DIÂMETRO, COR BRANCA	10	R$ 37,59	R$ 375,90
VALOR TOTAL					**R$ 1.489,05**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 044/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 06 de outubro de 2020

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

S. Schneider - EPP
SANDRA SCHNEIDER

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AD53ED40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA

PROCESSO Nº 52.218/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos seis dias de outubro do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA e pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** , decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Comércio de Linhas e Lãs Santa Rosa Ltda	
CNPJ: 08.574.064/0001-08	**FONE FAX: (55) 98454-5332**
ENDEREÇO: Av. Sta Cruz, nº 1054 – Centro, Santa Rosa/RS CEP: 98780-750	
REPRESENTANTE LEGAL: Verenise Rathke	
CPF Nº: 615.908.860-20	**RG Nº 6055734237 SSP/RS**
E MAIL: cllsantarosa08@gmail.com	

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	CLL	UNIDADE	EDREDOM PARA CAMA DE SOLTEIRO, UNISSEX, EM MALHA 100% ALGODÃO, MÍNIMO 140 FIOS, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER SILICONADO, DUPLA FACE, ANTIALÉRGICA, EM CORES LISAS E NEUTRAS, TRATAMENTO ANTI-PILING. DIMENSÕES APROXIMADAS: 160	200	R$ 86,47	R$ 17.294,00

			X 245 CM			
12	Rozac	UNIDADE	TRAVESSEIRO PARA PESCOÇO, COMPOSTO DE 100% ESPUMA DE LÁTEX, FORMATO EM U, DIMENSÕES APROXIMADAS 30 X 32 CM, CORES ESCURAS. CAPA EM 75% ALGODÃO E 25% POLIÉSTER, REMOVÍVEL E LAVÁVEL	5	R$ 33,28	R$ 166,40
18	CLL	UNIDADE	TOALHA DE MESA RETANGULAR EM RENDA, 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER. DIMENSÕES APROXIMADAS: 150 X2 50 CM, COR BRANCA	34	R$ 32,29	R$ 1.097,86
21	CLL	UNIDADE	TOALHA DE MESA REDONDA, ESTAMPADA, TECIDO 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, COM APROXIMADAMENTE 160 CM DE DIÂMETRO	8	R$ 30,36	R$ 242,88
23	CLL	UNIDADE	KIT LUVA E PEGA PANELA, 100 % ALGODÃO COM FELPA TÉRMICA	27	R$ 21,48	R$ 579,96
26	Mix	UNIDADE	TOALHA PLÁSTICA RENDADA EM METRO. COR BRANCA. LARGURA 140 CM	238	R$ 16,59	R$ 3.948,42
VALOR TOTAL					**R$ 23.329,52**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 044/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 06 de outubro de 2020

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Comércio De Linhas E Lãs Santa Rosa LTDA
VERENISE RATHKE

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5F1D38D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - COMERCIAL 1205 LTDA - ME

PROCESSO Nº 52.218/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos seis dias de outubro do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA e pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** , decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Comercial 1205 Ltda - ME	
CNPJ: 10.377.790/0001-82	**FONE FAX: (45) 3324-3852**
ENDEREÇO: Rua Campos Sales, nº 117 – Parque São Paulo, Cascavel/PR CEP: 85803-560	
REPRESENTANTE LEGAL: Nivaldino Campra	
CPF Nº: 697.559.309-49	**RG Nº 4.210.787-5 SSP-PR**
E MAIL: comercial1205@hotmail.com	

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Flabom	UNIDADE	TOALHA DE BANHO, MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE, TECIDO FELPUDO, 100 % ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS:	1700	R$ 8,93	R$ 15.181,00

			(L X C): 70 X 140 CM, CORES DIVERSAS, FELPA DUPLA 3 TRAMAS, 2 X 2. GRAMATURA MÍNIMA 300 G/M2, COM BARRA NOS QUATRO LADOS			
VALOR TOTAL					**R$ 15.181,00**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 044/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 06 de outubro de 2020

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Comercial 1205 LTDA - ME
NIVALDINO CAMPRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B92EEBD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VITTAFLEX – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA - EPP

PROCESSO Nº 52.218/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos seis dias de outubro do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA e pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** , decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Vittaflex – Indústria e Comércio de Móveis e Colchões Ltda - EPP	
CNPJ: 09.174.668/0001-20	**FONE FAX: (43) 3152-0007**
ENDEREÇO: Rua Tangará, nº 1075 – Barracão – Parque das Oficinas, Arapongas/PR CEP: 86709-000	
REPRESENTANTE LEGAL: João Carlos Lopes Okuyama	
CPF Nº: 730.878.319-72	**RG Nº 4.924.864-4 SSP/PR**
E MAIL: contato@vittaflex.com.br	

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Vittaflex / Vittaly	UNIDADE	CAPA PARA TRAVESSEIRO HOSPITALAR, EM COURVIN. DIMENSÕES APROXIMADAS 60 X 40 X 10 CM, COM ZIPER, IMPERMEÁVEL, ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO	350	R$ 13,70	R$ 4.795,00
VALOR TOTAL					**R$ 4.795,00**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 044/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 06 de outubro de 2020

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Vittaflex – Indústria E Comércio De Móveis E Colchões LTDA - EPP
JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:CE25AEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E Nº 044/2020 R.P Nº 035/2020

PROCESSO Nº 52.218/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** assinada aos 06 **(seis)** dias do mês de outubro de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 14: Comercial 1205 Ltda - ME – CNPJ/MF sob nº 10.377.790/0001-82

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Flabom	UNIDADE	TOALHA DE BANHO, MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE, TECIDO FELPUDO, 100 % ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS: (L X C): 70 X 140 CM, CORES DIVERSAS, FELPA DUPLA 3 TRAMAS, 2 X 2. GRAMATURA MÍNIMA 300 G/M2, COM BARRA NOS QUATRO LADOS	1700	R$ 8,93	R$ 15.181,00
VALOR TOTAL					**R$ 15.181,00**	

Empresa vencedora do lote 10: Condafe Comércio de Roupas Ltda - EPP – CNPJ/MF sob nº 10.430.444/0001-10

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	NAJ / INFANTIL	UNIDADE	EDREDOM PARA BERÇO, UNISSEX, EM MALHA 100% ALGODÃO, MÍNIMO 140 FIOS, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER SILICONADO, DUPLA FACE, ANTIALÉRGICO, EM CORES LISAS E NEUTRAS, TRATAMENTO ANTI-PILING. DIMENSÕES APROXIMADAS: 160 X 100 CM	355	R$ 28,47	R$ 10.106,85
VALOR TOTAL					**R$ 10.106,85**	

Empresa vencedora dos lotes 17 e 20: Élo Têxtil Ltda - EPP – CNPJ/MF sob nº 28.844.636/0001-39

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Própria	UNIDADE	TOALHA DE MESA RETANGULAR, LISA, TECIDO 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 140 X 220 CM	42	R$ 31,38	R$ 1.317,96
20	Própria	UNIDADE	TOALHA DE MESA REDONDA, LISA, TECIDO 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, COM APROXIMADAMENTE 160 CM DE DIÂMETRO	8	R$ 28,75	R$ 230,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.547,96**	

Empresa vencedora dos lotes 4, 16, 19, 24 e 25: H.A. Erbe e Cia. Ltda – CNPJ/MF sob nº 76.518.323/0001-33

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Própria	UNIDADE	LENÇOL AVULSO PARA BERÇO, LISO, 100 % ALGODÃO, MÍNIMO 150 FIOS, ANTIALÉRGICO. MEDIDAS APROXIMADAS: (L X C) 80 X 130 CM, COM ELÁSTICO	20	R$ 16,87	R$ 337,40
16	Própria	UNIDADE	TOALHA DE MESA RETANGULAR, ESTAMPADA, TECIDO 100% ALGODÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 140 X 220 CM	40	R$ 28,75	R$ 1.150,00
19	Própria	UNIDADE	TOALHA DE MESA PLÁSTICA EM	240	R$ 9,62	R$ 2.308,80

			METRO, TRANSPARENTE, ESPESSURA 0,2. LARGURA 140 CM			
24	Decorama	UNIDADE	TOALHA PLÁSTICA DE MESA OLEADA TÉRMICA EM METRO. LISA, COR NEUTRA. LARGURA 140 CM	247	R$ 8,38	R$ 2.069,86
25	Decorama	UNIDADE	TOALHA PLÁSTICA DE MESA OLEADA TÉRMICA EM METRO. ESTAMPADA. LARGURA 140 CM	248	R$ 7,99	R$ 1.981,52
VALOR TOTAL					**R$ 7.847,58**	

Empresa vencedora dos lotes 7 e 8: Helvécio & Teixeira Ltda – CNPJ/MF sob nº 13.912.214/0001-86

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Corttex	UNIDADE	COBERTOR SOLTEIRO MICROFIBRA AVELUDADO, 100% POLIÉSTER, ANTIALÉRGICO, ANTI PILLING, GRAMATURA 260G/M², LISO. DIMENSÕES APROXIMADAS (L X C): 150 X 220 CM	600	R$ 26,08	R$ 15.648,00
8	Corttex	UNIDADE	COBERTOR INFANTIL EM MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER, ANTIALÉRGICO, ANTI PILLING, DIMENSÕES MÍNIMAS 80 X 90 CM, ESTAMPADO NAS CORES AZUL/ROSA	355	R$ 11,80	R$ 4.189,00
VALOR TOTAL					**R$ 19.837,00**	

Empresa vencedora do lote 2: Kelly A.D.S. Minioli Comércio de Produtos - ME – CNPJ/MF sob nº 21.782.356/0001-02

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	PREMIUM 150 FIOS	UNIDADE	LENÇOL AVULSO, LISO, 100 % ALGODÃO, MÍNIMO 150 FIOS, ANTIALÉRGICO. MEDIDAS APROXIMADAS: (L X C) 90 X 190 CM E 30 CM DE ALTURA, COM ELÁSTICO	1020	R$ 24,33	R$ 24.816,60
VALOR TOTAL					**R$ 24.816,60**	

Empresa vencedora do lote 1: Potenza Confecções e Comércio em Geral Eireli – CNPJ/MF sob nº 17.039.110/0001-60

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Potenza	UNIDADE	LENÇOL AVULSO, LISO, 100 % ALGODÃO, MÍNIMO 150 FIOS, ANTIALÉRGICO. MEDIDAS APROXIMADAS: (L X C) 140 X 225 CM	500	R$ 18,46	R$ 9.230,00
VALOR TOTAL					**R$ 9.230,00**	

Empresa vencedora dos lotes 3 e 5: Roberto Mistura ME – CNPJ/MF sob nº 10.292.359/0001-33

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Sulbrasil	UNIDADE	LENÇOL AVULSO PARA BERÇO, LISO, 100 % ALGODÃO, MÍNIMO 150 FIOS, ANTIALÉRGICO. MEDIDAS APROXIMADAS: (L X C) 90 X 150 CM	720	R$ 9,72	R$ 6.998,40
5	Sulbrasil	UNIDADE	FRONHA AVULSA PARA TRAVESSEIRO, LISA, 100 % ALGODÃO, MÍNIMO 150 FIOS, ANTIALÉRGICA. MEDIDAS APROXIMADAS: (L X C) 50 X 70 CM	1705	R$ 5,86	R$ 9.991,30
VALOR TOTAL					**R$ 16.989,70**	

Empresa vencedora dos lotes 6, 13, 15 e 22: S. Schneider - EPP – CNPJ/MF sob nº 28.629.492/0001-06

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	PAPI	UNID.	FRONHA AVULSA PARA TRAVESSEIRO DE BERÇO, LISA, 100 % ALGODÃO, MÍNIMO 150 FIOS, ANTIALÉRGICA. MEDIDAS APROXIMADAS: (L X C) 30 X 35 CM	20	R$ 6,04	R$ 120,80
13	PASSARELA	UNID.	TRAVESSEIRO PARA PESCOÇO, COMPOSTO DE 100% ESPUMA DE LÁTEX, FORMATO EM U, DIMENSÕES APROXIMADAS 25 X 20 CM, CORES ESCURAS. CAPA EM 75% ALGODÃO E 25% POLIÉSTER, REMOVÍVEL E LAVÁVEL	5	R$ 39,59	R$ 197,95
15	MB	UNID.	TOALHA DE PISO 100% ALGODÃO, FELPUDA. DIMENSÃO APROXIMADA 75 X 50 CM, COM APROXIMADAMENTE 680 G/M2	80	R$ 9,93	R$ 794,40
22	IMP	UNID.	TOALHA DE MESA REDONDA EM RENDA, FABRICADA EM ALGODÃO E/OU POLIÉSTER, COM APROXIMADAMENTE 160 CM DE DIÂMETRO, COR BRANCA	10	R$ 37,59	R$ 375,90
VALOR TOTAL					**R$ 1.489,05**	

Empresa vencedora dos lotes 9, 12, 18, 21, 23 e 26: Comércio de Linhas e Lãs Santa Rosa Ltda – CNPJ/MF sob nº 08.574.064/0001-08

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	CLL	UNIDADE	EDREDOM PARA CAMA DE	200	R$ 86,47	R$ 17.294,00

			SOLTEIRO, UNISSEX, EM MALHA 100% ALGODÃO, MÍNIMO 140 FIOS, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER SILICONADO, DUPLA FACE, ANTIALÉRGICA, EM CORES LISAS E NEUTRAS, TRATAMENTO ANTI-PILING. DIMENSÕES APROXIMADAS: 160 X 245 CM			
12	Rozac	UNIDADE	TRAVESSEIRO PARA PESCOÇO, COMPOSTO DE 100% ESPUMA DE LÁTEX, FORMATO EM U, DIMENSÕES APROXIMADAS 30 X 32 CM, CORES ESCURAS. CAPA EM 75% ALGODÃO E 25% POLIÉSTER, REMOVÍVEL E LAVÁVEL	5	R$ 33,28	R$ 166,40
18	CLL	UNIDADE	TOALHA DE MESA RETANGULAR EM RENDA, 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER. DIMENSÕES APROXIMADAS: 150 X2 50 CM, COR BRANCA	34	R$ 32,29	R$ 1.097,86
21	CLL	UNIDADE	TOALHA DE MESA REDONDA, ESTAMPADA, TECIDO 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, COM APROXIMADAMENTE 160 CM DE DIÂMETRO	8	R$ 30,36	R$ 242,88
23	CLL	UNIDADE	KIT LUVA E PEGA PANELA, 100 % ALGODÃO COM FELPA TÉRMICA	27	R$ 21,48	R$ 579,96
26	Mix	UNIDADE	TOALHA PLÁSTICA RENDADA EM METRO. COR BRANCA. LARGURA 140 CM	238	R$ 16,59	R$ 3.948,42
VALOR TOTAL					**R$ 23.329,52**	

Empresa vencedora do lote 11: Vittaflex – Indústria e Comércio de Móveis e Colchões Ltda - EPP – CNPJ/MF sob nº 09.174.668/0001-20

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Vittaflex / Vittaly	UNIDADE	CAPA PARA TRAVESSEIRO HOSPITALAR, EM COURVIN. DIMENSÕES APROXIMADAS 60 X 40 X 10 CM, COM ZIPER, IMPERMEÁVEL, ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO	350	R$ 13,70	R$ 4.795,00
VALOR TOTAL					**R$ 4.795,00**	

Paranaguá, 06 de outubro de 2020

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E8FCEE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 238/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD6333	277450P000322035	13/10/2020	76332
ABI0543	277450P000322276	13/10/2020	55680
ABU0A76	277450P000322261	12/10/2020	51851
ACE2D57	277450P000322173	12/10/2020	57463
AFF3171	277450P000322278	13/10/2020	55411
AKC7844	277450P000322274	13/10/2020	76332
AKI1113	277450P000322251	12/10/2020	51851
ALJ0596	277450P000214279	14/10/2020	58198
AMZ1814	277450P000224296	14/10/2020	51930
ANP1E19	277450P000225185	14/10/2020	54600
ANU6941	277450P000225186	14/10/2020	55411
AOK3743	277450P000322255	12/10/2020	51851
AOS8161	277450P000322257	12/10/2020	51851
APA3352	277450P000322266	13/10/2020	76332
APX3765	277450P000322310	13/10/2020	54526
APZ1068	277450P000322275	13/10/2020	76332
ATC3656	277450P000322256	12/10/2020	51851
ATQ6174	277450P000322270	13/10/2020	76332

ATW2853	277450P000354202	12/10/2020	51851
AUA1536	277450P000225020	14/10/2020	55414
AUI7357	277450P000322273	13/10/2020	73662
AVH6773	277450P000322036	13/10/2020	51930
AVK4633	277450P000227100	14/10/2020	73662
AVW6918	116100E008749831	06/10/2020	60501
AVY9471	277450P000322311	13/10/2020	54526
AWI6595	277450P000322312	13/10/2020	54526
AWK0F19	277450P000322170	12/10/2020	76332
AWZ2513	116100E008533829	10/10/2020	55250
AXD6902	277450P000226655	14/10/2020	60501
AXK3538	277450P000322169	12/10/2020	76332
AXN3742	277450P000322172	12/10/2020	76332
AYE1166	277450P000225411	14/10/2020	76332
AZG3I67	277450P000306042	12/10/2020	60412
AZO8432	277450P000322272	13/10/2020	76332
AZZ0H44	277450P000354207	12/10/2020	51851
BAI5378	277450P000354204	12/10/2020	51851
BAN7266	277450P000354203	12/10/2020	61220
BAN9D55	277450P000322263	12/10/2020	61220
BAS1139	277450P000322253	12/10/2020	73662
BBN6247	277450P000322271	13/10/2020	73662
BBN9085	277450P000322179	13/10/2020	76332
BCN9861	277450P000318770	13/10/2020	76332
BDA2E71	277450P000322260	12/10/2020	61220
BDN2D54	277450P000322168	12/10/2020	76332
BWF8915	277450P000322269	13/10/2020	55411
CAW2F06	277450P000322265	12/10/2020	51851
CGS7G47	277450P000322364	13/10/2020	76331
DGA3B04	277450P000322258	12/10/2020	51851
EJV7166	116100E008533828	06/10/2020	55250
FAJ5442	277450P000322264	12/10/2020	61220
FAR3537	277450P000354206	12/10/2020	51851
FSC1E51	277450P000322309	13/10/2020	55411
HIU4442	277450P000354205	12/10/2020	51851
IFR0043	277450P000322252	12/10/2020	51851
IGW7A25	277450P000225184	14/10/2020	55411
IOY0345	277450P000322277	13/10/2020	55680
IRL1A72	277450P000322034	12/10/2020	76332
JLR6A51	277450P000322267	13/10/2020	57463
MJX6650	277450P000318769	13/10/2020	76332
MLN9H62	277450P000322259	12/10/2020	51851
PUT1596	277450P000322177	13/10/2020	58350
PUT1596	277450P000322178	13/10/2020	58512
QAN4566	277450P000322363	13/10/2020	55680
QQZ0454	116100E008533827	06/10/2020	60501
QUU7809	277450P000322254	12/10/2020	73662

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:27B98D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 239/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABC3263	277450P000322284	15/10/2020	51851
AFR3374	277450P000322294	15/10/2020	60412
AGD6I60	277450P000322376	17/10/2020	51930
AGL5D98	277450P000322372	14/10/2020	60412
AJU2025	277450P000322285	15/10/2020	51851
AKL1552	277450P000322289	15/10/2020	51851
ALC5906	277450P000226654	13/10/2020	73662
ALZ5333	277450P000322371	14/10/2020	55680
AMZ3902	277450P000322283	15/10/2020	51851
ANS0944	277450P000322292	15/10/2020	51851
AOP0B63	277450P000322279	15/10/2020	51851
AOQ6F77	277450P000228541	15/10/2020	55412
AQL9776	277450P000214428	15/10/2020	60501
ARS5066	277450P000322041	17/10/2020	57463
ARY8942	277450P000322366	14/10/2020	54521
ARZ4387	277450P000226368	13/10/2020	76331
ASP8C54	277450P000226370	13/10/2020	55411
AST8367	277450P000322296	15/10/2020	51851
ATH1B74	277450P000322044	17/10/2020	76332
ATJ7546	277450P000322290	15/10/2020	60412
AUA8467	277450P000322037	14/10/2020	76332
AUP2251	277450P000226369	13/10/2020	55411
AUU2643	277450P000226656	15/10/2020	76331
AVJ0279	277450P000322043	17/10/2020	76332
AVY4808	277450P000226371	15/10/2020	55414

AWV8498	277450P000214280	15/10/2020	58198
AYD8019	277450P000322377	17/10/2020	76332
AYY5I30	277450P000226658	15/10/2020	55414
AZE8748	277450P000350881	15/10/2020	60501
AZQ8244	277450P000322368	14/10/2020	54521
BAO1218	277450P000322365	14/10/2020	60174
BAO3I58	277450P000322299	15/10/2020	57380
BAQ4628	277450P000226701	13/10/2020	55411
BAR5D18	277450P000225414	15/10/2020	76332
BAV8603	277450P000225413	15/10/2020	55414
BBQ3892	277450P000322291	15/10/2020	73662
BBZ2721	277450P000322288	15/10/2020	76331
BBZ3262	277450P000226659	15/10/2020	54522
BCH1228	277450P000227099	13/10/2020	55411
BCI0389	277450P000225355	15/10/2020	55413
BDN1G94	277450P000214429	15/10/2020	60501
BDN7F18	277450P000322300	15/10/2020	73662
BDW0B07	277450P000226653	13/10/2020	76331
BDY5J63	277450P000322370	14/10/2020	54521
BSG7J90	277450P000322188	17/10/2020	57463
BTR0964	277450P000322280	15/10/2020	55500
CDE2396	277450P000322186	15/10/2020	57463
DUZ5225	277450P000303770	15/10/2020	70561
DYF3171	277450P000322297	15/10/2020	51851
EQZ0F25	277450P000350880	14/10/2020	76331
ESU1441	277450P000322185	15/10/2020	57463
FGQ3G69	277450P000322040	17/10/2020	76332
FPS3B32	277450P000354263	15/10/2020	55414
FTT5152	277450P000322184	15/10/2020	57463
GOR5954	277450P000322282	15/10/2020	51851
IWX8604	277450P000322045	17/10/2020	76332
JRS2580	277450P000354264	15/10/2020	55411
JYD7897	277450P000305783	17/10/2020	55250
JYY5004	277450P000322374	15/10/2020	57463
LBQ9088	277450P000322295	15/10/2020	51851
MBV3944	277450P000322286	15/10/2020	51851
MCP4375	277450P000322042	17/10/2020	51930
MEL4214	277450P000322293	15/10/2020	51851
MEL8762	277450P000322281	15/10/2020	51851
MFR7041	277450P000322375	17/10/2020	60412
PHG0520	277450P000322183	14/10/2020	76332
QUU8636	277450P000322039	15/10/2020	76332
QUU8636	277450P000225412	15/10/2020	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:D239FE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 240/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY7121	277450P000322568	16/10/2020	61220
AGO5985	277450P000322565	16/10/2020	61220
AIY6A10	277450P000322554	16/10/2020	57380
AKX3407	277450P000322557	16/10/2020	73662
AOB6698	277450P000322556	16/10/2020	73662
ARE8J47	277450P000322574	16/10/2020	60412
ARI6D84	277450P000225416	16/10/2020	55411
ASU9404	277450P000322573	16/10/2020	60412
ATH4449	277450P000322551	16/10/2020	57463
AVZ3860	277450P000322562	16/10/2020	57463
AXV5791	277450P000225415	16/10/2020	55412
AYH3303	277450P000322567	16/10/2020	60412
AYN2349	277450P000322559	16/10/2020	60412
BAO2058	277450P000322552	16/10/2020	76332
BBU8641	277450P000225417	16/10/2020	55412
BCA2070	277450P000322572	16/10/2020	51851
BCR3C13	277450P000322555	16/10/2020	60412
BCS3J65	277450P000322566	16/10/2020	60412
BGE6873	277450P000322560	16/10/2020	60412
BNF0300	277450P000322564	16/10/2020	60412
BWU5490	277450P000320053	16/10/2020	54790
DIW4181	277450P000322558	16/10/2020	60412
FNQ8756	277450P000322570	16/10/2020	60412
GHB7C45	277450P000322563	16/10/2020	60412
IPW9E14	277450P000320054	16/10/2020	54521
JUI0H58	277450P000322569	16/10/2020	60412
NDL5409	277450P000322571	16/10/2020	57463

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:34467861

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 241/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW7A34	277450P000322812	23/10/2020	57463
ABI8918	277450P000227271	13/10/2020	55412
ABK4D72	277450P000225320	13/10/2020	55412
ABZ3206	277450P000322499	19/10/2020	57463
AEH7J06	277450P000322467	16/10/2020	60412
AEI3789	277450P000322512	19/10/2020	51851
AFK9797	277450P000322501	19/10/2020	51851
AGG7911	277450P000225272	13/10/2020	55412
AHB8D06	277450P000223716	14/10/2020	55412
AHH9737	277450P000322465	16/10/2020	60412
AHM3J09	277450P000322510	19/10/2020	60412
AIW6562	277450P000223626	13/10/2020	55412
AIX8E60	277450P000322480	19/10/2020	57463
AJL3154	277450P000322516	20/10/2020	60412
AJL5350	277450P000322544	20/10/2020	60412
AJM2992	277450P000322507	19/10/2020	60412
AJS8443	277450P000226629	13/10/2020	55412
AJV5249	277450P000226643	16/10/2020	55412
AKJ4591	277450P000321954	05/10/2020	76332
AKS8053	277450P000322519	20/10/2020	57463
AKY2709	277450P000228489	13/10/2020	55412
ALP2865	277450P000322514	20/10/2020	60412
AMO3371	277450P000226639	16/10/2020	55412
AMT9014	277450P000223714	14/10/2020	55412
AMU4484	277450P000322047	18/10/2020	57380
AMV2202	277450P000226637	16/10/2020	55412
ANC7985	277450P000322530	20/10/2020	60412
ANG7236	277450P000322191	18/10/2020	60412
ANI4947	277450P000226635	15/10/2020	55412
ANI6605	277450P000322379	18/10/2020	60412
ANL2871	277450P000322578	19/10/2020	51851
ANN8322	277450P000354221	16/10/2020	60412
AOA2743	277450P000322383	18/10/2020	60412
AOB6920	277450P000227021	20/10/2020	55411
AOE3701	277450P000322505	19/10/2020	57463
AOJ0133	277450P000322515	20/10/2020	60412
AOO8622	277450P000322477	19/10/2020	60412
AOP7323	277450P000354218	16/10/2020	57463
APF6955	277450P000228486	13/10/2020	55412
APG4333	277450P000322813	23/10/2020	57463
APP0030	277450P000322809	22/10/2020	57463
APY9374	277450P000322455	16/10/2020	60412
AQA7227	277450P000224954	13/10/2020	55412
AQJ6A91	277450P000214283	17/10/2020	76331
ARD9736	277450P000322486	19/10/2020	60412
ARE5705	277450P000297943	18/10/2020	55411
ARE8059	277450P000354224	16/10/2020	60412
ARI5641	277450P000354208	15/10/2020	60501
ART6I76	277450P000322527	20/10/2020	51851
ART9754	277450P000226624	13/10/2020	55412
ARU7465	277450P000225323	14/10/2020	55412
ARV7017	277450P000322539	20/10/2020	60412
ARX1914	277450P000354223	16/10/2020	60412
ARX8298	277450P000322483	19/10/2020	60412
ASA4167	277450P000322497	19/10/2020	65300
ASB1A21	277450P000322466	16/10/2020	60412
ASB5192	277450P000322536	20/10/2020	60412
ASF7335	277450P000224863	21/10/2020	55414
ASH5363	277450P000354213	15/10/2020	60412
ASN3516	277450P000226626	13/10/2020	55412
ASQ3365	277450P000228488	13/10/2020	55412
AST6416	277450P000322498	19/10/2020	61220
ATA7385	277450P000225458	19/10/2020	55411
ATE7490	277450P000354222	16/10/2020	76332
ATF3398	277450P000322475	19/10/2020	60412
ATH7531	277450P000322511	19/10/2020	60412
ATH9J86	277450P000354247	16/10/2020	60412
ATO6I40	277450P000322490	19/10/2020	60412
ATP5635	277450P000322520	20/10/2020	60412
ATS2907	277450P000322579	19/10/2020	51851
ATT0526	277450P000354211	15/10/2020	60412
ATT2207	277450P000322517	20/10/2020	60412
AUE3876	277450P000354209	15/10/2020	61220

AUF3575	277450P000322523	20/10/2020	57463
AUI0117	277450P000322457	16/10/2020	76332
AUL8708	277450P000322190	18/10/2020	60412
AUT1341	277450P000226702	20/10/2020	55411
AUT1392	277450P000226631	14/10/2020	55412
AUT8569	277450P000322489	19/10/2020	60412
AUW2865	277450P000223713	13/10/2020	55412
AUW7114	277450P000322522	20/10/2020	60412
AUY2829	277450P000322525	20/10/2020	51851
AVH2998	277450P000225456	19/10/2020	55411
AVH3013	277450P000322526	20/10/2020	51851
AVJ4652	277450P000225082	14/10/2020	55412
AVK2296	277450P000226880	15/10/2020	55412
AVM3573	277450P000226632	14/10/2020	55412
AVM8134	277450P000322600	20/10/2020	57380
AVT5823	277450P000322341	21/10/2020	55412
AVU2I75	277450P000226627	13/10/2020	55412
AVX6G54	277450P000354246	16/10/2020	60412
AVY8059	277450P000227023	21/10/2020	76252
AVZ0896	277450P000322469	18/10/2020	51851
AWG3273	277450P000224298	17/10/2020	70721
AWG8661	277450P000225274	13/10/2020	55412
AWH3496	277450P000322388	18/10/2020	60412
AWH4183	277450P000226644	17/10/2020	55412
AWM2281	277450P000354248	16/10/2020	57380
AWO7875	277450P000226641	16/10/2020	55412
AWS6I60	277450P000225357	19/10/2020	55412
AXA2G86	277450P000322452	16/10/2020	60412
AXG0378	277450P000354239	16/10/2020	60412
AXM8342	277450P000354241	16/10/2020	57380
AXP3183	277450P000226663	19/10/2020	73662
AXP6E13	277450P000226703	21/10/2020	55411
AXS4I25	277450P000322462	16/10/2020	60412
AXW4705	277450P000228544	19/10/2020	55412
AXX0755	277450P000354220	16/10/2020	73662
AXY4180	277450P000354244	16/10/2020	57463
AYF8048	277450P000322529	20/10/2020	60412
AYH2577	277450P000227270	13/10/2020	55412
AYM8G18	277450P000322509	19/10/2020	60412
AYN4519	277450P000322334	18/10/2020	55680
AYQ9304	277450P000354215	16/10/2020	57463
AYV1517	277450P000354242	16/10/2020	60412
AZA2871	277450P000322476	19/10/2020	60412
AZE7E10	277450P000228485	13/10/2020	55412
AZF2567	277450P000227022	20/10/2020	76252
AZM0141	277450P000354243	16/10/2020	61220
AZS2C97	277450P000225420	20/10/2020	76252
AZY4I42	277450P000226657	15/10/2020	73662
AZZ0023	277450P000322808	22/10/2020	76332
BAA1258	277450P000225418	17/10/2020	76252
BAF4946	277450P000322335	18/10/2020	59670
BAF8G38	277450P000322192	18/10/2020	57380
BAF9143	277450P000322473	19/10/2020	60412
BAK5671	277450P000322508	19/10/2020	60412
BAM0715	277450P000226667	21/10/2020	73662
BAN3G37	277450P000224957	14/10/2020	55412
BAN5548	277450P000321953	29/09/2020	76332
BAO1290	277450P000322500	19/10/2020	61220
BAT5089	277450P000322194	18/10/2020	57380
BAU7J83	277450P000354226	16/10/2020	76332
BAX7526	277450P000322385	18/10/2020	57380
BAZ3830	277450P000354230	16/10/2020	60412
BBA0064	277450P000322532	20/10/2020	60412
BBE2337	277450P000225356	16/10/2020	76252
BBE8F25	277450P000354249	16/10/2020	60412
BBF2I07	277450P000322506	19/10/2020	60412
BBG7026	277450P000322340	21/10/2020	55412
BBK2154	277450P000354235	16/10/2020	76332
BBK5163	277450P000322471	19/10/2020	60412
BBK7390	277450P000226661	16/10/2020	76331
BBM3704	277450P000322494	19/10/2020	61220
BBS3681	277450P000354237	16/10/2020	60412
BBT5G68	277450P000322488	19/10/2020	60412
BBU2738	277450P000225021	16/10/2020	55411
BBU9115	277450P000354227	16/10/2020	57380
BBV7181	277450P000322382	18/10/2020	60412
BBY7655	277450P000354236	16/10/2020	51851
BBZ1H24	277450P000322547	20/10/2020	60412
BBZ4077	277450P000322481	19/10/2020	76332
BBZ6232	277450P000225130	13/10/2020	55412
BCB4796	277450P000225321	13/10/2020	55412
BCC7671	277450P000225457	19/10/2020	55411
BCD9410	277450P000225079	13/10/2020	55412
BCE0693	277450P000322487	19/10/2020	76332
BCF4533	277450P000228543	19/10/2020	55412
BCG5611	277450P000322468	16/10/2020	60412
BCH8451	277450P000322513	20/10/2020	60412
BCH9572	277450P000226636	16/10/2020	55412
BCI3949	277450P000322537	20/10/2020	60412

BCL0409	277450P000322811	23/10/2020	76332
BCL5094	277450P000322502	19/10/2020	60412
BCP0I16	277450P000322492	19/10/2020	60412
BCQ1378	277450P000354232	16/10/2020	60412
BCQ2556	277450P000224955	13/10/2020	55412
BCQ2556	277450P000226879	14/10/2020	55412
BCQ4099	277450P000322387	18/10/2020	60412
BCR2379	277450P000322518	20/10/2020	57380
BCT9I94	277450P000354234	16/10/2020	57380
BCW7F53	277450P000322454	16/10/2020	60412
BCX4F34	277450P000226633	15/10/2020	55412
BDD2G16	277450P000225080	13/10/2020	55412
BDM6H13	277450P000354219	16/10/2020	60412
BDP8F74	277450P000354214	16/10/2020	60412
BDR5G91	277450P000322485	19/10/2020	57380
BDS4I24	277450P000322533	20/10/2020	60412
BDT1I58	277450P000226630	13/10/2020	55412
BDT3D89	277450P000322538	20/10/2020	60412
BEE0133	277450P000225329	14/10/2020	55412
BEE8563	277450P000225419	20/10/2020	55500
BEG9H42	277450P000223717	14/10/2020	55412
BEH1610	277450P000322474	19/10/2020	60412
BEI0D34	277450P000223718	15/10/2020	55412
BEI4E90	277450P000224299	19/10/2020	60412
BEI5A96	277450P000354231	16/10/2020	60412
BEI5G54	277450P000228542	16/10/2020	55412
BEJ3E33	277450P000322535	20/10/2020	76332
BEJ8C11	277450P000322541	20/10/2020	60412
BMK2206	277450P000225328	14/10/2020	55412
BTR0964	277450P000322576	19/10/2020	55500
BVM3305	277450P000225081	14/10/2020	55412
BXA9867	277450P000321955	07/10/2020	54600
CBA8C44	277450P000225273	13/10/2020	55412
CFA9354	277450P000322546	20/10/2020	60412
DDM4995	277450P000354233	16/10/2020	51851
DPR9E99	277450P000227269	13/10/2020	55412
DPR9E99	277450P000226625	13/10/2020	55412
DQL1881	277450P000322577	19/10/2020	51851
DZA4585	277450P000225327	14/10/2020	55412
EAX3H40	277450P000322197	18/10/2020	57380
EDL3777	277450P000322381	18/10/2020	60412
ETZ8781	277450P000322545	20/10/2020	60412
FAS1I26	277450P000322580	19/10/2020	76332
FCS5357	277450P000227020	20/10/2020	55411
FEP6851	277450P000226645	17/10/2020	55412
FLH1G28	277450P000322456	16/10/2020	57380
FQQ0728	277450P000322531	20/10/2020	60412
HAT7588	277450P000322380	18/10/2020	60412
HEX8767	277450P000322200	19/10/2020	61220
HQR7803	277450P000354228	16/10/2020	57463
HUV4196	277450P000322524	20/10/2020	57463
IIA4124	277450P000322386	18/10/2020	60411
ILI7E20	277450P000226646	17/10/2020	55412
IMD1G38	277450P000322810	22/10/2020	76332
IRA7644	277450P000226628	13/10/2020	55412
IRB4481	277450P000226640	16/10/2020	55412
IVV8076	277450P000226751	19/10/2020	55411
JZZ6944	277450P000322542	20/10/2020	57463
LTJ2F64	277450P000223715	14/10/2020	55412
LYO3883	277450P000322453	16/10/2020	60412
LYW7737	277450P000322460	16/10/2020	60412
LZT8582	277450P000322463	16/10/2020	60412
MBC5I04	277450P000322495	19/10/2020	61220
MBS9C87	277450P000322550	20/10/2020	60412
MBV4577	277450P000322470	18/10/2020	51851
MCJ0279	277450P000226642	16/10/2020	55412
MCN3199	277450P000226883	17/10/2020	55412
MCN3993	277450P000354229	16/10/2020	60412
MDW2309	277450P000322817	25/10/2020	76332
MEK5636	277450P000322814	25/10/2020	60412
MGN3E63	277450P000224297	17/10/2020	70721
MGZ3173	277450P000322198	18/10/2020	57380
MIB5096	277450P000322482	19/10/2020	60412
MIL9046	277450P000354216	16/10/2020	57463
MIX1205	277450P000354217	16/10/2020	60412
MKM0755	277450P000322195	18/10/2020	57380
MLT7643	277450P000322581	19/10/2020	76332
MYE8576	277450P000322549	20/10/2020	60412
NPM6444	277450P000226882	17/10/2020	55412
NPM6444	277450P000225275	13/10/2020	55412
NSA3460	277450P000322582	19/10/2020	60412
OAU3422	277450P000322461	16/10/2020	60412
OAV7955	277450P000322464	16/10/2020	60412
OBE7777	277450P000322459	16/10/2020	60412
OCZ8926	277450P000322540	20/10/2020	60412
ORO3102	277450P000322534	20/10/2020	60412
OXI7661	277450P000322528	20/10/2020	60412
PVG3042	277450P000322503	19/10/2020	60412
PXG2336	277450P000228487	13/10/2020	55412

QCB8I88	277450P000226660	16/10/2020	76331
QHE8581	277450P000226638	16/10/2020	55412
QHX5421	277450P000322046	18/10/2020	57380
QPW3957	277450P000226662	16/10/2020	76331
QUB4476	277450P000354225	16/10/2020	60412
QUB7556	277450P000225325	14/10/2020	55412
QUF6127	277450P000322504	19/10/2020	60412
QUV4524	277450P000322493	19/10/2020	57380
QUV5145	277450P000354240	16/10/2020	61220
QWW3481	277450P000322193	18/10/2020	51930
QWX0969	277450P000322199	18/10/2020	76332
QXA4226	277450P000322496	19/10/2020	60412
RAC9208	277450P000322458	16/10/2020	76332
RKZ7D97	277450P000322378	18/10/2020	60412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:64EA0018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 242/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABU5G55	277450P000322878	23/10/2020	76332
ADF3976	277450P000323073	24/10/2020	51851
AEQ1043	277450P000323078	25/10/2020	51851
AHC4075	277450P000323075	24/10/2020	51851
AHI2284	277450P000322863	23/10/2020	60501
AHR9156	277450P000323069	24/10/2020	60412
AIX7213	277450P000323059	23/10/2020	51851
ALB7295	277450P000322876	23/10/2020	60412
ALU3921	277450P000323077	25/10/2020	51851
ANQ1082	277450P000323076	25/10/2020	51851
ANT2756	277450P000322869	23/10/2020	60412
AOE0811	277450P000322881	23/10/2020	51851
APC6085	277450P000322650	23/10/2020	60501
APE3299	277450P000322639	23/10/2020	61220
APM5453	277450P000322868	23/10/2020	60501
AQP3237	277450P000322885	23/10/2020	60412
AQR6799	277450P000322879	23/10/2020	76332
AQS8639	277450P000322867	23/10/2020	60501
AQU9687	277450P000322873	23/10/2020	57380
ARM4725	277450P000322646	23/10/2020	60412
ARP6700	277450P000323063	24/10/2020	51851
ASO3206	277450P000322642	23/10/2020	51851
ATA2146	277450P000323074	24/10/2020	51851
ATS1082	277450P000322641	23/10/2020	51851
AVB6492	277450P000322855	23/10/2020	60412
AXQ0400	277450P000323060	23/10/2020	60412
AXS9A46	277450P000323061	23/10/2020	60412
AYB4B05	277450P000322862	23/10/2020	60501
AYC7G50	277450P000322856	23/10/2020	60412
AZC4130	277450P000322877	23/10/2020	51851
AZQ6915	277450P000322645	23/10/2020	51851
BAR9E42	277450P000322882	23/10/2020	60412
BAT2906	277450P000322871	23/10/2020	76332
BBG6894	277450P000322870	23/10/2020	60412
BBI2G27	277450P000323055	23/10/2020	60412
BBJ1649	277450P000323052	23/10/2020	60501
BBL4059	277450P000322883	23/10/2020	60412
BBL9247	277450P000322859	23/10/2020	60501
BBP2950	277450P000322861	23/10/2020	51851
BBX0583	277450P000322866	23/10/2020	60501
BCX0707	277450P000323062	24/10/2020	57463
BDB6A02	277450P000322478	19/10/2020	57380
BDJ1D43	277450P000322880	23/10/2020	76332
BDK0J61	277450P000323053	23/10/2020	60412
BDL4F53	277450P000322875	23/10/2020	60412
CAX2737	277450P000322640	23/10/2020	51851
DAI6839	277450P000322854	23/10/2020	61220
DCZ0741	277450P000323064	24/10/2020	51851
DMK5403	277450P000323054	23/10/2020	60412
EZM6488	277450P000322872	23/10/2020	60412
FCA5499	277450P000322865	23/10/2020	60501
FPC1841	277450P000323057	23/10/2020	60412
FRH5518	277450P000322647	23/10/2020	76332
HGR8E78	277450P000322852	23/10/2020	60412
IDN0063	277450P000323072	24/10/2020	51851
JUO5849	277450P000322874	23/10/2020	76332
KVL7318	277450P000322857	23/10/2020	76332
LBP6470	277450P000323066	24/10/2020	73662

LYX4282	277450P000323065	24/10/2020	51851
LYY8026	277450P000322887	23/10/2020	60412
LZI2323	277450P000322888	23/10/2020	57463
MDH3E49	277450P000323056	23/10/2020	57380
MFC2862	277450P000322853	23/10/2020	60412
MIZ6D28	277450P000323071	24/10/2020	51851
OZQ0014	277450P000323068	24/10/2020	51851
PQD1G15	277450P000322884	23/10/2020	60412
QNM8E41	277450P000322643	23/10/2020	60412
QUI1167	277450P000323051	23/10/2020	60501
RAO4200	277450P000322886	23/10/2020	60412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:A9575B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 243/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADZ9815	277450P000321344	19/10/2020	57463
ADZ9815	277450P000321345	19/10/2020	76332
AFE4D25	277450P000225086	16/10/2020	55412
AGW1F51	277450P000225283	19/10/2020	55412
AMT9014	277450P000223725	17/10/2020	55412
AOE4894	277450P000225088	19/10/2020	55412
AQA6F99	277450P000225087	19/10/2020	55412
AQB0028	277450P000321342	15/10/2020	76332
AQP9115	277450P000223726	17/10/2020	55412
ARK4953	277450P000225133	19/10/2020	55412
ARO2609	277450P000225089	19/10/2020	55412
ATV7I89	277450P000225083	15/10/2020	55412
AUA5449	277450P000319626	19/10/2020	76331
AVF1741	277450P000225280	16/10/2020	55412
AYQ5073	277450P000227273	19/10/2020	55412
AZI4D92	277450P000225281	16/10/2020	55412
BAA4226	277450P000224766	06/10/2020	55412
BAI8463	277450P000225134	19/10/2020	55412
BBA8478	277450P000322864	23/10/2020	60501
BBQ6E30	277450P000225084	15/10/2020	55412
BCD8I24	277450P000226647	19/10/2020	55412
BCQ4877	277450P000227272	19/10/2020	55412
BCR3D22	277450P000223724	17/10/2020	55412
BDE9H56	277450P000226884	19/10/2020	55412
BDW7J84	277450P000225131	16/10/2020	55412
BDZ0E49	277450P000321343	16/10/2020	70561
BEA8D25	277450P000321346	19/10/2020	57463
BEA8H19	277450P000319627	19/10/2020	57463
BEC2D93	277450P000321069	15/10/2020	57463
BEH6A96	277450P000321070	19/10/2020	76332
CZK8A74	277450P000225284	19/10/2020	55412
DZC2060	277450P000226881	16/10/2020	55412
EKR0083	277450P000225132	16/10/2020	55412
FQS3F66	277450P000226649	19/10/2020	55412
FXZ8I62	277450P000226648	19/10/2020	55412
LBE5D78	277450P000225279	16/10/2020	55412
LHB5J63	277450P000321071	19/10/2020	57463
MBF5981	277450P000225282	19/10/2020	55412
QIZ5504	277450P000225277	15/10/2020	55412
QQE7E55	277450P000223720	16/10/2020	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:F68357DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 244/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK2450	277450P000322638	21/10/2020	60412
AAR0424	277450P000223730	20/10/2020	55412
ABC4013	277450P000322635	21/10/2020	51930
ABF3C05	277450P000322805	21/10/2020	57463

ABO9991	277450P000320527	21/10/2020	55411
ACF3953	277450P000320526	21/10/2020	55411
AEZ5481	277450P000322607	20/10/2020	60412
AGD0482	277450P000322637	21/10/2020	76332
AGI1094	277450P000322610	20/10/2020	51851
AGZ8165	277450P000225796	20/10/2020	55412
AHU0E14	277450P000322327	18/10/2020	55090
AIO2795	277450P000226885	20/10/2020	55412
AJG6985	277450P000322605	20/10/2020	57463
AJJ0149	277450P000322606	20/10/2020	60412
ALB4411	277450P000322630	21/10/2020	51851
ALF7C66	277450P000322615	20/10/2020	60412
ALL2680	277450P000322807	21/10/2020	60501
AMB4080	277450P000322620	20/10/2020	60412
AME9995	277450P000322608	20/10/2020	51851
AMH8244	277450P000322633	21/10/2020	73662
AMT9014	277450P000225092	20/10/2020	55412
ANM5749	277450P000292600	20/10/2020	58780
ANP0655	277450P000322049	21/10/2020	57463
ANV7138	277450P000226704	22/10/2020	55411
APK4676	277450P000226650	20/10/2020	55412
AQX0473	277450P000321958	20/10/2020	76332
ARW2748	277450P000320525	21/10/2020	55411
ASC1376	116100E008749884	22/10/2020	58194
ASC1376	116100E008749883	22/10/2020	60501
ASH6076	277450P000317776	18/10/2020	70301
ASJ4520	277450P000319628	20/10/2020	76332
ATJ2661	277450P000322611	20/10/2020	70561
ATK3736	116100E008310271	26/10/2020	60501
ATL3231	277450P000322806	21/10/2020	57463
ATL4558	277450P000225093	20/10/2020	55412
ATS2907	277450P000322634	21/10/2020	73662
AUH3660	277450P000223728	20/10/2020	55412
AUX6E53	277450P000322802	21/10/2020	57463
AVQ8736	277450P000322629	21/10/2020	51851
AVU4267	277450P000320524	20/10/2020	60501
AVU5373	277450P000317777	20/10/2020	73662
AWZ1716	277450P000227567	20/10/2020	55412
AXK7D38	277450P000322621	20/10/2020	60412
AXU3433	116100E008749911	18/10/2020	69471
AYC6H69	277450P000322627	21/10/2020	51930
AYK3B60	277450P000227566	20/10/2020	55412
AZC7030	277450P000225797	20/10/2020	55412
AZS6059	277450P000225135	20/10/2020	55412
AZU2G24	277450P000320523	19/10/2020	73662
BBB4242	277450P000322624	21/10/2020	51851
BBL6976	277450P000322626	21/10/2020	73662
BBO4J62	277450P000322804	21/10/2020	57463
BBO6D89	277450P000322803	21/10/2020	57463
BCE6F31	277450P000225095	20/10/2020	55412
BCI2678	277450P000322801	21/10/2020	76332
BCI2678	277450P000321957	20/10/2020	76332
BCI3C72	277450P000321959	20/10/2020	60412
BCM1187	116100E008532536	24/10/2020	60502
BCO0D49	277450P000225799	20/10/2020	55412
BCV2H24	277450P000322616	20/10/2020	73662
BDA6C86	277450P000225090	20/10/2020	55412
BDJ7I67	277450P000322625	21/10/2020	57463
BDJ7I67	277450P000322397	21/10/2020	57463
BDN0E62	277450P000322617	20/10/2020	57463
BEG9F21	277450P000321956	20/10/2020	76332
EPU9H91	277450P000322050	21/10/2020	57463
EUF2100	277450P000354271	19/10/2020	55411
FNV0223	277450P000321960	21/10/2020	76332
HRS8C77	277450P000322623	21/10/2020	55680
IBA3247	277450P000322636	21/10/2020	51851
IHQ8022	277450P000322325	18/10/2020	54521
III1029	277450P000225137	20/10/2020	55412
JLC4I47	277450P000322619	20/10/2020	51851
KKX4A96	277450P000322326	18/10/2020	54521
LXW7C74	277450P000322614	20/10/2020	57463
LZA6139	277450P000322613	20/10/2020	51851
MAX1146	116100E008749887	26/10/2020	54523
MAX9934	277450P000322631	21/10/2020	76332
MCS1314	277450P000225094	20/10/2020	55412
MGT7I07	277450P000322048	21/10/2020	57463
MHK6080	277450P000322628	21/10/2020	73662
MJY3207	277450P000322612	20/10/2020	51851
ONZ6H71	277450P000322609	20/10/2020	76332
QJJ4254	277450P000226752	22/10/2020	76331
QLO7E51	277450P000354272	19/10/2020	55411
QUT9462	277450P000225285	20/10/2020	55412
RAI5J93	277450P000223729	20/10/2020	55412
RDZ9D43	277450P000225091	20/10/2020	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:0DB4B24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 245/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAL5931	277450P000321350	23/10/2020	57463
AAN8F32	277450P000322588	19/10/2020	57463
AAV4836	277450P000322751	21/10/2020	57463
ABL9H05	277450P000226665	20/10/2020	73662
ACD9004	277450P000323090	26/10/2020	73662
ACQ8F25	277450P000322760	23/10/2020	57463
ADO3308	277450P000322705	21/10/2020	51851
ADZ9815	277450P000322724	23/10/2020	57463
AET7100	277450P000322900	24/10/2020	51851
AFI9070	277450P000322398	21/10/2020	57463
AGC9C89	277450P000322725	23/10/2020	57463
AGF1H43	277450P000322709	21/10/2020	57463
AGP2C10	277450P000322399	21/10/2020	57463
AHF7H06	277450P000322391	19/10/2020	57463
AKE4606	277450P000320824	22/10/2020	54360
ALC2B50	277450P000317779	25/10/2020	60760
ALL6826	277450P000214286	22/10/2020	58198
ALO5249	277450P000323095	26/10/2020	51851
AMA3608	277450P000323098	24/10/2020	73662
AMR0J56	277450P000323087	26/10/2020	55500
ANK1167	277450P000322598	19/10/2020	60412
ANO1J17	277450P000322818	27/10/2020	55500
AON3296	277450P000322622	20/10/2020	60412
AOP6230	277450P000322715	22/10/2020	61220
AOR3875	277450P000322909	24/10/2020	60412
AOR9859	277450P000322758	22/10/2020	60412
AOX6911	277450P000323085	25/10/2020	51851
APR9357	277450P000322761	23/10/2020	57463
APU5954	277450P000322713	22/10/2020	57463
APW1130	277450P000214284	19/10/2020	58198
AQN7364	277450P000322400	21/10/2020	57463
AQP0853	277450P000322597	19/10/2020	73662
AQS3403	277450P000214285	19/10/2020	58198
AQZ0279	277450P000321074	23/10/2020	76332
ARF0577	277450P000322910	24/10/2020	51851
ARV1B39	277450P000322599	19/10/2020	60412
ASD0B47	277450P000322350	23/10/2020	60501
ASN6H26	277450P000323084	25/10/2020	51851
ASN7235	277450P000322901	24/10/2020	60412
ASS4834	277450P000322757	22/10/2020	57463
ASS9F81	277450P000226669	22/10/2020	76331
ATF4596	277450P000323099	26/10/2020	51851
ATF6639	277450P000322337	21/10/2020	55680
ATH7868	277450P000322716	22/10/2020	57463
ATJ9290	277450P000322754	21/10/2020	57463
ATJ9303	277450P000322723	23/10/2020	57463
ATM6878	277450P000322393	19/10/2020	55411
ATM6878	277450P000322722	23/10/2020	57463
ATM6969	277450P000320823	17/10/2020	51930
ATO7596	277450P000322899	24/10/2020	51930
AUF4D22	277450P000322752	21/10/2020	57463
AUT8463	277450P000322602	20/10/2020	61220
AUV2870	277450P000320533	25/10/2020	57380
AVA6344	277450P000322338	21/10/2020	51851
AVU1474	277450P000321961	23/10/2020	76332
AWF3F96	277450P000323091	26/10/2020	73662
AWI6585	277450P000323174	31/10/2020	60501
AWL2C39	277450P000321349	23/10/2020	57463
AWQ2398	277450P000322890	24/10/2020	60412
AWZ8642	277450P000214287	22/10/2020	58198
AXT2070	277450P000322586	19/10/2020	60412
AYB8112	277450P000322595	19/10/2020	73662
AYH5547	277450P000321072	23/10/2020	55500
AYV3A75	277450P000322721	23/10/2020	57463
AZA3574	277450P000322653	17/10/2020	60501
AZK3891	277450P000322714	22/10/2020	76332
AZR2215	277450P000322908	24/10/2020	76331
AZS6029	277450P000322604	20/10/2020	60412
AZS6735	277450P000321348	25/10/2020	76332
AZT1329	277450P000322589	19/10/2020	60412
AZW6064	277450P000302286	25/10/2020	60760
AZX3970	277450P000322717	22/10/2020	76332
AZX5521	277450P000323083	25/10/2020	73662

BAB7553	277450P000225421	22/10/2020	76252
BAC9999	277450P000323158	25/10/2020	60501
BAD7F67	277450P000323176	03/11/2020	55250
BAO2053	277450P000320532	24/10/2020	55500
BAW2697	277450P000322766	25/10/2020	59670
BBD5249	277450P000322718	22/10/2020	76332
BBI9714	277450P000322710	21/10/2020	57463
BBQ7403	277450P000322905	24/10/2020	60412
BBR6453	277450P000322394	19/10/2020	76331
BCG4292	277450P000214290	22/10/2020	58198
BCI4355	277450P000226668	22/10/2020	76331
BCL6694	277450P000322339	21/10/2020	55411
BCM6121	277450P000322719	22/10/2020	76332
BCP1D01	277450P000226666	20/10/2020	60501
BCQ5763	277450P000322706	21/10/2020	60412
BCQ5C62	277450P000214289	22/10/2020	58198
BCQ9C46	277450P000323089	26/10/2020	55680
BCX4B77	277450P000321075	23/10/2020	70481
BCY1G77	277450P000322652	17/10/2020	60501
BCY7B17	277450P000322584	19/10/2020	73662
BDC6D12	277450P000321963	23/10/2020	58780
BDK6B39	277450P000322895	24/10/2020	60412
BDR0H90	277450P000322897	24/10/2020	76332
BDW8I32	277450P000214288	22/10/2020	58198
BEA8D25	277450P000322396	19/10/2020	57463
BEB7B22	277450P000322903	24/10/2020	60412
BEC6I26	277450P000322343	22/10/2020	76332
BEI8F16	277450P000321076	24/10/2020	58191
BEK2J53	277450P000322392	21/10/2020	76332
BUR9496	277450P000322712	22/10/2020	57463
BYE8880	277450P000322711	22/10/2020	57463
BZY5H60	277450P000322395	19/10/2020	57463
COK9D63	277450P000317780	25/10/2020	60760
CUE6A38	277450P000322704	21/10/2020	57463
DEF8506	277450P000323082	25/10/2020	51851
DEN7496	277450P000322906	24/10/2020	60412
DEW3424	277450P000322755	22/10/2020	76332
DUM6470	277450P000225423	26/10/2020	76252
EKP8F84	277450P000322727	25/10/2020	60412
FMC1182	277450P000323081	25/10/2020	61220
FNE7767	277450P000323094	26/10/2020	54521
FQI2C62	277450P000322720	23/10/2020	57463
FRH5518	277450P000322594	19/10/2020	60412
FTF2F79	277450P000322591	19/10/2020	60412
HQG2481	277450P000322708	21/10/2020	57463
HXV3097	277450P000322904	24/10/2020	60412
IBA3247	277450P000323086	25/10/2020	51851
IGW0600	277450P000214306	19/10/2020	55411
JLG4219	277450P000322707	21/10/2020	57463
JUZ2801	277450P000322763	25/10/2020	60412
JYY5004	277450P000323092	26/10/2020	57463
KDS1163	277450P000322893	24/10/2020	57463
KDV2472	277450P000225422	22/10/2020	55412
KHB1021	277450P000322759	22/10/2020	60501
KZU1873	277450P000322911	24/10/2020	51851
LXP1989	277450P000322348	22/10/2020	70561
LZF5522	277450P000323097	26/10/2020	51851
MBH1F85	277450P000322320	14/10/2020	54521
MBR0934	277450P000322907	24/10/2020	60412
MCQ0292	277450P000322894	24/10/2020	51851
MDQ3D66	277450P000320821	17/10/2020	76331
MFA0336	277450P000322892	24/10/2020	76332
MFV8582	277450P000322756	22/10/2020	57463
MFX3814	277450P000322587	19/10/2020	57463
MGO0F79	277450P000322593	19/10/2020	57463
MHB5756	277450P000289878	25/10/2020	60760
MIK6787	277450P000321347	22/10/2020	57461
MKU6I14	277450P000322590	19/10/2020	60412
MMJ9339	277450P000322349	23/10/2020	55250
NPK7E51	277450P000322603	20/10/2020	57463
NUD4I39	277450P000322765	25/10/2020	60412
PYE9C57	277450P000322762	23/10/2020	76331
PZS1647	277450P000322902	24/10/2020	76332
QNV5H73	277450P000210535	22/10/2020	76331
QUU1464	277450P000226664	20/10/2020	73662

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:4A3EDDB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACZ1A52	277490A000148548	19/10/2020	55413
ADU3J38	277490A000148574	14/10/2020	76331
AHW5837	277490A000148587	16/10/2020	57200
AIO3703	277490A000148571	14/10/2020	57200
AKI6004	277490A000148867	10/10/2020	55417
AKM0871	277490A000148869	16/10/2020	76331
ALK4658	277490A000148550	19/10/2020	76331
AMF3304	277490A000148539	15/10/2020	58780
AMF3309	277490A000148540	15/10/2020	70640
AMP5204	277490A000148808	13/10/2020	57200
ANB6508	277490A000148537	15/10/2020	76331
ANP7100	277490A000149871	19/10/2020	51851
AOK1016	277490A000149873	19/10/2020	51851
AOZ3A60	277490A000148583	16/10/2020	73662
APK6206	277490A000149576	13/10/2020	76331
APO8944	277490A000148874	10/10/2020	57380
APV5637	277490A000149867	19/10/2020	54522
AQD8258	277490A000148547	17/10/2020	76331
AQU1322	277490A000149872	19/10/2020	51851
ARR3492	277490A000148586	16/10/2020	57200
ARX1H33	277490A000148872	20/10/2020	76331
ASJ2028	277490A000148579	16/10/2020	73662
ATG8732	277490A000148807	13/10/2020	57200
ATK4227	277490A000149580	15/10/2020	57200
ATN8094	277490A000148573	14/10/2020	70721
ATP8401	277490A000149204	19/10/2020	76331
AUA1G07	277490A000148546	17/10/2020	76331
AUY3215	277490A000148585	16/10/2020	57200
AVX3482	277490A000148871	16/10/2020	76331
AWA2206	277490A000148811	15/10/2020	76331
AWB4343	277490A000149578	13/10/2020	57200
AWB5A59	277490A000149869	19/10/2020	51851
AWL3128	277490A000148905	18/10/2020	60501
AWP5481	277490A000149868	19/10/2020	76331
AWZ7522	277490A000148536	15/10/2020	76331
AXJ1124	277490A000149874	19/10/2020	51851
AYK3191	277490A000148572	14/10/2020	57200
AYU5990	277490A000149581	15/10/2020	57200
AYV5954	277490A000148582	16/10/2020	73662
AZC7122	277490A000148549	19/10/2020	76331
AZR3946	277490A000148543	17/10/2020	76331
AZT7901	277490A000148810	15/10/2020	76331
BAB0755	277490A000148588	16/10/2020	57200
BAB2119	277490A000149579	13/10/2020	57200
BAK5530	277490A000148909	20/10/2020	76332
BAN7610	277490A000149203	19/10/2020	76331
BAP4869	277490A000148901	14/10/2020	73662
BAS1581	277490A000148873	14/10/2020	51930
BAX8487	277490A000148903	14/10/2020	76332
BBE4617	277490A000149201	19/10/2020	76331
BBI3246	277490A000148578	16/10/2020	73662
BBJ5408	277490A000148870	14/10/2020	76331
BBQ4199	277490A000148576	14/10/2020	73662
BCB3897	277490A000149866	19/10/2020	55680
BCG6427	277490A000148908	20/10/2020	76332
BCI8472	277490A000148907	20/10/2020	59670
BCP1526	277490A000148906	20/10/2020	73662
BCU3I73	277490A000148589	16/10/2020	57200
BCU6B94	277490A000148806	13/10/2020	76331
BED0530	277490A000148544	17/10/2020	76331
BEE9E45	277490A000148809	15/10/2020	76331
BEG2A08	277490A000148545	17/10/2020	76331
BER2B72	277490A000148538	15/10/2020	76331
CGR2267	277490A000148590	16/10/2020	57200
EQT4963	277490A000148577	16/10/2020	73662
HHH7E74	277490A000149870	19/10/2020	51851
IRY0066	277490A000148542	17/10/2020	76331
JIJ5E10	277490A000148868	10/10/2020	54522
KBF6476	277490A000148902	14/10/2020	59670
NRJ1A28	277490A000148575	16/10/2020	55413
NWH1721	277490A000149875	19/10/2020	51851
PRO7162	277490A000149202	19/10/2020	76331
QHC6614	277490A000148541	17/10/2020	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AC325F82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.799, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2020 no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.461, de 26 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	20.000,00
0004	Supervisão e Acompanhamento Jurídico	200.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	5.000,00
0021	Trânsito	40.000,00
0039	Manutenção do Ensino	470.000,00
0043	Manutenção da Saúde	180.000,00
0024	Assistência Comunitária	20.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	5.000,00
0034	Limpeza Pública	55.000,00
0002	Supervisão e Coordenação Superior	5.000,00
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	-255.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-470.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-220.000,00
0034	Limpeza Pública	-55.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.006	Manter a Atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	20.000,00
2.237	Manutenção das atividades da Procuradoria	200.000,00
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	5.000,00
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	40.000,00
2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%	330.000,00
2.076	Manutenção do Ensino Fundamental	140.000,00
2.114	Manutenção dos Serviços administrativos e de assistência a Saúde	10.000,00
2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	15.000,00
2.130	Manutenção da Prestação de Serviços de Laboratório Central	60.000,00
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	30.000,00
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	45.000,00
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	20.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	5.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	15.000,00
2.054	Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento	5.000,00
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	55.000,00
2.371	Manutenção do Gabinete da Secretaria Executiva	5.000,00
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	-255.000,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	-140.000,00
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	-330.000,00
2.187	Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência à Saúde da Família	-135.000,00
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	-35.000,00
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	-50.000,00
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	-55.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.03	DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	
2.006	Manter a Atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	
3.1.90.11 – 000(021)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil	15.000,00
3.1.91.13 – 000 (025)	Obrigações Patronais	5.000,00
Subtotal		20.000,00

Código	Especificação	Valor R$
03	PROCURADORIA	
03.01	PROCURADORIA	
03	Essencial à Justiça	
03.091	Defesa da Ordem Jurídica	
03.091.0004	Supervisão e Acompanhamento Jurídico	
2.237	Manutenção das atividades da Procuradoria	
3.3.90.39 – 000(237)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	

25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.1.90.13 – 000 (385)	Obrigações Patronais	5.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.1.90.11 – 510 (422)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
3.1.90.16 – 510 (426)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
Subtotal		**40.000,00**

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%	
3.1.90.11 – 102 (1473)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	330.000,00
2.076	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – 104 (1479)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	140.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.114	Manutenção dos Serviços administrativos e de assistência a Saúde	
3.1.90.16 – 303 (1078)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.46 – 303 (1079)	Auxílio-Alimentação	5.000,00
Subtotal		**10.000,00**

2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	
3.1.90.46 – 303 (1132)	Auxílio-Alimentação	15.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.130	Manutenção da Prestação de Serviços de Laboratório Central	
3.1.90.11 – 303 (1235)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.16 – 303 (1237)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.91.13 – 303 (1240)	Obrigações Patronais	25.000,00
Subtotal		**60.000,00**

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	
3.1.90.13 – 303 (1303)	Obrigações Patronais	25.000,00
3.1.90.16 – 303 (1305)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
Subtotal		**30.000,00**

10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.11 – 494 (1279)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civl	30.000,00
3.1.91.13 – 494 (1290)	Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.90.16 – 510 (1284)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
Subtotal		**45.000,00**

08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	
3.1.90.11 – 303 (1303)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
3.1.90.16 – 303 (1326)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
Subtotal		**20.000,00**

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.1.90.46 – 000 (571)	Auxílio-Alimentação	5.000,00

2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.1.90.11 – 934 (584)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00

Código	Especificação	Valor R$
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.054	Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento	
3.1.90.13 – 000 (680)	Obrigações Patronais	5.000,00

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIETNE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.1.90.11 – 511 (889)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
3.1.90.46 – 511 (895)	Auxílio-Alimentação	15.000,00
Subtotal		**55.000,00**

Código	Especificação	Valor R$
19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.371	Manutenção do Gabinete da Secretaria Executiva	
3.1.91.13 – 000 (1014)	Obrigações Patronais	5.000,00
Total		**1.000.000,00.**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.30 – 000 (151)	Material de Consumo	-255.000,00

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – 104 (1394)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-140.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	
3.1.91.13 – 101 (1472)	Obrigações Patronais	-330.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.187	Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência à Saúde da Família	
3.1.90.11 – 303 (1137)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-135.000,00

2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.11 – 494 (1119)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-35.000,00

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.13 – 510 (1282)	Obrigações Patronais	-50.000,00

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIETNE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**	
17	**Saneamento**	

17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.1.91.13 – 511 (899)	Obrigações Patronais	-55.000,00
Total		**- 1.000.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:66F0598B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3555-2168
camaraplanalto@hotmail.com – www.cmvp.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2019
PROCESSO Nº 11/2019

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de lanches para atender a realização de Sessões, audiências e demais eventos institucionais a ser organizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Planalto.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
01	UND	20	Cuca recheada diversos sabores 700G	R$ 7,00	R$ 140,00
02	KG	15	Bolo salgado	R$ 18,00	R$ 270,00
03	KG	20	Nega maluca com	R$ 19,99	R$ 399,00
			cobertura		
04	KG	20	Bolo simples com cobertura diversos sabores; (laranja, leite condensado, coco, Abacaxi, limão, milho, baunilha).	R$ 18,00	R$ 360,00
05	UND	400	Mini Sonho (Doce de Leite, Goiabada, Creme Russo e/ou Chocolate)	R$ 1,25	R$ 500,00
06	KG	12	Mini churros (Doce de Leite)	R$ 25,50	R$ 306,00
07	UND	1000	Pão de queijo tradicional máximo 50g mínimo 40g.	R$ 1,10	R$ 1.100,00
08		800	Pão de queijo recheado, máximo 60g mínimo 40g opções recheio: calabresa, bacon, goiabada.	R$ 1,25	R$ 1.000,00
09	CENTO	20	Mini salgados fritos, 60 gramas no máximo e no mínimo 50 gramas, podendo-se escolher entre os seguintes tipos; Bolinho de queijo, coxinha de frango, quibe, rissoles (carne e/ou palmito). Pastel de vento (carne, frango, presunto e queijo).	R$ 45,00	R$ 900,00
10	CENTO	18	Mini salgados assados, de 60 gramas no máximo e no mínimo 40 gramas, podendo-se escolher entre os seguintes tipos; Mini Empada (frango com requeijão e/ou palmito), Mini Quibe assado; Mini Escondidinho de carne; Mini Pastel assado (bacon, frango, carne, queijo e presunto, calabresa); Mini Esfira (carne, frango com milho verde, e/ou bacon com milho); Mini Enroladinho (frango, salsicha, calabresa, com ervas finas)	R$ 55,00	R$ 990,00
11	UND	800	Sanduiche natural com pão 30 gramas, podendo-se escolher entre os seguintes tipos de recheios com 30 gramas: Mussarela, Presunto, tomate e Alface em boa qualidade e conservação; patê Natural, Peito de Peru e/ou frango, tomate Alface em boa qualidade e conservação;	R$ 1,80	R$ 1.440,00
12	UND	800	Bolinho grostoli (cueca virada) com cobertura	R$ 0,60	R$ 480,00
13	UND	500	Pãozinho recheado, máximo 60g mínimo 50g opções recheios: calabresa, bacon, presunto, todos com mussarela.	R$ 1,50	R$ 750,00
14	LT	30	Suco natural e/ou integral de frutas, sabores diversos, sem conservantes, com composição nutricional de 0% de sódio e sem adição de açúcares	R$ 8,00	R$ 240,00
TOTAL					R$ **8.875,80**

EMPRESA VENCEDORA: GERVAZIO JOSE HARTMANN-ME
CNPJ: 02.836.109/0001-99
ITENS: 05, 06, 10 12 e 14
VALOR: 2.516,00 (dois mil quinhentos e dezesseis reais)
EMPRESA VENCEDORA: GESICA ROBERTA DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 18.521.050/0001-80
ITENS: 01, 03, 09 e 13
VALOR: R$ R$ 2.189,80 (dois mil cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos)
EMPRESA VENCEDORA: SHAEDLER E ALCARA LTDA
CNPJ: 16.892.158/0001-53
ITENS: 02, 04, 07, 08 e 11
VALOR: R$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto (PR), provenientes da seguinte
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 - LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA

3.3.90.30.07.12 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
VALOR TOTAL: R$ 8.875,80 (oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Podendo ser Prorrogado uma vez atendido o interesse público e acordado entre as partes em acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo para a entrega do objeto será de no máximo 01 (uma) hora, de antecedência ao evento. A solicitação deverá ser encaminhada pela Contratante à Contratada com no mínimo 08hrs00min, de antecedência ao evento. A entrega dar-se-á parcelada, conforme a demanda da Câmara Municipal de Planalto. O local de entrega dos itens será indicado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, com pelo menos 08 (oito) horas, de antecedência ao evento, de acordo com a programação do mesmo.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Depósito/Transferência Bancário, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do produto pelo Presidente da Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais da Câmara Municipal de Planalto PR, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.
A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções.
Nesse caso, o prazo de que trata item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Planalto PR, 03 de Novembro de 2020.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:8614D765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO QUARTO DO TERMO ADITIVO
REAJUSTE DE VALOR

Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO ANUAL DE USO DO SISTEMA SICAP WEB".
Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.
CONTRATO nº: 226/2017
Contratada: COPPINI E CIA LTDA-ME**,** com sede na Rua Porto Alegre, nº. 351, Sala 01, Centro – CEP: 85892-000, Santa Helena, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob nº**.**08.729.009/0001-40.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade anual	Valor anual sem reajuste	IGPM	Valor referente ao Reajuste	Valor total
1	LICENÇA DE USO ANUAL DO SISTEMA PARA CALCULOS DE APOSENTADORIA PENSÕES	01	R$: 3.200,00	17,14%	R$: 548,48	R$: 548,48
VALOR TOTAL DO REAJUSTE						**R$: 548,48**

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 04 de novembro de 2020.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:94A11885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 80/2020 (ATAS REGISTROS DE PREÇOS 187/2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE AUDITORIA MÉDICA DE ATIVIDADES NO SUS E REGULARIZAÇÃO AMBULATORIAL DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS
FAVORECIDO**:** INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA EPP
CNPJ.: 24.042.809/0001-44

Rio Azul, 04 de novembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:187/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA EPP
CNPJ.: 24.042.809/0001-44
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 04/11/2020 até 03/11/2021.
ASSINATURA: 04/11/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ADRIANO VITORIANO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Total
LOTE 01	1	58644	SERVIÇOS MENSAIS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DE AUDITORIA MÉDICA NO SUS E RE G/ULARIZAÇÃO AMBULATORIAL DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS .DEVERÃO SER PRESTADOS NO MÍNIMO DE 16 HORAS MENSAIS, SENDO NO MÍNIMO 04 HORAS SEMANAIS.	INÁCIO MARTINS SERVIÇOS	MES	12,00	3.600,00	43.200,00
TOTAL								43.200,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:2E6A02C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 006 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 099/2019 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2018
REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.977.640-9 e inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **GABRIEL AARON LUIZ EIRELI**, com sede na Rua Eugênio de Souza, nº 77, Bairro Centro, na cidade de Canoinhas/SC, registrada no CNPJ/MF sob nº 24.703.351/0001-27, neste ato representada por seu Proprietário **Sr. Gabriel Aaron Luiz,** portador da Carteira de Identidade n.º 98.146.741 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 090.025.559-54, tem entre si justo e acordado o que segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO:** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica redimensionado o objeto inicial conforme a planilha de serviços abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	CUSTO UNITARIO (R$)	CUSTO TOTAL (R$)	PREÇO UNITARIO (R$) (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (R$)
					MAT + MO	MAT + MO	MAT + MO	MAT + MO
5		**PAISAGISMO**				**R$ 25.192,50**		**R$ 30.231,00**
5.1.1	85179	PLANTIO DE GRAMA SAO CARLOS EM LEIVAS	M2	1500,00	13,13	19.695,00	15,76	23.634,00
	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	50,00	21,37	1.068,50	25,64	1.282,20
5.1.3	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	50,00	39,30	1.965,00	47,16	2.358,00
5.1.3	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	35,00	70,40	2.464,00	84,48	2.956,80
CUSTO TOTAL								R$ 25.192,50
BDI								R$ 5.038,50
PREÇO TOTAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA)								**R$ 30.231,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto o presente termo acrescentará do valor contratual a importância de **R$ 30.231,00 (trinta mil duzentos e trinta e um reais).** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado no seguinte dotação orçamentária: 07.004.23.695.0005.1.010.4.4.90.51.00 Dotação 5188 - Fonte 000. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO: Por solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE fica prorrogado o prazo de execução do objeto do referido contrato em mais **30 (trinta) dias** contados a partir do dia 09/11/2020. CLÁUSULA QUARTA **As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.** Para firmeza do acordado, é lavrado o presente que é assinado pelas partes, em três vias.

Rio Negro, PR, 03 de novembro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A207D5D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 359 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 85.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.00022.002	115	3.3.90.30	000	5.000,00
09.11.10.303.00092.088	4344	3.3.90.30	000	32.000,00
09.11.10.301.00092.046	3729	3.3.90.39	303	35.000,00
09.11.10.302.00092.049	4228	3.3.90.39	303	13.000,00
TOTAL				**85.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.00022.002	108	3.3.90.14	000	5.000,00
09.11.10.301.00092.046	3827	3.3.90.48	000	29.000,00
	3678	3.3.90.39	303	48.000,00
09.11.10.302.00092.049	4127	3.3.90.14	000	3.000,00
TOTAL				**85.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.3	000	outubro	5.000,00
09.11	3.3	000	outubro	32.000,00
09.11	3.3	303	outubro	48.000,00
TOTAL				**85.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	3.3	000	outubro	5.000,00
09.11	3.3	000	outubro	32.000,00
09.11	3.3	303	outubro	48.000,00
TOTAL				**85.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de novembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9B9DB2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 176/2020

Ref. Pregão Presencial 083/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53 , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 07.654.231/0001-68, estabelecida na Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87.160-000, telefone (44) 3245-2026, neste ato legalmente representada pela Sra. **PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO,** residente e domiciliada na cidade de Mandaguaçu-PR, brasileira, viuva, portadora da cédula de identidade RG nº 4.490.756-9 SSP-PR e do CPF/MF nº 960.210.989-00 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 083/2020,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 04/09/2020.

Item	Unid.	Descrição do produto	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
2	GL	Álcool em gel higienizador; em gel neutro; incolor; composto de alcool etilico a 70%; agentes hidratantes e emolientes; indicado para acao bactericida e antisseptico para as maos, galão com 05 litros, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinado pela anvisa; validade de 12 meses a partir da data da entrega.	1.030	5,75	5.922,50
8	Und	Sabonete 90 grs composição: sabão de base de sódio, água, glicerina, perfume, cloreto ácido de coco, dióxido de titânio BHT e EDTA, tetrasódico distririubifenil	3.090	0,66	2.039,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2.2 Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
2.3 A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
2.4 Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
2.5 Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2.6 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
2.7 Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
2.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
2.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
2.10 Após a Homologação, quando solicitado pelo Município, fornecer amostras dos produtos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
2.11 A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
2.12 A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
2.13 A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
2.14 Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
2.15 Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
2.16 Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
2.17 Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
2.18 Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
2.19 A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
2.20 O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2.21 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
2.22 Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
2.23 A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
2.24 Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
2.25 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
2.26 Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
2.27 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
2.28 As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
2.29 Na eventualidade de um não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
2.30 Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
2.31 O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

2.32 Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 7.961,90 (sete mil novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
3.2 As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
4.1 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
4.2 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
4.3 A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4.4 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
4.5 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
4.6 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
4.7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
4.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
4.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
4.10 Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
4.11 É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
4.12 Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo de fornecimento do produto será de até 10 (dez) dias, após a emissão da autorização de fornecimento e a vigência do presente contrato será até 25/09/2021.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6.1 A rescisão contratual poderá ser:
6.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
6.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
6.2 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 083/2020**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
6.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
6.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

7.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
7.2 Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos Lorena de Medeiros Balsan, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
7.3 Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) **FERNANDA COTARELLI BURANELLO DE ALMEIDA**, Servidora pública lotada na Secretaria de Assistência Social, como cargo de AGM-A, e seus substituto o/a Sr.(a) **PATRÍCIA PERUZZO ZORZETTI**, Servidora pública lotada na Secretaria de Assistência Social, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
7.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
7.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7.6 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7.7 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
7.8 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
7.9 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7.10 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO
8.1 Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
10 – Secretaria Municipal de Assistência social,
13 – Fundo municipal de Assistência,
082440010.2.058.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição.
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA - FORO
9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em cinco (5) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de Setembro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***CAROL DISTRIBUIDORA LTDA – ME***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**SILVANA MANGANOTTI**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Assistência Social

_____	_____
FERNANDA COTARELLI BURANELLO DE ALMEIDA	**PATRÍCIA PERUZZO ZORZETTI**
Fiscal do Contrato	Fiscal Substituta

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:386AAF2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Recape Asfáltico Rua Vereador Idanir Canello, Conforme Projeto e com recursos próprios	SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI	SM RESENDE	1,00	89.954,80	89.954,80

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI	89.954,80

Salto do Lontra, 03 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:66AAF6E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 77/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Bomba código 3190e07	J.MARTINELLI & CIA. LTDA.	CTP	1,00	19.927,23	19.927,23
1	2	unidade injetora código 5577e27	J.MARTINELLI & CIA. LTDA.	CTP	6,00	8.926,07	53.556,42
1	3	Óleo 20 l código 3e9848	J.MARTINELLI & CIA. LTDA.	IPIRANGA	1,00	382,51	382,51
1	4	Elemento código 245e375	J.MARTINELLI & CIA. LTDA.	DONALDSON	1,00	645,98	645,98
1	5	Elemento código 245e376	J.MARTINELLI & CIA. LTDA.	DONALDSON	1,00	424,33	424,33
1	6	Filtro código 3261e44	J.MARTINELLI & CIA. LTDA.	DONALDSON	1,00	360,58	360,58
1	7	Filtro código ir07e2	J.MARTINELLI & CIA. LTDA.	DONALDSON	1,00	284,02	284,02
1	8	Elemento código 1r0774	J.MARTINELLI & CIA. LTDA.	DONALDSON	1,00	408,95	408,95
1	9	Filtro código 1r1807	J.MARTINELLI & CIA. LTDA.	DONALDSON	1,00	185,65	185,65
1	10	Filtro código 3283e55	J.MARTINELLI & CIA. LTDA.	DONALDSON	1,00	860,38	860,38
1	11	Filtro código 2314487	J.MARTINELLI & CIA. LTDA.	DONALDSON	1,00	424,90	424,90
1	12	Filtro código 7t7358	J.MARTINELLI & CIA. LTDA.	DONALDSON	1,00	398,30	398,30
1	13	Sensor código 274e719	J.MARTINELLI & CIA. LTDA.	DONALDSON	1,00	1.845,30	1.845,30
1	14	Sensor código 2566453	J.MARTINELLI & CIA. LTDA.	DONALDSON	1,00	482,77	482,77

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
J.MARTINELLI & CIA. LTDA.	80.187,32

Salto do Lontra, 04 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:64C75D59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 79/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

Lote	Item	Descrição do item	Fornecedor	Marca	Qtde	Unit.	Total
1	1	Serviço de retifica em geral, completa de motor para manutenção prev. E corretiva de todos os veiculos da frota municipal	Auto mecanica realeza ltda	Retifica de motores realeza lt	250,00	124,00	31.000,00
1	2	Camisas cilindro	Auto mecanica realeza ltda	Ks	20,00	174,00	3.480,00
1	3	Pistão motor	Auto mecanica realeza ltda	Ks	20,00	508,00	10.160,00
1	4	Anel cilindro	Auto mecanica realeza ltda	Ks	20,00	209,00	4.180,00
1	5	Bucha de biela	Auto mecanica realeza ltda	Mahle	20,00	39,00	780,00
1	6	Bico injetor	Auto mecanica realeza ltda	Bosch	20,00	244,00	4.880,00
1	7	Bomba de agua	Auto mecanica realeza ltda	Indisa	5,00	264,00	1.320,00

1	8	Bomba oleo lubrificante	Auto mecanica realeza ltda	Schadek	5,00	438,00	2.190,00
1	9	Bronzina biela	Auto mecanica realeza ltda	Ks	5,00	468,00	2.340,00
1	10	Bronzina mancal	Auto mecanica realeza ltda	Ks	5,00	559,00	2.795,00
1	11	Cola silicone	Auto mecanica realeza ltda	Orbi	5,00	20,00	100,00
1	12	Correia alternador astra	Auto mecanica realeza ltda	Dayco	5,00	79,00	395,00
1	13	Filtro combustivel	Auto mecanica realeza ltda	Tecfil	5,00	88,00	440,00
1	14	Filtro lubrificante	Auto mecanica realeza ltda	Tecfil	5,00	107,00	535,00
1	15	Filtro separador	Auto mecanica realeza ltda	Tecfil	5,00	82,00	410,00
1	16	Bucha comando	Auto mecanica realeza ltda	Ks	5,00	125,00	625,00
1	17	Junta motor	Auto mecanica realeza ltda	Sabo	5,00	832,00	4.160,00
1	18	Oleo lubrificante	Auto mecanica realeza ltda	Br lubrax	140,00	13,50	1.890,00
1	19	Valvulas admissão	Auto mecanica realeza ltda	Bbb	36,00	48,50	1.746,00
1	20	Valvula escape	Auto mecanica realeza ltda	Bbb	36,00	48,50	1.746,00
1	21	Mangueira de radiador	Auto mecanica realeza ltda	Gates	5,00	170,00	850,00
1	22	Valvula termostatica	Auto mecanica realeza ltda	Valclei	5,00	184,00	920,00
1	23	Guia de valvula esc/adm	Auto mecanica realeza ltda	Riosulense	72,00	19,50	1.404,00
1	24	Suporte do motor	Auto mecanica realeza ltda	Rei	4,00	219,00	876,00
1	25	Retentor dianteiro	Auto mecanica realeza ltda	Spall	5,00	144,00	720,00
1	26	Retentor traseiro	Auto mecanica realeza ltda	Spall	5,00	174,00	870,00
1	28	Unidade cammon rail	Auto mecanica realeza ltda	Lucas	2,00	1.628,00	3.256,00
1	27	Turbo motor	Service center gl comercio de peças eireli - epp	Master power	2,00	2.930,00	5.860,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	84.068,00
SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	5.860,00

Salto do Lontra, 04 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AA8635FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020 - Processo nº 627/2020
Objeto: Aquisição de Equipamento de Raio - x para Secretaria Municipal de Saúde.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

LOTE: 001 - Lote 001	1	17189	EQUIPAMENTO RAIO-X DIGITAL 1RAIO-X DIGITAL 1.1Gerador de Raio X: Gerador de no mínimo 50KW; Alimentação trifásica 220/380Vac – 50/60Hz; Controles digitais microprocessados integrados ao Sistema de Aquisição de Imagem Digital; Indicação dos parâmetros radiológicos das funções (kV,mA,mAs); Faixa de ajuste de kV com variação de 40 a 150kV com sensibilidade de 1kV; Faixa de corrente radiográfica pré- programável de 20mA até no mínimo 800mA, com níveis programáveis de ajuste; Faixa de tempo de exposição de 1ms até 5s ou superior; Variação da faixa mínima de mAs: 0,1 a 630mAs ou maior; Seleção automática dos focos fino e grosso, automático através da seleção de mA; Programa anatômico de órgãos para indicação digital de doses por área de interesse de no mínimo 200 técnicas radiográficas pré-programáveis; Colimador luminoso temporizado de 30s e desligamento automático; Blindagem para até 150kV; Medidor do produto Dose x Área. 1.2Estativas: O equipamento deve ser ofertado com estativa pendular ou estativa teto-teto, conforme as especificações a seguir: 1.2.1Para estativa porta-tubo modelo Bucky Pendulo: Sistema giratório com movimento integrado Tubo e Bucky na mesma estrutura física; Fixação no piso e parede; Angulação do Tubo/Bucky de -45 a +135 graus manual; Movimentação Vertical do Conjunto motorizado de 110 cm ou maior com acionamento no Angulador; Distancia SID variável de 1,00 a 1,80 m; Geometria que permite exames na mesa, mural bucky e em perfil na Mesa; 1.2.2Para estativa porta-tubo teto-teto: Movimento longitudinal de 200 cm. Rotação do tubo no plano horizontal de no mínimo 180°. Rotação do tubo no plano vertical de no mínimo de 90°. Movimento vertical motorizado de no mínimo 180 cm. Painel de controle dos movimentos da estativa. Mural Bucky: Deslocamento vertical de 120 cm ou maior. Deslocamento horizontal quando aplicável de no mínimo 150 cm. Rotação do bucky detector de 180°. 1.3Mesa	VMI TECNOLOGIAS LTDA	UN	1,00	392.700,00	392.700,00

			1.3.1Mesa Bucky: Dimensões mínimas do tampo homogêneo de 200x70cm; Tampo com movimentos na longitudinal de no mínimo de 60 cm e transversal de 20 cm; Capacidade de carga de 200 kg ou maior; Movimento vertical motorizado com variação de altura de no mínimo 20 cm ou mesa sobre rodas com dimensões do tampo de no mínimo 200x70 cm e capacidade de carga mínima de 200 kg dotada de freios de mecânicos para travamento no momento da execução dos exames. 1.4Tubo de Raios-X 1.4.1Para 150kV; Capacidade térmica de mínima de 300kHU; Tamanhos focais máximos de 0,6 para o foco fino e 1,2mm para o foco grosso; Potencias focais mínimas de 20kW e 70kW; Tubo de alta rotação de anodo, mínimo 9.000RPM; Capacidade térmica do conjunto de no mínimo 1100kHU; Cabos de alta tensão com isolação nominal de 150kV; 1.5Detector de imagens: Cabeado 1.5.101 Painel detector de imagem digital de estado sólido com conversão de imagens a base de Iodeto de Césio (CsI); 1.5.2Área ativa de 43x43cm para aquisição de imagens; 1.5.3Resolução de imagem com matriz de no mínimo 2800x2800 pixels (7,84Mpixels); 1.5.4Tamanho máximo do pixel de 150µm; 1.5.5Conversor A/D de 14bits; 1.5.6Tempo para exibição da imagem pós processada após a liberação do botão de disparo de 8 segundos., 1.6 Estação de trabalho (“Workstation”) 1.6.1Processador no mínimo tipo Core i5; 1.6.2 Disco rígido de 1 TB ou superior; 1.6.3Memória RAM de no mínimo 8GB; 1.6.4Sistema operacional Windows Professional; 1.6.5Monitor LED de 21 polegadas touchscreen de alta resolução; 1.6.6Unidade Leitora e Gravadora de CD/DVD; 1.6.7Software de aquisição de imagem de Imagem Digitais; 1.6.8Software totalmente em português(BR); Compativel com monitores Touchscreen; 1.6.9Indicação, na tela inicial, do status de conexão com PACS e impressora DICOM; 1.6.10Possibilitar a execução de exames de emergência; 1.6.11Permite a inserção de medidas lineares e angulações; 1.6.12Possuir aplicação de zoom localizado. 1.6.13Aplicação de zoom total na imagem; 1.6.14Possuir ESCANOMETRIA, com ajustes específicos para a função, como a junção por pontos definidos pelo usuário; 1.6.15O sistema possui ferramentas de espelhamento no sentido vertical e horizontal; 1.6.16Permite rotação da imagem de 90 graus por passo, para direita e para esquerda; 1.6.17Pacote DICOM 3.0 com: Print(impressão DICOM), Storage(Envio de imagens no padrão DICOM para sistema PACS); Modality Worklist (Lista de trabalho DICOM). 1.6.18 Garantia de pelo menos 12 (doze) meses após a instalação e aceite do equipamento pelo setor da Secretaria Municipal de Saúde. 1.6.19 O Fornecedor deverá disponibilizar um Técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. 1.6.20 O equipamento deve possuir registro na ANVISA, e a documentação comprobatória deverá ser apresentada pela empresa vencedora. 1.6.21 Assistência Técnica do equipamento deverá ser no estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Neste caso o tempo entre a retirada do equipamento e o recebimento no local da assistência técnica especializada não poderá ser superior a 48 horas. 1.6.22 A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA. 1.6.23 Obrigatoriedade de apresentação de manual do equipamento registrado na ANVISA, para julgamento de proposta técnica. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) atestados de qualificação técnica do mesmo modelo/ produto ofertado, fornecido por instituições de saúde no País. 1.6.24 Atestado de funcionamento (AFE); 1.6.25Boas práticas de fabricação (BPF) importação, exportação e ou armazenamento. 1.6.26 Na apresentação da proposta a empresa vencedora deverá juntar documento expedido pelo fabricante, garantindo o fornecimento das peças originais durante o período mínimo de 05 (CINCO) anos em caso de necessidade de manutenção corretiva, pelo preço praticado no mercado atual.				

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 29/10/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:BE9A0DA0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020 - Processo nº 635/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Materiais e Epi’s para atender o serviço de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item

AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Abaixador de madeira para lingua, pct com 100	THEOTO		PACOT	500,00	3,00	1.500,00
1	4	Agua destilada galão 5 litros	CICLO FARMA		UN	150,00	8,08	1.212,00
1	7	ALCOOL 70% 1.000 ML	TUPI		UN	180,00	4,95	891,00
1	72	FIO DE SUTURA - AGULHADO DE NYLON 4 - 0 monofilamento preto, agulha triangular 20 mm3/8 - cx com 24 unidades	PROCARE		CAIXA	20,00	33,90	678,00
1	73	FIO DE SUTURA - AGULHADO DE NYLON 4 - 0 monofilamento preto, agulha triangular 25 mm3/8 - cx com 24 unidades	PROCARE		CAIXA	20,00	35,05	701,00
1	74	FIO DE SUTURA - AGULHADO DE NYLON 4 - 0 monofilamento preto, agulha triangular 30 mm3/8 - cx com 24 unidades	PROCARE		CAIXA	20,00	35,05	701,00
1	75	FIO DE SUTURA - AGULHADO DE SEDA 4 - 0 preto, agulha triangular 20 mm3/8 - cx com 24 unidades	PROCARE		CAIXA	20,00	37,40	748,00
1	84	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 Com 100 unidades	SOLIDOR		CAIXA	5,00	34,90	174,50
1	95	Papel grau cirúrgico em rolo tam 10 cm x 100m	HOSPFLEX		UN	500,00	53,18	26.590,00
TOTAL								33.195,50
COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	57	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA confeccionada com 13 fios em tamanho de 7,5 x 7,5 cm, com 8 dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro que evitam soltura dos fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embalada em pacote plástico com 500 un.	ERIMAX		PACOT	1.500,00	14,85	22.275,00
1	89	LUVAS DESCARTAVEIS PARA PROCEDIMENTO TAM P - COM 100 UNIDADES	TALGE		CAIXA	1.000,00	45,90	45.900,00
1	90	LUVAS DESCARTAVEIS PARA PROCEDIMENTO TAM PP - C/100 UNIDADES	TALGE		CAIXA	800,00	45,90	36.720,00
1	129	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL BRANCA Com 100 unidades	PROTETCLEAN		PACOT	900,00	13,50	12.150,00
2	18	ÓCULOS DE PROTEÇÃOINDIVIDUAL ANTI EMBAÇANTE E ANTI RISCO DAS LENTES, COM LENTES INCOLORES	SUPERMEDY		UN	20,00	5,74	114,80
TOTAL								117.159,80
DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	Alginato embalagem com 410g	MAQUIRA	ALGI GEL	UN	50,00	22,90	1.145,00
1	9	ALGODÃO EM ROLETES Com 100 unidades	SSPLUS		PACOT	400,00	2,30	920,00
1	10	ANESTÉSICO ARTICAINE C/ EPINEFRINA 4% TUBETES 1,8 ML CX C/ 50 UNID	DFL	ARTICAINE	CAIXA	10,00	169,00	1.690,00
1	11	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, benzocaína 200mg/g c/12 g	DFL	BENZOTOP	UN	100,00	7,50	750,00
1	52	CIMENTO FORRADOR A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	MAQUIRA	HYDCAL	UN	30,00	60,90	1.827,00
1	55	Cloridrato de Lidocaína a 3% com Hemitartarato de Norepinefrina 1:50.000- CX COM 50 CAPSULAS DE 1,8ml	DLA	LIDOSTESIN	CAIXA	50,00	81,70	4.085,00
1	56	Cloridrato de mepivacaína 2% com epinefrina 1:100.000 - cx c/ 50	DLA	MEPIVALEM AD	CAIXA	30,00	153,90	4.617,00
1	67	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA 35 CERDAS DE NYLON COM PONTAS ARREDONDAS E POLIDAS CABO DE RESINA TERMOPLÁSTICA E ELASTOMERO	MEDFIO		UN	6.000,00	0,85	5.100,00
1	81	Gesso pedra embalagem com 1kg	ASFER		UN	50,00	13,50	675,00
1	85	Lâmina de bisturi nº 15 C - cx com 100 uni	SOLIDOR		CAIXA	5,00	34,90	174,50
1	96	Papel grau cirúrgico em rolo tam 15cmx100m	ESTERILCARE		UN	500,00	63,20	31.600,00
1	105	Película para raio X dental - infantil cx com 150 unidades	CARESTREAM	INSIGHT C/100	CAIXA	20,00	267,00	5.340,00
1	109	REMOVEDOR DE MANCHAS FRASCO 30 ML	IODONTOSUL	TARTARIT	UN	20,00	29,00	580,00
1	113	RESINA COMPOSTA FOTO COR A3,5 com 4g	CHARISMA		UN	20,00	61,00	1.220,00
1	114	RESINA COMPOSTA FOTO COR B1 com 4g	CHARISMA		UN	40,00	61,00	2.440,00
1	122	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA emb. 500ml	IODONTOSUL	REPLASUL	UN	10,00	18,65	186,50
1	126	TIRA DE LIXA DE AÇO - caixa com 12 unidades	INJECTA		UN	50,00	10,10	505,00
1	131	VERNIZ FLUORETADO com 5% de fluoreto de sódio frasco com 10 ml (com base adesiva de resinas naturais)	SSWHITE		UN	30,00	45,40	1.362,00
2	9	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLOGICA, TORQUE PUSH BUTTON E SPRAY TRIPLO	KAVO	605C	UN	10,00	906,00	9.060,00
TOTAL								73.277,00
Eco Farmas Comercio de Medicamentos Eireli								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ACIDO FOSFÓRICO 37% - seringa 2,5ml	MAQUIRA		UN	250,00	8,80	2.200,00
1	47	CARIOSTÁTICO 30%	AAF		UN	50,00	31,60	1.580,00
1	48	CARTÃO DE RAIO X - 01 FURO - C/100 UNIDADES	DMS		PACOT	1.000,00	10,20	10.200,00
1	49	CARTÃO DE RAIO X - 2 FUROS - C/100 UNIDADES	DMS		PACOT	1.000,00	11,40	11.400,00
1	53	CLOREXIDINA 2% uso odontológico frasco de 100ml	MAQUIRA		UN	50,00	16,69	834,50
1	62	Curativo alveolar - 10g	BIODINAMICA		UN	15,00	31,65	474,75
1	68	ESCOVA DENTAL INFANTIL (15CM) COM CERDAS MACIAS, ARREDONDADAS, RESINA TERMOPLASTICA	MEDFIO		UN	5.000,00	0,50	2.500,00
1	79	FLUOR GEL NEUTRO - 200ML	MAQUIRA		FRASC	20,00	8,43	168,60
1	80	FORMOCRESOL FRASCO 10 ML	MAQUIRA		UN	20,00	12,29	245,80
1	82	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. capeador pulpar - 10g	MAQUIRA		UN	15,00	6,71	100,65
1	93	ÓXIDO DE ZINCO Pote com 50 gr	MAQUIRA		POTE	50,00	8,19	409,50
1	99	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO FRASCO 20ML	MAQUIRA		UN	50,00	10,75	537,50
1	103	PEDRA POMES 100G	MAQUIRA		FRASC	15,00	9,96	149,40
1	107	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL CONICO AUTOCLAVAVEL (KIT COM 06 UN)	MAQUIRA		UN	10,00	79,50	795,00
1	118	RESINA FLOW A2 unidade de 2g	BIODINAMICA		UN	60,00	39,55	2.373,00
1	123	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO emb. 10ml	MAQUIRA		UN	20,00	37,67	753,40
2	2	Avental RX para Paciente Adulto de chumbo (odontologico)	N MARTINS		UN	1,00	628,50	628,50
TOTAL								35.350,60
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	97	Papel grau cirúrgico em rolo tam 17cm x 100m	M2LIFE		UN	500,00	89,00	44.500,00
1	98	Papel grau cirúrgico em rolo tam 20cmx50m	M2LIFE		UN	500,00	82,80	41.400,00
TOTAL								85.900,00
NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	14	BANDA MATRIZ AÇO INOX 0,7 MM	PREVEN		UN	50,00	2,60	130,00
1	15	BANDA MATRIZ AÇO INOX 05MM	PREVEN		UN	50,00	2,48	124,00
1	60	CREME DENTAL COM FLUOR - 90G	ICE FRESCH		UN	200,00	2,68	536,00

1	64	Detergente Enzimático - frascos de 1 litro	KELDRIN		UN	50,00	28,00	1.400,00
1	65	Enxaguante antisséptico bucal embalagem com 2 litros	COLGATE		UN	20,00	66,90	1.338,00
1	76	FIO DENTAL - COM 25 M	MEDFIO		UN	8.000,00	1,82	14.560,00
1	78	FLUOR GEL ACIDULADO - Fr - Com 200ml	IODONTOSUL		UN	20,00	7,17	143,40
1	117	RESINA FLOW A1 unidade 2g	FLOW OPALLIS		UN	60,00	39,56	2.373,60
1	119	RESINA FLOW A3 unidade 2g	FLOW OPALLIS		UN	60,00	39,55	2.373,00
1	130	TRICRESOL FORMALINA (curativo de demora para canal) frasco 10ml	MAQUIRA		UN	30,00	7,97	239,10
2	3	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 15 FUROS	FAVA		UN	15,00	29,40	441,00
2	19	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA - para jogo clínico	COOPERFLEX		UN	10,00	14,99	149,90
2	24	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	COOPERFLEX		UN	5,00	51,89	259,45
2	27	SONDA ESPLORADORA Nº 5	FAVA		UN	50,00	22,05	1.102,50
TOTAL								25.169,95
ODONTOSUL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	APLICADORES DESCARTÁVEIS extra fino (Estilo Microbush) - com 100 unidades	KG		UN	200,00	12,50	2.500,00
1	17	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 21MM	MICRODONT 28 MM		UN	50,00	38,00	1.900,00
1	18	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 23MM	MICRODONT 23 MM		UN	30,00	38,00	1.140,00
1	19	Broca de acabamento 3195 F	CHAMPION		UN	50,00	7,80	390,00
1	20	BROCA DIAMANTADA 1091	CHAMPION		UN	50,00	7,80	390,00
1	21	BROCA DIAMANTADA 2200	CHAMPION		UN	50,00	7,80	390,00
1	22	BROCA DIAMANTADA 3082	CHAMPION		UN	20,00	7,80	156,00
1	23	BROCA DIAMANTADA HASTE CURTA 1302	CHAMPION		UN	30,00	7,80	234,00
1	24	BROCA DIAMANTADA HASTE CURTA 1342	CHAMPION		UN	30,00	7,80	234,00
1	25	BROCA ESFÉRICA DIAM. HASTE LONGA 1012	CHAMPION		UN	30,00	7,80	234,00
1	26	BROCA ESFÉRICA DIAM. HASTE LONGA 1014	CHAMPION		UN	30,00	7,80	234,00
1	27	BROCA ESFÉRICA DIAM. HASTE LONGA 1016	CHAMPION		UN	50,00	7,80	390,00
1	28	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1011	CHAMPION		UN	50,00	6,90	345,00
1	29	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1012	CHAMPION		UN	50,00	7,80	390,00
1	30	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1013	CHAMPION		UN	50,00	7,80	390,00
1	31	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1014	CHAMPION		UN	50,00	7,80	390,00
1	32	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1016	CHAMPION		UN	50,00	7,80	390,00
1	33	Broca maxicut de tungstênio nb82 para acrílico e gesso	DHPRO		UN	50,00	85,00	4.250,00
1	34	BROCA PARA ACABAMENTO 3118 F	CHAMPION		UN	50,00	7,80	390,00
1	35	BROCA PARA ACABAMENTO 3168 F	CHAMPION		UN	50,00	7,80	390,00
1	36	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 02	KAVO		UN	50,00	9,30	465,00
1	38	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 05	KAVO		UN	50,00	9,50	475,00
1	40	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 06	KAVO		UN	50,00	9,50	475,00
1	41	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 08	KAVO		UN	50,00	9,50	475,00
1	43	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº0,5	KAVO		UN	50,00	8,90	445,00
1	44	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº04	KAVO		UN	50,00	9,50	475,00
1	45	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº1/4	KAVO		UN	50,00	9,50	475,00
1	46	BROCA PARA SELANTE Nº 2137F	CHAMPION		UN	100,00	6,30	630,00
1	51	CERA UTILIDADE - embalagem com 5 unidades	LYSANDA		CAIXA	100,00	17,30	1.730,00
1	61	CUNHAS ANATÔMICAS DE MADEIRA COLORIDA COM 100 UN	PHARMAINOX		CAIXA	50,00	24,00	1.200,00
1	66	ESCOVA DE ROBSON (PARA PROFALIXIA) RETA	MICRODONT		UN	100,00	2,00	200,00
1	70	EUGENOL MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO 20 ML	AAF		FRASC	30,00	18,20	546,00
1	71	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 21mm Cartuchos com 10 un. Instrumentos farpados, indicados para remoção do conteúdo pulpar	VDW		UN	20,00	34,00	680,00
1	83	IODOFÓRMIO - componente para pasta obturadora de canal radicular - frasco 10 ml	QUIMIDROL		FRASC	10,00	38,00	380,00
1	86	Lamparina 40ml	PCV		UN	15,00	49,00	735,00
1	87	lecron	PRATA		UN	15,00	15,50	232,50
1	88	LIMAS DE CANAL TIPO KERR - JOGO 1ª E 2ª SERIE	SYBRON ENDO		KT	15,00	70,00	1.050,00
1	91	OBTURADOR PROVISÓRIO, POTE C/ 25G, SEM FLÚOR	ALLPLAN		UN	30,00	21,00	630,00
1	94	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/ 12 TIRAS	PHARMAINOX		BLOCO	100,00	8,60	860,00
1	100	Pasta Impressão E Moldagem DE Protese Zinco Eunolica (LYSANDA)	LYSANDA		UN	15,00	48,00	720,00
1	101	PASTA PROFILÁTICA Com 90 gr	ALLPLAN		UN	30,00	9,80	294,00
1	104	Película para raio X dental - adulto caixa com 150 unidades	AGFA		CAIXA	20,00	180,00	3.600,00
1	110	RESINA COMPOSTA FOTO COR A1 com 4g	CHARISMA		UN	60,00	61,00	3.660,00
1	111	RESINA COMPOSTA FOTO COR A2 com 4g	CHARISMA		UN	60,00	61,00	3.660,00
1	112	RESINA COMPOSTA FOTO COR A3 com 4g	CHARISMA		UN	60,00	61,00	3.660,00
1	120	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL MATIZADO - 2G	ANGELUS		UN	50,00	73,00	3.650,00
1	121	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA - emb. 10ml	VIPLACK		UN	30,00	9,80	294,00
1	125	taça de borracha para profilaxia	MICRODONT		UN	100,00	2,90	290,00
1	127	TIRA DE LIXA DE PAPEL em poliéster com cobertura de micropartículas de óxido de alumínio. CAIXA COM 150 TIRAS	AAF		UN	50,00	88,00	4.400,00
2	1	APLICADOR DE DICAL DUPLO RETO	PRATA		UN	10,00	9,40	94,00
2	4	BROQUEIRO DE ALUMINIO 21 FUROS	PERFURA		UN	7,00	19,50	136,50
2	5	BROQUEIRO DE ALUMINIO 60 FUROS	RHL		UN	7,00	72,00	504,00
2	6	CABO PARA BISTURI Nº 3	6B		UN	10,00	10,70	107,00
2	7	CABO PARA ESPELHO CLINICO	PHARMAINOX		UN	10,00	6,20	62,00
2	8	CALCADOR Nº 3	PRATA		UN	15,00	16,00	240,00
2	10	COLGADURAS PARA RAIO X INDIVIDUAL(inox)	KONNEN		UN	50,00	6,70	335,00
2	12	ESPATULA PARA RESINA Nº 1	PRATA		UN	15,00	56,00	840,00
2	13	Espátula para resina composta revestida de Dióxido de Titânio, também conhecida como Thompson.	PRISMA		UN	10,00	65,00	650,00
2	15	JOGO DE MOLDEIRAS PARA DENTADOS EM AÇO INOX C/8	EVOLUTION		UN	15,00	177,00	2.655,00
2	17	MICROMOTOR E CONTRA ANGULO (baixa rotação)	KAVO		UN	10,00	1.000,00	10.000,00
2	20	Placa de vidro 10mm (15x7,5cm)	DF		UN	20,00	11,80	236,00
2	21	PORTA AGULHA MATHIE	MT		UN	10,00	57,00	570,00
2	22	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM COM WIDEA	ICE		UN	10,00	116,00	1.160,00
2	23	PROTETOR DE TIREOÍDE Em Borracha Plumbífera Flexível Com Equivalência Em Chumbo De 0,50mm, Acabamento Em Nylon Lavável	ODONTOLOGIC		UN	2,00	193,00	386,00
2	25	SERINGA CARPULE SEM REFLUXO	MA- EVANG		UN	50,00	48,00	2.400,00
2	26	SINDESMÓTOMO	PRATA		UN	5,00	36,00	180,00
TOTAL								72.069,00
POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ADESIVO BOND - Agente de união, com flúor, fotopolimerizável, mono componente, para esmalte e dentina - 4ML	DENTSPLY		UN	100,00	88,80	8.880,00
1	5	Agulha gengival curta 30G para anestesia infiltrativa, tribiselada, siliconizada e descartável. cx com 100	PROCARE		CAIXA	80,00	28,00	2.240,00
1	6	Agulha gengival longa 27G para anestesia infiltrativa, tribiselada, siliconizada e descartável. cx com 100	PROCARE		CAIXA	20,00	28,00	560,00
1	16	BICARBONATO P/ USO PROFISSIONAL ODONTOLÓGICO SACHÊ 40G	MAQUIRA		PACOT	100,00	20,40	2.040,00
1	50	CARTELA PARA RAIO X ODONTOLOGICO PLASTICA COM 02 FUROS	PREVEN		UN	1.000,00	2,60	2.600,00
1	54	Cloridrato de lidocaína a 2% sem vasoconstritor - cx c/ 50 tubetes	CRISTÁLIA		CAIXA	10,00	93,40	934,00
1	58	COROA TDV TRANSPARENTE PARA DENTES ANTERIORES INFANTIL EMBALAGEM C/ 64 UNID	TDV		CAIXA	6,00	178,90	1.073,40
1	59	COROA TDV TRANSPARENTE PARA DENTES ANTERIORES EMBALAGEM C/ 64 UNID	TDV		CAIXA	6,00	179,80	1.078,80
1	63	DEDEIRA INFANTIL DE SILICONE PARA HIGIÊNE BUCAL DE BEBES	MED FIO		UN	300,00	10,92	3.276,00
1	69	ESPONJA HEMOSTÁTICA esponja hemostática, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo - 10 unidades	MAQUIRA		CAIXA	60,00	50,00	3.000,00
1	77	FIO DENTAL - ROLO COM 500 METROS	MED FIO		UN	30,00	12,00	360,00
1	92	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - frasco 200ml	PREVEN		FRASC	30,00	42,00	1.260,00
1	102	Pastilha evidenciadora de Placa Bacteriana frasco com 120 pastilhas	BIODINAMICA		UN	80,00	24,88	1.990,40
1	106	PONTA DE POLIMENTO E ACABAMENTO EM SILICONE DIAMANTADA PARA RESINA COMPOSTA (BRANCAS)	TDV		UN	150,00	36,00	5.400,00
1	115	RESINA COMPOSTA FOTO PARA DENTINA - OA2	CHARISMA		UN	50,00	54,00	2.700,00
1	116	RESINA COMPOSTA FOTO PARA DENTINA – OA3	CHARISMA		UN	50,00	54,00	2.700,00
1	124	SUGADOR DESCARTÁVEL Com 40 unidades	SUG PLUS		PACOT	800,00	5,79	4.632,00
1	128	TIRA DE POLIÉSTER Com 50 unidades	QUIMIDROL		PACOT	50,00	2,17	108,50
2	11	COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE OLEO RESERVATORIO COM PINTURA INTERNA E EXTERNA COM REGULADOR DE PRESSAO RODAS PORTATEIS PRESSAO 1,5 HP E ROTAÇÃO 1700RPM 30LITROS	CHIAPERINI		UN	5,00	4.229,00	21.145,00
2	16	KIT MACRO MODELO E MACRO ESCOVA	D'EXPRESS		KT	10,00	220,00	2.200,00
TOTAL								68.178,10

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 04 de novembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B32D16E8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020 - Processo nº 635/2020
Objeto: Aquisição de Medicamentos, Materiais e Epi's para atender o serviço de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Abaixador de madeira para lingua, pct com 100	THEOTO		PACOT	500,00	3,00	1.500,00
1	4	Agua destilada galão 5 litros	CICLO FARMA		UN	150,00	8,08	1.212,00
1	7	ALCOOL 70% 1.000 ML	TUPI		UN	180,00	4,95	891,00
1	72	FIO DE SUTURA - AGULHADO DE NYLON 4 - 0 monofilamento preto, agulha triangular 20 mm3/8 - cx com 24 unidades	PROCARE		CAIXA	20,00	33,90	678,00
1	73	FIO DE SUTURA - AGULHADO DE NYLON 4 - 0 monofilamento preto, agulha triangular 25 mm3/8 - cx com 24 unidades	PROCARE		CAIXA	20,00	35,05	701,00
1	74	FIO DE SUTURA - AGULHADO DE NYLON 4 - 0 monofilamento preto, agulha triangular 30 mm3/8 - cx com 24 unidades	PROCARE		CAIXA	20,00	35,05	701,00
1	75	FIO DE SUTURA - AGULHADO DE SEDA 4 - 0 preto, agulha triangular 20 mm3/8 - cx com 24 unidades	PROCARE		CAIXA	20,00	37,40	748,00
1	84	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 Com 100 unidades	SOLIDOR		CAIXA	5,00	34,90	174,50
1	95	Papel grau cirúrgico em rolo tam 10 cm x 100m	HOSPFLEX		UN	500,00	53,18	26.590,00
TOTAL								33.195,50
COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	57	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA confeccionada com 13 fios em tamanho de 7,5 x 7,5 cm, com 8 dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro que evitam soltura dos fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embalada em pacote plástico com 500 un.	ERIMAX		PACOT	1.500,00	14,85	22.275,00
1	89	LUVAS DESCARTAVEIS PARA PROCEDIMENTO TAM P - COM 100 UNIDADES	TALGE		CAIXA	1.000,00	45,90	45.900,00
1	90	LUVAS DESCARTAVEIS PARA PROCEDIMENTO TAM PP - C/100 UNIDADES	TALGE		CAIXA	800,00	45,90	36.720,00
1	129	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL BRANCA Com 100 unidades	PROTETCLEAN		PACOT	900,00	13,50	12.150,00
2	18	ÓCULOS DE PROTEÇÃOINDIVIDUAL ANTI EMBAÇANTE E ANTI RISCO DAS LENTES, COM LENTES INCOLORES	SUPERMEDY		UN	20,00	5,74	114,80
TOTAL								117.159,80
DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	Alginato embalagem com 410g	MAQUIRA	ALGI GEL	UN	50,00	22,90	1.145,00
1	9	ALGODÃO EM ROLETES Com 100 unidades	SSPLUS		PACOT	400,00	2,30	920,00
1	10	ANESTÉSICO ARTICAINE C/ EPINEFRINA 4% TUBETES 1,8 ML CX C/ 50 UNID	DFL	ARTICAINE	CAIXA	10,00	169,00	1.690,00
1	11	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, benzocaína 200mg/g c/12 g	DFL	BENZOTOP	UN	100,00	7,50	750,00
1	52	CIMENTO FORRADOR A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	MAQUIRA	HYDCAL	UN	30,00	60,90	1.827,00

1	55	Cloridrato de Lidocaína a 3% com Hemitartarato de Norepinefrina 1:50.000- CX COM 50 CAPSULAS DE 1,8ml	DLA	LIDOSTESIN	CAIXA	50,00	81,70	4.085,00
1	56	Cloridrato de mepivacaína 2% com epinefrina 1:100.000 - cx c/ 50	DLA	MEPIVALEMAD	CAIXA	30,00	153,90	4.617,00
1	67	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA 35 CERDAS DE NYLON COM PONTAS ARREDONDAS E POLIDAS CABO DE RESINA TERMOPLÁSTICA E ELASTOMERO	MEDFIO		UN	6.000,00	0,85	5.100,00
1	81	Gesso pedra embalagem com 1kg	ASFER		UN	50,00	13,50	675,00
1	85	Lâmina de bisturi nº 15 C - cx com 100 uni	SOLIDOR		CAIXA	5,00	34,90	174,50
1	96	Papel grau cirúrgico em rolo tam 15cmx100m	ESTERILCARE		UN	500,00	63,20	31.600,00
1	105	Película para raio X dental - infantil cx com 150 unidades	CARESTREAM	INSIGHT C/100	CAIXA	20,00	267,00	5.340,00
1	109	REMOVEDOR DE MANCHAS FRASCO 30 ML	IODONTOSUL	TARTARIT	UN	20,00	29,00	580,00
1	113	RESINA COMPOSTA FOTO COR A3,5 com 4g	CHARISMA		UN	20,00	61,00	1.220,00
1	114	RESINA COMPOSTA FOTO COR B1 com 4g	CHARISMA		UN	40,00	61,00	2.440,00
1	122	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA emb. 500ml	IODONTOSUL	REPLASUL	UN	10,00	18,65	186,50
1	126	TIRA DE LIXA DE AÇO - caixa com 12 unidades	INJECTA		UN	50,00	10,10	505,00
1	131	VERNIZ FLUORETADO com 5% de fluoreto de sódio frasco com 10 ml (com base adesiva de resinas naturais)	SSWHITE		UN	30,00	45,40	1.362,00
2	9	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLOGICA, TORQUE PUSH BUTTON E SPRAY TRIPLO	KAVO	605C	UN	10,00	906,00	9.060,00
TOTAL								73.277,00

Eco Farmas Comercio de Medicamentos Eireli

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ACIDO FOSFÓRICO 37% - seringa 2,5ml	MAQUIRA		UN	250,00	8,80	2.200,00
1	47	CARIOSTÁTICO 30%	AAF		UN	50,00	31,60	1.580,00
1	48	CARTÃO DE RAIO X - 01 FURO - C/100 UNIDADES	DMS		PACOT	1.000,00	10,20	10.200,00
1	49	CARTÃO DE RAIO X - 2 FUROS - C/100 UNIDADES	DMS		PACOT	1.000,00	11,40	11.400,00
1	53	CLOREXIDINA 2% uso odontológico frasco de 100ml	MAQUIRA		UN	50,00	16,69	834,50
1	62	Curativo alveolar - 10g	BIODINAMICA		UN	15,00	31,65	474,75
1	68	ESCOVA DENTAL INFANTIL (15CM) COM CERDAS MACIAS, ARREDONDADAS, RESINA TERMOPLASTICA	MEDFIO		UN	5.000,00	0,50	2.500,00
1	79	FLUOR GEL NEUTRO - 200ML	MAQUIRA		FRASC	20,00	8,43	168,60
1	80	FORMOCRESOL FRASCO 10 ML	MAQUIRA		UN	20,00	12,29	245,80
1	82	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. capeador pulpar - 10g	MAQUIRA		UN	15,00	6,71	100,65
1	93	ÓXIDO DE ZINCO Pote com 50 gr	MAQUIRA		POTE	50,00	8,19	409,50
1	99	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO FRASCO 20ML	MAQUIRA		UN	50,00	10,75	537,50
1	103	PEDRA POMES 100G	MAQUIRA		FRASC	15,00	9,96	149,40
1	107	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL CONICO AUTOCLAVAVEL (KIT COM 06 UN)	MAQUIRA		UN	10,00	79,50	795,00
1	118	RESINA FLOW A2 unidade de 2g	BIODINAMICA		UN	60,00	39,55	2.373,00
1	123	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO emb. 10ml	MAQUIRA		UN	20,00	37,67	753,40
2	2	Avental RX para Paciente Adulto de chumbo (odontologico)	N MARTINS		UN	1,00	628,50	628,50
TOTAL								35.350,60

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	97	Papel grau cirúrgico em rolo tam 17cm x 100m	M2LIFE		UN	500,00	89,00	44.500,00
1	98	Papel grau cirúrgico em rolo tam 20cmx50m	M2LIFE		UN	500,00	82,80	41.400,00
TOTAL								85.900,00

NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	14	BANDA MATRIZ AÇO INOX 0,7 MM	PREVEN		UN	50,00	2,60	130,00
1	15	BANDA MATRIZ AÇO INOX 05MM	PREVEN		UN	50,00	2,48	124,00
1	60	CREME DENTAL COM FLUOR - 90G	ICE FRESCH		UN	200,00	2,68	536,00
1	64	Detergente Enzimático - frascos de 1 litro	KELDRIN		UN	50,00	28,00	1.400,00
1	65	Enxaguante antisséptico bucal embalagem com 2 litros	COLGATE		UN	20,00	66,90	1.338,00
1	76	FIO DENTAL - COM 25 M	MEDFIO		UN	8.000,00	1,82	14.560,00
1	78	FLUOR GEL ACIDULADO - Fr - Com 200ml	IODONTOSUL		UN	20,00	7,17	143,40
1	117	RESINA FLOW A1 unidade 2g	FLOW OPALLIS		UN	60,00	39,56	2.373,60
1	119	RESINA FLOW A3 unidade 2g	FLOW OPALLIS		UN	60,00	39,55	2.373,00
1	130	TRICRESOL FORMALINA (curativo de demora para canal) frasco 10ml	MAQUIRA		UN	30,00	7,97	239,10
2	3	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 15 FUROS	FAVA		UN	15,00	29,40	441,00
2	19	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA - para jogo clínico	COOPERFLEX		UN	10,00	14,99	149,90
2	24	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	COOPERFLEX		UN	5,00	51,89	259,45
2	27	SONDA ESPLORADORA Nº 5	FAVA		UN	50,00	22,05	1.102,50
TOTAL								25.169,95

ODONTOSUL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	APLICADORES DESCARTÁVEIS extra fino (Estilo Microbush) - com 100 unidades	KG		UN	200,00	12,50	2.500,00
1	17	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 21MM	MICRODONT 28 MM		UN	50,00	38,00	1.900,00
1	18	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 23MM	MICRODONT 23 MM		UN	30,00	38,00	1.140,00
1	19	Broca de acabamento 3195 F	CHAMPION		UN	50,00	7,80	390,00
1	20	BROCA DIAMANTADA 1091	CHAMPION		UN	50,00	7,80	390,00
1	21	BROCA DIAMANTADA 2200	CHAMPION		UN	50,00	7,80	390,00
1	22	BROCA DIAMANTADA 3082	CHAMPION		UN	20,00	7,80	156,00
1	23	BROCA DIAMANTADA HASTE CURTA 1302	CHAMPION		UN	30,00	7,80	234,00
1	24	BROCA DIAMANTADA HASTE CURTA 1342	CHAMPION		UN	30,00	7,80	234,00
1	25	BROCA ESFÉRICA DIAM. HASTE LONGA 1012	CHAMPION		UN	30,00	7,80	234,00
1	26	BROCA ESFÉRICA DIAM. HASTE LONGA 1014	CHAMPION		UN	30,00	7,80	234,00
1	27	BROCA ESFÉRICA DIAM. HASTE LONGA 1016	CHAMPION		UN	50,00	7,80	390,00
1	28	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1011	CHAMPION		UN	50,00	6,90	345,00
1	29	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1012	CHAMPION		UN	50,00	7,80	390,00
1	30	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1013	CHAMPION		UN	50,00	7,80	390,00
1	31	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1014	CHAMPION		UN	50,00	7,80	390,00
1	32	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1016	CHAMPION		UN	50,00	7,80	390,00
1	33	Broca maxicut de tungstênio nb82 para acrílico e gesso	DHPRO		UN	50,00	85,00	4.250,00
1	34	BROCA PARA ACABAMENTO 3118 F	CHAMPION		UN	50,00	7,80	390,00
1	35	BROCA PARA ACABAMENTO 3168 F	CHAMPION		UN	50,00	7,80	390,00
1	36	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 02	KAVO		UN	50,00	9,30	465,00
1	38	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 05	KAVO		UN	50,00	9,50	475,00
1	40	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 06	KAVO		UN	50,00	9,50	475,00
1	41	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 08	KAVO		UN	50,00	9,50	475,00
1	43	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº0,5	KAVO		UN	50,00	8,90	445,00
1	44	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº04	KAVO		UN	50,00	9,50	475,00

1	45	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº1/4	KAVO		UN	50,00	9,50	475,00
1	46	BROCA PARA SELANTE Nº 2137F	CHAMPION		UN	100,00	6,30	630,00
1	51	CERA UTILIDADE - embalagem com 5 unidades	LYSANDA		CAIXA	100,00	17,30	1.730,00
1	61	CUNHAS ANATÔMICAS DE MADEIRA COLORIDA COM 100 UN	PHARMAINOX		CAIXA	50,00	24,00	1.200,00
1	66	ESCOVA DE ROBSON (PARA PROFALIXIA) RETA	MICRODONT		UN	100,00	2,00	200,00
1	70	EUGENOL MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO 20 ML	AAF		FRASC	30,00	18,20	546,00
1	71	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 21mm Cartuchos com 10 un. Instrumentos farpados, indicados para remoção do conteúdo pulpar	VDW		UN	20,00	34,00	680,00
1	83	IODOFÓRMIO - componente para pasta obturadora de canal radicular - frasco 10 ml	QUIMIDROL		FRASC	10,00	38,00	380,00
1	86	Lamparina 40ml	PCV		UN	15,00	49,00	735,00
1	87	lecron	PRATA		UN	15,00	15,50	232,50
1	88	LIMAS DE CANAL TIPO KERR - JOGO 1ª E 2ª SERIE	SYBRON ENDO		KT	15,00	70,00	1.050,00
1	91	OBTURADOR PROVISÓRIO, POTE C/ 25G, SEM FLÚOR	ALLPLAN		UN	30,00	21,00	630,00
1	94	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/ 12 TIRAS	PHARMAINOX		BLOCO	100,00	8,60	860,00
1	100	Pasta Impressão E Moldagem DE Protese Zinco Eunolica (LYSANDA)	LYSANDA		UN	15,00	48,00	720,00
1	101	PASTA PROFILÁTICA Com 90 gr	ALLPLAN		UN	30,00	9,80	294,00
1	104	Película para raio X dental - adulto caixa com 150 unidades	AGFA		CAIXA	20,00	180,00	3.600,00
1	110	RESINA COMPOSTA FOTO COR A1 com 4g	CHARISMA		UN	60,00	61,00	3.660,00
1	111	RESINA COMPOSTA FOTO COR A2 com 4g	CHARISMA		UN	60,00	61,00	3.660,00
1	112	RESINA COMPOSTA FOTO COR A3 com 4g	CHARISMA		UN	60,00	61,00	3.660,00
1	120	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL MATIZADO - 2G	ANGELUS		UN	50,00	73,00	3.650,00
1	121	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA - emb. 10ml	VIPLACK		UN	30,00	9,80	294,00
1	125	taça de borracha para profilaxia	MICRODONT		UN	100,00	2,90	290,00
1	127	TIRA DE LIXA DE PAPEL em poliéster com cobertura de micropartículas de óxido de alumínio. CAIXA COM 150 TIRAS	AAF		UN	50,00	88,00	4.400,00
2	1	APLICADOR DE DICAL DUPLO RETO	PRATA		UN	10,00	9,40	94,00
2	4	BROQUEIRO DE ALUMINIO 21 FUROS	PERFURA		UN	7,00	19,50	136,50
2	5	BROQUEIRO DE ALUMINIO 60 FUROS	RHL		UN	7,00	72,00	504,00
2	6	CABO PARA BISTURI Nº 3	6B		UN	10,00	10,70	107,00
2	7	CABO PARA ESPELHO CLINICO	PHARMAINOX		UN	10,00	6,20	62,00
2	8	CALCADOR Nº 3	PRATA		UN	15,00	16,00	240,00
2	10	COLGADURAS PARA RAIO X INDIVIDUAL(inox)	KONNEN		UN	50,00	6,70	335,00
2	12	ESPATULA PARA RESINA Nº 1	PRATA		UN	15,00	56,00	840,00
2	13	Espátula para resina composta revestida de Dióxido de Titânio, também conhecida como Thompson.	PRISMA		UN	10,00	65,00	650,00
2	15	JOGO DE MOLDEIRAS PARA DENTADOS EM AÇO INOX C/8	EVOLUTION		UN	15,00	177,00	2.655,00
2	17	MICROMOTOR E CONTRA ANGULO (baixa rotação)	KAVO		UN	10,00	1.000,00	10.000,00
2	20	Placa de vidro 10mm (15x7,5cm)	DF		UN	20,00	11,80	236,00
2	21	PORTA AGULHA MATHIE	MT		UN	10,00	57,00	570,00
2	22	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM COM WIDEA	ICE		UN	10,00	116,00	1.160,00
2	23	PROTETOR DE TIREOÍDE Em Borracha Plumbífera Flexível Com Equivalência Em Chumbo De 0,50mm, Acabamento Em Nylon Lavável	ODONTOLOGIC		UN	2,00	193,00	386,00
2	25	SERINGA CARPULE SEM REFLUXO	MA- EVANG		UN	50,00	48,00	2.400,00
2	26	SINDESMÓTOMO	PRATA		UN	5,00	36,00	180,00
TOTAL								72.069,00

POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ADESIVO BOND - Agente de união, com flúor, fotopolimerizável, mono componente, para esmalte e dentina - 4ML	DENTSPLY		UN	100,00	88,80	8.880,00
1	5	Agulha gengival curta 30G para anestesia infiltrativa, tribiselada, siliconizada e descartável. cx com 100	PROCARE		CAIXA	80,00	28,00	2.240,00
1	6	Agulha gengival longa 27G para anestesia infiltrativa, tribiselada, siliconizada e descartável. cx com 100	PROCARE		CAIXA	20,00	28,00	560,00
1	16	BICARBONATO P/ USO PROFISSIONAL ODONTOLÓGICO SACHÊ 40G	MAQUIRA		PACOT	100,00	20,40	2.040,00
1	50	CARTELA PARA RAIO X ODONTOLOGICO PLASTICA COM 02 FUROS	PREVEN		UN	1.000,00	2,60	2.600,00
1	54	Cloridrato de lidocaína a 2% sem vasoconstritor - cx c/ 50 tubetes	CRISTÁLIA		CAIXA	10,00	93,40	934,00
1	58	COROA TDV TRANSPARENTE PARA DENTES ANTERIORES INFANTIL EMBALAGEM C/ 64 UNID	TDV		CAIXA	6,00	178,90	1.073,40
1	59	COROA TDV TRANSPARENTE PARA DENTES ANTERIORES EMBALAGEM C/ 64 UNID	TDV		CAIXA	6,00	179,80	1.078,80
1	63	DEDEIRA INFANTIL DE SILICONE PARA HIGIÊNE BUCAL DE BEBES	MED FIO		UN	300,00	10,92	3.276,00
1	69	ESPONJA HEMOSTÁTICA esponja hemostática, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo - 10 unidades	MAQUIRA		CAIXA	60,00	50,00	3.000,00
1	77	FIO DENTAL - ROLO COM 500 METROS	MED FIO		UN	30,00	12,00	360,00
1	92	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - frasco 200ml	PREVEN		FRASC	30,00	42,00	1.260,00
1	102	Pastilha evidenciadora de Placa Bacteriana frasco com 120 pastilhas	BIODINAMICA		UN	80,00	24,88	1.990,40
1	106	PONTA DE POLIMENTO E ACABAMENTO EM SILICONE DIAMANTADA PARA RESINA COMPOSTA (BRANCAS)	TDV		UN	150,00	36,00	5.400,00
1	115	RESINA COMPOSTA FOTO PARA DENTINA - OA2	CHARISMA		UN	50,00	54,00	2.700,00
1	116	RESINA COMPOSTA FOTO PARA DENTINA – OA3	CHARISMA		UN	50,00	54,00	2.700,00
1	124	SUGADOR DESCARTÁVEL Com 40 unidades	SUG PLUS		PACOT	800,00	5,79	4.632,00
1	128	TIRA DE POLIÉSTER Com 50 unidades	QUIMIDROL		PACOT	50,00	2,17	108,50
2	11	COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE OLEO RESERVATORIO COM PINTURA INTERNA E EXTERNA COM REGULADOR DE PRESSAO RODAS PORTATEIS PRESSAO 1,5 HP E ROTAÇÃO 1700RPM 30LITROS	CHIAPERINI		UN	5,00	4.229,00	21.145,00
2	16	KIT MACRO MODELO E MACRO ESCOVA	D'EXPRESS		KT	10,00	220,00	2.200,00
TOTAL								68.178,10

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 04/11/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:878E185C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 093/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 160/2020,

MODALIDADE: PREGÃO Nº 93/2020

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 160/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 93/2020, o(s) participante(s):

53961 - CATERVEL-COM. DE PECAS E SERV.LTDA						
Lote: 3 - Lote 3: TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSON, MODELO MF 4292, SÉRIE 4292295419.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICOS.	HORAS		1	R$7.163,24	R$7.163,24
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES.	UNIDADE		1	R$24.300,00	R$24.300,00
Lote: 6 - Lote 6: RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO LB 90, SÉRIE N8AH13530.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICOS.	HORAS		1	R$7.163,24	R$7.163,24
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES.	UNIDADE		1	R$21.600,00	R$21.600,00
Lote: 14 - Lote 14: TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON, MODELO MF 291.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICOS.	HORAS		1	R$6.367,32	R$6.367,32
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES.	UNIDADE		1	R$25.200,00	R$25.200,00
Total do Fornecedor:						R$91.793,80
89249 - HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA ME						
Lote: 8 - Lote 8: ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA, MODELO SPV 68.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICOS.	HORAS		1	R$7.693,85	R$7.693,85
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES.	UNIDADE		1	R$21.750,00	R$21.750,00
Lote: 9 - Lote 9: PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W 130, SÉRIE NAAE11509.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICOS.	HORAS		1	R$15.033,95	R$15.033,95
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES.	UNIDADE		1	R$38.250,00	R$38.250,00
Lote: 12 - Lote 12: ROLO COMPACTADOR SANY, MODELO SSRD 120.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICOS.	HORAS		1	R$15.387,69	R$15.387,69
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES.	UNIDADE		1	R$39.150,00	R$39.150,00
Lote: 13 - Lote 13: TRATOR DE PNEU, LS TRACTOR, MODELO PLUS 80 C, SÉRIE 2494010910.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICOS.	HORAS		1	R$3.846,92	R$3.846,92
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES.	UNIDADE		1	R$11.310,00	R$11.310,00
Total do Fornecedor:						R$152.422,41
1221744 - ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - ME						
Lote: 1 - Lote 1: RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR, MODELO 416 E, SÉRIE CAT0416EEJMFG06774						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICOS.	HORAS		1	R$9.904,72	R$9.904,72
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES.	UNIDADE		1	R$25.200,00	R$25.200,00
Lote: 2 - Lote 2: PÁ CARREGADEIRA DOOSAN, MODELO DL 200.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICOS.	HORAS		1	R$9.904,72	R$9.904,72
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES.	UNIDADE		1	R$25.200,00	R$25.200,00
Lote: 4 - Lote 4: MOTONIVELADORA CATERPILLAR, MODELO 120 K, SÉRIE CAT0120KCJAP06278.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICOS.	HORAS		1	R$7.605,41	R$7.605,41
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES.	UNIDADE		1	R$30.100,00	R$30.100,00
Lote: 5 - Lote 5: PÁ CARREGADEIRA, MODELO WA 200-6, KOMATSU, SÉRIE 20786.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICOS.	HORAS		1	R$10.965,94	R$10.965,94
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES.	UNIDADE		1	R$21.700,00	R$21.700,00
Lote: 7 - Lote 7: PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924 GZ, SÉRIE RTA 00470.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICOS.	HORAS		1	R$9.727,85	R$9.727,85
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES.	UNIDADE		1	R$24.750,00	R$24.750,00
Lote: 10 - Lote 10: RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON, MODELO MF 86, SÉRIE 5046051660.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICOS.	HORAS		1	R$3.802,71	R$3.802,71
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES.	UNIDADE		1	R$10.750,00	R$10.750,00
Lote: 11 - Lote 11: MOTONIVELADORA CASE, MODELO 845 B, SÉRIE NAAF07276.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICOS.	HORAS		1	R$7.959,15	R$7.959,15
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES.	UNIDADE		1	R$31.500,00	R$31.500,00
Total do Fornecedor:						R$229.070,50
53961 - CATERVEL-COM. DE PECAS E SERV.LTDA						
Lote				**% Desc.**	**% Desc. Neg.**	**Valor Total**
6 - Lote 6: RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO LB 90, SÉRIE N8AH13530.				46,00	0	R$ 28.763,24
3 - Lote 3: TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSON, MODELO MF 4292, SÉRIE 4292295419.				19,00	0	R$ 31.463,24
14 - Lote 14: TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON, MODELO MF 291.				28,00	0	R$ 31.567,32
Total Fornecedor:						R$ 91.793,80
89249 - HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA ME						
Lote				**% Desc.**	**% Desc. Neg.**	**Valor Total**
8 - Lote 8: ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA, MODELO SPV 68.				13,00	0	R$ 29.443,85
12 - Lote 12: ROLO COMPACTADOR SANY, MODELO SSRD 120.				13,00	0	R$ 54.537,69
13 - Lote 13: TRATOR DE PNEU, LS TRACTOR, MODELO PLUS 80 C, SÉRIE 2494010910.				13,00	0	R$ 15.156,92
9 - Lote 9: PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W 130, SÉRIE NAAE11509.				15,00	0	R$ 53.283,95
Total Fornecedor:						R$ 152.422,41
1221744 - ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - ME						
Lote				**% Desc.**	**% Desc. Neg.**	**Valor Total**
11 - Lote 11: MOTONIVELADORA CASE, MODELO 845 B, SÉRIE NAAF07276.				55,00	0	R$ 39.459,15
10 - Lote 10: RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON, MODELO MF 86, SÉRIE 5046051660.				57,00	0	R$ 14.552,71
2 - Lote 2: PÁ CARREGADEIRA DOOSAN, MODELO DL 200.				44,00	0	R$ 35.104,72

1 - Lote 1: RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR, MODELO 416 E, SÉRIE CAT0416EEJMFG06774	44,00	0	R$ 35.104,72
7 - Lote 7: PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924 GZ, SÉRIE RTA 00470.	45,00	0	R$ 34.477,85
4 - Lote 4: MOTONIVELADORA CATERPILLAR, MODELO 120 K, SÉRIE CAT0120KCJAP06278.	57,00	0	R$ 37.705,41
5 - Lote 5: PÁ CARREGADEIRA, MODELO WA 200-6, KOMATSU, SÉRIE 20786.	38,00	0	R$ 32.665,94
Total Fornecedor:			R$ 229.070,50

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9B565A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP N° 009/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 169/2020, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 169/2020, Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020, o(s) participante(s):

75574 - VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SENDO OS TUBOS DE CONCRETO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ORÇAMENTOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS.	UNIDADE		1	R$57.318,61	R$57.318,61
Total do Fornecedor:						R$57.318,61

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E3BDD10A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°120/2020 PP Nº44/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
120/2020	44/2020	AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO RAIO-X COM RECURSO DA RESOLUÇÃO SESA/PR 780/2019 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS DO SUL.	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 02.799.882/0001-22	30/10/2020	29/10/2021	R$ 264.900,00

TIJUCAS DOS SUL, 04 DE NOVEMBRO DE 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
.

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:98F77DAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS N.° 46/2018: PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS: 2/2018

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, e de outro lado à empresa: **ALBERTI & FURUYA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.994.114/0001-02,

OBJETO: Alteração quantitativa, com fundamento na alínea a inciso I do art. 65 da Lei n.º8.666/93, com alteração do valor global inicialmente estimado, em consonância com a planilha de serviços elaborada pelo setor competente, para atender à solicitação da **Secretaria Geral de Serviços Públicos:**

Item	Descrição	Valor contratado	Valor aditado Anteriormente	Valor do novo aditivo	Percentual %
1	Obras de Construção do Paço Municipal, itens inclusos na planilha para alteração quantitativa 1) divisória em granito branco polido, arremate em cimento branco, inclusive ferragens.	R$ **1.177.688,78**	R$275.281,78	R$19.105,27	24,99%

VALOR – Importa o presente Termo Aditivo em acréscimo de **R$ 19.105,27(dezenove mil cento e cinco reais e vinte e sete centavos)** ao valor do Contrato ora aditado**,** atribuindo ao contrato original somado ao valor aditado anteriormente resulta no valor total do contrato total de **R$1.472.075,83 (um milhão quatrocentos e setenta e dois mil setenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**.
DATA: Tunas do Paraná/PR 26 de outubro de 2020
ASSINAM O TERMO: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM -Prefeito Municipal - ALBERTI & FURUYA LTDA** CONTRATADA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A583CEAD



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.883/2020 - ANEXO

ESTADO DO PARANA Exercício de 2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - (c/ valores alterados) - Administração Direta

Código Especificação	Especificação	Janeiro Janeiro Janeiro Especificação Janeiro Previsto	Fevereiro Previsto	Março Previsto	Abril Previsto	Maio Previsto	Junho Previsto	Julho Previsto	Agosto Previsto	Setembro Previsto	Outubro Previsto	Novembro Previsto	Dezembro Previsto	Total Previsto
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.320.548,52	5.440.251,11	6.134.683,62	5.529.944,72	6.978.344,89	6.187.818,38	8.065.384,72	7.899.774,87	8.371.864,05	9.795.715,96	9.338.049,48	11.212.533,35	91.274.913,67
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.319.809,83	3.116.016,33	3.254.251,64	3.077.280,52	3.473.400,30	3.261.563,97	4.138.966,74	3.990.889,56	4.004.653,58	5.011.753,45	4.491.416,91	6.045.615,22	47.185.618,05
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSE. A INSTITUIÇÕES PRIVADA:	30.001,00	55.874,93	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,26	125.899,16
3.1.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,58	87.715,98
3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1,00	25.874,93	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,68	38.183,18
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	156.275,04	151.925,04	153.791,03	138.178,81	140.079,78	134.169,78	136.824,78	133.239,78	133.089,78	133.119,78	134.064,78	139.449,74	1.684.208,12
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C	156.275,04	151.925,04	153.791,03	138.178,81	140.079,78	134.169,78	136.824,78	133.239,78	133.089,78	133.119,78	134.064,78	139.449,74	1.684.208,12
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.133.533,79	2.908.216,36	3.096.458,28	2.935.099,38	3.329.318,19	3.123.391,86	3.998.139,63	3.853.647,45	3.867.561,47	4.874.631,34	4.353.349,80	5.902.163,22	45.375.510,77
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	5.538,46	5.538,46	5.538,46	5.538,46	5.538,46	5.538,46	8.307,70	5.538,46	9.788,46	9.788,46	5.538,46	8.307,70	80.500,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	2.381.808,85	2.216.665,24	2.357.909,80	2.240.765,75	2.533.726,62	2.337.634,03	3.153.130,55	2.826.822,90	2.773.751,21	3.480.460,18	3.088.672,55	4.114.756,68	33.506.104,36
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	551.778,94	512.390,34	545.502,68	521.861,86	579.027,85	574.335,95	623.601,86	778.340,88	851.169,29	985.304,02	839.557,58	1.279.505,57	8.642.376,82
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - I	171.455,24	155.977,02	165.360,24	148.922,01	185.163,26	187.231,62	191.208,62	225.428,01	215.518,31	381.707,88	356.057,51	379.499,87	2.763.529,59
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.952,30	17.645,30	22.147,10	18.011,30	25.862,00	18.651,80	21.890,90	17.517,20	17.334,20	17.370,80	63.523,70	120.093,40	383.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	356.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	60.000,00	60.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	356.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CON	60.000,00	60.000,00	60.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	356.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.940.738,69	2.264.234,78	2.820.431,98	2.432.664,20	3.484.944,59	2.906.254,41	3.906.417,98	3.888.885,31	4.348.210,47	4.764.962,51	4.827.632,57	5.147.918,13	43.733.295,62
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSE. A INSTITUIÇÕES PRIVADA:	22.335,34	29.840,30	81.712,90	81.712,90	137.505,16	105.710,90	104.511,90	131.371,31	184.591,33	226.686,17	228.686,17	226.682,17	1.561.346,55
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	22.334,34	22.334,34	49.562,74	49.562,74	105.355,00	73.560,74	72.361,74	99.221,15	152.441,17	194.536,01	196.536,01	194.531,99	1.232.337,97
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1,00	7.505,96	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,18	329.008,58
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	160.614,37	150.299,00	164.345,83	123.148,34	214.266,58	149.254,01	201.190,15	197.140,60	215.465,93	215.750,86	224.726,27	275.890,82	2.292.092,76
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	160.614,37	150.299,00	164.345,83	123.148,34	214.266,58	149.254,01	201.190,15	197.140,60	215.465,93	215.750,86	224.726,27	275.890,82	2.292.092,76
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.757.788,98	2.084.095,48	2.574.373,25	2.227.802,96	3.133.172,85	2.651.289,50	3.600.715,93	3.560.373,40	3.948.153,21	4.322.525,48	4.374.220,13	4.645.345,14	39.879.856,31
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNC	2.452,50	1.727,50	2.342,50	1.777,50	2.850,00	1.865,00	2.307,50	1.710,00	1.685,00	1.690,00	1.847,50	2.745,00	25.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	53.535,42	37.872,20	51.968,58	39.680,91	63.005,74	42.012,43	52.051,63	39.057,14	38.513,44	38.622,19	42.047,51	61.560,31	559.927,50
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	521.765,70	386.196,02	538.309,59	427.358,72	678.367,07	555.297,14	842.826,90	857.146,93	965.438,42	1.014.337,24	1.015.062,03	1.108.752,58	8.910.858,34
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	76.300,00	156.300,00

3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAR	88.938,14	97.249,64	119.426,54	99.052,64	140.850,99	105.331,89	121.288,44	99.742,59	109.836,09	125.664,39	131.186,34	152.649,81	1.391.217,50
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM L(	49.604,27	34.814,41	47.508,84	36.136,00	57.731,20	37.891,93	46.800,97	35.237,92	36.162,27	36.474,08	39.611,25	59.487,66	517.460,80
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORE	164.603,78	161.863,28	164.187,98	174.833,33	174.223,69	173.579,31	180.963,63	170.763,33	169.242,60	170.993,33	177.433,33	59.742,80	1.942.430,39
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	149.525,74	111.323,43	142.819,18	119.227,56	174.426,42	124.477,23	151.567,70	116.178,09	117.305,72	117.883,14	127.342,80	171.953,49	1.624.030,50
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	1.347.939,62	1.098.437,10	1.312.793,12	1.168.041,77	1.592.775,88	1.425.080,80	1.986.715,76	2.053.808,11	2.319.527,28	2.626.696,38	2.563.831,23	2.697.790,64	22.193.437,69
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA IN	72.335,02	75.614,28	88.401,36	76.740,58	115.977,60	96.252,98	106.126,04	103.989,62	104.085,62	103.583,38	102.202,52	125.287,80	1.170.596,80
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CO	73.859,49	52.116,30	70.637,64	57.155,63	89.455,04	60.388,49	74.405,72	55.720,51	59.967,61	60.118,19	64.861,46	86.997,92	805.684,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	8.829,00	6.219,00	8.433,00	6.399,00	10.260,00	6.714,00	8.307,00	6.156,00	6.066,00	6.084,00	6.651,00	9.882,00	90.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	26.487,00	18.657,00	25.299,00	19.197,00	30.780,00	20.142,00	24.921,00	18.468,00	18.198,00	18.252,00	19.953,00	29.646,00	270.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTE	11.289,85	0,00	0,00	205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.494,85
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	186.623,45	2.005,32	2.245,92	1.997,32	2.469,22	2.256,30	2.433,64	2.395,16	2.125,16	2.127,16	2.190,16	2.549,13	211.417,94
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	892.515,48	777.513,69	1.047.306,19	918.567,44	1.164.848,53	981.984,30	1.573.088,38	1.641.525,23	1.766.234,39	1.776.245,59	1.841.183,16	2.039.346,07	16.420.358,45
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	562.182,15	479.241,22	747.972,86	710.567,44	969.848,53	788.984,30	1.371.088,38	1.437.525,23	1.559.234,39	1.572.245,59	1.648.183,16	1.831.346,07	13.678.419,32
4.4.50.00.00.00.00.00	TRANSE. A INSTITUIÇÕES PRIVADA:	3.237,30	19.632,04	20.443,84	19.698,04	24.963,74	23.563,54	24.597,64	23.358,94	22.625,94	23.132,54	22.540,44	26.075,10	253.869,10
4.4.50.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS	3.237,30	19.632,04	20.443,84	19.698,04	24.963,74	23.563,54	24.597,64	23.358,94	22.625,94	23.132,54	22.540,44	26.075,10	253.869,10
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	558.944,85	459.609,18	727.529,02	690.869,40	944.884,79	765.420,76	1.346.490,74	1.414.166,29	1.536.608,45	1.549.113,05	1.625.642,72	1.805.270,97	13.424.550,22
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	466.010,76	344.885,20	490.632,97	413.954,30	674.429,23	490.274,83	958.772,10	1.048.071,11	1.054.134,16	1.066.463,36	1.137.467,91	1.286.120,96	9.431.216,89
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	92.934,09	114.723,98	236.896,05	276.915,10	270.455,56	275.145,93	387.718,64	366.095,18	482.474,29	482.649,69	488.174,81	519.150,01	3.993.333,33
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ RE F I NAN C	330.333,33	298.272,47	299.333,33	208.000,00	195.000,00	193.000,00	202.000,00	204.000,00	207.000,00	204.000,00	193.000,00	208.000,00	2.741.939,13
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330.333,33	298.272,47	299.333,33	208.000,00	195.000,00	193.000,00	202.000,00	204.000,00	207.000,00	204.000,00	193.000,00	208.000,00	2.741.939,13
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATU)	258.333,33	258.333,33	258.333,33	185.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	2.199.999,99
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	72.000,00	39.939,14	41.000,00	23.000,00	45.000,00	43.000,00	52.000,00	54.000,00	47.000,00	44.000,00	33.000,00	48.000,00	541.939,14
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.99.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
Total Geral		7.213.064,01	6.217.764,81	7.181.989,82	6.448.512,17	8.143.193,43	7.169.802,69	9.638.473,11	9.541.300,11	10.138.098,45	11.571.961,56	11.179.232,65	13.251.879,43	107.695.272,24

GOIOERÊ, 04/11/2020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:A297227C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 609/2020

Gabinete Municipal
DECRETO Nº 609/2020

SÚMULA: Altera-se a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso referente ao mês de Agosto do exercício financeiro de 2020 do Município de Matinhos e dá outras providências.

RUY HAUER REICHERT, Prefeito em Exercício do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 2078 de 30 de Julho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020:

MUNICIPIO DE MATINHOS
Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa
Mês: Agosto Grau a Listar: 4 Cota Atualizada: Sim Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3300000000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	11.538.252,48	11.398.995,07	11.835.760,25	12.200.671,20	11.364.113,13	14.911.302,63	12.500.276,29	12.843.840,43	0,00	0,00	0,00	0,00	98.593.211,48
Realizado	12.338.228,47	13.716.115,06	10.349.858,75	8.788.956,57	7.889.547,32	11.740.393,03	11.841.962,79	10.262.335,90	0,00	0,00	0,00	0,00	86.927.397,89
Diferença	(799.975,99)	(2.317.119,99)	1.485.901,50	3.411.714,63	3.474.565,81	3.170.909,60	658.313,50	2.581.504,53	0,00	0,00	0,00	0,00	11.665.813,59
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	5.900.379,80	5.900.379,80	5.900.379,80	5.784.204,56	5.915.379,80	6.659.997,24	7.001.661,27	6.987.323,96	0,00	0,00	0,00	0,00	50.049.706,23
Realizado	5.808.510,77	5.340.590,73	5.551.611,97	5.643.083,53	5.473.351,12	5.544.920,50	7.522.205,41	5.466.268,83	0,00	0,00	0,00	0,00	46.350.542,86
Diferença	91.869,03	559.789,07	348.767,83	141.121,03	442.028,68	1.115.076,74	(520.544,14)	1.521.055,13	0,00	0,00	0,00	0,00	3.699.163,37
3319000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	5.119.384,74	5.119.384,74	5.119.384,74	5.003.209,50	5.134.384,74	5.723.243,30	6.069.873,41	6.055.507,63	0,00	0,00	0,00	0,00	43.344.372,80
Realizado	5.126.058,67	4.688.479,10	4.866.684,78	4.965.950,18	4.803.627,23	4.878.497,79	6.856.582,61	4.806.823,85	0,00	0,00	0,00	0,00	40.992.704,21
Diferença	(6.673,93)	430.905,64	252.699,96	37.259,32	330.757,51	844.745,51	(786.709,20)	1.248.683,78	0,00	0,00	0,00	0,00	2.351.668,59
3319100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.													
Cota de Despesa	780.995,06	780.995,06	780.995,06	780.995,06	780.995,06	936.753,94	931.787,86	931.816,33	0,00	0,00	0,00	0,00	6.705.333,43
Realizado	682.452,10	652.111,63	684.927,19	677.133,35	669.723,89	666.422,71	665.622,80	659.444,98	0,00	0,00	0,00	0,00	5.357.838,65
Diferença	98.542,96	128.883,43	96.067,87	103.861,71	111.271,17	270.331,23	266.165,06	272.371,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1.347.494,78
3320000000000000000 - Juros e encargos da dívida													
Cota de Despesa	290.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	0,00	0,00	0,00	0,00	576.510,40
Realizado	46.262,17	46.028,79	45.651,48	41.696,71	15.381,10	25.492,86	25.139,72	28.376,07	0,00	0,00	0,00	0,00	274.028,90
Diferença	244.551,63	(5.214,99)	(4.837,68)	(882,91)	25.432,70	15.320,94	15.674,08	12.437,73	0,00	0,00	0,00	0,00	302.481,50
3329000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	290.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	0,00	0,00	0,00	0,00	576.510,40
Realizado	46.262,17	46.028,79	45.651,48	41.696,71	15.381,10	25.492,86	25.139,72	28.376,07	0,00	0,00	0,00	0,00	274.028,90
Diferença	244.551,63	(5.214,99)	(4.837,68)	(882,91)	25.432,70	15.320,94	15.674,08	12.437,73	0,00	0,00	0,00	0,00	302.481,50
3330000000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	5.347.058,88	5.457.801,47	5.894.566,65	6.375.652,84	5.407.919,53	8.210.491,59	5.457.801,22	5.815.702,67	0,00	0,00	0,00	0,00	47.966.994,85
Realizado	6.483.455,53	8.329.495,54	4.752.595,30	3.104.176,33	2.400.815,10	6.169.979,67	4.294.617,66	4.767.691,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.302.826,13
Diferença	(1.136.396,65)	(2.871.694,07)	1.141.971,35	3.271.476,51	3.007.104,43	2.040.511,92	1.163.183,56	1.048.011,67	0,00	0,00	0,00	0,00	7.664.168,72
3332200000000000000 - Execução orçamentária delegada à união													
Cota de Despesa	940,81	940,81	940,81	940,81	9.463,61	80.940,81	940,81	940,81	0,00	0,00	0,00	0,00	96.049,28
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	8.522,80	78.469,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.991,97
Diferença	940,81	940,81	940,81	940,81	940,81	2.471,64	940,81	940,81	0,00	0,00	0,00	0,00	9.057,31
3333000000000000000 - Transferências a estados e ao distrito federal													
Cota de Despesa	81,62	81,62	4.540,71	521,98	81,62	81,62	81,62	81,62	0,00	0,00	0,00	0,00	5.552,41
Realizado	0,00	0,00	4.459,09	440,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.899,45
Diferença	81,62	81,62	81,62	81,62	81,62	81,62	81,62	81,62	0,00	0,00	0,00	0,00	652,96
3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos													
Cota de Despesa	128.774,30	141.666,93	138.774,30	128.774,30	148.774,30	128.774,30	128.774,30	128.774,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1.073.087,03
Realizado	238.964,64	0,00	1.109.836,61	0,00	0,00	143.368,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.492.170,00
Diferença	(110.190,34)	141.666,93	(971.062,31)	128.774,30	148.774,30	(14.594,45)	128.774,30	128.774,30	0,00	0,00	0,00	0,00	(419.082,97)
3337100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio													
Cota de Despesa	177.223,13	177.223,13	(155.776,87)	153.061,63	149.223,13	127.925,68	99.652,81	177.223,13	0,00	0,00	0,00	0,00	905.755,77
Realizado	0,00	1.531.219,46	0,00	0,00	0,00	7.307,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.538.527,39

Diferença	177.223,13	(1.353.996,33)	(155.776,87)	153.061,63	149.223,13	120.617,75	99.652,81	177.223,13	0,00	0,00	0,00	0,00	(632.771,62)
3337200000000000000 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos													
Cota de Despesa	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561.600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561.600,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	4.963.145,56	4.986.301,61	5.829.194,24	6.015.460,66	5.023.483,41	7.795.875,72	5.151.458,22	5.431.789,35	0,00	0,00	0,00	0,00	45.196.708,77
Realizado	6.244.490,89	6.723.582,17	3.638.299,60	3.103.735,97	2.392.292,30	5.940.833,82	4.294.617,66	4.767.691,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.105.543,41
Diferença	(1.281.345,33)	(1.737.280,56)	2.190.894,64	2.911.724,69	2.631.191,11	1.855.041,90	856.840,56	664.098,35	0,00	0,00	0,00	0,00	8.091.165,36
3339100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.													
Cota de Despesa	6.693,46	81.387,37	6.693,46	6.693,46	6.693,46	6.693,46	6.693,46	6.693,46	0,00	0,00	0,00	0,00	128.241,59
Realizado	0,00	74.693,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.693,91
Diferença	6.693,46	6.693,46	6.693,46	6.693,46	6.693,46	6.693,46	6.693,46	6.693,46	0,00	0,00	0,00	0,00	53.547,68
3400000000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	1.974.929,11	1.019.929,11	1.399.097,23	647.999,43	1.074.729,11	1.148.929,11	1.045.249,11	1.879.542,79	0,00	0,00	0,00	0,00	10.190.405,00
Realizado	505.881,53	350.688,49	416.179,02	782.547,57	166.823,98	905.685,83	373.002,95	184.033,98	0,00	0,00	0,00	0,00	3.684.843,35
Diferença	1.469.047,58	669.240,62	982.918,21	(134.548,14)	907.905,13	243.243,28	672.246,16	1.695.508,81	0,00	0,00	0,00	0,00	6.505.561,65
3440000000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	808.209,06	783.209,06	1.256.836,27	761.279,38	838.009,06	1.054.209,06	808.529,06	1.758.822,74	0,00	0,00	0,00	0,00	8.069.103,69
Realizado	251.923,00	95.202,00	159.581,45	521.284,48	51.059,50	730.749,94	197.570,00	43.216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050.586,37
Diferença	556.286,06	688.007,06	1.097.254,82	239.994,90	786.949,56	323.459,12	610.959,06	1.715.606,74	0,00	0,00	0,00	0,00	6.018.517,32
3449000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	808.209,06	783.209,06	1.256.836,27	761.279,38	838.009,06	1.054.209,06	808.529,06	1.758.822,74	0,00	0,00	0,00	0,00	8.069.103,69

MUNICIPIO DE MATINHOS
Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa
Mês: Agosto Grau a Listar: 4 Cota Atualizada: Sim Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	251.923,00	95.202,00	159.581,45	521.284,48	51.059,50	730.749,94	197.570,00	43.216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050.586,37
Diferença	556.286,06	688.007,06	1.097.254,82	239.994,90	786.949,56	323.459,12	610.959,06	1.715.606,74	0,00	0,00	0,00	0,00	6.018.517,32
3460000000000000000 - Amortização da dívida / refinanciamento da dívida													
Cota de Despesa	1.166.720,05	236.720,05	142.260,96	(113.279,95)	236.720,05	94.720,05	236.720,05	120.720,05	0,00	0,00	0,00	0,00	2.121.301,31
Realizado	253.958,53	255.486,49	256.597,57	261.263,09	115.764,48	174.935,89	175.432,95	140.817,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.256,98
Diferença	912.761,52	(18.766,44)	(114.336,61)	(374.543,04)	120.955,57	(80.215,84)	61.287,10	(20.097,93)	0,00	0,00	0,00	0,00	487.044,33
3469000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	1.166.720,05	236.720,05	142.260,96	(113.279,95)	236.720,05	94.720,05	236.720,05	120.720,05	0,00	0,00	0,00	0,00	2.121.301,31
Realizado	253.958,53	255.486,49	256.597,57	261.263,09	115.764,48	174.935,89	175.432,95	140.817,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.256,98
Diferença	912.761,52	(18.766,44)	(114.336,61)	(374.543,04)	120.955,57	(80.215,84)	61.287,10	(20.097,93)	0,00	0,00	0,00	0,00	487.044,33
3900000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	0,00	0,00	0,00	0,00	711.419,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	0,00	0,00	0,00	0,00	711.419,20
3990000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	0,00	0,00	0,00	0,00	711.419,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	0,00	0,00	0,00	0,00	711.419,20
3999000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	0,00	0,00	0,00	0,00	711.419,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	0,00	0,00	0,00	0,00	711.419,20
Total Cota de Despesa	**13.602.108,99**	**12.507.851,58**	**13.323.784,88**	**12.937.598,03**	**12.527.769,64**	**16.149.159,14**	**13.634.452,80**	**14.812.310,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**109.495.035,68**
Total Realizado	**12.844.110,00**	**14.066.803,55**	**10.766.037,77**	**9.571.504,14**	**8.056.371,30**	**12.646.078,86**	**12.214.965,74**	**10.446.369,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**90.612.241,24**
Total Diferença	**757.998,99**	**(1.558.951,97)**	**2.557.747,11**	**3.366.093,89**	**4.471.398,34**	**3.503.080,28**	**1.419.487,06**	**4.365.940,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.882.794,44**

Data Emissão: 03/11/2020
Hora de emissão: 14h e 52m

MUNICIPIO DE MATINHOS

Prestação de Contas Metas de Arrecadação por Receita

Mês: Agosto Grau a Listar: 3 Previsto Atualizado: Não Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,27	164.746.999,09
Realizado	14.884.952,37	32.513.653,22	10.889.612,99	10.350.101,82	8.589.797,88	11.887.568,81	12.464.924,32	10.918.372,84	0,00	0,00	0,00	0,00	112.498.984,25
Diferença	(1.156.035,75)	(18.784.736,60)	2.839.303,63	3.378.814,80	5.139.118,74	1.841.347,81	1.263.992,30	2.810.543,78	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,27	52.248.014,84
Conta: 4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.045,90	67.368.555,20
Realizado	6.085.729,12	22.908.379,13	3.874.921,19	2.290.419,71	2.615.899,30	4.206.070,48	3.318.625,65	3.451.610,82	0,00	0,00	0,00	0,00	48.751.655,40
Diferença	(471.682,82)	(17.294.332,83)	1.739.125,11	3.323.626,59	2.998.147,00	1.407.975,82	2.295.420,65	2.162.435,48	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.045,90	18.616.899,80
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,24	8.817.434,77
Realizado	806.951,27	1.077.864,93	890.797,45	963.835,57	879.728,51	937.896,86	887.427,86	968.639,96	0,00	0,00	0,00	0,00	7.413.142,41
Diferença	(72.165,04)	(343.078,70)	(156.011,22)	(229.049,34)	(144.942,28)	(203.110,63)	(152.641,63)	(233.853,73)	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,24	1.404.292,36
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,16	3.783.301,37
Realizado	384.443,27	32.095,67	49.671,25	20.975,00	33.169,09	140.860,21	16.109,07	30.290,61	0,00	0,00	0,00	0,00	707.614,17
Diferença	(69.168,16)	283.179,44	265.603,86	294.300,11	282.106,02	174.414,90	299.166,04	284.984,50	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,16	3.075.687,20
Conta: 4160000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,95	9.940.763,84
Realizado	675.940,73	1.500.645,16	907.284,41	608.207,69	646.264,43	702.501,01	771.945,81	639.264,25	0,00	0,00	0,00	0,00	6.452.053,49
Diferença	152.456,26	(672.248,17)	(78.887,42)	220.189,30	182.132,56	125.895,98	56.451,18	189.132,74	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,95	3.488.710,35
Conta: 4170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,70	73.746.332,84
Realizado	6.767.157,82	6.958.273,76	5.111.241,30	6.453.286,02	4.254.608,95	5.755.358,83	7.456.864,18	5.812.796,75	0,00	0,00	0,00	0,00	48.569.587,61
Diferença	(621.630,08)	(812.746,02)	1.034.286,44	(307.758,28)	1.890.918,79	390.168,91	(1.311.336,44)	332.730,99	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,70	25.176.745,23
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,32	1.090.611,07
Realizado	164.730,16	36.394,57	55.697,39	13.377,83	160.127,60	144.881,42	13.951,75	15.770,45	0,00	0,00	0,00	0,00	604.931,17
Diferença	(73.845,91)	54.489,68	35.186,86	77.506,42	(69.243,35)	(53.997,17)	76.932,50	75.113,80	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,32	485.679,90
Conta: 4200000000000000000 - Receitas de capital													
Previsto	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,11	728.006,86
Realizado	0,00	0,00	9.099,04	0,00	38.252,64	18.000,00	8.337,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.689,24
Diferença	60.667,25	60.667,25	51.568,21	60.667,25	22.414,61	42.667,25	52.329,69	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,11	654.317,62
Conta: 4220000000000000000 - Alienação de bens													
Previsto	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,24	36.531,65
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,24	36.531,65
Conta: 4240000000000000000 - Transferências de capital													
Previsto	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,87	691.475,21
Realizado	0,00	0,00	9.099,04	0,00	38.252,64	18.000,00	8.337,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.689,24
Diferença	57.622,94	57.622,94	48.523,90	57.622,94	19.370,30	39.622,94	49.285,38	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,87	617.785,97
Conta: 9100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,58	9.898.412,06
Realizado	1.200.418,16	2.796.487,69	570.187,69	465.740,40	456.571,02	423.015,90	428.961,03	443.709,55	0,00	0,00	0,00	0,00	6.785.091,44
Diferença	(375.550,48)	(1.971.620,01)	254.679,99	359.127,28	368.296,66	401.851,78	395.906,65	381.158,13	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,58	3.113.320,62
Conta: 9110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,36	1.353.544,43
Realizado	364.758,08	1.956.195,40	12.671,52	1.221,81	386,42	3.059,67	2.866,61	1.441,44	0,00	0,00	0,00	0,00	2.342.600,95
Diferença	(251.962,71)	(1.843.400,03)	100.123,85	111.573,56	112.408,95	109.735,70	109.928,76	111.353,93	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,36	(989.056,52)
Conta: 9120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	20,94	251,94
Realizado	0,00	999,87	0,00	18,43	5,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.023,49
Diferença	21,00	(978,87)	21,00	2,57	15,81	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	20,94	(771,55)

MUNICIPIO DE MATINHOS

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Mês: Agosto Grau a Listar: 3 Previsto Atualizado: Não Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 9160000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	304,19	50,76	34,63	70,53	7,03	0,00	9,95	0,00	0,00	0,00	0,00	477,09
Diferença	0,00	(304,19)	(50,76)	(34,63)	(70,53)	(7,03)	0,00	(9,95)	0,00	0,00	0,00	0,00	(477,09)
Conta: 9170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,77	8.543.230,01
Realizado	835.660,08	838.988,23	556.854,16	464.465,53	456.108,88	419.391,36	426.094,42	442.258,16	0,00	0,00	0,00	0,00	4.439.820,82
Diferença	(123.724,24)	(127.052,39)	155.081,68	247.470,31	255.826,96	292.544,48	285.841,42	269.677,68	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,77	4.103.409,19
Conta: 9190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,51	1.385,68
Realizado	0,00	0,00	611,25	0,00	0,00	557,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.169,09
Diferença	115,47	115,47	(495,78)	115,47	115,47	(442,37)	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,51	216,59
Total Previsto	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.715,80**	**155.576.593,89**
Total Realizado	**13.684.534,21**	**29.717.165,53**	**10.328.524,34**	**9.884.361,42**	**8.171.479,50**	**11.482.552,91**	**12.044.300,85**	**10.474.663,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**105.787.582,05**
Total Diferença	**(719.818,02)**	**(16.752.449,34)**	**2.636.191,85**	**3.080.354,77**	**4.793.236,69**	**1.482.163,28**	**920.415,34**	**2.490.052,90**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.715,80**	**49.789.011,84**

Data Emissão: 03/11/2020
Hora de emissão: 14h e 54m

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:387D9562

